EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - SC

(1) AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A. ("AGRO COMPETENCE"), inscrita no CNPJ sob n.º 29.818.623/0001-58, com sede estatutária na Rua Conselheiro Brotero, n.º 528, Barra Funda, CEP: 01154-000, São Paulo-SP; **(2) RECH AGRÍCOLA S.A. ("RECH AGRÍCOLA")**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, com sede estatutária na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV, CEP: 78850-000, Primavera do Leste-MT; **(3) RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, nome fantasia F.PARTS FRANCHISING **("RSG GESTÃO" ou "F.PARTS")**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.080.657/0001-77, com sede estatutária na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC; **(4) TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ("TELMAC")**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.832.555/0001-29, com sede estatutária na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 2800, Nova Ribeirânia, CEP: 14096-560, Ribeirão Preto-SP; **(5) TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ("TRACTOR")**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.090.842/0001-70, com sede estatutária na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 8, Lote 8 Parte 1E, Centro, CEP: 78110-600, Várzea Grande-MT, todas com principal

estabelecimento na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, doravante denominadas em conjunto "**GRUPO RECH**" ou "**REQUERENTES**", vêm, respeitosamente, por seus advogados (procurações anexas), com fundamento nos artigos 161 e seguintes da Lei 11.101/05 ("LRF"), requerer a **HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, nos seguintes termos:

I. BREVE SÍNTESE DO PEDIDO

1. As REQUERENTES, com fundamento nos arts. 161 e seguintes da LRF, apresentam este pedido de **Homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial** para reestruturação das dívidas com seus **credores quirografários**, que somam **R$ 677.579.862,70** ("Créditos Abrangidos").

2. O Plano de Recuperação Extrajudicial **já conta com a adesão de credores que representam mais de 40%** dos Créditos Abrangidos, sendo certo que, no prazo de 90 dias, as Requerentes comprovarão a adesão de credores que representam mais da metade dos Créditos Abrangidos, na forma do art. 163, § 7º da LRF:

STATUS	VALOR (R$)	PERCENTUAL
ADERENTES	214.221.157,03	40,67%
NAO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%
TOTAL PARA FINS DE APURAÇAO DE QUORUM	526.764.391,75	100,00%
NAO COMPUTADOS (PARTES RELACIONADAS E INTERCOMPANYS)	150.815.470,95	NAO COMPUTADO
TOTAL GERAL CREDITOS ABRANGIDOS	677.579.862,70	

3. Como se demonstrará, as REQUERENTES preenchem os requisitos do art. 48 da LRF, tendo instruído o presente pedido com todos os documentos exigidos pelos arts. 162 e 163, § 6º, da LRF (cf. Relação de Documentos anexa).

4. Assim, após os procedimentos previstos em Lei (arts. 163 e 164 da LRF), aguardam **seja homologado o Plano de Recuperação Extrajudicial**, pelas razões adiante explicitadas.

II. DA COMPETÊNCIA – PRINCIPAL ESTABELECIMENTO (ART. 3º DA LEI 11.101/2005)

5. Conforme previsão do art. 3º da LRF e entendimento pacífico da jurisprudência, o Juízo do principal estabelecimento das REQUERENTES é o competente para processamento da Recuperação Extrajudicial.

6. Como principal estabelecimento, entende-se o centro de tomada das principais decisões econômicas e administrativas do grupo empresarial, ou seja, o local do *"centro de governança dos negócios"*.

7. Nesse sentido, precedente do **E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

> "Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado **o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios**. Esse entendimento é ainda mais adequando quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, **o centro nevrálgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros**. [...] É esse o contexto sob exame, em que as complexas atividades da devedora vão desde a extração mineral, realizada no interior do Estado do Pará, até as inúmeras contratações celebradas em centro metropolitano, onde se identifica **o local mais importante das operações sociais, por ser abrangente do maior volume de negócios e do núcleo decisório da sociedade, situado na cidade de São Paulo, como o principal estabelecimento da sociedade suscitada**" (STJ, Conflito de Competência nº 189.267/SP, Rel. Min. Raul Araújo, 2ª Seção, j. em 28.09.2022; não destacado no original)

8. No caso concreto, o principal estabelecimento das REQUERENTES está localizado na **Cidade de Itajaí**, neste Estado de Santa Catarina, no endereço da sede estatutária da Requerente RSG GESTÃO.

9. Efetivamente, é na Cidade de Itajaí que se encontram a Administração, Diretoria, Contabilidade, Departamentos Financeiro, Jurídico e Comercial

do **GRUPO RECH**, ou seja, o ***"comando de seus negócios"*** (CC 366/PR, Rel. Min. Eduardo Ribeiro). Abaixo, algumas imagens da sede administrativa localizada em Itajaí-SC:

10. A jurisprudência do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**, embasada em precedentes do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, é firme ao definir o principal estabelecimento como o local onde são **exercidas as principais atividades empresariais**, além do maior volume de negócios:

> "CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DO LOCAL ONDE SITUADO O PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI N. 11.101/2005. (...)
>
> "Principal estabelecimento, para fins de definição da competência para o direito falimentar, é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa; é o mais importante do ponto de vista econômico. O juiz do local onde se encontra tal estabelecimento é o **competente para o processo falimentar, porque estará provavelmente mais próximo aos bens, à contabilidade e aos credores da sociedade falida**" (Curso de direito comercial, volume 3: direito de empresa. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 273)."
>
> (Conflito de Competência n. 0018951-72.2018.8.24.0000. Quarta Câmara de Direito Comercial; Relatora Desa. Janice Ubialli; j.: 18/06/2019)

11. Observa-se que a Resolução n° 25 de 2024 do Órgão Especial do TJ-SC definiu a competência desta Vara de Florianópolis para o processamento e julgamento dos processos de recuperação de competência originária de Itajaí.

> "**Art. 3º Compete privativamente ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da comarca da Capital**:
> I - processar e julgar as recuperações judiciais e falências (Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), bem como seus incidentes, de competência originária das comarcas da Capital, de Araranguá, de Armazém, de Balneário Camboriú, de Biguaçu, de Bom Retiro, de Braço do Norte, de Camboriú, de Capivari de Baixo, de Criciúma, de Forquilhinha, de Garopaba, de Içara, de Imaruí, de Imbituba, ***de Itajaí***, de Itapema, de Jaguaruna, de Laguna, de Lauro Müller, de Meleiro, de Navegantes, de Orleans, de Palhoça, de Porto Belo, de Santa Rosa do Sul, de Santo Amaro da Imperatriz, de São João Batista, de São Joaquim, de São José, de Sombrio, de Tijucas, de Tubarão, de Turvo, de Urubici e de Urussanga..."

12. Assim sendo, é manifesta a competência desse MM. Juízo para processamento da presente Recuperação Extrajudicial.

III. DA REUNIÃO DAS REQUERENTES EM LITISCONSÓRCIO (CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL e SUBSTANCIAL)

13. A despeito de, na Recuperação Extrajudicial (diferentemente do que ocorre na Recuperação Judicial), o Plano ser objeto de aprovação/adesão prévia pela maioria de credores

(que concordaram com a proposta de solução conjunta para o Grupo Econômico), no caso concreto, também se verifica o preenchimento dos requisitos estabelecidos pelos arts. 69-G e 69-J da LRF, que autorizam o processamento da recuperação em consolidação processual e substancial.

14. Efetivamente, as REQUERENTES, integrantes do **GRUPO RECH**, estão sob controle societário da "**AGRO COMPETENCE**", atendendo o disposto no art. 69-G, LRF[1]:

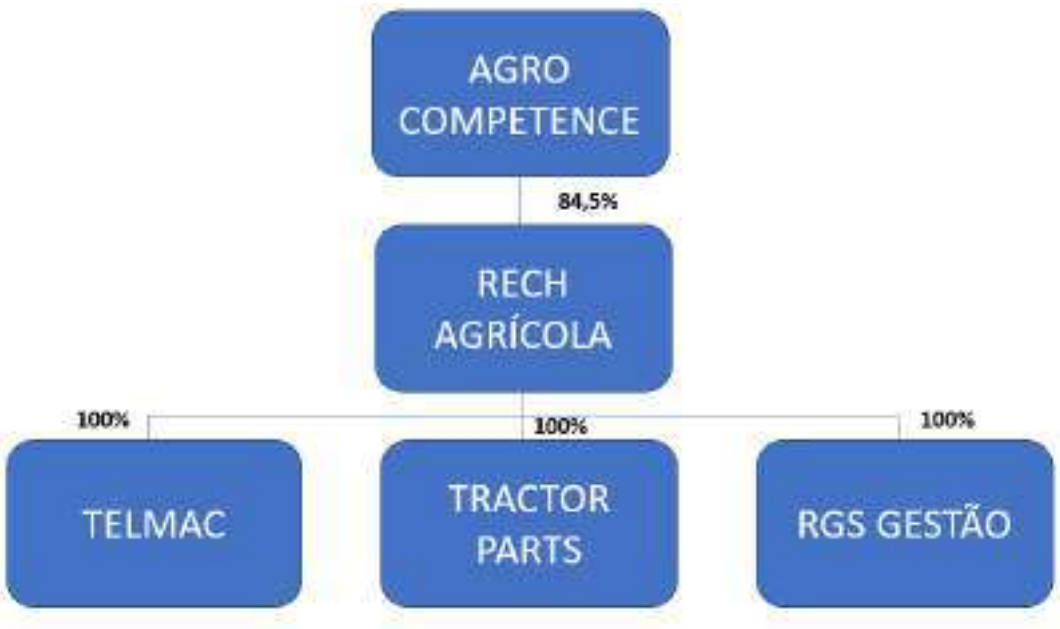

15. Além disso, estão presentes todos os requisitos previstos no art. 69-J:

[1] *"Art. 69-G, LRF. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que* ***integrem grupo sob controle societário comum*** *poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual*

(a) Existência de garantias cruzadas: *Em contratos celebrados com instituições financeiras credoras do GRUPO RECH, submetidas a presente Recuperação Extrajudicial, uma das REQUERENTES figura como emitente/devedora e outra(s) comparece(m) como coobrigada(s)/Avalista(s).*

(b) Relação de controle/dependência e identidade total ou parcial do quadro societário: *As REQUERENTES estão sob controle societário da "AGRO COMPETENCE".*

(c) Atuação conjunta no mercado: *As REQUERENTES atuam em conjunto no comércio atacadista e varejista de peças e implementos para máquinas agrícolas, conforme detalhado no tópico IV a seguir.*

16. Como se demonstrará, há inegável conjugação de esforços entre as REQUERENTES, apenas justificáveis no âmbito de um "Grupo Econômico", tudo a recomendar e exigir que a **reestruturação empresarial** com os credores se faça de forma **coordenada, conjunta** e **estruturada**.

IV. BREVE HISTÓRICO DO GRUPO RECH

17. O **GRUPO RECH** atua, há mais de 15 anos, no comércio atacadista e varejista de peças e implementos para máquinas agrícolas e máquinas pesadas:

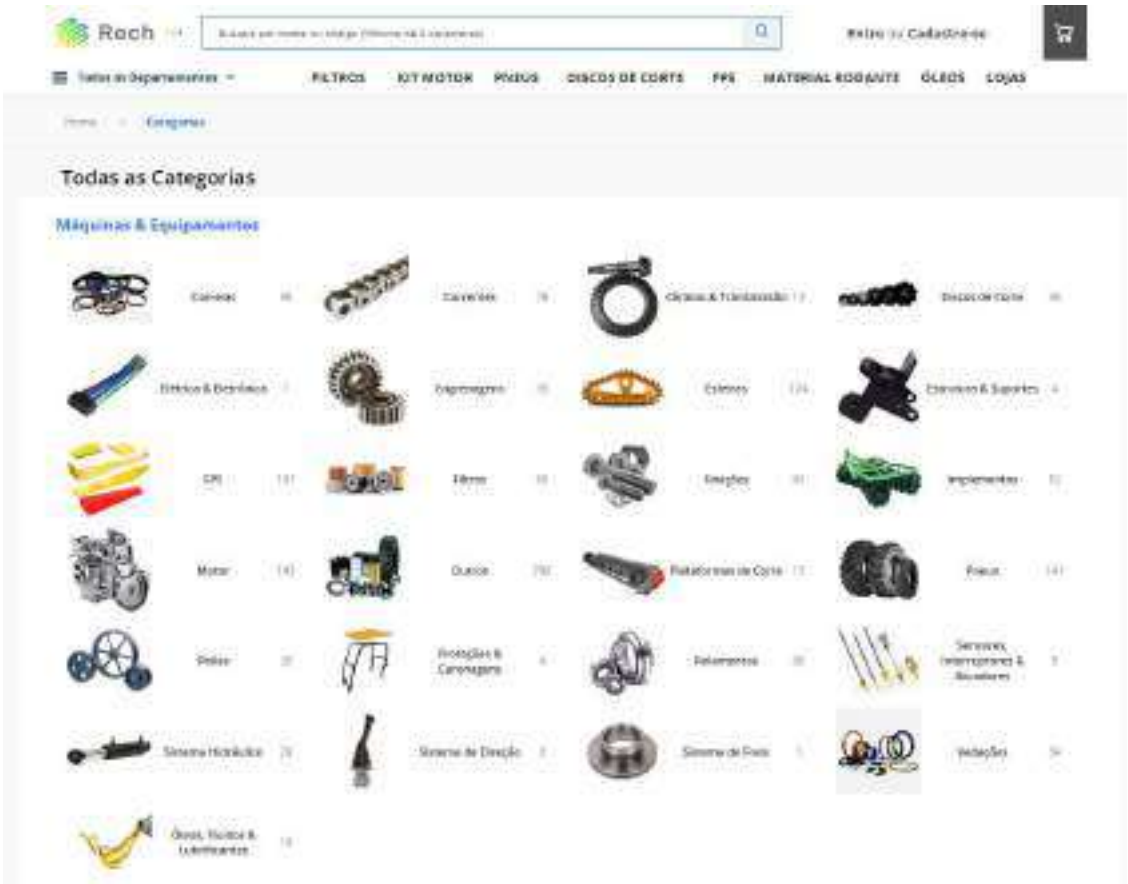

18. A **RECH AGRÍCOLA** foi fundada em 2008, tendo como objeto inicial a venda de peças de reposição para máquinas agrícolas.

19. Prezando pela qualidade de seus produtos e serviços, competitividade de preço, agilidade na entrega e bom relacionamento com fornecedores e clientes, ao longo dos anos o **GRUPO RECH** se tornou um dos maiores revendedores de peças e maquinários para o Agronegócio no País.

20. Em razão do crescimento exponencial, o controle societário da **RECH AGRÍCOLA** foi adquirido, em 2018, pela **AGRO COMPETENCE**, dando início a

investimentos para ampliação das operações comerciais e complementação do *mix* de produtos e serviços.

21. Em 2020, o Grupo Rech fez a sua primeira aquisição, com a compra da Verde Agrícola (empresa posteriormente incorporada pela Rech Agrícola). Essa operação teve como objetivo a distribuição de peças agrícolas para o cliente final, através de vendas por telefone, ampliando o canal de vendas para o **GRUPO RECH**.

22. No ano de 2021, com a expectativa de expansão do mercado, o **GRUPO RECH** adquiriu a **TELMAC**, tendo como objetivo a distribuição de peças e maquinários para indústria e outras empresas.

23. No mesmo ano, foi adquirida a **RSG**, atual franqueadora do Grupo[2] e a Rech Tratores, focada em maquinário pesado para construção civil.

24. Em 2022, a **TRACTOR** passou a integrar o Grupo, com foco no segmento de distribuição de peças de reposição para caminhões e tratores de baixa potência, especialmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

25. Atualmente, a **RECH AGRÍCOLA** e a **TRACTOR** atuam no seguimento B2C *("Business to Consumer"*[3]),

[2] O Grupo RECH também adquiriu a Rech Importadora e Distribuidora que, posteriormente, foi incorporada pela RECH AGRÍCOLA

[3] Modelo de negócio em que os produtos são vendidos diretamente ao consumidor final

revendendo as peças diretamente ao consumidor final, enquanto a **TELMAC** atende o mercado B2B (*"Business to Business"*[4]).

26. As REQUERENTES possuem 42 lojas próprias e 7 lojas franqueadas em 41 cidades do País, empregando, aproximadamente, 750 colaboradores diretos.

[4] Modelo de negócio em que os que os produtos são vendidos para outra empresa

V. DAS CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

27. Em que pese a constante busca pela eficiência, os resultados do **GRUPO RECH** vêm sendo prejudicados, especialmente nos últimos 2/3 anos, por uma associação de fatores negativos.

28. No modelo de negócios do Grupo, as REQUERENTES necessitam, primeiramente, adquirir e/ou importar as peças e equipamentos junto a fornecedores estrangeiros empregando capital próprio relevante na formação de estoque para, depois, auferir as receitas decorrentes da revenda para os seus clientes.

29. Com a deflagração da Pandemia da Covid-19, foi necessário o aumento de estoque, a fim de evitar a eventual interrupção do fornecimento que, em grande parte, era proveniente da China.

30. Para isso, o **GRUPO RECH** necessitou captar recursos junto à Instituições Financeiras, visando garantir a manutenção do capital de giro e possibilitar a aquisição de estoque.

31. Além disso, como destacado, houve expansão das operações, inclusive por meio da aquisição das demais empresas do Grupo. Naquele momento, a perspectiva era de aumento de demanda em razão do crescimento do Agronegócio no País.

32. Contudo, ao contrário das expectativas iniciais, a partir de 2022, houve um recuo do setor agrícola, causado, especialmente, por: (i) aumento dos preços insumos, como fertilizantes[5], em razão do conflito entre Rússia e Ucrânia; (ii) queda do preço das commodities[6]; (iii) condições climáticas adversas que impactaram nas safras de 2023 e 2024[7]; (iv) restrição de crédito e elevação abrupta e imprevista das taxas de juros.

---

[5] **"Valor de importações de fertilizantes registra alta de 178% em 2022, aponta CNA"** (https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/valor-de-importacoes-de-fertilizantes-registra-alta-de-178-em-2022-aponta-cna/)

[6] **"Preço de commodities caiu 12% em 2023 com impacto na inflação"** (https://valorinveste.globo.com/mercados/internacional-e-commodities/noticia/2024/01/14/preo-de-commodities-com-impacto-na-inflao-caiu-12-pontos-percentuais-em-2023.ghtml)

[7] **"Crise climática gera a pior safra de soja e milho dos últimos 25 anos"** (https://gizmodo.uol.com.br/crise-climatica-gera-a-pior-safra-de-soja-e-milho-dos-ultimos-25-anos/)

33. Essas circunstâncias levaram, inclusive, ao aumento exponencial dos pedidos de recuperação no ano de 2024 pelo setor:

Pedidos de recuperação judicial no agronegócio crescem 529% no 2º trimestre; Mato Grosso lidera

Clima incerto, alta da Selic, queda no preço das commodities e aumento nos custos de produção impactaram renda do produtor rural, afirma Serasa Experian

César H. S. Rezende
Repórter de agro e macroeconomia

Publicado em 25 de outubro de 2024 às 09h01

(https://exame.com/agro/pedidos-de-recuperacao-judicial-no-agronegocio-crescem-529-no-2o-trimestre-mato-grosso-lidera/)

34. Consequentemente, em um cenário de crise, o setor agrícola reduziu drasticamente seus investimentos em maquinários e equipamentos, o que impactou diretamente as receitas das REQUERENTES:

Vendas de máquinas agrícolas caíram em 2023 e devem diminuir também em 2024

(https://globorural.globo.com/negocios/noticia/2024/02/vendas-de-maquinas-agricolas-cairam-em-2023-e-devem-diminuir-tambem-em-2024.ghtml)

Vendas de máquinas agrícolas caíram 19,8% em 2024

Desempenho negativo foi influenciado pela redução na safra de grãos

Por Nayara Figueiredo — São Paulo
23/01/2025 11h21 · Atualizado há 4 dias

(https://globorural.globo.com/maquinas-agricolas/noticia/2025/01/vendas-de-maquinas-agricolas-cairam-198percent-em-2024.ghtml)

35. A situação foi ainda mais agravada pelo aumento da taxa básica de juros ("SELIC") – que saltou de 2% para 13,65% ao ano (entre 2020 e 2022)[8], estando, atualmente, em 15% ao ano[9].

36. A taxa de juros, além de impactar diretamente as REQUERENTES em razão do aumento da alavancagem financeira e do custo dos financiamentos, também gera a diminuição de receitas, uma vez que os agricultores e produtores rurais (clientes das REQUERENTES) muitas vezes dependem de financiamentos para investir na aquisição de maquinários e insumos.

37. Nesse difícil cenário, o **GRUPO RECH** adotou diversas medidas visando a redução de custos, como diminuição do número de funcionários, fechamento de lojas, reestruturação comercial e renegociação de dívidas financeiras.

[8] "Taxas de juros básicas – histórico": https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros

[9] https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros

38. A despeito disso, a "receita operacional líquida" do Grupo teve uma queda drástica, de R$ 897 milhões em 2022 para R$436 milhões em 2024.

39. A atual capacidade de geração de caixa das REQUERENTES não é suficiente para honrar, pontualmente, com o custo dos financiamentos e demais obrigações, ante a falta de liquidez para manter o capital de giro.

40. Nesse contexto, não restou alternativa às REQUERENTES senão revisar suas premissas e planejamento financeiro, buscando a renegociação com seus credores.

41. Assim, foi elaborado o **Plano de Recuperação Extrajudicial**, que instrui essa petição inicial (doc. 05), prevendo a reestruturação dos Créditos Abrangidos, mediante capitalização do negócio e o alongamento do perfil das dívidas.

42. Como ressaltado, nos termos do art. 163, § 1º da LRF, o Plano de Recuperação Extrajudicial **abrange apenas os credores quirografários** das REQUERENTES, cujos créditos somam R$ 677.579.862,70 (seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme relação de credores anexa (doc. 7).

43. Em que pese a momentânea situação de crise, as REQUERENTES estão em plena atividade, atendendo, portanto, sua função social.

44. A implementação do Plano de Recuperação Extrajudicial, nos termos e condições nele previstas, além das medidas adotadas para redução de custos e realização de novos negócios, viabilizará a superação da crise econômico-financeira, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, dessa forma, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 da LRF).

45. O Plano apresentado prevê uma solução global e equânime aos credores, evitando eventuais "ataques" e execuções individuais que poderiam, até mesmo, levar a uma situação mais gravosa para todos os interessados.

VI. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

46. Para instrução deste pedido de homologação de Plano de Recuperação Extrajudicial, as REQUERENTES apresentam a documentação elencada nos arts. 48, 162 e 163, § 6º da LRF:

(i) Certidões da junta comercial que demonstram exercício das atividades há mais de 2 anos (doc. 02);

(ii) Certidões que demonstram que as REQUERENTES não são falidas, nem ajuizaram processos de recuperação judicial ou extrajudicial (doc. 3);

(iii) Certidões que demonstram que as REQUERENTES, nem seus administradores e sócios controladores, foram condenados por crimes previstos na LRF (doc. 04);

(iv) Plano de Recuperação Extrajudicial, acompanhado dos respectivos Termos de Adesão e documentos que comprovam os poderes dos subscritores (docs. 05 e 06);

(v) Demonstrativo da obtenção do quórum de 40,67%, superior ao mínimo previsto no art. 163, § 7º da LRF (doc. 6);

(vi) Relação completa de todos os Credores Abrangidos (doc. 7);

(vii) Demonstrações contábeis do último exercício social e a levantada especialmente para instruir o pedido (doc. 08).

VII. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES

47. Para que possa ser alcançada a almejada recuperação das REQUERENTES, faz-se necessária a **imediata suspensão de todas as ações, execuções e pedidos de falência movidos pelos Credores Abrangidos pelo Plano de Recuperação Extrajudicial**, na forma do art. 163, § 8º, da LRF:

> **Art. 163, § 8º Aplica-se à recuperação extrajudicial, desde o respectivo pedido, a suspensão de que trata o art. 6º desta Lei, exclusivamente em relação às espécies de crédito por ele abrangidas, e somente deverá ser ratificada pelo juiz se comprovado o quórum inicial exigido pelo § 7º deste artigo.**
>
> **Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:**
> **II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência.**

48. A despeito do *stay period* ser **automático** *"desde o respectivo pedido"*, na forma do art. 163, § 8º da LRF, ressalta-se a **necessidade** e **urgência** de sua pronta ratificação.

49. Com isso, lograr-se-á evitar eventuais atos constritivos que **terminariam frustrando a tentativa de reestruturação do passivo por meio do Plano de Recuperação Extrajudicial**.

50. Antes mesmo da alteração legislativa, a jurisprudência do E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO já asseverava a necessidade concessão do *stay period* em casos de recuperação extrajudicial como o presente:

> **"Recuperação extrajudicial (....) Pertinência do "stay period" e da sujeição dos credores não aderentes ao período de suspensão, conquanto atingido o quórum previsto pelo art. 163 da Lei de Recuperações e Falências. Leitura conjunta dos arts. 6º, 163 e do § 4º do art. 161 do mesmo diploma legal. Mecanismo relevante para garantir a viabilidade da empresa no período reservado às impugnações dos credores que serão afetados pelo plano e que, ademais, assegura o atendimento do princípio "par conditio creditorum". Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento, no que conhecido, desprovido."**
>
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2179994-61.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 07/02/2018).

51. Dessa forma, tendo sido demonstrado o atingimento do quórum exigido pelo art. 163, §7º, da LRF, as REQUERENTES pleiteiam **seja determinada a imediata suspensão de todas as ações, execuções e pedidos de falência movidas por credores abrangidos pelo Plano de Recuperação Extrajudicial até a sua homologação**, quando, então as obrigações serão novadas, constituindo-se título executivo judicial (art. 163, § 8º da LRF).

VIII. DO PEDIDO

52. Face ao exposto, estando atendidos os requisitos legais e apresentado o Plano de Recuperação Extrajudicial com comprovada adesão de credores que representam **40,67%** dos Créditos Abrangidos, nos termos do art. 163, § 7º da LRF, as **REQUERENTES** requerem:

(i) Seja determinada a imediata suspensão de todas as ações, execuções e/ou pedidos de falência movidos por Credores Abrangidos pelo Plano de Recuperação Extrajudicial, proibindo qualquer ato/forma de constrição judicial ou extrajudicial de bens e ativos, nos termos do art. 6º, II e III e art. 163, §8º, da LRF;

(ii) Seja determinada a publicação de edital convocando os credores para que apresentem eventuais impugnações, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no art. 164 da LRF. No mesmo prazo, comprovarão a remessa de carta aos Credores Abrangidos pelo Plano, na forma e prazo estabelecidos no art. 164, § 1º, da LRF;

(iii) Seja concedido o prazo de 90 dias para que as REQUERENTES comprovem a adesão de credores para atingir o quórum de mais de 50% dos créditos abrangidos, na forma do art. 163, § 7º da LRF; e

(iv) Após o regular processamento do feito, **seja homologado o Plano de Recuperação Extrajudicial nos termos do art. 163 da LRF**.

Requerem a anotação dos nomes dos advogados BRUNA MURCILLO MENDONÇA (OAB/SP n.º 406.447) e LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA (OAB/SP n.º 219.729) para regular recebimento das intimações judiciais, sob pena de nulidade (art. 272, § 2º do CPC).

São os termos em que, atribuindo-se à causa o valor de R$ 677.579.862,70 e protestando pela eventual complementação de documentos e produção de provas,

P. DEFERIMENTO.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2025.

Pp.
DANIEL KRUMPANZL
OAB/SP n.º 482.611

Pp.
BRUNA MURCILLO MENDONÇA
OAB/SP n.º 406.447

Pp.
LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA
OAB/SP n.º 219.729

Pp.
RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE
OAB/SP nº 35.585

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL ARTS. 48, 162 e 163 DA LEI 11.101/05	
doc.01	Procurações
doc.02	Certidões das Juntas Comerciais e Atos Societários
doc.03	Certidões Negativas de Falências e Recuperações Judiciais das REQUERENTES
doc.04	Certidões Negativas Criminais das REQUERENTES e seus Administradores
doc.05	Plano de Recuperação Extrajudicial – art. 162 da Lei 11.101/05
doc.06 (Anexo I PRE)	Demonstrativo de obtenção do quórum de adesão (art. 163, § 7º da Lei 11.101/05) Termos de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial e documentos que comprovam os poderes dos subscritores (arts. 162 e 163, § 6º, III, da Lei 11.101/05)
doc.07 (Anexo II PRE)	Relação nominal dos credores abrangidos pelo Plano de Recuperação Extrajudicial (art. 163, § 6º, III, da Lei 11.101/05)
doc.08	Demonstração contábil relativa ao último exercício e especial para instruir o pedido – art. 163, § 6º, II c/c art. 51, II, da Lei 11.101/05
doc.9	Autorização para o pedido de Recuperação Extrajudicial

DOC. 02

Certidões das Juntas Comerciais

Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral

Atos Societários

DOC. 02-A

AGRO COMPETENCE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300514149	01/03/2018	01/09/2025 09:12:50

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/02/2018	29.818.623/0001-58	

CAPITAL

R$ 168.026.703,36 (CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES, VINTE SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CONSELHEIRO BROTERO (ENTRADA PELA R	NÚMERO: 357	
BAIRRO: BARRA FUNDA	COMPLEMENTO: CONJ 1511-D	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01154-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GRACIELE LIMA DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 304434887 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 179, APTO 134A, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2027.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 349.951/24-0 SESSÃO: 19/09/2024

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 04/09/2024. OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DELIBERAM SOBRRE: (I) A AUTORIZACAO PARA ASSINATURA, PELA COMPANHIA, NA QUALIDADE DE AVALISTA DA RECH AGRICOLA S.A., DE OPERACOES FINANCEIRAS A SEREM REALIZADAS ENTRE REFERIDA COMPANHIA E O MULTIPLICA FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS; E (II) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA PARA A PRATICA DE TODO E QUALQUER ATO, BEM COMO CELEBRACAO DE QUAISQUER DOCUMENTOS NECESSARIOS A REALIZACAO DA DELIBERACAO ACIMA.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 394.540/24-4 SESSÃO: 05/11/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 04/10/2024. O ACIONISTA DA COMPANHIA DELIBEROU SOBRE: (I) ALTERACAO DO ENDERECO DA SEDE DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE ALTERACAO DO ARTIGO 3 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (II) A RENUNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA; (III) A EXTINCAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE EXCLUSAO DO CAPITULO IV, SECAO I, DO ESTATUTO SOCIAL; (IV) ALTERACAO DA QUANTIDADE DE MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE ALTERACAO DO ARTIGO 16 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (V) ALTERACAO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA; (VI) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES ORA TOMADAS; E (VI) A REFORMULACAO E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PEDRO BUENO, 357, CONJUNTO 5, PEDRO BUENO, SAO PAULO - SP, CEP 04342-010. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 04/10/2024.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 3 (ENDERECO DA SEDE) E ARTIGOS 11 E 13 (ADMINISTRACAO) DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE TOMAS AGUSTIN ROMERO, NACIONALIDADE ARGENTINA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 235.466.338-22, RG/RNE: V820093L, RESIDENTE À AV. CIDADE JARDIM, 803, 6 AND, CJ 62, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 01453-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE FELIPE AUGUSTO PEDROSA THOMAZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 068.933.276-92, RG/RNE: 13347876, RESIDENTE À AVENIDA CIDADE JARDIM, 803, 6 AND CJ 62, ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 01453-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ELEITO NEILIANA APARECIDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 691.005.601-97, RG/RNE: 59.420.323-5, RESIDENTE À SHIN, S/N, QL 01 CJ 01, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71505-015, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 431.459/24-1 SESSÃO: 03/12/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 138.026.703,36 (CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES, VINTE SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/10/2024. O UNICO ACIONISTA DA COMPANHIA DELIBEROU SOBRE: (I) O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E A RESPECTIVA ALTERACAO DO ARTIGO 5 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (II) A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E (III) A AUTORIZACAO PARA A ADMINISTRACAO DA COMPANHIA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAR O AUMENTO DE CAPITAL.

REMANESCENTE NEILIANA APARECIDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 691.005.601-97, RG/RNE: 59.420.323-5, RESIDENTE À SHIN, S/N, QL 01 CJ 01, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71505-015, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 5 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 000.676/25-1 SESSÃO: 02/01/2025

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 168.026.703,36 (CENTO E SESSENTA E OITO MILHÕES, VINTE SEIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 13/12/2024. O UNICO ACIONISTA DA COMPANHIA, APROVOU E DELIBEROU, SEM RESSALVAS: (I) O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E RESPECTIVA ALTERACAO DO ARTIGO 5 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (II) A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; E (III) A AUTORIZACAO PARA A ADMINISTRACAO DA COMPANHIA PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS PARA IMPLEMENTAR O AUMENTO DE CAPITAL, CASO APROVADO.

REMANESCENTE NEILIANA APARECIDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 691.005.601-97, RG/RNE: 59.420.323-5, RESIDENTE À SHIN, S/N, QL 01 CJ 01, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71505-015, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 5 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 166.444/25-0 SESSÃO: 13/05/2025

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/04/2025. O ACIONISTA REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL VOTANTE DA CO0MPANHIA DELIBEROU: (1) ALTERACAO DO ENDERECO DA SEDE DA COMPANHIA, COM A CONSEQUENTE ALTERACAO DO ARTIGO 3 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA; (II) ALTERACAO DA DIRETORA EXECUTIVA DA COMPANHIA; E (III) AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A IMPLEMENTACAO DAS DELIBERACOES ORA TOMADAS.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 30/04/2025.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE NEILIANA APARECIDA ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 691.005.601-97, RG/RNE: 594203235, RESIDENTE À SHIN, S/N, QL 01 CJ 01, LAGO NORTE, BRASILIA - DF, CEP 71505-015, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO GRACIELE LIMA DOMINGOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 299.950.768-29, RG/RNE: 304434887 - SP, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 179, APTO 134A, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, COMO DIRETOR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CONSELHEIRO BROTERO (ENTRADA PELA R, 357, CONJ 1511-D, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01154-000. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 30/04/2025.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DO ARTIGO 3 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300514149
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275302081, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 09:12:50.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.818.623/0001-58 **MATRIZ**		**01/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R CONS BROTERO	**528**	**CONJ 1511 - D TERREOEN R MARIO ANDRADE48**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.154-000	**BARRA FUNDA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRACIELE.DOMINGOS@CONTOOLS.COM.BR	**(11) 5456-0246**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **06:56:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300514149	CNPJ 29.818.623/0001-58	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 166.444/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:54:16	CÓDIGO DE CONTROLE 267983688
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: EA085CD4-7EFA-44C3-8382-601ABA45EE80

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13 05 25

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.988.068/25-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034766825-0

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕS S.A.	Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Conselheiro Brotero (entrada pela R Mario Andrade, 48)	357	conj 1511-D	01154-000

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	29.818.623/0001-58	3530051414-9

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC
NOME: GRACIELE LIMA DOMINGOS (Diretor)	DARE: R$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 06/05/2025	DARF: R$,00	

DECLARO(AMO) SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCES

0 8 M

PROT

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
SEDE
C-3
0 6 MAI 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO
12 MAI 2025
Lucas Rafael da Silveira
Assessor Técnico de Registro Público
RG 44.136.592-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- (X) Outros
- (X) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
19
1 3 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

CONFERE O REGISTRO
166.444/25-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530596430

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.	**29.818.623/0001-58**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP44824079 - 29818623000158

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
GRACIELE LIMA DOMINGOS	**299.950.768-29**
LOCAL	DATA
	07/05/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 691.065.601-97

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Fls. Caderno RG: 49.150.63

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 9747974D-9D90-4D81-AC1A-6DCB4CA809EE

JUCESP PROTOCOLO
0.988.068/25-4

JUCESP

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE 35.300.514.149
CNPJ/MF nº 29.818.623/0001-58

- SEDE
1
2025
DOC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

1. LOCAL, DATA E HORA: Em 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, realizada na sede social da **Agro Competence Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: Neiliana Aparecida Araujo, Secretário: Tomas Agustin Romero.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) alteração da Diretora Executiva da Companhia; e (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.

5.2. Posta em discussão a matéria constante no item "(i)" da ordem do dia, o único acionista resolveu, sem quaisquer ressalvas, observados os termos do Estatuto Social da Companhia, aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010 para Rua Conselheiro Brotero, nº 528, conjunto 1511 – D, entrada pela rua Mario Andrade nº 48, Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01154-000.

5.2.1. Em decorrência da deliberação acima, o acionista resolveu, sem quaisquer ressalvas, aprovar a alteração do caput do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 97A7974D-9DB0-4DB1-AC1A-6CCBACA80BEE

JUCESP

*"**Artigo 3.** A Companhia tem sede na Rua Conselheiro Brotero, nº 528, conjunto 1511 – D, entrada pela rua Mario Andrade nº 48, Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01154-000, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior."*

5.3. Posta em discussão a matéria constante no item "(ii)" da ordem do dia, o único acionista tomou conhecimento e anuiu com a renúncia apresentada pela sra. **Neiliana Aparecida Araujo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG n.º 59.420.323-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob n.º 691.005.601-97, residente e domiciliada à SHIN QL 01 Cj 01, Lago Norte, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal, CEP 71505-015, ao cargo de única Diretora da Companhia, conforme termo de renúncia constante no **Anexo I** à presente ata.

5.4. Em razão da renúncia apresentada, o único acionista, sem quaisquer ressalvas, aprovou, para um mandato de **2 (dois) anos**, a contar da presente data, a eleição da sra. **Graciele Lima Domingos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 30443488-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 179, apto 134A, Barra Funda, CEP 01135-020, ao cargo de única Diretora da Companhia, conforme termo de posse constante no **Anexo II** à presente ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Presidente: Neiliana Aparecida Araujo; Secretário: Tomas Agustin Romero. Acionista única: **Agrofundo Brasil III Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, representado por seu procurador, Sr. Tomas Agustin Romero.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025

Mesa:

NEILIANA APARECIDA ARAUJO
Presidente da Mesa

TOMAS AGUSTIN ROMERO
Secretário da Mesa

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 97A7974D-9DB3-4DB1-AC1A-6CCBACA80BEE

[continuação da página de assinaturas na Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A. realizada em 30 de abril de 2025]

Acionista:

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Representado por: Tomas Agustin Romero

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento Eletrônico ID 0567f07d-0f0d-4764-A63A-9CCB4C4803EE

Anexo I - Termo de Renúncia
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A.,
realizada em 30 de abril de 2025

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010, a sra. **NEILIANA APARECIDA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG n.º 59.420.323-5 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 691.005.501-97, residente e domiciliada à SHIN QL 01 Cj 01, Lago Norte, na cidade de Brasília, estado do Distrito Federal, CEP 71505-015, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu cargo de Diretora da Companhia, outorgando para a Companhia e desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o(a) signatário ocupou o cargo.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025

NEILIANA APARECIDA ARAUJO

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 97A797AD-9D90-4DB1-AC1A-6CCBACA80BEE

JUCESP

Anexo II – Termo de Posse
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A.,
realizada em 30 de abril de 2025

TERMO DE POSSE

Em 30 de abril de 2025, na sede da **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010, compareceu a sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 30443488-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 179, apto 134A, Barra Funda, CEP 01135-020, e mediante subscrição deste termo, tomou posse para o cargo de Diretora da Companhia, para o qual foi eleita conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data.

Neste mesmo ato, a sra. **GRACIELE LIMA DOMINGOS**: **(i)** compromete-se a exercer as atribuições do cargo com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo estatuto social da Companhia; **(ii)** declara, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("**Lei das S.A.**"), não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem ter sido condenada ou estar sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **(iii)** declara que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e **(iv)** declara que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

GRACIELE LIMA DOMINGOS

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

13.05.25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Cecilia Maria dos Santos Nogueira, brasileira, solteira, advogada, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 113.429/SP e no CPF/ME sob o nº 043.037.578-61, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Minas de Prata, nº 30, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Edifício Plaza JK, Vila Olímpia, CEP 04552-080, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento e os relacionados abaixo, são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados amarrados:

i. 1 via da Capa do Requerimento JUCESP e seu protocolo e comprovante de assinatura digital da Capa do Requerimento JUCESP, assinado pela Sra. Graciele Lima doMINGOD, por certificado digital, ICP-Brasil, via plataforma DocuSign, totalizando 6 páginas;

ii. Email Docusign, contendo o código de segurança da assinatura da Capa do Requerimento JUCESP totalizando 2 páginas;

iii. 1 via da ata da AGE da Agro Competence Participações S.A. realizada em 30 de abril de 2025 e respectivo relatório verificador de assinaturas por meio de certificado digital – ICP Brasil, via plataforma DocuSign, pelo Sra. Neiliana Aparecida Araujo, na qualidade de Presidente da Mesa e pelo Sr. Tomas Agustin Romero, na qualidade de Secretário da Mesa e procurador do acionista Agrofundo Brasil III FIP, e pela Sra. Graciele Lima Domingos, na qualidade de Diretora e nova representante legal perante a Receita Federal totalizando 10 páginas;

iv. Email Docusign, contendo o código de segurança da assinatura da AGE da Agro Competence Participações S.A. realizada em 30 de abril de 2025, totalizando 2 páginas;

v. 1 via da Declaração de Desimpedindo assinada pela Sra. Graciele Lima Domingos, por certificado digital – ICP-Brasil, via plataforma DocuSign, totalizando 5 páginas;

vi. Email Docusign, contendo o código de segurança da assinatura da Capa do Requerimento JUCESP totalizando 2 páginas;

vii. 1 via da Declaração de Licenciamento (SIL) assinada pela Sra. Graciele Lima Domingos, por certificado digital – ICP-Brasil, via plataforma DocuSign, totalizando 5 páginas;

viii. Email Docusign, contendo o código de segurança da assinatura da Capa do Requerimento JUCESP totalizando 2 páginas;

ix. 1 cópia simples do CRC da Sra. Neiliana Aparecida Araujo;

x. 1 cópia do RG com o CPF da Sra. Graciele Lima Domingos

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

xi. 1 via de procuração outorgada pelo acionista Agrofundo Brasil III FIP e respectivo relatório de assinaturas, assinada via plataforma DocuSign, por assinatura DS Eletronic, estilo Desenhado no dispositivo pelos Srs. Daniel Sanchez e Marco Pisani, totalizando 06 páginas;

xii. 1 via do Protocolo de Transmissão do CNPJ, devidamente assinado e transmitido por certificado Digital, ICP – Brasil pela Sra. Neiliana Aparecida Araujo.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Cecília Maria dos Santos Nogueira
OAB/SP nº 213.429

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: C03ADF0D-D2F4-4EB5-8FA7-2B6ACE850FC1

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, **AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.258.072/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, 19º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-001 ("Outorgante"), nomeia e constitui o Sr. **SEBASTIAN MARCOS POPIK**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE V744918-F, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 228.485.358-73 e o Sr. **TOMAS AGUSTIN ROMERO**, argentino, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE sob Nº V822093-L, inscrito no CPF/ME sob o nº 235.466.138-77, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, Jam Bits, CEP 01453-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como seus legítimos procuradores, conferindo-lhes poderes específicos para que, em nome e em favor do Outorgante, **isoladamente ou em conjunto**, pratiquem o(s) seguinte(s) ato(s):

- Representar o Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.818.623/0001-56 ("Companhia"), a ser realizada no dia 30.04.2025 ("AGE"), podendo comparecer e votar na AGE, bem como assinar a respectiva ata e o livro de presença de acionistas, cuja ordem do dia será a seguinte: *"Deliberar sobre (i) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (ii) alteração da Diretoria Executiva da Companhia; e (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas."*

O presente instrumento de mandato será válido até a data da realização da AGE, sendo vedado o seu substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Esta procuração será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
GRACIELE LIMA DOMINGOS						Brasileira	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarado	Casado(a)	288.958.768-29	30443488	7	04/12/2019	SSP	SP
DOMICILIADO(A)						NÚMERO	
Rua Conego Vicente Miguel Marino						170	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
APT: 1344;		Barra Funda				01135-020	
MUNICÍPIO						UF	
São Paulo						SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	30/04/2025
NOME	GRACIELE LIMA DOMINGOS (Diretor)	ASSINATURA	

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 166.444/25-0 em 13/05/2025 da empresa AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300514149, protocolado sob o nº 0988068254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267983688. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 3A927ED-5CB2-4E13-9F88-326020C1D0A8

JUCESP PROTOCOLO
2.791.314/24-8

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S
NIRE 35.300.514.149
CNPJ/MF nº 29.818.623/0001-58

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1. **LOCAL, DATA E HORA**. Em 31 de outubro de 2024, às 17:00 horas, realizada na sede social da **Agro Competence Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**. Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA**: Presidente: Neiliane Aparecida Araujo; **Secretário**: Tomas Agustin Romero.

4. **ORDEM DO DIA**. Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia e respectiva alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementar o aumento de capital, caso aprovado.

5. **DELIBERAÇÕES**:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A.

5.2. Consignar que, na presente data, mais de ⅓ do capital social da Companhia se encontra integralizado, nos termos do Art. 70 da Lei das S.A.

5.3. O único acionista decidiu, sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R$ 130.755.203,46 (cento e trinta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) para R$ 138.026.703,36 (cento e trinta e oito milhões, vinte e seis mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R$ 7.271.499,90 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), mediante a emissão de 20.775.714 (vinte milhões, setecentas e setenta e cinco mil, setecentas e quatorze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de, aproximadamente, R$ 0,35 (trinta e cinco

DocuSign Envelope ID: 3A927 ED-6CB2-4813-9F6&-028C2C7D9DAB

centavos) por ação, calculado de acordo com o inciso II do §1º do art. 170 da Lei das S.A., valor aprovado pela acionista.

5.4. As novas ações ora emitidas serão subscritas integralmente pelo único acionista **Agrofundo Brasil III Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia** e será por ele integralizadas nos termos do boletim de subscrição anexo a presente ata como **Anexo I**, o qual, após a devida autenticação pela mesa e assinatura dos subscritores, ficara arquivado na sede da Companhia.

5.5. Em razão do aumento do capital social da Companhia acima aprovado, o único acionista decide alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"**Artigo 5º**. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional e aeris, é de R$ 138.026.703,36 (cento e trinta e oito milhões, vinte e seis mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 90.736.582 (noventa milhões, setecentas e trinta e seis mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinarias, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***§1º**. Todas as ações da Companhia serão nominativas.*
>
> ***§2º**. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.*
>
> ***§3º**. A Companhia não emitiu até o presente data e não poderá emitir parties beneficiárias.*
>
> ***§4º**. No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante.*
>
> ***§5º**. O penhor e a alienação fiduciária de ação, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.*
>
> ***§6º**. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.*
>
> ***§7º**. O capital social da Companhia sera totalmente integralizado ate 1º de março de 2029."*

5.6. O único acionista decide aprovar, sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações acima descritas, mediante a consolidação na

DocuSign Envelope ID: 3A977ED-9CB2-4B13-9F6A-0980C7D9DA3

forma do **Anexo** II da presente ata, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia.

5.7. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar o aumento de capital ora aprovado.

6 **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Mesa: Presidente: Neiliana Aparecida Araujo; Secretário: Tomas Agustin Romero. Acionista única: **Agrofundo Brasil III Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, representado por seu procurador, Sr. Tomas Agustin Romero.

São Paulo/SP, 31 de outubro de 2024.

Mesa:

NEILIANA APARECIDA ARAUJO
Presidente da Mesa

TOMAS AGUSTIN ROMERO
Secretário da Mesa

Acionista:

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Representado por: Tomas Agustin Romero

JUCESP
07
01 DEZ 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
431.459/24-1
JUCESP

Documento Principal ID: 1A0271ED-5CD2-4813-8F88-2B8CC7D0D6A4

Anexo I – Boletim de Subscrição de Ações

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A., realizada no dia 31 de outubro de 2024

Em conexão com o aumento de capital da **AGRO COMPETENCE S A**, com sede na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04342-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.818.673/0001-58, com Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.514.149 ("**Companhia**") deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2024, **AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, qualificado abaixo, subscreveu 20.775.714 (vinte milhões, setecentas e setenta e cinco mil, setecentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia por um preço unitário de emissão aproximado de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos).

Subscritor	Ações subscritas	Valor e Forma de Integralização
AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, em especial à Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, inscrito no CNPJ sob o nº 24.258.072/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, 19º andar, Jardim Paulistano/SP, CEP 01.452-001.	20.775.714 (vinte milhões, setecentas e setenta e cinco mil, setecentas e quatorze)	R$ 7.271.499,90 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) em moeda corrente nacional, a serem pagos à conta corrente nº 17604-1, mantida na agência 3052 do Banco Itaú de titularidade da Companhia até 1º de março de 2029.

Mesa:

Neiliana Aparecida Araujo
Presidente

Tomas Agustin Romero
Secretário

DocuSign Envelope ID: 3A9271ED-9CB2-4813-9F8F-9285907D9D45

Anexo II – Consolidação do Estatuto Social

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agro Competence Participações S.A.,
realizada no dia 31 de outubro de 2024

ESTATUTO SOCIAL DA
AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 29.818.623/0001-58
NIRE 35.300.514.149

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, CEP 04342-010, podendo a sociedade, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 138.026.703,36 (cento e trinta e oito milhões, vinte e seis mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), dividido em 90.736.582 (noventa milhões, setecentas e trinta e seis mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias.

§4º. No caso de condomínio de ação, os direitos conferidos por esta serão exercidos por seu representante.

DocuSign Envelope ID: 3A9271ED-9C52-48C3-9F88-C280207D9D67

§5º. O penhor e a alienação fiduciária em garantia, por si só, não impedem o acionista de exercer seu direito de voto, salvo estipulação em contrário no contrato respectivo.

§6º. O direito de voto nas ações gravadas com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.

§7º. O capital social da Companhia será totalmente integralizado até 1º de março de 2029.

Capítulo III – Das Assembleias Gerais

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 7º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§3º. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

DocuSign Envelope ID: 3A6271CD-5C02-4E13-9F60-028D2D7297A8

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;

(iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;

(vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120, da Lei nº 6.404/1976;

(vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução.

Artigo 9º. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que disciplinem a compra e venda de ações de sua emissão, a preferência para adquiri-las e o exercício do direito de voto, devem ser observados pela Companhia.

Capítulo IV – Administração

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Seção I
Diretoria

Artigo 11º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo 2 (dois) membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ineficácia da nomeação.

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo

Doc. Sign Envelope ID: 2A9277E0-5CB7-4013-9489-E2A03C7D9CA9

de 30 (trinta) a as aposs ocorrencia do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo.

§3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 12º. Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação dos acionistas, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:

(i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;

(ii) a aquisição, oneração e/ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R$100.000,00 (cem mil reais); e

(iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R$100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 13º. As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por 1 (um) Diretor de forma isolada, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14º. A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 15º. A Companhia, por meio de sua diretoria, no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas no artigo 8º, incisos I a IV, da Instrução CVM nº 578/16.

DocuSign Envelope ID: 3A8271ED-6CB7-4B13-0F68-02B02C7D3DA8

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 16º. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 18º. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

(i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(iii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e

(iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 19º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 20º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 21º. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em lei, terá a seguinte destinação:

DocuSign Envelope ID: 3A827160-5CD2-4813-9F88-02B2C7290A48

(i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;

(ii) 5% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e

(iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 22º. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 26º.

Parágrafo único. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 23º. A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 24º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII – Liquidação

Artigo 25º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VIII – Disposições Gerais e Arbitragem

Artigo 26º. No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

DocuSign Envelope ID: 3A827161-9CB2-4613-8A48-328D7C7D8C8A

Paragrafo único. Caso o valor economico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos Acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos do §1° do artigo 8°, da Lei n° 6.404/1976, com as responsabilidades previstas no §6° do mesmo artigo.

Artigo 27º. No caso da Companhia obter registro de companhia aberta categoria "A", seus acionistas deverão aprovar a adesão da Companhia a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM n.º 578, de 30 de agosto de 2016.

Artigo 28º. A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 29º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, e todo e qualquer conflito societário, relacionados ou oriundos das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverão ser conduzidos em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM.

***

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 3A9271ED5CD2481C9F8502802C7U9DA8 — Estado: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 24Ata da AGE de Aumento de Capital de 31.10.2024 (versão LT).pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 11 — Assinaturas: 5 — Autor do envelope:
Certificar páginas: 4 — Iniciais: 0 — Bruna de Almeida Lins
Assinatura guiada: Ativada — Rua Joaquim Floriano, 960, 5º andar
Selo do ID do envelope: Ativada — Itaim Bibi
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília — São Paulo, SP, 04534-004
bruna@candidoricardino.com.br
Endereço IP: 187.102.166.178

Controle de registros

Estado: Original — Titular: Bruna de Almeida Lins — Local: DocuSign
31/10/2024 13:21:46 — bruna@candidoricardino.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Neliseria Aparecida Araujo lidiaconiabil@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital	Assinado por: Neliseria Aparecida Araujo Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 189.126.76.91	Enviado: 31/10/2024 13:22:50 Visualizado: 31/10/2024 14:01:36 Assinado: 31/10/2024 14:03:37
Detalhes do fornecedor da assinatura: Tipo da assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5		
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceito: 31/10/2024 14:01:36 ID: 3f146503-e01c-4495-a650-2b66e4c1985e		
Tomas Agustin Roman aqua.capra@paralegalservices.net.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital	Assinado por: Tomas Agustin Roman Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 186.234.82.197	Enviado: 31/10/2024 13:22:51 Visualizado: 31/10/2024 13:27:55 Assinado: 31/10/2024 13:34:49
Detalhes do fornecedor da assinatura: Tipo de assinatura: ICP SmartCard Assinatura do signatário: AC SOLUTI Multipla v5		
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Aceito: 31/10/2024 13:27:55 ID: ca3b44bc-c0b4-48e1-ab1e-31f46b39f7f8		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash encontrado	31/10/2024 13:22:52
Entrega verificada	Segurança verificada	31/10/2024 13:27:55
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	31/10/2024 13:34:49
Confirmado	Segurança verificada	31/10/2024 14:03:06

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos

Aviso legal de registro e assinaturas eletrônicos (ESIGN/UETA)
As partes concordam em: Usuários Aceitação Aviso

TERMO DE USO DO REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICOS

Ao selecionar a opção "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicos", você confirma que as assinaturas eletrônicas e digitais realizadas em nosso sistema garantem a autenticidade, integridade e validade legal de documentos em formato eletrônico, conforme instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Os requisitos mínimos para o uso do sistema do Candido Martins podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados no link a seguir:
https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

Caso necessite de alguma assistência, você poderá entrar em contato conosco das seguintes formas:

Email: contato@candidomartins.com.br
Telefone: +55 11 5545-4010

Aviso legal do registro e assinaturas eletrônicos criado em 23/04/2015 15:58:28 -03
As partes concordam em: Thiago Agostini Romero

TERMO DE USO DO REGISTRO E ASSINATURA ELETRÔNICOS

Ao selecionar a opção "Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicos", você confirma que as assinaturas eletrônicas e digitais realizadas em nosso sistema garantem a autenticidade, integridade e validade legal de documentos em formato eletrônico, conforme instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Os requisitos mínimos para o uso do sistema de Candido Martins podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados no link a seguir:
https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

Caso necessite de alguma assistência, você poderá entrar em contato conosco das seguintes formas:

Email: contato@candidumartins.com.br
Telefone: +55 11 5545-4010

DOC. 02-B

RECH AGRÍCOLA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RECH AGRICOLA S/A

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5130001603-6	10.209.063/0001-06	21/07/2008	20/07/2008

Endereço Completo:

RUA RIO DE JANEIRO 2809 QUADRA 10 LOTE 3 - BAIRRO PRIMAVERA IV CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT

Objeto Social:

A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS E USADOS, SUAS PARTES, PECAS E ACESSORIOS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SUAS PARTES E PECAS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE AERONAVES, EMBARCACOES E ESTRUTURAS FLUTUANTES E SUAS PARTES E ACESSORIOS, O COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, O COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, A IMPORTACAO, EXPORTACAO E O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, O COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, O COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, A IMPORTACAO E EXPORTACAO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, O COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS NOVOS E USADOS, E SUAS PARTES E PECAS NOVOS E USADOS, O COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, O COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, SUAS PARTES E PECAS, NOVAS E USADAS, O COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, O COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES, PECAS E ACESSORIOS, O COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, O COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, O COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, AS ATIVIDADES DE APOIO E DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO, A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO SOCIA ACIONISTA OU QUOTISTA, A MONTAGEM DE MANGUEIRAS DE ALTA PRESSAO, A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERTO, MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MAQUINA AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, A PRESTACAO DE SERVICOS NA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, O ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, A CORRETAGEM DE CONTRATOS E MERCADORIAS, E A REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES.

Capital: R$ 282.379.114,59

DUZENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

Capital Integralizado: R$ 256.585.529,19

DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Cargo
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	03/10/2026	DIRETOR PRESIDENTE
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	03/10/2026	DIRETOR

Status: INCORPORADORA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/06/2025 Número: 3531675

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163533 e visualize a certidão)

25/159.509-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RECH AGRICOLA S/A
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RECH AGRICOLA S/A	5120107585-9	2104583	xx	xxxxxxx
RECH AGRICOLA LTDA	5120107585-9	51300016036	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163533 e visualize a certidão)

25/159.509-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RECH AGRICOLA S/A
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190054140-9	10.209.063/0043-65	AVENIDA INDUSTRIAL, 1570, LOTE 07 QUADRA042, BAIRRO INDUSTRIAL V, 78635-000, AGUA BOA/MT
1590202564-6	10.209.063/0038-06	RODOVIA BR 316, 366, KM 5, BAIRRO AGUAS LINDAS, 67020-000, ANANINDEUA/PA
5290162690-5	10.209.063/0021-50	ALAMEDA ALCIDES ARAUJO ROMAO, S/N, GALPAO3. 4. 5 QUADRA005 LOTE 5.6.7.8, BAIRRO ALL PARK POLO EMPRESARIAL, 74988-858, APARECIDA DE GOIANIA/GO
5190051194-1	10.209.063/0013-40	AVENIDA AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, SN, QUADRA33 LOTE 1-4, BAIRRO POTOSI, 65800-000, BALSAS/MA
2290044404-3	10.209.063/0023-11	AVENIDA ADEMAR DIOGENES, S/N, BAIRRO SAO PEDRO, 64900-000, BOM JESUS/PI
5190049320-0	10.209.063/0009-63	RUA ROTARY INTERNACIONAL, 826NE, LOTE 9-A QUADRA03, BAIRRO ALVORADA, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190053405-4	10.209.063/0019-35	AVENIDA BRASILIA, 1216, QUADRA34 LOTE 27, BAIRRO GREEN VILLE, 78840-000, CAMPO VERDE/MT
5492005817-0	10.209.063/0024-00	AVENIDA DOIS, 1015, BAIRRO CENTRO, 79560-000, CHAPADAO DO SUL/MS
2990203828-6	10.209.063/0034-74	AVENIDA PERIMETRAL, S/N, QUADRA04 LOTE 27, BAIRRO RIO PRATUDAO - ROSARIO, 47650-000, CORRENTINA/BA
2392001952-7	10.209.063/0032-02	RODOVIA BR 116, 3120, E PARTE, BAIRRO PARQUE SANTA MARIA, 60850-012, FORTALEZA/CE
5290099449-8	10.209.063/0005-30	AVENIDA SAO FRANCISCO, 735, QUADRA 34, LOTES 43 E 45, BAIRRO SANTA GENOVEVA, 74672-010, GOIANIA/GO
5290163020-1	10.209.063/0029-07	AVENIDA SAO FRANCISCO, 1700, QUADRA39 LOTE 02E, BAIRRO BRO SANTA GENOVEVA, 74670-010, GOIANIA/GO
4392003135-3	10.209.063/0017-73	AVENIDA DAHNE DE ABREU, 2650, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II, 98920-000, HORIZONTINA/RS
4290207547-5	10.209.063/0026-64	RODOVIA BR 101, 8501, KM 121 GALPAO3 4 5 PARTE, BAIRRO CIDADE NOVA, 88308-620, ITAJAI/SC
4290207548-3	10.209.063/0036-36	RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, BAIRRO CENTRO, 88301-030, ITAJAI/SC
4290215106-6	10.209.063/0052-56	RUA DR. PEDRO FERREIRA, 71, SALA COMERCIAL 01 ATE 16 ESCRITORIO H, BAIRRO CENTRO, 88301-030, ITAJAI/SC
2690202801-6	10.209.063/0039-89	RODOVIA BR 101 SUL, 1532, KM 81 70 GP B 02, BAIRRO PRAZERES, 54335-000, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
5190054033-0	10.209.063/0037-17	AVENIDA AMAZONAS, 2719S, SETOR 03 QUADRA27 LOTE 16, BAIRRO MENINO DEUS, 78466-501, LUCAS DO RIO VERDE/MT
2990102479-6	10.209.063/0002-97	RUA LACI MARCIO HENDGES, 175, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA
5190054346-1	10.209.063/0044-46	RUA 07, 801, SALA 02 QUADRA8 LOTE 1, BAIRRO ZC1-004, SETOR INDUSTRIAL, 78525-000, MATUPA/MT
4290120719-0	10.209.063/0003-78	RODOVIA BR 470 INGO HERING, 1077, GALPAO09 E 10, BAIRRO SAO DOMINGOS, 88370-888, NAVEGANTES/SC
5190049317-0	10.209.063/0006-10	AVENIDA JOSE APARECIDO RIBEIRO, 705S, LOTE 03 QUADRAA, BAIRRO COMERCIAL JOSE APARECIDO RIBEIRO, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
1790039476-0	10.209.063/0030-40	RUA 212 SUL, SR 11, 11, COND 02 LOTE 07, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, 77020-616, PALMAS/TO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163533 e visualize a certidão)

25/159.509-9

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RECH AGRICOLA S/A
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190055855-7	10.209.063/0047-99	MARGINAL ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, 2754, BAIRRO RESIDENCIAL WALDEMAR BITENCOURT, 78250-000, PONTES E LACERDA/MT
4392003449-2	10.209.063/0022-30	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1303, PAVLH 02, BAIRRO ANCHIETA, 90200-290, PORTO ALEGRE/RS
5190047005-6	10.209.063/0004-59	AVENIDA CASCAVEL, 1112, QUADRA06 LOTE 03-04-05-17-18, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS VIII, 78850-000, PRIMAVERA DO LESTE/MT
5190049321-8	10.209.063/0010-05	AVENIDA SUL, 1126, QUADRA13 LOTE 16 E 17 SALA 01 E 02, BAIRRO SETOR A, 78643-000, QUERENCIA/MT
1590202563-8	10.209.063/0031-21	AVENIDA TROPICAL, S/N, LOTE 13 E 14 QUADRA03, BAIRRO RESIDENCIAL TROPICAL, 68554-535, REDENCAO/PA
1292000285-4	10.209.063/0028-26	RODOVIA BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO) - DE 5015 A, 5321, GALPAOKM 01, BAIRRO SANTA INES, 69907-704, RIO BRANCO/AC
5290160625-4	10.209.063/0016-92	AVENIDA CARRINHO CUNHA, S/N, QUADRAC LOTE F - LTS 05/06/07/08, BAIRRO CIDADE EMPRESARIAL NOVA ALIANCA, 75913-200, RIO VERDE/GO
5190051195-0	10.209.063/0015-01	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3976, BAIRRO VILA ADRIANA, 78705-841, RONDONOPOLIS/MT
1590202562-0	10.209.063/0025-83	AVENIDA CUIABA, 3346, SALA B, BAIRRO SALE, 68040-400, SANTAREM/PA
3592012639-1	10.209.063/0020-79	RUA DIANOPOLIS, 770, BAIRRO PARQUE DA MOOCA, 03126-007, SAO PAULO/SP
5190049319-6	10.209.063/0008-82	AVENIDA PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI, 1449SW, BAIRRO CIDEZAL I, 78365-000, SAPEZAL/MT
5190054034-8	10.209.063/0040-12	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 135, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 78557-527, SINOP/MT
5190049318-8	10.209.063/0007-00	AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 11711, BAIRRO CENTRO, 78890-000, SORRISO/MT
5190054032-1	10.209.063/0035-55	AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, 4439, A, BAIRRO MARAJOARA, 78138-198, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Setembro de 2025 06:38

KENNER LARGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163533 e visualize a certidão)

25/159.509-9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.209.063/0001-06 **MATRIZ**		**21/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
RECH AGRICOLA S/A

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECH AGRICOLA	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**2809**	**QUADRA10 LOTE 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	**CIDADE PRIMAVERA IV**	**PRIMAVERA DO LESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RECH.COM	**(66) 3500-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **06:54:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.209.063/0001-06 **MATRIZ**		**21/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
RECH AGRICOLA S/A

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**2809**	**QUADRA10 LOTE 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	**CIDADE PRIMAVERA IV**	**PRIMAVERA DO LESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RECH.COM	**(66) 3500-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **06:54:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.209.063/0001-06 **MATRIZ**		**21/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
RECH AGRICOLA S/A

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**2809**	**QUADRA10 LOTE 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.850-000	**CIDADE PRIMAVERA IV**	**PRIMAVERA DO LESTE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RECH.COM	**(66) 3500-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **06:54:58** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300016036	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: RECH AGRICOLA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2535983199

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PRIMAVERA DO LESTE
Local

12 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.147-9	MTN2535983199	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 15:13:14
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de maio de 2025, às 10 horas, na sede social da Rech Agrícola S.A., localizada na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, face a presença da totalidade dos membros do conselho de administração, conforme autorizado pelo artigo 19 do estatuto social da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Sebastian Marcos Popik, que convidou o Sr. Tomas Agustin Romero para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a eleição do novo membro para a Diretoria (ii) consolidação da Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1. Eleger o Sr. **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, para ocupar o cargo de **Diretor sem Designação Específica** da Companhia, conforme termo de posse anexo à presente como **Anexo I.**

5.1.1. O Diretor acima qualificado aceita o cargo para o qual foi eleito e declara expressamente, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A.

5.2. Consignar que a Diretoria da Companhia, após as deliberações acima passará a ser composta da seguinte forma: (i) para o cargo de **Diretor Presidente**, o Sr. **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73; (ii) para o cargo de **Diretor Financeiro**, o Sr. **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 e (iii) para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**, o Sr. **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, e todos com mandato unificado até **03 de outubro de 2026**.

5.2.1. A remuneração global da diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Sebastian Marcos Popik; Secretário: Tomas Agustin Romero. Conselheiros: Sebastian Marcos Popik, Tomas Agustin Romero e Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva; Diretor Eleito: Rodrigo Cano Passos;

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Primavera do Leste, 12 de maio de 2025.

[Fim de página deixado intencionalmente em branco]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

[Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Rech Agrícola S.A. realizada em 12 de maio de 2025]

Mesa:

Sebastian Marcos Popik
Presidente da Mesa

Tomas Agustin Romero
Secretário da Mesa

Conselheiros:

Sebastian Marcos Popik

Tomas Agustin Romero

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva

Diretor Eleito:

Rodrigo Cano Passos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.147-9	MTN2535983199	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 15:13:19
Assinado utilizando assinatura qualificada		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 10:07:36
Assinado utilizando assinatura qualificada		
228.485.358-73	SEBASTIAN MARCOS POPIK	13/05/2025 13:33:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		
235.466.338-22	TOMAS AGUSTIN ROMERO	13/05/2025 13:38:17
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

ANEXO I
À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECH AGRÍCOLA S.A.
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 12 de maio de 2025, às 10h, o **Sr. RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, tendo sido eleito como **Diretor sem Designação Específica** da **RECH AGRÍCOLA S.A**., com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.209.063/0001-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE nº 51.300.016.036 ("Companhia") para um mandato de 12 de maio de 2025 até 03 de outubro de 2026, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, compareceu à sede da Companhia para tomar posse de seu cargo, o que o faz conforme o presente termo, que se encontra arquivado na sede da Companhia.

Na forma da lei, o diretor é nomeado e empossado em seu cargo, mediante assinatura do presente Termo de posse. O diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76; e (c) não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

Primavera do Leste, 12 de maio de 2025.

_____

RODRIGO CANO PASSOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.147-9	MTN2535983199	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 10:07:38
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECH AGRICOLA S/A, de CNPJ 10.209.063/0001-06 e protocolado sob o número 25/084.147-9 em 12/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3512470, em 15/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 14:13:14
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
228.485.358-73	SEBASTIAN MARCOS POPIK	13/05/2025 12:33:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
235.466.338-22	TOMAS AGUSTIN ROMERO	13/05/2025 12:38:17
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 14:13:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 09:07:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 09:07:38
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2025, às 14:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/084.147-9.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 15 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512470 em 15/05/2025 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 250841479 - 12/05/2025. Autenticação: AFE21AD4D59167A688953FF8B41A8EB1ACE8A4AE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.147-9 e o código de segurança rtSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300016036	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: RECH AGRICOLA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2432874310

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PRIMAVERA DO LESTE
Local

13 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 31 de outubro de 2024, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social da Rech Agrícola S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV, CEP: 78850-000, nos termos do parágrafo 2º-A, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Edital de convocação publicado nos dias 22, 23, e 24 de outubro de 2024 no jornal Diário de Cuiabá (nas páginas A7, A7 e A7, respectivamente) e, nas mesmas datas, na versão *online* do jornal, nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Presentes os acionistas representando 99,71% das ações representativas do capital social votante da Companhia], conforme consignado no Livro de Presença de Acionistas

3. **MESA**: Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Sr. **Guilherme Stussi Fernandes** - Presidente; e pelo Sr. **Rodrigo Cano Passos** - Secretário.

4. **ORDEM DO DIA**: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) deliberar sobre a prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **(b) em Assembleia Geral Extraordinária**: (**i**) apreciar o pedido de renúncia do Sr**.** Marco Antônio Almeida Teixeira, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) apreciar o pedido de renúncia do Sr. Ivan Rasador Konig, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) apreciar o pedido de renúncia do Sr. Mayconn Danilo da Silva, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovar a eleição do Sr. Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva, como membro do Conselho de Administração; (v) alteração do artigo 15º do estatuto, modificando o número de conselheiros; (vi) a consolidação do Conselho de Administração; (vii) inclusão do parágrafo quarto, no artigo 14º, que trata sobre a Administração da Companhia; (viii) aprovar a celebração de contratos de mútuos conversíveis pela Companhia; (ix) ratificação da celebração do contrato de mútuo pela Companhia com a Agro Brigde Participações Ltda; (x) ratificação da celebração do contrato de mútuo conversível pela Companhia com a Agro Competence Participações S.A.; (xi) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xii) autorizar a administração da companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A, registrando a declaração de voto dos acionistas acerca de suas abstenções e ressalvas, que após autenticada pela mesa será arquivada na sede da Companhia.

5.2. Tendo tomado as contas dos administradores, foi aprovado por maioria de votos, integralmente, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme auditado pela PricewaterhauseCoopers Auditores independentes.

5.3. tendo em vista a não apuração de lucro liquido no exercício social encerrado em 31 de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

dezembro de 2023, fica prejudicada a deliberação referente à sua destinação.

5.4. Todos os documentos, incluindo o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras, procurações e manifestos dos acionistas, se encontram arquivados na sede da Sociedade.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5.5. Aprovar a renúncia do Sr**. Marco Antônio Almeida Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador do documentode identidade RG n.º MG- 4.690.579 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 778.469.906-91, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme o Termo de renúncia constante no **Anexo I**.

5.6. Aprovar a renúncia do Sr**. Ivan Rasador Konig**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documentode identidade RG n.º 849.148 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.276.201-04, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme o Termo de renúncia constante no **Anexo II**.

5.7. Aprovar a renúncia do Sr**. Mayconn Danilo da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1132883-5 expedida pela SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 915.855.701-68, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme o Termo de renúncia constante no **Anexo III**.

5.8. Eleger, pelo prazo restante do mandato unificado, o Sr. **Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme o Termo de Posse constante no **Anexo IV**.

5.9. O membro do Conselho de Administração ora eleito, será efetivamente empossado no respectivo cargo mediante assinatura do Termo de Posse constante do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, cuja cópia é parte dessa ata, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vedam a exploração da atividade empresarial, nos moldes do art. 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações, tampouco estão impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou condenado por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.10. Foi aprovado por maioria de votos, a alteração do artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, alterando o número mínimo e máximo de conselheiros, que passa a vigorar conforme segue:

Artigo 15º. *O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Em decorrência das deliberações acima, o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composto**,** pelo prazo restante do mandato unificado, com **término em 09 de novembro de 2025**, da seguinte forma: (i) **Sebastian Marcos Popik**, argentino, divorciado, economista, portador do documento deidentidade RNE n.º V340918-M CGPI/DIREX/DPF-SP e inscrito no CPF sob o n.º228.485.358-73, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida CidadeJardim, 803, 6º andar, conjunto 62, bairro Itaim Bibi, CEP 01453-000, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Tomas Agustin Romero**, argentino, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador do documento de identidade RNM nº V820093-L e inscrito no CPF sob o n.º 235.466.338-22, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 6º andar, conjunto 62, CEP 01453-000 e (iii) **Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 e, como observadores do Conselho de Administração da Companhia, os senhores: (vi) **Danilo Vilela Bertoni**, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 14935635 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 730.471.551-00, com endereço comercial a Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030; (vii) **Tiago Antonio Lorenzet**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7074525796 SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.134.090-50, com endereço comercial a Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 e (viii) **Jones Fernandes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1080343096 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.601.360-06, com endereço comercial a Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030.

5.5. Alterar o artigo 14º, por maioria de votos, para a inclusão do parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, atendendo especificamente aos requisitos ESG, para que conste a seguinte redação:

"No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global."

Em virtude da deliberação acima, aprovar a nova redação do capítulo V - Administração da Companhia, do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme segue:

*"**Artigo 14º.** A Companhia será administrada e dirigida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e uma diretoria ("Diretoria").*

***Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.*

***Parágrafo Segundo.** A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.*

***Parágrafo Terceiro.** A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração.*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarto. *No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global."*

5.6. Aprovar a ratificação, a celebração, pela Companhia, do Contrato de mútuo conversível, na qualidade de mutuária, com **Agro Competence Participações S.A**., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Bueno, nº 357, conjunto 5, Jabaquara, , CEP 04342-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.982.387/0001-22 ("Agro Competence"), na qualidade de mutuante, no montante total de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com estoque em garantia, que será celebrado entre as partes Mútuo, bem como celebrar aditivos aos Contratos de Mútuo dentro dos parâmetros ora aprovados, sendo certo que o documento logo que assinado, será disponibilizados aos acionistas, e arquivados na sede da Companhia

5.7. Aprovar a ratificação da celebração de contratos de mútuos conversíveis pela Companhia, na qualidade de mutuária, com **Agro Bridge Participações Ltda**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conj. 62, sala 14, bairro Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.982.387/0001-22 ("Agro Bridge"), na qualidade de mutuante, no montante total de até R$ 22.364.669,27 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), ratificando o contrato celebrado em 19 de abril de 2024, bem como, a ratificação do contrato de mútuo celebrado entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e a Agro Bridge, na qualidade de mutuante, em 02 de maio de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o qual foi devidamente quitado em 22 de maio de 2024 ("Contratos de Mútuo");

5.8. Tendo em vista as deliberações acima tomadas, sendo o voto dos acionistas e suas ressalvas arquivadas na sede da Companhia, aprovar por maioria de votos a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo V** à presente Ata.

5.9. Por fim, os administradores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários para implementação das deliberações ora aprovadas.

6. **LAVRATURA**: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que a declaração de voto apresentada pelos acionistas nesta asssembleia foi autenticada pela mesa e arquivada na sede da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes.

8. **ASSINATURAS**: **Mesa**: Presidente: Guilherme Stussi Fernandes; Secretário: Rodrigo Cano Passos. **Acionistas**: (i) Agro Competence Participações S.A. (p.p. Rodrigo Domingues Fonseca); (ii) Mayconn Danilo da Silva, (iii) Jones Fernandes (p.p. José Roberto Rodrigues da Silva Jr.), (iv) Tiago Antonio Lorenzet (p.p. José Roberto Rodrigues da Silva Jr.), (v) OSOS Consultoria e Participações Ltda. (p. Gustavo Pimenta Garcia) e (vii) Guilherme Werner Paschoal. Conselheiros Renunciantes: Marco Antônio Almeida Teixeira; Ivan Rasador Konig e Mayconn Danilo da Silva. Conselheiro Eleito: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

(*Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Rech Agrícola S.A, realizada 31 de outubro de 2024.*)

Mesa:

Guilherme Stussi Fernandes Presidente	**Rodrigo Cano Passos** Secretário

Conselheiros Renunciantes:

Marco Antônio Almeida Teixeira	**Ivan Rasador Konig**

Mayconn Danilo da Silva

Conselheiro Eleito**:**

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
604.276.201-04	IVAN RASADOR KONIG	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
778.469.906-91	MARCO ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
915.855.701-68	MAYCONN DANILO DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

ANEXO I
TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **Marco Antônio Almeida Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade RG n.º MG- 4.690.579 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 778.469.906-91, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, formaliza sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **RECH AGRÍCOLA S.A.**, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.209.063/0001-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE nº 51.300.016.036 ("Companhia").

O conselheiro ora renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração que fora ocupado, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
778.469.906-91	MARCO ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **Ivan Rasador Konig**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG n.º 849.148 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.276.201-04, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, formaliza sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **RECH AGRÍCOLA S.A**., com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.209.063/0001-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE nº 51.300.016.036 ("Companhia"), com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

O conselheiro ora renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração que fora ocupado, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

_____

IVAN RASADOR KONIG

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.276.201-04	IVAN RASADOR KONIG	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **Mayconn Danilo da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1132883-5 expedida pela SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 915.855.701-68, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, sala 1105, Centro, CEP 88.301-030, formaliza sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração da **RECH AGRÍCOLA S.A**., com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.209.063/0001-06 e devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE nº 51.300.016.036 ("Companhia").

O conselheiro ora renunciante outorga à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação aos direitos e obrigações inerentes ao cargo de membro do Conselho de Administração que fora ocupado, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

MAYCONN DANILO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.855.701-68	MAYCONN DANILO DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.
CNPJ/ME 10.209.063/0001-06
NIRE 51.300.016.036

ANEXO IV
TERMO DE POSSE

O **Sr. Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, é investido neste ato no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Rech Agrícola S.A**., localizada na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, no bairro Primavera IV, CEP 78.850-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.209.063/0001-06 ("Companhia"), conforme eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

O **Sr. Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para efeitos do art. 149, §2° da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o conselheiro ora eleito indica como seu domicílio o endereço da sede social da Companhia. Com a assinatura do presente termo, o **Sr. Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva** declara que assume o cargo ao qual foi eleito, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável, do Acordo deAcionistas e do Estatuto Social da Companhia.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

_____
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

ANEXO V

à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Rech Agrícola S.A.
realizada em 31 de outubro de 2024

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - **Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Artigo 1º. A Rech Agrícola S.A. ("Companhia") é uma companhia fechada regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

A importação, exportação e o comércio atacadista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, novos e usados, suas partes, peças e acessórios, a importação, exportação e o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para terraplanagem mineração e construção partes e peças, a importação, exportação e o comércio atacadista de veículos novos e usados, a importação, exportação e o comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, a importação, exportação e o comércio atacadista de motocicletas e motonetas, suas partes e peças, a importação, exportação e o comércio atacadista de bicicletas e triciclos peças e acessórios, a importação, exportação e o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, a importação, exportação e o comércio atacadista de aeronaves, embarcações e estruturas flutuantes e suas partes e acessórios, o comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores, o comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, a importação, exportação e o comércio atacadista de equipamentos de informática, o comércio atacadista de ferragens e ferramentas, o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança, o comércio atacadista de bolsas malas e artigos de viagem, o comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, a importação e exportação por conta e ordem de terceiros, o comércio varejista de veículos novos e usados, e suas partes e peças novos e usados, o comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores, o comércio varejista de motocicletas e motonetas, suas partes e peças, novas e usadas, o comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios, o comércio varejista de embarcações, peças e acessórios, o comércio varejista de lubrificantes, o comércio varejista de ferragens e ferramentas, o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, o comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, o comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação, as atividades de apoio e de escritório administrativo, a participação em outras sociedades como sócia acionista ou quotista, a montagem de mangueiras de alta pressão, a prestação de serviços de conserto, manutenção e recuperação de máquina agrícolas, tratores e implementos agrícolas, a prestação de serviços na reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, o transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, o aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, o aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, a corretagem de contratos e mercadorias, e a representação comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Dos Cnaes da Matriz em relação ao seu objetivo:

4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
4662-1/00 – Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
4511-1/03 – Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/01 – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4541-2/01 – Comércio por atacado de motocicletas e motonetas;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

4541-2/02 – Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
4649-4/03 – Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
4663-0/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4669-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente;
4530-7/02 – Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4672-9/00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4642-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
4643-5/02 – Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4541-2/03 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 – Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
4541-2/06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4541-2/07 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;
4763-6/03 – Comércio varejista de bicicletas e triciclos;
4763-6/05 – Comércio varejista de embarca coes e outros veículos recreativos;
4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;
4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings;
2812-7/00 – Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas;
3314-7/11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
3314-7/12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 – Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
6612-6/04 – Corretoras de contratos de mercadorias;
4614-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Artigo 3º. A sede da Companhia está localizada na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, n.º 2.809, Quadra 10, Lote 3, bairro Cidade Primavera IV, CEP 78850-000.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia, abrir e fechar filiais, agências ou sucursais, em qualquer outra cidade do País ou exterior, o que fará com observância das normas legais aplicáveis e das disposições constantes deste Estatuto, procedendo com os devidos registros e/ou averbações.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - **Capital Social e Ações**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 282.379.114,59 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e centavos) dividido em 147.433.516 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e três mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que 147.418.475 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentas e dezoito mil, quatrocentas e setenta e cinco) são ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 13.041 (treze mil e quarenta e uma) ações preferenciais Classe A e 2.000 (duas mil) ações preferenciais Classe C.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais Classe "A" da Companhia contarão com as seguintes características:

(i) Dividendos. As ações preferenciais Classe "A" terão prioridade no recebimento de dividendos prioritários, fixos e cumulativos, no valor total de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por exercício fiscal, para a totalidade de ações preferenciais Classe "A" emitidas pela Companhia (sendo tal valor corrigido anualmente pela variação do IGP-M, e não participarão do saldo do lucro líquido remanescente após o pagamento dos dividendos fixos);

(ii) Direito de Voto. As ações preferenciais Classe "A" não terão direito de voto;

(iii) Resgate. Mediante deliberação em assembleia extraordinária ou especial, as ações preferenciais Classe "A" poderão ser automaticamente resgatadas pela Companhia pelo valor de R$1,00 (um real) por ação, mediante aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate, conforme faculdade do art. 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) Não-Prioridade na Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais Classe "A" não terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia;

(v) Conversibilidade. As ações preferenciais Classe "A" não serão conversíveis em nenhuma outra classe de ações da Companhia; e

(vi) Não Participação em Aumento de Capital e Lucro Líquido Remanescente. As ações preferenciais Classe "A" não terão direito a participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, na forma do §5º do artigo 17 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais Classe "B" da Companhia contarão com as seguintes características:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

(i) Dividendos. As ações preferenciais Classe "B" terão prioridade no recebimento de dividendos prioritários, fixos e cumulativos, no valor total de R$ 0,01 (um centavo de real) por ação preferencial Classe "B" de titularidade do acionista preferencialista, por exercício fiscal;

(ii) Direito de Voto. As ações preferenciais da Classe "B" não terão direito de voto;

(iii) Resgate. As ações preferenciais Classe "B" poderão ser alvo de resgate pela Companhia, nos casos em que for possível o exercício das opções de compra das ações preferenciais Classe "B", conforme definido em plano de outorga de opção de compra de ações aos administradores da Companhia; e

(iv) Não participação em Aumento de Capital e Lucro Líquido Remanescente. As ações preferenciais Classe "B" não terão direito a participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, na forma do §5º, do artigo 17, da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. O pagamento de dividendo fixo ou mínimo aos Acionistas detentores de ações preferenciais de quaisquer classes somente será devido se a Companhia apurar lucro líquido ao final do exercício social em questão ou se tiver reservas de lucros de exercícios anteriores. Dessa forma, caso seja apurado lucro líquido no exercício ou tenha reserva de lucro de anteriores, faz-se primeiro a destinação dos dividendos fixos ou mínimos conforme os limites estabelecidos em cada classe de ação preferencial ou do valor do lucro líquido do exercício, dos dois o menor. Em caso de não existência de lucro líquido do exercício ou reserva de lucro de exercícios anteriores, a Companhia poderá, nos termos da Lei das S.A., utilizar as reservas de capital para o pagamento do dividendo fixo ou mínimo, sendo que este pagamento é uma discricionariedade da Companhia e não uma obrigação perante o acionista. A decisão de fazer qualquer distribuição de dividendo fixo ou mínimo aos acionistas com a utilização de reservas de capital ou reservas de lucro deverá ser deliberada em Assembleia Geral para posteriores impactos nas demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Quinto. O conselho de administração da Companhia está autorizado a aumentar seu capital social independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações preferenciais classe "B", até o limite máximo e cumulativo de 7% (sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto. A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado em assembleia geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

Parágrafo Sétimo. As ações preferenciais classe "C" da Companhia contarão com as seguintes características:

(i) Dividendos. As ações preferenciais Classe "C" terão prioridade no recebimento de dividendos prioritários, fixos e cumulativos, no valor de (i) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 02/02/2022; (ii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 02/02/2023; (iii) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 02/02/2024; e (iv) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em 02/02/2025, para a totalidade de ações preferenciais Classe "C" emitidas pela Companhia (valores esses corrigidos pela variação do CDI apurada desde a Data de Fechamento até a data de seu efetivo pagamento), e não participarão do saldo do lucro líquido remanescente após o pagamento dos dividendos fixos, observado o disposto no Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Quotas e Outras Avenças celebrado em 4 de dezembro de 2020, entre a Companhia, KLT Participações S.A., Rodrigo da Cruz Menezes, Luis Henrique Robusto e as demais partes ali listadas;

(ii) Direito de Voto. As ações preferenciais da Classe "C" não terão direito de voto;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

(iii) Resgate. Mediante deliberação em assembleia extraordinária, as Ações Preferenciais Classe C poderão ser automaticamente resgatadas pela Companhia pelo valor de R$1,00 (um real) por ação, mediante aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate, conforme faculdade do art. 44, §6º, da Lei das S.A.;

(iv) Não-Prioridade na Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais Classe "C" da Companhia não terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia;

(v) Conversibilidade. As ações preferenciais "Classe C" não serão conversíveis em nenhuma outra classe de ações da Companhia, em nenhuma hipótese; e

(vi) Não participação em Aumento de Capital e Lucro Líquido Remanescente. As Ações Preferenciais Classe C não terão direito a participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, na forma do §5º do artigo 17 da Lei das S.A.

Artigo 6º. Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso.

Artigo 7º. Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º. Os acionistas não poderão criar ou constituir sobre as ações da Companhia de sua titularidade qualquer Gravame, salvo se aprovado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 9º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Capítulo III - **Assembleia Geral de Acionistas**

Artigo 10º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que forem convocadas.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e este estatuto social.

Parágrafo Segundo. As Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número, nos termos do artigo 125 da Lei da Lei nº 6.404/76.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarto. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste estatuto, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Quinto. As Assembleias Gerais ocorrerão na sede da Companhia, nos termos do art. 124, §2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto. As Assembleias Gerais serão presididas por Presidente a ser escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário.

Artigo 11º. Os acionistas reunidos em Assembleia Geral terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto nos artigos abaixo, todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por Lei ou por este estatuto.

Parágrafo Primeiro. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Parágrafo segundo. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste estatuto social.

Parágrafo Terceiro. Todos e quaisquer negócios entre a Companhia, de um lado, e os acionistas e suas respectivas Partes Relacionadas, de outro lado, deverão ser aprovados pela maioria do capital social da Companhia desconsiderando-se a participação do acionista que seja parte do negócio em questão, que deverá abster-se de votar a matéria.

Artigo 12º. Sem prejuízo de outras disposições constantes na Lei das Sociedades por Ações e/ou neste estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar e aprovar as matérias listadas abaixo:

(i) início de qualquer processo voluntário de liquidação, falência ou recuperação judicial da Companhia nos termos da Lei nº 11.101/05;

(ii) aumento ou redução do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações;

(iii) alteração do estatuto social da Companhia;

(iv) aprovação de qualquer operação de cisão desproporcional da Companhia; e

(v) alteração do objeto social da Companhia e de suas Controladas; e

(vi) a constituição de quaisquer Gravames sobre as ações da Companhia.

Artigo 13º. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia.

Capítulo IV - **Administração da Companhia**

Artigo 14º. A Companhia será administrada e dirigida por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e uma diretoria ("Diretoria").

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.

Parágrafo Terceiro. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração.

Parágrafo Quarto. No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Capítulo V - **Conselho de Administração**

Artigo 15º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral, o qual deterá voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, ser convocada Assembleia Geral para eleger o novo conselheiro, o qual deverá cumprir o restante do mandato do membro a ser substituído.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá as reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão nomear membros não votantes, para participar das reuniões do Conselho de Administração como observadores, atuando de forma consultiva e extraoficial, por prazo indeterminado.

Artigo 16º. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário. O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer conselheiro no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o conselheiro em questão a convocar a reunião.

Artigo 17º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita.

Artigo 18º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia.

Artigo 19º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. A notificação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. A notificação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião.

Artigo 20º. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a um voto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste estatuto social, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar a contratação dos auditores independentes da Companhia que não seja qualquer das seguintes sociedades: Deloitte, PwC, EY, KPMG, BDO e/ou Grant Thornton.

Artigo 21º. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
(ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
(iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
(iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no ca
(v) so do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações;
(vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
(vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto assim o exigir;
(viii) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e
(ix) a administração dos planos de opção de compra de ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e nos termos do plano aprovado em Assembleia Geral.

Capítulo VI - **Diretoria**

Artigo 22º. A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos e 1 (um) Diretor Comercial, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os diretores da Companhia obedecerão às Leis aplicáveis e este estatuto e serão nomeados e eleitos pelo Conselho de Administração para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo a vacância do cargo por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso, ou declaração de vacância do cargo.

Parágrafo Terceiro. Terminado o mandato para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão em seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores eleitos.

Artigo 23º. Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e/ou no presente estatuto.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Artigo 24º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; ou ainda (ii) atráves de procurações, outorgadas na forma do Parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. As procurações deverão ser outorgadas mediante a assinatura de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo 1 (um) deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, devendo especificar os poderes, a forma de representação e, com exceção das procurações com cláusula ad judicia, devem ter o prazo de vigência de, no máximo 1 (um) ano.

Artigo 25º. A Diretoria está autorizada a prestar fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em nome da Companhia em favor de terceiros, desde que não a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais da empresa.

Capítulo VII - **Conselho Fiscal**

Artigo 26º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Capítulo VIII - **Exercício Social, Lucros e Distribuição de Dividendos**

Artigo 27º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único. A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração:

(a) declarar dividendos intermediários com base nos lucros e/ou reservas de lucros apurados nos balanços semestrais; e

(b) declarar dividendos com base nos lucros apurados em balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 29º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Do lucro remanescente serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no art. 190 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 5% (cinco por cento) serão destinados à distribuição do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) até 90% (noventa por cento) poderá ser retido com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Parágrafo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Terceiro. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 30º. Os dividendos devidos pela Companhia serão pagos, da seguinte forma: (i) primeiramente com os saldos existentes na conta de lucros do exercício, apurados em balanços anuais levantados ao final de cada exercício; (ii) superada a hipótese anterior, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta "lucros acumulados"; e (iii) superadas as hipóteses anteriores, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta "reservas de lucros".

Artigo 31º. A Diretoria, após aprovação da Assembleia Geral, poderá ser autorizada a pagar juros calculados sobre o patrimônio líquido, até o limite da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), a título de remuneração do capital próprio, nos termos do que prevê o art. 9º da Lei nº 9.249/95.

Parágrafo Único. Os juros a título de remuneração do capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Capítulo IX - **Liquidação da Companhia**

Artigo 32º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo X - **Disposições Gerais**

Artigo 33º. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e devendo o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 34º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (BR GAAP).

Artigo 35º. Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado:

(i) "Coligada" significa, com relação a qualquer subsidiária direta ou indireta da Pessoa em questão e qualquer outra Pessoa que, diretamente ou através de um ou mais intermediários, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum ou Controle compartilhado da primeira Pessoa.

(ii) "Controle" (incluindo, com os significados correspondentes, "Controlador", "Controlado" e "sob Controle comum") significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma Pessoa, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida Pessoa; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos administradores, conselheiros e/ou diretores de referida Pessoa; ou (iii) mediante acordo;

(iii) "Gravame" significa qualquer ônus, penhor, usufruto, garantia, arrendamento, gravame, licença, avença, condição, restrição, opção, gravame real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, servidão, foro ou pensão, arresto, sequestro, litispendência, ações reais ou pessoais reipersecutórias, contingências ambientais, restrições relativas a patrimônio de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

afetação de incorporação imobiliária, débito e/ou responsabilidade de qualquer natureza, restrição de uso, gozo ou disponibilidade plena, ou outro gravame de qualquer natureza, ou qualquer contrato de venda condicional, contrato de reserva de domínio ou outro contrato que conceda quaisquer dos direitos e obrigações acima descritos, exceto por qualquer restrição sobre transferências geralmente imposta por qualquer lei aplicável.

(iv) "Parte Relacionada" significa (a) com relação a qualquer Pessoa física, (i) seu cônjuge, ex-cônjuges, companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários; (ii) qualquer Pessoa Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa; (b) com relação a qualquer Pessoa jurídica, direta ou indiretamente (i) qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa, (ii) qualquer Pessoa que a Controle; e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador de referida Pessoa ou das Pessoas referidas nos itens (b.i) e (b.ii), na data em que o conceito seja aplicado..

(v) "Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, fundação, *joint venture*, fundos de investimento, *trusts*, autarquias e universalidade de direitos.

Capítulo XI - **Lei Aplicável e Arbitragem**

Artigo 36º. Este estatuto social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 37º. Caso os acionistas, amigavelmente, ou por meio de seus advogados, revestidos do papel de árbitros, não consigam resolver as disputas ou controvérsias decorrentes do presente estatuto social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade ou extinção ("Disputa"), recorrer-se-á, então, à arbitragem por meio do Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta Cláusula, caberá ao CAM-CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

Parágrafo Segundo. Caso o valor total da demanda não exceda R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a arbitragem será conduzida por um único árbitro nomeado de comum acordo pelas Partes no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da Câmara de Arbitragem. Caso as Partes não nomeiem o árbitro dentro do prazo acima estabelecido, a nomeação caberá ao Presidente da Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Terceiro. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade.

Parágrafo Quarto. O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

neste estatuto. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto. Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo Sexto. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM-CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sétimo. As Partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma Autoridade Pública ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas Coligadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo Oitavo. Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente estatuto e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste estatuto e/ou de outro documento a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

ASSINATURAS: **Mesa**: Presidente: Guilherme Stussi Fernandes; Secretário: Rodrigo Cano Passos. **Acionistas**: (i) Agro Competence Participações S.A. (p.p. Rodrigo Domingues Fonseca); (ii) Mayconn Danilo da Silva, (iii) Jones Fernandes (p.p. José Roberto Rodrigues da Silva Jr.), (iv) Tiago Antonio Lorenzet (p.p. José Roberto Rodrigues da Silva Jr.), (v) OSOS Consultoria e Participações Ltda. (p. Gustavo Pimenta Garcia) e (vii) Guilherme Werner Paschoal. Conselheiros Renunciantes: Marco Antônio Almeida Teixeira; Ivan Rasador Konig e Mayconn Danilo da Silva. Conselheiro Eleito: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Primavera do Leste, 31 de outubro de 2024.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

RECH AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME 10.209.063/0001-06

NIRE 51.300.016.036

(Página de assinaturas do Estatuto Social da Rech Agrícola S.A, alterado em 31 de outubro de 2024)

Mesa:

Guilherme Stussi Fernandes	**Rodrigo Cano Passos**
Presidente	Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ESPORTES

JUDÔ | Campeã olímpica, judoca quer mostrar dedicação ao esporte e enfrentamento a padrões estéticos para inspirar crianças e mulheres

Bia Souza curte fama e se esforça para ser exemplo: 'Não luto só por mim'

Beatriz Souza ganhou medalha de ouro na disputa acima de 78 kg em Paris 2024

FUTEBOL INTERNACIONAL

West Ham, Southampton: por que tanto time inglês tem 'ham' no nome?

Rech Agrícola S.A.
CNPJ: 10.200.063/0001-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/182.578-4	MTN2432874310	06/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECH AGRICOLA S/A, de CNPJ 10.209.063/0001-06 e protocolado sob o número 24/182.578-4 em 06/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3368535, em 13/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
604.276.201-04	IVAN RASADOR KONIG	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
778.469.906-91	MARCO ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
915.855.701-68	MAYCONN DANILO DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/182.578-4.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
778.469.906-91	MARCO ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
604.276.201-04	IVAN RASADOR KONIG	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.855.701-68	MAYCONN DANILO DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/182.578-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	13/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2024

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2024, às 17:06.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/182.578-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3368535 em 13/11/2024 da Empresa RECH AGRICOLA S/A, CNPJ 10209063000106 e protocolo 241825784 - 06/11/2024. Autenticação: AC16741098C806542EA1AC583438EFEEFF92130. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/182.578-4 e o código de segurança bYCx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

DOC. 02-C

RSG GESTÃO

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205729261	CNPJ 30.080.657/0001-77	Arquivamento do ato Constituitivo 02/04/2018	Inicio da atividade 02/04/2018
Endereço: RUA PEDRO FERREIRA, 333 ANDAR 11 SALA 1101, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88301030			

OBJETO SOCIAL
GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS. VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING E A TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DELEGANDO AO FRANQUEADO O DIREITO DE USO DA MARCA E DIREITO DE DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA OU SEMIEXCLUSIVA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA 014.796.387-73	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RECH AGRICOLA S/A 10.209.063/0001-06	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO CANO PASSOS 279.958.078-56	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/06/2025	Número 20257311572	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

255738234

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13879543116185 EMITIDA: 01/09/2025 PROTOCOLO: 255738234

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205729261	CNPJ 30.080.657/0001-77	Arquivamento do ato Constituitivo 02/04/2018	Inicio da atividade 02/04/2018
Endereço: RUA PEDRO FERREIRA, 333 ANDAR 11 SALA 1101, CENTRO, ITAJAÍ, SC - CEP: 88301030			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

255738234

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 13879543116185 EMITIDA: 01/09/2025 PROTOCOLO: 255738234

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.080.657/0001-77 **MATRIZ**		**02/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
RSG GESTAO DE ATIVOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F.PARTS FRANCHISING	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO FERREIRA	**333**	**ANDAR 11 SALA 1101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.301-030	**CENTRO**	**ITAJAI**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@RECH.COM	**(47) 3248-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **12:55:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaiGDi-T1YzGZQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 27995807856-RODRIGO CANO PASSOS|33332895800-GUILHERME STUSSI FERNANDES
01479638773-LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA

15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

RECH AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.209.063/0001-06, neste ato devidamente representada por seus diretores, os Srs. **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 e **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 ("Rech").

Única sócia da sociedade denominada **RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, 11º andar, Bairro Centro, CEP 88.301-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.080.657/0001-77 e devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE nº 42.205.729.261 ("Sociedade").

Resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições descritos a seguir:

1. DA NOMEAÇÃO DO NOVO ADMINISTRADOR

1.1. Eleger o Sr. **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 para o cargo de administrador da Sociedade.

1.2. O administrador acima qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, § 1o da Lei n.º 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

2. Em razão do exposto acima, restou alterada a Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

***"CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade caberá aos Srs.: (i) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 ("Luiz"); (ii)*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/05/2025
Certifico o Registro em 19/05/2025 Data dos Efeitos 15/05/2025
Arquivamento 20257729372 Protocolo 257729372 de 15/05/2025 NIRE 42205729261
Nome da empresa RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119733648756126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

***GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 ("Guilherme") e (iii) **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56 ("Rodrigo"), todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030."*

2.1. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores até a data de sua respectiva renúncia.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, tendo em vista a deliberação acima, a consolidação do Contrato Social da Sociedade, já com a alteração, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ/ME nº 30.080.657/0001-77
NIRE: 42.205.729.261

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, nº 333, 11º andar, sala 1101, Centro, CEP 88.301-030.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por deliberação dos quotistas e observadas as disposições da legislação aplicável, poderão ser abertos ou encerrados em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, escritórios e estabelecimentos, com ou sem destaque de parcelas do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objeto social a gestão de ativos intangíveis não-financeiros, venda e licenciamento de franquia, franchising e a transferência de know-how delegando ao franqueado o direito de uso da marca e direito de distribuição exclusiva ou semiexclusiva de produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, detido exclusivamente pela **RECH AGRÍCOLA S.A.**, acima qualificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e cada uma dá direito a um voto nas reuniões de sócios, é permitida a qualquer título, a alienação, cessão ou qualquer forma de transferência das quotas da sociedade a terceiros desde que com consentimento expresso e escrito dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para adquiri-las, por valor unitário que não será superior àquele que corresponder à divisão do patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras do último exercício social ou levantadas para esse fim, pelo número total de quotas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/05/2025
Certifico o Registro em 19/05/2025 Data dos Efeitos 15/05/2025
Arquivamento 20257729372 Protocolo 257729372 de 15/05/2025 NIRE 42205729261
Nome da empresa RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119733648756126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Único: Qualquer venda, cessão ou transferência das quotas sem a estrita observância desta cláusula tornará o ato nulo.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social "conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002".

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos Srs.: (i) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 ("Luiz"); (ii) **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 ("Guilherme") e (iii) **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56 ("Rodrigo"), todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores permanecerão em seus cargos pelo prazo dos seus respectivos mandatos ou até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social**.**

Parágrafo Segundo: Os Administradores são dispensados de prestar garantia e podem receber uma remuneração mensal a ser determinada por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a sociedade será representada e obrigar-se-á:

(a) pela assinatura em conjunto de dois administradores ou um administrador em conjunto com 01 (um) procurador constituído para representar a Sociedade, nos termos do parágrafo 4º desta cláusula, quando assim designado no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos;

(b) pela assinatura isolada de qualquer um dos administradores ou um procurador para a representação individual da sociedade em atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; Vigilância Sanitária, órgãos de classe e da administração pública; de atos como representante da sociedade em juízo, podendo, inclusive, representar a sociedade como prepostos ou nomear prepostos; assinatura de recibos por pagamentos feitos à sociedade através de cheques, para depósito em conta bancária da sociedade; emissão de duplicatas e endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas na forma dos itens (a) e (b) desta cláusula, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos Administradores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento."

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/05/2025
Certifico o Registro em 19/05/2025 Data dos Efeitos 15/05/2025
Arquivamento 20257729372 Protocolo 257729372 de 15/05/2025 NIRE 42205729261
Nome da empresa RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119733648756126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA - contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões de sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a ser analisado devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto de pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios quando todos os sócios por escrito, decidirem sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa e escrita das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - As reuniões dos sócios poderão ser realizadas trimestralmente para apresentação dos resultados e elaboração de planejamentos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação da cláusula décima segunda, acima, em 60 (sessenta) parcelas iguais, atualizadas monetariamente pela variação do INPC ou indexador vigente.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando, por votação que represente mais da metade do capital social, aquele(s) sócio(s) que deixar(em) de integralizar suas quotas de capital, ou aos quais se atribua a prática de grave violação de seus deveres associativos, de inegável gravidade, ou por incapacidade superveniente, ou que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, ou ainda, ocorrendo o desaparecimento da "affectio societatis" entre ambos, seja, entre o sócio retirante e os demais sócios da sociedade, que impossibilite a consecução do fim social, tudo de acordo e com base no que dispõe os artigos 1.001/1.009 do CC (Direitos e obrigações dos sócios).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/05/2025
Certifico o Registro em 19/05/2025 Data dos Efeitos 15/05/2025
Arquivamento 20257729372 Protocolo 257729372 de 15/05/2025 NIRE 42205729261
Nome da empresa RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119733648756126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caso a sociedade delibere sobre o aumento de capital social, a teor do artigo 1.081 do CC, os sócios, após a integralização das quotas, terão o direito de integralizar as suas, na proporção do aumento do capital social, exercendo o direito e preferência no prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento, sob a pena de cessão do direito de preferência aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento particular.

E, por assim terem convencionado, assinam digitalmente o presente contrato social, em via única.

Itajaí/SC, 12 de maio de 2025.

Sócia:

RECH AGRÍCOLA S.A.

Nome: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
Cargo: Diretor

Nome: Guilherme Stussi Fernandes
Cargo: Diretor

Administrador eleito:

Rodrigo Cano Passos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/05/2025
Certifico o Registro em 19/05/2025 Data dos Efeitos 15/05/2025
Arquivamento 20257729372 Protocolo 257729372 de 15/05/2025 NIRE 42205729261
Nome da empresa RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119733648756126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

257729372

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**RSG GESTAO DE ATIVOS LTDA**
PROTOCOLO	**257729372 - 15/05/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205729261
CNPJ 30.080.657/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2025
SOB N: 20257729372

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257729372

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01479638773 - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA - Assinado em 15/05/2025 às 15:31:03

Cpf: 27995807856 - RODRIGO CANO PASSOS - Assinado em 15/05/2025 às 10:22:28

Cpf: 33332895800 - GUILHERME STUSSI FERNANDES - Assinado em 15/05/2025 às 13:39:39

DOC. 02-D

TELMAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.832.555/0001-29 **MATRIZ**		**28/08/1985**

NOME EMPRESARIAL
TELMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELMAC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS INDUSTRIAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	**2800**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.096-560	**NOVA RIBEIRANIA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TELMAC@TELMAC.COM.BR	**(16) 3977-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **12:56:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00005693097

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
TELMAC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
TELMAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
TELMAC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
TELMAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35203270796	05/09/1985	01/09/2025 09:14:08

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/1985	54.832.555/0001-29	

CAPITAL

R$ 28.534.929,00 (VINTE OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO: 2800	
BAIRRO: NOVA RIBEIRANIA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14096-560	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 014.796.387-73, RG/RNE: 5866743 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RECH AGRICOLA S.A., NIRE 51300016036, SITUADA À RUA RIO DE JANEIRO, 2809, QD 10 LT 03, CIDADE PRIMAVERA IV, PRIMAVERA DO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

LESTE - MT, CEP 78850-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 28.534.929,00.

RODRIGO CANO PASSOS, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.958.078-56, RG/RNE: 28654542 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, OCUPANDO O CARGO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 404.910/24-5 SESSÃO: 22/11/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 28.534.929,00 (VINTE OITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS).

NOMEADO LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 014.796.387-73, RG/RNE: 5866743 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GUILHERME STUSSI FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 333.328.958-00, RG/RNE: 43473058 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE RODRIGO CANO PASSOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 279.958.078-56, RG/RNE: 28654542, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, REPRESENTANDO RECH AGRICOLA S.A., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCO ANTONIO ALMEIDA TEIXEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 778.469.906-91, RG/RNE: 4690579, RESIDENTE À RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, REPRESENTANDO RECH AGRICOLA S.A., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RECH AGRICOLA S.A. , NIRE 51300016036, SITUADA À RUA RIO DE JANEIRO, 2809, QD 10 LT 03, CIDADE PRIMAVERA IV, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP 78850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 28.534.929,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE ANGELO MARDEGAN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 505.548.759-34, RG/RNE: 34833974, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 440.165/24-6 SESSÃO: 13/12/2024

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 41901721615, CNPJ 54.832.555/0003-90, SITUADA À AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 501, CID INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP 81280-140., DATADA DE: 10/12/2024.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 43920047586, SITUADA À AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 1303, PAVILHAO 02, ANCHIETA, PORTO ALEGRE - RS, CEP 90200-290., DATADA DE: 10/12/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 440.166/24-0 SESSÃO: 13/12/2024

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 06/12/2024.

REMANESCENTE LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 014.796.387-73, RG/RNE: 5866743 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GUILHERME STUSSI FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 333.328.958-00, RG/RNE: 43473058 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE RODRIGO CANO PASSOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 279.958.078-56, RG/RNE: 28654542, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, REPRESENTANDO RECH AGRICOLA S.A., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE RECH AGRICOLA S.A. , NIRE 51300016036, SITUADA À RUA RIO DE JANEIRO, 2809, QD 10 LT 03, CIDADE PRIMAVERA IV, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP 78850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 28.534.929,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 188.762/25-5 SESSÃO: 21/05/2025

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 12/05/2025.

NOMEADO RODRIGO CANO PASSOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 279.958.078-56, RG/RNE: 28654542 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 014.796.387-73, RG/RNE: 5866743 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE GUILHERME STUSSI FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 333.328.958-00, RG/RNE: 43473058 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE RECH AGRICOLA S.A. , NIRE 51300016036, SITUADA À RUA RIO DE JANEIRO, 2809, QD 10 LT 03, CIDADE PRIMAVERA IV, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP 78850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 28.534.929,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 206.771/25-3 SESSÃO: 13/06/2025

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 02/06/2025.

REMANESCENTE RODRIGO CANO PASSOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 279.958.078-56, RG/RNE: 28654542 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 014.796.387-73, RG/RNE: 5866743 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE GUILHERME STUSSI FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 333.328.958-00, RG/RNE: 43473058 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO FERREIRA, 333, SALA 1105, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88301-030, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE RECH AGRICOLA S.A. , NIRE 51300016036, SITUADA À RUA RIO DE JANEIRO, 2809, QD 10 LT 03, CIDADE PRIMAVERA IV, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP 78850-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 28.534.929,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203270796
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275302228, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 09:14:08.

JUCESP PROTOCOLO
2.076.266/25-2

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RECH AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.209.063/0001-06, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso - JUCEMAT, sob o NIRE Nº 51.300.016.036, neste ato devidamente representada por seus diretores, os Srs. **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 e **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 ("Rech").

Única sócia da sociedade denominada **TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2800, Nova Ribeirânia, CEP 14096-560, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.832.555/0001-29 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.203.270.796 ("Sociedade");

Resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições descritos a seguir:

1. DA NOMEAÇÃO DO NOVO ADMINISTRADOR

1.1. Eleger o Sr. **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 para o cargo de administrador da Sociedade.

1.2. O administrador acima qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, § 1o da Lei n.º 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

1.3. Em razão do exposto acima, restou alterado o Artigo 7º do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**ARTIGO 7º** A Sociedade será administrada pelos Srs. (i) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 ("Luiz"); (ii) **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 ("Guilherme") e (iii) **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56 ("Rodrigo"), todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030."*

1.4. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos diretores até a data de sua respectiva renúncia.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, tendo em vista a deliberação acima, a consolidação do Contrato Social da Sociedade, já com a alteração, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 54.832.555/0001-29
NIRE 35.203.270.796

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO .1º TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é uma sociedade empresária limitada, regida pelo disposto no presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, em suas omissões, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas (a "Sociedade").

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2,01, Art. 10º, §2.

TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 54.832.555/0001-29
NIRE 35.203.270.796

ARTIGO .2º A Sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2800, Nova Ribeirânia, CEP 14096-560, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade possui a seguinte filial:

HIDROLÂNDIA/GO: localizada à Rodovia BR 153 KM 518, Lote: 08, Galpão 01, módulo 13, Log Goiânia Business Park, bairro: zona de Expansão Empresarial, na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, CEP 75340-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.832.555/0004-71.

ARTIGO .3º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO .4º A Sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso pecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO .5º O capital social é de R$ 28.534.929,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais), dividido em 28.534.929 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, todas detidas pela **RECH AGRÍCOLA S.A.** ("Sócia Única").

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade da Sócia Única é restrita ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas do capital da Sociedade não poderão ser oferecidas em garantia e nem gravadas, de qualquer forma, pelos detentores, ficando vedada à averbação de qualquer ato voluntário da Sócia Única nesse sentido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas do capital social da Sociedade são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

ARTIGO .6º As quotas são indivisíveis e cada uma dá direito a um voto nas deliberações sociais, é permitida a qualquer título, a alienação, cessão ou qualquer forma de transferência das quotas da sociedade a terceiros desde que com consentimento expresso e escrito dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para adquiri-las, por valor unitário que não será superior àquele que

D4Sign [illegible] - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

corresponder à divisão do patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras do último exercício social ou levantadas para esse fim, pelo número total de quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer venda, cessão ou transferência das quotas sem a estrita observância desta Artigo tornará o ato nulo.

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO .7º A Sociedade será administrada pelos Srs. (i) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 ("Luiz"); (ii) **GUILHERME STUSSI FERNANDES,** brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 ("Guilherme") e (iii) **RODRIGO CANO PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56 ("Rodrigo"), todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os administradores da Sociedade permanecerão em seus cargos pelo prazo dos seus respectivos mandatos ou até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da Sócia Única.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores são dispensados de prestar garantia e podem receber uma remuneração mensal a ser determinada por deliberação da Sócia Única.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que a Sociedade será representada e obrigar-se-á pela assinatura:

(i) de 2 (dois administradores) em conjunto;

(ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído na forma prevista no contrato social, acompanhado de 1 (um) administrador; ou

(iii) assinatura isolada de qualquer um dos administradores ou um procurador para a representação individual da Sociedade em atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; Vigilância Sanitária, órgãos de classe e da administração pública; de atos como representante da sociedade em juízo, podendo, inclusive, representar a Sociedade como prepostos ou nomear prepostos; assinatura de recibos por pagamentos feitos à Sociedade através

D4Sign [illegible] - Para conferir as assinaturas acesse https://www.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

de cheques, para depósito em conta bancária da Sociedade; emissão de duplicatas e endosso de cheques para depósito em conta bancária da Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas na forma dos itens (i) e (ii) deste Artigo, terão prazo de validade determinado, não superior a um ano, e vedarão o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos administradores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 8º As decisões da Sócia Única serão refletidas em documento escrito, instrumento público ou particular por ela subscrito, ou por seu procurador, com poderes específicos.

ARTIGO 9º Os instrumentos de deliberações da Sócia Única em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas à Junta Comercial para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da reunião.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCRO

ARTIGO 10º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social será levantado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico pela Sociedade, de acordo e com total observância às técnicas contábeis e demais normas legais pertinentes.

ARTIGO 11º Os resultados apurados (lucros e/ou perdas) terão a destinação que lhes for determinada em reunião de sócios e serão atribuídos ou suportados por eles na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

ARTIGO 12º Admite-se, ainda, a critério da Sócia Única, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários mensais, ressalvado

D4Sign Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

que a antecipação de lucros deverá observar a existência de lucros no período e não poderá comprometer os negócios sociais da empresa.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

ARTIGO 13º A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução dos sócios. Em caso de liquidação da Sociedade, caberá à Sócia Única a indicação do liquidante.

DISPOSIÇÃO GERAL

ARTIGO 14º Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

ARTIGO 15º As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

ARTIGO 16º Revogam-se todas as disposições contrárias a esta consolidação, ficando assim consolidadas todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, inclusive as inseridas na presente e anteriores alterações.

E, por assim terem convencionado, assinam digitalmente o presente contrato social, em via única.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 2025.

[Fim de página deixado intencionalmente em branco]

D4Sign [illegible] - Para conferir a autenticidade acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 54.832.555/0001-29

NIRE 35.203.270.796

(Página de assinaturas da 17ª Alteração do Contrato Social da Telmac Comércio, Importação e Exportação LTDA., realizada 12 de maio de 2025.)

Sócia: RECH AGRÍCOLA S.A.

Assinado
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
01489638773
ICP

Nome: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva

Cargo: Diretor

Assinado
GUILHERME STUSSI FERNANDES
33332895800
D4Sign
ICP

Nome: Guilherme Stussi Fernandes

Cargo: Diretor

Administrador eleito:

Assinado
RODRIGO CANO PASSOS
27995807856
D4Sign
ICP

Rodrigo Cano Passos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
188.762/25-5
JUCESP

D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2025 05 12 Telmac 17ª ACS eleição RP pdf

Código do documento bec990d9-bd3b-4463-9548-849fc888b8b6

Assinaturas

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA:01479638773
Certificado Digital
lg@agrocompetence.com
Assinou

GUILHERME STUSSI FERNANDES:33332895800
Certificado Digital
guilherme.stussi@agrocompetence.com
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS:27995807856
Certificado Digital
rodrigo.passos@agrocompetence.com
Assinou

Eventos do documento

13 May 2025, 10:03:05
Documento bec990d9-bd3b-4463-9548-849fc888b8b6 **criado** por MARIANA GONÇALVES (af788a4a-c30d-48ab-a2d1-73f890e68f90). Email:mariana.goncalves.externo@agrocompetence.com. - DATE_ATOM: 2025-05-13T10:03:05-03:00

13 May 2025, 10:03:15
MARIANA GONÇALVES (af788a4a-c30d-48ab-a2d1-73f890e68f90). Email: mariana.goncalves.externo@agrocompetence.com. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-05-13T10:03:15-03:00

13 May 2025, 10:05:56
Assinaturas **iniciadas** por MARIANA GONÇALVES (af788a4a-c30d-48ab-a2d1-73f890e68f90). Email: mariana.goncalves.externo@agrocompetence.com. - DATE_ATOM: 2025-05-13T10:05:56-03:00

13 May 2025, 10:39:55
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA:01479638773 **Assinou** Email: lg@agrocompetence.com. IP: 177.4.188.157 (177.4.188.157 porta: 31858). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA:01479638773. - DATE_ATOM: 2025-05-13T10:39:55-03:00

13 May 2025, 10:44:18
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME STUSSI FERNANDES:33332895800 **Assinou** Email: guilherme.stussi@agrocompetence.com. IP: 138.94.127.37 (138.94.127.37.nipfiber.com.br porta: 57420). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=GUILHERME STUSSI FERNANDES:33332895800. - DATE_ATOM: 2025-05-13T10:44:18-03:00

15 May 2025, 08:53:07
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RODRIGO CANO PASSOS:27995807856 **Assinou** Email: rodrigo.passos@agrocompetence.com. IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 48554). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=RODRIGO CANO PASSOS:27995807856. - DATE_ATOM: 2025-05-15T08:53:07-03:00

Hash do documento original
(SHA256):66881f7de27ecb3cb54b104f04af4c7561360bee4346a717e118528c84d7bb36
(SHA512):7aea4c2e47b8bc8c0e454851abf59102847e30a6ebb0d55125b3671c36596c44761ea12943e072b2e4ec8808c32c855e72d161d5fa41bbb40c32f3040681f36

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 02-E

TRACTOR

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120022198-3	03.090.842/0001-70	26/02/1987	04/03/1987

Endereço Completo:

AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS 08 LOTE 8 / PARTE 1E - BAIRRO CENTRO CEP 78110-600 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COMERCIO E IMPORTACAO, VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E UTILITARIOS, PECAS PARA TRATORES DAS LINHAS AGRICOLA E INDUSTRIAL, MOTORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 45.360.710,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 45.360.710,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	03/10/2025	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
5130001603-6	RECH AGRICOLA S/A	xxxxxxx	R$ 45.360.710,00	SOCIO
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: CINDIDA PARCIALMENTE — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/06/2025 — Número: 3530692

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TRACTOR PARTS PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	5120022198-3	20090457463	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163544 e visualize a certidão)

25/159.508-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190027253-0	03.090.842/0012-22	AVENIDA INDUSTRIAL, 1.110, BAIRRO INDUSTRIAL I, 78635-000, AGUA BOA/MT
5490014800-9	03.090.842/0007-65	RUA QUATORZE DE JULHO, 728, BAIRRO CENTRO, 79004-394, CAMPO GRANDE/MS
2990085566-0	03.090.842/0018-18	AVENIDA DIOCLECIO RAMOS, SN, QUADRA 07, BAIRRO LOTEAMENTO CHIODI, 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA
5290164426-1	03.090.842/0027-09	AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N, QUADRA10 LOTE 19, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, 75835-133, MINEIROS/GO
5190056311-9	03.090.842/0024-66	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5025, BAIRRO PARQUE SANGRI-LA., 78280-000, MIRASSOL D'OESTE/MT
5190039226-8	03.090.842/0023-85	AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, 2303, LETRA N QUADRA00C LOTE 0016, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, 78450-286, NOVA MUTUM/MT
5190056312-7	03.090.842/0025-47	MARGINAL ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, 2754, BAIRRO RESIDENCIAL WALDEMAR BITENCOURT, 78250-000, PONTES E LACERDA/MT
5190027252-1	03.090.842/0011-41	RUA RIO DE JANEIRO, 2203, QUADRA002 LOTE 0005, BAIRRO CIDADE PRIMAVERA IV, 78850-000, PRIMAVERA DO LESTE/MT
5190007091-1	03.090.842/0002-50	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 1817, BAIRRO VILA MARINOPOLIS, 78710-861, RONDONOPOLIS/MT
5190037596-7	03.090.842/0022-02	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 625, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIA, 78557-527, SINOP/MT
5190032926-4	03.090.842/0021-13	AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE, 9125, QUADRA 28 LOTE 01, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, 78890-000, SORRISO/MT
5190056313-5	03.090.842/0026-28	RUA 1-B, 1114, W, BAIRRO PARQUE TANGARA, 78304-144, TANGARA DA SERRA/MT
5190016790-6	03.090.842/0010-60	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS , 8, : QD 8 LT 8B ; : PAVIMENTO 1C;, BAIRRO CENTRO-NORTE, 78110-600, VARZEA GRANDE/MT
5190027327-7	03.090.842/0013-03	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS , 8, : QD 8 LT 8A/PARTE;, BAIRRO CENTRO-NORTE, 78110-600, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Setembro de 2025 06:38

KENNER LARGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003163544 e visualize a certidão)

25/159.508-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.090.842/0001-70 **MATRIZ**		**04/03/1987**

NOME EMPRESARIAL
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRACTOR PARTS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS	**08**	**LOTE 08/PARTE 1E**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.110-600	**CENTRO**	**VARZEA GRANDE**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cris@tractorparts.com.br	**(65) 3388-8900/ (65) 3388-8918**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2025** às **12:58:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200221983	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2518123744

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE
Local

13 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.831-7	MTN2518123744	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 15:16:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70
NIRE: 51200221983

76ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

RECH AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, bairro Primavera IV, CEP 78.850-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso-JUCEMAT, sob o NIRE Nº 51.300.016.036, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.209.063/0001-06, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 e **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 ("Rech").

Única sócia da **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA,** sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida da Ulisses Pompeu de Campos, nº 08, Lote 8/Parte 1E, Bairro Centro, CEP 78.110-600, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMAT sob o NIRE Nº 51.200.221.983, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.090.842/0001-70 ("Sociedade").

Resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições descritos a seguir:

1. DA NOMEAÇÃO DO NOVO ADMINISTRADOR

1.1. Eleger o Sr. RODRIGO CANO PASSOS, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.958.078-56, com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 no cargo de **Diretor sem designação específica,** para mandato unificado até **03 de outubro de 2026.**

1.2. O administrador acima qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

14.02.01, e no art. 1.011, § 1o da Lei n.º 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

1.3. Em decorrência das alterações acima, restou alterada a Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA SEXTA****: A administração da sociedade será exercida por (i)* ***LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA****, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73, no cargo de* ***Diretor Presidente;*** *(ii)* ***GUILHERME STUSSI FERNANDES****, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 no cargo de* ***Diretor Financeiro*** *e (iii)* ***RODRIGO CANO PASSO****, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.958.078-56, no cargo de* ***Diretor sem designação específica,*** *todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, com mandato unificado até 03 de outubro de 2026 e poderes para praticar todos os atos pertinentes à gestão e administração da sociedade, dentre ele(s): representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em assinaturas de contratos e demais providências administrativas necessárias, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social."*

1.4. Estão ratificados todos os atos praticados pela diretoria até a presente data.

2. DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. A sócia Rech decide reformar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70
NIRE: 51200221983

RECH AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, bairro Primavera IV, CEP 78.850-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso-JUCEMAT, sob o NIRE Nº 51.300.016.036, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.209.063/0001-06, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73 e **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00, ambos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030 ("Rech").

Única sócia da **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA**, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida da Ulisses Pompeu de Campos, nº 08, Lote 8/Parte 1E, Bairro Centro, CEP 78.110-600, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMAT sob o NIRE Nº 51.200.221.983, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.090.842/0001-70 ("Sociedade") **CONSOLIDA** o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade denomina-se **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 08, Lote 8/Parte 1E, Bairro Centro, CEP 78110-600, podendo abrir e/ou encerrar filiais, sucursais, escritórios em qualquer parte do território nacional e podendo ainda participar do capital de outras sociedades nacionais e/ou estrangeiras como acionista ou sócio quotista.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social fica determinado de acordo com cada estabelecimento da sociedade, conforme abaixo discriminado:

Matriz - CNPJ nº 03.090.842/0001-70 - Objeto social é o de: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Rondonópolis/MT - CNPJ nº 03.090.842/0002-50: Comércio, varejista e atacadista de peças, implementos e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Campo Grande/MS - CNPJ nº 03.090.842/0007-65: Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Várzea Grande/MT - CNPJ nº 03.090.842/0010-60: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Primavera do Leste/MT - CNPJ nº 03.090.842/0011-41: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Filial Água Boa/MT - CNPJ nº 03.090.842/0012-22: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Várzea Grande/MT (OC) - CNPJ nº 03.090.842/0013-03: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Luis Eduardo Magalhães/BA - CNPJ nº 03.090.842/0018-18: Comércio atacadista e varejista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas:

Filial Sorriso/MT - CNPJ 03.090/842-0021-13: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Sinop/MT - CNPJ 03.090.842/0022-02: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Nova Mutum/MT - CNPJ 03.090.842/0023-85: Comércio e importação, varejista e atacadista de peças e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Tangará da Serra/MT - CNPJ 03.090.842/0026-28: Comércio varejista e atacadista de peças, Implementos, Lubrificantes, Pneumáticos e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Mirassol do Oeste/MT - CNPJ 03.090.842/0024-66: Comércio varejista e atacadista de peças, Implementos, Lubrificantes, Pneumáticos e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Pontes e Lacerda/MT - CNPJ 03.090.842/0025-47: Comércio varejista e atacadista de peças, Implementos, Lubrificantes, Pneumáticos e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

Filial Mineiros/GO - CNPJ 03.090.842/0027-09: Comércio varejista e atacadista de peças, Implementos, Lubrificantes, Pneumáticos e acessórios para veículos automotores e utilitários, peças para tratores das linhas agrícola e industrial, motores e implementos agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade mantém as seguintes filiais:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Filial Rondonópolis/MT - CNPJ nº 03.090.842/0002-50: instalada na Rua Fernando Corrêa da Costa, 1817, Bairro Vila Marinópolis, na cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, CEP 78.710.861.

Filial Campo Grande/MS - CNPJ nº 03.090.842/0007-65 instalada na Rua Quatorze de Julho, 728, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.004-394.

Filial Várzea Grande/MT - CNPJ nº 03.090.842/0010-60 instalada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 8, Quadra 8, Lote 8-B, Pavimento 1C, Bairro Centro, na Cidade de Várzea Grande, no estado de Mato Grosso, CEP: 78.110-600.

Filial Primavera do Leste/MT - CNPJ nº 03.090.842/0011-41 instalada na Rua Rio de Janeiro 2203, Quadra 002, Lote 005, Bairro Cidade Primavera IV, na cidade de Primavera do Leste, no estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000.

Filial Água Boa/MT - CNPJ nº 03.090.842/0012-22 instalada na Avenida Industrial, nº 1.110, Bairro Industrial I, na cidade de Água Boa, no estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000.

Filial Várzea Grande/MT (OC) - CNPJ nº 03.090.842/0013-03 instalada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº8, Quadra 8, Lote 8-A/PARTE, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande, no estado de MT, CEP: 78.110-600.

Filial Luis Eduardo Magalhães/BA - CNPJ nº 03.090.842/0018-18 instalada na Rua Enedino Alves da Paixão, nº 3434, Sala 01, Bairro Santa Cruz I, na cidade de Luís Eduardo Magalhães no estado da Bahia, CEP 47.850-000.

Filial Sorriso/MT - CNPJ 03.090/842-0021-13 instalada na Avenida Perimetral Sudeste, n° 9125, quadra 28, lote 01 Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso, no estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

Filial Sinop/MT - CNPJ 03.090.842/0022-02 instalada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 625, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Sinop, no estado de Mato Grosso, CEP: 78.557-527.

Filial Nova Mutum/MT - CNPJ 03.090.842/0023-85 instalada na Avenida Perimetral das Samambaias, Nº 2303N, quadra 00C, Lote 0016, Distrito Industrial Norte, na cidade de Nova Mutum, no estado de Mato Grosso, CEP 78.450-286.

Filial Tangará da Serra/MT - CNPJ 03.090.842/0026-28 instalada na Rua 1-B, nº 1114, Complemento W, Bairro Parque Tangará, na Cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, CEP 78.304-144.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Filial Mirassol do Oeste/MT - CNPJ 03.090.842/0024-66 instalada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5025, Bairro Parque Sangri-lá, na cidade de Mirassol D´Oeste, no estado de Mato Grosso, CEP 78.280-000.

Filial Pontes e Lacerda/MT - CNPJ 03.090.842/0025-47 instalada à Marginal Antonio Barbosa de Souza, nº 2754, Bairro Residencial Waldemar Bitencourt, na Cidade Pontes e Lacerda, no Estado do Mato Grosso, CEP 78.250-000.

Filial Mineiros/GO - CNPJ 03.090.842/0027-09: instalada na Avenida Antonio Carlos Paniago, Quadra 10, Lote 19, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Mineiros, no estado de Goiás, CEP 75835-133.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, já devidamente integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 45.360.710,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e dez reais), dividido em 45.360.710 (quarenta e cinco milhões, trezentas e sessenta mil, setecentos e dez) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, todas de titularidade da **RECH AGRÍCOLA S.A**. (única sócia).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da única sócia é limitada à totalidade do capital social, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A única sócia e os administradores declaram neste ato não estarem incursos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade comercial.

Parágrafo Terceiro: Fica atribuído o capital no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada filial, para fins exclusivamente fiscais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por (i) **LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5866743 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.796.387-73, no cargo de **Diretor Presidente;** (ii) **GUILHERME STUSSI FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43473058 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.328.958-00 no cargo de **Diretor Financeiro** e (iii) **RODRIGO CANO PASSO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 28654542 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.958.078-56, no cargo de **Diretor sem designação específica,** todos com endereço comercial na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Ferreira, 333, sala 1105, Centro, CEP 88301-030, com mandato unificado até 03 de outubro de 2026 e poderes para praticar todos os atos pertinentes à gestão e administração da sociedade, dentre ele(s): representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em assinaturas de contratos e demais providências administrativas necessárias, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Primeiro: A título de pró-labore, terão os administradores direito a uma remuneração mensal de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro ou Diretor Presidente; ou (ii) através dos procuradores nomeados nos termos do parágrafo terceiro abaixo, podendo agir isolada ou conjuntamente, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos.

Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade mediante a assinatura de 2 (dois) diretores, na forma prevista no item "i" do Parágrafo 2º acima, com vigência máximo de 1 (um) ano, com exceção das procurações com cláusula ad judicia, que poderão ter prazos indeterminados.

Parágrafo Quarto: Os Administradores ora eleitos e reeleitos, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, § 1o da Lei n.º 10.406/02, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo de outras disposições constantes no Código Civil, na Lei 6.404/76 e/ou neste Contrato Social, compete privativamente à deliberação e aprovação da sócia as matérias listadas abaixo:

(i) início de qualquer processo voluntário de liquidação, falência ou recuperação judicial da Sociedade nos termos da Lei nº 11.101/05;
(ii) aumento ou redução do capital social da Sociedade;
(iii) alteração do contrato social da Sociedade;
(iv) aprovação de qualquer operação de cisão desproporcional da Sociedade;
(v) alteração do objeto social da Sociedade e/ou de suas Controladas;
(vi) a constituição de quaisquer gravames sobre as quotas da Sociedade;
(vii) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
(viii) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Contrato Social;
(ix) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

(x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
(xi) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Contrato Social assim o exigir;
(xii) escolher e destituir os auditores independentes, se houver.; e
(xiii) A administração dos planos de opção de compra de quotas de emissão da Sociedade, dentro do limite do capital autorizado e nos termos do plano aprovado em assembleia geral.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá em balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pela sócia.

Parágrafo Único. Poderá a sociedade aprovar a distribuição de lucros com base no levantamento de demonstrações financeiras intermediárias/intercalares, levando mão a conta de reservas de lucros de exercícios anteriores e do exercício corrente

CLÁUSULA NONA: As dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratuais, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas pela sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É nulo de pleno direito, qualquer aval ou fiança prestado a terceiros, que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda neste caso, haver aprovação, por escrito, da única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem convencionado, assinam digitalmente o presente contrato social, em via única, destinando-se à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – (“JUCEMAT”).

Várzea Grande -MT, 12 de maio de 2025.

[Fim de página deixado intencionalmente em branco]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70
NIRE: 51200221983

[Página de assinaturas da 76ª Alteração do Contrato Social da Tractor Parts Distribuidora de Autopeças LTDA., realizada 12 de maio de 2025].

Sócia:

RECH AGRÍCOLA S.A.

Nome: Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva	Nome: Guilherme Stussi Fernandes
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor

Diretor Eleito:

Rodrigo Cano Passos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/084.831-7	MTN2518123744	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	15/05/2025 13:45:26
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 15:16:32
Assinado utilizando assinatura qualificada		
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 10:12:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, de CNPJ 03.090.842/0001-70 e protocolado sob o número 25/084.831-7 em 13/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3512477, em 15/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 14:16:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
333.328.958-00	GUILHERME STUSSI FERNANDES	15/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
014.796.387-73	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	15/05/2025 14:16:32
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
279.958.078-56	RODRIGO CANO PASSOS	15/05/2025 09:12:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2025, às 14:16.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/084.831-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 15 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3512477 em 15/05/2025 da Empresa TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 03090842000170 e protocolo 250848317 - 13/05/2025. Autenticação: 58A68FF1FD97C922170B3B21E8262233099797B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/084.831-7 e o código de segurança uqNr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

DOC. 03

Certidões Negativas de Recuperação Judicial e Falências das Requerentes

DOC. 03-A

AGRO COMPETENCE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5001768
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
Raiz do CNPJ: 29.818.623
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : R CONS BROTERO, 528, BARRA FUNDA, CEP 01.154-000

Certidão emitida às 06:32 de 08/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4120384 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 29.818.623/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089468948

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DOC. 03-B

RECH AGRÍCOLA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5001771
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RECH AGRÍCOLA S.A.
Raiz do CNPJ: 10.209.063
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : PRIMAVERA DO LESTE
Endereço da sede : R RIO DE JANEIRO, 2809, CEP: 78.850-000

Certidão emitida às 06:36 de 08/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** gov.br Ouro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22006222

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 11/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

RECH AGRICOLA S/A
CNPJ 10.209.063/0001-06

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 22006222.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 11/09/2025, às 12h:23

DOC. 03-C

RSG GESTÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5001779
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RGS GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Raiz do CNPJ: 30.080.657
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : R PEDRO FERREIRA, 333, CEP 88.301-030

Certidão emitida às 06:44 de 08/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** govbr Ouro

DOC. 03-D

TELMAC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5001772
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Raiz do CNPJ: 54.832.555
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : RIBEIRÃO PRETO
Endereço da sede : AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800, CEP: 14.096-560

Certidão emitida às 06:38 de 08/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** govbr Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4120525 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 54.832.555/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089469120

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DOC. 03-E

TRACTOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5001777
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Raiz do CNPJ: 03.090.842
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : VÁRZEA GRANDE
Endereço da sede : AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 08, CEP: 78.110-600

Certidão emitida às 06:41 de 08/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** gov.br Ouro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22006413

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 11/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 03.090.842/0001-70

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. É da responsabilidade do recebedor da CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU verificar se a certidão acima foi expedida de acordo com as exigências do recebedor. Dessa forma, não se afasta a existência de processo(s) fora do período de busca dos parâmetros especificados no cabeçalho desta certidão. Informação: (65) 3648-6126.

DOC. 04

Certidões Negativas Criminais das Requerentes, Administradores e Sócio Controlador

DOC. 04-A

AGRO COMPETENCE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5015860
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
Raiz do CNPJ: 29.818.623
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : R CONS BROTERO, 528

Certidão emitida às 14:12 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5015861
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
Raiz do CNPJ: 29.818.623
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : R CONS BROTERO, 528

Certidão emitida às 14:10 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4120456 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 29.818.623/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089469044

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4120423 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 29.818.623/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°: 0089469005

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

DOC. 04-B

RECH AGRÍCOLA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5001787
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: RECH AGRICOLA S.A.
Raiz do CNPJ: 10.209.063
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : PRIMAVERA DO LESTE
Endereço da sede : R RIO DE JANEIRO, 2809, CEP: 78.850-000

Certidão emitida às 06:57 de 08/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** govbr Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5001788
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: RECH AGRICOLA S.A.
Raiz do CNPJ: 10.209.063
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : PRIMAVERA DO LESTE
Endereço da sede : R RIO DE JANEIRO, 2809, CEP: 78.850-000

Certidão emitida às 06:56 de 08/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** gov.br Ouro

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22006451

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, até a data de 11/09/2025, em DESFAVOR de:

RECH AGRICOLA S/A
CNPJ 10.209.063/0001-06

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**

Certidão nº 22006451.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por ENILDETH NUNES COSTA BORGES.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 11/09/2025, às 13h:10

DOC. 04-C

RSG GESTÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5001780
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: RGS GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Raiz do CNPJ: 30.080.657
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : R PEDRO FERREIRA, 333, CEP 88.301-030

Certidão emitida às 06:44 de 08/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** govbr Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5001782
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: RGS GESTÃO DE ATIVOS LTDA.
Raiz do CNPJ: 30.080.657
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAJAI
Endereço da sede : R PEDRO FERREIRA, 333, CEP 88.301-030

Certidão emitida às 06:42 de 08/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

DOC. 04-D

TELMAC

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5015893
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Raiz do CNPJ: 54.832.555
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800

Certidão emitida às 17:59 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5015894
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA** , com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Raiz do CNPJ: 54.832.555
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800

Certidão emitida às 23:33 de 10/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Bruna Murcillo Mendonca - CPF: ***.616.928-** gov.br Ouro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4120600 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 54.832.555/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089469204

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4120552 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

TELMAC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 54.832.555/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°: 0089469151

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DOC. 04-E

TRACTOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5052870
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Raiz do CNPJ: 03.090.842
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : VÁRZEA GRANDE
Endereço da sede : AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 08

Certidão emitida às 09:00 de 15/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5015913
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
Raiz do CNPJ: 03.090.842
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : MATO GROSSO
Município endereço da sede : VÁRZEA GRANDE
Endereço da sede : AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 08

Certidão emitida às 14:13 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22006463

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, até a data de 11/09/2025, em DESFAVOR de:

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
CNPJ 03.090.842/0001-70

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**

DOC. 04-F

ADMINISTRADORES
(DIRETORES)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016105
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 014.796.387-73
RG: 5866743
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: TERESA CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
Nome do pai: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
Data de nascimento: 29/09/1970
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:25 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016106
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 014.796.387-73
RG: 5866743
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: TERESA CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
Nome do pai: LUIZ AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
Data de nascimento: 29/09/1970
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:24 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21985823

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 05/09/2025, em DESFAVOR de:

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
CPF 014.796.387-73
Data de nascimento: 29/09/1970
Filiação: TERESA CRISTINA FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523420 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, RG: 5866743, CPF: 014.796.387-73, nascido em 29/09/1970, filho de Teresa Cristina Figueiredo Pereira da Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089899450

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523380 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA, RG: 5866743, CPF: 014.796.387-73, nascido em 29/09/1970, filho de Teresa Cristina Figueiredo Pereira da Silva, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089899416

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016178
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: RODRIGO CANO PASSOS
CPF: 279.958.078-56
RG: 28654542
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: VOINICE CANO PASSOS
Nome do pai: ELIAS BERNARDINO DOS PASSOS
Data de nascimento: 18/03/1979
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:29 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016179
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: RODRIGO CANO PASSOS
CPF: 279.958.078-56
RG: 28654542
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: VOINICE CANO PASSOS
Nome do pai: ELIAS BERNARDINO DOS PASSOS
Data de nascimento: 18/03/1979
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:28 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21991498

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 08/09/2025, em DESFAVOR de:

RODRIGO CANO PASSOS
CPF 279.958.078-56
Data de nascimento: 18/03/1979
Filiação: VOINICE CANO PASSOS

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523542 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RODRIGO CANO PASSOS, RG: 28654542, CPF: 279.958.078-56, nascido em 18/03/1979, filho de Voinice Cano Passos, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089899573

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523520 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

RODRIGO CANO PASSOS, RG: 28654542, CPF: 279.958.078-56, nascido em 18/03/1979, filho de Voinice Cano Passos, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°: 0089899543

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016274
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: GUILHERME STUSSI FERNANDES
CPF: 333.328.958-00
RG: 43473058
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: ROSANGELA BARBOSA CARVALHO STUSSI FERNANDES
Nome do pai: JOSE LOURDES FERNANDES
Data de nascimento: 12/12/1983
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:35 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016275
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: GUILHERME STUSSI FERNANDES
CPF: 333.328.958-00
RG: 43473058
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: ROSANGELA BARBOSA CARVALHO STUSSI FERNANDES
Nome do pai: JOSE LOURDES FERNANDES
Data de nascimento: 12/12/1983
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:32 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 21991497

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS CRIMINAIS, EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, até a data de 08/09/2025, em DESFAVOR de:

GUILHERME STUSSI FERNANDES
CPF 333.328.958-00
Data de nascimento: 12/12/1983
Filiação: ROSANGELA BARBOSA CARVALHO STUSSI FERNANDES

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CPF** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações e execuções criminais**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

g. Os processos de competência da **JUSTIÇA MILITAR** estão incluídos na **CERTIDÃO CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523722 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GUILHERME STUSSI FERNANDES, RG: 43473058, CPF: 333.328.958-00, nascido em 12/12/1983, filho de Rosangela Barbosa Carvalho Stussi Fernandes, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089899777

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4523696 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 14/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GUILHERME STUSSI FERNANDES, RG: 43473058, CPF: 333.328.958-00, nascido em 12/12/1983, filho de Rosangela Barbosa Carvalho Stussi Fernandes, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089899743

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016217
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF: 299.950.768-29
RG: 304434887
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS
Nome do pai: JOSÉ DOMINGOS
Data de nascimento: 27/05/1982
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SÃO PAULO
Município endereço residencial : SÃO PAULO
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:32 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016218
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF: 299.950.768-29
RG: 304434887
Órgão expedidor: SSP-SP
Nome da mãe: MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS
Nome do pai: JOSÉ DOMINGOS
Data de nascimento: 27/05/1982
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SÃO PAULO
Município endereço residencial : SÃO PAULO
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 14:30 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4384906 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GRACIELE LIMA DOMINGOS, RG: 304434887, CPF: 299.950.768-29, nascida em 27/05/1982, filha de Maria Eli dos Santos Domingos, conforme indicação constante do pedido de certidão.******

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089747952

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4384777 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

GRACIELE LIMA DOMINGOS, RG: 304434887, CPF: 299.950.768-29, nascida em 27/05/1982, filha de Maria Eli dos Santos Domingos, conforme indicação constante do pedido de certidão.******

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

DOC. 04-G

ACIONISTA
CONTROLADOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016347
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA
Raiz do CNPJ: 24.258.072
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA. 2055

Certidão emitida às 14:37 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5016348
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA
Raiz do CNPJ: 24.258.072
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA. 2055

Certidão emitida às 14:36 de 09/09/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4128310 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ: 24.258.072/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

É NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 1°, da Res. CNJ n° 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf - Com. SPI n° 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089477652

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4128285 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 31/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, CNPJ: 24.258.072/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°: 0089477622

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

DOC. 05

Plano de Recuperação Extrajudicial

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

GRUPO RECH

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2025.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES 3
2. HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA 10
3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL 14
4. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO 15
4.1. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO 15
4.2. NOVOS FINANCIAMENTOS 15
4.3. CONSTITUIÇÃO DA HOLDCO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA 16
4.4. EMISSÃO DAS DEBÊNTURES 18
4.5. GOVERNANÇA CORPORATIVA 22
5. DO SALDO DEVEDOR 23
6. DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS 24
6.1. REGRA GERAL DE PAGAMENTO 24
6.2. CREDORES FORNECEDORES COLABORADORES 25
6.3. CREDORES FINANCEIROS APOIADORES 26
6.3. CREDORES FINANCIADORES 28
7. CONDIÇÕES GERAIS 29
8. NOVAÇÃO E QUITAÇÃO 31
9. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL 33
10. DISPOSIÇÕES FINAIS 33
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE QUORUM E TERMOS DE ADESÃO 36
ANEXO II – RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS 37
ANEXO 1.1.4 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES 38
ANEXO 1.1.15 – RELAÇÃO DE CRÉDITOS PARTES RELACIONADAS 42
ANEXO 1.1.31 – ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES 43
ANEXO 1.1.52-A – MODELO DE TERMO DE ADESÃO – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 44
ANEXO 1.1.52-B – MODELO DE TERMO DE ADESÃO – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS 45
ANEXO 4.3.1.1.1 – ESTATUTO SOCIAL HOLDCO 46

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A. ("AGRO COMPETENCE"), inscrita no CNPJ sob n.º 29.818.623/0001-58, com sede estatutária na Rua Conselheiro Brotero, n.º 528, Barra Funda, CEP: 01154-000, São Paulo-SP;

RECH AGRÍCOLA S.A. ("RECH"), inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, com sede estatutária na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV, CEP: 78850-000, Primavera do Leste-MT;

RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA. **("RSG")**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.080.657/0001-77, com sede estatutária na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC;

TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ("TELMAC"), inscrita no CNPJ sob n.º 54.832.555/0001-29, com sede estatutária na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 2800, Nova Ribeirania, CEP: 14096-560, Ribeirão Preto-SP;

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ("TRACTOR"), inscrita no CNPJ sob n.º 03.090.842/0001-70, com sede estatutária na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 8, Lote 8 Parte 1E, Centro, CEP: 78110-600, Várzea Grande-MT,

AGRO COMPETENCE, **RECH**, **RSG**, **TELMAC** e **TRACTOR**, em conjunto, denominadas **GRUPO RECH**, com principal estabelecimento na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC,

E, de outro lado,

Os **CREDORES ADERENTES**, que assinaram os Termos de Adesão que se encontram no **Anexo I** do presente instrumento.

O **GRUPO RECH** e cada um dos **CREDORES ADERENTES** são doravante denominados conjuntamente como "Partes" e isoladamente como "Parte".

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSIDERANDO QUE:

a) O **GRUPO RECH** contraiu dívidas com os Credores Abrangidos, estando o valor dos Créditos Abrangidos pelo presente Plano relacionados no **Anexo II**;

b) As Partes concordaram em estruturar um plano de repactuação das dívidas do **GRUPO RECH**, estabelecendo novos prazos e condições para pagamento dos Créditos Abrangidos, o qual será realizado de acordo com os termos e condições previstos neste Plano;

c) Na data em que este Plano é submetido a Juízo para fins de homologação, os créditos detidos pelos Credores Aderentes relacionados no **Anexo I** representam 40,67% dos Créditos Abrangidos que devem ser considerados para fins de apuração do quórum exigido pelo *caput* do artigo 163 da LRF;

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Plano de Recuperação Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação deste Plano, fica estabelecido que (**i**) os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam; (**ii**) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (**iii**) referências e quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa; (**iv**) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Plano, todas as referências a qualquer das partes incluem seus sucessores, beneficiários, representantes, afiliados, controladas, controladores e partes relacionadas; (**v**) os termos "inclusive", "incluindo" e outros termos semelhantes serão sempre lidos como se estivessem acompanhados do termo "mas não se limitando a"; (**vi**) para fins de interpretação, todos os termos em letras maiúsculas terão as definições que lhes foram atribuídas neste Plano; (**vii**) exceto se previsto expressamente de outra forma neste Plano, todas as referências a cláusulas e anexos dizem respeito às cláusulas e anexos deste Plano; e (**vii**) os termos definidos abaixo não prejudicam outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.1 "**Acionistas**": são as pessoas naturais ou jurídicas que sejam titulares de ações de qualquer das empresas do **GRUPO RECH** na Data da Homologação Judicial do Plano.

1.1.2 "**Agente Fiduciário**": é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário constituído no âmbito da Escritura de Emissão.

1.1.3 "**Agro Bridge**": é a Agro Bridge Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.982.387/0001-22.

1.1.4 "**Alienação Fiduciária de Ações**": significa a alienação fiduciária das ações ordinárias atuais detidas pela **AGRO COMPETENCE** e de todas as ações futuras, de emissão da **RECH,** e direitos econômicos relacionados, a ser constituída substancialmente nos termos da minuta constante do **Anexo 1.1.4** em garantia das Debêntures que serão entregues aos Credores Financeiros Apoiadores cujos Créditos Extraconcursais sejam garantidos nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" celebrado em 02 de agosto de 2024 entre a **AGRO COMPETENCE**, a **RECH** e o Agente Fiduciário.

1.1.5 "**Anexos**": são os anexos que acompanham este Plano.

1.1.6 "**B3**": significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

1.1.7 "**Bônus de Subscrição**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 6.4.7.

1.1.8 "**CDI**": é a taxa correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de 1 (um) dia, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

1.1.9 "**Código Civil**": é a Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme vigente na Data do Pedido.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.10 "**Coligadas**": são as pessoas jurídicas integrantes do **GRUPO RECH** de cujo capital outra sociedade integrante do **GRUPO RECH** participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la, ou outras sociedades que tenham acionistas ou controladores comuns direta ou indiretamente com as do **GRUPO RECH**, nos termos do artigo 1.099 do Código Civil.

1.1.11 "**Créditos**": são os créditos existentes, ainda que não exigíveis, vencidos e vincendos, líquidos ou ilíquidos, materializados ou contingentes, na Data-Base.

1.1.12 "**Créditos Abrangidos**": são os Créditos quirografários, ou seja, aqueles não cobertos por garantias reais ou fiduciárias (ou o percentual do crédito não coberto por garantias e/ou o saldo após excussão ou renúncia das garantias), acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme relacionados na Relação de Credores, apurados na Data-Base, que estão sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 163, parágrafo 1º, da LRF, bem como os Créditos Extraconcursais detidos pelos Credores Abrangidos os quais estes tenham voluntariamente sujeitado às condições de pagamento deste Plano por meio da celebração de Termo de Adesão. Para fins de clareza, os Créditos Extraconcursais não serão considerados para fins de apuração de quórum, em conformidade com as disposições da LRF.

1.1.13 "**Créditos Extraconcursais**": são os Créditos detidos contra o **GRUPO RECH** pelos Credores Abrangidos que não se sujeitam à Recuperação Extrajudicial, nos termos do artigo 49, caput, §§3º e 4º, combinado com o inciso II do artigo 86, todos da LRF, ressalvada a possibilidade de adesão na forma estabelecida neste Plano.

1.1.14 "**Créditos Partes Relacionadas**": são os Créditos Abrangidos detidos pelos Acionistas, Sócios e/ou Coligadas do **GRUPO RECH**, que totalizam o valor de R$ 108.965.542,49 (cento e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme relacionados no Anexo 1.1.15. Não incidirão sobre os Créditos Partes Relacionadas correção monetária e juros até a Data de Homologação.

1.1.15 "**Credores Abrangidos**": credores titulares dos Créditos Abrangidos relacionados na Relação de Credores, mesmo que não tenham assinado o Termo de Adesão, nos termos do artigo 163,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§1º, da LRF. Conforme aplicável, a definição abrange seus sucessores (inclusive, sem a isso se limitar, por efeito de sub-rogação legal ou convencional) e/ou cessionários a qualquer título.

1.1.16 "**Credores Aderentes**": são os Credores Abrangidos que vierem a assinar o Termo de Adesão, independentemente do momento em que isso ocorrer. Os Credores Aderentes existentes na Data-Base estão listados no **Anexo I**.

1.1.17 "**Credor Fornecedor Colaborador**": são os Credores Abrangidos que forneçam bens e serviços considerados essenciais pelo **GRUPO RECH**, conforme condições estabelecidas na cláusula 6.2 e aderirem a essa modalidade no prazo fixado.

1.1.18 "**Credor Financiador**": são os Credores Abrangidos que se caracterizem como agentes financiadores, conforme condições estabelecidas na cláusula 6.4.1 e aderirem a essa modalidade no prazo fixado na cláusula 6.4.8.

1.1.19 "**Credores Financeiros Apoiadores**": são os Credores Aderentes que sejam instituições financeiras e que preencham os requisitos previstos na cláusula 6.3.1.

1.1.20 "**Credores Financeiros Apoiadores Iniciais**": são os Credores Financeiros Apoiadores que sejam também Credores Aderentes na Data da Homologação, e que tenham assinado até a Data da Homologação o Termo de Adesão Credores Financeiros Apoiadores constante do Anexo 1.1.20.

1.1.21 "**Data-Base**": 11 de setembro de 2025, data da apuração do valor dos Créditos Abrangidos por este Plano, conforme **Anexo II**.

1.1.22 "**Data de Emissão das Debêntures**": significa a data em que se verificar a emissão das Debêntures, que deverá ocorrer em até 90 dias da data de Homologação Judicial do Plano.

1.1.23 "**Data de Integralização**": tem o significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

1.1.24 "**Data de Vencimento das Debêntures**": tem o significado atribuído na cláusula 4.4.3.1(ii).

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.25 "**Data do Pedido**": é data do ajuizamento do pedido de homologação do Plano.

1.1.26 "**Debêntures**": são as debêntures simples, não conversíveis em ações, a serem emitidas pela HoldCo e distribuídas por oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, ou da legislação e/ou normas vigentes e aplicáveis quando da efetiva distribuição, e serão depositadas e registradas na B3 para distribuição, negociação e liquidação dos pagamentos ora previstos, em conformidade com as disposições das cláusulas 4.4 e 6.3.

1.1.27 "**Debêntures da 1ª Série**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.2.2.

1.1.28 "**Debêntures das Séries Credores**": tem o significado que lhes é atribuído pela cláusula 4.4.3.2(i).

1.1.29 "**Debêntures da Última Série**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.4.3.3(i).

1.1.30 "**Dia Útil**": para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou nos estados de Santa Catarina e/ou São Paulo, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário.

1.1.31 "**Escritura de Emissão**": é a escritura de emissão das Debêntures, cujos termos e condições estão consubstanciados no **Anexo 1.1.31**.

1.1.32 "**Evento de Liquidez**": significa (i) qualquer forma de alienação de participação societária detida pela HoldCo incluindo, mas não se limitando, a venda, alienação, outorga de opção de compra ou de venda, subscrição, permuta, cessão ou transferência, incorporação (inclusive de ações), fusão, cisão ou aquisição ou operações societárias que gerem efeito semelhante; (ii) distribuição de dividendos em favor da HoldCo; e/ou (iii) redução de capital social da Rech.

1.1.33 "**Garantia Fidejussórias**": é a garantia de natureza fidejussória a ser prestada pela **RECH** em garantia das Debêntures das Séries Credores, cuja exigibilidade ficará suspensa e sujeita à ocorrência de algum dos eventos indicados na Escritura de Emissão.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.34 "**Garantia Fiduciária**": significa a Alienação Fiduciária de Ações.

1.1.35 **"HoldCo"**: tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.3.

1.1.36 "**Homologação Judicial do Plano**": decisão judicial que homologar o Plano, nos termos do artigo 164, §5º, da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data em que a decisão for disponibilizada no sistema eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

1.1.37 "**IPCA**": é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

1.1.38 **"Juízo da Recuperação**": Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Florianópolis/SC, nos termos do artigo 3º da LRF.

1.1.39 **"LSA"**: Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com todas as alterações legais subsequentes que estejam vigentes.

1.1.40 "**LRF**": Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), com todas as alterações legais subsequentes que estejam vigentes.

1.1.41 "**Membro Observador**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.5.1.

1.1.42 "**Novas Ações Rech**": ações a serem emitidas pela **RECH**, em conformidade com o disposto na cláusula 4.3.1.4.

1.1.43 "**Novos Financiamentos**": novos financiamentos concedidos ao **GRUPO RECH** após a Data do Pedido, conforme definido na cláusula 4.2.1.

1.1.44 "**Plano**": é o presente instrumento e seus Anexos, incluindo eventuais aditamentos, modificações e alterações.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.45 "**Recuperação Extrajudicial**": é o pedido formulado pelo **GRUPO RECH** de homologação do Plano, nos termos do artigo 163, *caput*, da LRF.

1.1.46 "**Relação de Credores**": relação dos Créditos Abrangidos atualizados até a Data-Base, nos termos do **Anexo II** do Plano, e que será apresentada no momento do protocolo do pedido de Recuperação Extrajudicial.

1.1.47 "**Reorganização Societária**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.3.1.

1.1.48 "**Saldo Devedor**": é o valor de cada Crédito Abrangido na Data-Base.

1.1.49 "**Sócios**": são as pessoas naturais ou jurídicas que sejam titulares de quotas sociais de quaisquer das empresas do **GRUPO RECH** na data da Homologação Judicial do Plano.

1.1.50 "**Liberação de Garantias**": liberação de garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelo **GRUPO RECH** ou por terceiros, sobre estoques e/ou recebíveis, conforme definido na cláusula 6.3.1.

1.1.51 "**Taxa DI**": significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).

1.1.52 "**Termo de Adesão** ": é o documento instrumentalizado na forma dos Anexos 1.1.52-A e 1.1.52-B, por meio do qual o Credor Aderente concorda com as condições para a repactuação do seu crédito previstas neste Plano, de modo a se tornarem, a partir da assinatura, vinculados às suas condições nos termos do art. 161, §5º da LRF.

1.1.53 "**TR**": é a Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

1.1.54 "**Watchdog**": tem o significado que lhe é atribuído pela cláusula 4.5.3.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2. HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. O **GRUPO RECH** atua, há mais de 15 anos, no comércio atacadista e varejista de peças e implementos para máquinas agrícolas e máquinas pesadas.

2.2. A **RECH** foi fundada em 2008, tendo como objeto inicial a venda de peças de reposição para máquinas agrícolas.

2.3. Prezando pela qualidade de seus produtos e serviços, competitividade de preço, agilidade na entrega e bom relacionamento com fornecedores e clientes, ao longo dos anos o **GRUPO RECH** se tornou um dos maiores revendedores de peças e maquinários para o agronegócio no País.

2.4. O controle societário da **RECH** foi adquirido, em 2018, pela **AGRO COMPETENCE**, dando início a investimentos para ampliação das operações comerciais e complementação do mix de produtos e serviços.

2.5. Em 2020, o **GRUPO RECH** fez a sua primeira aquisição, com a compra da Verde Agrícola (empresa posteriormente incorporada pela **RECH**). Essa operação é focada na distribuição de peças agrícolas para o cliente final, através de vendas por telefone, ampliando o canal de vendas para o **GRUPO RECH**.

2.6. No ano de 2021, com a expectativa de expansão do mercado, o **GRUPO RECH** adquiriu a **TELMAC**, tendo como objetivo a distribuição de peças e maquinários para indústria e outras empresas. No mesmo ano, foi adquirida a **RSG**, atual franqueadora do **GRUPO RECH**, e a **RECH** Tratores, focada em maquinário pesado para construção civil.

2.7. Em 2022, a **TRACTOR** passou a integrar o **GRUPO RECH**, com foco no segmento de distribuição de peças de reposição para caminhões e tratores de baixa potência, especialmente nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

2.8. Atualmente, a **RECH** e a **TRACTOR** atuam no seguimento B2C ("Business to Consumer"), revendendo as peças diretamente ao consumidor final, enquanto a **TELMAC** atende o mercado B2B ("Business to Business").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.9. O **GRUPO RECH** possui 42 lojas próprias e 7 lojas franqueadas em 41 cidades do País, empregando, aproximadamente, 729 colaboradores diretos.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.10. No entanto, em que pese a constante busca pela eficiência, os resultados do **GRUPO RECH** vêm sendo prejudicados, especialmente nos últimos 2 a 3 anos, por uma associação de fatores negativos.

2.11. No modelo de negócios do **GRUPO RECH**, as empresas, primeiramente, adquirem e/ou importam as peças e equipamentos junto a fornecedores estrangeiros empregando capital próprio relevante na formação de estoque para, depois, auferir as receitas decorrentes da revenda para os seus clientes.

2.12. Com a deflagração da Pandemia da Covid-19, foi necessário o aumento do nível de estoque, a fim de evitar a eventual interrupção do fornecimento que, em grande parte, era proveniente da China.

2.13. Para isso, o **GRUPO RECH** precisou captar recursos junto a instituições financeiras, visando garantir a manutenção do capital de giro e possibilitar a aquisição de estoque.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.14. Além disso, houve expansão das operações, inclusive por meio da aquisição das demais empresas do **GRUPO RECH**. Naquele momento, a perspectiva era de aumento de demanda em razão do crescimento do agronegócio no País.

2.15. Contudo, ao contrário das expectativas iniciais, a partir de 2022, houve um recuo do setor agrícola, causado, especialmente, por: (i) aumento dos preços dos insumos, como fertilizantes, em razão do conflito entre Rússia e Ucrânia; (ii) queda do preço das commodities; (iii) condições climáticas adversas que impactaram as safras de 2023 e 2024; e (iv) restrição de crédito e elevação abrupta e imprevista das taxas de juros.

2.16. Essas circunstâncias levaram, inclusive, ao aumento exponencial dos pedidos de recuperação judicial no ano de 2024 pelo setor[1].

2.17. Consequentemente, em um cenário de crise, o setor agrícola reduziu drasticamente seus investimentos em maquinários e equipamentos, o que impactou diretamente as receitas do **GRUPO RECH**[2].

2.18. A situação foi ainda agravada pelo aumento da taxa básica de juros ("SELIC") – que saltou de aproximadamente 2% para 13,65% ao ano (entre 2020 e 2022)[3], estando, atualmente, em 15% ao ano.

2.19. A taxa de juros, além de impactar diretamente as atividades em razão do aumento da alavancagem financeira e do custo dos financiamentos, gera a diminuição de receitas, uma vez que os agricultores e produtores rurais (clientes do **GRUPO RECH**) muitas vezes dependem de financiamentos para investir na aquisição de maquinários e insumos.

2.20. Nesse difícil cenário, o **GRUPO RECH** adotou diversas medidas visando a redução de custos, como diminuição do número de funcionários, fechamento de lojas, reestruturação comercial e renegociação de dívidas financeiras.

---

[1]Consulta em: https://exame.com/agro/pedidos-de-recuperacao-judicial-no-agronegocio-crescem-529-no-2o-trimestre-mato-grosso-lidera/

[2] Consulta em: https://globorural.globo.com/negocios/noticia/2024/02/vendas-de-maquinas-agricolas-cairam-em-2023-e-devem-diminuir-tambem-em-2024.ghtml
https://globorural.globo.com/maquinas-agricolas/noticia/2025/01/vendas-de-maquinas-agricolas-cairam-198percent-em-2024.ghtml

[3] https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.21. A despeito disso, a "receita operacional líquida" do **GRUPO RECH** teve uma queda drástica, de R$ 897 milhões em 2022 para R$ 436 milhões em 2024.

2.22. A atual capacidade de geração de caixa não é suficiente para honrar, pontualmente, o custo dos financiamentos e demais obrigações, ante a falta de liquidez para manter o capital de giro.

3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

3.1. Considerando a inadimplência de obrigações com fornecedores, prestadores de serviços, agentes financeiros e financiadores, o **GRUPO RECH**, para solução da momentânea crise de liquidez que atravessa, elaborou este Plano, prevendo a reestruturação dos Créditos Abrangidos.

3.2. Em que pese a momentânea situação de crise, o **GRUPO RECH** está em plena atividade, atendendo, portanto, sua função social, na forma do artigo 47 da LRF.

3.3. Além disso, está buscando otimizar seus custos operacionais e administrativos, sendo que a implementação deste Plano, nos termos e condições nele previstos, além das medidas adotadas no âmbito operacional, viabilizará a superação da crise econômico-financeira, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, dessa forma, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (artigo 47 da LRF).

3.4. O **GRUPO RECH** e os Credores Aderentes declaram e reconhecem, nessa oportunidade e para todos os fins e efeitos de direito, que o **GRUPO RECH** constitui grupo econômico sob controle societário comum, possuindo interconexão entre ativos e passivos, além da existência de garantias cruzadas, relação de dependência, identidade de quadro societário e atuação conjunta no mercado, atendendo os requisitos dos arts. 69-G e 69-J da LRF para processamento da Recuperação Extrajudicial em consolidação processual e substancial.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

4.1. A recuperação do **GRUPO RECH**, na forma deste Plano, se dará por meio de: (a) repactuação do endividamento, com alterações no prazo, encargos e na forma de pagamento dos Créditos Abrangidos; (b) reorganização societária e de ativos e passivos; (c) captação de novos recursos; (d) emissão de valores mobiliários; e (e) adoção de eventuais outras medidas previstas no artigo 50 da LRF ou admitidas pela LRF que se mostrem necessárias à consecução dos objetivos deste Plano.

4.2. NOVOS FINANCIAMENTOS

4.2.1. Efetivamente, como medida de restruturação, a fim de contribuir para a geração de caixa e adequação de sua estrutura de capital, o **GRUPO RECH** deverá captar novos recursos junto aos Credores Abrangidos ou, na hipótese de não haver Credores Abrangidos interessados na concessão de novas linhas de crédito, junto aos Acionistas e/ou Coligadas do **GRUPO RECH**, observado o limite de captação de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) ("**Novos Financiamentos**").

4.2.2. Os Novos Financiamentos serão captados pelo GRUPO RECH e integralizados nas Debêntures da 1ª (primeira) série, as quais serão emitidas na forma da Escritura de Emissão na Data de Emissão das Debêntures nos termos e condições previstos na cláusula 4.4.3.1 ("**Debêntures da 1ª Série**").

4.2.3. Os Novos Financiamentos deverão ser captados a partir da Data do Pedido e em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, sob pena de resolução automática do Plano, conforme previsto na cláusula 10.1, e retorno dos Credores Abrangidos ao *status quo ante*, isto é, seus Créditos Abrangidos, Créditos Extraconcursais e Garantias Fiduciárias serão exigíveis nas condições originais contratadas.

4.3. CONSTITUIÇÃO DA HOLDCO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

4.3.1. Para fins da reestruturação que se pretende conduzir nos termos deste Plano, o **GRUPO RECH** deverá tomar todas as providências necessárias, inclusive perante seus Acionistas, Sócios, e/ou Coligadas, para implementação da operação de reorganização societária descrita abaixo ("**Reorganização Societária**").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.3.1.1. A Recuperanda Agro Competence deverá constituir, em até 60 (sessenta dias) dias contados da Data do Pedido, uma nova sociedade *holding* ("**HoldCo**"), para a qual os demais Acionistas da **RECH** terão a opção de migrar suas ações de emissão da **RECH** por meio da contribuição em aumento de capital da HoldCo ou por meio de operação equivalente que viabilize a transferência dessas ações para a HoldCo**.**

4.3.1.1.1. A HoldCo será governada por estatuto social a ser formalizado nos termos do **Anexo 4.3.1.1.1**

4.3.1.2. A HoldCo emitirá as Debêntures, as quais serão subscritas e integralizadas pelos Credores Financiadores, pela Agro Bridge em relação a Créditos Partes Relacionadas que sejam de sua titularidade na Data do Pedido e pelos Credores Financeiros Apoiadores na forma da cláusula 4.4.

4.3.1.3. Nos termos das cláusulas 6.3.6 e 6.4.7, a **RECH** emitirá, em até 60 (sessenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, os Bônus de Subscrição como vantagem adicional aos Credores Financiadores, a Agro Bridge e aos Credores Financeiros Apoiadores.

4.3.1.3.1. Os Acionistas da **RECH** terão direito de preferência na subscrição e integralização dos Bônus de Subscrição, desde que sejam subscritos e integralizados em dinheiro, que deverá ser destinado ao pagamento dos Créditos Abrangidos dos Credores Financiadores, da Agro Bridge e dos Credores Financeiros Apoiadores.

4.3.1.4. Após a integralização das Debêntures pelos Credores Financiadores, pela Agro Bridge e pelos Credores Financeiros Apoiadores na forma das cláusulas 6.3.6.2 e 6.4.7.2, os Bônus de Subscrição serão exercidos pela HoldCo, mediante a utilização dos Créditos Abrangidos recebidos da Agro Bridge, dos Credores Financiadores e dos Credores Financeiros Apoiadores, como pagamento pela subscrição das novas ações ordinárias a serem emitidas pela **RECH**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da subscrição em favor da HoldCo ("**Novas Ações RECH**").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.3.1.5. Os Bônus de Subscrição entregues pelos Credores Financiadores, pela Agro Bridge e pelos Credores Financeiros Apoiadores à HoldCo mediante integralização das Debêntures, quando exercidos, resultarão na emissão de novas ações da **RECH** em favor da HoldCo.

4.3.2. Ao final da Reorganização Societária descrita na cláusula 4.3.1:

(i) a **RECH** emitirá as **Novas Ações RECH** em favor da HoldCo, bem como prestará a Garantia Fidejussória, cuja exigibilidade ficará suspensa e sujeita à ocorrência de algum dos eventos indicados na Escritura de Emissão;

(ii) o capital social da **RECH** será de titularidade (a) da HoldCo, que será detentora do controle acionário da **RECH** e de pelo menos 84% (oitenta e quatro por cento) das ações representativas do capital social da **RECH** em razão da integralização das **Novas Ações RECH** com os Bônus de Subscrição; e (b) dos acionistas da **RECH** que não desejarem migrar para a HoldCo, de forma proporcional;

(iii) todas as **Novas Ações Rech** detidas pela HoldCo, serão alienadas fiduciariamente em favor dos Credores Financeiros Apoiadores por meio da Alienação Fiduciária de Ações sendo que, na hipótese de acionistas minoritários exercerem direito de preferência sobre as Novas Ações Rech, a integralização de referidas Novas Ações Rech deverá ocorrer exclusivamente em dinheiro a ser destinado para quitação das Debêntures Séries Credores;

(iv) o capital social da HoldCo será de titularidade (a) dos acionistas da **RECH** que desejaram migrar para HoldCo; e (b) da **AGRO COMPETENCE**, que obrigatoriamente será detentora do controle acionário da HoldCo;

(v) a HoldCo, por sua vez, assumirá a obrigação de pagamento das Debêntures em favor dos Credores Financiadores, da Agro Bridge e dos Credores Financeiros Apoiadores.

4.3.3. A partir da Data do Pedido, quaisquer outras operações societárias que envolvam o **GRUPO RECH** e/ou a HoldCo deverão contar com prévia e expressa anuência dos Credores Financeiros Apoiadores.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.4. EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

4.4.1. Como forma de reestruturar os Créditos Abrangidos dos Credores Financiadores, Créditos Partes Relacionadas e dos Credores Financeiros Apoiadores, a HoldCo emitirá, na Data de Emissão das Debêntures, em termos substancialmente equivalentes aos previstos no modelo da Escritura de Emissão constante do **Anexo 1.1.31**, as Debêntures, as quais serão divididas nas respectivas séries, em conformidade com as condições e características abaixo delineadas.

4.4.2. Caso algum ajuste de natureza formal seja necessário na Escritura de Emissão para a efetiva emissão das Debêntures, os termos finais da Escritura de Emissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais.

4.4.3. As Debêntures serão distribuídas entre os Credores Financiadores, a Agro Bridge em relação aos Créditos Partes Relacionadas e os Credores Financeiros Apoiadores, observado o limite de até 7 (sete) séries, da seguinte forma:

4.4.3.1. <u>Debêntures da 1ª Série</u>

(i) Destinação. As Debêntures da 1ª Série serão subscritas pelos Credores Abrangidos ou Acionistas, Agro Bridge e/ou Coligadas do **GRUPO RECH** que tenham concedido Novos Financiamentos e serão integralizadas com o crédito decorrente dos Novos Financiamentos, nos termos da cláusula 4.2, limitadas ao valor máximo de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme previsto na Cláusula 4.2.1 deste Plano.

(ii) Data de vencimento. Será o último Dia Útil do mês de dezembro de 2030 ("**Data de Vencimento das Debêntures**").

(iii) Remuneração. 100% da Taxa DI acrescida de 6% (seis por cento) ao ano, incidente a partir da data de disponibilização do Novo Financiamento e com pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(iv) Direito de Prioridade. Os acionistas da HoldCo terão direito de prioridade na subscrição e integralização das Debêntures da 1ª Série, desde que sejam subscritas e integralizadas em dinheiro, que deverá ser destinado ao pagamento dos Novos Financiamentos.

(v) Evento de Liquidez. As Debêntures da 1ª Série serão amortizadas pela destinação dos recursos auferidos pela HoldCo com a implementação de um Evento de Liquidez, na forma da cláusula 4.4.4.

(vi) Garantias. As Debêntures da 1ª Série não terão garantias, ou seja, serão da espécie quirografária.

4.4.3.2. <u>Debêntures das Séries Credores</u>

(i) Destinação. As Debêntures das Séries Credores serão subscritas pelos Credores Financeiros Apoiadores e serão integralizadas com os seus Créditos Abrangidos, Créditos Extraconcursais e os Bônus de Subscrição que serão emitidos na forma da cláusula 6.4.7. Cada Credor Financeiro Apoiador será alocado individualmente em uma das séries das Debêntures, sendo que, caso os Créditos Abrangidos sejam corporificados por debêntures da 3ª (Terceira) Emissão da Rech Agrícola S.A., será observada a mesma relação entre o valor nominal unitário e a quantidade das debêntures atualmente detidas pelos Credores Financeiros Apoiadores quando determinado o valor nominal unitário e a quantidade das Debêntures das Séries Credores entregues para os Credores Financeiros Apoiadores ("**Debêntures das Séries Credores**"). Para fins de clareza, o número e quantidade de séries a serem emitidas serão equivalentes a quantidade de Credores Abrangidos que se enquadrem como Credores Financeiros Apoiadores.

(ii) Data de vencimento. Será a Data de Vencimento das Debêntures, isto é, o último Dia Útil do mês de dezembro de 2030.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(iii) Remuneração. 100% da Taxa DI, incidente a partir da data de Homologação Judicial do Plano e com pagamento na Data de Vencimento das Debêntures, observado o disposto na cláusula 6.3.4.

(iv) Direito de Prioridade. Os acionistas da HoldCo terão direito de prioridade na subscrição e integralização das Debêntures das Séries Credores, desde que sejam subscritas e integralizadas em dinheiro, que deverá ser destinado ao pagamento dos Créditos Abrangidos e Créditos Extraconcursais dos Credores Financeiros Apoiadores.

(v) Evento de Liquidez. As Debêntures das Séries Credores serão amortizadas pela destinação dos recursos auferidos pela HoldCo com a implementação de um Evento de Liquidez, na forma da cláusula 4.4.4.

(vi) Garantias. As Debêntures das Séries Credores serão garantidas pela Garantia Fidejussória e pela Garantia Fiduciária, equivalente à mesma garantia que os Credores Financeiros Apoiadores tenham originalmente constituídas em relação a seus Créditos Extraconcursais, observado o disposto no presente Plano e na respectiva Escritura de Emissão, sendo que a Garantia Fiduciária será constituída de forma proporcional ao saldo de Debêntures das Séries Credores detidas por cada Credor Financeiro Apoiador.

4.4.3.3. <u>Debêntures da Última Série</u>

(i) Destinação. As Debêntures da Última Série serão subscritas pela Agro Bridge com Créditos Partes Relacionadas e desde que se enquadre como Credor Financiador e serão integralizadas com seus Créditos Partes Relacionadas e os Bônus de Subscrição que serão emitidos na forma da cláusula 6.4.7 ("**Debêntures da Última Série**"), limitados ao valor máximo de R$ 108.965.542,49 (cento e oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme os Contratos relacionados no Anexo 1.1.15, ou nos termos da Cláusula 6.3.4 deste Plano.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(ii) Data de vencimento. Será a Data de Vencimento das Debêntures, isto é, o último Dia Útil do mês de dezembro de 2030.

(iii) Remuneração. 100% da Taxa DI, incidente a partir da data de Homologação Judicial do Plano e com pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.

(iv) Direito de Prioridade. Os acionistas da HoldCo terão direito de prioridade na subscrição e integralização das Debêntures da Última Série, desde que sejam subscritas e integralizadas em dinheiro, que deverá ser destinado ao pagamento dos Créditos Partes Relacionadas.

(v) Evento de Liquidez. As Debêntures da Última Série serão amortizadas pela destinação dos recursos auferidos pela HoldCo com a implementação de um Evento de Liquidez, na forma da cláusula 4.4.4.

(vi) Garantias. As Debêntures da Última Série não terão garantias, ou seja, serão da espécie quirografária.

4.4.4. Evento de Liquidez. Caso ocorra um Evento de Liquidez antes da Data de Vencimento das Debêntures, os recursos auferidos pelo **GRUPO RECH** com um Evento de Liquidez serão utilizados para amortização das Debêntures da seguinte forma:

(i) Até a liquidação integral das Debêntures da 1ª Série, os recursos auferidos pelo **GRUPO RECH** com os Eventos de Liquidez serão destinados para amortização das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures das Séries Credores, na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) para as Debêntures da 1ª Série e 55% (cinquenta e cinco por cento), entre as Debêntures das Séries Credores, neste caso a serem distribuídos de forma *pro rata*.

(ii) Após a liquidação integral das Debêntures da 1ª Série, os recursos auferidos pelo **GRUPO RECH** com os Eventos de Liquidez serão destinados para amortização das Debêntures das Séries Credores e das Debêntures da Última Série observada a ordem de rateio a seguir. Para fins de clareza, a proporção indicada deverá considerar o valor total da soma de todos os Eventos de Liquidez que venham a ocorrer, e não cada evento individualmente:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	Volume total dos recursos auferidos com o(s) Evento(s) de Liquidez			
	Menor ou igual a: R$349.999.999,99 (inclusive)	Entre: R$350.000.000,00 (inclusive) e R$499.999.999,99 (inclusive)	Entre:R$500.000.000,00 (inclusive) e R$649.999.999,99 (inclusive)	Superior a R$650.000.000,00
Percentual a ser alocado para amortização das Debêntures da Séries Credores	100%	77,5%	75,0%	72,5%
Percentual a ser alocado para amortização das Debêntures da Última Série	0%	22,5%	25,0%	27,5%

4.4.5. A ordem de rateio acima estabelecida será preservada e deverá ser observada mesmo na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária de Ações pelos Credores Financeiros Apoiadores, ficando claro que os pagamentos e rateio aqui descritos só ocorrerão a partir do momento em que os Credores Financeiros Apoiadores receberem recursos em moeda corrente nacional decorrentes do recebimento de dividendos ou juros sobre capital próprio pelos Credores Financeiros Apoiadores, ou, ainda, com a venda das ações excutidas, após e em decorrência da consolidação da propriedade sobre as ações, sendo certo que os Credores Apoiadores Financeiros poderão transferir as ações para eventuais terceiros por questões regulatórias sem que se caracterize a obrigação de pagamento aqui descrita.

4.4.6. Caso ocorra um Evento de Liquidez, que resulte na alienação da integralidade das ações da **RECH**, e as Debêntures não tenham sido integralmente pagas com os recursos oriundos de tal Evento de Liquidez, (i) a HoldCo e o **GRUPO RECH** terão opção de compra sobre a totalidade do saldo remanescente das Debêntures, pelo valor de R$1,00 (um real) para cada titular de Debêntures; e (ii) cada um dos titulares das Debêntures em circulação terá o direito de vender e/ou transferir suas Debêntures em circulação que não tenham sido integralmente pagas com os recursos oriundos de tal Evento de Liquidez pelo valor de R$1,00 (um real) para a HoldCo ou qualquer das empresas do **GRUPO RECH.**

4.5. GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.5.1. Membro Observador do Conselho de Administração. Em até 30 (trinta) dias da data de Homologação Judicial do Plano, os Credores Financeiros Apoiadores comunicarão ao **GRUPO**

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RECH acerca da definição de um membro observador, o qual será escolhido pelos Credores Financeiros Apoiadores, que terá franco acesso e participação a todas as reuniões do conselho de administração da **RECH** ("**Membro Observador**").

4.5.1.1. A partir da comunicação de que trata a cláusula 4.3.1, o **GRUPO RECH** deverá tomar todas as medidas necessárias para que o Membro Observador seja devidamente comunicado, com até 5 (cinco) dias de antecedência, da data, horário, local e forma de realização das reuniões do conselho de administração da **RECH**, concedendo-lhe amplo e irrestrito acesso e direito de participação nas reuniões.

4.5.1.2. O Membro Observador deverá reportar aos Credores Financeiros Apoiadores todos os acontecimentos das reuniões de conselho de administração da **RECH** por meio de relatório a ser produzido e enviado aos cuidados dos Credores Financeiros Apoiadores em até 2 (dois) Dias Úteis de cada reunião.

4.5.1.3. A remuneração do Membro Observador deverá ser arcada pelo **GRUPO RECH**.

4.5.2. Substituição de Membros da Diretoria da RECH. Após a data de Homologação Judicial do Plano, quaisquer alterações nos quadros de diretoria estatutária da **RECH** só poderão ser realizadas mediante prévia e expressa aprovação dos Credores Financeiros Apoiadores, os quais terão direito de veto. Da mesma forma, a qualquer tempo após a data de Homologação Judicial do Plano, os Credores Financeiros Apoiadores poderão, mediante deliberação por maioria simples dos Credores Financeiros Apoiadores, exigir do **GRUPO RECH** a substituição do diretor executivo – Chief Executive Officer (CEO) – e do diretor financeiro – Chief Financial Officer (CFO) – da **RECH** nos termos, condições e prazos a serem indicados em referida comunicação pelos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais.

4.5.2.1. Os substitutos que deverão assumir os cargos de CEO e CFO da **RECH** serão indicados pela RECH, sujeitos a eventual exercício de direito de veto pelos Credores Financeiros Apoiadores.

4.5.3. Contratação de Watchdog. Em até 30 (trinta) dias da data de Homologação Judicial do Plano, os Credores Financeiros Apoiadores Iniciais comunicarão o **GRUPO RECH** acerca da contratação de um assessor financeiro, o qual terá acesso irrestrito a todas as informações, inclusive

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

financeiras, operacionais e administrativas, da **RECH**, incluindo, mas não se limitando, a contratos de fornecedores, prestadores de serviços, folha salarial, reuniões com *stakeholders*, e produzirá relatórios periódicos a serem entregues aos Credores Financeiros Apoiadores com base nas informações apuradas ("**Watchdog**").

4.5.3.1. A remuneração do Watchdog deverá ser arcada pelo **GRUPO RECH** e não poderá ultrapassar, em conjunto com a remuneração do Membro Observador, o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA.

4.5.4. Relatório de monitoramento. A partir da data de Homologação Judicial do Plano, o **GRUPO RECH** deverá entregar diretamente aos Credores Financeiros Apoiadores, a cada 2 (dois) meses, um relatório de monitoramento detalhando o desempenho operacional da **RECH**, bem como outras informações financeiras relevantes que os Credores Financeiros Apoiadores entenderem como necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos. A periodicidade da entrega do relatório de monitoramento prevista nesta Cláusula poderá ser alterada pela concordância da maioria simples dos Credores Financeiros Apoiadores, conforme procedimento e quórum detalhado na Escritura de Emissão.

5. DO SALDO DEVEDOR

5.1. O Saldo Devedor de cada Crédito Abrangido é aquele constante do **Anexo II**, apurado na Data-Base. No entanto, o valor do crédito de cada Credor Aderente poderá ser ajustado no respectivo Termo de Adesão caso sejam identificadas incorreções para que reflitam o valor devido na Data-Base, o qual, após firmado, fará parte integrante deste Plano e prevalecerá em relação ao valor apontado no **Anexo II**, inclusive para fins de apuração dos quóruns exigidos pela LRF, à exceção dos Créditos de Partes Relacionadas, os quais se manterão listados conforme descrito no Anexo 1.1.15.

5.2. Na hipótese de alteração do Crédito Abrangido, seja por decisão judicial, arbitral, ou em razão do reconhecimento ou concordância do **GRUPO RECH,** o Saldo Devedor alterado também estará sujeito os termos e condições deste Plano.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6. DO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

6.1. REGRA GERAL DE PAGAMENTO

6.1.1. Os Créditos Abrangidos serão pagos da seguinte forma:

(a) Prazo de Carência de principal: O prazo de carência para pagamento do Saldo Devedor será de 4 (quatro) anos, contados da Homologação Judicial do Plano.

(b) Encargos: Correção monetária pela "TR" e juros de 0,1% ao ano, desde a Homologação Judicial do Plano até o efetivo pagamento. Os encargos terão carência de 3 (três) anos. Os encargos incorridos durante o período de carência serão incorporados ao Saldo Devedor e amortizados na forma do item "c" abaixo. O pagamento dos Encargos terá início no último dia útil do 4º ano, contados da Homologação Judicial do Plano.

(c) Prazo de Pagamento: O Saldo Devedor, acrescidos dos Encargos incorridos durante o prazo de carência, será pago em 15 parcelas anuais escalonadas, com início no último dia útil do ano seguinte ao término do prazo de carência, conforme o seguinte cronograma:

	% Amortização Saldo Devedor	**% Juros Anual Pago**
2025	0,00%	0,00%
2026	0,00%	0,00%
2027	0,00%	0,00%
2028	0,00%	100,00%
2029	1,00%	100,00%
2030	1,00%	100,00%
2031	1,00%	100,00%
2032	1,00%	100,00%
2033	1,00%	100,00%
2034	5,00%	100,00%
2035	5,00%	100,00%

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2036	5,00%	100,00%
2037	5,00%	100,00%
2038	7,50%	100,00%
2039	7,50%	100,00%
2040	10,00%	100,00%
2041	15,00%	100,00%
2042	15,00%	100,00%
2043	20,00%	100,00%

6.2. CREDORES FORNECEDORES COLABORADORES

6.2.1. Serão considerados Credores Fornecedores Colaboradores, os Credores Abrangidos que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos: (a) tenham fornecido produtos e/ou prestado serviços ao **GRUPORECH** nos 6 (seis) meses anteriores à Data do Pedido; (b) continuem a fornecer e/ou prestar serviços considerados essenciais às atividades, após a Data do Pedido, mediante contratação ou solicitação do **GRUPO RECH**, nas condições atuais e a preços competitivos de mercado; e (c) tenham se qualificado tempestivamente na forma da cláusula 6.2.5.

6.2.2. Os Credores Fornecedores Colaboradores receberão seus Créditos Abrangidos observadas as seguintes condições:

(a) Prazo de Pagamento: O Saldo Devedor será pago em até 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da primeira Nota Fiscal referente ao fornecimento ocorrido após a qualificação à condição de Credor Fornecedor Colaborador.

(b) Encargos: O Saldo Devedor será corrigido monetariamente pela "TR" e acrescido de juros de 0,1% ao ano, incidentes desde a Data do Pedido até o vencimento de cada parcela, sendo os encargos calculados e pagos conjuntamente com cada parcela.

6.2.3. Nos termos do artigo 165, 1º, da LRF, os Credores Abrangidos que se qualificarem como Credor Fornecedor Colaborador antes da Homologação Judicial do Plano terão seus pagamentos

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

iniciados, na forma desta cláusula, a partir da data de emissão da primeira Nota Fiscal após a qualificação à condição de Credor Fornecedor Colaborador.

6.2.4. Os Credores Abrangidos serão considerados Credores Fornecedores Colaboradores e manterão as condições de pagamento previstas nesta cláusula enquanto os requisitos cumulativos previstos na cláusula 6.2.1 estiverem sendo cumpridos. Eventual inobservância dos requisitos, a qualquer momento durante os pagamentos, ensejará a modificação imediata das condições de pagamento do saldo remanescente, que passará a ser adimplido nos termos da cláusula 6.1.

6.2.5. Os Credores Abrangidos que desejarem receber seus Créditos Abrangidos na forma prevista nesta cláusula 6.2 deverão manifestar expressamente seu interesse no prazo de até 15 dias contados da Homologação Judicial do Plano por meio do envio de e-mail direcionado ao endereço eletrônico indicado na cláusula 10.7, demonstrando o preenchimento dos requisitos ora estabelecidos para sua qualificação como Credor Fornecedor Colaborador.

6.3. CREDORES FINANCEIROS APOIADORES

6.3.1. Regras de Enquadramento. Serão considerados Credores Financeiros Apoiadores, os Credores Abrangidos que aderirem com todos os seus Créditos Extraconcursais, existentes na Data do Pedido, aos termos e condições deste Plano, passando a receber o tratamento dispensado aos Créditos Abrangidos, e concordarem com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelo **GRUPO RECH** ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação de Garantias**"), de forma a contribuir para a geração de caixa e adequação da estrutura de capital do **GRUPO RECH.**

6.3.2. A Liberação de Garantias em favor do **GRUPO RECH** só terá eficácia após a efetiva confirmação do desembolso do Novo Financiamento pela Agro Bridge em favor do **GRUPO RECH** e será resolvida de pleno direito em caso de ocorrência de um dos eventos de rescisão automática deste Plano previstos na cláusula 10.1.

6.3.3. Os Credores Financeiros Apoiadores receberão Bônus de Subscrição a serem emitidos na forma da cláusula 6.3.6, que deverão ser subscritos na respectiva série das Debêntures emitidas nos

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

termos e condições previstos na cláusula 4.4.3.2 juntamente com seus Créditos Abrangidos e Créditos Extraconcursais, de modo que, ao final, se tornarão titulares das Debêntures das Séries Credores.

6.3.4. Entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano, os Créditos Abrangidos e os Créditos Extraconcursais dos Credores Financeiros Apoiadores serão atualizados de acordo com as taxas de atualização monetária, remuneração, encargos e demais disposições aplicáveis contidas nos instrumentos originais dos Créditos Abrangidos e dos Créditos Extraconcursais.

6.3.5. Na Data do Pedido, reconhece-se que os Credores Financeiros Apoiadores Iniciais atendem aos requisitos previstos na cláusula 6.3.1, de modo que seus Créditos Extraconcursais e seus Créditos Abrangidos serão pagos nos termos e condições das Debêntures das Séries Credores, conforme cláusula 4.4.3.2.

6.3.6. Emissão do Bônus de Subscrição. A **RECH,** na forma dos artigos 75 e seguintes da LSA, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da Homologação Judicial do Plano, emitirá Bônus de Subscrição aos Credores Financeiros Apoiadores que se enquadrarem para recebimento do Crédito Abrangido nesta modalidade, conforme minuta constante do **Anexo 6.3.6**.

6.3.6.1. Os Credores Financeiros Apoiadores receberão Bônus de Subscrição em valor equivalente à soma de seus respectivos Créditos Abrangidos e Créditos Extraconcursais.

6.3.6.2. Os Créditos Abrangidos, os Créditos Extraconcursais e os Bônus de Subscrição deverão ser conferidos à HoldCo pelos Credores Financeiros Apoiadores como forma de integralização das Debêntures das Séries Credores, observado o disposto na cláusula 4.4.3.2(i).

6.3.7. Os Credores Abrangidos que desejarem receber seus Créditos Abrangidos na forma prevista nesta cláusula 6.3, deverão manifestar seu interesse e demonstrar o preenchimento das Regras de Enquadramento previstas na cláusula 6.3.1 no prazo de até 15 dias contados da Homologação Judicial do Plano, à exceção dos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais, os quais desde a Data do Pedido são considerados, para todos os fins, como Credores Financeiros Apoiadores. Em qualquer caso, a eficácia da Liberação das Garantias observará os termos da cláusula 6.3.2.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.4. CREDORES FINANCIADORES

6.4.1. Regras de Enquadramento. Serão considerados Credores Financiadores, os Credores Abrangidos que concederem Novos Financiamentos ao **GRUPO RECH** após a Data do Pedido, nos termos e condições previstos na cláusula 4.2.

6.4.2. O desembolso do Novo Financiamento deverá ser realizado em favor do **GRUPO RECH** a partir da Data do Pedido e no prazo de até 60 dias contados da data de Homologação Judicial do Plano.

6.4.3. Os Novos Financiamentos dos Credores Financeiros Apoiadores farão jus ao recebimento de Bônus de Subscrição em valor equivalente ao Novo Financiamento efetivamente desembolsado em favor do **GRUPO RECH**, a serem emitidos na forma da cláusula 6.4.7, que deverão ser subscritos na respectiva série das Debêntures emitidas nos termos e condições previstos na cláusula 4.4.3.1 (Debêntures da 1ª Série).

6.4.4. A Agro Bridge também fará jus ao recebimento de Bônus de Subscrição em valor equivalente a seus Créditos Partes Relacionadas, a serem emitidos na forma da cláusula 6.4.7, que deverão ser subscritos na respectiva série da Debêntures emitida nos termos e condições previstos na cláusula 4.4.3.3 (Debêntures da Última Série).

6.4.5. Caso um Credor Abrangido entenda pela concessão de Novo Financiamento ao **GRUPO RECH**, para cada R$1,00 (um real) de Novo Financiamento concedido ao **GRUPO RECH**, um montante equivalente de R$ 1,00 do Crédito Abrangido do Credor Financiador tornar-se-á elegível para recebimento nos termos da cláusula 4.4.3.3, isto é, por meio de Debêntures da Última Série. O eventual saldo remanescente do Crédito Abrangido do Credor Financiador que exceder o valor do Novo Financiamento concedido, será pago de acordo com a cláusula 6.1 (Regra Geral de Pagamento).

6.4.6. Os Créditos Partes Relacionadas só poderão aderir à Regra Geral de Pagamento prevista na cláusula 6.1 ou à Condição de Credores Financiadores nos termos previstos na cláusula 6.4.1, hipótese em que a integralidade dos Créditos Partes Relacionadas serão pagos na Debênture da Última Série.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.4.7. Emissão do Bônus de Subscrição. A **RECH,** na forma dos artigos 75 e seguintes da LSA, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da Homologação Judicial do Plano, emitirá Bônus de Subscrição aos Credores Financiadores que se enquadrarem para recebimento do Crédito Abrangido nesta modalidade, conforme minuta constante do **Anexo 6.3.6**.

6.4.7.1. Os Credores Financiadores receberão Bônus de Subscrição em valor equivalente ao do Novo Financiamento.

6.4.7.2. Os Créditos Abrangidos e os Bônus de Subscrição deverão ser conferidos à HoldCo pelos Credores Financiadores como forma de integralização das Debêntures.

6.4.8. Os Credores Abrangidos que desejarem se qualificar como Credores Financiadores na forma prevista nesta cláusula 6.4, deverão manifestar seu interesse e demonstrar o preenchimento das regras de enquadramento previstas na cláusula 6.4.1 no prazo de até 15 dias contados da Homologação Judicial do Plano.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Salvo se previsto de forma contrária neste Plano, os pagamentos previstos neste Plano serão efetivados mediante transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor Abrangido, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou Pagamento Instantâneo Brasileiro (PIX). Os pagamentos apenas serão exigíveis após regular cadastramento dos dados bancários, com indicação de conta bancária de titularidade do próprio Credor Abrangido no Termo de Adesão celebrado, ou mediante envio para o e-mail: comunica@rttparts.com, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data programada para o pagamento. O cadastramento de dados bancários de titularidade de terceiros ou advogados somente será efetivado mediante apresentação de procuração com poderes específicos para recebimento e quitação do crédito.

7.2. O **GRUPO RECH** não será considerado inadimplente em relação às obrigações assumidas neste Plano caso o Credor Abrangido não indique os dados bancários para pagamento, seja pela comunicação de que trata a cláusula 7.1, seja mediante indicação nos Termos de Adesão, não incidindo quaisquer encargos sobre os pagamentos postergados em razão da omissão deste.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.3. Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas nas cláusulas 6.1 e 6.2, o **GRUPO RECH** poderá, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados do inadimplemento, independentemente de qualquer comunicação ou notificação, pagar a parcela em atraso acrescida dos encargos fixados neste Plano.

7.4. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

7.5. O **GRUPO RECH** poderá, a seu critério, destinar recursos para antecipação de pagamentos aos Credores Abrangidos que se enquadrarem na Regra Geral de Pagamento prevista na cláusula 6.1, mediante realização, a qualquer tempo, de leilão reverso, cujas regras e condições deverão ser previamente aprovadas pela maioria simples dos Credores Financeiros Apoiadores.

7.5.1. Serão considerados vencedores do leilão reverso os Credores Abrangidos que, de forma voluntária, a seu critério, sem qualquer tipo de obrigação decorrente deste Plano, apresentarem o maior desconto percentual sobre o valor de seus Créditos Abrangidos. Na hipótese de mais de um credor oferecer maior desconto igual, caso o valor destinado não seja suficiente para satisfação de todos, os credores considerados vencedores do leilão reverso receberão seus créditos de forma proporcional a seus Créditos Abrangidos. Eventual saldo remanescente, computado o desconto concedido no leilão reverso, será pago na forma originalmente estabelecida neste Plano para o respectivo Crédito Abrangido.

7.5.2. O **GRUPO RECH** se compromete a comunicar os Credores Abrangidos da realização e forma de participação do leilão reverso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.5.3. O recebimento no âmbito do leilão reverso implica em quitação da integralidade do respectivo Crédito.

7.6. Para fins da exclusiva implementação deste Plano, os Credores Financiadores e os Credores Financeiros Apoiadores autorizam e concordam, conforme aplicável, com o quanto segue:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(i) O **GRUPO RECH**, a HoldCo, a B3, o Agente Fiduciário, os escrituradores e os bancos liquidantes e mandatários poderão tomar todas as medidas necessárias para implementação e viabilização dos pagamentos na forma deste Plano escolhida pelo respectivo Credor Financiador ou Credor Financeiro Apoiador, conforme aplicável;

(ii) A entrega das Debêntures para implementação do presente Plano será realizada via B3, escrituradores ou bancos liquidantes e demais prestadores de serviços necessários, conforme instruções do **GRUPO RECH** e/ou da HoldCo, por meio da conta de titularidade do Credor Financiador ou Credor Financeiro Apoiador, sendo certo que, na existência de duas ou mais contas registradas em nome do mesmo Credor Financiador ou Credor Financeiro Apoiador, a B3, Escrituradores ou bancos liquidantes estarão autorizados a realizar o pagamento e entrega em qualquer uma de suas contas, podendo depositar o valor de forma integral em uma única conta ou realizar divisão do valor entre contas, sendo de integral responsabilidade do Credor Financiador ou Credor Financeiro Apoiador o controle quanto aos eventuais depósitos que sejam feitos nas contas de sua titularidade;

(iii) O **GRUPO RECH**, o Agente Fiduciário, os escrituradores, os liquidantes e a B3 poderão tomar todas as medidas necessárias para entrega das Debêntures aos Credores Financiadores e aos Credores Financeiros Apoiadores.

8. NOVAÇÃO E QUITAÇÃO

8.1. A homologação judicial deste Plano, nos termos do art. 161, § 6º da LRF, implica novação dos Créditos Abrangidos, obrigando o **GRUPO RECH** e os Credores Abrangidos, bem como os respectivos sucessores e herdeiros a qualquer título.

8.2. Exceto no que diz respeito à Alienação Fiduciária de Ações, as quais serão mantidas para garantia das Debêntures das Séries Credores, conforme aplicável, mediante a referida novação, todas as obrigações, "*covenants*", índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações que sejam incompatíveis com as condições deste Plano e seus respectivos anexos, enquanto estiverem sendo regularmente cumpridos, deixarão de ser aplicáveis

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

exclusivamente com relação ao **GRUPO RECH**, podendo os Credores Abrangidos somente cobrar os seus Créditos Abrangidos conforme estabelecido neste Plano.

8.3. Salvo em relação às condições expressamente previstas neste Plano, em especial a previsão de Liberação das Garantias prevista na cláusula 6.3.1 e as condições de exigibilidade da Garantia Fiduciária a ser constituída em favor das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissãoe no instrumento de Alienação Fiduciária de Ações, não serão alteradas, modificadas ou extintas quaisquer garantias relativas aos Créditos Abrangidos ou aos Créditos Extraconcursais ofertadas pelo **GRUPO RECH**, por terceiros garantidores e/ou por coobrigados a qualquer título, até o pagamento final dos Créditos Abrangidos e dos Créditos Extraconcursais que serão pagos nos termos deste Plano, na forma prevista neste Plano.

8.4. Os Credores Abrangidos deverão promover a suspensão de eventuais medidas (judiciais ou extrajudiciais) adotadas e/ou ajuizadas contra o **GRUPO RECH** relativas a Créditos Abrangidos na Recuperação Extrajudicial, de forma imediata, nos termos do artigo 163, § 8º da LRF.

8.5. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, dos Créditos Abrangidos e dos Créditos Extraconcursais que serão pagos nos termos deste Plano, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação integral, os Credores Abrangidos terão quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer Créditos Abrangidos e Créditos Extraconcursais que tenham sujeitado aos termos de pagamento previstos neste Plano, e não mais poderão reclamá-los, contra o **GRUPO RECH,** suas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas, seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, avalistas, fiadores, devedores solidários e coobrigados em geral.

8.6. Após o pagamento integral dos Créditos Abrangidos na forma prevista neste Plano, ficarão extintas, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, as garantias relativas aos Créditos Abrangidos oferecidas pelo **GRUPO RECH**, por terceiros garantidores e/ou por coobrigados a qualquer título, ficando a **GRUPO RECH**, terceiros garantidores e coobrigados integralmente exonerados de qualquer obrigação.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9. DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

9.1. O presente Plano será submetido à homologação judicial perante o Juízo da Recuperação, para obrigar todos os Credores Abrangidos, na forma do artigo 163 e parágrafos da LRF.

9.2. Quaisquer outros Credores Abrangidos poderão aderir aos termos do presente Plano, firmando o Termo de Adesão a este Plano.

9.3. Os Credores Abrangidos que celebrarem Termo de Adesão a partir do pedido da Recuperação Extrajudicial ficarão vinculados aos termos do Plano, conforme autorizado pelo artigo 165, parágrafo 1º, da LRF. porém somente terão seus créditos novados após a Homologação Judicial do Plano. A Homologação Judicial do Plano vinculará os demais Credores Abrangidos aos seus termos e condições, de pleno direito e independentemente de qualquer outra formalidade, nos termos do artigo 163, *caput*, da LRF.

9.4. Com a Homologação Judicial do Plano deverão ser baixados e/ou cancelados quaisquer protestos e inscrições em cadastros restritivos de crédito realizados contra o **GRUPO RECH**, bem como extintas ações de execução, cumprimento de sentença e pedidos de falência, referentes aos Créditos Abrangidos.

9.5. Para os fins do disposto no artigo 163, § 6º, inciso III da LRF, os Credores Aderentes listados no **Anexo I** declaram que os seus representantes legais que subscrevem os respectivos Termos de Adesão têm poderes para transigir.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Plano será automaticamente considerado resolvido, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, na hipótese de (i) as Debêntures não serem emitidas pela HoldCo até a Data de Emissão na forma da Escritura de Emissão ou de acordo com a cláusula 4.4.2, respeitada a condição de que seus termos e condições finais sejam aprovados pelos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais, nos termos deste Plano, ou (ii) os Bônus de Subscrição não sejam entregues aos Credores Financiadores e aos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais nos prazos indicados nas cláusulas 6.3.6 e 6.4.7, ou (iii) a Garantia Fiduciária não seja constituída nos termos e prazos previstos na Escritura de Emissão,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ou (iv) não ocorrer a obtenção de Novos Financiamentos dentro do prazo, forma e condições previstos pela cláusula 4.2.3; ou (v) não sejam implementadas as medidas de governança descritas na cláusula 4.5.

10.2. Os Credores Abrangidos poderão ceder os seus Créditos Abrangidos e os direitos dele decorrentes, obrigando-se a comunicar, em até 5 (cinco) dias da celebração do contrato de cessão, o **GRUPO RECH** sobre sua realização, sob pena de ser considerado válido o pagamento realizado ao credor originalmente relacionado. Deverá, ainda, o cessionário declarar-se ciente dos termos e condições deste Plano, sob pena da cessão ser reputada ineficaz em relação ao **GRUPO RECH**.

10.2.1. No caso dos Credores Financiadores que se comprometerem a conceder Novo Financiamento, a cessão dos Créditos Abrangidos de referidos Credores Financiadores só poderá ocorrer após o cumprimento da obrigação de desembolso dos Novos Financiamentos ou caso o cessionário do Crédito Abrangido se comprometa formalmente com o desembolso do Novo Financiamento nos mesmos termos e condições do cedente.

10.3. Os créditos ilíquidos, desde que decorrentes de fatos geradores anteriores ao ajuizamento da Recuperação Extrajudicial, uma vez reconhecidos por meio de decisão judicial ou arbitral definitiva, estarão sujeitos às mesmas condições de pagamento previstas neste Plano para os Credores Abrangidos, sendo que o prazo para o início do pagamento desses créditos começará a partir da respectiva liquidação/homologação dos valores devidos, observando-se o mesmo cronograma e formas de pagamento estabelecidos neste Plano.

10.4. Aditamentos ou alterações ao Plano, antes ou após a Homologação Judicial do Plano, serão válidas e eficazes mediante comprovação pelo **GRUPO RECH** desde que tais modificações contem com a adesão de Credores Abrangidos que representem mais de 50% dos Créditos Abrangidos em estrita observância do quórum exigido pelo caput do artigo 163 da LRF, hipótese em que sujeitarão todos os Credores Abrangidos.

10.4.1. A ineficácia ou nulidade de qualquer cláusula deste Plano, decorrente de decisão judicial, não implicará nulidade ou ineficácia do que for válido, que continuará em pleno vigor tal como pactuado, cabendo às Partes encontrar alternativas legais apropriadas para a cláusula que tiver sido anulada ou declarada ineficaz.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.5. Considerando que a adesão dos Credores Financeiros Apoiadores Iniciais com seus Créditos Extraconcursais tem como pressuposto a homologação do Plano nos termos e condições como apresentado na Data do Pedido e se dá em caráter voluntário, nos termos dos §§1º e 4º do artigo 161 da LRF, em caso de declaração de ineficácia, nulidade ou alteração de qualquer cláusula deste Plano após a Data do Pedido, os Credores Financeiros Apoiadores Iniciais poderão declarar, a seu exclusivo critério, a revogação de sua adesão ao Plano em relação a seus Créditos Extraconcursais, ocasião em que o Plano e a declaração de Liberação das Garantias não mais surtirão efeitos sobre os Créditos Extraconcursais.

10.6. A eventual tolerância de qualquer das Partes por infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da lei ou deste instrumento.

10.7. Todas as notificações referentes ao presente instrumento deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como recebidas no dia em que forem encaminhadas, quando a remessa se der por correio eletrônico para o e-mail: comunica@rttparts.com desde que seja possível confirmar que estas foram recebidas, ou, na data que constar do AR ou do comprovante de recebimento quando enviadas para o endereço da Parte notificada.

10.8. Este Plano será regido e interpretado de acordo com as Leis em vigor no Brasil.

10.9. O presente Plano reflete e contém, de forma final, integral e exclusiva, a intenção das partes em solucionar todas as pendências avenças existentes entre as Partes e supera quaisquer propostas, acordos e entendimentos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas e quaisquer outras comunicações entre eles mantidas, no que diz respeito ao objeto do presente Plano.

10.10. As Partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2025.

lg@rttparts.com Assinado D4Sign

rodrigo.passos@rttparts.com Assinado RODRIGO CANO PASSOS D4Sign

graciele.domingos@contools.com.br Assinado GRACIELE DOMINGOS D4Sign

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO QUÓRUM E TERMOS DE ADESÃO

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DEMONSTRATIVO DE QUÓRUM

STATUS	VALOR (R$)	PERCENTUAL
ADERENTES	**214.221.157,03**	**40,67%**
NÃO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	**526.764.391,75**	**100,00%**
NÃO COMPUTADOS (PARTES RELACIONADAS E INTERCOMPANYS)	150.815.470,95	NÃO COMPUTADO
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	**677.579.862,70**	

	RELAÇÃO CREDORES ADERENTES	VALOR (R$)	PERCENTUAL	STATUS
1	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	98.166.156,04	18,64%	ADERENTE
2	ITAU UNIBANCO S.A.	85.423.882,44	16,22%	ADERENTE
3	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	30.631.118,54	5,81%	ADERENTE

TOTAL ADERENTES	**214.221.157,03**	**40,67%**
NÃO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%
TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	**526.764.391,75**	**100,00%**

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GRUPO RECH

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS
RELAÇÃO CONSOLIDADA

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFARIO (BRL)
1	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	AVENIDA PEDRO BUENO, 357 - CEP 04.432-010	SÃO PAULO	SP	FDESACONTABIL@GMAIL.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		108.965.542,49	-	108.965.542,49
2	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	AV. AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 E 2235 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	ROGERIO.DAMIANI@SANTANDER.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		109.235.959,00	11.069.802,96	98.166.156,04
3	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, - CEP 70.040-912	BRASÍLIA	DF	JONATHAN.HUNGARO@BB.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		101.703.244,00	10.306.456,77	91.396.787,23
4	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0711-17	AV BRIG FARIA LIMA, 3500 - CEP 04.538-132	SAO PAULO	SP	TAYNAN.CARVALHO@ITAUBBA.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		95.056.805,00	9.632.922,56	85.423.882,44
5	BANCO BOCOM BBM S.A. - DEBÊNTURE	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		40.270.377,00	4.081.019,31	36.189.357,69
6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		39.179.500,58	5.273.113,27	33.906.387,31
7	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		32.228.677,24	-	32.228.677,24
8	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		34.085.267,00	3.454.148,46	30.631.118,54
9	BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	60.770.336/0001-65	AV PAULISTA, 2150 - CEP 01.310-300	SÃO PAULO	SP	EDSON.CREPALDI@BANCOALFA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		27.600.747,45	2.742.854,41	24.857.893,04
10	KLT PARTICIPAÇÕES S.A.	11.303.092/0001-03	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	ANDREIA.SCHNEIDER@KLTGROUP.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		20.417.361,13	-	20.417.361,13
11	ZHEJIANG YAJIA PACKAGING MATERIAL CO., LTD	91330681MA2D7GJG6H	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	14 lançamento(s) entre 02/07/2025 e 02/09/2025	9.866.871,14	-	9.866.871,14
12	JONES FERNANDES	000.601.360-06	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	JONES.FERNANDES@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	9.800.261,15
13	TIAGO ANTONIO LORENZET	000.134.090-50	RUA URUGUAI, 862 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	TIAGO.LORENZET@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	9.800.261,15
14	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		8.862.251,22	-	8.862.251,22
15	IPESA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.607.230/0004-80	AV. IBIRAPUERA, Nº 2907 CONJ. 1323 - CEP 04.029-100	SÃO PAULO	SP	PEDRO@IPESADOBRASIL.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 19/08/2025 e 16/11/2027	8.353.250,00	-	8.353.250,00
16	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	11.385.941/0001-07	R DOS PRAZERES, 106 - CEP 03.021-085	SAO PAULO	SP	ALESSANDRO.MAICA@TITANLAT.COM	FORNECEDORES	30 lançamento(s) entre 22/07/2025 e 22/12/2027	7.525.940,00	-	7.525.940,00
17	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	33 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 20/10/2025	7.521.912,14	-	7.521.912,14
18	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA./ ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA.	28.267.570/0001-61/ 27.147.782/0001-42	RUA SURUBIM, 577 - CEP 04.571-050	SAO PAULO	SP	BRASIL-FINANCE@ALVAREZANDMARSAL.COM	FORNECEDORES		5.000.000,00	-	5.000.000,00
19	INVISTA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	18.871.750/0001-02	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	INVISTALI@GMAIL.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 05/09/2025	4.990.000,00	-	4.990.000,00
20	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR; RCAPPARELLI@BALDAN.COM.BR	FORNECEDORES	199 lançamento(s) entre 26/09/2025 e 25/11/2025	4.259.826,60	-	4.259.826,60
21	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	42 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	3.899.245,42	-	3.899.245,42
22	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.852.113,33	269.391,14	3.582.722,19
23	SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA	01.080.512/0001-78	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 - CEP 04.576-010	SAO PAULO	SP	ACCOUNTING.BR@SALESFORCE.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 02/01/2025 e 02/04/2025	3.349.893,45	-	3.349.893,45
24	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA, 2100 - CEP 01.310-930	SÃO PAULO	SP	DANUSA.AMORIM@SAFRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		2.809.696,75	-	2.809.696,75
25	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	61.352.050/0001-22	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO, KM79 - CEP 12.952-817	ATIBAIA	SP	JRESCAROLI@GROUP-ITM.COM	FORNECEDORES	135 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/01/2026	2.483.567,71	-	2.483.567,71
26	ZHEJIANG YAJIA COTTON PICKER PARTS CO., LTD	913306810986435 72F	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	15 lançamento(s) entre 14/07/2025 e 16/12/2025	2.343.442,59	-	2.343.442,59
27	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.201.126,11	1.186.113,99	2.015.012,12
28	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA	59.850.115/0001-18	RODOVIA ANHANGUERA - KM-380 - CEP 78115147	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP	MARCELO.MEDEIROS@VV.COM.BR	FORNECEDORES	190 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/02/2026	1.551.152,59	-	1.551.152,59
29	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.643.204,51	95.190,00	1.548.014,51
30	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	51 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 25/11/2025	1.508.849,76	-	1.508.849,76
31	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.329.941,47	-	1.329.941,47
32	LINK TOP CORPORATION SHANGHAI	91310104063741199	OG PLAZA, BUILDING C, 327 TIANYAOQIAO ROAD, SHANGHAI, CHINA	SHANGHAI	SHANGHAI	HENRY-CHEN@LINKTOP-SH.COM; HENRYLOVE2001@HOTMAIL.COM	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 15/08/2025 e 30/10/2025	1.227.673,52	-	1.227.673,52
33	AMEC	91320400137185085X	NO 62 XINGGANG ROAD, CHINA	CHANGZHOU	JIANGSU	GRACE@AMECCO.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 17/11/2025	1.150.253,14	-	1.150.253,14
34	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	54.832.555/0001-29	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800 - CEP 14.096-560	RIBEIRAO PRETO	SP	TELMAC@TELMAC.COM.BR	INTERCOMPANY/ MÚTUO		759.000,00	-	759.000,00
35	JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.107.667/0001-77	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2B - CEP 78.110-600	VARZEA GRANDE	MT	KEITEAGNES@GMAIL.COM	FORNECEDORES		698.356,00	-	698.356,00
36	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.410.500/0006-31	AV CASTELO BRANCO, 4770 - CEP 74430130	GOIANIA	GO	GILBERTO@SUECA.COM.BR; HELEN.MACHADO@SUECA.COM.BR	FORNECEDORES	107 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/12/2025	687.603,97	-	687.603,97
37	SOLUS PECAS AGRICOLAS LTDA	02.149.075/0001-64	RODOVIA BR 158 KM 513 MAIS 500 METROS - CEP 85.503-300	PATO BRANCO	PR	EVANDRO@FERSUL.IND.BR	FORNECEDORES	121 lançamento(s) entre 01/09/2025 e 28/11/2025	686.240,87	-	686.240,87
38	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		627.541,00	-	627.541,00
39	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	12 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	610.696,38	-	610.696,38
40	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	64 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 01/12/2025	599.602,39	-	599.602,39
41	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	35.473.014/0001-07	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - CEP 06.543-001	SANTANA DE PARNAIBA	SP	TELEFONICA@TELEFONICA.COM	FORNECEDORES	2 lançamento(s) entre 22/04/2025 e 22/04/2025	581.750,48	-	581.750,48
42	ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	90.316.407/0002-04	R ANIZIO ARAUJO E SILVA, 59 - CEP 98.915-000	INDEPENDENCIA	RS	VENDAS@RFMANN.COM.BR	FORNECEDORES	60 lançamento(s) entre 10/09/2025 e 20/01/2026	549.424,82	-	549.424,82
43	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS5@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	58 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 02/03/2026	508.918,34	-	508.918,34
44	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS, 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 23/06/2025 e 19/09/2025	502.673,88	-	502.673,88
45	PEDRESCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.022.368/0001-74	RUA ATIBAIA, 136 - CEP 01.235-010	SAO PAULO	SP	CRISTIANELOPES@BONOMI.COM.BR	FORNECEDORES		501.922,13	-	501.922,13
46	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR	FORNECEDORES	32 lançamento(s) entre 24/09/2025 e 19/12/2025	425.477,64	-	425.477,64
47	PORTOLOG TRANSPORTES LTDA	07.746.756/0001-23	RUA OTILIO DALCOQUIO, 300 - CEP 88.311-560	ITAJAI	SC	PORTOLOG@PORTOLOG.COM.BR	FORNECEDORES	53 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 07/10/2025	421.501,93	-	421.501,93
48	HORUS DO BRASIL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	46.495.282/0001-46	TRAVESSA GUILHERME FOLIATTI, 183 - CEP 98.794-764	SANTA ROSA	RS	MARCELO.SCHONS@HORUSDOBRASIL.COM	FORNECEDORES	141 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 01/12/2025	374.437,17	-	374.437,17
49	PROFIMETRICS SOFTWARE SOLUTIONS	03486926	RUA DA LIONESA, 446 - LEÇA DO BALIO, PORTUGAL - CEP 4465-671	MATOSINHOS		ECBRAS@ITIM.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 30/12/2025	337.739,04	-	337.739,04
50	MERCHANT COBRANCAS LTDA	45.885.753/0001-60	AVENIDA PAULISTA, Nº 807 - 13º ANDAR, BELA VISTA - CEP 1311100	SAO PAULO	SP	COBRANCAESPECIAL@MERCHANT.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 29/09/2025 e 28/11/2025	321.452,22	-	321.452,22
51	PRODUSI METALURGICA LTDA	02.135.888/0001-03	AV. DR. FRANCISCO XAVIER, 300 - CEP 86.072-410	LONDRINA	PR	JULIOFERNANDES@PRODUSI.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 03/11/2025	318.433,71	-	318.433,71
52	HOSENDA	91350583726451783P	BINJIANG INDUSTRIAL AREA, XIAMEI TOWN, NANHUAN ROAD, QUANZHOU, FUJIAN,	QUANZHOU	FUJIAN	ELINA@HSDMACH.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 23/10/2025	307.088,12	-	307.088,12
53	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	VERONICA.SOUSA@FTICONSULTING.COM	FORNECEDORES		301.076,07	-	301.076,07
54	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	50.378.389/0001-81	ROD BRIGADEIRO FARIA LIMA - CEP 14.872-000	JABOTICABAL	SP	THIAGO@MARTINSCRUZ.COM.BR; NICKE@KLR.COM.BR	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 13/11/2025	259.532,44	-	259.532,44
55	MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.	02.162.259/0003-26	AV ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 - CEP 13.213-087	JUNDIAI	SP	VANESSA.SIQUEIRA@MWM.COM.BR; J.LUIZ@MWM.COM.BR	FORNECEDORES	183 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 30/11/2025	236.192,33	-	236.192,33
56											
	TOTAL									**48.111.012,87**	**R$ 677.579.862,70**

rodrigo.passos@rttparts.com

Assinado

RODRIGO CANO PASSOS

D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

g@rttparts.com

Assinado

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva

D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EMPRESA: RECH AGRICOLA S/A
CNPJ: 10.209.063/0001-06

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFARIO (BRL)
1	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	AVENIDA PEDRO BUENO, 357 - CEP 04.432-010	SÃO PAULO	SP	FDESACONTABIL@GMAIL.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		108.965.542,49	-	-	-	108.965.542,49
2	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	AV. AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 E 2235 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	ROGERIO.DAMIANI@SANTANDER.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		109.235.959,00	-	-	11.069.802,96	98.166.156,04
3	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, - CEP 70.040-912	BRASÍLIA	DF	JONATHAN.HUNGARO@BB.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		101.703.244,00	-	-	10.306.456,77	91.396.787,23
4	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0711-17	AV BRIG FARIA LIMA, 3500 - CEP 04.538-132	SAO PAULO	SP	TAYNAN.CARVALHO@ITAUBBA.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		95.056.805,00	-	-	9.632.922,56	85.423.882,44
5	BANCO BOCOM BBM S.A. - DEBÊNTURE	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		40.270.377,00	-	-	4.081.019,31	36.189.357,69
6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		39.179.500,58	-	-	5.273.113,27	33.906.387,31
7	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		34.085.267,00	-	-	3.454.148,46	30.631.118,54
8	BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	60.770.336/0001-65	AV PAULISTA, 2150 - CEP 01.310-300	SÃO PAULO	SP	EDSON.CREPALDI@BANCOALFA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		27.600.747,45	-	-	2.742.854,41	24.857.893,04
9	KLT PARTICIPAÇÕES S.A.	11.303.092/0001-03	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	ANDREIA.SCHNEIDER@KLTGROUP.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		20.417.361,13	-	-	-	20.417.361,13
10	ZHEJIANG YAJIA PACKAGING MATERIAL CO., LTD	91330681MA2D7GJG6H	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	14 lançamento(s) entre 02/07/2025 e 02/09/2025	-	1.832.220,00	-	-	9.866.871,14
11	JONES FERNANDES	000.601.360-06	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	JONES.FERNANDES@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	-	-	9.800.261,15
12	TIAGO ANTONIO LORENZET	000.134.090-50	RUA URUGUAI, 862 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	TIAGO.LORENZET@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	-	-	9.800.261,15
13	IPESA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.607.230/0004-80	AV. IBIRAPUERA, Nº 2907 CONJ. 1323 - CEP 04.029-100	SÃO PAULO	SP	PEDRO@IPESADOBRASIL.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 19/08/2025 e 16/11/2027	8.353.250,00	-	-	-	8.353.250,00
14	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	11.385.941/0001-07	R DOS PRAZERES, 106 - CEP 03.021-085	SAO PAULO	SP	ALESSANDRO.MAICA@TITANLAT.COM	FORNECEDORES	30 lançamento(s) entre 22/07/2025 e 22/12/2027	7.525.940,00	-	-	-	7.525.940,00
15	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		6.559.900,00	-	-	-	6.559.900,00
16	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	25 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 17/10/2025	2.086.752,88	668.887,16	96.183,31	-	6.296.472,46
17	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA./ ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA	28.267.570/0001-61/ 27.147.782/0001-42	RUA SURUBIM, 577 - CEP 04.571-050	SAO PAULO	SP	BRASIL-FINANCE@ALVAREZANDMARSAL.COM	FORNECEDORES		5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00
18	INVISTA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	18.871.750/0001-02	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	INVISTALI@GMAIL.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 05/09/2025	4.990.000,00	-	-	-	4.990.000,00
19	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.852.113,33	-	-	269.391,14	3.582.722,19
20	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	21 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	3.568.390,62	-	-	-	3.568.390,62
21	SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA	01.080.512/0001-78	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 - CEP 04.576-010	SAO PAULO	SP	ACCOUNTING.BR@SALESFORCE.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 02/01/2025 e 02/04/2025	3.349.893,45	-	-	-	3.349.893,45
22	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA, 2100 - CEP 01.310-930	SÃO PAULO	SP	DANUSA.AMORIM@SAFRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		2.809.696,75	-	-	-	2.809.696,75
23	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	61.352.050/0001-22	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO, KM79 - CEP 12.952-817	ATIBAIA	SP	JRESCAROLI@GROUP-ITM.COM	FORNECEDORES	135 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/01/2026	2.483.567,71	-	-	-	2.483.567,71
24	ZHEJIANG YAJIA COTTON PICKER PARTS CO., LTD	91330681098643572F	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	15 lançamento(s) entre 14/07/2025 e 16/12/2025	-	435.163,52	-	-	2.343.442,59
25	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR;	FORNECEDORES	110 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 25/11/2025	2.208.136,10	-	-	-	2.208.136,10
26	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.201.126,11	-	-	1.186.113,99	2.015.012,12
27	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA	59.850.115/0001-18	RODOVIA ANHANGUERA - KM-380 - CEP 78115147	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP	MARCELO.MEDEIROS@VV.COM.BR	FORNECEDORES	190 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/02/2026	1.551.152,59	-	-	-	1.551.152,59
28	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.643.204,51	-	-	95.190,00	1.548.014,51
29	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 09/09/2025 e 25/11/2025	1.431.538,88	-	-	-	1.431.538,88
30	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.410.500/0006-31	AV CASTELO BRANCO, 4770 - CEP 74430130	GOIANIA	GO	GILBERTO@SUECA.COM.BR; HELEN.MACHADO@SUECA.COM.BR	FORNECEDORES	107 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/12/2025	687.603,97	-	-	-	687.603,97
31	SOLUS PECAS AGRICOLAS LTDA	02.149.075/0001-64	RODOVIA BR 158 KM 513 MAIS 500 METROS - CEP 85.503-300	PATO BRANCO	PR	EVANDRO@FERSUL.IND.BR	FORNECEDORES	121 lançamento(s) entre 01/09/2025 e 28/11/2025	686.240,87	-	-	-	686.240,87
32	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	35.473.014/0001-07	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - CEP 06.543-001	SANTANA DE PARNAIBA	SP	TELEFONICA@TELEFONICA.COM	FORNECEDORES	2 lançamento(s) entre 22/04/2025 e 22/04/2025	581.750,48	-	-	-	581.750,48
33	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	560.617,47	-	-	-	560.617,47
34	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		559.663,07	-	-	-	559.663,07
35	ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	90.316.407/0002-04	R ANIZIO ARAUJO E SILVA, 59 - CEP 98.915-000	INDEPENDENCIA	RS	VENDAS@RFMANN.COM.BR	FORNECEDORES	60 lançamento(s) entre 10/09/2025 e 20/01/2026	549.424,82	-	-	-	549.424,82
36	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	55 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 02/03/2026	502.793,42	-	-	-	502.793,42
37	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS, 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 23/06/2025 e 19/09/2025	498.445,18	-	-	-	498.445,18
38	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		477.541,00	-	-	-	477.541,00
39	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR	FORNECEDORES	31 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 19/12/2025	424.213,46	-	-	-	424.213,46
40	PORTOLOG TRANSPORTES LTDA	07.746.756/0001-23	RUA OTILIO DALCOQUIO, 300 - CEP 88.311-560	ITAJAI	SC	PORTOLOG@PORTOLOG.COM.BR	FORNECEDORES	53 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 07/10/2025	421.501,93	-	-	-	421.501,93
41	HORUS DO BRASIL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	46.495.282/0001-46	TRAVESSA GUILHERME FOLIATTI, 183 - CEP 98.794-764	SANTA ROSA	RS	MARCELO.SCHONS@HORUSDOBRASIL.COM	FORNECEDORES	141 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 01/12/2025	374.437,17	-	-	-	374.437,17
42	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	47 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 01/12/2025	355.664,12	-	-	-	355.664,12
43	PROFIMETRICS SOFTWARE SOLUTIONS	03486926	RUA DA LIONESA, 446 - LECA DO BALIO, PORTUGAL - CEP 4465-671	MATOSINHOS		ECBRAS@ITIM.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 30/12/2025	337.739,04	-	-	-	337.739,04
44	MERCHANT COBRANCAS LTDA	45.885.753/0001-60	AVENIDA PAULISTA, Nº 807 - 13º ANDAR, BELA VISTA - CEP 1311100	SÃO PAULO	SP	COBRANCAESPECIAL@MERCHANT.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 29/09/2025 e 28/11/2025	321.452,22	-	-	-	321.452,22
45	PRODUSI METALURGICA LTDA	02.135.888/0001-03	AV. DR. FRANCISCO XAVIER, 300 - CEP 86.072-410	LONDRINA	PR	JULIOFERNANDES@PRODUSI.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 03/11/2025	318.433,71	-	-	-	318.433,71
46	HOSENDA	91350583726451783P	BINJIANG INDUSTRIAL AREA, XIAMEI TOWN, NANHUAN ROAD, QUANZHOU, FUJIAN,	QUANZHOU	FUJIAN	ELINA@HSDMACH.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 23/10/2025	-	57.024,46	-	-	307.088,12
47													
	TOTAL										R$ 96.183,31	R$ 48.111.012,87	R$ 633.003.619,36

rodrigo.passos@rtiparts.com

g@rtiparts.com

NOME:
CARGO:
CPF:

Assinado
RODRIGO CANO PASSOS
D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

Assinado
Lido e aprovado Fernanda da Silva
D4Sign

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EMPRESA: TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.832.555/0001-29

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		13.036.241,67	-	-	-	13.036.241,67
2	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		3.852.113,33	-	-	269.391,14	3.582.722,19
3	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		2.302.351,22	-	-	-	2.302.351,22
4	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		3.201.126,11	-	-	1.186.113,99	2.015.012,12
5	LINK TOP CORPORATION SHANGHAI	91310104063741199	OG PLAZA, BUILDING C, 327 TIANYAOQIAO ROAD, SHANGHAI, CHINA	SHANGHAI	SHANGHAI	HENRY-CHEN@LINKTOP-SH.COM; HENRYLOVE2001@HOTMAIL.COM	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 15/08/2025 e 30/10/2025	-	227.971,76	-	-	1.227.673,52
6	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	8 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 20/10/2025	853.659,32	69.037,43	-	-	1.225.439,69
7	AMEC	91320400137185085X	NO 62 XINGGANG ROAD, CHINA	CHANGZHOU	JIANGSU	GRACE@AMECCO.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 17/11/2025	-	213.595,25	-	-	1.150.253,14
8	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		770.278,40	-	-	-	770.278,40
9	PEDRESCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.022.368/0001-74	RUA ATIBAIA, 136 - CEP 01.235-010	SAO PAULO	SP	CRISTIANELOPES@BONOMI.COM.BR	FORNECEDORES		501.922,13	-	-	-	501.922,13
10	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	21 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	330.854,80	-	-	-	330.854,80
11	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	VERONICA.SOUSA@FTICONSULTING.COM	FORNECEDORES		301.076,07	-	-	-	301.076,07
12	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	50.078,91	-	-	-	50.078,91
13	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS. 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	1 lançamento em 15/09/2025	4.228,70	-	-	-	4.228,70
14													
		rodrigo.passos@rtparts.com						g@rtparts.com					
	TOTAL								**R$ 25.203.930,66**	**R$ 510.604,44**	**R$ 0,00**	**R$ 1.455.505,13**	**R$ 26.498.132,56**

Assinado
RODRIGO CANO PASSOS
D4Sign

Assinado
Luiz Gustavo Figueiredo Ferreira da Silva
D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EMPRESA: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		10.648.883,24	-	-	-	10.648.883,24
2	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR;	FORNECEDORES	89 lançamento(s) entre 26/09/2025 e 17/11/2025	2.051.690,50	-	-	-	2.051.690,50
3	JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.107.667/0001-77	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2B - CEP 78.110-600	VARZEA GRANDE	MT	KEITEAGNES@GMAIL.COM	FORNECEDORES		698.356,00	-	-	-	698.356,00
4	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	50.378.389/0001-81	ROD BRIGADEIRO FARIA LIMA - CEP 14.872-000	JABOTICABAL	SP	THIAGO@MARTINSCRUZ.COM.BR; NICKE@KLR.COM.BR	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 13/11/2025	259.532,44	-	-	-	259.532,44
5	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	17 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 02/11/2025	243.938,27	-	-	-	243.938,27
6	MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.	02.162.259/0003-26	AV ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 - CEP 13.213-087	JUNDIAI	SP	VANESSA.SIQUEIRA@MWM.COM.BR; J.LUIZ@MWM.COM.BR	FORNECEDORES	183 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 30/11/2025	236.192,33	-	-	-	236.192,33
7	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		150.000,00	-	-	-	150.000,00
8	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 10/11/2025	77.310,88	-	-	-	77.310,88
9	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS5@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/09/2025	6.124,92	-	-	-	6.124,92
10	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR			1.264,18	-	-	-	1.264,18
11													
	TOTAL								**R$ 14.373.292,76**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.373.292,76**

rodrigo.passos@rtparts.com

ig@rtparts.com

Assinado
RODRIGO CANO PASSOS
D4Sign

Assinado
Luiz Antonio Figueiredo Pereira da Silva
D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EMPRESA: RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 30.080.657/0001-77

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		8.543.552,33	-	-	-	8.543.552,33
2	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	54.832.555/0001-29	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800 - CEP 14.096-560	RIBEIRAO PRETO	SP	TELMAC@TELMAC.COM.BR				-	-	-	759.000,00
3													
	TOTAL								R$ 9.302.552,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.302.552,33

rodrigo.passos@rttparts.com

lg@rttparts.com

Assinado
RODRIGO CANO PASSOS
D4Sign

Assinado
Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

EMPRESA: AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 29.818.623/0001-58

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		39.179.500,58	-	-	5.273.113,27	33.906.387,31
2	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		1.643.204,51	-	-	95.190,00	1.548.014,51
3													
	TOTAL								R$ 40.822.705,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.368.303,27	R$ 35.454.401,82

graciele.domingos@contools.com.br
Assinado
GRACIELE DOMINGOS
D4Sign

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.4

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), as partes:

[•], sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") em fase operacional, com sede no [•], Estado do [•], na Rua [•], nº [•], CEP [•], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº [•], com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do [•] ("**[•]**") sob NIRE [•], neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Alienante**" ou "**Emissora**"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada nos termos do seu estatuto social, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos (conforme definidos abaixo).

E, como interveniente-anuente:

RECH AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede no Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, CEP 78850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.063/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("**JUCEMAT**") sob NIRE 51300016036, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Rech**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) Com o objetivo de obter recursos para liquidação de dívidas, a Emissora realizará a sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 7 (sete) séries, para distribuição pública em rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), conforme os termos, condições e características descritos no *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 7 (Sete) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da [•]"*, celebrada em [•] de [•] de 2025, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Rech ("**Escritura de Emissão**");

(B) A Alienante é legitima titular de ações do capital social da Rech, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames;

(C) Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures Garantidas (conforme definidas abaixo) no âmbito da emissão as Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e da Sexta Série, a Alienante concordou em alienar fiduciariamente, em favor dos detentores das Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e da Sexta Série (em conjunto, "**Debenturistas Garantidos**"), representados pelo Agente Fiduciário, ações representativas do capital social da Rech, das quais a Alienante atualmente é proprietária e de que venha a ser titular, a qualquer tempo no futuro, de acordo com os termos e condições a seguir previstos;

"**Contratos de Garantia**");

(D) A constituição do ônus sobre as Ações foi aprovada pelo [=] da Alienante, por meio da [=]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

realizada em [•] de [•] de 2025];

(E) Integram a Oferta os seguintes documentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) este Contrato; (c) o Contrato de Distribuição; e (d) eventuais aditamentos aos contratos mencionados neste item (os itens (a) ao (d), em conjunto, "**Documentos da Operação**"); e

(F) As Partes, ao celebrarem oeste Contrato, declaram conhecer e aceitar, bem como ratificam todos os termos e condições dos demais Documentos da Operação.

RESOLVEM as Partes celebrar este Contrato, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o preâmbulo) terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, aplicando-se a este Contrato, tal como se aqui estivessem transcritas. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. Todas as referências contidas neste Contrato a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados e modificados e que se encontrem em vigor.

2 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1 Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão em relação às Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e da Sexta Série (em conjunto, "**Debêntures Garantidas"**), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures Garantidas ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Garantidas, da Remuneração das Debêntures Garantidas, dos Encargos Moratórios das Debêntures Garantidas, se houver, os custos e despesas desembolsados pelos Debenturistas Garantidos, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures Garantidas e/ou da Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), cujas principais características encontram-se descritas no **Anexo I** deste Contrato, a Alienante, pelo presente ato, em caráter irrevogável e irretratável, transfere, às suas expensas, em alienação fiduciária de primeiro e único grau, em garantia, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor ("**Lei 4.728/65**"), nos termos do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta em favor dos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, e seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("**Alienação Fiduciária**"):

(i) [=] [([=])] ações representativas do capital social da Rech, das quais a Alienante atualmente é proprietária e de que venha a ser titular, a qualquer tempo no futuro, de acordo com os termos e condições a seguir previstos:

(a) visando garantir as Obrigações Garantidas Segunda Série: **(a)** [=] ([=]) ações ordinárias de emissão da Rech de titularidade da Alienante, sem valor nominal, que representam, nesta data, [•]% ([•] por cento) do capital social votante da Rech, ("**Ações Segunda Série**"), livres e desembaraçadas de

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer ações emitidas em substituição às Ações Segunda Série, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emissão por sucessora da Rech, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Segunda Série venham a ser convertidas ou permutáveis; **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Segunda Série, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Rech, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Rech e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações Segunda Série sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("**Direitos Econômicos Segunda Série**" e, em conjunto com as Ações Segunda Série, "**Ações Oneradas Segunda Série**");

(b) visando garantir as Obrigações Garantidas Terceira Série: [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Rech de titularidade da Alienante, sem valor nominal, que representam, nesta data, [•]% ([•] por cento) do capital social votante da Rech, visando garantir as Obrigações Garantidas Terceira Série ("**Ações Terceira Série**"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer ações emitidas em substituição às Ações Terceira Série, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emissão por sucessora da Rech, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Terceira Série venham a ser convertidas ou permutáveis; e **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Terceira Série, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Rech, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Rech e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações Terceira Série sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("**Direitos Econômicos Terceira Série**" e, em conjunto com as Ações Terceira Série, "**Ações Oneradas Terceira Série**");

(c) visando garantir as Obrigações Garantidas Quarta Série: [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Rech de titularidade da Alienante, sem valor nominal, que representam, nesta data, [•]% ([•] por cento) do capital social votante da Rech, visando garantir as Obrigações Garantidas Quarta Série ("**Ações Quarta Série**"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer ações emitidas em substituição às Ações Quarta Série, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emissão por sucessora da Rech, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Quarta Série venham a ser convertidas ou permutáveis; e **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Quarta Série, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Rech, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Rech e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações Quarta Série sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("**Direitos Econômicos Quarta Série**" e, em conjunto com as Ações Quarta Série, "**Ações Alienadas Oneradas Quarta Série**");

(d) visando garantir as Obrigações Garantidas Quinta Série: [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Rech de titularidade da Alienante, sem valor nominal, que representam, nesta data, [•]% ([•] por cento) do capital social votante da Rech, visando garantir as Obrigações Garantidas Quinta Série ("**Ações Quinta Série**"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer ações emitidas em substituição às Ações Quinta Série, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emissão por sucessora da Rech, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Quinta Série venham a ser convertidas ou permutáveis; e **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Quinta Série, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Rech, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Rech e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações Quinta Série sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("**Direitos Econômicos Quinta Série**" e, em conjunto com as Ações Quinta Série, "**Ações Oneradas Quinta Série**")

(e) visando garantir as Obrigações Garantidas Sexta Série: [•] ([•]) ações ordinárias de emissão da Rech de titularidade da Alienante, sem valor nominal, que representam, nesta data, [•]% ([•] por cento) do capital social votante da Rech, visando garantir as Obrigações Garantidas Sexta Série ("**Ações Sexta Série**"), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, bem como quaisquer ações emitidas em substituição às Ações Sexta Série, incluindo em decorrência de desdobramentos e/ou grupamentos, bonificações de ações ou emissão por sucessora da Rech, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Sexta Série venham a ser convertidas ou permutáveis; e **(b)** de todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações Sexta Série, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Rech, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Rech e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações Sexta Série sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) ("**Direitos Econômicos Sexta Série**", em conjunto com os Direitos Econômicos Segunda Série, com os Direitos Econômicos Terceira

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Série, com os Direitos Econômicos Quarta Série e com os Direitos Econômicos Quinta Série, os "**Direitos Econômicos**" ou quando em conjunto com as Ações Sexta Série, "**Ações Oneradas Sexta Série**", sendo estas, quando consideradas em conjunto com as Ações Oneradas Segunda Série, com as Ações Oneradas Terceira Série, com as Ações Oneradas Quarta Série, Ações Oneradas Quinta Série, denominadas as "**Ações Oneradas**");

(ii) visando garantir todas as Obrigações Garantidas, de forma proporcional entre os Debenturistas Garantidos: todas as ações ordinárias e/ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que porventura, sejam atribuídas à Alienante, ou seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de aquisição de subscrição, desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das Ações Oneradas, distribuição de bonificações, conversão de debêntures ou outros ativos passíveis de conversão de emissão da Rech ou de qualquer forma de transferência, todos os valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Oneradas, incluindo em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão, permuta ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rech, bem como o direito de subscrição de novas ações na proporção das Ações Oneradas representativas do capital social da Emissora e de quaisquer outros valores mobiliários na forma acima descrita ("**Demais Direitos**" e, em conjunto com as Ações Oneradas, "**Ações Alienadas Fiduciariamente**").

2.1.2 Para fins do disposto no inciso "x" do artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 17**"), na presente data, foi atribuído o valor de R$[•] ([•] reais) às Ações Alienadas Fiduciariamente, sem qualquer atualização monetária. Fica certo e ajustado entre as Partes que o valor previsto acima **(i)** está descrito no presente Contrato única e exclusivamente como referência para verificação anual de suficiência de garantia, nos termos da Resolução CVM 17, e **(ii)** sob nenhuma hipótese será considerado para quaisquer outros fins, principalmente, mas não se limitando a excussão da garantia, disputa judicial ou não, as quais deverão obedecer aos termos e condições previstos neste Contrato. Adicionalmente, fica acordado entre as Partes que o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Alienante, contratar empresa de avaliação para avaliar ou reavaliar as Ações, a qualquer momento, sem exigência de Assembleia Geral de Debenturistas.

2.1.3 A transferência da propriedade fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente pela Alienante ao Agente Fiduciário, formalizada mediante o presente Contrato, vigorará desde a data de assinatura deste Contrato até o cumprimento da integralidade das Obrigações Garantidas, restando claro que o seu cumprimento parcial não importa na exoneração proporcional da Alienação Fiduciária.

2.2 Quaisquer novas ações subscritas pela Alienante e/ou quaisquer terceiros no capital social da Rech e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, permutas, direitos de preferência ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, capitalizações de lucros ou reservas ou frutos deles decorrentes, incorporar-se-ão automaticamente a presente garantia, passando, para todos os fins de direito, a integrar a definição de Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da assinatura de qualquer outro documento ou da prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes deste Contrato, de forma proporcional entre os Debenturistas Garantidos ("**Ações Adicionais**").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.3 Para a formalização da Alienação Fiduciária sobre as Ações Adicionais, ficarão a Alienante e/ou quaisquer terceiros que subscrevam Ações Adicionais obrigados a, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da aquisição de quaisquer Ações Adicionais, celebrar aditamento a este Contrato para ratificar e formalizar a Alienação Fiduciária sobre as Ações Adicionais, de forma que a descrição das Ações Adicionais passe a constar da Alienação Fiduciária e sejam denominadas, a partir de então, simplesmente "**Ações Alienadas Fiduciariamente**" ("**Aditamento de Formalização**"), nas seguintes hipóteses, de acordo com a hipótese que ocorrer primeiro: (i) caso o valor das Ações Adicionais que ainda não tenham sido objeto de Aditamento de Formalização somem montante igual ou superior, de forma individual ou agregada, a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), baseadas no patrimônio líquido da Rech auferido no balanço patrimonial relativo ao último exercício social disponível na data de referência ou (ii) a cada 1 (um) ano contado da data de celebração deste Contrato ou do último Aditamento de Formalização, sendo que nesta hipótese o Aditamento de Formalização deverá incluir todos as Ações Adicionais que ainda não tenham sido objeto de aditamento.

2.4 A Alienação Fiduciária é irretratável e irrevogável, implicando a transferência para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, da propriedade fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente com todos os seus acessórios, incluindo respectivos juros, multas e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas e privilégios.

2.5 A Alienante e a Rech expressamente concordam e reconhecem que a Alienação Fiduciária será preferencial em todos os aspectos e anteriores a quaisquer outros ônus e/ou gravames sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da data, forma ou ordem de concessão, penhora ou formalização desses outros ônus e/ou gravames.

2.6 A Alienante e a Rech expressamente concordam e reconhecem que a Alienação Fiduciária figura como uma garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pela Alienante e poderão ser executadas de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Debenturistas Garantidos, observados os termos da Escritura de Emissão.

2.7 Os títulos, contratos e outros documentos representativos das Ações Alienadas Fiduciariamente e das Ações Adicionais, se aplicável ("**Documentos Comprobatórios**") deverão ser mantidos nas sedes da Alienante e incorporam-se à presente alienação fiduciária em garantia, passando, para todos os fins, a integrar a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente".

2.7.1 A Alienante se obriga permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária de tais documentos e obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibi-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação pelo Agente Fiduciário e/ou pelo juízo competente, ou em prazo menor que venha a ser determinado pelo juízo competente.

3 FORMALIDADES

3.1 A Alienante obriga-se a, sendo responsável por todas as despesas incorridas em tais atos:

(i) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus aditamentos, entregar ao Agente Fiduciário cópia do protocolo deste Contrato

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

e de cada um de seus aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Primavera do Leste/MT ("**Cartório Competente**"), devendo a Alienante entregar ao Agente Fiduciário cópia registrada deste contrato e de seus eventuais aditamentos em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Contrato e de cada um de seus aditamentos; e

(ii) Em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração deste Contrato e de seus eventuais aditamentos (a) providenciar a averbação da Alienação Fiduciária constituída nos termos deste Contrato, nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Rech, de acordo com o artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, conforme segue: "*[●] ([●]) ações ("**Ações**") emitidas pela sociedade, de propriedade da [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●] ("**Alienante**"), que nesta data representam [●]% ([●] por cento) do capital social da sociedade, sendo: (i) [●] ([●]) ações oneradas visando a garantia das Obrigações Garantidas Segunda Série, conforme definido no Contrato, (ii) [●] ([●]) ações oneradas visando a garantia das Obrigações Garantidas Terceira Série, conforme definido no Contrato, (iii) [●] ([●]) ações oneradas visando a garantia das Obrigações Garantidas Quarta Série, conforme definido no Contrato, e (iv) [●] ([●]) ações oneradas visando a garantia das Obrigações Garantidas Quinta Série, conforme definido no Contrato, conforme definido no Contrato, bem como todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, quer existentes ou futuros, inclusive os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, aos dividendos, juros sobre o capital próprio, resgate das referidas ações, reembolso de capital, bonificações em geral e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Companhia, ou ainda provenientes de mútuos oferecidos ou celebrados entre a Companhia e a Alienante, bem como quaisquer bens em que as Ações sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários) e toda e qualquer nova ação que venha a ser emitida durante a vigência do Contrato, conforme definido abaixo, assim como todos os direitos oriundos das Ações, incluindo, sem limitações, todos os direitos de voto e os direitos ao recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendimentos, distribuições, bônus e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Alienante relativamente às Ações, bem como quaisquer ativos ou direitos nos quais as Ações sejam ou venham a ser convertidas a qualquer momento, foram alienadas fiduciariamente como garantia real em favor da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"), agindo em nome e em benefício dos Debenturistas da Segunda Série, dos Debenturistas da Terceira Série, dos Debenturistas da Quarta Série e dos Debenturistas da Quinta Série (em conjunto, "**Debenturistas Garantidos**") no âmbito da 1ª (primeira) emissão, em até 7 (sete) séries, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública em rito de registro automático, da [●], nos termos da "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações, em Garantia e Outras Avenças", datado de [●]de [●]de [●], conforme aditado de tempos em tempos, arquivado na sede social da companhia ("**Contrato**"). Todas as ações e/ou direitos alienados fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vencidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados pela Alienante, sem a prévia aprovação dos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário. Ficará a sociedade obrigada, durante a vigência do Contrato, a sempre que for repassar qualquer valor pela Alienante a título de qualquer direito que esta tenha derivado das Ações, a se certificar se a Alienante está em dia com as*

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

obrigações relativas ao Contrato e em caso negativo entrar em contato com o Agente Fiduciário para estabelecer como deverá ser dado o tratamento dos valores"; e (b) fornecer cópia autenticada do livro de Registro de Ações Nominativas e quaisquer outros documentos comprobatórios da averbação conforme descrita no item (a) acima ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato.

3.2 Sem prejuízo do disposto acima, a Alienante e a Rech deverão, às suas expensas, (i) cumprir qualquer outro requerimento que venha a ser aplicável e legalmente exigido para a integral constituição, formalização, conservação da validade, aperfeiçoamento e preservação da Alienação Fiduciária para permitir a garantia absoluta e o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos dos direitos constituídos neste Contrato; e (ii) obter todos os registros, averbações e todas as aprovações que vierem a ser exigidos pela lei aplicável para o fim de permitir que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, ou qualquer procurador por ele nomeado exerça integralmente os direitos que lhes são aqui assegurados, fornecendo prontamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, comprovação de tal cumprimento.

3.3 Se a Alienante e/ou a Rech deixarem de cumprir qualquer formalidade ou de praticar qualquer ato com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente ou a este Contrato e seus aditamentos, na forma aqui prevista, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, poderá, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação por parte da Alienante e/ou da Rech, cumprir a referida formalidade ou praticar o referido ato, sendo certo que todas as respectivas despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, para tal fim serão arcadas pela Alienante e/ou pela Rech.

3.4 Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula 3 pela Alienante e/ou pela Rech não poderá ser usado para contestar a Alienação Fiduciária.

3.5 A Rech e a Alienante reconhecem, desde já, que quaisquer acordos de acionistas, acordos de quotistas, inclusive os celebrados após a assinatura do presente Contrato, não serão oponíveis ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas Garantidos. O Agente Fiduciário, Debenturistas Garantidos e terceiros deverão respeitar exclusivamente as disposições constantes do estatuto social vigente nesta data, conforme alterados nos termos deste Contrato e observado o previsto neste Contrato.

4 DIREITOS DE VOTO

4.1 Enquanto não ocorrer um Evento de Excussão (conforme abaixo definido), sem prejuízo das demais restrições impostas nos demais Documentos da Operação, a Alienante poderá exercer seu direito de voto livremente durante a vigência deste Contrato. No entanto, as deliberações societárias concernentes à Rech, relativas às matérias a seguir relacionadas, estarão sempre sujeitas à aprovação, prévia e por escrito, dos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas, observados os quóruns de deliberação dos Debenturistas Garantidos previstos na Escritura de Emissão: (i) alteração do tipo, espécie e/ou classe das Ações Alienadas Fiduciariamente ou criação de nova espécie ou classe de ações, resultando em alterações negativas nas preferências e/ou vantagens das Ações Alienadas Fiduciariamente; (ii) aprovação do resgate, recompra e/ou reembolso das Ações Alienadas Fiduciariamente; (iii) aprovação de cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) ou qualquer forma de reestruturação societária da Rech; (iv) aprovação da suspensão ou da redução dos direitos

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

das Ações Alienadas Fiduciariamente que afetem negativamente as preferências e/ou vantagens das Ações Alienadas Fiduciariamente; (v) aprovação de redução do capital social da Rech; (vi) aprovação de emissão de partes beneficiárias; (vii) emissão de novas ações e/ou de quaisquer outros títulos conversíveis ou transmutáveis em ações a serem adquiridos por terceiros que não a Alienante, considerando-se que todas as ações representativas do capital social da Rech permanecerem alienadas fiduciariamente no âmbito deste Contrato; (viii) outorga de opção de compra ou venda de quaisquer títulos ou ações para terceiros; (ix) alienação ou constituição de Ônus sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente; (x) deliberação de qualquer matéria, a prática de qualquer ato ou a celebração de qualquer documento que resulte em um Evento de Excussão e/ou em descumprimento de obrigações dispostas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, para o fim de aprovar, requerer ou concordar com falência, liquidação ou recuperação, judicial ou extrajudicial, da Rech; (xi) qualquer evento que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); e (xii) celebração de acordo de acionistas ou documento similar da Rech que afetem negativamente as preferências e/ou vantagens das Ações Alienadas Fiduciariamente e das Ações Adicionais.

4.2 Mediante a ocorrência de um Evento de Excussão, todos e quaisquer direitos de voto da Alienante referentes às Ações Alienadas Fiduciariamente só poderão ser exercidos mediante o prévio consentimento por escrito do Agente Fiduciário, conforme deliberado pelos Debenturistas Garantidos em Assembleia Geral de Debenturistas, observados os termos das Cláusulas 4.3 e 4.4 abaixo.

4.3 Caso (i) quaisquer matérias descritas nas alíneas da Cláusula 4.1 acima venha a constar da ordem do dia de qualquer assembleia geral da Rech, independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão; e/ou (ii) haja um Evento de Excussão em curso e a Alienante venha a exercer seu direito de voto em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, independentemente da matéria que conste da ordem do dia da respectiva assembleia geral da Rech, a Alienante deverá solicitar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, a respectiva instrução de voto com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da assembleia geral que exigirá a manifestação dos Debenturistas Garantidos, ficando o Agente Fiduciário, por sua vez, obrigado a fornecer a instrução de voto à Alienante com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência em relação à data da referida assembleia geral, ressalvado e respeitado o prazo mínimo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.

4.3.1 O Agente Fiduciário deverá convocar a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão no Dia Útil subsequente ao envio de notificações pela Alienante.

4.3.2 Fica desde já certo e ajustado que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, somente poderá se manifestar conforme instruído pelos Debenturistas Garantidos após a realização de uma Assembleia Geral de Debenturistas. Caso tal Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada ou, ainda que instalada, não haja quórum para deliberação da matéria em questão, o Agente Fiduciário deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em tela.

4.4 Caso os Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, não se manifestem previamente sobre a matéria prevista na Cláusula 4.1 acima objeto de deliberação, após a realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em primeira e segunda convocações, a Alienante estará permitida a votar a respeito de tais matérias em assembleia. Não obstante, na hipótese de os Debenturistas Garantidos,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

representados pelo Agente Fiduciário, não se manifestarem previamente na hipótese prevista na Cláusula 4.2 acima, a Alienante estará vedada a votar a respeito de tais matérias em assembleia.

4.5 Na hipótese de ser tomada qualquer deliberação societária com infração ao disposto no presente Contrato e/ou na Escritura de Emissão, tal deliberação será nula de pleno direito, sendo assegurado aos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, o direito de tomar as medidas legais cabíveis para impedir que tal deliberação produza quaisquer efeitos, antes ou após a sua aprovação.

5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ALIENANTE E DA RECH

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, pelo prazo em que este Contrato estiver em pleno vigor, a Alienante e a Rech de forma individual e não solidária e em relação a si própria, obrigam-se, conforme aplicável, a:

(i) manter a Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, cumprindo fiel e integramente todas as suas obrigações oriundas deste Contrato e demais documentos da Emissão;

(ii) manter e preservar, a todo momento durante a vigência deste Contrato, todos os direitos reais de garantia aqui constituídos, não constituir gravame sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente em favor de terceiros, bem como manter em sua posse mansa e pacífica as Ações Alienadas Fiduciariamente livres e desembaraçadas de quaisquer outros Ônus (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pela presente Alienação Fiduciária;

(iii) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias e realizar todos os atos necessários para (a) a validade e exequibilidade da Alienação Fiduciária; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas e de suas demais obrigações contratuais, mantendo satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) cumprir tempestivamente quaisquer requisitos e dispositivos legais para a existência, validade, eficácia ou exequibilidade da Alienação Fiduciária e, mediante solicitação do Agente Fiduciário, apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva solicitação ou no Dia Útil anterior ao prazo legal aplicável, comprovação de que tais requisitos ou dispositivos legais foram cumpridos ou evidência de que estão em tramitação para cumprimento e serão cumpridos dentro dos prazos e segundo requisitos estipulados pela lei ou regulamentação aplicável;

(v) defender, de forma tempestiva e adequada, às suas custas e expensas, a Alienação Fiduciária e as Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando a, contra qualquer ato, ação, processo, procedimento, reivindicações e demandas de terceiros, em juízo ou fora dele, que venha a afetar, em sua totalidade ou em parte, as Ações Alienadas Fiduciariamente ou este Contrato sem prejuízo à defesa, pelo Agente Fiduciário, de referido ato, ação, processo ou procedimento como parte ou interveniente, a seu exclusivo critério, responsabilizando-se a Alienante perante o Agente Fiduciário e os Debenturistas Garantidos em relação aos custos e despesas comprovados que, nos termos deste Contrato, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas Garantidos eventualmente tenham incorrido para tanto, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos e despesas decorrentes de qualquer medida tomada para defender os direitos, interesses e a propriedade fiduciária dos Debenturistas Garantidos sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando a, os honorários e despesas advocatícias;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(vi) a qualquer tempo e às suas expensas, tomar, tempestivamente e de modo adequado, todas as medidas necessárias que o Agente Fiduciário venha a solicitar por escrito para o fim de conservar e proteger ou para permitir o exercício pelos Debenturistas Garantidos dos seus direitos e garantias instituídos por este Contrato, ou cuja instituição seja objetivada pelo presente Contrato;

(vii) exceto mediante prévia e expressa aprovação dos Debenturistas Garantidos e excetuadas as hipóteses previamente autorizadas no âmbito da Escritura de Emissão e nesse Contrato, abster-se de, parcial ou total, direta ou indiretamente, realizar ou se comprometer a realizar os seguintes atos com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente: (a) a qualquer título, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dar em comodato, emprestar, dar em pagamento ou, a qualquer título, alienar, outorgar qualquer opção de compra ou venda, ou de qualquer forma dispor sobre quaisquer Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou quaisquer direitos a estes inerentes; (b) criar, incorrer ou permitir a existência de qualquer Ônus sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, exceto pela presente Alienação Fiduciária; (c) restringir, depreciar diminuir, prejudicar ou restringir, de qualquer forma, a garantia e os direitos criados por este Contrato ou, ainda, a execução desta Alienação Fiduciária; ou (d) autorizar a baixa da Alienação Fiduciária sem a correspondente quitação integral das Obrigações Garantidas, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(viii) mediante solicitação por escrito dos Debenturistas Garantidos, às expensas da Alienante e da Rech, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, averbados e entregues, ao Agente Fiduciário, todos os contratos e/ou Documentos Comprobatórios e tomar todas as demais medidas necessárias que o Agente Fiduciário possa justificadamente solicitar para (a) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia das Ações Alienadas Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; (b) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato; e/ou (c) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;

(ix) fornecer ao Agente Fiduciário informações ou Documentos Comprobatórios relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente que este possa solicitar por escrito à Alienante: (a) no caso de informações e documentos solicitados pelo Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação do Agente Fiduciário; ou (b) no caso de informações e documentos exigidos por ordem judicial ou de autoridade competente, no Dia Útil anterior ao prazo estabelecido na respectiva ordem judicial ou de autoridade competente;

(x) sempre que exigido pelo Agente Fiduciário, celebrar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação do Agente Fiduciário nesse sentido, qualquer documento ou contrato adicional (inclusive quaisquer aditamentos ao presente Contrato) para (a) preservar ou manter a presente Alienação Fiduciária; ou (b) incluir sucessores do Agente Fiduciário;

(xi) não obstar a realização e implementação, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer atos necessários à excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, e à salvaguarda dos direitos, garantias e prerrogativas dos Debenturistas Garantidos nos termos deste Contrato, sem prejuízo da prerrogativa de buscarem preservar seus direitos nos termos da lei e deste Contrato;

(xii) renovar anualmente a procuração outorgada nos termos do **Anexo II** ao presente Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

vencimento da respectiva procuração, independentemente de comunicação prévia do Agente Fiduciário;

(xiii) tratar quaisquer sucessores do Agente Fiduciário como se fossem signatários originais deste Contrato, garantindo-lhes o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário no presente Contrato;

(xiv) pagar tempestivamente todas as suas obrigações de natureza tributária que sejam necessárias para viabilizar o registro desta Alienação Fiduciária e seus aditamentos e, em caso de obrigações tributárias de terceiros, envidar os melhores esforços para fazer com que o contribuinte responsável, conforme definido na legislação tributária, pague, antes da incidência de quaisquer multas, penalidades, juros ou despesas, todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas e Ônus incidentes sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente ou sobre esta Alienação Fiduciária;

(xv) tomar todas as medidas necessárias, incluindo o pagamento de todos os respectivos custos, para o devido registro da Alienação Fiduciária no Cartório Competente nos termos deste Contrato, bem como nos livros e registros societários da Rech, que deverão ser registrados na JUCEMAT, permitindo ao Agente Fiduciário ou a seus representantes, mediante aviso prévio de 5 (cinco) Dias Úteis, o livre acesso aos livros societários da Rech para consulta aos registros das Ações Alienadas Fiduciariamente;

(xvi) cumprir, mediante o recebimento de comunicação escrita enviada pelo Agente Fiduciário na qual este declare que ocorreu um Evento de Excussão, conforme aplicável, todas as instruções por escrito do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou para excussão da garantia constante neste Contrato, no prazo previsto na respectiva notificação, conforme aplicável e observadas as disposições deste Contrato e da Escritura de Emissão;

(xvii) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis do efetivo descumprimento, a ocorrência de descumprimento de quaisquer obrigações da Alienante e/ou da Rech referentes a este Contrato, bem como de qualquer litígio, arbitragem, fato, evento ou controvérsia, pendente ou iminente, que afete ou possa vir a afetar as Ações Alienadas Fiduciariamente ou a capacidade da Alienante e/ou da Rech cumprir suas obrigações assumidas neste Contrato;

(xviii) praticar todos os demais atos, firmar todos os documentos e realizar todos os registros adicionais requeridos pelo Agente Fiduciário com o propósito de assegurar e manter a plena validade, eficácia e exequibilidade da garantia prevista neste Contrato;

(xix) cumprir e fazer com que qualquer outra sociedade do Grupo Econômico, seus respectivos diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, que atuem a mando ou em favor da Emissora cumpram (a) a legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (b) a legislação e regulamentação

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, sendo certo que não praticam atos que importem em discriminação de raça ou gênero, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam, direta ou indiretamente, ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("**Legislação Socioambiental**"); e

(xx) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas afiliadas, por seu Grupo Econômico, por seus Representantes e empregados, agentes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome e benefício, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das, mas não limitadas a, Lei do Mercado de Valores Mobiliários, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, bem como, conforme aplicável, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e ao UK Bribery Act (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção e Antilavagem**") as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora em questão, relacionados a esta matéria, devendo (a) adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima, nos termos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto nº 11.129**") e o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira; (d) manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos; e (e) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta para garantir a não violação das Leis Anticorrupção e Antilavagem.

5.2 Adicionalmente, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures Garantidas, conforme definido na Escritura de Emissão, quaisquer valores decorrentes dos Direitos Econômicos (conforme abaixo definido) deverão, obrigatoriamente, ser depositados pela Companhia na conta corrente nº *[•]*, agência nº *[•]*, do Banco *[•]* ("**Conta Vinculada Rech**"), autorizando expressamente o Agente Fiduciário a utilizar referidos recursos para quitar total ou parcialmente as Obrigações Garantidas na forma disposta neste Contrato e na Escritura de Emissão.

5.3 Para fins do disposto na Cláusula 5.2 acima, a Alienante (i) obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, todo e qualquer recurso que vier a receber em virtude desta Garantia de forma diversa da prevista neste Contrato em até 1 (um) Dia Útil após seu recebimento; e (ii)

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

autorizam expressamente o Agente Fiduciário a utilizar referidos recursos para quitar total ou parcialmente as Obrigações Garantidas, por conta e ordem dos Fiduciantes, nos termos da Escritura de Emissão.

5.4 Caso a Alienante receba recursos das Ações Alienadas Fiduciariamente em desconformidade com o disposto neste Contrato, a Alienante deverá recebê-los na qualidade de fiel depositária, nos termos do artigo 627 do Código Civil, e deverá transferir tais recursos para a Conta Vinculada em até 1 (um) Dia Útil do referido depósito, sob pena de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor transferido em atraso, e juros de mora não compensatórios calculados pro rata *temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança, se houver.

5.5 A Alienante reconhece e concorda que não poderá alterar ou solicitar a alteração do direcionamento dos pagamentos das Ações Alienadas Fiduciariamente prevista neste Contrato sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário.

6 DECLARAÇÕES DA ALIENANTE E DA RECH

6.1 A Alienante e a Rech declaram e garantem, de forma individual e não solidária e em relação a si própria em caráter irrevogável e irretratável, na data deste Contrato o que segue, sem prejuízo das declarações e garantias realizadas nos outros documentos relacionados à Emissão que:

(i) são sociedades devidamente constituídas, organizadas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive societárias e regulatórias, conforme aplicáveis, para celebrar este Contrato, ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à constituição da presente Alienação Fiduciária, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários;

(iii) os representantes legais da Alienante e da Rech, conforme o caso, que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Alienante e da Rech, conforme o caso, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, têm poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(iv) este Contrato constitui obrigação lícita, válida, vinculante e eficaz da Alienante e da Rech, exequível de acordo com seus termos, condições e efeitos;

(v) a celebração, os termos e condições deste Contrato, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a constituição da Alienação Fiduciária: (a) não infringem, o regulamento e/ou os estatutos sociais da Alienante e/ou da Rech; (b) não infringem qualquer disposição legal, regulamentar, contrato ou instrumento do qual a Alienante e/ou a Rech sejam parte, incluindo, sem limitação, as normas aplicáveis que versam sobre direito público e administrativo; (c) não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Alienante e/ou pela Rech; (d) não resultarão em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Alienante e/ou a Rech sejam parte; (e) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Alienante e/ou da Rech, exceto pela Alienação Fiduciária ou por aqueles já existentes na presente data; ou (g) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

afete a Alienante, a Rech e/ou qualquer de seus respectivos, ou qualquer de seus bens ou propriedades;

(vi) não possui conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental que (a) tenha um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (b) vise a anular, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Contrato e a Alienação Fiduciária;

(vii) as informações prestadas pela Alienante e/ou pela Rech neste Contrato e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes, nas respectivas datas em que foram prestadas;

(viii) exceto pelos registros e averbações previstos na Cláusula 3.1 acima, nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento integral, pela Alienante e/ou pela Rech, de todas as suas obrigações nos termos deste Contrato ou para a constituição da Alienação Fiduciária;

(ix) a Alienação Fiduciária constitui garantia real válida, perfeita, legítima, legal e eficaz das Obrigações Garantidas;

(x) possui plenos poderes para entregar e dar em alienação fiduciária as Ações Alienadas Fiduciariamente aos Debenturistas Garantidos, nos termos previstos neste Contrato;

(xi) as Ações Alienadas Fiduciariamente foram devidamente subscritas e integralizadas;

(xii) as Ações Alienadas Fiduciariamente não estão sujeitas a acordo de acionistas ou qualquer outro, ratificando ainda a inexistência de quaisquer vedações em seu estatuto social e a inexistência de acordos celebrados entre os acionistas da Alienante e/ou da Rech;

(xiii) nenhuma das Ações Alienadas Fiduciariamente foi emitida com infração a qualquer direito, seja de preferência ou de qualquer outra natureza, de qualquer acionista da Rech;

(xiv) na presente data, de acordo com o balanço patrimonial da Rech de 2024, o valor do seu capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ ***[•]*** (***[•]***), representado por ***[•]*** (***[•]***) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que ***[•]*** (***[•]***) são ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ***[•]*** (***[•]***) ações preferenciais Classe A e ***[•]*** (***[•]***) ações preferenciais Classe C];

(xv) a Alienante é a única e legítima proprietária, beneficiária e possuidora das Ações Alienadas Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, inclusive livres e desembaraçadas de qualquer direito de preferência (exceto pela Alienação Fiduciária), não tendo sido notificada da existência, contra a Emissora, de qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou a Alienação Fiduciária;

(xvi) a procuração exigida nos termos da Cláusula 7.8.2 abaixo será devidamente assinada pelos seus representantes legais e confere validamente os poderes ali indicados ao Agente Fiduciário, de forma irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(xvii) a celebração deste Contrato é compatível com a capacidade econômica, financeira e operacional da Alienante e da Rech, de forma que a celebração do presente Contrato não acarretará qualquer impacto negativo relevante na capacidade econômica e financeira da Alienante e da Rech, ou na sua capacidade de honrar quaisquer compromissos e obrigações;

(xviii) não há, nesta data, qualquer acordo ou disposição contratual que afete o seu direito de dispor sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas não se limitando a, direitos de preferência, opções de compra ou de venda, direito ou obrigação de venda conjunta ou qualquer outra obrigação ou disposição que afete as Ações Alienadas Fiduciariamente e os direitos deles decorrentes, bem como de celebrar este Contrato e seus eventuais aditamentos, e cumprir com as obrigações aqui previstas e a sua eventual excussão;

(xix) todas as declarações e garantias que constam deste Contrato são, nesta data, válidas, corretas e verdadeiras;

(xx) tem conhecimento e anui com todos os termos e condições da Escritura de Emissão e das Obrigações Garantidas;

(xxi) para todos os fins de direito e observando-se a alocação de riscos descrita no artigo 421-A, II, do Código Civil, os bens objeto da Alienação Fiduciária não representam bens de capital e/ou bens essenciais da Alienante, inclusive para fins de leis de falência, insolvência ou recuperação judicial e extrajudicial, sendo certo que a Alienante não pleiteará ou de qualquer outra forma discutirá, em juízo ou fora dele, o reconhecimento da essencialidade ou de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a excussão da Alienação Fiduciária;

(xxii) cumpre, e faz com que as suas controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, que atuem a mando ou em favor da Rech ou da Alienante, sob qualquer forma, cumpram a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como procedendo a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, de forma que (a) a Rech e a Alienante (1) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e (2) não incentivam, de qualquer forma, a prostituição; (b) os trabalhadores da Rech e da Alienante estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Rech e a Alienante cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Rech e a Alienante cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Rech e a Alienante detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Rech e pela Alienante; e (f) a Rech e a Alienante possuem todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xxiii) cumpre e faz com que quaisquer sociedades do seu Grupo Econômico, seus respectivos representantes, diretores, membros de conselho de administração, funcionários, fornecedores e contratados, subcontratados ou terceiros, agindo em nome e benefício da Rech, da Alienante e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas estrangerias que sejam aplicáveis à Rech e à Alienante, as Leis Anticorrupção e Antilavagem, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas e obriga seus contratados, que venham a se relacionar com a Rech e com a Alienante, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento, ao cumprimento de tais normas; (c) se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) caso, após efetuar as devidas averiguações internas, tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, irão comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência do fato, o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(xxiv) inexiste contra si e contras suas respectivas controladas, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção e Antilavagem; e

7 EVENTO DE EXCUSSÃO

7.1 Em caso de declaração de vencimento antecipado das Debêntures Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, ou, ainda caso as Obrigações Garantidas não tenham sido quitadas na data de vencimento final das Debêntures, conforme aplicável ("**Evento de Excussão**"), o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, está, pelo presente Contrato, irrevogavelmente autorizado (independentemente de qualquer direito que a Alienante e/ou a Rech possam ter sobre qualquer benefício de ordem ou direito similar, os quais, pelo presente, são expressamente renunciados pela Alienante e/ou pela Rech na medida permitida por lei) a ceder, dispor judicial ou extrajudicialmente, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, excutir, cobrar, alienar, receber e/ou apropriar (caso venha a ser permitido de acordo com as leis do Brasil) as Ações Alienadas Fiduciariamente (ou parte delas), ou de qualquer outra forma ceder e entregar as Ações Alienadas Fiduciariamente, de forma total ou parcial, nos termos previstos nesta cláusula, em conformidade com as leis aplicáveis e com os princípios de boa-fé, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente à Alienante e/ou à Rech ou interpelação judicial ou extrajudicial a qualquer das Partes, observada a proporção entre os Debenturistas Garantidos descrita na Cláusula 2.1 acima.

7.2 Na ocorrência de um Evento de Excussão, consolidar-se-á em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, a propriedade plena das Ações Alienadas Fiduciariamente, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728/65, excutir a presente garantia de Alienação Fiduciária nos termos da Cláusula 7.1 acima.

7.3 A alienação fiduciária constituída nos termos deste Contrato será compartilhada em igualdade de condições por todos os Debenturistas Garantidos, sem qualquer preferência de um deles em relação aos demais, de modo que, caso as Ações Alienadas Fiduciariamente venham a ser excutidos, o produto de tal excussão será destinado exclusivamente ao pagamento das Debêntures Garantidas pertencentes à série cujo saldo devedor do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios tenham sido inadimplidos, observada a Cláusula 2.1 acima, sendo, portanto, excutidas apenas as Ações Alienadas Fiduciariamente vinculadas à respectiva série inadimplida, conforme previsto neste Contrato e na Escritura de Emissão.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.4 O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, não terá qualquer obrigação de obter o consentimento prévio da Alienante e da Rech para iniciar o processo de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, Direitos Econômicos, Demais Direitos e recursos depositados na Conta Vinculada.

7.5 O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, poderá executar/excutir a garantia objeto deste Contrato quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, observada a proporção prevista na Cláusula 2.1. acima, sendo certo que (i) a eventual excussão/execução parcial da garantia de Alienação Fiduciária não afetará os termos e condições deste Contrato; e (ii) as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor observado o estabelecido na Cláusula 10 abaixo.

7.6 Na hipótese de excussão/execução das Ações Alienadas Fiduciariamente, a Alienante não terá qualquer direito de reaver do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, dos Debenturistas Garantidos, da Rech ou do comprador das Ações Alienadas Fiduciariamente, qualquer valor pago ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas.

7.6.1 A Alienante e a Rech reconhecem que (i) não terão qualquer pretensão ou ação contra o Agente Fiduciário e/ou contra os Debenturistas Garantidos e/ou contra o(s) comprador(es) das Ações Alienadas Fiduciariamente com relação a qualquer valor pago a título de pagamento das Obrigações Garantidas; e (ii) a ausência de sub-rogação prevista na cláusula acima não implica em enriquecimento sem causa do Agente Fiduciário e/ou dos Debenturistas Garantidos e/ou do(s) comprador(es) das Ações Alienadas Fiduciariamente, haja vista que: (a) a Alienante é emissora das Debêntures; e (b) qualquer valor residual de venda, cessão, disposição ou qualquer transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente será restituído à Alienante após a liquidação integral das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Cláusula 7.7 abaixo.

7.7 Na hipótese do produto da excussão/execução da Alienação Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, a Emissora e a Rech continuarão obrigadas em relação aos valores remanescentes, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, de excutir qualquer outra garantia. Havendo, após a excussão/execução da Alienação Fiduciária e a liquidação integral das Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão/execução da Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, deverá devolvê-los à Alienante, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da liquidação integral das Obrigações Garantidas.

7.8 Para fins deste Contrato, a Alienante, mediante este Contrato, nomeia e constitui o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, seu bastante procurador, outorgando-lhe poderes especiais para, sempre e exclusivamente em nome e para o benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, para:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(i) independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão: praticar qualquer ato que seja necessário para constituir, conservar, defender, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso a Alienante não o faça nos termos e prazos previstos neste Contrato, bem como proceder com a atualização dos Livros de Registro de Ações Nominativas de Ações da Rech;

(ii) Mediante ocorrência de um Evento de Excussão:

(a) promover, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação pública ou privada, nos termos deste Contrato, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente, utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;

(b) negociar preço, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitações e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos e/ou aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da garantia na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas;

(c) praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;

(d) praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos deste Contrato, perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada das Ações, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

(e) tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;

(f) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos deste Contrato e necessários para a consecução dos objetivos aqui estabelecidos;

(g) representar a Alienante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões destes, limitado

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos neste Contrato; e

(h) efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente.

7.8.1 Os poderes aqui concedidos são outorgados em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

7.8.2 Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula em complemento aos poderes outorgados na Cláusula 7.8 acima, a Alienante outorga, nesta data, o instrumento particular de procuração em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, nos termos do **Anexo II** ao presente Contrato, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos societários que comprovem os poderes dos representantes dos seus signatários. Tal procuração é outorgada como condição deste Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, nos termos do Artigo 684 do Código Civil.

7.9 A Alienante se obriga a praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cooperar com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta cláusula, incluindo mediante a obtenção de toda e qualquer aprovação necessária de terceiros.

7.10 A Alienante renuncia neste ato a quaisquer direitos ou privilégios legais ou contratuais que possam afetar a livre e integral exequibilidade e transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente no caso de sua excussão (dentro dos trâmites legais e conforme acordado por meio deste Contrato), estendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de *tag-along*, *drag along* ou outros previstos em lei ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Rech.

7.11 Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas ou na ocorrência de um Evento de Excussão, conforme previsto neste Contrato, os Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, poderão (mas não estarão obrigados a) exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, nos demais documentos relacionados à Emissão ou em lei, em especial exercer a propriedade plena e exigir a posse direta das Ações Alienadas Fiduciariamente, para os efeitos da presente garantia.

7.12 A Alienante declara, neste ato, que as Ações Alienadas Fiduciariamente não configuram bens de capital essenciais, para fins do artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei de Falência e Recuperação.

8 APLICAÇÃO DE VALORES

8.1 Quaisquer valores recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, mediante o exercício das medidas previstas na Cláusula 7 acima serão utilizados da seguinte forma:

(i) em primeiro lugar, para o pagamento dos valores despendidos pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos Debenturistas Garantidos, inclusive, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, para preservar as Ações Alienadas Fiduciariamente ou preservar seu legítimo interesse nas garantias constituídas pelas Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos desse Contrato, bem como para o pagamento das despesas relacionadas à Emissão, inclusive para a obtenção de autorização, busca, apreensão, preparação para venda ou transferência, venda ou outra forma de alienação, cessão ou excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, ou ainda para pagamento das despesas comprovadas com o exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos e/ou pelos

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Debenturistas Garantidos, dos direitos previstos neste Contrato, juntamente com as despesas comprovadas referentes a honorários advocatícios e demais despesas justificadas;

(ii) em segundo lugar, para o pagamento das Obrigações Garantidas devidas e à época ainda não pagas e/ou quitadas, sendo respeitada a seguinte ordem: (a) para pagamento de penalidades e outras tarifas contratuais, (b) para pagamento dos juros e encargos; e (c) para pagamento do principal; e

(iii) em terceiro lugar, apenas se houver recursos excedentes, a entrega à Alienante, ou conforme determinar qualquer juízo com foro competente.

9 ALTERAÇÕES REFERENTES ÀS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

9.1 A Alienante e a Rech permanecerão vinculadas aos termos deste Contrato, e as Ações Alienadas Fiduciariamente permanecerão como propriedade fiduciária dos Debenturistas Garantidos, representados pelo Agente Fiduciário, até a extinção deste Contrato, sem quaisquer limitações ou reservas de direitos por parte da Alienante e da Rech e independentemente de qualquer notificação à Alienante e à Rech ou do seu consentimento, ainda que:

(i) o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, deixe de cobrar qualquer parte das Obrigações Garantidas da Emissora, o que não constituirá novação, redução, renúncia ou perda de qualquer direito concedido ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos; e

(ii) ocorra qualquer renovação, prorrogação, aditivo, modificação, vencimento antecipado, renúncia, reembolso ou acordo, integral ou parcial dos documentos relacionados às Obrigações Garantidas.

10 EXTINÇÃO E LIBERAÇÃO

10.1 Mediante o pagamento integral e irrevogável das Obrigações Garantidas, será extinto imediatamente o presente Contrato, devendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Alienante e/ou da Rech neste sentido, entregar, à Alienante e/ou à Rech, conforme o caso, o termo de liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente, em forma e conteúdo suficiente para proporcionar a liberação da presente garantia perante as autoridades competentes.

11 NOTIFICAÇÕES

11.1 Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, na data de sua entrega, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) Se para a Rech:

RECH AGRÍCOLA S.A.
Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, CEP 78850-000
Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso
At.: Rodrigo Passos

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Tel.: (47) 3248-6000
E-mail: judirico@agrocompetence.com

(ii) Se para a Alienante:

[•]
Endereço: [•]
[•]
At.: [•]
Tel.: [•]
E-mail: [•]

(iii) Se para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Av. das Nações Unidas, nº 12.901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102 parte, bloco A – Torre Norte, CEP 04578-000
São Paulo, Estado de São Paulo
At.: Maria Carolina Abrantes
Tel.: (11) 3504-8100
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na execução de suas obrigações previstas neste Contrato, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos termos das Obrigações Garantidas, pela Escritura de Emissão, por este Contrato, pela legislação vigente e pelos Debenturistas Garantidos.

12.2 O preâmbulo e os documentos anexos a este Contrato são partes integrantes e inseparáveis do presente e será considerado meio válido e eficaz para fins de interpretação das cláusulas deste Contrato.

12.3 Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. As Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação deverá ser considerado o objetivo das Partes na data de assinatura deste Contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido.

12.4 O presente Contrato somente poderá ser aditado ou alterado por acordo escrito, devidamente assinado pelas Partes identificadas no preâmbulo deste Contrato.

12.5 A não utilização por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedam a lei ou este Contrato não importa renúncia a tais direitos ou faculdades, e sim mera tolerância ou reserva das Partes para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

12.6 As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497 a 501, 806 a 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), sem que isso signifique renúncia a

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

12.7 As Partes desde já reconhecem o presente Contrato como título executivo extrajudicial, nos termos dos incisos III e V do artigo 784 do Código de Processo Civil.

12.8 A Alienante e a Rech não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste sem o prévio consentimento do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, exceto se de outra forma permitido nos termos da Escritura de Emissão.

12.9 O presente Contrato obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

12.10 No caso de conflito entre as disposições específicas constantes do presente Contrato e aquelas genéricas e/ou amplas constantes da Escritura de Emissão, as disposições constantes deste Contrato deverão prevalecer. Fica desde já estabelecido que a existência de cláusulas e condições específicas neste Contrato que porventura não estejam descritas na Escritura de Emissão deverão ser interpretadas como sendo complementares (e vice-versa) àquelas.

13 LEI APLICÁVEL E FORO

13.1 O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

13.2 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 Este Contrato será firmado pelas Partes, por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

***

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, a **[•]**, sociedade anônima com sede na [•], Cidade de [•], Estado de [•], CEP [•], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº [•], neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Outorgante**"), nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, Conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Outorgado**"), como seu bastante procurador, nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, para, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no Código Civil, nos termos do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças"* datado de [•] de [•] de [•], conforme aditado em [•] de [•] de 2025, celebrado entre a Outorgante, o Outorgado e a **RECH AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede no Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, CEP 78850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.063/0001-06 ("**Rech**" e "**Contrato**", respectivamente):

(i) Independentemente da ocorrência de um Evento de Excussão: praticar qualquer ato que seja necessário para constituir, conservar, defender, formalizar ou validar a garantia prevista no Contrato, caso a Alienante não o faça nos termos e prazos previstos no Contrato, bem como proceder com a atualização do Livro de Registro de Ações Nominativas de Ações da Rech;

(ii) Mediante ocorrência de um Evento de Excussão:

(a) promover, judicial ou extrajudicialmente, uma ou quantas vezes forem necessárias, em operação privada, nos termos do Contrato, o recebimento, a venda, cessão, disposição ou transferência, no todo ou em parte, das Ações Alienadas Fiduciariamente, utilizando o produto assim obtido para a amortização, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis;

(b) negociar preço, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitações e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos e/ou aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da garantia na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas;

(c) praticar quaisquer atos necessários para os fins do item acima, incluindo ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação, bem como os previstos no artigo 66-B da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada pelo artigo 55 da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado;

(d) praticar todos os atos e assinar todos e quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos conferidos nos termos do Contrato, perante qualquer terceiro ou autoridade governamental e/ou perante quaisquer instituições financeiras, que sejam necessários para efetivar a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, a Comissão de Valores Mobiliários e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação, conforme aplicável, que sejam necessários para efetuar a venda privada das Ações, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(e) tomar toda e qualquer medida necessária para o recebimento de dividendos, lucros, bônus, prêmios, rendimentos, dinheiro, direitos, distribuições e quaisquer outros montantes pagos relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;

(f) tomar qualquer medida e firmar quaisquer instrumentos ou realizar quaisquer atos necessários para o cumprimento total, completo e integral dos poderes ora outorgados, incluindo, entre outros, quaisquer ordens de transferência (tais como Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED), que sejam consistentes com os termos do Contrato e necessários para a consecução dos objetivos nele estabelecidos;

(g) representar a Outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, inclusive Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, juntas comerciais, Secretaria da Receita Federal e todas as respectivas seções, departamentos e subdivisões destes, limitado expressamente à consecução dos direitos e obrigações conforme previstos no Contrato; e

(h) efetuar a transferência da propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Esta procuração será válida até [•], a contar da presente data.

O Outorgado é ora nomeado procurador da Outorgante em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com os termos do artigo 684 do Código Civil.

Os poderes outorgados pelo presente instrumento são adicionais em relação aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato ou de quaisquer outros documentos e não cancelam nem revogam nenhum de referidos poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada, em única via, aos [•] de [•] [•], na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

[PÁGINAS DE ASSINATURA A SEREM INSERIDAS NA VERSÃO FINAL]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.15

RELAÇÃO DE CRÉDITOS PARTES RELACIONADAS

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GRUPO RECH

RELAÇÃO DE CRÉDITOS PARTES RELACIONADAS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFARIO (BRL)
1	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	AVENIDA PEDRO BUENO, 357 - CEP 04.432-010	SÃO PAULO	SP	FDESACONTABIL@GMAIL.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		108.965.542,49	-	108.965.542,49
2											
	TOTAL								**R$ 108.965.542,49**	**R$ 0,00**	**R$ 108.965.542,49**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.20

MODELO DE TERMO DE ADESÃO – CREDORES FINANCEIROS APOIADORES

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CREDOR FINANCEIRO APOIADOR

[●] neste ato representado na forma de seu Estatuto/Contrato Social, na qualidade de Credor Financeiro Apoiador, neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ("**Recuperandas**") datado de 12/09/2025, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**") observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que [●] é Credor das Recuperandas pela quantia total atualizada de R$[●], apurada em [●] de 2025, oriunda do Contrato [●], sendo que R$[●] são Créditos Extraconcursais e R$[●] são Créditos Abrangidos ("**Créditos**").

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, receber o pagamento de seus Créditos nas condições previstas no Plano para o Credor Financeiro Apoiador, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Financeiro Apoiador, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

3. Conforme previsto no Plano, com a adesão com seus Créditos Extraconcursais, o Credor concorda com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelas Recuperandas ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação das Garantias**").

4. A eficácia da Liberação das Garantias está sujeita aos termos e condições previstos no Plano, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Novos Financiamentos, a emissão das Debêntures e às condições resolutivas previstas na Cláusula 10.1 do Plano.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5. A validade e eficácia deste Termo de Adesão está condicionada à finalização da Escritura de Emissão, do instrumento da Alienação Fiduciária e do Bônus de Subscrição em termos aceitáveis ao Credor.

(local e data).

_____

[•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.31

ESCRITURA DE EMISSÃO DAS DEBÊNTURES

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 7 (SETE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA [•].

entre

[•]

na qualidade de Emissora,

[AGENTE FIDUCIÁRIO]

na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

RECH AGRÍCOLA S.A.

na qualidade de Fiadora

_____

Datado de

[•] de [•] de 2025

_____

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 7 (SETE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA [●]

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de emissora:

(1) **[●]**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") em fase operacional, com sede no [●], Estado do [●], na Rua [●], nº [●], CEP [●], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº [●], com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do [●] ("**[●]**") sob NIRE [●], neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Emissora**");

na qualidade de agente fiduciário:

(2) [●], instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com filial situada na Cidade de [●], Estado de [●], na [●], CEP [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada na forma de seu estatuto social/contrato social, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) ("**Debenturistas**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente);

na qualidade de fiadora:

(3) **RECH AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, CEP 78850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.063/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("**JUCEMAT**") sob NIRE 51300016036, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Rech**" ou "**Fiadora**");

sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário, e a Fiadora doravante designados, em conjunto, como "**Partes**" e, individual e indistintamente, como "**Parte**";

vêm, por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 7 (Sete) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da [●].*" ("**Escritura de Emissão**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 AUTORIZAÇÕES

1.1 Autorizações da Emissão

A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas:

(i) Na Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, realizada em [●] de [●] de 2025, na qual foram aprovadas: **(a)** a Emissão e os termos e condições da presente Escritura de Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora, bem como a realização da Oferta, e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, da Resolução CVM 160, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(b)** a outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); **(c)** a

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

celebração, pela Emissora, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures; **(d)** a autorização à diretoria da Emissora para tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão das Debêntures, para a outorga das Garantias, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, à presente Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição, aos Contratos de Garantia (conforme definidos abaixo), eventuais aditamentos e procurações, assim como formalizar e efetivar a contratação dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do assessor legal e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Agente de Liquidação, a B3, dentre outros; e **(f)** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta ("**Aprovação Societária da Emissora**");

(ii) Na Assembleia Geral de Acionistas da Rech, realizada em [•] de [•] de 2025, na qual foram aprovadas: **(a)** a outorga da Fiança; **(b)** a autorização expressa aos acionistas para a constituição de gravame sobre as ações da Rech; **(c)** a autorização à diretoria da Rech para negociar e celebrar todos os documentos necessários à constituição da Fiança, das Garantias, incluindo, mas não se limitando, a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos; e **(d)** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Rech no âmbito da Emissão e da Oferta e da Fiança ("**Aprovação Societária da Rech**");

2 REQUISITOS

2.1 Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Aprovação Societária da Emissora

2.1.1 Nos termos do artigo 62, inciso I, alínea "a" e do artigo 289, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, a ata da Aprovação Societária da Emissora será arquivada na [•] ("[•]" e, em conjunto com a JUCEMAT, "**Juntas Comerciais**") e divulgada na página na rede mundial de computadores da Emissora, no sistema disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados no qual as Debêntures estão admitidas à negociação e no sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores nos termos do artigo 89 da Resolução CVM 160, conforme alterada pela Resolução da CVM n° 226, de 06 de março de 2025 ("**Resolução CVM 226**") e do artigo 33, §8º da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 80**").

2.1.2 A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (formato *.pdf*) da ata da Aprovação Societária da Emissora devidamente registrada na [•] no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados do deferimento do respectivo registro.

2.2 Arquivamento na Junta Comercial das Aprovações Societárias

2.2.1 A ata da Aprovação Societária da Rech deverá ser arquivada na JUCEMAT.

2.2.2 A Emissora obriga-se a providenciar o protocolo das atas da Aprovações Societárias para arquivamento perante a respectiva Junta Comercial competente

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado de sua respectiva assinatura, comprometendo-se, ainda, a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, física ou eletrônica (formato *.pdf*), conforme aplicável, contendo a chancela digital da Junta Comercial competente, da respectiva ata da Aprovação Societária registrada, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da liberação, pela Junta Comercial competente.

2.3 Registro desta Escritura de Emissão e de seus Aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

2.3.1 Em virtude da Fiança, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados, pela Emissora, às suas expensas, perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de [•], estado de [•] ("**Cartório de RTD**"), sendo certo que tais documentos deverão ser protocolados perante o Cartório de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura. As vias originais (ou, caso aplicável, as vias eletrônicas, contendo a chancela digital do respectivo registro) desta Escritura de Emissão ou de seus eventuais aditamentos devidamente registrada no Cartório de RTD deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de registro. A Emissora se obriga a cumprir quaisquer exigências que possam vir a ser formuladas pelo Cartório de RTD no respectivo prazo estabelecido.

2.4 Registro da Garantia Real

2.4.1 A Alienante, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e dos seus aditamentos, entregar ao Agente Fiduciário cópia do protocolo de registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de cada um de seus aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Primavera do Leste/MT ("**Cartório Competente**"), bem como entregar ao Agente Fiduciário cópia registrada do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de seus eventuais aditamentos em até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de cada um de seus aditamentos.

(i) Em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de seus eventuais aditamentos a Alienante deverá (a) providenciar a averbação da Alienação Fiduciária constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Rech, de acordo com o artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como (b) fornecer cópia autenticada do livro de Registro de Ações Nominativas e quaisquer outros documentos comprobatórios da averbação ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas Garantidos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.4.2 Todos os custos relacionados ao registro dos Contratos de Garantia, conforme previsto nesta Cláusula, serão arcados pela Emissora. Caso a Emissora não realize os protocolos dentro do prazo previsto nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário poderá, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, promover os protocolos acima previstos, devendo a Emissora arcar com todos os respectivos custos e despesas comprovadamente incorridos em relação aos respectivos registros, sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora.

2.5 Registro Automático na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

2.5.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e serão objeto de registro pela CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160. Tendo em vista o rito e o público-alvo adotado, a Oferta foi dispensada da apresentação de prospecto e lâmina para sua realização, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 160, sendo certo que a CVM não realizará a análise dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições.

2.5.2 A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, em até 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º do Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários ("**Código ANBIMA**"), e do artigo 15 e do artigo 19 da parte geral das "*Regras e Procedimento de Ofertas Públicas*", em vigor desde 15 de julho de 2024 ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**").

2.6 Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.6.1 As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.6.2 Não obstante o disposto na Cláusula 2.6.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160 ("**Investidores Profissionais**"), e desde que adicionalmente a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

2.7 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

2.7.1 Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto social: [●].

2.8 Número da Emissão

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora.

2.9 Série

2.9.1 A Emissão será realizada em até 7 (sete) séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "**Debêntures da Primeira Série**", as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**", as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**", as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da quarta série doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**", as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da quinta série doravante denominadas "**Debêntures da Quinta Série**", as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da sexta série doravante denominadas "**Debêntures da Sexta Série**" e as Debêntures objeto da Oferta a serem distribuídas no âmbito da sétima série doravante denominadas "**Debêntures da Sétima Série**".

2.9.2 Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série, às Debêntures da Quinta Série, às Debêntures da Sexta Série e às Debêntures da Sétima Série, todas as referências às "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série, às Debêntures da Segunda Série, às Debêntures da Terceira Série, às Debêntures da Quarta Série, às Debêntures da Quinta Série, às Debêntures da Sexta Série e às Debêntures da Sétima Série em conjunto.

2.10 Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de até R$[•] ([•] reais), na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(i)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série, **(ii)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série, **(iii)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série, **(iv)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Quarta Série, **(v)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Quinta Série, **(vi)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Sexta Série e **(vii)** R$ [•] ([•] reais) correspondentes às Debêntures da Sétima Série, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), organizados conforme quadro demonstrativo abaixo:

Série	Valor	Correspondência	Integralização
Primeira Série	R$ [•]	[•]	[•]
Segunda Série	R$ [•]	[•]	[•]
Terceira Série	R$ [•]	[•]	[•]
Quarta Série	R$ [•]	[•]	[•]
Quinta Série	R$ [•]	[•]	[•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sexta Série	R$ [•]	[•]	[•]
Sétima Série	R$ [•]	[•]	[•]

2.11 Agente de Liquidação e Escriturador

2.11.1 A instituição prestadora de serviços de liquidação financeira das operações no âmbito da Emissão e escrituração das Debêntures é a [•], conforme definida no preâmbulo ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**").

2.11.2 O Agente de Liquidação e Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, se assim aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas, pelos detentores das Debêntures em Circulação em conjunto com a Emissora, conforme previsto na Cláusula 9 abaixo.

2.12 Destinação dos Recursos

2.12.1 Essa Emissão tem por finalidade entregar novos instrumentos de dívida aos Credores Abrangidos (conforme abaixo definido), conforme os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial (conforme abaixo definido), com a consequente consolidação dos Créditos Abrangidos (conforme abaixo definido) na Emissora. Desta forma, as Debêntures da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série, da Sexta Série e da Sétima Série serão integralizadas mediante a entrega de créditos decorrentes das Debêntures da 3ª Emissão da Rech (conforme definido abaixo), dos Bônus de Subscrição (conforme abaixo definido) e das Dívidas Bilaterais (conforme definido abaixo) ("**Créditos Abrangidos**").

2.12.2 As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas mediante a captação de novos recursos, visando a geração de caixa para implementação das medidas de reestruturação previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial ("**Destinação dos Recursos**").

2.12.3 Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

2.12.4 Para fins desta Escritura de Emissão:

(i) "**Credores Abrangidos**" são os titulares dos Créditos Abrangidos;

(ii) "**Bônus de Subscrição**" são [=]

(iii) "**Debêntures da 3ª Emissão da Rech**", são as debêntures emitidas pela Rech nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição*

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição da Rech Agrícola S.A.";

(iv) "**Dívidas Bilaterais**" são as cédulas de crédito bancário listadas no Anexo I; e

(v) "**Plano de Recuperação Extrajudicial**" significa o plano de recuperação extrajudicial ajuizado pela Rech em [=] de [=] de 2025, para homologação pelo Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Florianópolis/SC.

2.13 Colocação, Plano de Distribuição e Público-Alvo

2.13.1 As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, com a intermediação de [determinadas instituições financeiras] integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenadores**"), sob o regime de melhores esforços de colocação, em montante equivalente ao Valor Total da Emissão, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 7 (Sete) Séries, para Distribuição Pública, da 1ª (primeira) Emissão, da [•]*", a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**").

2.13.2 A Oferta será realizada em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Emissora e os Coordenadores, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição e nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 ("**Plano de Distribuição**").

2.13.3 A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.

2.13.4 A Oferta é irrevogável, conforme disposto no artigo 58 da Resolução CVM 160, estando sujeita ao atendimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser satisfeitas ou renunciadas pelos Coordenadores até a data da liquidação da Oferta (exclusive), sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição.

2.13.5 Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas diretos ou indiretos, funcionários da Emissora ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta.

2.13.6 Nos termos do artigo 59, da Resolução CVM 160, o período de distribuição das Debêntures terá início após, cumulativamente, **(i)** a obtenção do registro da Oferta na CVM, nos termos previstos no artigo 27 da Resolução CVM 160; e **(ii)** a divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 ("**Anúncio de Início**"), sendo certo que o período de distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

2.13.7 Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações e dos documentos relativos à Oferta devem ser feitas, com destaque e sem restrições de acesso, na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** das instituições participantes da Oferta; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM (em conjunto, "**Meios de Divulgação**"). Adicionalmente à divulgação nos Meios de Divulgação, a critério dos Coordenadores poderá ser feita em quaisquer outros meios que entender necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da Resolução CVM 160, inclusive a divulgação em outros meios de comunicação e mídias digitais, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

2.13.8 Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade das Debêntures, o que ocorrer primeiro, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento, nos Meios de Divulgação.

2.13.9 Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures.

2.13.10 Não foi firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

2.13.11 Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Credores Aderente e/ou a outros Investidores Profissionais interessados em adquirir Debêntures.

2.13.12 **Público-Alvo**. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente os Credores Aderentes e Investidores Profissionais.

2.14 **Distribuição Parcial**. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, R$ [•] ([•] reais), sendo que as Debêntures que não forem subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora ("**Montante Mínimo**" e "**Distribuição Parcial**", respectivamente").

2.14.1 Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, o Investidor Profissional poderá, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição, por meio do documento de aceitação da Oferta:

(i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, caso tal condição não se implemente, as ordens do Investidor Profissional serão canceladas, observado que, neste caso, o processo de liquidação na B3 não terá sido iniciado; ou

(ii) de um montante financeiro ou quantidade maior ou igual ao mínimo previsto pela Emissora e menor que a totalidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Profissional, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade das Debêntures a serem

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

subscritas por tal Investidor Profissional, observado o disposto na Cláusula 2.14.4 abaixo, observado que, neste caso, o processo de liquidação na B3 não terá sido iniciado.

2.14.2 Caso, após o Procedimento de Alocação, ao final do Período de Distribuição, a quantidade de Debêntures subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, esta Escritura de Emissão será ajustada apenas para refletir a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita e integralizada, bem como o efetivo e correspondente Valor Total da Emissão, sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora, observado o disposto na Cláusula 2.14.3 abaixo.

2.14.3 Na hipótese prevista na Cláusula 2.14.2 acima, esta Escritura de Emissão será aditada para refletir eventual Distribuição Parcial, sendo que as respectivas Debêntures não subscritas e integralizadas por Investidores Profissionais no âmbito da Oferta serão consequentemente canceladas, dispensando-se, para tanto, a necessidade de aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas e de qualquer deliberação societária adicional da Emissora.

2.14.4 Na hipótese de, ao final do Período de Distribuição, serem subscritas e integralizadas Debêntures em montante inferior ao Montante Mínimo, todas as Debêntures que já tenham sido subscritas e integralizadas por Investidores Profissionais serão resgatadas pela Emissora, sendo que o resgate se dará pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada pro rata temporis, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização até a data do efetivo resgate, observados os procedimentos da B3.

3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

3.1 Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia [•] de [•] de 2025 ("**Data de Emissão**").

3.2 Data de Início da Rentabilidade

Para todos os fins e efeitos legais a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) da respectiva Série ("**Data de Início da Rentabilidade**").

3.3 Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

3.4 Conversibilidade

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ou permutáveis por ações

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de emissão da Emissora.

3.5 Espécie

3.5.1 As Debêntures da Primeira Série e da Sétima Série serão da espécie quirografária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

3.5.2 As Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série Quinta Série e Sexta Série serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos desta Escritura de Emissão e do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a constituição da Alienação Fiduciária de Ações.

3.6 Prazo e Data de Vencimento

Observado o disposto nesta Escritura de Emissão as Debêntures de todas as Séries, terão prazo de [5 (cinco) anos], contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em [•] de dezembro de 2030 ("**Data de Vencimento**").

3.7 Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures **(i)** da Primeira Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Primeira Série**"), **(ii)** da Segunda Série será de R$ [•] ([•]) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Segunda Série**"), **(iii)** da Terceira Série será de R$ [•] ([•]) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Terceira Série**"), **(iv)** da Quarta Série será de R$ [•] ([•]) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Quarta Série**"), **(v)** da Quinta Série será de R$ [•] ([•]) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Quinta Série**"), **(vi)** da Sexta Série será de R$ [•] ([•]) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Sexta Série**") e (vii) da Sétima Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário Debêntures Sétima Série**" e, em conjunto com o Valor Nominal Unitário Debêntures Primeira Série, Valor Nominal Unitário Debêntures Segunda Série, Valor Nominal Unitário Debêntures Terceira Série, Valor Nominal Unitário Debêntures Quarta Série, Valor Nominal Unitário Debêntures Quinta Série e Valor Nominal Unitário Debêntures Sexta Série, "**Valor Nominal Unitário**").

3.8 Quantidade de Debêntures

Serão emitidas [•] ([•]) Debêntures, sendo **(i)** [•] ([•]) Debêntures correspondentes às debêntures emitidas na Primeira Série; **(ii)** [•] ([•]) de Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Segunda Série; **(iii)** [•] ([•]) de Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Terceira Série; **(iv)** [•] ([•]) Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Quarta Série; **(v)** [•] ([•]) de Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Quinta Série; **(vi)** [•] ([•]) de Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Sexta Série e **(vii)** [•] ([•]) Debêntures correspondentes às Debêntures emitidas na Sétima Série (em conjunto, "**Debêntures**"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial.

3.9 Número de Séries

A Emissão será realizada em até 7 (sete) séries (em conjunto, as "**Séries**" e, individual e indistintamente, "**Série**"), sendo **(i)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("**Primeira Série**") doravante denominadas "**Debêntures da**

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Primeira Série"; **(ii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("**Segunda Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Segunda Série**"; **(iii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série ("**Terceira Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Terceira Série**"; **(iv)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da quarta série ("**Quarta Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Quarta Série**"; **(v)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da quinta série ("**Quinta Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Quinta Série**"; **(vi)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da sexta série ("**Sexta Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Sexta Série**" e **(vii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da sétima série ("**Sétima Série**") doravante denominadas "**Debêntures da Sétima Série**".

3.10 Preço de Subscrição e Forma de Integralização

3.10.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas (sendo qualquer data em que ocorrer uma integralização de Debêntures doravante denominada indistintamente como uma "**Data de Integralização**"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição e poderá ser realizada **(1)** em moeda corrente nacional; ou **(2)** mediante dação em pagamento dos Créditos Abrangidos.

3.10.2 A integralização das Debêntures por meio da dação em pagamento dos créditos oriundos das dívidas bilaterais ocorrerá fora do ambiente da B3, mediante endosso dos títulos à Emissora, observado o valor de face e juros, correção monetária e demais encargos *acruados* até [•] de [•] de 2025, bem como os demais termos e condições de cada um dos títulos listados no Anexo I, na data de subscrição das Debêntures. As Debêntures serão subscritas e integralizadas na mesma data.

3.10.3 Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive) (em qualquer caso, o "**Preço de Integralização**").

3.10.4 As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, no ato de subscrição das Debêntures, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, desde que acordado entre os investidores da Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Séries, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI; ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliário.

3.11 Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

3.12 Juros Remuneratórios das Debêntures

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.12.1 Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida de *spread* (sobretaxas) de 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série**").

3.12.1.1. Os Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Séries, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). Os Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: Valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série devidos ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_E: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI = Produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, desde a data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{di}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

onde:

n_{di} = número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

sendo "n_{di}" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI Diária, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n"; e

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread = 6,0000

DP = Número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), e a data atual (exclusive), sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator*Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo; e

(vi) Será utilizada a Taxa DI mais recente divulgada pela B3.

3.12.2 Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100%

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Segunda Série**").

3.12.3 **Remuneração das Debêntures da Terceira Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Terceira Série**").

3.12.4 **Remuneração das Debêntures da Quarta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Quarta Série**").

3.12.5 **Remuneração das Debêntures da Quinta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Quinta Série**").

3.12.6 **Remuneração das Debêntures da Sexta Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sexta Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Sexta Série**").

3.12.7 **Remuneração das Debêntures da Sétima Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI ("**Juros Remuneratórios das Debêntures Sétima Série**" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures Primeira Série, com os Juros Remuneratórios das Debêntures Segunda Série, com os Juros Remuneratórios das Debêntures Terceira Série, com os Juros Remuneratórios das Debêntures Quarta Série, com os Juros Remuneratórios das Debêntures Quinta Série e com os Juros Remuneratórios das Debêntures Sexta Série, "**Juros Remuneratórios**").

3.12.8 Os Juros Remuneratórios das Debêntures Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, conforme aplicável, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, conforme aplicável imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). Os Juros Remuneratórios das Debêntures Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, conforme aplicável, deverão ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN_E \times (Fator\ DI - 1)$$

onde:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

J: Valor dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, conforme aplicável devidos ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_E: Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série, Sexta Série e Sétima Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI: produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;

p = percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais;

K = número de ordem da Taxa DI, variando de "1" até "n";

TDIk = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100}+1\right)^{\frac{1}{252}}-1$$

Onde:

DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Sendo que:

a) O fator resultante da expressão $\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$ será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório.

$$\left(1+TDI_k \times \frac{p}{100}\right)$$

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Efetua-se o produtório dos fatores diários, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado.

c) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

d) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

3.13 Indisponibilidade Temporária da Taxa DI

Observado o disposto na Cláusula 3.14 abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não houver a divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para o cálculo dos Juros Remuneratórios, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

3.14 Indisponibilidade da Taxa DI

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para o cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, será utilizada a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 10 (dez) Dias Úteis acima mencionado ou do evento de indisponibilidade, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, a qual terá como objeto a deliberação pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, acerca do novo parâmetro dos Juros Remuneratórios das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro de Juros Remuneratórios entre a Emissora e os Debenturistas, observado o quórum previsto na Cláusula 9 abaixo, das Debêntures em Circulação, em primeira ou segunda convocação, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou em prazo superior que venha a ser definido em comum acordo em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios e Despesas aplicáveis. As Debêntures resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emissora. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas, para cada dia do período ausência de taxa, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente.

3.15 Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.16 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série**").

3.17 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Terceira Série**").

3.18 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quarta Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Quarta Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Quarta Série**").

3.19 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Quinta Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Quinta Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Quinta Série**").

3.20 **Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Sexta Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Sexta Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Sexta Série**").

3.21 **Data de Pagamento da das Debêntures da Sétima Série.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou Resgate Antecipado Obrigatório, a Remuneração das Debêntures da Sétima Série será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Sétima Série**" e, em conjunto com a Data de Pagamento das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Pagamento das Debêntures da Segunda Série, com a Data de Pagamento das Debêntures da Terceira Série, com a Data de Pagamento das Debêntures da Quarta Série, com a Data de Pagamento das Debêntures da Quinta Série e com a Data de Pagamento das Debêntures da Sexta Série, as "**Datas de Pagamento da Remuneração**").

3.21.1 Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento previsto na Escritura de Emissão.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.22 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série**").

3.23 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série**").

3.24 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série**").

3.25 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Quarta Série**").

3.26 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quinta Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Quinta Série**").

3.27 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sexta Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sexta Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Sexta Série**").

3.28 **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Série**. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Série, será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Debêntures da Sétima Série**" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, com a Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série, com a Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série, com a Data de Amortização das Debêntures da Quarta Série, com a Data de Amortização das Debêntures da Quinta Série e com a Data de Amortização das Debêntures da Sexta Série, as "**Datas de Amortização das Debêntures**").

3.29 **Período de Capitalização**

O período de capitalização dos Juros Remuneratórios ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na respectiva Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

3.30 **Local de Pagamento**

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso, (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

3.31 Prorrogação dos Prazos

3.31.1 Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada um Dia Útil, nos termos da Cláusula 3.31.2, até o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

3.31.2 Para fins da Emissão, "**Dia Útil**" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer outra obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado nacional ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) exclusivamente em relação às obrigações de registro, arquivamento ou obtenção de certidões ou documentos junto a repartições públicas, qualquer dia em que o respectivo cartório, ofício de notas ou repartição pública responsável pelo ato esteja aberto ou não esteja autorizado ou obrigado a permanecer fechado.

3.32 Encargos Moratórios e Despesas

Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) do valor em atraso e não pago; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**").

3.33 Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no jornal indicado na Cláusula 3.35 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

3.34 Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

3.35 Publicidade

Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no jornal **[•]** ("**Aviso aos Debenturistas**"), bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (**[•]**), observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora comunicar o Agente

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fiduciário, a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA os editais de convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas na mesma data de seu conhecimento.

3.36 Tratamento Tributário

3.36.1 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos, nos termos da legislação tributária em vigor.

3.36.2 O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Agente de Liquidação, pelo Escriturador ou pela Emissora.

3.37 Classificação de Risco

Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures.

3.38 Desmembramento

Não será admitido desmembramento das Debêntures, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

3.39 Caracterização como Debêntures "Verdes", "Social", "Sustentável" ou Correlato

As Debêntures dessa Emissão não serão classificadas como debêntures verdes (*Green Bonds*), sociais, sustentáveis ou correlato.

3.40 Garantia Real

3.40.1 Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Emissora em relação às Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série por meio desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditivos, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, os custos e despesas desembolsados pelos Debenturistas Garantidos,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série nos termos desta Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"):

3.40.2 As Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série contarão com a seguinte garantia:

(a) a alienação fiduciária da integralidade das ações de emissão da Rech, de titularidade da Emissora ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), conforme termos estabelecidos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Rech ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"), a serem distribuídas de forma proporcional ao total de Debêntures detidas por cada Série.

3.40.3 As Garantias mencionadas acima deverão ser concedidas de forma irrevogável e irretratável pela Emissora e pela Rech, conforme aplicável, e deverão ser válidas até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

3.41 Garantia Fidejussória

3.41.1 **Fiança da Rech**. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do artigo 822 do Código Civil, a Rech presta fiança, em favor dos Debenturistas da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, representados pelo Agente Fiduciário ("**Fiança**" e, quando referida em conjunto com as Alienação Fiduciária de Ações, "**Garantias**"), observadas as seguintes condições: (i) a Fiança é constituída sob condição suspensiva, nos termos do artigo 121 do Código Civil, estando a sua exigibilidade condicionada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) decretação de falência da Emissora, da Rech e/ou suas Controladas; (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Rech e/ou por suas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência da Emissora, da Rech, e/ou de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial e/ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Rech e/ou de suas Controladas, apresentado pela Emissora, da Rech e/ou por suas Controladas, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) ingresso em Juízo pela Emissora, pela Rech e/ou por suas Controladas de qualquer procedimento ou medida prevista nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("**Lei 11.101**"), incluindo, mas não se limitando a medida cautelar antecedente, independentemente do deferimento do respectivo requerimento ou de sua concessão pelo juízo competente; (f) liquidação, encerramento das atividades, insolvência, dissolução, intervenção ou extinção da Emissora e/ou de suas Controladas; (g) proposta, pela Emissora, pela Rech, e/ou por suas Controladas, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101; ou (h) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora e/ou, da Rech e/ou de suas Controladas,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

incluindo acordo de credores, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão; e (ii) no termos do artigo 127 do Código Civil, a Fiança será resolvida automaticamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aprovação prévia dos Debenturistas da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, na hipótese de alienação da totalidade das ações de emissão da Rech, detidas pela Emissora ("**Alienação Totalidade das Ações Rech**"), ficando desde já estipulado que, para efeito desta Cláusula, a Alienação Totalidade das Ações Rech constituirá condição resolutiva expressa, extinguindo a obrigação da Fiadora, sem necessidade de notificação ou decisão judicial.

3.41.2 A Rech aceita a presente Escritura de Emissão na qualidade de fiadora e principal pagadora das Obrigações Garantidas renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844 parágrafo primeiro do Código Civil e dos artigos 130, inciso II, 131 e 794 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se solidariamente pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas.

3.41.3 A Rech obriga-se a, independentemente de qualquer pretensão que venham a ter ou exercer em relação às suas obrigações, pagar as Obrigações Garantidas, fora do âmbito da B3, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir do recebimento de notificação do Agente Fiduciário informando da falta de pagamento de qualquer das obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura de Emissão.

3.41.4 Quaisquer pagamentos realizados pela Rech em relação à Fiança serão efetuados líquidos de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo a Rech pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os detentores das Debêntures em Circulação recebam, após as deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis, a quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

3.41.5 Excetuadas as condições suspensiva e resolutiva previstas nas Cláusulas 3.41.2 e 3.41.6, a Fiança aqui referida é prestada pela Rech em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de assinatura desta Escritura de Emissão, sendo certo que a Rech desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

3.41.6 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Rech com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os detentores de Debêntures em Circulação, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, em razão de: **(a)** qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os detentores de Debêntures em Circulação; e **(b)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos detentores de Debêntures em Circulação contra a Emissora. Entretanto, as Partes acordam que a presente Fiança ficará suspensa em caso de limitação ou incapacidade da

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fiadora, decorrente do seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

3.41.7 A Rech renuncia à sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às obrigações assumidas nesta Cláusula até a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Assim, na hipótese de excussão da presente garantia, a Rech não terá direito de reaver da Emissora qualquer valor decorrente da execução da Fiança até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, observadas as condições previstas nas Cláusulas 3.41.2 e 3.41.6 acima.

3.41.8 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas.

3.41.9 A Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação das Obrigações Garantidas, observadas as condições previstas nas Cláusulas 3.41.2 e 3.41.6 acima.

3.41.10 A Fiança permanecerá válida e eficaz em caso de aditamentos ou modificações nos Contratos de Garantia ou nesta Escritura de Emissão.

4 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA FACULTATIVA TOTAL, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

4.1 Resgate Antecipado Facultativo Total

4.1.1 A Emissora não poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures.

4.2 Amortização Extraordinária Parcial

4.2.1 A Emissora não poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures.

4.3 Eventos de Liquidez

4.3.1 Na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo ("**Evento de Liquidez**"), a Emissora obriga-se a realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme abaixo definido) ou a Amortização Antecipada Obrigatória (conforme abaixo definido), observada a prioridade de pagamento entre as Séries, conforme previsto Cláusula 4.7 abaixo ("**Pagamento Antecipado Obrigatório**"):

(i) alienação das ações de emissão da Rech de titularidade da Emissora, seja em uma única transação ou em múltiplas transações ("**M&A Rech**");

(ii) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou distribuição de quaisquer proventos pela Rech ("**Distribuição de Dividendos**"); e

(iii) redução do capital social da Rech ("**Redução de Capital**").

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.3.2 O valor de venda das ações de emissão da Rech de titularidade da Emissora e as principais condições da transação em caso de M&A Rech deverão ser aprovados em Assembleia Geral por detentores de Debêntures em Circulação que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.12 abaixo.

4.4 **Resgate Antecipado Obrigatório Total por Evento de Liquidez**. Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra um Evento de Liquidez, e os recursos obtidos com o Evento de Liquidez sejam suficientes para pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**").

4.4.1 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); e **(b)** de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("**Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total**").

4.4.2 A Emissora deverá notificar os detentores de Debêntures em Circulação e o Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Evento de Liquidez se torne vinculante, independentemente de seu desembolso ("**Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total**"). Da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; **(ii)** menção à composição do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

4.4.3 Não será admitido o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures.

4.4.4 Após o recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Obrigatório Total, os detentores de Debêntures em Circulação deverão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, informar à Emissora os dados da conta para o recebimento do Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total.

4.4.5 A Emissora deverá notificar a respectiva contraparte no Evento de Liquidez informando-os sobre a obrigação de destinação destes recursos ao Resgate Antecipado Obrigatório Total, orientando-a para que efetue os pagamentos mencionados na Cláusula 4.4.1 acima diretamente na conta corrente indicada por cada um dos detentores de Debêntures em Circulação, por conta e ordem da Emissora.

4.4.6 O efetivo pagamento do Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será definido no momento do efetivo pagamento dos valores relacionados ao respectivo Evento de Liquidez.

4.4.7 As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente canceladas.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.4.8 A Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.5 **Amortização Extraordinária Obrigatória por Evento de Liquidez**. Caso, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, ocorra um Evento de Liquidez, e os recursos obtidos com o Evento de Liquidez não sejam suficientes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Emissora deverá, obrigatoriamente, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, proporcional ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada Série, no montante equivalente à totalidade dos valores recebidos em decorrência do Evento de Liquidez, observada a prioridade de pagamento entre as Séries, conforme previsto na Cláusula 4.7 abaixo ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"), observado o disposto abaixo.

4.5.1 Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Emissora será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a ser amortizado, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória ("**Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória**").

4.5.2 A Emissora deverá notificar os detentores de Debêntures em Circulação e o Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Evento de Liquidez se torne vinculante, independentemente de seu desembolso ("**Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória**"). A Comunicação da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá constar: (i) as principais informações sobre o Evento de Liquidez, incluindo, conforme o caso, (a) valor total do M&A Rech e as principais condições da transação; (b) valor da Distribuição de Dividendos, acompanhado das demonstrações financeiras auditadas da Rech elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes e aplicáveis de acordo com as regras emitidas pela CVM e/ou as deliberações societárias relacionadas ao pagamento aos acionistas; (c) valor da Redução de Capital, acompanhada das as deliberações societárias relacionadas; (ii) o percentual que será amortizado de cada uma das Séries; (iii) a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, que deverá ocorrer em até 1 (um) Dia Útil contato do recebimento dos Recursos do Evento de Liquidez (conforme abaixo definido) pela Emissora; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória.

4.5.3 Após o recebimento da Comunicação de Amortização Extraordinária Obrigatória, os detentores de Debêntures em Circulação deverão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, informar à Emissora os dados da conta para o recebimento do Valor de Amortização Extraordinária Obrigatória.

4.5.4 A Emissora deverá notificar a respectiva contraparte no Evento de Liquidez informando-os sobre a obrigação de destinação destes recursos à Amortização Extraordinária Obrigatória, orientando-a para que efetue os pagamentos por ocasião do Evento de Liquidez diretamente na conta corrente indicada por cada

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

um dos detentores de Debêntures em Circulação, por conta e ordem da Emissora.

4.5.5 O efetivo pagamento do Valor de Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será definido no momento do efetivo pagamento dos valores relacionados ao respectivo Evento de Liquidez.

4.5.6 A data para realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.5.7 A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger todas as Debêntures, observada a prioridade de pagamento entre as Séries, conforme previsto na Cláusula 4.7 abaixo, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso.

4.6 Aquisição Facultativa

As Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa, salvo se ofertadas condições idênticas de aquisição aos Debenturistas da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e da Sexta Série. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos desta Cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas.

4.7 Ordem Prioridade entre as Séries

4.7.1 Os recursos oriundos de qualquer Evento de Liquidez ("**Recursos Eventos de Liquidez**"), deverão ser alocados entre as Séries conforme abaixo:

4.7.1.1 Até a liquidação integral das Debêntures Primeira Série os Recursos Eventos de Liquidez, serão integralmente alocados da seguinte forma:

	Debêntures Primeira Série	**Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série**	**Debêntures Sétima Série**
Recursos Eventos de Liquidez alocados entre as Séries	45% (quarenta e cinco por cento)	55% (cinquenta e cinco por cento)	0

4.7.1.2 Os 55% (cinquenta e cinco por cento) dos Recursos Eventos de Liquidez que serão alocados para Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, serão rateados proporcionalmente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série.

4.7.1.3 Após a liquidação integral das Debêntures Primeira Série os Recursos Eventos de Liquidez, serão alocados conforme tabela abaixo, considerando o volume total dos Recursos Eventos de Liquidez:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	Volume Total dos Recursos Eventos de Liquidez			
	menor igual a: R$ 349.999.999,99 (inclusive)	**entre: R$350.000.000,00 (inclusive) e R$499.999.999,99 (inclusive)**	**Entre:R$500.000.000,00 (inclusive) e R$649.999.999,99 (inclusive)**	**Superior a R$650.000.000,00**
Percentual a ser alocado para Amortização Antecipada Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série	100%	77,5%	75%	72,5%
Percentual a ser alocado para Amortização Antecipada Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório das Sétima Série	0%	22,5%	25%	27,5%

4.7.1.1 Os Recursos Eventos de Liquidez que serão alocados para Amortização Antecipada Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, serão rateados proporcionalmente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série.

4.7.1.2 A ordem de rateio acima estabelecida será preservada e deverá ser observada mesmo na hipótese de excussão da Alienação Fiduciária de Ações pelos Debenturistas da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e/ou da Sexta Série, ficando claro que os pagamentos e rateio aqui descritos só ocorrerão a partir do momento em que os Debenturistas da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e/ou da Sexta Série receberem os recursos, em moeda corrente nacional, decorrentes do recebimento de dividendos ou juros sobre capital próprio, ou, ainda, com a venda das ações excutidas, após e em decorrência da consolidação da propriedade sobre as ações, sendo certo que os Debenturistas da Segunda Série, da Terceira Série, da Quarta Série, da Quinta Série e/ou da Sexta Série poderão transferir as ações para eventuais terceiros por questões regulatórias sem que se caracterize a obrigação de pagamento aqui descrita.

4.7.1.3 Caso ocorra um Evento de Liquidez que resulte na alienação da integralidade das ações da Rech e as Debêntures em Circulação não

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

tenham sido integralmente pagas com os recursos oriundos de tal Evento de Liquidez, (i) as pessoas jurídicas integrantes do Grupo Econômico (conforme definido abaixo) da Emissora, terão opção de compra sobre a totalidade do saldo remanescente das Debêntures pelo valor de R$1,00 (um real) para cada debenturista; e (ii) cada um dos detentores das Debêntures em circulação terão o direito de vender e/ou transferir as Debêntures em Circulação que não tenham sido integralmente pagas com os recursos oriundos de tal Evento de Liquidez pelo valor de R$1,00 (um real) para a Emissora e/ou para a Fiadora, sendo certo que a Emissora e a Fiadora concordam, aceitam e assumem desde já tal obrigação de recompra.

5 VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1 Observado o disposto nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial à Emissora na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 abaixo (cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado**").

5.1.1 Observados os prazos de cura aplicáveis, constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.2 abaixo ("**Eventos de Vencimento Antecipado Automático**"):

(a) inadimplemento pela Emissora de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou de quaisquer valores devidos aos Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, sem que tal descumprimento seja sanado pela Emissora em até 1 (um) Dia Útil contado do respectivo inadimplemento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios pela Emissora;

(b) invalidade, ineficácia, revogação, rescisão, nulidade total ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão (e/ou de qualquer de suas disposições, inclusive da Fiança) e/ou dos Contratos de Garantia (e/ou de qualquer de suas disposições) e/ou dos demais documentos da Oferta, bem como de seus aditamentos (e/ou de qualquer de suas disposições), de acordo com a legislação aplicável ou por força de decisão com efeitos imediatos, ainda que parcialmente;

(c) não integralização dos valores referentes à Primeira Série no prazo de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização da decisão que homologar judicialmente o Plano de Recuperação Extrajudicial;

(d) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora de quaisquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, exceto nos casos em que tenha sido obtida expressa e prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;

(e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou da Fiadora, observados os procedimentos específicos nos termos das legislações aplicáveis;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(f) (a) decretação de falência da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas; (b) pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Rech e/ou por qualquer de suas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (d) pedido de recuperação judicial e/ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas, apresentado pela Emissora, pela Rech e/ou por qualquer de suas Controladas, conforme o caso, independentemente do deferimento do respectivo pedido, exceto pelo pedido de recuperação extrajudicial da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas protocolado em [•] e homologado em [•]; e (e) ingresso em Juízo pela Emissora, pela Rech e/ou por qualquer de suas Controladas de qualquer procedimento ou medida prevista na Lei 11.101, incluindo, mas não se limitando a medida cautelar antecedente, independentemente do deferimento do respectivo requerimento ou de sua concessão pelo juízo competente, exceto pelo pedido de recuperação extrajudicial da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas protocolado em [•] e homologado em [•]; (f) liquidação, encerramento das atividades, insolvência, dissolução ou extinção da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas; (g) proposta, pela Emissora, pela Rech e/ou por qualquer de suas Controladas, de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 20-B da Lei 11.101; ou (h) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas, incluindo acordo de credores, exceto pelo pedido de recuperação extrajudicial da Emissora, da Rech e/ou qualquer de suas Controladas protocolado em [•] e homologado em [•];

(g) transformação da Emissora e/ou da Rech de sociedade por ações para outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) redução de capital social da Emissora nos termos do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável ou (ii) caso os recursos sejam utilizados para o Pagamento Antecipado Obrigatório em decorrência de um Evento de Liquidez;

(i) alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora e/ou da Rech da Rech e/ou por qualquer controlada da Emissora, inclusive de participações societárias, incluindo as Intervenientes Anuentes, conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(j) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, a Rech e/ou qualquer de suas Controladas e terceiros;

(k) constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, mútuos ativos e/ou passivos ou Ônus (conforme definido abaixo) sobre quaisquer dos ativos da Emissora;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(l) se quaisquer das Garantias se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes ou caso venham a ocorrer quaisquer eventos que afetem comprovadamente de forma material as Garantias, exceto se os Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas aprovarem a substituição das Garantias no âmbito desta Escritura e tal substituição for assinada em até 5 (cinco) Dias Úteis após a referida Assembleia Geral de Debenturistas;

(m) não cumprimento pela Emissora e/ou de qualquer entidade de seus respectivos Grupos Econômico, bem como por seus respectivos diretores, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários, empregados, agentes, fornecedores e eventuais contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome e benefício no âmbito desta Emissão, das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública e das Leis Anticorrupção e Antilavagem (conforme definido a seguir);

(n) contratação, pela Emissora, de operações com partes relacionadas;

(o) resgate, amortização de ações, distribuição ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos seus acionistas, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e observadas as Cláusulas 4.3.1 e 5.1.2(j) desta Escritura de Emissão; e

(p) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da Emissora, da Rech e/ou por qualquer controlada da Emissora, inclusive de participações societárias, ressalvada a venda de equipamentos, desde que o valor individual ou agregado de tais alienações não exceda, em cada exercício social, o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.1.2 Observados os prazos de cura aplicáveis, constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automáticos que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 5.4 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos ("**Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático**"):

(a) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia ("**Documentos da Emissão**"), não sanada no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido descumprimento, ou em prazo de cura específico previsto nesta Escritura de Emissão e ou nos Contratos de Garantia, conforme aplicável;

(b) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária assumida perante terceiros, considerando o quanto exposto no item (h) desta mesma Cláusula;

(c) descumprimento, pela Emissora e/ou pela Rech, de decisão arbitral definitiva ou decisão judicial não sujeita a recurso com efeito suspensivo, proferida contra a Emissora e/ou contra a Rech que condene a Emissora e/ou a Rech ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), a partir da Data de Emissão, pela variação positiva;

(d) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária assumida (a) pela Emissora e/ou por qualquer de suas Controladas perante terceiros, em valor individual ou agregado superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA;

(e) questionamento judicial, arbitral ou administrativo, de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e demais documentos da Oferta, pela Emissora e/ou pela Fiadora, e/ou pelas Intervenientes Anuentes e/ou por quaisquer sociedades Controladoras, Controladas, coligadas ou sob Controle comum da Emissora ("**Grupo Econômico**"), de quaisquer termos e condições desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e demais documentos da Oferta;

(f) contratação, pela Emissora, de adiantamentos ou quaisquer espécies de empréstimos (inclusive no mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional);

(g) descumprimento pela Emissora e/ou suas Controladas, por seus sócios e ou diretores, de leis que versem sobre trabalho infantil, análogo a escravo, emprego de silvícolas e incentivo à prostituição, ou ainda, sobre meio ambiente da Legislação Socioambiental;

(h) contratação, pela Fiadora, de quaisquer espécies de empréstimos (inclusive no mercado financeiro e/ou de capitais, local ou internacional) em montante, individual ou agregado, superior a 2% (dois por cento) do faturamento líquido anual da Emissora, excluídos quaisquer valores relativos a desconto de recebíveis, ressalvados os casos em que tenha sido obtida expressa e prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas;

(i) caso a Emissora realize o investimento, direto ou indireto, em outras sociedades, seja por meio por meio de aquisição de participações societárias, aportes de capital, concessão de mútuos, financiamentos, ou qualquer outra forma de aplicação de recursos;

(j) caso a partir de 2027, havendo lucro, a Rech deixe de realizar a Distribuição de Dividendos, observada a manutenção de caixa mínimo na Rech equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do gasto com os custos operacionais necessários para manutenção de suas atividades incorridos no trimestre imediatamente anterior ao encerramento do exercício social, apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas do respectivo exercício;

(k) declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das Séries;

(l) caso a Rech empregue recursos na aquisição de novos ativos ou manutenção de ativos ("**Capex**") em desacordo com os limites a seguir estabelecidos (corrigidos anualmente com base no Índice Geral de Preços Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), devendo para tanto a Emissora ou a Rech atestar ao

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Agente Fiduciário, no prazo previsto na Cláusula 7.2. (IV) abaixo, estar em cumprimento com o Capex:

Ano	Valor ("*Capex* Máximo")
2026	[=]
2027	[=]
2028	[=]
2029	[=]
2030	[=]

(m) desde a Primeira Apuração Índice (conforme abaixo definido) até a Data de Vencimento, não atendimento, pela Rech, dos índices financeiros relacionados a seguir ("**Índices Financeiros**"), a serem calculados pela Emissora ou pela Rech e acompanhados anualmente pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Rech, preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras vigentes na Data de Emissão, baseadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a primeira apuração dos índices financeiros se dará com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Rech, de 31 de dezembro de 2026 ("**Primeira Apuração Índice**"), até a Data de Vencimento:

	Receita Líquida	**EBITDA Ajustado**	**Dívida Líquida/ EBITDA**
31 de dezembro de 2026	igual ou maior a R$ 425 milhões	igual ou maior a R$ 12 milhões	n/a
31 de dezembro de 2027	igual ou maior a R$ 500 milhões	igual ou maior a R$ 20 milhões	Igual ou inferior a 3,5x
31 de dezembro de 2028	igual ou maior a R$ 600 milhões	igual ou maior a R$ 40 milhões	Igual ou inferior a 3,0x
31 de dezembro de 2029	igual ou maior a R$ 650 milhões	igual ou maior a R$ 45 milhões	Igual ou inferior a 2,5x
31 de dezembro de	igual ou maior a R$	igual ou maior a R$	Igual ou inferior a 2,0x

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2030	700 milhões	50 milhões	

Para efeitos desta Escritura:

"**Dívida Líquida**": significa o somatório das dívidas das Rech, e de suas controladas consolidadas perante pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, tais como empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, nos mercados local e/ou internacional, diferencial a pagar em operações de derivativos (em conjunto, "Operações Financeiras") e Operações Financeiras relacionadas a mecanismos de *seller financing* (aquisições financiadas pelos vendedores).; menos as disponibilidade em caixa e aplicações financeiras equivalentes a caixa (incluindo os rendimentos de tais montantes);

EBITDA: Significa o resultado acumulado no ano fiscal, antes do resultado financeiro, do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, dentre outras. O EBITDA será calculado com base no somatório das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Rech, as quais deverão conter todas as rubricas necessárias para o acompanhamento do Índice Financeiro. O resultado acumulado no ano fiscal, antes do resultado financeiro, do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, emissões de dívidas, dentre outras.

Dívida Líquida / EBITDA: a divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA.

(n) revelarem-se (a) falsas, incorretas ou enganosas; ou (b) incompletas, inconsistentes ou insuficientes, em seus aspectos relevantes, quaisquer declarações ou garantias prestadas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e/ou em qualquer dos demais documentos relacionados à Emissão

(o) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Rech, conforme disposto em seu estatuto sociais vigente na Data de Emissão, exceto se tal alteração não resultar na mudança da atividade principal da Emissora;

(p) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade ou autoridade governamental de qualquer jurisdição que resulte na efetiva perda, pela Emissora e/ou da Rech, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus bens ou ativos, mediante a imissão da posse pela respectiva autoridade governamental;

(q) não aplicação dos recursos oriundos da Emissão conforme Cláusula 2.12 acima, que dispõe sobre a Destinação de Recursos da Emissão;

(r) caso a Emissora e/ou a Rech realizem qualquer ato que gere uma prioridade de recebimento de outras dívidas quirografárias da Emissora e/ou da Rech, em detrimento das obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, alterando assim a classificação dos créditos previstos na Lei nº 11.101;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(s) protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer Controlada, após a Data de Emissão, (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, em até 10 (dez) dias, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s);

(t) existência, de qualquer decisão judicial final e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, contra a Emissora ou a Fiadora em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(u) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Emissora e/ou por qualquer Controlada, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus ativos em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(v) cessação definitiva ou suspensão, por prazo superior a [•] dias consecutivos, das atividades operacionais da Emissora ou de suas controladas.

5.2 Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, não sanados nos respectivos prazos de cura, se houver, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, e exigir o pagamento dos valores devidos.

5.3 Mediante a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, o Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de eventual vencimento antecipado das Debêntures à Emissora, à B3 e ao Agente de Liquidação (i) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático, e (ii) mediante carta protocolada ou com aviso de recebimento expedido pelos correios, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de ciência da ocorrência do um Evento de Vencimento Antecipado Automático.

5.4 Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar ciência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série para deliberar sobre o vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série, conforme estabelecido na Cláusula 5.5 abaixo.

5.5 A Assembleia Geral de Debenturistas, que será convocada e instalada de acordo com os procedimentos e quórum previstos na Cláusula 9 abaixo, deverá deliberar acerca da **não declaração** do vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série, que deverá ser definida por deliberação conjunta dos Debenturistas da respectiva Série que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira ou em segunda convocação.

5.6 Se, na referida Assembleia Geral de Debenturistas decidirem por não considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debentures da respectiva Série, na forma prevista na Cláusula 5.5 acima, ou, ainda, em caso de suspenção dos trabalhos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário **não** deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva Série.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.7 Adicionalmente ao disposto na Clausula 5.6 acima, na hipótese de não instalação da Assembleia Geral dos Debenturistas da respectiva Série, por falta de quórum em segunda convocações, ou não obtenção de quórum de deliberação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série e notificar a Emissora.

5.8 Na hipótese de ser declarado o vencimento antecipado de qualquer destas Séries, não será automaticamente caracterizado o vencimento antecipado de todas as demais Séries em circulação, devendo ser convocada a Assembleia Geral de Debenturistas para votação de eventual ocorrência de hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 5.1.2.(k).

5.9 Na ocorrência da declaração de vencimento antecipado das Debêntures de qualquer das Séries, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da respectiva Série calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da respectiva Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos os Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, em até 4 (quatro) Dias Úteis a contar do recebimento da carta mencionada na Cláusula 5.3 acima pela Emissora.

5.10 Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures na forma estipulada na Cláusula 5.8 acima, serão acrescidos os Encargos Moratórios aos débitos vencidos e não pagos, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento.

5.11 Além da comunicação de que trata a Cláusula 5.3 acima, no que diz respeito às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, para que a realização do pagamento de que trata a Cláusula 5.8 acima ocorra por meio da B3, esta deverá ser comunicada com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do pagamento decorrente do vencimento antecipado. Não obstante, independentemente de qualquer pagamento, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após o vencimento antecipado.

5.12 Para os fins desta Escritura de Emissão:

I. "**Controle**", "**Controladora**" e/ou "**Controlada**" têm o significado previsto no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações

II. "**Efeito Adverso Relevante**" significa qualquer evento ou situação que cause qualquer efeito adverso relevante (a) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira ou de outra natureza), reputacional, nos negócios, nos bens ou nos resultados operacionais da Emissora, de suas subsidiárias; e/ou (b) qualquer efeito adverso na capacidade ou nos poderes da Emissora, de suas subsidiárias, de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão e documentos da Oferta; e

III. "**Ônus**" significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial, extrajudicial ou

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

arbitral, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha efeito prático similar a qualquer das expressões acima.

6 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

6.1 Obrigações adicionais da Emissora

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se ainda a:

Requisitos da Oferta

(I) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos à Emissão e à Oferta que sejam devidos pela Emissora nos termos da presente Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Emissão e da Oferta;

(II) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao depósito das Debêntures para negociação e custódia eletrônica na B3;

(III) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços necessários ao cumprimento das obrigações previstas nas Debêntures e nos demais Documentos da Emissão, incluindo a B3, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e o Banco Depositário;

(IV) manter em adequado funcionamento órgão ou departamento específico para atender os Debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(V) manter, sob a sua guarda, por um período de 5 (cinco) anos contados da apresentação do aviso de encerramento da Oferta, ou por um período mais longo se exigido pela CVM, todos os documentos relacionados, bem como fornecê-los ao Coordenador em até 2 (dois) Dias Úteis após a solicitação por escrito, ou no menor prazo possível, de acordo com os requisitos legais e/ou regulamentares, conforme aplicável;

(VI) cumprir com todo o disposto da Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, o seu artigo 89, bem como demais leis e regulamentos aplicáveis a presente Emissão e à Oferta;

(VII) convocar e comparecer, por seus representantes, a Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que deva ser decidida pelos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, mas não o faça, nos termos da presente Escritura de Emissão;

(VIII) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;

(IX) observar as disposições da regulamentação específica editada pela CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(X) cumprir todas as determinações da CVM e da B3, enviando os documentos exigidos por todas as leis e regulamentos aplicáveis, e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

(XI) manter as Debêntures depositadas para negociação no mercado secundário no CETIP21 até sua liquidação, arcando com os respectivos custos; e

(XII) em caso de um evento que se enquadre na Cláusula 4.3.1, observar todos os termos e condições ali dispostos;

(XIII) contratar e manter contratados qualquer um dos seguintes auditores independentes para auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora: Deloitte, PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young, KPMG, Grant Thornton ou BDO; e

(XIV) as Debêntures da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série, são pari passu, devendo a Emissora, a qualquer tempo, oferecer aos Debenturistas da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série os mesmos direitos e benefícios. Desta forma, a Emissora obriga-se a oferecer para os Debenturistas da Segunda Série, Terceira Série, Quarta Série, Quinta Série e Sexta Série eventual vantagem adicional oferecida para uma das Séries.

Informação

(XV) disponibilizar ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das datas a que se refere o inciso VI acima, alíneas (c) e (d): (a) cópia das demonstrações financeiras da Emissora consolidadas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos Auditores Independentes com registro válido na CVM, bem como relatório contendo memória de cálculo detalhada para acompanhamento dos Índices Financeiros devidamente calculados pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção deste, sob pena de impossibilidade de acompanhamento, pelo Agente Fiduciário, do respectivo Índice Financeiro, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (b) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando: (i) que as disposições contidas na Escritura de Emissão permanecem válidas; (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações perante os Debenturistas; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora; (iv) que seus bens foram mantidos devidamente assegurados e (v) da veracidade, ausência de vícios e suficiência das informações apresentadas;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas;

(c) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

implique em Evento de Vencimento Antecipado, ou no seu entendimento, possa causar um Efeito Adverso Relevante, incluindo, mas não se limitando a qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, reputacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, e/ou quaisquer sociedades controladas da Emissora, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que: (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Emissora de suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) façam com que as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora não mais reflitam a real condição financeira ou reputacional da Emissora;

(d) dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário, qualquer informação que, venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM 17 ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente;

(e) uma via original, com a lista de presença, e uma cópia eletrônica (formato "pdf.") com a devida chancela digital da Junta Comercial competente das atas de Assembleias Gerais de Debenturistas; e

(f) dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário, as informações solicitadas nos termos desta Escritura de Emissão.

(XVI) manter a contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis, geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;

(XVII) manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar, às suas expensas, instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

(XVIII) manter os seus ativos, bens e propriedades relevantes segurados por companhia de seguro de primeira linha contratada pela Emissora, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios;

(XIX) manter válidas todas as declarações e garantias previstas nesta Escritura de Emissão ou atualizá-las, conforme o caso;

(XX) manter-se adimplente em relação a qualquer obrigação de natureza tributária (municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, regulatória, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que tenha obtido efeito suspensivo do cumprimento do referido ato normativo e/ou determinação;

(XXI) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Emissora, entregando ao Agente Fiduciário os comprovantes, quando solicitado;

(XXII) não omitir qualquer fato de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que cause alteração substancial na situação econômico-financeira, reputacional, operacional ou jurídica da Emissora em prejuízo dos Debenturistas;

(XXIII) não divulgar ao público informações referentes à Emissora, à Emissão ou às Debêntures em desacordo com a regulamentação aplicável;

(XXIV) cumprir, inclusive pelas sociedades do seu Grupo Econômico, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que tenham sua exigibilidade e efeitos suspensos por decisão judicial ou administrativa dentro do prazo legal;

(XXV) ressarcir, independentemente de culpa ou dolo, os Debenturistas de qualquer quantia que estes sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental decorrente de suas atividades, bem como a indenizar os Debenturistas por qualquer perda ou dano que estes venham comprovadamente a sofrer em decorrência do referido dano ambiental;

(XXVI) destinar os recursos da Oferta estritamente nos termos da Cláusula 2.12 acima, bem como assegurar que não sejam empregados pela Emissora e seus representantes (i) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer das Leis Anticorrupção e Antilavagem; ou (vi) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

(XXVII) obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças (incluindo ambientais) e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras necessárias para o regular exercício das atividades, negócios e operações da Emissora, inclusive de suas respectivas

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

controladas e coligadas ou suas controladas, diretas ou indiretas, necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

(XXVIII) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e nos demais documentos da Oferta;

(XXIX) contratar e manter contratados, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e o ambiente de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21);

(XXX) informações sobre a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária, no prazo de até 1 (um) Dia Útil, contado da data em que tomar ciência do respectivo descumprimento;

(XXXI) notificar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas;

(XXXII) convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre quaisquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;

(XXXIII) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada;

(XXXIV) cumprir e fazer com que qualquer outra sociedade do Grupo Econômico, seus respectivos diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, que atuem a mando ou em favor da Emissora cumpram (a) a legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, sendo certo que não praticam atos que importem em discriminação de raça ou gênero, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam, direta ou indiretamente, ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("**Legislação Socioambiental**"), mantendo, ainda,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que atuam; e

(XXXV) observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, por suas afiliadas, por seu Grupo Econômico, por seus representantes, diretores, membros de conselho de administração, funcionários e empregados, agentes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome e benefício, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das, mas não limitadas ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei do Mercado de Valores Mobiliários, as Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme eventualmente alteradas de tempos em tempos, bem como, conforme aplicável, ao *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e ao *UK Bribery Act* (em conjunto, as "**Leis Anticorrupção e Antilavagem**") as portarias e instruções normativas expedidas pela Controladoria Geral da União nos termos da lei e decreto acima mencionados, bem como todas as leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos expedidos por autoridade governamental com jurisdição sobre a Emissora em questão, relacionados a esta matéria, devendo (a) adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima, nos termos do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ("**Decreto nº 11.129**") e o Decreto-Lei n° 2.848/40, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006 que promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou das sociedades do seu Grupo Econômico; (d) manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos; e (e) monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta para garantir a não violação das Leis Anticorrupção e Antilavagem; e

(XXXVI) envidar melhores esforços para viabilizar e garantir o Direito de Governança e Supervisão dos detentores das Debêntures em Circulação nos termos da Cláusula 7 abaixo.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.2 Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Fiadora obriga-se a:

(I) contratar e manter contratados qualquer um dos seguintes auditores independentes para auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Rech: Deloitte, PricewaterhouseCoopers, Ernst & Young, KPMG, Grant Thornton ou BDO;

(II) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas e/ou combinadas, bem como as informações trimestrais, conforme aplicável, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, conforme aplicáveis, de forma a representar corretamente a posição financeira da Fiadora nas datas de sua divulgação;

(III) submeter, na forma da lei, suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(IV) disponibilizar ao Agente Fiduciário:

(a) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação das suas demonstrações financeiras: (a) cópia das demonstrações financeiras da Fiadora consolidadas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos Auditores Independentes; e (b) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Fiadora atestando: (i) que as disposições contidas na Escritura de Emissão permanecem válidas; e (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações perante os Debenturistas; (iii) que não foram praticados atos em desacordo com os estatutos sociais; (iv) que seus bens foram mantidos devidamente assegurados;

(b) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de ciência, informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que implique em Evento de Vencimento Antecipado, ou no seu entendimento, possa causar um Efeito Adverso Relevante, incluindo, mas não se limitando a qualquer alteração nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, reputacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Fiadora, e/ou quaisquer sociedades controladas da Fiadora, bem como quaisquer eventos ou situações, inclusive ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que: (i) possam afetar negativamente, impossibilitar ou dificultar o cumprimento, pela Fiadora de suas obrigações decorrentes dessa Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) façam com que as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora não mais reflitam a real condição financeira ou reputacional da Fiadora;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(c) dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação pelo Agente Fiduciário, qualquer informação que, venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM 17 ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente;

(V) manter a contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis, geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM;

(VI) manter válidas todas as declarações e garantias previstas nesta Escritura de Emissão ou atualizá-las, conforme o caso;

(VII) não omitir qualquer fato de qualquer natureza que seja de seu conhecimento e que cause alteração substancial na situação econômico-financeira, reputacional, operacional ou jurídica da Emissora em prejuízo dos Debenturistas; e

(VIII) cumprir, inclusive por suas controladas, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas que tenham sua exigibilidade e efeitos suspensos por decisão judicial ou administrativa dentro do prazo legal;

7 DOS DIREITOS DE GOVERNANÇA E SUPERVISÃO DOS DEBENTURISTAS

7.1 Em garantia da transparência e acompanhamento da gestão da Rech, os detentores das Debêntures em Circulação, representados pelo Agente Fiduciário, terão o direito de indicar 1 (um) membro observador para o Conselho de Administração da Rech ("**Observador**"), o qual terá acesso a todas as informações e documentos disponibilizados aos membros efetivos do Conselho de Administração, podendo participar das reuniões presenciais e/ou virtuais, sem direito a voto.

7.2 O Observador será indicado pela assessoria financeira contratada pela Emissora no âmbito da emissão das Debêntures, dentre as seguintes empresas de assessoria financeira: (a) [•] e (b) [•] ("**Assessoria Financeira**").

7.2.1 A Emissora deverá contratar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão das Debêntures, Assessoria Financeira, a qual terá direito a:

(i) acesso irrestrito a todas as informações da Emissora e da Rech, incluindo, mas não se limitando a contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviços, folha de pagamento e encargos trabalhistas, estrutura de custos, livros societários e contábeis, registros fiscais, e acesso direto aos principais executivos da companhia, bem como a reuniões com stakeholders relevantes;

(ii) participação, sem direito a voto, em reuniões da administração, sempre que solicitado pelo Observador e/ou pelos detentores das Debêntures em Circulação; e

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(iii) reporte mensal aos detentores das Debêntures em Circulação, por meio do Agente Fiduciário.

7.2.2 A Emissora será responsável pelo pagamento integral dos custos relacionados à contratação do Observador e da referida Assessoria Financeira, limitado ao valor mensal de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA.

7.3 O Observador será responsável por manter os detentores das Debêntures em Circulação atualizados quanto às matérias estratégicas tratadas no âmbito do Conselho de Administração da Rech, mediante reporte periódico realizado à Assessoria Financeira e ao Agente Fiduciário, respeitados os deveres de confidencialidade previstos neste instrumento.

7.4 A Assessoria Financeira como canal institucional de reporte aos detentores das Debêntures em Circulação, sendo responsável por consolidar e divulgar, por meio do Agente Fiduciário, informações estratégicas relevantes relacionadas à performance financeira da Rech, seus indicadores operacionais e eventuais fatos relevantes capazes de impactar o adimplemento das Obrigações Garantidas.

7.5 Os detentores das Debêntures em Circulação, representados pelo Agente Fiduciário, poderão mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo necessária a obtenção de quórum mínimo de aprovação superior a maioria simples das Debêntures em Circulação, exigir a substituição do Diretor Presidente (CEO) e/ou do Diretor Financeiro (CFO) da Rech, obrigando-se a Rech a promover a respectiva destituição e substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da deliberação.

7.6 Os detentores das Debêntures em Circulação, por meio do Agente Fiduciário, terão o direito de vetar previamente qualquer indicação, nomeação ou recondução de pessoas para os cargos de Diretor Presidente (CEO) e/ou Diretor Financeiro (CFO) da Rech. Para tanto, a Rech deverá comunicar previamente ao Agente Fiduciário o nome dos candidatos propostos, com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis da reunião deliberativa, acompanhada de informações curriculares e profissionais suficientes para avaliação.

7.7 A Rech se obriga a apresentar ao Observador, a Assessoria Financeira, os detentores das Debêntures em Circulação e ao Agente Fiduciário, em periodicidade bimestral, relatórios detalhados sobre seu desempenho operacional e financeiro, em reuniões a serem realizadas com o Observador. Tais reuniões poderão ocorrer presencial ou virtualmente e deverão incluir a apresentação de indicadores de desempenho, fluxo de caixa, posição de endividamento, carteira de pedidos e outros indicadores relevantes. [A periodicidade de entrega dos relatórios mencionados nesta Cláusula poderá ser alterada mediante aprovação da maioria simples das Debêntures em Circulação, formalizada por e-mail pelos referidos Debenturistas.]

7.8 Além do disposto acima, os detentores das Debêntures em Circulação poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, definir outros mecanismos adicionais de governança e acompanhamento da Rech, desde que não contrariem as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8 DO AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário da Emissão, a [•], qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

8.2 O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

(a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(b) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;

(c) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(d) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida peio Agente Fiduciário;

(e) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(f) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(g) está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável e vigente;

(h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

(i) verificou a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão;

(j) Na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, para fins da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões do grupo econômico da Emissora:

[=]

(k) a pessoa que o representa na assinatura desta Escritura de Emissão tem poderes bastantes para tanto; e

(l) em relação às Garantias prestadas, verificou que as garantias são suficientes.

8.3 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até que as obrigações da presente Emissão tenham sido quitadas ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.4 Serão devidas pela Emissora ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a R$ [=].000,00 ([=] mil reais) anuais, devida da Emissora, com a primeira parcela da remuneração sendo devida no 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela será devida mesmo se a transação não for paga por meio de estruturação e implementação, será paga a título de *abort fee*. Essas parcelas serão devidas até a quitação total das Debêntures, se não tiverem sido liquidadas na Data de Vencimento. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata* de tais parcelas.

8.5 No caso de inadimplemento no pagamento das debêntures ou da reestruturação das condições das debêntures após a Emissão, ou a participação em reuniões ou conferências, assim como a participação em pedidos extraordinários, o valor de R$ [=] ([=] reais) por homem/hora será devido para o Agente Fiduciário para esses serviços além dos (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da Emissão, caso a transação não ocorra; (ii) a execução dos Contratos de Garantia, se concedidos; (iii) a participação em reuniões pessoais ou virtuais com a Emissora e/ou investidores; e (iv) implementação dos resultados desses eventos, em cada caso pagos 5 (cinco) dias após a confirmação da entrega pelo Agente Fiduciário do "relatório de horas" para a Emissora. A restruturação das Debêntures inclui a alteração (i) dos Contratos de Garantia, se concedidos; (ii) das condições de pagamento das debêntures, e (iii) das condições ligadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados à amortização das debêntures não são considerados como reestruturação das debêntures;

8.6 No caso de celebração de aditamentos a esta Escritura de Emissão assim como trabalho fora do expediente comercial do Agente Fiduciário, uma quantia adicional de R$ [=],00 ([=] reais) por homem-hora será devida para o Agente Fiduciário para essas alterações/serviços;

8.7 Os impostos incidentes, quais sejam, Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN, a Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, a Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social – COFINS, o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRFF, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, e quaisquer outros impostos que possam ser cobrados sobre a remuneração do Agente Fiduciário serão acrescidos as parcelas mencionadas acima nas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura desta Escritura;

8.8 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.*

8.9 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive administrativas, em que o Agente Fiduciário razoavelmente venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão, sempre que possível, ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, honorários, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento aos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.9.1 Eventuais obrigações adicionais ao Agente Fiduciário ou alteração nas características da emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários propostos.

8.9.2 As despesas incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência da proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas e que não tenham sido devidamente reembolsadas pela Emissora, deverão ser incluídas à dívida da Emissora em decorrência desta Escritura de Emissão e gozarão das mesmas garantias que gozam as Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento desta dívida.

8.9.3 No caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures sem o seu resgate, as eventuais despesas e a remuneração do Agente Fiduciário até o seu resgate deverão ser suportadas pelos Debenturistas e acrescidas à dívida da Emissora decorrente das Debêntures, cujo crédito correspondente a estas despesas e remuneração gozará das mesmas garantias atribuídas às Debêntures e preferirá a elas na ordem de pagamento.

8.9.4 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

8.10 Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(a) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;

(b) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

(c) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(e) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(g) solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação;

(h) solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;

(i) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme procedimentos previstos na Cláusula 9;

(j) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(k) elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

(i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(ii) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período com efeitos relevantes aos Debenturistas;

(iii) comentários sobre a estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(iv) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;

(v) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de Remuneração realizados no período;

(vi) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;

(vii) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração, quando houver;

(viii) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(ix) existência de emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas realizadas pela própria Emissora e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões, previstos no artigo 6, parágrafo 2º e no artigo 15 da Resolução da CVM 17; e

(x) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.

(l) divulgar em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Emissora, relatório anual a que se refere a Cláusula 8.10(k) acima;

(m) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, o Agente de Liquidação e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

(n) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer da Emissora;

(o) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ciência pelo Agente Fiduciário;

(p) disponibilizar o preço unitário das Debêntures, a ser calculado pela Emissora, e verificado pelo Agente Fiduciário, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua página na rede mundial de computadores (www.oliveiratrust.com.br);

(q) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(r) divulgar as informações referidas no subitem (x) da alínea (l) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;

(s) verificar a regularidade da constituição das Garantias (conforme o caso), bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos da Escritura de Emissão e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(t) acompanhar com o Agente de Liquidação o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão.

8.11 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissora e/ou da Fiadora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para a proteção dos direitos ou defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures.

8.11.1 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou dos referidos documentos.

8.11.2 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.11.3 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento e/ou nos Contratos de Garantia (conforme o caso), somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.12 Nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la, conforme definido na Cláusula 9, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

8.12.1 Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, pedindo sua substituição.

8.12.2 É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

8.12.3 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

8.12.4 Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

8.12.5 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos desta Escritura de Emissão.

8.12.6 O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos na Cláusula 8.12.4 acima.

8.12.7 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

9 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva Série ("**Assembleia Geral de Debenturistas**" e, quando referente, indistintamente ou em conjunto, conforme o caso, às (i) assembleias dos Debenturistas da Primeira Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série**"; (ii) assembleias dos Debenturistas da Segunda Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série**"; (i) assembleias dos Debenturistas da Terceira Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Série**"; (iv) assembleias dos Debenturistas da Quarta Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Série**"; (v) assembleias dos Debenturistas da Quinta Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Quinta Série**"; (vi) assembleias dos Debenturistas da Sexta Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Sexta Série**"; e (vii) assembleias dos Debenturistas da Sétima Série, "**Assembleia Geral de Debenturistas da Sétima Série**").

9.2 As Assembleias Gerais de Debenturistas, serão independentes uma da outra, sendo totalmente segregadas as respectivas instalações e deliberações. Para fins de apuração dos quóruns, deverão ser consideradas as Debêntures em Circulação da respectiva Série para a Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série.

9.3 As condições econômicas desta Escritura de Emissão somente poderão ser alteradas por cada Série caso tais condições sejam oferecidas de forma idêntica aos Debenturistas das demais Séries.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.4 As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures da respectiva Série em Circulação, ou 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, conforme o caso, ou pela CVM.

9.5 A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 9.4 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas, sendo certo que tal convocação poderá ser efetuada de forma individual por série.

9.6 As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 8 (oito) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 5 (cinco) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

9.7 Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série a que comparecerem os titulares da totalidade das Debêntures em Circulação da respectiva Série.

9.8 As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação da respectiva Série, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.9 A presidência e a secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.

9.10 Observada a Cláusula 9.2 acima, nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas de cada Série, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto se de outra forma disposto nesta Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas de cada Série dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, em primeira convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação da respectiva Série ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da respectiva Série presentes na referida Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série instalada em segunda convocação.

9.11 Observada a Cláusula 9.2 acima, não estão incluídos no quórum a que se refere à Cláusula 9.10 acima:

(i) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão;

(ii) desde que não haja quóruns específicos descritos nos Eventos de Vencimento Antecipado (os quais deverão prevalecer ao quórum descrito no presente item), consentimento prévio (*waiver*) relacionado aos Eventos de Vencimento Antecipado, que deverá ser aprovado por deliberação de (i) Debenturistas da Primeira Série que

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Primeira Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; (ii) Debenturistas da Segunda Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Segunda Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; (iii) Debenturistas da Terceira Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Terceira Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; (iv) Debenturistas da Quarta Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Quarta Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Quarta Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; (v) Debenturistas da Quinta Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Quinta Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Quinta Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; (vi) Debenturistas da Sexta Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Sexta Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Sexta Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; e (vii) Debenturistas da Sétima Série que representem, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Sétima Série em Circulação ou, em segunda convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures da Sétima Série presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas instalada em segunda convocação; e

(iii) as seguintes alterações relativas às características das Debêntures **(a)** das disposições desta Cláusula 9.11(ii); **(b)** de qualquer dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão; **(c)** de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; **(d)** da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da Emissora; **(e)** da criação de evento de repactuação; **(f)** das disposições relativas à Aquisição Facultativa; **(g)** exclusão ou alteração de quaisquer hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado; **(h)** das disposições relativas à Amortização Antecipada Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório: deverão ser aprovadas por **(1)** Debenturistas da Primeira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(2)** Debenturistas da Segunda Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(3)** Debenturistas da Terceira Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(4)** Debenturistas da Quarta Série representando, no mínimo, 75%

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(setenta e cinco por cento) das Debêntures da Quarta Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(5)** Debenturistas da Quinta Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Quinta Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(6)** Debenturistas da Sexta Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Sexta Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação; ou **(7)** Debenturistas da Sétima Série representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures da Sétima Série em Circulação, em primeira ou segunda convocação;

9.12 As matérias serão deliberadas individualmente por cada uma das Assembleias de Debenturistas de cada Série, nos termos desta Escritura de Emissão, exceto pelas matérias abaixo que serão consideradas de interesse comum a todas as Séries das Debêntures em Circulação:

(i) prorrogação ou alteração da Data de Vencimento das Debêntures;

(ii) o valor de venda e as principais condições da transação em caso de M&A Rech; e

(iii) a substituição do Diretor Presidente (CEO) e/ou do Diretor Financeiro (CFO) da Rech e/ou a definição de outros mecanismos adicionais de governança e acompanhamento da Rech.

9.12.2 As matérias indicadas na Cláusula 9.12 acima dependerão da aprovação, em Assembleia Geral de Debenturistas para todas as Séries, de Debenturistas que representem, em primeira ou segunda convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.12.3 Para fins de cômputo de quórum e exercício de voto, os adquirentes das Debêntures, a qualquer título, sub-rogam-se integralmente nos direitos e obrigações dos Debenturistas originários, inclusive no direito de voto, em igualdade de condições, exceto se estiverem excluídos do conceito de Debêntures em Circulação.

9.13 Para os fins de constituição de quórum, "**Debêntures em Circulação**" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora; (ii) a qualquer sociedade do Grupo Econômico da Emissora; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

9.14 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas da respectiva Série, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva Série.

9.15 Fica desde já certo e ajustado que esta Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas e somente quando tal alteração decorrer (i) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais,

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, conforme aplicável, da B3 ou do Cartório de RTD; (ii) de correção de erro de digitação; ou (iii) da atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na denominação social, endereço e telefone, entre outros.

9.16 O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.17 Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a Assembleia Geral de acionistas.

9.18 **Consulta Formal.** Nos termos do artigo 71, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os Debenturistas poderão votar por meio de processo de consulta formal, desde que respeitadas as disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas, prevista nesta Escritura de Emissão e no edital de convocação, incluindo, mas não se limitando, a observância dos quóruns previstos. É de responsabilidade de cada Debenturista garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no edital de convocação. Sendo certo que os Debenturistas terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

10 DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1 A Emissora e a Fiadora, neste ato, declaram e garantem, individualmente, conforme aplicável, que:

(a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(b) em relação à Emissora, está devidamente autorizada e é plenamente capaz de celebrar esta Escritura deEmissão e os demais documentos da Oferta, e de cumprir todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, bem como obtidas todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias para celebrar a presente Escritura, a emitir as Debêntures e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura e nos demais documentos relativos à Emissão;

(c) em relação à Fiadora, está devidamente autorizada e é plenamente capaz de celebrar esta Escritura deEmissão e os demais documentos da Oferta, e de cumprir todas as obrigações nela previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, bem como obtidas todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias para celebrar a presente Escritura, a prestar a Fiança e a cumprir suas respectivas obrigações previstas nesta Escritura e nos demais documentos relativos à Emissão;

(d) as obrigações assumidas nesta Escritura constituem obrigações legalmente válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições, exceto

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral, observadas as condições da Fiança nos termos da Cláusula 3.41.2 acima;

(e) está cumprindo, na condução ordinária de seus negócios, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(f) manterá em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários para assegurar a manutenção das suas condições atuais de operação e funcionamento;

(g) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pela Fiadora;

(h) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(i) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos Contrato de Garantia, a colocação das Debêntures e o cumprimento das obrigações neles previstos não infringem e nem violam (i) seu Estatuto Social; (ii) nenhuma disposição legal, disposições de seu estatuto social, contratos ou instrumentos dos quais a Emissora e/ou a Fiadora seja parte, incluindo, mas não se limitando, a qualquer contrato, norma legal, disposição legal, regulamentar, ordem, decisão ou sentença administrativa, regulatória (incluindo autorregulatória), judicial ou arbitral em face da Emissora e/ou da Fiadora ou que afete seus bens e propriedades, nem irá resultar em: (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) criação de quaisquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; (c) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou (d) descumprimento de qualquer ordem, decisão ou sentença judicial administrativa, regulatória (incluindo autorregulatória), judicial ou arbitral, que já tenha sido proferida em qualquer processo ou procedimento de que a Emissora seja parte;

(j) as informações prestadas por ocasião da Oferta e constantes desta Escritura de Emissão são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(k) todo registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer órgão público ou regulatório (incluindo autorregulatório) e/ou autorização de terceiros, exigido para o cumprimento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, do Contrato de Garantia e dos demais documentos da Oferta, ou para a realização da Emissão, foi obtido;

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(l) não tem nenhuma ligação com o Agente Fiduciário que o impeça de exercer, plenamente, suas funções em relação à Emissão;

(m) não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;

(n) não omitiu nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa de suas situações econômico-financeira, reputacional, operacional e/ou jurídica ou de suas atividades em prejuízo dos Debenturistas;

(o) não foi formalmente citada sobre quaisquer processos administrativos, arbitrais ou judiciais, inquéritos e não tem conhecimento de investigação pendente ou iminente perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro, que possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(p) cumpre, e faz com que as suas controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou da Fiadora, sob qualquer forma, cumpram a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, bem como procedendo a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, de forma que (a) a Emissora e/ou a Fiadora (1) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e (2) não incentiva, de qualquer forma, a prostituição; (b) os trabalhadores da Emissora e/ou da Fiadora estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Emissora e/ou a Fiadora cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora e/ou a Fiadora detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios (incluindo autorregulatórios) competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora; (f) a Emissora e/ou a Fiadora possui todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(q) possui, ou encontra-se em processo regular e legal de obtenção e/ou renovação de todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) relevantes e aplicáveis exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades;

(r) a demonstração financeira consolidada da Emissora e a Fiadora relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora e da Fiadora naquela data e foram devidamente elaboradas em conformidade com os

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora de forma consolidada, não tendo ocorrido qualquer alteração relevante nem aumento substancial do endividamento da Emissora e/ou a Fiadora desde a data da referida demonstração financeira;

(s) cumpre e faz com que quaisquer sociedades do seu Grupo Econômico, seus respectivos representantes, diretores, membros de conselho de administração, funcionários, empregados, agentes, fornecedores e contratados, subcontratados ou terceiros, agindo em nome e benefício da Emissora, e/ou de sociedades de seu Grupo Econômico, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas estrangerias que sejam aplicáveis à Emissora, as Leis Anticorrupção e Antilavagem, na medida em que (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas e obriga seus contratados, que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento, ao cumprimento de tais normas; (c) se abstém de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso, ou das sociedades do seu Grupo Econômico; e (d) caso, após efetuar as devidas averiguações internas, tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, irão comunicar, em até 1 (um) Dia Útil contados da ciência do fato, o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

(t) não omitiu ou omitirá qualquer fato, de qualquer natureza, e que (i) possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou (ii) vise a anular, invalidar, questionar esta Escritura e/ou as Debêntures;

(u) nem a Emissora e/ou quaisquer sociedades controladoras ou controladas da Emissora, seus respectivos diretores e membros de conselho de administração, nem os representantes, tem ciência de que os seus funcionários, fornecedores e contratados, agindo em nome e benefício da Emissora e/ou de qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, incorreram nas seguintes hipóteses: (a) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora, e/ou quaisquer sociedades controladoras ou controladas da Emissora, conforme o caso, para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) ter realizado ou realiza ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagamento, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) ter realizado ou realiza qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer das Leis Anticorrupção e Antilavagem; (f) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

(v) tem plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, divulgada pela B3, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures foi acordada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;

(w) mantém seus bens adequadamente segurados, conforme práticas atualmente adotadas e de acordo com as políticas internas da Emissora e/ou da Fiadora, conforme o caso;

(x) esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e/ou da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(y) inexiste contra a Emissora e ou contra a Fiadora qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, e não tem conhecimento de qualquer inquérito ou investigação pendente ou iminente, de natureza socioambiental, ou relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção e Antilavagem;

(z) cumpre e irá cumprir com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos nesta Escritura de Emissão, não existindo incidência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(aa) até a presente data, a Emissora e/ou a Fiadora preparam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com o seu conhecimento devem ser apresentadas, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma por si ou, ainda, impostas a si ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros necessários para condução adequada de todos seus negócios, foram integralmente pagos quando devidos;

(bb) (a) a Emissora, a Fiadora e qualquer sociedade de seu grupo econômico, incluindo suas Afiliadas, e seus respectivos diretores ou executivos não serem **(a)** uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado; ou **(b)** uma subsidiária das partes envolvidas em uma transação contemplada por este Contrato de Distribuição não ser uma Contraparte Restrita, observado que durante a vigência deste Contrato, a Emissora, a Fiadora e suas respectivas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a **(1)** Territórios Sancionados; **(2)**

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contraparte Restrita; ou **(3)** no seu melhor conhecimento, cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins desta Escritura de Emissão, **(I)** "**Contraparte Restrita**" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(A)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("**OFAC**"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da União Europeia ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), **(B)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou **(C)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(II)** "**Território Sancionado**" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis leis e regulamentos de Sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coréia do Norte, Síria e Cuba; **(III)** "**Sanções**" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer autoridade sancionadora, incluindo **(i)** OFAC, Departamentos de Estado, Tesouro ou Comércio dos EUA, governo do Reino Unido, Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, União Europeia ou Conselho de Segurança das Nações Unidas; e/ou **(ii)** por todo e qualquer país em que a Emissora, a Fiadora, e qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos; e/ou **(iii)** pelos governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (i) e (ii);

10.2 A Emissora e/ou a Fiadora se comprometem a notificar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis após tomar conhecimento, caso quaisquer das declarações prestadas nesta Escritura tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas, desatualizadas, inconsistentes ou incorretas por atos ou fatos ocorridos antes da celebração desta Escritura e que venham a ser constatados após a data de celebração desta Escritura.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, por meio físico e/ou por correio eletrônico, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

[•]
Rua [•], CEP [•]
Estado do [•]
At.: [•]
Tel.: [•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E-mail: [•]

(ii) Para a Fiadora:

RECH AGRÍCOLA S.A.
Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, CEP 78850-000
Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso
At.: Rodrigo Passos
Tel.: (47) 3248-6000
E-mail: judirico@agrocompetence.com

(iii) Para o Agente Fiduciário:

[•]
Endereço: [•]
At.: [•]
Tel.: [•]
E-mail: [•]

(iv) Para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
BALCÃO B3
Praça Antônio Prado, 48 – 6º andar
São Paulo, Estado de São Paulo
At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos
Tel.: (11) 2565-5061
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

11.1.2 As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por correio eletrônico nos endereços acima.

11.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser imediatamente comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado.

11.2 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das Partes ou aos Debenturistas prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3 A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título.

11.4 Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.5 A Emissora arcará com todos os custos decorrentes (i) da distribuição das Debêntures, incluindo a remuneração devida aos Coordenadores e todos os custos relativos ao seu registro na B3, ANBIMA e taxas CVM, (ii) de registro e de publicação dos atos societários necessários à realização da Emissão, da Oferta e à outorga das Garantias; (iii) de registro da Escritura de Emissão e de formalização, registro e aperfeiçoamento das Garantias, bem como de seus respectivos aditamentos, e (iv) das despesas e remuneração com as contratações do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação, do Escriturador, do Banco Depositário e demais prestadores de serviços.

11.6 A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 814 e seguintes, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

11.7 Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.8 Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre aditamentos decorrentes (dentre outras hipóteses previstas nesta Escritura de Emissão): (i) da correção de erros não materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) das alterações à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia já expressamente permitidas e reguladas nos termos dos respectivos instrumentos, (iii) das alterações à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia em razão de exigências formuladas pela CVM, pela ANBIMA ou pela B3, conforme o caso, ou (iv) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas, ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures e não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.9 As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica da presente Escritura de Emissão e de quaisquer aditivos à presente, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura desta Escritura de Emissão (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esta Escritura de Emissão (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil. Ademais, ainda que alguma parte venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

11.10 As Partes declaram-se cientes e de acordo que esta Escritura de Emissão e todos os demais documentos assinados eletronicamente no âmbito da Emissão serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

11.11 Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.12 Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram a Escritura de Emissão eletronicamente. As Partes concordam que esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura digital em data posterior.

São Paulo, [•] de [•] de 2025.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(*Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 7 (Sete) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da [•]"*)

[•]

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

RECH AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[•]

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

RELAÇÃO DE DÍVIDAS DA COMPANHIA

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.52-A

MODELO DE TERMO DE ADESÃO – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

[●] neste ato representado na forma de seu Estatuto/Contrato Social, na qualidade de Credor, neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ("**Recuperandas**") datado de 12/09/2025, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**") observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que [●] é credor das Recuperandas pela quantia total atualizada de R$ [●], de natureza quirografária, oriundo do Contrato [●], apurado em [●] de 2025 ("**Crédito**").

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, após a Data de Homologação Judicial, receber o pagamento de seu Crédito nas condições previstas no Plano, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Aderente, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

(local e data).

_____

[●]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 1.1.52-B

MODELO DE TERMO DE ADESÃO – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CRÉDITO EXTRACONCURSAL

[●] neste ato representado na forma de seu Estatuto/Contrato Social, na qualidade de credor detentor de crédito extraconcursal no valor de R$ [●], oriundo de [●], apurado em [●] de 2025 ("Crédito Extraconcursal"), neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA. ("**Recuperandas**") datado de [●], que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**"), observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que [●] é Credor das Recuperandas da quantia total atualizada de R$ [●], decorrente de Créditos Extraconcursais, tal como definido no Plano, oriundo do Contrato [●], apurado em [●] de 2025.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, receber o pagamento de seu Crédito Extraconcursal nas condições previstas no Plano, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Aderente, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

3. Conforme previsto no Plano, com a adesão com seus Créditos Extraconcursais, o Credor concorda com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelas Recuperandas ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação das Garantias**").

4. A eficácia da Liberação das Garantias está sujeita aos termos e condições previstos no Plano, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Novos Financiamentos, a emissão das Debêntures e às condições resolutivas previstas na Cláusula 10.1 do Plano.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5. A validade e eficácia deste Termo de Adesão está condicionada à finalização da Escritura de Emissão, do instrumento da Alienação Fiduciária e do Bônus de Subscrição em termos aceitáveis ao Credor.

(local e data).

_____

[●]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 4.3.1.1.1

ESTATUTO SOCIAL HOLDCO

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1 A **RTT PARTS S.A.** ("**Companhia**") é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2 A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista.

Artigo 3 A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 528, conjunto 1516, com entrada pela Rua Mario Andrade, nº 48, Barra Funda, CEP 01154-000, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4 A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II –Capital Social e Ações

Artigo 5 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1 Cada ação conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2 A Companhia não emitiu até a presente data e não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 3 Na data de constituição da Companhia, foi integralizado o equivalente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito, mediante depósito em instituição bancária autorizada para esse fim, nos termos do Artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), sendo que o capital social da Companhia será totalmente integralizado até o dia 31 de dezembro de 2027.

Capítulo III –Assembleias Gerais

Artigo 6 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132, da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1 A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2 A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das S.A.

Artigo 7 Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei, deste Estatuto Social ou de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1 O presidente da mesa da Assembleia Geral será escolhido pela maioria absoluta dos presentes, podendo ser qualquer pessoa, acionista ou não da Companhia. O

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

presidente da mesa indicará um secretário, que poderá ser ou não acionista, a seu exclusivo critério.

Parágrafo 2 A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 3 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 8 Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;

(iii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia;

(vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120, da Lei das S.A.; e

(vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução.

Capítulo IV –Administração da Companhia

Artigo 9 A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Seção I. Diretoria

Artigo 10 A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, denominados diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1 Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ineficácia da nomeação.

Parágrafo 2 Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo.

Parágrafo 3 Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 11 Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação dos acionistas, podendo utilizar a

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 12 As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por 1 (um) Diretor de forma isolada, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do Artigo 144, parágrafo único da Lei das S.A.

Artigo 13 A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contratos por ela celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

Capítulo V –Conselho Fiscal

Artigo 14 O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 15 Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 16 Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

(i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

(ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

(iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e

(iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 17 A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI – Exercício Social e Lucros

Artigo 18 O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 19 O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;

(ii) 5% (cinco por cento) pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.; e

(iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos (i) e (ii), terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos Artigos 195 a 197 da Lei das S.A.

Artigo 20 A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso (ii) do Artigo 19.

Parágrafo único Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 21 A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável, sendo imputados ao dividendo obrigatório.

Capítulo VII – Liquidação

Artigo 22 A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Capítulo VIII – Acordos Parassociais

Artigo 23 Os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia deverão ser observados pela Companhia, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., cabendo à sua administração abster-se de registrar transferências de ações ou quaisquer outros valores mobiliários em desacordo com os seus termos. Da mesma forma, o presidente da mesa das Assembleias Gerais e os demais órgãos da administração da Companhia deverão abster-se de computar votos ou praticar atos que contrariem as disposições constantes de referidos acordos. Nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A., a Companhia não poderá registrar transferências de ações nem computar votos ou praticar atos contrários a seus termos.

Capítulo IX – Disposições Gerais e Arbitragem

Artigo 24 No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

Parágrafo único Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil pelos acionistas, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada, que satisfaça os

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

requisitos do parágrafo 1º do Artigo 8º, da Lei das S.A., com as responsabilidades previstas no parágrafo 6º do mesmo Artigo.

Artigo 25 A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 26A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, e todo e qualquer conflito societário, relacionados ou oriundos das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverão ser conduzidos em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM.

Visto do Advogado:

_____

[NOME]
OAB/[UF] nº [•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO 6.3.6

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO[1]

CERTIFICADO Nº [•] DA [•] EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

DATA DA EMISSÃO: [•] DE [•] DE [•]

Emissora:

(1) **RECH AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV, CEP 78850-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 10.209.063/0001-06 e registrada na Junta Comercial sob o NIRE 51.300.016.036, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Companhia**"); e

Titular:

(2) **[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]**, [tipo societário ou estado civil, profissão, nacionalidade], com sede/residência na [Cidade], [Estado], na [endereço completo], CEP [•], inscrita [no CNPJ/MF sob o nº [•]] [no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº [•]], [neste ato representada nos termos de seu contrato/estatuto social] ("**Beneficiária**").

1 Emissão do Bônus de Subscrição

1.1 Este certificado de bônus de subscrição da Companhia ("**Bônus de Subscrição**") é emitido no contexto da implementação da reorganização societária da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no plano de recuperação extrajudicial da Companhia, apresentado no pedido de recuperação extrajudicial ajuizado sob o nº [•] perante a [•] Vara [•] ("**Plano de Recuperação Extrajudicial**").

1.2 Este Bônus de Subscrição é emitido em decorrência de deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em [•] de [•] de [•] ("**AGE**"), e foi subscrito pela Beneficiária, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). O presente Bônus de Subscrição confere à Beneficiária, caso por ela exercido, o direito de subscrever novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, nas condições aqui estabelecidas.

2 Capital Social

2.1 O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de [R$ 282.379.114,59 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e centavos)] dividido em [147.433.516 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentas e trinta e três mil, quinhentas e dezesseis)] ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que [147.418.475 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentas e dezoito mil, quatrocentas e setenta e cinco)] são ordinárias, nominativas e sem valor nominal, [13.041 (treze mil e quarenta e uma)] ações preferenciais Classe A e

[1] [**Nota à minuta**: esta minuta de certificado de Bônus de Subscrição corresponde ao modelo padrão que deverá ser replicado para: (i) cada acionista da RECH que decidir migrar para a HoldCo (ou seja, receber ações de emissão da HoldCo em troca de ações de emissão da RECH); e (ii) os Credores Financiadores, nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial. Uma vez geradas as versões para cada acionista da RECH e para cada Credor Financiador, o respectivo Bônus de Subscrição deverá ser devidamente preenchido com as quantidades de ações e o valor aplicáveis a cada um deles.]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

[2.000 (duas mil)] ações preferenciais Classe C.

2.2 A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de [•] ([•]) ações adicionais às ações existentes, por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, de acordo com o artigo 5º do estatuto social da Companhia, conforme aprovado na AGE.

[**Nota à minuta**: o capital autorizado da RECH atualmente corresponde a 7% do capital social, limitado exclusivamente à criação de ações preferenciais classe "B". Para viabilizar o aumento de capital decorrente do exercício deste Bônus de Subscrição, será necessário fixar capital autorizado específico para emissão de ações ordinárias, de forma a permitir a subscrição das novas ações resultantes do exercício.]

3 Emissão do Bônus de Subscrição e Prazo de Exercício

3.1 Emissão do Bônus de Subscrição

Este Bônus de Subscrição é subscrito pela Beneficiária mediante o pagamento, em moeda corrente nacional, de R$ 0,01 (um centavo de real).

3.2 Prazo e Condição de Exercício do Bônus de Subscrição

Este Bônus de Subscrição poderá ser exercido, ao exclusivo critério da Beneficiária, em até [90 (noventa) dias] a contar de sua emissão, não estando o seu exercício condicionado à verificação ou implementação de qualquer condição precedente, evento futuro ou requisito similar ("**Prazo de Exercício**").

4 Subscrição e Pagamento das Ações

4.1 Quantidade de Ações a Serem Emitidas

Este Bônus de Subscrição concede à Beneficiária o direito de subscrever [•] ([•]) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Ações Bônus de Subscrição**").

[**Nota à minuta**: a quantidade de ações a ser atribuída a cada Beneficiário deverá ser incluída oportunamente, considerando (i) o número de acionistas da Rech que aderirem à migração de suas ações para a HoldCo; e (ii) os credores que optarem por migrar seus créditos nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial.]

4.2 Subscrição e Integralização das Ações Bônus de Subscrição

A subscrição das Ações Bônus de Subscrição deverá ocorrer por meio da apresentação e entrega à Companhia deste Bônus de Subscrição, assinatura do respectivo boletim de subscrição das Ações e pagamento do preço de emissão total de R$ [•] ([•]) ("**Preço de Emissão**") pela Beneficiária, que deverá ser realizado no ato de sua subscrição das Ações Bônus de Subscrição, mediante o pagamento do Preço de Emissão via transferência eletrônica direta (TED) para a conta corrente bancária de titularidade da Companhia.

[**Nota à minuta**: o valor a ser pago a cada Beneficiário (e, em última análise, pela RECH) deverá ser incluído oportunamente, considerando: (i) o número de acionistas da RECH que aderirem à migração de suas ações para a HoldCo; e (ii) os credores que optarem por migrar seus créditos nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial.]

4.3 Ajuste na Quantidade de Ações Bônus de Subscrição

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A quantidade de Ações Bônus de Subscrição que poderá ser subscrita mediante o exercício deste Bônus de Subscrição será automaticamente ajustada de forma proporcional, na ocorrência de qualquer desdobramento, grupamento ou bonificação de ações da Companhia.

5 Forma de Exercício do Bônus de Subscrição

5.1 O direito de subscrição representado por este Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Beneficiária, dentro do Prazo de Exercício, por meio da entrega da notificação na forma da minuta anexa a este Bônus de Subscrição como **Anexo 5.1**, informando a Companhia do exercício deste Bônus de Subscrição e informando a quantidade de Ações Bônus de Subscrição a serem emitidas pela Companhia e subscritas pela Beneficiária ("**Notificação de Exercício**").

5.2 Caso a Beneficiária exerça seu direito de subscrever as Ações Bônus de Subscrição na forma prevista neste Bônus de Subscrição, os seguintes eventos deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após recebida a Notificação de Exercício pela Companhia:

5.2.1 a Companhia fará com que o seu Conselho de Administração se reúna para formalizar a emissão das Ações Bônus de Subscrição e a sua subscrição pela Beneficiária, com a emissão do respectivo boletim de subscrição para envio e assinatura pela Beneficiária, devendo constar de tal deliberação que, para todos os fins, a data de emissão das Ações Bônus de Subscrição é a data definida nos termos da Cláusula 5.3 abaixo;

5.2.2 a Beneficiária assinará o boletim de subscrição das Ações Bônus de Subscrição e pagará o Preço de Emissão; e

5.2.3 a administração da Companhia averbará em seus livros de registro de ações nominativas a subscrição das Ações Bônus de Subscrição.

5.3 Sem prejuízo das providências descritas na Cláusula 5.2 acima, este Bônus de Subscrição será considerado como tendo sido exercido na data de envio da Notificação de Exercício. As Ações Bônus de Subscrição terão os mesmos direitos das ações ordinárias de emissão da Companhia existentes na data da Notificação de Exercício, conforme o disposto no estatuto social da Companhia. O Bônus de Subscrição não garante à Beneficiária quaisquer direitos, incluindo políticos ou econômicos, aplicáveis às ações ordinárias antes do seu exercício.

6 Disposições Gerais

6.1 Extinção

O presente Bônus de Subscrição será automaticamente extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra formalidade, na hipótese do não exercício do Bônus de Subscrição no Prazo de Exercício previsto na Cláusula 3.2 acima.

6.2 Não Emissão de Fração de Ações

A Companhia não emitirá fração de ação em virtude do exercício deste Bônus de Subscrição. Na hipótese de a quantidade de ações decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição ser fracionária, a fração deverá ser descartada.

6.3 Notificação

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3.1 Todas as notificações, consentimentos, solicitações e outras comunicações previstas neste Bônus de Subscrição ("**Notificações**") somente serão consideradas válidas e eficazes se respeitarem:

(i) a forma escrita; e

(ii) forem entregues em mãos, enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo ou e-mail com comprovante de recebimento.

6.3.2 As Notificações para a Companhia deverão ser enviadas ao seguinte endereço, ou para outro endereço que possa vir a ser informado futuramente pela Companhia à Beneficiária, aos cuidados de:

RECH AGRÍCOLA S.A.
Endereço: [•]
E-mail: [•]
At.: [•]

6.3.3 As Notificações para a Beneficiária deverão ser enviadas ao seguinte endereço, ou para outro endereço que possa vir a ser informado futuramente pela Beneficiária à Companhia, aos cuidados de:

[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]
Endereço: [•]
E-mail: [•]
At.: [•]

6.3.4 As Notificações relativas a este Bônus de Subscrição deverão ser consideradas entregues quando recebidas por carta registrada, de reconhecida empresa de courier, quando da ocasião do efetivo recebimento; ou na ocasião em que for entregue, se entregue em mãos; ou na data da confirmação de recebimento da transmissão emitida pelo aparelho de fac-símile, quando enviada por fac-símile; ou no primeiro Dia Útil subsequente ao envio ou na data da confirmação de recebimento (o que ocorrer primeiro), quando enviada por e-mail.

6.3.5 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer das informações acima indicadas deve ser prontamente comunicada por escrito à outra Parte, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

6.4 Despesas

A Companhia deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das Ações Bônus de Subscrição, conforme previsto neste Bônus de Subscrição, e da consumação de referida operação.

6.5 Sucessão

6.5.1 Este Bônus de Subscrição vincula a Beneficiária e a Companhia e os seus respectivos sucessores e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão deste Bônus de Subscrição.

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.5.2 Sem prejuízo ao disposto na Cláusula 6.5.1, caso este Bônus de Subscrição seja cedido e transferido nos termos da Cláusula 6.6, todos os direitos e obrigações dele decorrentes que sejam de titularidade do cedente serão automática e integralmente cedidos e transferidos em favor do cessionário.

6.6 Cessão

Este Bônus de Subscrição e os direitos aqui previstos são inalienáveis e, portanto, não poderão ser transferidos ou cedidos, a qualquer título, seja de forma onerosa ou gratuita, voluntária ou compulsoriamente, exceto no caso de cessão e transferência deste Bônus de Subscrição (i) para a HoldCo, conforme definida no Plano de Recuperação Extrajudicial; ou (ii) para qualquer outra pessoa, desde que expressamente prevista no Plano de Recuperação Extrajudicial; hipóteses em que a cessão e transferência do Bônus de Subscrição poderá ser consumada independentemente de consentimento ou autorização de qualquer pessoa.

6.7 Renúncia e Alteração

Nenhuma exceção ou renúncia específica a qualquer dos termos e condições deste Bônus de Subscrição será considerada como uma alteração dos termos e condições deste Bônus de Subscrição. Qualquer alteração ou modificação de qualquer termo ou disposição deste Bônus de Subscrição somente será válida com o consentimento prévio, por escrito, da Companhia e do detentor do Bônus de Subscrição.

6.8 Legislação Aplicável e Solução de Controvérsias

As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes deste Bônus de Subscrição ou a ele relacionados deverão ser submetidos ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.9 Capital Autorizado

A Companhia deverá, a partir da data deste Bônus de Subscrição, reservar e manter disponível uma quantidade máxima de ações ordinárias não emitidas que possam ser entregues em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição, livres de quaisquer direitos de preferência ou de qualquer outro direito de subscrição ou compra, para qualquer pessoa que não a Beneficiária, dentro do limite de seu capital autorizado, a fim de garantir o cumprimento da obrigação de emitir novas Ações Bônus de Subscrição em decorrência do exercício de subscrição conferido pelo Bônus de Subscrição.

6.10 Título Executivo e Execução Específica

A Companhia e a Beneficiária reconhecem que este instrumento constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, conforme alterado.

6.11 Interpretação

Os cabeçalhos e títulos deste Bônus de Subscrição servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos capítulos, cláusulas ou itens aos quais se aplicam.

6.12 Interpretação Conjunta com o Plano de Recuperação Extrajudicial

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Este Bônus de Subscrição é parte da reorganização societária prevista no Plano de Recuperação Extrajudicial e deve ser lido e interpretado em conjunto com o Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual a Companhia é parte e signatária, tendo pleno conhecimento dos seus termos e condições.

Primavera do Leste, [•] de [•] de [•].

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

*(Página de Assinatura do Bônus de Subscrição emitido pela Rech Agrícola S.A. em benefício de **[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]** em [•] de [•] de [•])*

RECH AGRÍCOLA S.A.

_____ _____

Nome: [•] Nome: [•]
Cargo: [•] Cargo: [•]

[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]

_____

Nome: [•]
Cargo: [•]

Testemunhas:

_____ _____

Nome: [•] Nome: [•]
CPF/MF: [•] CPF/MF: [•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Anexo 5.1

Modelo de Notificação de Exercício do Bônus de Subscrição

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Primavera do Leste, [•] de [•] de 20[•]

À

RECH AGRÍCOLA S.A.
Rua Rio de Janeiro, nº 2.809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV
Cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso
CEP 78850-000
At.: [•]
E-mail: [•]

Ref.: Bônus de Subscrição | Notificação de Exercício

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Bônus de Subscrição, de Certificado nº [•] da [•] Emissão de Bônus de Subscrição, emitido por V. Sas. em benefício de **[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]**, em [•] de [•] de [•] ("**Bônus de Subscrição**"). Todos os termos utilizados em letra maiúscula nesta notificação que não estejam aqui definidos devem ter o mesmo significado a eles atribuídos no Bônus de Subscrição.

Por meio da presente notificação, e tendo em vista a verificação das condições previstas na Cláusula 3.2 do Bônus de Subscrição, fica exercido o direito de subscrição de Ações Bônus de Subscrição da Companhia nos termos e condições previstos no Bônus de Subscrição.

Informamos que o número de Ações Bônus de Subscrição que deverão ser emitidas é de [*inserir número de ações*], conforme memória de cálculo encaminhada junto a essa notificação.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL OU NOME]

_____

Nome: [•]
Cargo: [•]

D4Sign 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Rech - Plano e Anexos pdf

Código do documento 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523

Assinaturas

GRACIELE LIMA DOMINGOS
graciele.domingos@contools.com.br
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

Bruna de Almeida Lins
bruna@candidomartinscukier.com.br
Reconheceu

Eventos do documento

13 Sep 2025, 10:56:59
Documento 8f764307-c009-46a0-b564-213096445523 **criado** por BRUNA MURCILLO MENDONÇA (ebe9bf73-dbe8-40ec-807e-71731ba92bf7). Email:bruna@mange.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-13T10:56:59-03:00

13 Sep 2025, 11:03:38
Assinaturas **iniciadas** por BRUNA MURCILLO MENDONÇA (ebe9bf73-dbe8-40ec-807e-71731ba92bf7). Email: bruna@mange.adv.br. - DATE_ATOM: 2025-09-13T11:03:38-03:00

13 Sep 2025, 16:02:18
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 148.222.192.33 (customer.splobra1.pop.starlinkisp.net porta: 29482) - Geolocalização: -16.7141666 -49.1427667 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - DATE_ATOM: 2025-09-13T16:02:18-03:00

13 Sep 2025, 16:24:52
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email: rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 53572) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-13T16:24:52-03:00

15 Sep 2025, 08:15:48

BRUNA MURCILLO MENDONÇA (ebe9bf73-dbe8-40ec-807e-71731ba92bf7). Email: bruna@mange.adv.br.
ADICIONOU o signatário **bruna@candidomartinscukier.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-15T08:15:48-03:00

15 Sep 2025, 09:37:23
GRACIELE LIMA DOMINGOS **Assinou** - Email: graciele.domingos@contools.com.br - IP: 179.113.125.225 (179-113-125-225.user.vivozap.com.br porta: 38846) - Geolocalização: -23.5308931 -46.6589198 - Documento de identificação informado: 299.950.768-29 - DATE_ATOM: 2025-09-15T09:37:23-03:00

15 Sep 2025, 09:40:16
BRUNA DE ALMEIDA LINS **Reconheceu** - Email: bruna@candidomartinscukier.com.br - IP: 187.102.166.178 (mvx-187-102-166-178.mundivox.com porta: 50358) - Documento de identificação informado: 179.081.027-27 - DATE_ATOM: 2025-09-15T09:40:16-03:00

Hash do documento original
(SHA256):6273deda7e6d24101ec805416e89f6756c1336e458eb6901ca3540d8adfca1df
(SHA512):fa62370b9f51b9f77ee696ded61e430a7bda6e1639a73a4b21be8cf51daa24d374cd7c3f5dd17d2e0e7054989797446b63467a587bf07e76dcea614f5398c7ac

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 06

Demonstrativo de Quórum
e Termos de Adesão

DEMONSTRATIVO DE QUÓRUM

STATUS	VALOR (R$)	PERCENTUAL
ADERENTES	**214.221.157,03**	**40,67%**
NÃO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%
TOTAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	**526.764.391,75**	**100,00%**
NÃO COMPUTADOS (PARTES RELACIONADAS E INTERCOMPANYS)	150.815.470,95	NÃO COMPUTADO
TOTAL GERAL CRÉDITOS ABRANGIDOS	**677.579.862,70**	

	RELAÇÃO CREDORES ADERENTES	VALOR (R$)	PERCENTUAL	STATUS
1	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	98.166.156,04	18,64%	ADERENTE
2	ITAU UNIBANCO S.A.	85.423.882,44	16,22%	ADERENTE
3	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	30.631.118,54	5,81%	ADERENTE

TOTAL ADERENTES	**214.221.157,03**	**40,67%**
NÃO ADERENTES	312.543.234,72	59,33%
TOTAL DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS PARA FINS DE APURAÇÃO DE QUÓRUM	**526.764.391,75**	**100,00%**

Docusign Envelope ID: DE2E8A32-784D-4348-B65F-2B177AE59F73

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CREDOR FINANCEIRO APOIADOR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, números 2.041 e 2.235, Bloco A, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04543-011 ("**Santander**"), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Credor Financeiro Apoiador, neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.** ("**Recuperandas**") datado de 12 de setembro de 2025, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**") observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que o Santander é Credor das Recuperandas pela quantia total atualizada de R$109.235.959,00 (cento e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), apurada em 11 de setembro de 2025, oriunda das debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rech Agrícola S.A.*", celebrado em 18 de julho de 2024, conforme aditado, sendo que R$11.062.782,08 (onze milhões, sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) são Créditos Extraconcursais e R$98.173.176,92 (noventa e oito milhões, cento e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) são Créditos Abrangidos ("**Créditos**").

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, receber o pagamento de seus Créditos nas condições previstas no Plano para o Credor Financeiro Apoiador, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Financeiro Apoiador, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

Docusign Envelope ID: DE2E8A32-784D-4348-B65F-2B177AE59F73

3. Conforme previsto no Plano, com a adesão com seus Créditos Extraconcursais, o Credor concorda com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelas Recuperandas ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação das Garantias**").

4. A eficácia da Liberação das Garantias está sujeita aos termos e condições previstos no Plano, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Novos Financiamentos, a emissão das Debêntures e às condições resolutivas previstas na Cláusula 10.1 do Plano.

5. A validade e eficácia deste Termo de Adesão está condicionada à finalização da Escritura de Emissão, do instrumento da Alienação Fiduciária e do Bônus de Subscrição em termos aceitáveis ao Credor.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TESTEMUNHAS

Nome: Carla Senhorinha De Melo Costa
CPF: 300.304.348-07

Nome: Maria das Graças Coelho de Carvalho
CPF: 087.893.924-50

Certificate Of Completion

Envelope Id: DE2E8A32-784D-4348-B65F-2B177AE59F73
Subject: Rech - Termo de Adesão - Santander
Source Envelope:
Document Pages: 2
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 4
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
Renan Zing
R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
Sao Paulo, 01451-011
renan.zing@lefosse.com
IP Address: 200.186.56.227

Record Tracking

Status: Original
9/12/2025 6:16:55 PM

Holder: Renan Zing
renan.zing@lefosse.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Carla Senhorinha carla.senhorinha@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 2804:7374:4000:2675:24a8:7e6d:64f0:b385	Sent: 9/12/2025 6:18:16 PM Viewed: 9/12/2025 6:20:43 PM Signed: 9/12/2025 6:20:56 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/22/2023 10:28:34 AM ID: 1e3b828a-8ddc-488e-b57b-4d7588859c33		
João Guilherme Bertti Targino jtargino@santander.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 24.239.164.190	Sent: 9/12/2025 6:18:17 PM Resent: 9/12/2025 7:00:49 PM Viewed: 9/15/2025 9:58:06 AM Signed: 9/15/2025 9:58:12 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/15/2025 9:58:06 AM ID: 65f2e224-63f2-41c5-8bc0-c0dc7c10716c		
Maria das Graças Coelho de Carvalho maria.carvalho@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 186.201.160.2	Sent: 9/12/2025 6:18:18 PM Viewed: 9/12/2025 6:19:40 PM Signed: 9/12/2025 6:20:54 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/12/2025 6:19:40 PM ID: 2e24adfc-b26f-455d-88ab-dca388b9543f		
Thiago Franco Martins thmartins@santander.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 24.239.164.190	Sent: 9/12/2025 6:18:17 PM Resent: 9/12/2025 7:00:49 PM Viewed: 9/15/2025 10:18:06 AM Signed: 9/15/2025 10:18:19 AM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 9/15/2025 10:18:06 AM ID: 385f3c09-1b32-4e30-8198-cf13a61eaf93		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/12/2025 6:18:18 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/15/2025 10:18:06 AM
Signing Complete	Security Checked	9/15/2025 10:18:19 AM
Completed	Security Checked	9/15/2025 10:18:19 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, GUARDE A ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO – 11737 FOLHAS – 127
Hodlich – 135093/2024

= LIVRO Nº11.737 - PÁG. Nº127 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outras.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **19 (DEZENOVE)** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO),** em diligência na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, onde a chamada vim, perante mim, Escrevente Autorizada do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como OUTORGANTES: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-011, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024, registrada na JUCESP sob nº 254.501/24-2, aos 26 de junho de 2024, nos termos do título IV, neste ato representado por seus diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31, **FRANCO RAUL RIZZA,** argentino, casado, bancário, portador da cédula de identidade RNM nº F9809392 CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 719.445.771-73, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, o primeiro eleito através da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/05/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 457.467/23-0, em sessão de 30/11/2023 e o segundo eleito através da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 26/12/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 125.902/24-4, em sessão de 25/03/2024; **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 47.193.149/0001-06, com sede na cidade de São Paulo na Rua Amador Bueno, 474 – bloco C - 1° andar Santo Amaro - CEP 04752-901, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27/05/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 476.534/21-5, em sessão de 01/10/2021, nos termos do capítulo III, neste ato representada por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **FRANCO RAUL RIZZA,** argentino, casado, bancário, portador da cédula de identidade RNM nº F9809392 CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 719.445.771-73, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, reeleitos através da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 257.834/24-2, em sessão de 01/07/2024; **AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.707.650/0001-10, com sede nesta Capital, Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1° andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP - 04752-005, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/09/2023, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 042.204/24-0, em sessão de 24/01/2024, nos termos do Capítulo III, neste ato representada, por seus Diretores: **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31 e **FRANCO RAUL RIZZA,** argentino, casado, bancário, portador da cédula de identidade RNM nº F9809392 CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 719.445.771-73, ambos com endereço profissional, nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, eleitos através da Ata

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM

da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 03/04/2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 154.509/24-3, em sessão de 18/04/2024. Os representantes dos OUTORGANTES declaram sob responsabilidade civil e penal que os atos societários apresentados para a lavratura do presente instrumento são os últimos assinados pelas sociedades e por eles se responsabilizam. Os outorgantes têm seus atos societários e a eleição dos seus representantes arquivados nesta serventia. Os presentes e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos OUTORGANTES, na forma como vêm representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO A: GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 228847564 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 252.311.448-86; **DIOGO BERGER**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 3017574521 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 682.791.910-20; **PAULO FERNANDO ALVES LIMA**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 20890231 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 820.012.940-34; **THIAGO FRANCO MARTINS**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 32672745 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 304.665.738-20; **GRUPO B: ISRAEL OLIVETTI PEREIRA**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 253471874 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 164.913.268-96; **IGOR ROCHA LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 334913160 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 290.895.888-09; **CAROLINE SALLA PERESTRELO**, brasileiro(a), casado(a), bancária, portador(a) da carteira de identidade RG 320856471 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 289.445.868-10; **JOAO GUILHERME BERTTI TARGINO**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 331832379 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 325.129.948-48; **ANDRE MENDEZ VILHENA**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 288022051 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 315.836.838-28; **CECILIA MAGALHAES MOURA DA NOBREGA**, brasileiro(a), casado(a), bancária, portador(a) da carteira de identidade RG 55473524 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 110.732.517-05; **DEROCILIA APARECIDA VIEGAS BUSSING**, brasileiro(a), casado(a), bancaria, portador(a) da carteira de identidade RG 208781560 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 107.415.278-63; **LUIZ ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 195262748 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 129.150.068-57; **VINICIUS DE CARVALHO TONELLI**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 253487079 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 222.689.618-00; **CELSO MASSAO AOKI**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 291512719 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 224.058.938-86; **GRUPO C: RICARDO ALESSANDRO BAEZ GOMES JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário, portador(a) da carteira de identidade RG 18185339 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 054.526.651-37; **LEANDRO MORAES FRANCO DE BARROS**, brasileiro(a), solteiro(a), economista, portador(a) da carteira de identidade RG 222551657 e inscrito(a) no CPF/MF sob o número 121.240.997-36, todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2235 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, a quem confere(m) poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, ATÉ O VALOR DE R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) OS INTEGRANTES DO GRUPO "C"; PARA VALORES ACIMA DE R$ 1.000.000,01 (UM MILHÃO DE REAIS E UM CENTAVO) ATÉ O VALOR DE R$ 4.999.999,99 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), UM PROCURADOR DO GRUPO "C" EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO "B" E, PARA VALORES ACIMA DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), UM PROCURADOR DO GRUPO "A" EM CONJUNTO COM UM PROCURADOR DO GRUPO "B",** representar(em) o(s) Outorgante(s) para receber, firmar contratos em geral, relação a assinatura de contratos de prestação de serviços fornecimento de bens e compra e venda de bens móveis, convênios, representar em escritura pública de constituição e aditamento de garantia hipotecária e dação em pagamento a favor dos Outorgantes, lavradas em qualquer cartório do território nacional, assinar instrumentos de confissão de dívida,

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

cédulas de crédito bancário com ou sem garantias reais, cessão de direitos, cessão de crédito, sub-rogação e transação, contratos e aditamentos contratuais, assumir encargo de depositário de bem imóvel nas operações de crédito imobiliário, abonar firmas, proceder à liberação de garantias constituídas, dar e receber quitação, assinar avisos de lançamento em geral, que não impliquem em ordens de pagamento ou entrega de valores, termo de confidencialidade, requerer protesto de títulos de crédito em nome dos Outorgantes, firmar cartas de anuência para baixa de protesto e nos financiamentos imobiliários, contratos em geral (exceto contratação de prestação de serviços ou aquisição de bens móveis), ou contratos de compra e venda de imóveis garantidos por Alienação Fiduciária de que são partes ou cessionários, com poderes para promover notificações e execuções extrajudiciais, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514 de 20.11.1997, de quaisquer créditos dos outorgantes, requerendo junto ao oficial do Registro de Imóveis a intimação do devedor para purgar a mora no prazo legal juntamente com todos os encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança e de intimação, bem como, poderes para pagamento de imposto de transmissão inter vivo e solicitação de consolidação da propriedade do imóvel em nome dos outorgantes, requerer leilões previstos na referida lei junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, contratação de leiloeiro, publicação de editais, representação dos outorgantes nos leilões, recebimento das quantias apuradas sempre com cheque administrativo e nominativo aos outorgantes e entrega das mesmas aos outorgantes e/ou ao devedor, conforme o caso, podendo dar quitação, solicitação de averbação da realização dos leilões, cancelamento da alienação e lavratura de escritura de venda após arrematação de tais imóveis e, isoladamente, representá-los em qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquias, cartórios em geral, nomear preposto, assinar Cartas de Arrematação/Adjudicação, consignação em pagamento extrajudicial, abertura de conta extrajudicial, depósito e levantamento de depósito extrajudicial, solicitação de extrato de conta extrajudicial, os poderes de receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais e consignação em pagamento extrajudicial, levantar depósitos extrajudiciais feitos em cartórios referente a alienação fiduciária, verificação de saldos em conta corrente em nome dos Outorgantes e prestar informações perante Instituições Financeiras Oficiais, representá-los nos Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, nos planos de Recuperação Extrajudicial, bem como nas reestruturações, em Assembleias de credores de créditos sindicalizados, em Assembleias Gerais de Debenturistas, assinando, inclusive, a respectiva ata, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais os poderes acima. Ratificados os atos anteriormente praticados, dentro dos poderes previstos no presente mandato, inclusive para representação das agências do(s) Outorgante(s) localizada(s) em Grand Cayman, Cayman Islands, em Waterfront Centree Building, 28. 2rd andar - Horth Church Street (CNPJ 90.400.888/1291-88) e em Luxemburgo, na Avenida J.F. Kennedy, 35F. 2° andar (CNPJ 90.400.888/3004-56); e formalização de Contrato de Prestação de Serviços, Fornecimento de Bens, Compra e Venda de Bens Móveis, inclusive mas não limitado à firmar contratos de prestação de serviços advocatícios e de cobrança extrajudicial e contratar peritos, bem como todo e qualquer documento correlato a estes contratos e respectivo processo de concorrência, observando-se a seguinte política de alçadas para a formalização: (a) para valores de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) os instrumentos deverão ser firmados em conjunto por dois outorgados, independentemente do grupo ou ordem de nomeação; (b) para valores entre que R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), **os instrumentos deverão ser firmados em conjunto por um outorgado, independentemente do grupo ou ordem de nomeação e um diretor estatutário da Outorgante. É vedada a delegação de alçadas e/ou o substabelecimento do poder outorgado no item.** Ficam ratificados os atos anteriormente praticados. Ficam automaticamente revogados os poderes outorgados no âmbito desta procuração com relação àqueles que deixarem de possuir vínculos empregatícios ou contratual junto aos Outorgantes e/ou dos Outorgados, conforme aplicável. **A presente procuração terá validade de doze meses a contar desta data.** Em cumprimento à determinação constante do Provimento CG. N° 13/2012, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, foi efetuada a consulta através do CPF/CNPJ ao banco de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, com resultado negativo, nos termos do

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Relatório de Consulta de Indisponibilidade, cujo o código HASH é 3fa1.e3cc.db 7e.22e1.bf91.52e5.ab06.fa3e.215d.8126, db1b.418f.24f8.3469.396 c.e7f3.76bc.a87d. ad0e.c293 e 74a0.2366.e955.cda4.adba.55a7.decc.c4a4.6077.3b75. De como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento que depois lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, **(a) BARBARA CAVALINI ALVES**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.) //// RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// REGINALDO ANTONIO RIBEIRO //// FRANCO RAUL RIZZA ////** Nada mais: Trasladada em 20 de dezembro de 2024, dou fé. Eu, **(RENATO HODLICH FIGUEIREDO)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br

Recibo: 293148
Selo Digital:
1137871PR0010000049037240

Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 20/12/2024 16:27:22 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Emolumentos R$ 359,72. Estado R$ 102,24. Sefaz R$ 69,96. Reg. Civil R$ 18,94. TJSP R$ 24,88. Santa Casa R$ 3,66. ISS R$ 7,98. MP R$ 17,26. Total R$ 604,08.

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 20/12/2024 16:27

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SD2CP-GHJSV-H4Q99-NXCHM

Santander

JUCESP PROTOCOLO
0.914.026/24-0

BANCO SANTANDER (BRASI
Companhia Aberta de Capital Ai
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: 26.04.2024, às 15h, na sede social do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander Brasil" ou "Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando 95,08% do capital votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e considerando os boletins de voto a distância, conforme mapa de votação divulgado pela Companhia.

PRESENÇA LEGAL: (i) Sr. Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor da Companhia; (ii) Sra. Camilla Cruz Oliveira de Souza, Contadora da Companhia; e (iii) Sr. Paulo Pecht, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, auditoria independente da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Daniel Pareto; e Secretária: Carolina Trindade.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (1) Edital de convocação publicado no jornal "Valor Econômico" em edições de 21, 22 e 23 de março de 2024; e **(2)** Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria, publicados no jornal Valor Econômico, em edição do dia 01 de fevereiro de 2024.

ORDEM DO DIA: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; **(ii)** DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; e **(iii)** FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **2) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária da Companhia; **(iv)** ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; **(v)**

CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** ALTERAR a redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (1) Dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas e foram disponibilizados no site da CVM (www.cvm.gov.br) em 20 de março de 2024; **(2)** As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa, ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e serão enviadas à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do Art. 22, inciso IX, da Resolução CVM nº 80/2022; e **(3)** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 130 da Lei 6.404/76.

VOTO A DISTÂNCIA: Os acionistas presentes deliberaram dispensar a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 25 de abril de 2024, conforme previsto no § 4º do Artigo 48 da Resolução CVM no 81/2022, o qual foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do § 5º do citado Artigo 48, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia deliberaram, com a abstenção dos legalmente impedidos:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) **APROVAR**, por maioria, com 3.637.169.098 de votos favoráveis, 25.733 de votos contrários e 27.317.997 de votos não proferidos devido a abstenções, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31.12.2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das Demonstrações Financeiras, parecer dos auditores independentes, Relatório do Comitê de Auditoria, nos exatos termos da proposta da Diretoria Executiva, conforme reunião realizada em 30 de janeiro de 2024, e contaram com a recomendação do Comitê de Auditoria e com o parecer favorável do Conselho de Administração, conforme reunião realizada em 30 de janeiro de 2024.

(ii) **APROVAR**, por maioria, com 3.664.462.740 de votos favoráveis, 8.151 de votos contrários e 41.937 de votos não proferidos devido a abstenções, a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 8.864.227.550,25** (oito bilhões e oitocentos e sessenta e quatro milhões e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), a ser destinado, como segue: **a)** 5%, correspondente a **R$ 443.211.377,51** (quatrocentos e quarenta e três milhões e duzentos e onze mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um

centavos), para a conta de Reserva Legal; **b) $ 6.200.000.000,00** (seis bilhões e duzentos milhões de reais), para o pagamento de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio, da seguinte forma: **b.1)** Dividendos: **R$ 380.000.000,00** (trezentos e oitenta milhões de reais), conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizadas em 10 de outubro de 2023; e **b.2)** Juros sobre o Capital Próprio: **R$ 5.820.000.000,00** (cinco bilhões e oitocentos e vinte milhões de reais), imputados aos dividendos mínimos, conforme deliberado em Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 19 de janeiro de 2023, 13 de abril de 2023, 13 de julho de 2023, 10 de outubro de 2023, respectivamente; e **c)** o saldo de **R$ 2.221.016.172,74** (dois bilhões e duzentos e vinte e um milhões e dezesseis mil e cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para a conta de Reserva de Equalização de Dividendos, na forma do artigo 36, inciso III, a, do Estatuto Social da Companhia.

(iii) **FIXAR**, por maioria, com 3.663.094.671 de votos favoráveis, 1.374.679 de votos contrários e 43.478 de votos não proferidos devido a abstenções, a remuneração global anual dos administradores no montante de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para o exercício social de 2024 e a remuneração do Comitê de Auditoria no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para o período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme proposta da administração divulgada em 20 de março de 2024. O Conselho de Administração deliberará acerca da remuneração individual dos membros da Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) **ELEGER**, por maioria, com 3.661.487.349 de votos favoráveis, 3.000.559 de votos contrários e 24.920 de votos não proferidos devido a abstenções, como membro do Conselho de Administração da Companhia, para mandato complementar que vigorará até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2025, a Sra. **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - CEP 04543-011.

Fica consignado em ata que, conforme declarações apresentadas e arquivadas na Companhia, a Conselheira ora eleita, **(i)** não está incurso em qualquer crime que a impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos §§ 1º e 2º do Art. 147 da Lei 6.404/76; **(ii)** atende aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; e **(iii)** somente tomará posse no cargo para o qual foi eleita após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil e mediante a subscrição da declaração prevista no Artigo 2º do Anexo K da Resolução CVM 80, de 29 de março de 2022.

(ii) **CONFIRMAR**, por maioria, com 3.664.107.143 de votos favoráveis, 38.183 de votos contrários e 367.502 de votos não proferidos devido a abstenções, a composição do Conselho de Administração da Companhia com mandato vigente até a posse dos eleitos

pela Assembleia Geral Ordinária de 2025, que em razão da eleição ora aprovada passará a ser composto pelos conselheiros abaixo listados, uma vez que a eleição da Sra. Vanessa de Souza Lobato Barbosa seja homologada pelo Banco Central do Brasil e tome posse de seu cargo:

Nome	Cargo
Deborah Stern Vieitas	Presidente (independente)
Jose Antonio Alvarez Alvarez	Vice-Presidente
Deborah Patricia Wright	Conselheira (independente)
Ede Ilson Viani	Conselheiro
José de Paiva Ferreira	Conselheiro (independente)
José Garcia Cantera	Conselheiro
Marília Artimonte Rocca	Conselheira (independente)
Mario Roberto Opice Leão	Conselheiro
Cristiana Almeida Pipponzi	Conselheira (independente)
Pedro Augusto de Melo	Conselheiro (independente)
Vanessa de Souza Lobato Barbosa	Conselheira

(iii) **APROVAR**, por maioria, com 3.664.439.831 de votos favoráveis, 41.260 de votos contrários e 31.737 de votos não proferidos devido a abstenções, o aumento de capital social da Companhia no montante total de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), passando dos atuais R$ 55.000.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de reais) para R$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva de Equalização de Dividendos da Companhia.

(iv) **APROVAR**, por maioria, com 3.664.430.613 de votos favoráveis, 41.726 de votos contrários e 40.489 de votos não proferidos devido a abstenções, a alteração do caput do art. 5 do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital aprovado no item acima, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Art. 5º.** O capital social é de R$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal."*

(v) **APROVAR**, por maioria, com 3.664.448.244 de votos favoráveis, 43.702 de votos contrários e 20.882 de votos não proferidos devido a abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a incorporar a alteração no caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia decorrente do aumento de capital social, cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra esta ata como Anexo I.

(vi) **APROVAR**, por maioria, com 3.577.437.549 de votos favoráveis, 87.023.475 de votos contrários e 51.804 de votos não proferidos devido a abstenções, o ajuste na redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016, de forma a ajustar o prazo médio da cotação diária para cálculo da conversão para fins de pagamento do bônus, de 15 (quinze) para 50 (cinquenta) últimos pregões.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

ASSINATURAS: Daniel Pareto, Presidente da Mesa e Carolina Trindade, Secretária. Acionistas: BANCO SANTANDER, S.A. – Carolina Trindade, procuradora; GRUPO EMPRESARIAL SANTANDER, S.L. – Carolina Trindade, procuradora; STERREBEECK, B.V. – Carolina Trindade, procuradora; LGIASUPER TRUSTEE; NORGES BANK; JEFFREY LLC; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; NEW SOUTH WALLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; AQR INNOVATION FUND, L.P.; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; MSCI EQUITY INDEX FUND B – BRAZIL; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY; STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POO; ALASKA COMMON TRUST FUND; ANDRA AP-FONDEN; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR AUSTRALIASUPER; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR

PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; STATE OF WYOMING; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; KBI DST EMERGING MARKET ESG FUND; MOBIUS LIFE LIMITED; LEGAL & GENERAL ICAV; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; LEGAL GENERAL CCF; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER ME; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; NN (L); VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; JSS INVESTMENTFONDS-JSS SUSTAINABLE EQUITY - S.E.MARKETS; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED); BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; FUNDAMENTAL LOW V I E M EQUITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; GAM INVESTMENT MANAGEMENT

(SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P; ISHARES ESG MSCI EM ETF; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; PEOPLE S BANK OF CHINA; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY ETF; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; MERCER QIF FUND PLC; SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHI; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; AWARE SUPER PTY LTD; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; BEWAARSTICHTING NNIP I; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; BLACKROCK LIFE LIMITED; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; NN PARAPLUFONDS 1 N.V; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; BNY MELLON T AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS; MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES; VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO; EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; DIMENSIONAL EMERGING

MKTS VALUE FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; AEGON CUSTODY BV; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB DAIWA/WELLING; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22; STICHTING PENSIOENFONDS ING; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; AXA WORLD FUNDS - FRAMLINGTON EMERGING MARKETS; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX; FIRST TRUST GLOBAL F PLC - FIRST T G E INCOME UCITS ETF; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; HOSPITAL AUTHRORITY PROVIDENT FUND SCHEME; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; LACM EMII, L.P.; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; CAMBRIA GLOBAL VALUE ETF; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; STATE STREET

IRELAND UNIT TRUST; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; ARROW. CAP. IR. LTD FAOBO ARR. GL. EQ. CCF, ASFOTA CCF; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; STATE STREET ICAV; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; INTERNATIONAL MONETARY FUND; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKE; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET (CANADA) ACWI MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENSION; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; CPPIB MAP CAYMAN SPC ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRU; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TR; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ESG ALPHA EX; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; QSUPER; FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL; ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.; ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND; NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR; ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED; INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING; AVIVA INVESTORS; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; ARIZONA PSPRS TRUST; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; BW DMO FUND, LTD.; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NTGI-QM COMMON DAC

WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; CHEVRON UK PENSION PLAN; NORTHERN TRUST INVESTIMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; XTRACKERS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF; ARROWSTREET US GROUP TRUST; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; EWP PA FUND, LTD.; STICHTING PGGM DEPOSITARY; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND; HUMILITY LTD; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG; PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO SP EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY ETF; THE PUBLIC INSTITUITION FOR SOCIAL SECURITY; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM ;ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; EDELBERTO DA SILVA BOEIRA – por voto a distância; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACTIAM BELEGGINGSFONDSEN; AGIPI ACTIONS EMERGENTS AMUNDI; M&G FUNDS 1 BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMF AKTIEFOND TILLVAXTMARKNADER; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS; AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; STICHTING PENSIOENFONDS GASUNIE, representado por Christiano Marques de Godoy, procurador; THE BANK OF NEW YORK MELLON – Carolina Trindade, procuradora.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Carolina Trindade
Secretária

Santander

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Santander (Brasil) S.A., realizada em 26 de abril de 2024

Estatuto Social Consolidado

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DOMICÍLIO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("**Banco**" ou "**Companhia**"), pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

TÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de reais), dividido em 7.498.531.051 (sete bilhões, quatrocentas e noventa e oito milhões, quinhentas e trinta e uma mil e cinquenta e uma) ações, sendo 3.818.695.031 (três bilhões, oitocentas e dezoito milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, trinta e uma) ações ordinárias e 3.679.836.020 (três bilhões, seiscentas e setenta e nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil e vinte) ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

§ 1º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, em até o limite total de 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil e noventa) ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei.

§ 2º Nos aumentos de capital, as ações poderão ser totalmente subscritas e integralizadas por acionista que manifestar interesse, em seu próprio nome e por conta dos demais acionistas, como seu agente fiduciário, com o compromisso de repassar aos mesmos, dentro do prazo do direito de preferência, as ações a que

tenha direito em virtude de seu direito de preferência na subscrição do aumento de capital ou de eventuais sobras.

§ 3º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 4º Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar a opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob o seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 5º Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 6º As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:
I – dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;
II – prioridade na distribuição dos dividendos;
III – participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, dos aumentos de capital decorrentes de capitalização de reservas e lucros, bem como na distribuição de ações bonificadas, provenientes de capitalização de lucros em suspenso, reservas ou quaisquer fundos;
IV – prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de dissolução da Companhia; e
V – direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, conforme definições previstas no Título X deste Estatuto Social.

§ 7º As ações preferenciais não conferem direito de voto aos seus titulares, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas:
(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; e
(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia.

§ 8º Todas as ações são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria Companhia, sem a emissão de certificados, podendo ser cobrado do acionista o custo do serviço de transferência de propriedade das ações.

§ 9º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir sobre a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias, estabelecendo a razão da conversão.

§ 10 A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 11 A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, durante o ano.

§ 12 Às ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores.

§13 A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei.

TÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, na forma da legislação vigente, podendo ser solicitado o depósito prévio do respectivo instrumento de mandato na sede da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos anúncios de convocação.

§ 3º A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, se instalado.

§ 4º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica, ou ainda pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

§ 5º Cabe à Assembleia Geral decidir todas as questões que lhe são privativas, de acordo com a legislação vigente. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Santander

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Art. 8º. Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais; os membros do Conselho de Administração poderão ser acionistas ou não, residentes no País ou não, e os membros da Diretoria Executiva poderão ser acionistas ou não, residentes no País.

Art. 9º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso, independentemente da prestação de caução, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. O termo de posse deve ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação da eleição pelo órgão governamental competente, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito o Conselheiro ou Diretor, sob pena de tornar-se sem efeito a eleição.

Art. 10. Os Conselheiros ou Diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse de sociedade:
I – de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou
II – de cuja administração integrem ou tenham integrado até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de administrador da Companhia.

Art. 11. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos na Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 12. Os membros do Conselho de Administração eleitos para cargo na Diretoria Executiva poderão fazer jus às respectivas remunerações dos cargos que eventualmente, venham ocupar.

Art. 13. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva são únicos e coincidentes, sendo que o prazo de gestão de cada um dos administradores estender-se-á até a investidura de seu substituto.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo 14. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Para os fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 40 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não é ou não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei n º 6.404/76. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§ 4º Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 5º O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

§ 6º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Art. 15. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do §3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

§1º O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais. No caso de impedimentos temporários ou ausências dos demais membros do Conselho de Administração, cada conselheiro indicará o seu substituto entre os demais Conselheiros.

§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente, permanecendo seu cargo inalterado. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente nomeará o seu substituto entre os Conselheiros remanescentes. No caso de vacância de cargo de membro de Conselho, e se necessário para compor o número mínimo de membros de que trata o "caput" do artigo 14 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração nomeará, ad referendum da próxima Assembleia Geral que se realizar, o seu substituto.

Art. 16. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, podendo, entretanto, as reuniões serem realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite.

§ 1º As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º As convocações deverão indicar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação prévia.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Conselheiros decidam, em outro local. Os membros do Conselho de Administração poderão, ainda, se reunir por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação, que serão realizados em tempo real, e considerados como ato uno.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros eleitos. Caso não haja quórum de instalação em primeira convocação, o Presidente deverá convocar nova reunião do

Conselho de Administração, a qual poderá instalar-se, em segunda convocação, a ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com qualquer número. A matéria que não estiver na ordem do dia da reunião original do Conselho de Administração não poderá ser apreciada em segunda convocação, salvo se presentes todos os membros e os mesmos concordarem expressamente com a nova ordem do dia.

§ 6º As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 7º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes.

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

II. fixar a orientação geral dos negócios e operações da Companhia;

III. eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;

IV. estabelecer a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;

V. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

VI. escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VII. manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VIII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

IX. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

X. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

XI. submeter à Assembleia Geral propostas objetivando o aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações e reforma do Estatuto Social;

XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco;

XIII. aprovar o aumento do capital social do Banco, independente de reforma estatutária, nos limites autorizados no §1° do artigo 5° deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, bem como a emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações nos limites autorizados no §1° do artigo 5° deste Estatuto Social, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição, títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3° do artigo 5° deste Estatuto Social;

XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação;

XVIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XIX. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias em valores superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, bem como autorizar a constituição de joint ventures ou realização de alianças estratégicas com terceiros;

XX. nomear e destituir o Ouvidor da Companhia;

XXI. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição e aprovar o Regimento Interno do órgão, observadas as disposições dos Títulos VI e VII deste Estatuto Social;

XXII. autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que excederem 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;

XXIII.conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social;

XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações ou de certificado de depósito de ações ("Units");

XXV. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco;

XXVI. escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta, na forma definida no Título X deste Estatuto Social;

XXVII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze)

dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXVIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXIX. criar comissões e/ou comitês auxiliares, técnicos ou consultivos, permanentes ou não, definir as respectivas responsabilidades e competências que não aquelas atribuídas ao próprio Conselho de Administração nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, e fiscalizar sua atuação, conforme artigo 14 §6º deste Estatuto Social;

XXX. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

XXXI. estabelecer as regras relacionadas às Units, conforme previsto no Título XIII deste Estatuto Social;

XXXII. supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política de remuneração dos administradores da Companhia, observadas as propostas do Comitê de Remuneração; e

XXXIII. assegurar que a política de remuneração de administradores esteja aderente à regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. convocar e presidir as suas reuniões;

II. convocar a Assembleia Geral dos acionistas;

III. orientar a preparação das reuniões do Conselho;

IV. designar tarefas especiais aos Conselheiros; e

V. convocar, quando o órgão estiver em funcionamento, os conselheiros fiscais para assistir às reuniões do Conselho de Administração cuja pauta incluir matérias sobre as quais o Conselho Fiscal deva opinar.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19. A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria Executiva, que será composta de no mínimo 2 (dois), e no máximo 75 (setenta e cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, dentre os quais, 1 (um) será obrigatoriamente designado como Diretor Presidente, e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes Executivo Seniores, Diretores Vice-Presidentes Executivos, Diretor de Relações com Investidores, Diretores Executivos e Diretores sem designação específica.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência profissional.

§ 2º A designação dos cargos referida no caput deste artigo deverá ocorrer no ato de sua eleição.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo, qualquer Diretor poderá usar o seu título acrescido da indicação da área pela qual estiver respondendo.

§ 4º Na eleição de novo membro da Diretoria Executiva, ou de substituto, na hipótese de vacância, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

§ 5º O cargo de Diretor de Relações de Investidores poderá ser cumulado com outro cargo da Diretoria Executiva.

Art. 20. Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria Executiva indicado pelo Diretor Presidente.

§ 1º No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, os membros do Conselho de Administração poderão indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.
§ 2º As substituições previstas neste artigo que implicarem na acumulação de cargos, não implicarão na cumulação dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído, admitindo-se, todavia, que quando um dos membros da Diretoria Executiva estiver substituindo o Diretor Presidente, terá ele direito de voto de qualidade.

Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo, terão as deliberações tomadas pela maioria de votos dentre os membros presentes, respeitado o disposto no inciso V do artigo 27 abaixo, podendo ser instaladas:
I - com a presença do Diretor Presidente e de quaisquer 8 (oito) membros da Diretoria Executiva; ou
II - com a presença de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Executivos, Sêniores ou não, e de quaisquer 7 (sete) membros da Diretoria Executiva.

§ 2º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, pelos membros presentes, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos perante terceiros.

§ 3º A instalação e deliberação das Reuniões da Diretoria Executiva poderão ocorrer com quórum mínimo diferenciado, consoante atribuições fixadas pelo Diretor Presidente e conforme critérios de deliberação fixados pela Diretoria Executiva, nos termos do inciso IX do artigo 22 e do inciso IV do artigo 27, ambos deste Estatuto.

Art. 22. São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:
I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do

Conselho de Administração;
II – nomear representantes e correspondentes, no País e no exterior;
III – executar, dentro da orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, os negócios e operações definidos no artigo 4º deste Estatuto, fixando sua programação com autonomia pertinente aos interesses da Companhia;
IV – propor a distribuição e aplicar os lucros apurados, obedecidas as disposições do Título IX;
V - autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias com terceiros, compreendidos entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
VI - autorizar a alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que compreenderem entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
VII – submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras;
VIII – definir as funções e responsabilidades de seus membros, de acordo com a regulamentação dos órgãos reguladores e fiscalizadores das atividades da Companhia; e
IX - estabelecer critérios específicos para a deliberação de matérias relacionadas às atribuições da Diretoria, quando fixadas pelo Diretor Presidente, nos termos do inciso IV, do Artigo 27 deste Estatuto.

Art. 23. A Diretoria Executiva terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, a quem compete deliberar sobre assuntos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços, da Companhia e das entidades integrantes do Conglomerado Santander no Brasil, e outras atribuições conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos.

§ 1º O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores e Diretores Vice-Presidentes Executivos.

§ 2º O Comitê Executivo estabelecerá em Regimento Interno as regras operacionais para seu funcionamento, bem como o detalhamento das competências estabelecidas neste artigo.

Art. 24. A Companhia será representada em todos os atos, operações e documentos que a obrigue:
I – por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva;
II – por um membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador especificamente designado para os atos de representação da Companhia; ou
III – por dois procuradores em conjunto, especificamente designados para os atos de representação da Companhia.

§ 1º Observado o disposto no § 3º do presente artigo 24, as procurações da Companhia serão assinadas conjuntamente por quaisquer dois membros da Diretoria Executiva, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente, ou 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, Sênior ou não. As procurações deverão indicar os poderes do

mandatário e seu prazo duração.

§ 2º Dois Diretores terão poderes para decidir sobre a instalação, transferência ou encerramento de agências, filiais, sucursais, escritórios ou representações, no País ou no exterior.

§ 3º A representação da Companhia em juízo, em processos de natureza administrativa ou em atos que exijam a manifestação pessoal de representante legal, caberá a qualquer membro da Diretoria Executiva, podendo, para esses fins, constituir procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais, interpelações e notificações. O instrumento de mandato, nos termos deste parágrafo, poderá ser assinado por um único Diretor, não lhe sendo aplicáveis as demais formalidades no parágrafo primeiro.

Art. 25. Excetuam-se das disposições do artigo anterior, o simples endosso de títulos para cobrança e os endossos de cheques para depósito em conta da própria Companhia, quando bastará, para a validade de tais atos, a assinatura de 1 (um) procurador ou de 1 (um) funcionário expressamente autorizado por qualquer membro da Diretoria Executiva, excetuados os Diretores sem designação específica.

Art. 26. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria Executiva, ou por um único procurador, nos seguintes casos: **a)** empresas, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, ou concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, assinar, dentre outros, cartas de encaminhamento de documentos, documentos que integrem processos sujeitos ao exame de órgãos reguladores; e **b)** em Assembleias Gerais, Reuniões de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Companhia participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

Art. 27. Compete privativamente ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto:
I – presidir e dirigir todos os negócios e atividades da Companhia;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e as orientações do Conselho de Administração e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, excetuada a hipótese do inciso II do § 1º e dos §§ 2º e 3º, todos do Artigo 21 deste Estatuto, quando as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser presididas por qualquer um de seus membros;
III – supervisionar a gestão dos membros da Diretora Executiva, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
IV - definir as atribuições dos membros da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso VIII do Artigo 22 deste Estatuto; e
V – proferir voto de qualidade, na hipótese de empate nas deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Compete ao(s):
I. Diretores Vice-Presidentes Executivos Seniores: colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
II. Diretores Vice-Presidentes Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou Conselho de Administração.
III. Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir

e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

IV. Diretores Executivos: condução das atividades dos departamentos e áreas do Banco que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria Executiva; e

V. Diretores sem designação específica: coordenar as áreas que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

TÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, cuja eleição, se ocorrer, será feita pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º Somente poderão ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido ao disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Art. 29. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

TÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 30. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas, membros ou não do Conselho de Administração, que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, inclusive os requisitos que assegurem sua independência, sendo um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, com mandato de 1 (um) ano estendendo-se até a data da posse dos membros substitutos e sendo permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Uma vez alcançado o limite máximo de reconduções previstas neste Artigo 30, o membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão na Companhia após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§ 2º Até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria podem ser reconduzidos a tal órgão por um mandato adicional de 1 (um) ano, dispensado o interstício de 3 (três) anos previsto no § 1º, acima.

§ 3º No ato da nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.

§ 4º O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 5º Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:
I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
II – recomendar ao Conselho de Administração, a contratação ou a substituição da auditoria independente;
III – revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
IV – avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
V – avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
VI – estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
VII – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
VIII – reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
IX – reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
X – elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 6º Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso X do parágrafo anterior.

TÍTULO VII
DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia e os demais poderão ser membros ou não do Conselho de Administração

da Companhia, devendo ao menos dois membros serem independentes nos termos do artigo 14, § 3º deste Estatuto Social. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

§ 2º O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:
I – estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
II – elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
III – supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;
IV – revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
V – recomendar à Diretoria Executiva a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
VI – propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei n 6.404, de 1976;
VII – avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
VIII – analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
IX – reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
X – elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e
XI – zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração pode destituir membro do Comitê de Remuneração a qualquer tempo.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 32. A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pelo Conselho de Administração dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º São atribuições da Ouvidoria:
I – prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia;
II – atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
III – informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§ 3º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:
I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia;
II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento de suas demandas, informando o prazo previsto para resposta;
III – informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis;
IV – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo informado no inciso III acima;
V – manter o Conselho de Administração, ou na sua ausência, as diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, informados sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia para solucioná-los; e
VI – elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ou na sua ausência, às diretorias das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho de Administração pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 32 e as atividades previstas neste artigo.

TÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Art. 34. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, atendidos os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 35. Na forma da legislação em vigor, a Companhia levantará Balanços semestrais, em junho e em dezembro de cada exercício social, observando-se, quanto à distribuição de resultados, as regras a seguir.

Art. 36. O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:
I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo obrigatório a todos os acionistas;
III - o saldo, se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração: **(a)** ser destinado à formação de Reserva para Equalização de Dividendos, que será limitada à 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo que, uma vez atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social; e/ou **(b)** ser retido, visando atender as necessidades de aplicação de capital estipuladas em Orçamento Geral da Companhia, submetido pela administração à aprovação da Assembleia Geral e por esta revisto anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

Parágrafo único. Os lucros não destinados nos termos deste artigo deverão ser distribuídos como dividendos, nos termos do § 6º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art. 37. No curso do exercício social, a Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderá:
I - declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral;
II - determinar o levantamento de balanços trimestrais, bimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76; e
III - declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 1º Os dividendos declarados pela Diretoria Executiva, na forma do "caput", ficam condicionados à futura aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º Por deliberação da Diretoria Executiva, autorizada pelo Conselho de Administração, poderão ser pagos, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o inciso II do artigo 36, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os dividendos que não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 38. A Companhia terá suas contas examinadas por Auditores Independentes, de acordo com a lei e normas aplicáveis às instituições financeiras.

Art. 39. A Assembleia Geral poderá criar, quando julgar conveniente, outras reservas de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO X
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Seção I – Definições

Art. 40. Para fins deste Título X, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"**Acionista Controlador**" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Companhia.

"**Acionista Controlador Alienante**" significa o Acionista Controlador quando este promove a alienação do controle da Companhia.

"**Ações de Controle**" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"**Ações em Circulação**" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco e aquelas em tesouraria.

"**Alienação de Controle da Companhia**" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculado por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

"Poder de Controle" ou "Controle" significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"**Valor Econômico**" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Art. 41. A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A Alienação do Controle do Banco depende da aprovação do Banco Central do Brasil.

Art. 42. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venham a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou

II. em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Art. 43. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I. efetivar a oferta pública referida no artigo 41 deste Estatuto Social; e

II. pagar nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle. Referido valor deverá ser distribuído entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Art. 44. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada, obrigatoriamente, pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de

companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 45. O laudo de avaliação de que trata o Título X deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente do Banco, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei n º 6404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco de que trata o Título X deste Estatuto Social é de competência privativa do Conselho de Administração.

§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações.

Seção IV - Disposições Comuns

Art. 46. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Título X deste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 47. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Título X deste Estatuto ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

TÍTULO XI
JUÍZO ARBITRAL

Art. 48. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nas disposições da Lei n º 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

§ 1º. O procedimento arbitral será instituído perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

§ 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 3º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

§ 4º. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

TÍTULO XII
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 49. A Companhia liquidar-se-á nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar nesse período.

TÍTULO XIII
EMISSÃO DE UNITS

Art. 50. A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit").

§ 1º. Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia, observado que o Conselho de Administração poderá definir regras transitórias de composição das Units em razão da homologação de aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil. Nesse período de transição, as Units poderão ter na sua composição recibos de subscrição de ações. As Units terão a forma escritural.

§ 2º. As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 3º. Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Art. 51. Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Art. 52. O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição

financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 1º. Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular.

§ 2º. O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no artigo 50, §2º e no *caput* deste artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º. As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 53. As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do artigo 6º § 2º deste Estatuto Social.

§ 2º. Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:
(i) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.
(ii) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Art. 54. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às

Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units.

Art. 55. Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Nos casos omissos neste Estatuto, recorrer-se-á aos princípios de Direito e às leis, decretos, resoluções e demais atos baixados pelas autoridades competentes.

* * *

JUCESP
14
26 JUN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
254.501/24-2
JUCESP

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Apresentamos o Relatório da Administração às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 [illegible]

1. Conjuntura Econômica

No ambiente internacional

[illegible]

No ambiente doméstico

[illegible]

2. Desempenho Consolidado

R$ milhões

Ano	Lucro Líquido	ROE	Ativos Totais
2023	8.874	10,52%	1.153.156
2022	12.575	15,03%	1.058.019
YoY	(29,43%)	(5,11)%	8,99%

Ano	Carteira de Crédito[1]	Captações	Basileia
2023	437.389	846.395	14,51%
2022	411.418	739.020	13,84%
YoY	2,60%	14,40%	0,67p.p.

Os componentes do nosso resultado consolidado são:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONTÁBIL (R$ milhões)	YTD 2023	YTD 2022	Var. % YoY
Receitas da Intermediação Financeira	117.310	99.758	18%
Despesas de Intermediação Financeira	(91.006)	(71.404)	27%
Resultado Bruto de Intermediação Financeira	**26.304**	**28.114**	**(6)%**
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(17.910)	(11.360)	58%
Resultado Operacional	**8.395**	**16.754**	**(50)%**
Resultado não Operacional	1.292	543	138%
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	**9.687**	**17.297**	**(43)%**
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.349	(2.309)	(158)%
Participações no Lucro	(2.038)	(2.203)	(7)%
Participações dos Acionistas Minoritários	(160)	(179)	[illegible]
Lucro Líquido	**8.874**	**12.575**	**(29)%**

[illegible]

3. Estratégia e Agências de Rating

Para informações referentes à estratégia e à classificação do Banco nas agências de rating, vide Informe de Resultados disponível no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

4. Governança Corporativa

[illegible]

5. Auditoria Interna

[illegible]

6. Pessoas

[illegible]

7. Sustentabilidade

O propósito do Banco Santander é contribuir para o progresso das pessoas e dos negócios apoiando a construção de um Brasil mais justo e sustentável.

Ambiental Compromentimento com o meio ambiente, fomentando negócios sustentáveis e com compromisso de emissão Net Zero até 2050	[illegible]
Social Há mais de 20 anos contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, com acesso à educação e produtos financeiros.	[illegible]
Governança Promovendo o ESG em nossa cultura, conectando todos os nossos negócios.	[illegible]

8. Auditoria Independente

[illegible]

9. Agradecimentos

[illegible]

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

[illegible]

Operações de Arrendamento Mercantil						
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.a	(21.168.480)	(30.319.613)	(28.375.068)	(54.483.117)	
Outros Ativos	11	103.264.588	83.793.648	106.604.963	85.746.229	
Ativos Fiscais	10.a	48.290.795	43.140.689	55.023.857	49.288.889	
Permanente		87.487.617	87.227.405	14.686.728	14.353.734	
Investimentos		88.122.195	75.300.048	999.336	988.949	
Participações em Coligadas e Controladas	13.b	85.119.210	75.296.436	935.783	942.788	
Outros Investimentos		3.576	3.618	3.677	3.761	
Imobilizado de Uso	14	6.281.777	5.712.276	5.854.946	6.116.063	
Imóveis de Uso		2.385.144	2.405.170	2.617.483	2.711.640	
Outras Imobilizações de Uso		13.589.747	13.694.297	13.856.282	13.929.087	
(Depreciações Acumuladas)		(10.693.114)	(10.317.194)	(10.619.837)	(10.529.884)	
Intangível	15	7.083.955	6.315.142	7.961.502	7.292.143	
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas		27.200.515	27.200.515	29.276.729	29.260.902	
Outros Ativos Intangíveis		14.319.684	12.311.518	14.609.946	12.810.566	
(Amortizações Acumuladas)		(34.154.444)	(33.215.889)	(34.924.418)	(33.812.641)	
Total do Ativo		**1.189.875.749**	**1.062.440.369**	**1.102.190.421**	**1.048.517.867**	

Outros Passivos						
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais						
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis						
Outros Provisões						
Dividendos						
Passivos Fiscais						
Patrimônio Líquido						
Capital Social						
Reservas de Capital						
Reservas de Lucros						
Ajustes de Avaliação Patrimonial						
(-) Ações em Tesouraria						
Participação dos Acionistas Minoritários						
Total do Patrimônio Líquido						
Total do Passivo e Patrimônio Líquido						

	19.b	2.326.237	6.141.360	2.521.560	6.702.249	
	19.b	5.734.596	4.257.374	6.158.861	4.594.262	
	18	2.667.478	2.621.913	8.054.960	7.858.420	
	18	63.004.032	53.222.824	70.424.167	60.441.442	
	10.a	3.833.237	4.316.879	11.206.379	7.323.839	
	20	86.913.641	81.365.605	96.384.331	82.051.914	
	20.a	55.000.000	55.000.000	55.000.000	55.000.000	
	20.c	806.931	439.514	857.976	444.666	
	20.e	34.974.116	30.263.039	34.693.270	32.305.155	
		(3.164.423)	(4.564.421)	(3.356.822)	(4.156.804)	
	20.d	(1.159.783)	(1.219.318)	(1.190.093)	(1.219.319)	
	20.e	-	-	1.186.000	1.393.319	
		85.913.841	**81.365.605**	**97.346.319**	**83.815.333**	
		1.189.875.749	**1.062.440.369**	**1.193.190.421**	**1.048.517.867**	

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira		**62.679.904**	**105.552.508**	**89.128.977**	**88.211.847**	**117.513.391**	**99.768.602**
Operações de Crédito		36.180.407	68.418.764	62.676.831	42.392.083	80.738.474	75.001.354
Operações de Arrendamento Mercantil		-	-	-	334.944	451.366	367.885
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6.a.V	25.818.021	35.814.151	27.336.098	25.967.877	34.938.208	22.796.130
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos		(729.607)	(7.778.891)	(6.587.978)	(5.611.906)	(9.218.635)	(6.467.602)
Resultado de Operações com Câmbio		787.044	2.565.019	(1.212.148)	787.044	2.565.019	(1.212.149)
Resultado das Aplicações Compulsórias		4.423.037	6.729.609	7.218.115	4.441.606	6.768.568	7.052.984
Despesas da Intermediação Financeira		**(34.158.282)**	**(52.638.138)**	**(71.178.111)**	**(53.186.088)**	**(81.000.544)**	**(71.053.824)**
Operações de Captação no Mercado	16.c	(39.899.170)	(59.811.935)	(55.201.931)	(37.280.860)	(65.065.948)	(58.015.663)
Resultado de Operações com Empréstimos e Repasses		(3.034.221)	1.789.453	4.561.017	(3.358.204)	1.696.851	4.504.370
Resultado de Operações com Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros		(71.887)	159.560	262.027	(28.776)	475.167	603.904
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.a	(11.151.490)	(24.684.275)	(20.919.824)	(12.803.196)	(28.317.957)	(24.805.825)
Resultado Bruto de Intermediação Financeira		**9.520.522**	**13.914.368**	**17.950.866**	**35.025.759**	**36.512.847**	**28.714.778**
Outras Receitas (Despesas) Operacionais		**(5.015.197)**	**(8.931.304)**	**(8.579.734)**	**(8.914.960)**	**(17.818.718)**	**(11.360.806)**
Receitas de Prestação de Serviços	22	9.417.549	15.786.214	11.050.409	7.998.397	14.813.446	13.986.982
Rendas de Tarifas Bancárias	22	2.379.186	4.680.934	4.581.871	2.844.549	5.632.989	5.321.070
Despesas de Pessoal	23	(9.447.418)	(5.617.427)	(5.275.788)	(4.503.427)	(9.191.670)	(7.584.380)
Outras Despesas Administrativas	24	(7.580.668)	(14.585.178)	(13.056.814)	(7.526.089)	(13.527.922)	(12.948.807)
Despesas Tributárias		(1.642.608)	(3.281.447)	(3.536.857)	(2.698.948)	(5.994.921)	(5.012.120)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	13.b	3.846.878	5.312.900	5.677.331	61.480	173.007	114.568
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	25	(3.801.077)	(9.129.300)	(4.335.976)	(5.260.235)	(10.590.466)	(4.857.724)
Resultado Operacional		**4.507.325**	**4.983.044**	**12.371.132**	**3.410.797**	**8.693.129**	**16.754.581**
Resultado não Operacional	26	**76.011**	**145.824**	**917.478**	**72.964**	**1.201.967**	**543.114**
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações		**4.583.336**	**5.128.868**	**13.288.608**	**3.583.761**	**9.895.729**	**17.297.787**
Imposto de Renda e Contribuição Social	10.d	**2.738.991**	**6.242.920**	**1.469.033**	**420.858**	**1.349.956**	**(2.336.237)**
Provisão para Imposto de Renda		(65.938)	(187.867)	(88.808)	(1.408.393)	(2.813.010)	(2.109.804)
Provisão para Contribuição Social		(73.327)	(87.594)	(37.867)	(761.599)	(1.365.066)	(1.159.044)
Ativo Fiscal Diferido		2.878.248	6.438.111	1.814.967	2.593.744	5.544.032	942.611
Participações no Lucro		(241.121)	(1.807.488)	(1.938.116)	(1.084.491)	(2.096.840)	(2.323.911)
Participações dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	(91.572)	(143.464)	(178.354)
Lucro Líquido		**4.581.208**	**9.064.330**	**13.388.033**	**4.753.388**	**9.873.657**	**12.578.191**
Número de Ações (Mil)	20.a	7.499.531	7.499.531	7.499.531			
Lucro Líquido por Lote de Mil Ações (em R$)		624,28	1.166,13	1.848,13			

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Lucro Líquido do Período	**4.581.208**	**9.064.330**	**13.388.525**	**4.753.388**	**9.873.657**	**12.578.191**
Outros Resultados Abrangentes que serão reclassificados subsequentemente para lucros ou prejuízos quando condições específicas forem atendidas:						
Títulos Financeiros Disponíveis para Venda	319.558	1.576.071	(708.267)	388.281	1.575.335	(695.384)
Próprios	133.605	947.119	(454.581)	176.523	946.383	(306.576)
De Ligada	160.457	1.492.065	(691.409)	242.801	1.493.014	(903.797)
Impostos	8.753	129.081	(80.668)	-	-	-
Hedge de Fluxo de Caixa	(26.676)	(659.817)	277.996	(63.308)	(686.631)	372.213
Próprios	185.758	626.952	(364.786)	185.758	626.952	(304.766)
De Ligada	354.214	1.199.318	(777.455)	354.214	1.199.318	(674.824)
Impostos	-	-	122.931	-	-	-
Outros Resultados Abrangentes que não serão reclassificados para Lucro Líquido:	(168.456)	(576.366)	366.728	(168.456)	(570.366)	369.758
Plano de Benefícios	**(203.709)**	**(626.273)**	**39.765**	**(203.709)**	**(626.273)**	**39.765**
Próprios	(203.709)	(626.273)	39.765	(203.709)	(626.273)	39.765
Impostos	(296.484)	(694.304)	213.756	(296.484)	(694.304)	213.756
Resultado Abrangente do Período	92.775	368.031	(173.991)	93.175	368.031	(173.991)
Atribuível a Controladores	**4.707.585**	**9.814.009**	**13.311.258**	**4.884.900**	**9.822.730**	**11.312.382**
Atribuível aos Acionistas Minoritários				4.853.066	9.771.225	11.699.238
Total				31.572	141.454	(178.314)
				4.884.900	**9.821.710**	**11.312.382**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira		62.679.904	105.552.508	89.128.977	88.211.847	117.513.391	99.768.602
Receitas de Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias	22	9.797.098	16.467.148	15.641.319	10.843.946	20.343.462	19.308.063
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.a	(11.151.490)	(24.684.275)	(20.919.824)	(12.803.196)	(28.317.957)	(24.805.825)
Outras Receitas e Despesas		(5.805.566)	(8.080.496)	(3.813.500)	(6.197.571)	(9.309.669)	(4.414.618)
Despesas da Intermediação Financeira		(41.853.333)	(53.596.686)	(50.141.532)	(38.514.047)	(57.170.178)	(46.206.199)
Insumos de Terceiros		**(5.098.554)**	**(10.562.447)**	**(9.203.932)**	**(4.825.997)**	**(9.308.880)**	**(8.996.881)**
Material, Energia e Outros		(142.821)	(269.329)	(315.032)	(158.252)	(300.354)	(338.799)
Serviços Técnicos Especializados e de Terceiros	24	(1.867.044)	(3.458.662)	(2.887.335)	(1.580.033)	(2.760.137)	(2.496.734)
Outros		(3.087.789)	(6.834.557)	(6.317.565)	(3.273.812)	(6.286.389)	(6.200.358)
Valor Adicionado Bruto		**7.046.758**	**16.313.749**	**28.671.259**	**16.616.282**	**31.711.986**	**34.653.250**
Retenções							
Depreciações e Amortizações	24	(1.584.142)	(3.085.308)	(2.853.434)	(1.678.826)	(3.334.084)	(3.057.365)
Valor Adicionado Líquido Produzido		**5.462.608**	**13.227.440**	**17.818.125**	**14.936.456**	**28.377.902**	**31.595.885**
Valor Adicionado Recebido em Transferência							
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	13.b	3.846.878	5.312.900	5.677.331	61.480	173.007	114.568
Valor Adicionado Total a Distribuir		**9.309.264**	**18.540.340**	**23.795.456**	**14.998.936**	**28.550.909**	**31.710.830**
Distribuição do Valor Adicionado							
Pessoal		**3.276.814**	**7.418.190**	**7.020.764**	**4.591.885**	**10.044.371**	**8.987.883**
Remuneração	23	2.087.688	4.117.211	3.719.834	2.679.061	5.338.182	4.476.345
Benefícios	23	582.105	1.146.501	1.234.120	867.068	1.691.941	1.642.098
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		201.630	389.034	804.950	339.179	549.538	494.736
Outros		425.385	1.767.214	2.006.960	626.379	2.465.219	2.374.983
Impostos, Taxas e Contribuições		**986.901**	**2.301.529**	**2.720.713**	**6.350.144**	**10.514.016**	**9.019.771**
Federais		329.125	1.540.599	883.172	4.684.369	6.906.020	5.327.769
Estaduais		352	601	607	401	720	9.392
Municipais		421.474	760.329	2.524.748	555.954	1.608.279	3.741.590
Remuneração do Capital de Terceiros - Aluguéis	24	**414.273**	**803.421**	**692.688**	**424.187**	**975.268**	**894.931**
Remuneração de Capitais Próprios		**4.581.266**	**9.864.230**	**13.326.820**	**4.854.936**	**9.117.151**	**12.708.945**
Dividendos	20.b	380.000	380.000	2.820.000	380.000	380.000	2.820.000
Juros sobre o Capital Próprio	20.b	2.520.000	3.600.000	5.280.000	2.520.000	5.600.000	5.280.000
Reinvestimentos de Lucros		1.681.266	2.884.230	4.226.545	1.954.515	3.060.845	4.608.696
Resultado de Ações em Tesouraria					(91.572)	(143.454)	(178.314)
Participação dos Acionistas Minoritários	20.e	-	-	-	91.572	141.454	178.314
Total		**9.309.264**	**19.449.340**	**100,0%**	**23.795.456**	**100,0%**	**31.710.830**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Banco 01/07 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2023	Banco 01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/07 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	Consolidado 01/01 a 31/12/2022
Atividades Operacionais							
Lucro Líquido		**4.681.256**	**8.864.230**	**12.398.525**	**4.753.368**	**8.973.697**	**12.579.191**
Ajustes ao Lucro Líquido		**(43.983.827)**	**(7.665.506)**	**36.086.026**	**(31.134.577)**	**3.202.479**	**45.731.774**
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7.a	11.151.409	24.694.219	20.819.604	12.693.796	26.317.357	24.805.825
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	18.c	1.869.031	1.880.432	1.184.154	2.042.990	(274.779)	1.477.583
Atualizações Monetárias das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais	19.c	779.624	434.386	610.158	783.867	459.681	766.783
Tributos Diferidos		(2.982.827)	(3.903.415)	(1.074.184)	(2.704.567)	(3.657.238)	(606.375)
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas	12.b	(3.840.678)	(9.312.808)	(5.677.331)	(61.480)	(173.007)	(114.868)
Depreciações e Amortizações	24	1.584.142	3.085.300	2.853.434	1.670.804	3.594.364	3.057.385
Constituição (Reversão) de Provisão para Perdas em Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	26	491	(1.516)	(6.357)	2.737	(18.984)	(39.171)
Resultado de Ativos não Financeiros Mantidos para Venda	26	(76.552)	(66.130)	(81.853)	(64.959)	(67.509)	(48.731)
Resultado de Investimentos		-	-	(406.517)	-	-	(406.517)
Realização de Depósitos Judiciais		(286.518)	(587.128)	(538.037)	(354.529)	(737.560)	(606.535)
Resultado em Garantias Financeiras Prestadas		24.587	137.065	89.709	24.587	137.065	89.709
Realização de Impostos a Compensar		(250.437)	(565.872)	(673.292)	(279.391)	(589.512)	(810.673)
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Caixa e Equivalentes de Caixa		459.929	11.741	-	494.809	11.741	-
Efeitos das Mudanças das Taxas de Câmbio em Ativos e Passivos		(50.674.232)	(21.438.674)	10.248.549	(50.674.232)	(21.438.674)	16.240.349
Outros		84	27.926	66.260	91.655	171.414	302.448
Variações em Ativos e Passivos		**52.268.684**	**9.295.857**	**(2.539.140)**	**36.047.284**	**13.411.858**	**(99.201.883)**
Redução (aumento) em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(15.080.804)	(14.446.701)	24.679.319	338.527	(67.076)	(17.793.431)
Redução (aumento) em Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		4.845.927	(29.060.998)	17.021.437	811.223	(36.286.841)	15.027.140
Redução (aumento) em Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil		(22.258.010)	(34.571.667)	(38.782.310)	(28.114.924)	(43.868.438)	(44.380.511)
Redução (aumento) em Outras - Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		211.375	946.897	(503.850)	210.446	944.808	(544.526)
Redução (aumento) em Depósitos no Banco Central		(4.275.552)	(8.572.180)	(4.575.336)	(4.250.354)	(8.544.413)	(4.525.144)
Redução (aumento) em Outros Ativos Financeiros		4.311.030	41.462.581	(11.761.089)	6.672.743	46.987.313	(12.190.879)
Redução (aumento) em Despesas Antecipadas		713.987	160.819	(434.445)	666.800	118.113	(606.160)
Redução (aumento) em Outros Ativos		(14.474.905)	(18.884.279)	(666.083)	(11.965.072)	(12.343.398)	(1.803.378)
Redução (aumento) em Ativos Fiscais Correntes		88.704	(570.194)	(2.336.644)	(143.483)	(1.052.606)	(2.502.678)
Variação líquida em Outras Relações Interfinanceiras e Interdependências		665.003	(909.562)	(2.115.554)	852.581	(836.777)	(2.894.019)
Aumento (redução) em Depósitos		34.211.703	53.421.862	15.030.731	35.405.262	54.713.122	17.289.142
Aumento (redução) em Captações no Mercado Aberto		19.645.587	24.575.302	16.089.606	22.244.345	25.839.601	14.112.524
Aumento (redução) em Obrigações por Empréstimos e Repasses		5.262.392	7.181.080	(5.436.226)	6.382.928	1.166.525	(5.368.579)
Aumento (redução) em Outros Passivos Financeiros		(5.169.564)	(56.247.405)	(16.318.872)	(9.203.382)	(92.924.340)	(15.421.881)
Aumento (redução) em Outros Passivos		47.676.503	52.068.431	7.317.805	38.115.924	51.193.805	2.972.080
Aumento (redução) em Passivos Fiscais Correntes		99.144	414.369	375.107	2.167.979	7.252.853	3.373.933
Aumento (redução) em Resultados de Exercícios Futuros		-	-	(360.931)	-	-	(382.255)
Imposto Pago		-	(106.587)	(331.373)	(885.351)	(3.456.256)	(3.308.587)
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades Operacionais		**13.798.518**	**7.365.762**	**44.517.411**	**23.696.371**	**25.477.482**	**(999.999)**
Atividades de Investimento							
Aumento de Capital em Participações em Coligadas e Controladas		(380.000)	(429.208)	(48.111.818)	-	-	-
Aquisição de Participação Minoritária Residual em Controlada		108	(54)	(268.921)	-	(5.054)	(59.727)
Aquisição de Outros Investimentos		-	-	(33)	10	-	(1.683)
Aquisição de Imobilizado de Uso	14	(476.319)	(1.042.181)	(898.180)	(924.931)	(1.149.074)	(1.613.513)
Aplicações e Alienações no Intangível		(1.580.362)	(2.585.160)	(2.064.234)	(1.613.072)	(2.682.925)	(2.963.311)
Caixa Líquido Recebido na Alienação de Investimentos		43	43	-	119	174	-
Alienação de Participações em Coligadas e Controladas		20.000.000	20.000.000	4.268.528	3.333	136.519	12.434
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		6.762	725.581	898.712	11.628	92.863	173.910
Alienação de Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda		280.352	418.970	811.742	261.746	485.547	634.245
Alienação de Imobilizado de Uso	14	156.293	226.613	135.420	159.216	280.818	38.204
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Investimento		**18.005.887**	**17.339.726**	**(40.778.127)**	**(1.701.000)**	**(3.819.992)**	**(3.779.911)**
Atividades de Financiamento							
Aquisição e Alienação de Ações de Emissão Própria	20.d	(2.748)	112.530	(506.277)	(3.748)	112.530	(506.277)
Emissões de Obrigações de Longo Prazo		54.103.465	117.925.486	62.804.962	55.725.943	120.399.057	94.907.276
Pagamentos de Obrigações de Longo Prazo		(36.803.501)	(99.084.993)	(80.098.379)	(41.444.060)	(98.988.118)	(56.464.535)
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.365.086)	(4.877.244)	(7.369.837)	(2.665.718)	(5.465.046)	(7.595.455)
Aumento (redução) em Participação dos Minoritários		-	-	-	(136.663)	(136.663)	67.403
Caixa Líquido Originado (Aplicado) em Atividades de Financiamento		**14.931.130**	**13.995.779**	**(25.169.531)**	**11.475.754**	**16.921.760**	**30.408.412**
Variação Cambial sobre Caixa e Equivalentes de Caixa		**(458.029)**	**(11.741)**	**-**	**(459.029)**	**(11.741)**	**-**
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		**32.513.848**	**28.687.783**	**19.469.773**	**33.003.184**	**48.269.630**	**19.287.722**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	4	**57.953.148**	**52.767.408**	**34.297.635**	**57.304.527**	**45.938.071**	**33.650.339**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	4	**90.466.193**	**80.465.192**	**53.767.408**	**90.307.701**	**90.207.701**	**88.938.071**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - BANCO

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros - Reserva Legal	Reservas de Lucros - Reserva para Equalização de Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial - Próprias	Ajustes de Avaliação Patrimonial - Coligadas e Controladas	Ajustes de Avaliação Patrimonial - Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**55.000.000**	**307.537**	**5.370.647**	**22.081.745**	**(566.291)**	**(472.315)**	**(2.924.333)**	**-**	**(713.038)**	**76.084.951**
Plano de Benefícios a Funcionários								99.785			99.785
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	-	(606.077)	(606.077)
Resultado com Ações em Tesouraria		-	68.894	-	-	-	-	-	-	-	68.894
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	(20.117)	-	-	-	-	-	-	-	(20.117)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	(821.599)	62.232	-	-	-	(759.367)
Dividendos Prescritos		-	-	-	46.111	-	-	-	-	-	46.111
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	12.358.525	-	12.358.525
Destinações:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal	20.c	-	-	617.926	-	-	-	-	(617.926)	-	-
Dividendos	20.e	-	-	-	(1.308.080)	-	-	-	(1.520.900)	-	(2.828.980)
Juros sobre o Capital Próprio	20.e	-	-	-	-	-	-	-	(5.280.900)	-	(5.280.900)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c	-	-	-	4.940.599	-	-	-	(4.940.599)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**55.000.000**	**436.314**	**5.988.573**	**25.760.375**	**(1.387.890)**	**(410.083)**	**(2.824.548)**	**-**	**(1.319.115)**	**81.903.035**
Mutações no Exercício		**-**	**67.777**	**617.926**	**3.680.710**	**(821.599)**	**62.232**	**(2.824.548)**	**-**	**(606.077)**	**3.151.534**
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**55.000.000**	**436.314**	**5.988.573**	**26.369.455**	**(1.209.689)**	**(410.083)**	**(2.824.548)**	**-**	**(1.319.115)**	**81.903.035**
Plano de Benefícios a Funcionários								(605.273)			(605.273)
Ações em Tesouraria	20.d	-	-	-	-	-	-	-	-	112.533	112.533
Resultado com Ações em Tesouraria		-	27.905	-	-	-	-	-	-	-	27.905
Reservas para Pagamento Baseado em Ações		-	139.697	-	-	-	-	-	-	-	139.697
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos		-	-	-	-	1.455.080	120.981	-	-	-	1.576.061
Dividendos Prescritos		-	-	-	50.858	-	-	-	-	-	50.858
Lucro Líquido		-	-	-	-	-	-	-	8.864.230	-	8.864.230

Saldos em 31 de dezembro de 2022		**55.000.000**	**600.631**	**6.331.789**		**26.842.331**	**240.218**	**(286.102)**	**(3.510.731)**		**(1.106.783)**	**85.913.641**
Mutações no Exercício		-	**193.617**	**403.213**		**2.217.876**	**1.455.200**	**120.081**	**(526.273)**	-	**112.633**	**3.848.038**
Saldos em 30 de junho de 2023		**55.000.000**	**680.157**	**6.867.725**		**27.186.634**	**(64.596)**	**(286.898)**	**(3.307.022)**	-	**(1.103.030)**	**89.968.899**
Plano de Benefícios a Funcionários									(203.709)			(203.709)
Ações em Tesouraria	20.d										(3.748)	(3.748)
Resultado com Ações em Tesouraria			84									84
Reservas para Pagamento Baseado em Ações			129.690									129.690
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos							309.805	9.753				319.559
Crédito	20.a											
Dividendos Prescritos						8.681						8.681
Lucro Líquido									4.681.206			4.681.206
Destinações:												
Reserva Legal	20.c			234.060					(234.060)			
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b								(3.000.000)			(3.000.000)
Dividendos Mínimos Obrigatórios	20.b											
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c					1.447.145			(1.447.146)			
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**55.000.000**	**680.631**	**6.331.789**		**28.642.331**	**240.218**	**(286.102)**	**(3.510.731)**	-	**(1.106.783)**	**85.913.641**
Mutações no Semestre		-	**120.774**	**234.060**		**1.455.697**	**309.805**	**9.753**	**(203.709)**	-	**(3.748)**	**1.902.742**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO

Valores expressos em milhares, exceto quando indicado

				Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial							
	Notas Explicativas	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reserva para Equalização de Dividendos	Próprios	Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	(-) Ações em Tesouraria	Patrimônio Líquido	Participação dos Acionistas Minoritários	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**50.000.000**	**408.701**	**5.278.208**	**22.174.538**	**(468.072)**	**(2.924.203)**	-	**(713.809)**	**78.755.363**	**1.257.345**	**79.999.089**
Plano de Benefícios a Funcionários							39.795			39.795		39.795
Ações em Tesouraria	20.d								(506.277)	(506.277)		(506.277)
Resultado de Ações em Tesouraria			68.884							68.884		68.884
Reservas para Pagamento Baseado em Ações			(24.626)							(24.626)		(24.626)
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos						(835.364)				(835.364)		(835.364)
Dividendos Prescritos					48.111					48.111		48.111
Lucro Líquido								12.570.191		12.570.191		12.570.191
Destinações:												
Reserva Legal	20.c			628.510				(628.510)				
Dividendos	20.b				(1.300.000)			(1.520.000)		(2.820.000)		(2.820.000)
Juros sobre o Capital Próprio	20.b							(5.280.000)		(5.280.000)		(5.280.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c				5.141.681			(5.141.681)				
Lucro não Realizado					91.866					91.866		91.866
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e										179.354	179.354
Outros					7.791					7.791	(83.280)	(75.489)
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**55.000.000**	**444.959**	**5.906.798**	**26.120.287**	**(1.304.436)**	**(2.884.408)**	-	**(1.219.819)**	**82.061.914**	**1.353.419**	**83.415.333**
Mutações no Exercício		-	**68.285**	**628.510**	**3.051.448**	**(835.364)**	**39.795**	-	**(506.277)**	**2.522.351**	**96.574**	**2.618.925**
Saldos em 31 de dezembro de 2022		**55.000.000**	**444.959**	**5.906.798**	**29.120.287**	**(1.304.436)**	**(2.884.408)**	-	**(1.219.819)**	**82.061.914**	**1.353.419**	**83.415.333**
Plano de Benefícios a Funcionários							(526.273)			(526.273)		(526.273)
Ações em Tesouraria	20.d								112.533	112.533		112.533
Resultado de Ações em Tesouraria			27.920							27.920		27.920
Reservas para Pagamento Baseado em Ações			134.787							134.787		134.787
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos						1.575.335				1.575.335		1.575.335
Dividendos Prescritos					58.958					58.958		58.958
Lucro Líquido								8.973.457		8.973.457		8.973.457
Destinações:												
Reserva Legal	20.c			448.683				(448.683)				
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b							(6.200.000)		(6.200.000)		(6.200.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c				2.174.131			(2.174.131)				
Lucro não Realizado					150.843			(150.843)				
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e										143.494	143.494
Outros					**(32.488)**					**(32.488)**	**(336.125)**	**(368.525)**
Dividendos											(134.573)	(134.573)
Venda / Incorporação / Aquisição											(136.603)	(136.603)
Outros					(32.488)					(32.488)	(65.449)	(97.849)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**55.000.000**	**607.676**	**6.347.481**	**29.475.819**	**270.899**	**(3.310.731)**	-	**(1.106.783)**	**86.884.321**	**1.160.688**	**87.245.019**
Mutações no Exercício		-	**162.707**	**440.683**	**2.349.488**	**1.575.335**	**(426.273)**	-	**112.533**	**4.222.417**	**(192.831)**	**3.829.786**
Saldos em 30 de junho de 2023		**55.000.000**	**469.841**	**6.109.253**	**26.945.763**	**(64.382)**	**(3.307.022)**	-	**(1.103.030)**	**84.837.648**	**1.279.167**	**86.316.645**
Plano de Benefícios a Funcionários							(203.709)			(203.709)		(203.709)
Ações em Tesouraria	20.d								(3.748)	(3.748)		(3.748)
Resultado de Ações em Tesouraria			83							83		83
Reservas para Pagamento Baseado em Ações			129.752							129.752		129.752
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos						365.281				365.281		365.281
Dividendos Prescritos					8.662					8.662		8.662
Lucro Líquido								4.763.366		4.763.366		4.763.366
Destinações:												
Reserva Legal	20.c			238.168				(238.168)				
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	20.b							(3.000.000)		(3.000.000)		(3.000.000)
Reserva para Equalização de Dividendos	20.c				1.803.998			(1.803.998)				
Lucro não Realizado					(79.560)			79.560				
Resultado de Participações dos Acionistas Minoritários	20.e										91.572	91.572
Outros					**(3.804)**					**(3.804)**	**(215.081)**	**(218.885)**
Dividendos											(55.458)	(55.458)
Venda / Incorporação / Aquisição											(136.603)	(136.603)
Outros					(3.804)					(3.804)	(14.019)	(21.823)
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**55.000.000**	**607.676**	**6.347.481**	**29.475.819**	**270.899**	**(3.310.731)**	-	**(1.106.783)**	**86.884.321**	**1.160.688**	**87.245.019**
Mutações no Semestre		-	**120.630**	**287.311**	**1.530.056**	**365.281**	**(203.709)**	-	**(3.748)**	**2.045.863**	**(118.686)**	**1.926.374**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

1. Contexto Operacional

O Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander ou Banco), controlado direta e indiretamente pelo Banco Santander, S.A., com sede na Espanha (Banco Santander Espanha), é a instituição líder do Conglomerado Prudencial perante o Banco Central do Brasil (Bacen), constituído na forma de sociedade por ações, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, e 2.235, Bloco A, Conj. Wtorre JK - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP. O Banco Santander opera como banco múltiplo e desenvolve suas operações por intermédio das carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário, de arrendamento e de câmbio. Através de empresas controladas, atua também nos mercados de instituição de pagamento, administração de consórcios, corretagem de valores mobiliários, corretagem de seguros, financiamento ao consumo, plataformas digitais, gestão de benefícios, gestão e recuperação de créditos não performados, capitalização e previdência privada, e fornecimento e administração de vales alimentação, refeição e outros. As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro. Os benefícios e custos correspondentes aos serviços prestados são absorvidos entre as reservas e são realizados no curso normal dos negócios e em condições comutativas.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Banco Santander, que incluem suas dependências no exterior (Banco) e as demonstrações consolidadas (Consolidado), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN) e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no que não conflitam com as normas emitidas pelo BACEN e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram eliminadas as participações societárias, os saldos relevantes a receber e a pagar, as receitas e despesas decorrentes de transações entre dependências no país, dependência no exterior e controladas, os resultados não realizados, entre essas empresas e destacada a participação dos acionistas minoritários no patrimônio líquido e no resultado. Estas demonstrações incluem o Banco e suas empresas controladas e os fundos de investimentos indicados na Nota 13, onde as empresas do Conglomerado Santander são as principais beneficiárias ou detentoras das principais obrigações. As carteiras desses fundos de investimentos estão classificadas por tipo de operação e estão distribuídas nas mesmas categorias em que originalmente foram atribuídas.

A preparação das demonstrações financeiras requer a adoção de estimativas por parte da Administração, inspecionado contas ativos e passivos, divulgações sobre provisões e passivos contingentes e receitas e despesas nos períodos demonstrados. Uma vez que o julgamento da Administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem diferir dessas estimativas, sendo as principais, período para perdas esperadas associadas ao risco de crédito; realização de ativos fiscais diferidos; provisão para processos judiciais, cíveis, fiscais e trabalhistas; valor de pensão e o valor justo dos ativos financeiros.

O Conselho de Administração autorizou a emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, na reunião realizada em 30 de janeiro de 2024.

As Demonstrações financeiras consolidadas elaboradas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, serão divulgadas em 29 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

b) Novas normas emitidas com vigência futura

A Resolução CMN nº 4.966/2021, e atualizações trazidas pela resolução nº 5.1002/2023, estabeleceu os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge), harmonizando os critérios contábeis do COSIF para os requerimentos da norma internacional IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2025. Dentre as principais mudanças está a classificação de instrumentos financeiros, reconhecimento de juros em caso de atraso, cálculo da taxa efetiva contratual, baixa a prejuízo e reconhecimento de provisão e classificação das operações com problemas de crédito.

A Lei nº 14.467/2022 alterou o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

A edição da Resolução CMN nº 4.966/2021, da Lei nº 14.467/2022 e de outras normativas que são correlacionadas, inclusive a reformulação do elenco de contas do COSIF, estão contidas no Plano de Implementação do Banco Santander. O Plano de Implementação dos referidos normativos no Banco Santander está segregado em três pilares: (i) Organização e Governança, Fóruns e Comitês compostos por diversos níveis hierárquicos dedicados a definição e acompanhamento da implementação; (ii) Processos e Sistemas: Mapeamento dos impactos e implementação das mudanças nos processos e sistemas; e (iii) Modelos e Critérios: Revisão e atualização dos modelos e critérios utilizados nas estimativas contábeis.

O cronograma do Plano de Implementação está em andamento, sendo que ainda depende de normas a serem emitidas pelo BACEN. Os impactos nas Demonstrações Financeiras serão divulgados de forma oportuna após a definição completa do arcabouço regulatório.

As Demonstrações financeiras consolidadas elaboradas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, serão divulgadas em 29 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

c) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, moeda funcional, indicando o Banco Santander, e suas controladas, e suas agências no exterior.

As transações em moeda estrangeira, no seu reconhecimento inicial, são convertidas utilizando a taxa de câmbio na data da transação.

As variações cambiais sobre estas transações e sobre a conversão dos ativos e passivos em moeda estrangeira para a moeda funcional, são reconhecidas na Demonstração do Resultado. As variações cambiais relacionadas à Hedge de Fluxo de Caixa são reconhecidas no Patrimônio Líquido.

3. Principais Políticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, equivalentes de caixa correspondem aos saldos de aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata, sujeito a um insignificante risco de mudança de valor e com prazo original igual ou inferior a noventa dias.

b) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Créditos Remunerados Vinculados ao Bacen

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata die.

b. i) Operações Compromissadas

Venda com Compromisso de Recompra

Os títulos de renda fixa próprios utilizados para lastrear as operações compromissadas são destacados em contas específicas do ativo (títulos vinculados na data de operação, pelo valor médio contábil atualizado, por tipo e vencimento do papel. A diferença entre os valores de recompra e o de venda representa a despesa da operação.

O Banco também utiliza títulos de terceiros para realizar captações em operações de venda com compromisso de recompra, tais captações são registradas como posição financiada.

Compra com Compromisso de Revenda

Os financiamentos concedidos mediante lastro com títulos de renda fixa (de terceiros) são registrados na posição baricada pelo valor de liquidação. A diferença entre os valores de revenda e de compra representa a receita da operação. Os títulos pelos quais com compromisso de revenda são transferidos para a posição

i.ii) Provisões Técnicas de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas de acordo com os critérios abaixo:

- Provisão matemática para resgate resulta da acumulação dos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, capitalizados com a taxa de juros prevista no plano e atualização através da Taxa Referencial Básica (TR);
- Provisão para resgate dos títulos antecipados é constituída a partir do cancelamento por falta de pagamento ou solicitação de resgate de título, com base no valor da provisão matemática de resgate constituída no momento do cancelamento do título e a provisão para resgate dos títulos vencidos é constituída após o término de vigência do título;
- Provisão de sorteios a realizar é constituída com base em percentual da parcela paga e tem como objetivo cobrir os sorteios a que os títulos irão concorrer, mas que ainda não foram realizados. A provisão de sorteios a pagar é constituída para os títulos sorteados, mas que ainda não foram pagos; e
- Provisão de despesas administrativas tem como objetivo refletir o valor presente das despesas futuras dos títulos de capitalização cuja vigência estende-se após a data de sua constituição.

m) Plano de Benefícios a Funcionários

Os planos de benefícios pós-emprego compreendem os compromissos assumidos pelo Banco de: (i) complemento dos benefícios do sistema público de previdência; e (ii) assistência médica, no caso de aposentadoria, invalidez permanente ou morte para aqueles funcionários elegíveis e seus beneficiários diretos.

Plano de Contribuição Definida

Plano de contribuição definida é o plano de benefício pós-emprego pelo qual o Banco e suas controladas como entidades patrocinadoras pagam contribuições fixas a um fundo de pensão durante o período de duração do contrato de trabalho do funcionário beneficiário, não tendo a obrigação legal ou construtiva de pagar contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para honrar todos os benefícios relativos aos serviços prestados no período corrente e em períodos anteriores.

As contribuições efetuadas nessa base são reconhecidas como despesas de pessoal na demonstração dos resultados.

Planos de Benefício Definido

Plano de benefício definido é o plano de benefício pós-emprego que não seja plano de contribuição definida e estão apresentados na Nota 27. Para este modalidade de plano, a obrigação da entidade patrocinadora é a de formar os benefícios pactuados junto aos empregados, assumindo o potencial risco atuarial de que os benefícios venham a custar mais do que o estimado.

O Banco Santander aplica o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 33 (R1) que estabelece o reconhecimento integral em conta de passivo (quando perdas atuariais (déficit atuarial) não reconhecidas venham a ocorrer, em contrapartida de conta destacada do patrimônio líquido (outros ajustes de avaliação patrimonial).

Principais Definições

- O valor presente da obrigação de benefício definido é o valor presente sem a dedução de quaisquer ativos do plano dos pagamentos futuros esperados necessários para liquidar a obrigação resultante do serviço do empregado nos períodos corrente e passados.
- Déficit ou superávit é: (a) o valor presente da obrigação de benefício definido; menos (b) o valor justo dos ativos do plano.
- A entidade patrocinadora poderá reconhecer os ativos do plano na balança quando atenderem as seguintes características: (i) os ativos do fundo forem suficientes para o cumprimento de todas as obrigações de benefícios aos empregados do plano ou da entidade patrocinadora; ou (ii) os ativos forem disponíveis à entidade patrocinadora com o intuito de reembolsá-la por benefícios já pagos a empregados.
- Ganhos e perdas atuariais são mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido resultantes de: (a) ajustes pela experiência (efeitos das diferenças entre as premissas atuariais adotadas e o que efetivamente ocorreu); e (b) efeitos das mudanças nas premissas atuariais.
- Custo do serviço corrente é o aumento no valor presente da obrigação de benefício definido resultante do serviço prestado pelo empregado no período corrente.
- O custo do serviço passado é a variação no valor presente da obrigação de benefício definido por serviço prestado por empregados em períodos anteriores, resultante da alteração no plano ou da redução do número de empregados cobertos.

Benefícios pós-emprego são reconhecidos no resultado nas linhas de outras despesas operacionais - pensões atuariais - planos de aposentadoria (Nota 27) e despesas de pessoal (Nota 23).

Os planos de benefícios definido são registrados com base em estudo atuarial, realizado anualmente por entidade externa de consultoria especializada e aprovado pela Administração, no final de cada exercício com vigência para o período subsequente.

o) Remuneração Baseada em Ações

O Banco possui planos de compensação a longo prazo com condições para aquisição. As principais condições para aquisição são: (1) condições de serviço, exige que o participante permaneça empregado durante a vigência; (2) condições de performance, a quantidade de ações a serem entregues a cada participante será determinada de acordo com o resultado da aferição de um parâmetro de performance do Banco (comparação do Retorno Total ao Acionista (RTA) do Conglomerado Santander com o RTA dos principais concorrentes globais do Grupo e (3) condições de mercado, uma vez que sigam parâmetros são condicionados ao valor de mercado das ações do Banco. O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, tendo em conta as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida com as reservas de capital ao longo do período de vigência, como os serviços são recebidos, o Banco considera o tratamento das condições de serviço e reconhece o montante para os serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor avaliação da estimativa para a quantidade de instrumentos de patrimônio que se espera conceder.

Liquidação em Ações

O Banco mensura o valor justo dos serviços prestados por referência ao valor justo dos instrumentos patrimoniais concedidos na data da concessão, tendo em conta as condições de mercado para cada plano quando estima o valor justo. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida com as reservas de capital ao longo do período de vigência, como os serviços são recebidos, o Banco considera o tratamento das condições de serviço e reconhece o montante para os serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor avaliação da estimativa para a quantidade de instrumentos de patrimônio que se espera conceder.

Liquidação em Dinheiro

Para pagamentos baseados em ações liquidados em dinheiro (na forma de valorização das ações), o Banco mensura os serviços prestados e o correspondente passivo incorrido ao valor justo. Este procedimento consiste na captura da valorização das ações entre a data de concessão e liquidação. O Banco reavalia o valor justo do passivo ao final de cada período de reporte, qualquer mudanças neste montante são reconhecidas no resultado do período. Com o objetivo de reconhecer as despesas de pessoal em contrapartida as provisões em "salários a pagar" em todo o período de vigência, refletindo como os serviços são recebidos, o Banco registra o passivo total que representa a melhor estimativa da quantidade de direito de valorização das ações que serão adquiridas ao final do período de vigência e reconhece o valor dos serviços recebidos durante o período de vigência, baseado na melhor estimativa disponível. Periodicamente, o Banco analisa sua estimativa sobre o número de direitos de valorização de ações que serão adquiridos no final do período de carência.

Remuneração Variável Referenciada em Ações

Além dos administradores, todos os funcionários em posição de gestão de risco, recebem no mínimo 40% de sua remuneração variável diferida em pelo menos três anos e 50% do total da remuneração variável em ações (SAR&R1), condicionada à permanência do participante no Grupo durante toda vigência do plano.

O plano está sujeito à aplicação de cláusulas Malus e Clawback, segundo as quais as parcelas diferidas da remuneração variável poderão ser reduzidas, canceladas ou devolvidas nos casos de descumprimentos dos normas internas e exposição a riscos excessivos.

O valor justo das ações é calculado pela média da cotação final diária das ações nos 10 (quinze) últimos pregões imediatamente anteriores ao primeiro dia útil do mês de outorga.

n) Captações, Emissões e Outros Passivos

Os instrumentos de captação de recursos são reconhecidos inicialmente ao seu valor justo, considerado basicamente como sendo o preço de transação. Não posteriormente mensurados pelo custo amortizado com as despesas incorridas reconhecidas como um custo financeiro (Nota 18).

Dentro os critérios de reconhecimento inicial de passivos, cabe inserção aqueles instrumentos de natureza complexa, os quais são assim classificados, dado a existência de um instrumento de dívida (passivo) e um componente de patrimônio líquido embutido (derivativo).

Conforme Circular Bacen nº 3.068/2001, a carteira de títulos e valores mobiliários é classificada nas seguintes categorias:

I - Títulos para negociação, onde são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, ajustados ao valor de mercado (valor justo) em contrapartida ao resultado do período;

II - Títulos disponíveis para venda, onde são registrados os títulos e valores mobiliários que podem ser negociados, mas não foram adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, ajustados ao valor de mercado (valor justo) em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido. Os ajustes ao valor de mercado, quando realizados, são transferidos para o resultado do período; e

III - títulos mantidos até o vencimento, onde são registrados os títulos e valores mobiliários para os quais existe intenção e capacidade financeira do Banco de mantê-los em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do período.

d) Instrumentos Financeiros Derivativos

Os instrumentos financeiros derivativos são classificados de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento destinado a hedge ou não, conforme Circular Bacen nº 3.082/2002. As operações efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de hedge contábil, principalmente derivativos utilizados na administração da exposição global de risco, são contabilizadas pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos no resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos designados como parte de uma estrutura de proteção contra riscos (hedge) podem ser classificados como:

I - hedge de risco de mercado, onde a valorização ou a desvalorização é registrada em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do período; e

II - hedge de fluxo de caixa, onde a valorização ou desvalorização da parcela efetiva é registrada em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários.

Alguns instrumentos financeiros híbridos são compostos por um instrumento financeiro derivativo e um ativo ou passivo não derivativo. Nestes casos, o instrumento financeiro derivativo representa um derivativo embutido. Os derivativos embutidos são registrados separadamente em relação ao contrato a que estejam vinculados.

O Banco não possui operações de hedge de investimento líquido em operações no exterior como definido na Resolução CMN nº 4.524/2016, uma vez que não detém investimentos no exterior em moeda funcional diferente do real.

e) Carteira de Créditos e Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

A carteira de crédito inclui as operações de crédito, operações de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito. É demonstrada pelo seu valor presente considerando os indexadores, taxa de juros e encargos pactuados, calculados pro rata dia até a data do balanço. Para operações vencidas a partir de 60 dias, o reconhecimento em receitas só ocorrerá quando do seu efetivo recebimento. Normalmente, o Banco efetua a baixa de créditos para prejuízo quando estes apresentam atraso superior a 360 dias. No caso de operações de crédito de longo prazo (acima de 3 anos) são baixadas quando completam 540 dias de atraso. A operação de crédito baixada para prejuízo é registrada em conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 anos e enquanto não esgotados todos os procedimentos para cobrança.

As cessões de crédito sem retenção de riscos resultam na baixa dos ativos financeiros objeto da operação, que passam a ser mantidos em conta de compensação. O resultado da cessão é reconhecido integralmente, quando da sua realização.

As cessões de crédito com retenção substancial de riscos passam a ter seus resultados reconhecidos pelos prazos remanescentes das operações, e os ativos financeiros objeto da cessão permanecem registrados como operações de crédito e o valor recebido como obrigações por operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

As provisões para operações de crédito são fundamentadas nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas), na experiência passada, expectativas futuras e riscos específicos das carteiras e na política de avaliação de risco da Administração na constituição das provisões, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 2.682/1999.

f) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda e Outros Valores e Bens

Ativos não financeiros mantidos para venda incluem o valor contábil de itens individuais, grupos de alienação ou itens que façam parte de uma unidade de negócios destinada à alienação (operações descontinuadas), cuja venda em sua condição atual seja altamente provável e cuja ocorrência é esperada para dentro de um ano.

Outros valores e bens referem-se principalmente a ativos não financeiros, compostos basicamente por imóveis e veículos recebidos em liquidação de instrumentos financeiros de difícil ou duvidosa solução não destinados ao próprio uso.

Ativos não financeiros mantidos para venda e outros valores e bens são registrados e avaliados pelo menor valor entre o valor contábil líquido e o valor justo líquido de despesa de vendas, na data em que foram classificados nessa categoria e não são depreciados.

g) Outras Receitas Operacionais

Representadas substancialmente por receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias, são reconhecidas quando o Banco presta o serviço aos clientes. Para o reconhecimento destas receitas, o Banco aplica o modelo de 5 passos atendendo o CPC 47, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.924/2021: I) Identificar o(s) contrato(s) com um cliente; II) Identificar as obrigações de desempenho; III) Determinar o preço da transação; IV) Alocar o preço de transação às obrigações de desempenho no contrato; e V) Reconhecer a receita quando, ou à medida que, a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

h) Despesas Antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em exercícios seguintes e são apropriadas ao resultado, de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

h.1) Comissões Pagas a Correspondentes Bancários

Conforme Resolução CMN nº 4.935/2021 e Circular Bacen nº 3.693/2013, as comissões pagas aos agentes intermediadores da originação de novas operações de crédito foram limitadas aos percentuais máximos de 6,0% do valor da nova operação originada e 3,0% do valor da operação objeto de portabilidade.

As referidas comissões devem ser integralmente reconhecidas como despesa quando incorridas.

i) Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas e controladas são inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição, e posteriormente avaliados pelo método de equivalência patrimonial e os resultados apurados são reconhecidos em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

Mudança no Escopo de Consolidação - Consiste na alienação, aquisição ou mudança de controle de determinado investimento.

j) Imobilizado de Uso

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas e está sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais. A depreciação do imobilizado é feita pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: edificações - 4%, instalações, móveis, equipamentos de uso e sistemas de segurança e comunicações - 10%, sistemas de processamento de dados e veículos - 20% e benfeitorias em imóveis de terceiros - 10% ou até o vencimento do contrato de locação.

k) Intangível

O ágio na aquisição de sociedades controladas e coligadas é amortizado em até 10 anos, observada a expectativa de resultados futuros e está sujeito à avaliação do valor recuperável em períodos anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda de seu valor.

Os direitos por aquisição de folhas de pagamento são contabilizados pelos valores pagos na aquisição de direitos de prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de entidades públicas ou privadas, e amortizados de acordo com a vigência dos respectivos contratos.

Os gastos de aquisição e desenvolvimento de software são amortizados pelo prazo máximo de 5 anos.

l) Provisões Técnicas Relacionadas às Atividades de Previdência e de Capitalização

As provisões técnicas são constituídas e calculadas de acordo com as determinações e critérios estabelecidos na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

l.1) Provisões Técnicas de Previdência

As provisões técnicas são constituídas, principalmente, de acordo com os critérios abaixo:

• Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos (PMBaC e PMBC)

A PMBaC é constituída a partir das contribuições arrecadadas através do regime financeiro de capitalização. A PMBC representa os compromissos, assumidos sob a forma de planos de renda continuada, sendo constituída através de cálculos atuariais para os planos dos tipos tradicionais.

• Provisão Complementar de Cobertura (PCC)

A PCC deverá ser constituída quando for observada insuficiência nas provisões técnicas decorrente da realização do Teste de Adequação do Passivo (TAP).

Em relação ao componente de patrimônio líquido, ocorre o seu registro no momento inicial em razão do seu valor justo, caso seja diferente de zero.

O detalhamento pertinente à emissão dos instrumentos de natureza composta encontra-se descrito na Nota 15.

s) Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

O Banco Santander e suas controladas são parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões são reavaliadas ao final de cada período de reporte para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas, reduzidas ou podem ainda ser complementadas, quando há mudança de risco em relação às saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões são constituídas quando o risco de perda for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade, e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e nas melhores informações disponíveis. Para os processos em que o risco de perda é possível, as provisões não são constituídas e as informações são divulgadas nas notas explicativas (Nota 19) e para os processos cujo risco de perda é remoto não é efetuada qualquer divulgação.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com êxito provável, quando existentes, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

No caso de trânsito em julgado favorável ao Banco Santander, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

t) Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

O PIS (0,65%) e a COFINS (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e COFINS são registradas em despesas tributárias. Para empresas não financeiras as alíquotas são de 1,65% para o PIS e 7,6% para a COFINS.

u) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras e pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização e 9% para as demais empresas, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL, para os bancos de qualquer espécie, é de 20% nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103/2019.

Os créditos tributários e passivos diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos créditos tributários e passivos diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período em que se estima a realização do ativo e/ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os créditos tributários são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos créditos tributários, conforme demonstrada na Nota 10, está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

s) Juros sobre Capital Próprio

Os Juros sobre Capital Próprio são reconhecidos no passivo a partir do momento que sejam declarados ou propostos, conforme Resolução CMN nº 4.872/20.

t) Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao final de cada período, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo, líquido, de despesa de venda e o seu valor em uso.

u) Garantias Financeiras Prestadas

Conforme Resolução CMN nº 4.512/2016 as perdas associadas à probabilidade de desembolsos futuros vinculados a garantias financeiras prestadas são avaliadas de acordo com modelos e práticas reconhecidas de gerenciamento do risco de crédito e com base em informações e critérios consistentes, passíveis de verificação. A provisão deve ser suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada e são avaliadas periodicamente.

v) Resultados Recorrentes/Não Recorrentes

Conforme Resolução BCB nº 2/2020, resultado não corrente do exercício é aquele que:

I - não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e

II - não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

A natureza e o efeito financeiro dos eventos considerados não recorrentes estão evidenciados na Nota 30.

w) Eventos Subsequentes

Corresponde ao evento ocorrido entre a data-base das demonstrações financeiras e a data na qual foi autorizada a emissão dessas demonstrações e são compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

			Banco
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidades	9.911.653	14.352.187	16.371.758
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	80.553.539	36.415.222	17.835.878
Aplicações no Mercado Aberto	65.766.340	27.344.519	15.055.356
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.007.830	1.241.615	1.555.705
Aplicações em Moedas Estrangeiras	13.779.369	7.829.088	1.224.817
Total	90.465.192	50.767.409	34.207.636

			Consolidado
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidades	10.109.122	14.420.284	16.386.974
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	80.098.579	35.517.787	17.263.365
Aplicações no Mercado Aberto	65.766.340	27.344.519	15.055.356
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	552.870	344.180	983.192
Aplicações em Moedas Estrangeiras	13.779.369	7.829.088	1.224.817
Total	90.207.701	49.938.071	33.650.339

As informações relativas a 31 de dezembro de 2021 são demonstradas para informar a composição dos saldos iniciais do Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa.

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

					Banco
				31/12/2023	31/12/2022
	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Total	Total
Aplicações no Mercado Aberto	91.459.976	-	-	91.459.976	57.069.534
Posição Bancada	11.381.408	-	-	11.381.408	3.758.073
Letras do Tesouro Nacional - LTN	4.162.832	-	-	4.162.832	149.091
Notas do Tesouro Nacional - NTN	6.443.780	-	-	6.443.780	720.585
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	774.796	-	-	774.796	1.880.322
Posição Financiada	62.025.096	-	-	62.025.096	32.092.782
Letras do Tesouro Nacional - LTN	20.784.154	-	-	20.784.154	2.372.401
Notas do Tesouro Nacional - NTN	31.558.586	-	-	31.558.586	7.786.625
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	9.682.356	-	-	9.682.356	21.933.756
Posição Vendida	18.053.472	-	-	18.053.472	21.148.766
Letras do Tesouro Nacional - LTN	5.432.226	-	-	5.432.226	8.646.253
Notas do Tesouro Nacional - NTN	12.621.246	-	-	12.621.246	12.502.513
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	3.873.147	43.483.737	18.655.664	66.012.548	47.632.363
Aplicações em Moeda Estrangeira	13.779.369	-	-	13.779.369	7.829.088
Total	109.112.492	43.483.737	18.655.664	171.251.893	112.661.785

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

				Consolidado	
				31/12/2023	31/12/2022
	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Total	Total
Aplicações no Mercado Aberto	91.686.844	-	-	91.686.844	57.643.734
Posição Bancada	11.281.408	-	-	11.281.408	3.855.170
Letras do Tesouro Nacional - LTN	4.162.832	-	-	4.162.832	101.561
Notas do Tesouro Nacional - NTN	6.443.785	-	-	6.443.785	750.987
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	774.707	-	-	774.707	1.889.322
Posição Financiada	60.454.963	-	-	60.454.963	33.092.799
Letras do Tesouro Nacional - LTN	26.784.306	-	-	26.784.306	2.372.461
Notas do Tesouro Nacional - NTN	21.868.201	-	-	21.868.201	7.798.029
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	9.892.356	-	-	9.892.356	21.923.709
Posição Vendida	19.950.473	-	-	19.950.473	22.146.769
Letras do Tesouro Nacional - LTN	5.429.226	-	-	5.429.226	9.606.253
Notas do Tesouro Nacional - NTN	14.521.246	-	-	14.521.246	12.502.513
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	897.441	3.040.844	5.450.587	9.394.872	3.904.831
Aplicações em Moeda Estrangeira	10.779.383	-	-	10.779.383	7.505.668
Total	103.363.624	3.040.844	5.450.587	111.860.085	69.077.351

6. Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

a) Títulos e Valores Mobiliários

i) Resumo da Carteira por Categorias

	Banco					Consolidado				
	31/12/2023				31/12/2022	31/12/2023				31/12/2022
		Ajuste ao Valor de Mercado					Ajuste ao Valor de Mercado			
	Valor de Custo Amortizado	Resultado	Patrimônio Líquido	Valor Contábil	Valor Contábil	Valor de Custo Amortizado	Resultado	Patrimônio Líquido	Valor Contábil	Valor Contábil
Títulos para Negociação	76.648.214	825.852	-	77.473.066	59.264.419	87.213.246	1.586.293	-	88.799.539	66.257.545
Títulos Públicos	65.592.654	487.571	-	66.080.225	52.074.746	73.329.795	1.350.853	-	74.680.648	60.456.052
Títulos Privados	11.055.360	338.381	-	11.393.741	4.189.673	13.883.476	224.442	-	14.104.021	5.781.793
Títulos Disponíveis para Venda	119.563.435	46.862	975.207	120.585.504	103.887.821	130.780.975	48.862	485.780	131.314.717	114.101.540
Títulos Públicos	56.247.158	-	(173.178)	56.076.880	52.151.074	66.202.593	-	(675.730)	65.580.863	61.252.804
Títulos Privados	63.314.277	46.862	1.148.385	64.508.624	51.736.747	64.628.382	48.442	1.160.515	65.733.854	52.848.736
Títulos Mantidos até o Vencimento	28.815.618	-	-	28.815.618	25.754.717	28.815.610	-	-	28.815.610	25.754.717
Títulos Públicos	28.815.618	-	-	28.815.618	25.613.581	28.815.610	-	-	28.815.610	25.613.581
Títulos Privados	-	-	-	-	141.136	-	-	-	-	141.136
Total de Títulos e Valores Mobiliários	225.127.068	872.014	975.207	226.873.188	188.906.957	246.809.829	1.635.227	485.780	248.930.836	206.203.802

ii) Títulos para Negociação

			Banco							
	31/12/2023			31/12/2022	Abertura por Vencimento					31/12/2023
Títulos para Negociação	Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Valor Contábil	Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	65.592.654	487.571	66.080.225	52.074.746	-	9.789.754	4.799.039	13.492.353	38.099.079	66.080.225
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	3.884.528	(414)	3.884.114	1.951.601	-	695.100	356.709	1.792.125	1.040.000	3.884.114
Notas do Tesouro Nacional - NTN	45.125.203	393.616	45.518.819	38.134.181	-	25.880	5.227.952	6.520.599	33.725.388	45.518.819
Letras do Tesouro Nacional - LTN	16.565.503	93.444	16.658.947	11.909.200	-	8.712.799	859.522	5.177.722	1.091.984	16.658.947
Títulos da Dívida Agrária - TDA	10.861	91	10.952	18.304	-	3.445	3.922	2.909	676	10.952
Títulos da Dívida Externa Brasileira	290	60	350	410	-	-	-	-	350	350
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	666.369	765	667.034	39.805	-	338.727	328.307	-	-	667.034
Títulos Privados	11.055.360	338.381	11.393.741	4.189.673	1.460.939	166.868	19.436	26.410	9.720.091	11.393.741
Ações	699.081	156.220	816.300	25.592	816.300	-	-	-	-	816.300
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	807.544	(3.000)	894.661	810.411	-	-	15.364	10.207	869.290	894.861
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	426.589	(4.407)	422.182	981.315	-	-	-	15.102	407.000	422.182
Cotas de Fundos de Investimento	596.489	48.150	644.639	679.659	644.639	-	-	-	-	644.639
Certificado de Depósito Agropecuário - WA	156.141	-	156.141	250.099	-	156.141	-	-	-	156.141
Debêntures	8.309.059	148.360	8.457.619	1.460.117	-	914	72	3.011	8.453.721	8.457.618
Total	76.648.014	825.852	77.473.966	59.264.419	1.460.939	9.946.708	4.771.475	13.518.763	47.786.080	77.473.966

			Consolidado							
	31/12/2023			31/12/2022	Abertura por Vencimento					31/12/2023
Títulos para Negociação	Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado - Resultado	Valor Contábil	Valor Contábil	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	73.329.795	1.353.853	74.683.648	60.065.553	-	10.344.081	3.815.264	14.877.734	44.126.479	74.683.648
Letras do Tesouro Nacional - LTN	16.140.183	115.624	16.255.807	13.076.208	-	6.719.798	908.522	5.444.583	1.257.904	16.255.807
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	9.374.471	875.230	10.249.701	6.294.673	-	953.437	1.245.581	2.880.643	5.160.040	10.249.701
Notas do Tesouro Nacional - NTN	[illegible]	[illegible]	47.460.734	40.215.603	-	28.080	3.077.900	6.536.088	37.673.523	47.460.734

iii) Títulos Mantidos até o Vencimento

	Banco						
	Valor do Custo Amortizado/Contábil		Abertura por Vencimento				31/12/2023
Títulos Mantidos até o Vencimento (1)	31/12/2023	31/12/2022	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	28.815.610	25.613.581	11.108.077	11.555.436	5.074.677	1.177.420	28.815.610
Letras do Tesouro Nacional - LTN	11.108.077	8.834.070	11.108.077	-	-	-	11.108.077
Notas do Tesouro Nacional - NTN	4.274.359	4.841.005	-	4.081.542	-	192.817	4.274.359
Títulos Certificados de Variação Salarial - CVS	13.402	7.016	-	-	13.402	-	13.402
Títulos da Dívida Externa Mexicana	2.548.055	2.507.267	-	2.548.055	-	-	2.548.055
Títulos da Dívida Externa Espanhola	4.925.839	-	-	4.925.839	-	-	4.925.839
Títulos da Dívida Externa Brasileira	6.045.878	9.534.213	-	-	5.061.275	984.603	6.045.878
Títulos Privados	-	141.136	-	-	-	-	-
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	141.136	-	-	-	-	-
Total	28.815.610	25.754.717	11.108.077	11.555.436	5.074.677	1.177.420	28.815.610

	Consolidado						
	Valor do Custo Amortizado/Contábil		Abertura por Vencimento				31/12/2023
Títulos Mantidos até o Vencimento (1)	31/12/2023	31/12/2022	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	28.815.610	25.613.581	11.108.077	11.555.436	5.074.677	1.177.420	28.815.610
Letras do Tesouro Nacional - LTN	11.108.077	8.834.070	11.108.077	-	-	-	11.108.077
Notas do Tesouro Nacional - NTN	4.274.359	4.841.005	-	4.081.542	-	192.817	4.274.359
Títulos Certificados de Variação Salarial - CVS	13.402	7.016	-	-	13.402	-	13.402
Títulos da Dívida Externa Mexicana	2.548.055	2.507.267	-	2.548.055	-	-	2.548.055
Títulos da Dívida Espanhola	4.925.839	-	-	4.925.839	-	-	4.925.839
Títulos da Dívida Externa Brasileira	6.045.878	9.534.213	-	-	5.061.275	984.603	6.045.878
Títulos Privados	-	141.136	-	-	-	-	-
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	-	141.136	-	-	-	-	-
Total	28.815.610	25.754.717	11.108.077	11.555.436	5.074.677	1.177.420	28.815.610

(1) O valor de mercado dos títulos mantidos até o vencimento é de R$ 28.262.011 - (31/12/2022 - R$ 25.559.690).

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve alienações de títulos públicos federais e outros títulos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento.

No segundo trimestre de 2022, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, a Administração aprovou a mudança de classificação de títulos e valores mobiliários, de disponíveis para venda para mantidos até o vencimento. Essa decisão está fundamentada em resposta à mudança [illegible] ocasionadas pela aprovação da Lei 14.031/22 e com objetivo de adequar às novas condições de melhor gestão de risco de juros [illegible] valor que o Banco possui a capacidade econômico-financeira para manter em balanço os títulos públicos [illegible] para a proteção do risco de juros dos instrumentos financeiros relativos à cobertura de variação cambial do investimento no exterior.

Dessa forma, foram reclassificados, em 31 de dezembro de 2022, de disponível para venda para mantidos até o vencimento os Títulos Públicos Federais - LTNs com vencimento em 2024, no montante de R$ 1 bilhões sem impacto em resultado. O montante bruto da marcação a mercado registrado em contas de Ajustes de Avaliação Patrimonial, dentro do Patrimônio Líquido, na data da reclassificação foi de R$ [illegible] milhões e será amortizado contra as contas de resultado de intermediação financeira pelo prazo remanescente dos títulos.

O montante bruto da marcação a mercado registrado em contas de Ajustes de Avaliação Patrimonial, dentro do Patrimônio Líquido, em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 2 milhões e será amortizado contra as contas de resultado de intermediação financeira pelo prazo remanescente dos títulos.

Atendendo ao disposto Circular Bacen 3.068/2001, o Banco Santander possui capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado considerando a cotação média dos mercados organizados e o seu fluxo de caixa estimado, descontado a valor presente conforme as correspondentes curvas de juros aplicáveis, considerados como representativas das condições de mercado por ocasião da apuração dos balanços.

c) Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Rendas de Títulos de Renda Fixa (1)	22.198.339	11.465.969	26.318.691	12.936.884
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	13.221.893	12.264.950	8.148.480	7.045.307
Resultado de Títulos de Renda Variável	203.909	34.551	416.030	(115.471)
Resultado Financeiro de Previdência e de Capitalização	-	-	184.040	195.393
Provisão para Perdas por não Recuperação (2)	(378.242)	(288.065)	(511.306)	(282.269)
Outras (3)	359.155	598.813	(1.317.217)	2.019.316
Total	35.674.101	27.036.856	34.206.226	20.798.130

(1) Inclui receita de variação cambial no valor de R$ 3.220.752 (2022 - receita de R$ 4.463.793).

(2) Contempla o registro de perda de caráter permanente, referente aos títulos classificados como disponível para venda.

(3) Inclui receita de variação cambial e valorização líquida de cotas de fundos de investimentos e participações no valor de R$ 267.715 - no Banco e no Consolidado (2022 - despesa de variação cambial e valorização líquida de cotas de fundos de investimento e participações no valor de R$ 174.681 no Banco e no Consolidado).

d) Instrumentos Financeiros Derivativos

Os principais fatores de risco dos instrumentos derivativos assumidos estão relacionados a taxas de câmbio, taxas de juros e renda variável. Na administração desse e de outros fatores de risco de mercado, são utilizadas práticas que incluem a mensuração e o acompanhamento da utilização de limites previamente definidos em comitês internos, do valor em risco das carteiras, das sensibilidades a oscilações na taxa de juros, da exposição cambial, dos gaps de liquidez, dentre outras práticas que permitem o controle e o acompanhamento dos riscos, que podem afetar as posições do Banco Santander nos diversos mercados onde atua. Com base nesse modelo de gestão, o Banco tem conseguido, com a utilização de operações envolvendo instrumentos derivativos, otimizar a relação risco/benefício mesmo em situações de grande volatilidade.

O valor justo dos instrumentos financeiros derivativos é determinado através de cotações de preço de mercado. O valor justo dos Swaps é determinado utilizando técnicas de modelagem de fluxo de caixa descontado, refletindo os fatores de risco adequados. O valor justo dos contratos a termo e de futuros também é determinado com base em cotações de preços de mercado para derivativos negociados em bolsa ou utilizando metodologias similares àquelas descritas para Swaps. O valor justo das opções é determinado com base em modelos matemáticos, tais como Black & Scholes, volatilidades implícitas e o valor justo do ativo correspondente. Os preços atuais de mercado são usados para precificar as volatilidades. Para os derivativos que não têm preços diretamente divulgados por bolsas, o preço justo é obtido por meio de modelos de apreçamento que utilizam informações de mercado, inferidas a partir de preços divulgados de ativos de maior liquidez. Desses preços são extraídas as curvas de juros e as volatilidades de mercado que servem de dados de entrada [illegible]

Títulos Privados	13.869.479	224.442	14.104.921	5.781.750	2.641.340	158.773	16.437	342.777	10.846.586	14.104.921		
Ações	1.763.016	150.239	1.913.255	1.437.248	1.913.255					1.913.255		
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	696	-	696	4	-	916	-	-	20	696		
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	867.944	(3.693)	864.651	833.411	-	-	15.364	15.297	808.290	864.651		
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	426.089	(4.497)	422.192	891.315	-	-	-	15.193	407.000	422.192		
Cotas de Fundos de Investimento	925.423	46.150	972.573	960.498	926.985	-	-	-	44.588	972.573		
Debêntures	9.707.420	35.643	9.743.071	1.480.117	-	913	73	217.376	9.524.697	9.743.071		
Certificado de Depósito Agropecuário - WA	158.141	-	158.141	202.356	-	158.141	-	-	-	158.141		
Total	**87.218.244**	**1.888.263**	**89.708.509**	**86.367.348**	**2.841.340**	**10.203.463**	**5.630.731**	**15.136.511**	**54.872.074**	**89.708.509**		

*Para fins de Demonstrações Financeiras, os Títulos Mantidos para Negociação são apresentados no Balanço Patrimonial integralmente no curto prazo.

b) Títulos Disponíveis para Venda

						Abertura por Vencimento					Banco 31/12/2023
Títulos Disponíveis para Venda	Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado Referido no Patrimônio Resultado	Líquido	Valor Contábil 31/12/2023	Valor Contábil 31/12/2022	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	**58.347.158**	**-**	**(170.179)**	**58.076.980**	**82.151.274**	**-**	**1.334.898**	**2.139.024**	**16.604.821**	**38.198.197**	**58.076.980**
Crédito Securitizado	11	-	(11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	25.065.199	-	59.587	25.123.786	29.476.264	-	750.142	544.972	14.691.158	10.135.514	25.123.786
Letras do Tesouro Nacional - LTN	10.098.671	-	181.276	10.480.947	7.851.350	-	-	-	-	10.480.947	10.480.947
Notas do Tesouro Nacional - NTN	12.553.098	-	(406.685)	11.947.300	11.135.251	-	-	1.593.052	1.467.357	8.886.887	11.947.300
Títulos da Dívida Externa Brasileira	965.125	-	-	965.125	1.253.051	-	-	-	356.366	608.810	965.125
Títulos da Dívida Externa Espanhola	2.812.842	-	(2.990)	2.809.852	1.555.556	-	2.809.852	-	-	-	2.809.852
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	3.756.224	-	(392)	3.755.864	2.362.802	-	3.755.864	-	-	-	3.755.864
Títulos Privados	**69.019.277**	**46.962**	**1.145.365**	**64.909.604**	**51.709.747**	**1.317.926**	**3.151.588**	**11.580.421**	**23.824.774**	**25.210.965**	**64.909.614**
Ações	6	-	-	6	47	6	-	-	-	-	6
Cédula de Produto Rural - CPR	24.605.399	-	(170.991)	24.884.609	16.987.767	-	2.350.852	5.249.914	9.345.400	4.473.402	24.884.609
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	132.269	-	(588)	131.711	206.996	-	-	46.403	15.758	70.550	131.711
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	2.211	-	(349)	1.762	1.679	-	-	-	-	1.762	1.762
Cotas de Fundos de Investimento	1.317.920	-	-	1.317.920	1.825.853	1.317.920	-	-	-	-	1.317.920
Debêntures	31.094.726	46.962	1.163.174	32.314.842	27.892.601	-	547.994	1.285.880	13.303.516	20.136.102	32.314.842
Eurobonds	3.118.498	-	147.346	3.265.754	3.325.037	-	-	-	3.087.944	177.810	3.265.754
Nota Comercial	2.266.309	-	(8.291)	2.257.675	209.779	-	-	596.365	437.191	1.224.179	2.257.675
Notas Promissórias - NP	575.182	-	(4.845)	570.348	2.257.302	-	13.142	316.139	135.065	146.000	570.348
Total	**115.583.430**	**46.962**	**974.207**	**120.686.604**	**133.861.021**	**1.317.926**	**10.486.556**	**13.631.456**	**38.779.595**	**58.270.073**	**120.686.404**

						Abertura por Vencimento					Consolidado 31/12/2023
Títulos Disponíveis para Venda	Valor do Custo Amortizado	Ajuste ao Valor de Mercado Resultado	Referido no Patrimônio Líquido	Valor Contábil 31/12/2023	Valor Contábil 31/12/2022	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	De 1 a 3 Anos	Acima de 3 Anos	Total
Títulos Públicos	**66.260.581**	**-**	**(670.759)**	**65.589.863**	**91.252.604**	**-**	**9.568.632**	**3.716.932**	**18.552.867**	**33.800.452**	**65.589.863**
Crédito Securitizado	11	-	(11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	33.121.463	-	57.789	33.179.254	34.271.042	-	1.129.096	1.443.823	15.233.784	13.832.751	33.179.254
Letras do Tesouro Nacional - LTN	11.383.988	-	189.914	11.263.902	8.647.609	-	403.718	760.037	-	10.466.947	11.263.902
Notas do Tesouro Nacional - NTN	15.916.736	-	(914.972)	14.601.764	13.748.733	-	-	1.585.062	1.932.787	11.189.606	14.601.764
Títulos da Dívida Externa Brasileira	960.125	-	-	960.125	1.023.051	-	-	-	266.366	693.819	960.125
Títulos da Dívida Externa Espanhola	2.812.842	-	(2.990)	2.809.852	1.555.556	-	2.809.852	-	-	-	2.809.852
Títulos da Dívida Externa Norte Americana	3.756.224	-	(392)	3.755.864	2.362.802	-	3.755.864	-	-	-	3.755.864
Títulos Privados	**64.020.382**	**46.962**	**1.166.318**	**65.733.894**	**52.648.738**	**951.752**	**3.151.617**	**11.303.419**	**23.204.774**	**27.842.142**	**66.733.894**
Ações	6	-	-	6	47	6	-	-	-	-	6
Cédula de Produto Rural - CPR	24.605.399	-	(170.991)	24.884.609	16.987.767	-	2.350.852	5.249.914	9.345.400	4.473.402	24.884.609
Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA	194.780	-	(558)	194.225	206.585	-	-	46.402	15.758	133.044	194.225
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	2.211	-	(349)	1.762	1.679	-	-	-	-	1.762	1.762
Cotas de Fundos de Investimento	1.296.786	-	1.797	1.298.583	1.203.439	971.666	-	-	-	326.917	1.298.583
Debêntures	32.555.216	46.962	1.252.502	33.852.680	29.583.268	-	547.664	1.285.880	10.000.916	21.126.961	33.852.680
Eurobonds	3.118.498	-	147.346	3.265.754	3.325.037	-	-	-	3.087.944	177.810	3.265.754
Nota Comercial	2.520.982	-	(9.291)	2.511.691	258.779	-	-	696.304	437.191	1.378.196	2.511.691
Notas Promissórias - NP	579.102	-	(4.846)	574.346	2.057.502	-	13.142	315.159	135.065	146.000	574.346
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	-	-	-	-	3.736	-	-	-	-	-	-
Certificado de Operações Estruturadas - COE	219	-	-	219	-	-	219	-	-	-	219
Total	**130.780.870**	**46.962**	**495.780**	**131.310.757**	**114.191.048**	**951.752**	**11.888.849**	**17.220.347**	**40.677.631**	**83.084.974**	**131.310.757**

	31/12/2023			31/12/2022			31/12/2023			31/12/2022		
	Ativo	Passivo		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo		Ativo	Passivo	
Swap	18.927.382	17.206.796		17.768.111	17.578.446		12.458.479	13.360.558		12.075.906	11.660.927	
Opções	2.199.977	2.548.771		1.909.392	1.915.927		2.839.506	2.680.361		1.419.279	1.920.543	
Contratos a Termo e Outros	13.901.372	10.097.761		7.339.187	6.405.796		12.972.711	9.920.896		7.021.301	6.089.813	
Total	**35.028.731**	**30.851.184**		**26.016.690**	**25.897.770**		**28.268.696**	**25.960.801**		**20.516.486**	**19.669.283**	
Circulante	**15.617.360**	**15.408.704**		**6.945.613**	**6.962.502**		**15.200.236**	**14.245.152**		**7.626.711**	**8.796.461**	
Não Circulante	**19.422.371**	**15.442.480**		**19.071.077**	**18.935.268**		**13.068.461**	**11.701.649**		**12.889.775**	**11.060.808**	

c) Instrumentos Financeiros Derivativos Registrados em Contas de Compensação e Patrimoniais

							Banco 31/12/2023					
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor						
Negociação	**Referencial (1)**	**de Curva**	**Justo**	**Referencial (1)**	**de Curva**	**Justo**						
Swap	**1.080.128.583**	**(3.080.131)**	**(679.324)**	**780.852.523**	**(3.788.377)**	**189.884**						
Ativo	**535.904.426**	**12.546.437**	**16.527.382**	**465.958.537**	**11.866.258**	**17.795.111**						
Juros	269.304.443	8.413.961	8.380.005	282.495.662	10.420.813	9.399.349						
Moeda Estrangeira	262.428.400	5.823.611	7.760.980	177.848.488	1.282.200	4.784.609						
Outros	4.091.586	310.565	385.796	4.132.420	145.252	3.455.253						
Passivo	**544.134.157**	**(15.436.568)**	**(17.206.706)**	**386.363.985**	**(15.643.845)**	**(17.978.845)**						
Juros	217.621.331	(9.753.838)	(10.237.858)	291.814.399	(12.832.815)	(10.150.178)						
Moeda Estrangeira	321.967.981	(5.395.252)	(6.592.208)	91.303.983	(2.804.302)	(7.417.302)						
Outros	4.544.845	(289.308)	(376.850)	4.656.293	(6.468)	(7.965)						
Opções	**869.064.525**	**(1.187.481)**	**(380.801)**	**1.076.629.939**	**(877.100)**	**(484.175)**						
Compromissadas de Compra	**453.085.981**	**3.447.416**	**2.196.977**	**531.340.988**	**2.343.354**	**1.569.553**						
Opções de Compra Moeda Estrangeira	9.795.243	692.136	432.585	33.629.479	640.097	214.722						
Opções de Venda Moeda Estrangeira	5.326.447	408.144	489.785	4.474.015	122.896	134.153						
Opções de Compra Outras	**89.142.771**	**561.626**	**739.620**	**25.356.128**	**674.974**	**990.282**						
Mercado Interfinanceiro	3.729.452	217.219	265.824	21.259.115	608.013	844.920						
Outras (2)	85.413.319	484.938	473.804	4.097.013	66.961	25.780						
Opções de Venda Outras	**319.514.829**	**696.580**	**528.719**	**492.676.346**	**1.305.767**	**904.184**						
Mercado Interfinanceiro	343.157	46.652	30.439	492.656.910	980.430	497.559						
Outras (2)	319.171.471	638.748	498.280	221.436	25.394	22.228						
Compromissadas de Venda	**426.872.630**	**(3.604.897)**	**(2.346.777)**	**345.270.897**	**(3.120.464)**	**(1.913.337)**						
Opções de Compra Moeda Estrangeira	3.453.152	(289.348)	(466.324)	5.793.742	(282.212)	(183.446)						
Opções de Venda Moeda Estrangeira	5.561.310	(327.978)	(431.850)	8.665.760	(489.758)	(699.505)						
Opções de Compra Outras	**113.196.162**	**(3.020.924)**	**(901.273)**	**33.687.981**	**(1.580.132)**	**(826.588)**						
Mercado Interfinanceiro	17.395.260	(1.479.724)	(710.121)	24.424.873	(575.451)	(357.588)						
Outras (2)	95.800.902	(550.291)	(191.252)	9.463.108	(1.004.678)	(471.798)						
Opções de Venda Outras	**317.264.811**	**(758.618)**	**(747.126)**	**455.743.434**	**(980.354)**	**(412.198)**						
Mercado Interfinanceiro	370.221	(24.512)	(23.094)	459.584.942	(804.467)	(382.297)						
Outras (2)	316.894.590	(733.703)	(724.104)	176.892	(23.887)	(15.900)						
Contratos de Futuros	**326.170.814**	**-**	**-**	**234.273.818**	**-**	**-**						
Posição Comprada	**164.582.752**	**-**	**-**	**205.595.819**	**-**	**-**						
Cupom Cambial (DDI)	41.331.942	-	-	77.727.197	-	-						
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	48.254.715	-	-	94.674.369	-	-						
Moeda Estrangeira	68.536.558	-	-	27.444.203	-	-						
Índice (3)	5.260.712	-	-	410.275	-	-						
Treasury Bonds/Notes	998.825	-	-	139.855	-	-						
Posição Vendida	**158.488.152**	**-**	**-**	**28.678.055**	**-**	**-**						
Cupom Cambial (DDI)	41.331.942	-	-	17.259.936	-	-						
Taxa de Juros (DI1 e DIA)	48.339.061	-	-	3.399.252	-	-						
Moeda Estrangeira	64.599.129	-	-	1.897.938	-	-						
Índice (3)	5.260.712	-	-	1.784.015	-	-						
Treasury Bonds/Notes	998.325	-	-	126.934	-	-						
Contratos a Termo e Outros	**367.304.088**	**3.312.038**	**3.082.871**	**142.267.037**	**1.384.709**	**933.989**						
Compromissadas de Compra	**195.200.220**	**18.046.953**	**13.301.372**	**86.749.591**	**2.282.199**	**7.336.167**						
Moedas	136.731.842	17.047.397	9.936.483	72.789.766	1.938.999	7.038.347						
Outros	40.468.378	999.556	3.364.889	13.952.775	983.252	280.948						
Compromissadas de Venda	**181.903.868**	**(14.734.915)**	**(10.207.701)**	**53.469.476**	**(897.282)**	**(6.402.796)**						
Moedas	135.160.936	(13.456.480)	(9.119.840)	52.121.668	(847.425)	(6.347.659)						
Outros	46.425.878	(1.278.442)	(1.177.861)	1.343.596	(49.857)	(54.199)						

							Consolidado 31/12/2022					
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor						
Negociação	**Referencial (1)**	**de Curva**	**Justo**	**Referencial (1)**	**de Curva**	**Justo**						
Swap	**821.847.498**	**(2.848.626)**	**(942.078)**	**786.572.132**	**(3.788.377)**	**606.833**						
Ativo	**467.715.731**	**9.192.215**	**12.459.472**	**466.429.342**	**11.859.268**	**12.675.806**						
Juros	193.967.209	5.084.823	5.481.014	290.699.662	10.420.813	9.049.360						
Moeda Estrangeira	273.379.455	4.130.463	5.977.193	173.840.455	1.292.200	4.784.609						
Outros	1.208.065	1.919	268	2.889.225	145.255	(1.158.163)						
Passivo	**414.871.867**	**(11.239.040)**	**(13.308.550)**	**391.140.790**	**(15.643.645)**	**(11.869.057)**						
Juros	267.400.837	(9.117.639)	(9.764.177)	291.510.938	(12.805.875)	(9.767.888)						
Moeda Estrangeira	143.788.782	(1.907.480)	(3.332.951)	91.303.983	(2.804.302)	(3.958.098)						
Outros	3.682.657	(213.922)	89.578	(3.673.131)	(33.468)	57.919						
Opções	**857.862.210**	**(1.112.673)**	**(48.854)**	**1.114.986.547**	**(877.100)**	**(481.264)**						
Compromissadas de Compra	**519.895.979**	**3.252.815**	**2.035.506**	**554.023.083**	**2.343.354**	**1.419.279**						
Opções de Compra Moeda Estrangeira	7.717.827	487.554	426.074	10.629.479	640.097	214.722						
Opções de Venda Moeda Estrangeira	5.326.447	408.144	489.785	4.474.015	122.896	134.153						
Opções de Compra Outras	**89.142.771**	**561.626**	**1.183.084**	**56.762.219**	**674.974**	**677.467**						
Mercado Interfinanceiro	3.729.452	217.219	265.824	56.672.206	608.013	555.707						
Outras (2)	85.413.319	344.318	917.261	2.090.013	66.961	21.760						
Opções de Venda Outras	**319.814.629**	**696.606**	**586.580**	**490.797.396**	**1.065.767**	**582.967**						
Mercado Interfinanceiro	343.157	46.652	30.439	490.305.552	980.430	480.892						
Outras (2)	319.471.471	638.748	556.124	221.436	25.394	22.228						
Compromissadas de Venda	**438.568.520**	**(2.360.686)**	**(2.600.381)**	**360.369.494**	**(3.120.464)**	**(1.809.543)**						
Opções de Compra Moeda Estrangeira	3.453.152	(289.348)	(466.324)	5.793.742	(282.212)	(183.446)						
Opções de Venda Moeda Estrangeira	5.842.611	(288.799)	(431.850)	8.665.760	(489.758)	(699.505)						
Opções de Compra Outras	**113.196.162**	**(2.020.924)**	**(909.268)**	**42.840.737**	**(1.580.130)**	**(821.488)**						
Mercado Interfinanceiro	17.395.260	(1.479.724)	(710.121)	33.377.728	(575.451)	(348.710)						
Outras (2)	95.800.902	(550.201)	(199.147)	9.463.009	(1.004.679)	(471.788)						
Opções de Venda Outras	**317.364.811**	**(758.010)**	**(757.825)**	**481.715.375**	**(808.354)**	**(404.532)**						
Mercado Interfinanceiro	370.221	(24.512)	(23.094)	481.538.383	(804.467)	(384.609)						
Outras (2)	316.994.590	(733.703)	(734.822)	176.992	(23.887)	(19.923)						
Contratos de Futuros	**326.170.814**	**-**	**-**	**324.308.289**	**-**	**-**						
Posição Comprada	**164.582.752**	**-**	**-**	**295.466.990**	**-**	**-**						
Cupom Cambial (DDI)	41.331.942	-	-	77.727.197	-	-						

Continua

Continuação

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

	Consolidado					
	31/12/2023			31/12/2022		
Negociação	Valor Referencial (1)	Valor de Curva	Valor Justo	Valor Referencial (1)	Valor de Curva	Valor Justo
Taxa de Juros (DIY. e DIA)	48.264.715	-	-	94.074.369	-	-
Moeda Estrangeira	68.828.058	-	-	27.644.603	-	-
Índice (3)	5.269.712	-	-	482.304	-	-
Treasury Bonds/Notes	988.325	-	-	139.025	-	-
Posição Vendida	**160.466.162**	-	-	**23.643.357**	-	-
Cupom Cambial (CDI)	41.331.942	-	-	17.259.936	-	-
Taxa de Juros (DIY. e DIA)	48.339.041	-	-	3.337.668	-	-
Moeda Estrangeira	64.509.133	-	-	1.937.938	-	-
Índice (3)	5.269.712	-	-	1.787.873	-	-
Treasury Bonds/Notes	988.325	-	-	129.934	-	-
Contratos a Termo e Outros	**330.870.102**	**3.288.881**	**3.391.821**	**142.267.037**	**1.394.799**	**632.461**
Compromissos de Compra	**157.171.665**	**17.249.113**	**12.972.711**	**66.742.501**	**2.292.188**	**7.021.301**
Moedas	134.810.617	17.042.331	4.933.719	72.189.788	1.938.856	7.098.547
Outros	32.561.048	206.782	8.039.993	15.052.775	553.232	(77.246)
Compromissos de Venda	**153.798.438**	**(13.960.232)**	**(9.620.890)**	**53.964.479**	**(897.382)**	**(6.388.814)**
Moedas	130.779.288	(13.211.007)	(1.768.150)	52.121.090	(847.425)	(6.347.635)
Outros	23.019.150	(749.225)	(7.854.740)	1.843.389	(49.957)	(41.179)

(1) Valor nominal dos contratos atualizados.
(2) Inclui opções de índices, sendo principalmente, opções que envolvem US Treasury, ações e índices de ações.
(3) Inclui índices Bovespa e S&P.

III) Instrumentos Financeiros Derivativos por Contraparte, Abertura por Vencimento e Mercado de Negociação

	Banco								Valor Referencial
	Contraparte				Abertura por Vencimento				Mercado de Negociação
	31/12/2023	31/12/2022			31/12/2023				31/12/2023
	Clientes	Partes Relacionadas	Instituições Financeiras (1)	Total	Total	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Bolsa (2)	Balcão (2)
Swap	196.383.029	204.140.567	869.424.487	1.080.728.583	403.608.037	158.022.596	208.118.325	356.506.662	118.043.502	941.885.064
Opções	37.909.608	2.114.539	813.948.386	853.964.525	1.679.600.005	695.556.732	115.627.263	53.779.609	782.343.588	71.620.804
Contratos de Futuros	9.280.984	-	315.889.950	325.170.914	324.373.674	168.364.778	75.492.548	80.313.998	325.170.914	-
Contratos a Termo e Outros	102.776.829	116.484.171	99.168.078	361.264.089	142.267.037	106.924.338	104.857.193	59.472.340	28.054.582	333.943.857

	Consolidado								Valor Referencial
	Contraparte				Abertura por Vencimento				Mercado de Negociação
	31/12/2023	31/12/2022			31/12/2023				31/12/2023
	Clientes	Partes Relacionadas	Instituições Financeiras (1)	Total	Total	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Bolsa (2)	Balcão (3)
Swap	165.745.749	204.140.567	411.991.991	821.847.886	408.408.349	158.223.318	146.064.207	517.558.975	90.897.622	731.866.578
Opções	37.909.608	2.114.539	817.647.671	857.682.210	1.114.868.547	695.556.724	115.627.263	51.476.223	782.343.588	75.338.641
Contratos de Futuros	9.280.984	-	315.889.950	325.170.914	324.309.266	168.364.170	75.492.548	80.313.998	325.170.914	-
Contratos a Termo e Outros	152.775.820	116.455.171	59.734.112	328.970.103	142.207.037	107.660.675	90.362.979	52.686.453	28.615.406	300.354.697

(1) Inclui operações que tenham como contraparte a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e outras bolsas de valores e mercadorias.
(2) Inclui valores negociados na B3.
(3) É composto por operações que são incluídas em câmaras de registro, conforme regulamentação do Bacen.

IV) Hedge Contábil

A efetividade apurada para o contexto de hedge está em conformidade com o estabelecido na Circular Bacen nº 3.082/2002. As seguintes estruturas de hedge contábil foram estabelecidas:

IV.I) Hedge de Risco de Mercado

As estratégias de hedge de risco de mercado do Banco consistem em estruturas de proteção à variação no risco de mercado, em recebimentos e pagamentos de juros relativos a ativos e passivos reconhecidos.

A metodologia de gestão do hedge de risco de mercado adotada pelo Banco segrega as transações pelo fator de risco (ex.: risco cambial Real/Dólar, risco de taxa de juros pré-fixada em Reais, risco de cupom cambial de Dólar, risco de inflação, risco de juros e etc.). As transações geram exposições que são consolidadas por fator de risco e comparadas com limites internos pré-estabelecidos.

Para proteger a variação do risco de mercado no recebimento e pagamento de juros, o Banco utiliza contratos de Swaps e contratos de futuros de taxa de juros relativos a ativos e passivos preficados.

O Banco aplica o hedge de risco de mercado como segue:

- Designa Swaps de Moeda Estrangeira – Cupom versus % CDI e Taxa de Juros Pré - Reais ou contrato futuros de Dólar (DOL, DOI4CH) como instrumento derivativo em estruturas de Hedge Accounting, tendo como item objeto operações de empréstimos em moeda estrangeira.
- O Banco possui uma carteira de ativos indexados ao Euro e negociados na agência no exterior. Na operação, o valor do ativo em Euro será convertido para Dólar pela taxa do contrato de câmbio de ingresso da operação. A partir da conversão, o valor principal da operação, já expresso em dólar, será corrigido por uma taxa flutuante ou pré-fixada. Os ativos estão cobertos com Swap Cross Currency.
- Para operações ativas e passivas indexadas em taxas pré e inflação (objeto de hedge) são utilizados contratos futuros negociados em bolsa (instrumento de hedge).

Em hedge de risco de mercado, os resultados, tanto sobre instrumentos de hedge quanto sobre os objetos (ativo/ativo ao tipo de risco que estiver sendo protegido) são reconhecidos diretamente na demonstração do resultado.

IV.II) Hedge de Fluxo de Caixa

As estratégias de hedge de fluxo de caixa do Banco consistem em hedge de exposição à variação nos fluxos de caixa, em pagamentos de juros e exposição

	Banco					Consolidado				
	31/12/2023				31/12/2022	31/12/2023				31/12/2022
Estratégias	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Total	Total	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Total	Total
Hedge de Risco de Mercado										
Contratos de Swap	-	-	**266.766**	**266.766**	**437.732**	-	-	**266.766**	**266.766**	**437.732**
Hedge de Operações de Crédito			266.766	266.766	437.732	-	-	266.766	266.766	437.732
Contratos de Futuros	**3.490.589**	**5.294.415**	**15.093.242**	**23.701.246**	**25.320.454**	**3.493.589**	**6.264.415**	**15.093.242**	**25.701.246**	**26.838.454**
Hedge de Operações de Crédito	3.152.845	5.575.402	4.030.970	12.759.017	11.451.500	3.152.845	5.573.400	4.030.970	12.758.917	11.451.500
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	36.210	159.395	2.301.207	2.496.702	3.871.751	36.213	159.395	2.301.207	2.496.702	3.871.751
Hedge de Captações	304.734	471.708	9.668.045	10.445.527	10.597.201	304.734	471.708	9.668.045	10.445.507	10.597.201
Hedge de Fluxo de Caixa										
Contratos de Swap	-	-	**348.483**	**348.483**	**6.807.380**	**306.708**	**982.496**	**6.703.238**	**8.011.422**	**13.817.194**
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	-	-	348.483	348.483	6.807.380	-	-	348.483	348.483	6.807.380
Hedge de Captações	-	-	-	-	-	306.708	982.496	6.154.755	6.562.959	4.759.805
Contratos de Futuros	-	-	**18.630.833**	**18.630.833**	**13.780.158**	-	-	**18.630.833**	**18.630.833**	**33.768.190**
Hedge de Operações de Crédito	-	-	2.431.537	2.431.537	14.339.585	-	-	2.431.537	2.431.537	14.339.585
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	-	-	6.226.328	6.226.328	8.260.437	-	-	6.226.328	6.226.328	6.268.437
Hedge de Captações	-	-	7.970.968	7.970.968	11.451.156	-	-	7.970.968	7.970.968	11.451.156

No Banco e no Consolidado, o efeito da marcação a mercado dos contratos de Swap e futuros ativos corresponde a um crédito no valor de R$337 (31/12/2022 - R$40.847) e está contemplado no patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários, dos quais R$337 serão realizados contra receita nos próximos doze meses.

V) Informações sobre Derivativos de Crédito

O Banco Santander utiliza derivativos de crédito com os objetivos de realizar gestão de risco de contraparte e atender demandas de seus clientes, realizando operações de compra e venda de proteção através de credit default Swaps e total return Swaps, primariamente relacionados a títulos com risco soberano brasileiro.

Total Return Swaps - TRS

São derivativos de crédito onde ocorre a troca do retorno da obrigação de referência por um fluxo de caixa e nos quais, na ocorrência de um evento de crédito, usualmente o comprador da proteção tem o direito de receber do vendedor da proteção o equivalente à diferença entre o valor atualizado e o valor justo (valor de mercado) da obrigação de referência na data de liquidação do contrato.

Credit Default Swaps - CDS

São derivativos de crédito onde, na ocorrência de um evento de crédito, o comprador da proteção tem o direito de receber do vendedor da proteção o equivalente à diferença entre o valor de face do contrato de CDS e o valor justo (valor de mercado) da obrigação de referência na data de liquidação do contrato. Em contrapartida, o vendedor recebe uma remuneração pela venda da proteção.

Abaixo, composição da carteira de Derivativos de Crédito demonstrada pelo seu valor referencial e efeito no cálculo do Patrimônio Líquido Exigido (PLE):

	Banco/Consolidado				Valor Nocional
	31/12/2023		31/12/2022		
	Risco Retido - Swap de Taxa de Retorno Total	Risco Transferido - Swap de Crédito	Risco Retido - Swap de Taxa de Retorno Total	Risco Transferido - Swap de Crédito	
Swap de Crédito	3.456.514	10.293.918	3.725.358	1.962.909	
Total	**3.456.514**	**10.293.918**	**3.725.358**	**1.962.909**	

	31/12/2023		31/12/2022	
Futuros - Brutos	**Acima de 12 Meses**	**Total**	**Acima de 12 Meses**	**Total**
Por Instrumento: CDS	13.750.530	13.750.530	11.556.486	11.556.486
Por Classificação de Risco: Abaixo do Grau de Investimento	13.750.530	13.750.530	11.556.486	11.556.486
Por Entidade de Referência: Governo Brasileiro	13.750.530	13.750.530	11.556.486	11.556.486

VI) Instrumentos Financeiros Derivativos - Margens Dadas em Garantia

A margem dada em garantia de operações negociadas na B3 com instrumentos financeiros derivativos próprios e de terceiros é composta por títulos públicos federais.

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	14.686.274	13.823.247	20.901.334	19.248.120
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.081.993	1.894.391	2.129.046	3.291.246
Notas do Tesouro Nacional - NTN	2.301.760	7.500.510	4.998.463	10.904.678
Total	**18.070.026**	**23.218.114**	**28.101.782**	**33.465.044**

7. Carteira de Créditos e Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

a) Carteira de Créditos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Operações de Crédito	**354.893.089**	**343.373.936**	**427.589.239**	**411.414.376**
Empréstimos e Títulos Descontados	222.773.857	219.131.929	225.733.376	222.068.396
Financiamentos	47.197.885	50.282.934	117.743.836	113.468.137
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	22.350.807	15.608.389	22.350.807	15.608.384
Financiamentos Imobiliários	61.771.040	58.265.491	61.771.040	58.265.491
Operações de Arrendamento Mercantil	**-**	**-**	**3.184.581**	**3.950.716**
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (1)	**4.301.307**	**6.018.522**	**4.301.307**	**6.018.522**
Outros Créditos	**77.812.411**	**66.691.115**	**81.794.455**	**66.368.401**
Créditos por Avais e Fianças Honradas (Nota 8.a.)	1.453.794	396.587	1.610.543	587.156
Rendas a Receber de Adiantamento Concedido e Impostações Financiadas (Nota 8)	157.580	125.214	157.580	125.214
Outros Créditos Diversos (2)	76.204.025	65.309.332	79.685.919	65.655.031
Total	**436.207.227**	**416.283.572**	**516.869.572**	**488.752.000**

(1) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão classificados como redução de outras obrigações.
(2) Devedores por compra de valores e bens e títulos a créditos a receber (Nota 11).

Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros

De acordo com a Resolução CMN nº 3.533/2008 e alterações posteriores, as operações de cessão de crédito com retenção substancial dos riscos e benefícios passaram a partir de 1 de janeiro de 2012 a permanecer registradas na carteira de crédito. Para as operações de cessão de créditos realizadas até 31 de dezembro de 2011, independente da retenção ou transferência substancial de riscos e benefícios, os ativos financeiros eram baixados do registro da operação original e o resultado apurado na cessão apropriado ao resultado do período.

i) Com Transferência Substancial de Riscos e Benefícios

Como instrumento de hedge contratos futuros DU Swaps de taxas de juros para previsibilidade dos fluxos de caixa futuros.

Em hedge de fluxo de caixa, a parcela efetiva da variação no valor do instrumento de hedge é reconhecida temporariamente no patrimônio líquido sob a rubrica de ajustes de avaliação patrimonial até que as transações previstas ocorram, quando então essa parcela é reconhecida na demonstração do resultado.

A parcela não efetiva da variação no valor de derivativos de proteção cambial é reconhecida diretamente nas demonstrações do resultado. Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, não foram registrados resultados referentes a parcela inefetiva.

	Banco							
	31/12/2023				31/12/2022			
Estratégias	Valor Contábil		Nocional		Valor Contábil		Nocional	
Hedge de Risco de Mercado	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento
Contratos de Swap	**209.091**	**212.857**	**272.805**	**268.786**	**436.812**	**485.642**	**461.498**	**437.702**
Hedge de Operações de Crédito	209.091	212.857	272.805	268.786	436.812	485.642	461.498	437.702
Contratos de Futuros	**25.201.294**	**25.049.754**	**26.817.269**	**25.701.246**	**26.707.156**	**25.862.752**	**26.817.846**	**26.026.464**
Hedge de Operações de Crédito	13.369.537	15.256.030	15.082.819	12.768.017	13.087.509	12.137.751	13.529.815	11.451.592
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	1.203.542	1.006.921	579.793	2.496.722	3.178.926	3.971.751	3.787.939	3.971.751
Hedge de Captações	10.774.215	8.982.803	12.643.650	10.445.507	11.930.761	11.753.251	12.859.992	10.597.201
Hedge de Fluxo de Caixa								
Contratos de Swap	**12.712.510**	**10.866.279**	**13.176.015**	**848.483**	**5.769.442**	**5.434.133**	**8.407.208**	**8.857.389**
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	12.712.510	10.866.279	13.176.015	848.483	5.769.442	5.434.133	8.407.208	8.857.389
Contratos de Futuros	**23.265.726**	**19.824.696**	**24.912.642**	**18.698.933**	**36.415.167**	**33.887.686**	**34.161.169**	**33.760.130**
Hedge de Operações de Crédito	4.514.280	3.433.476	7.619.634	2.451.537	14.999.286	14.264.417	13.251.351	14.208.505
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	6.980.858	6.523.016	5.525.807	6.208.208	11.518.806	8.041.167	8.968.587	8.269.437
Hedge de Captações	8.780.611	8.868.205	7.467.401	7.970.968	9.992.101	11.481.502	11.941.264	11.481.188

	Consolidado							
	31/12/2023				31/12/2022			
Estratégias	Valor Contábil		Nocional		Valor Contábil		Nocional	
Hedge de Risco de Mercado	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento	Objeto	Instrumento
Contratos de Swap	**280.091**	**212.857**	**272.805**	**268.786**	**436.812**	**485.642**	**461.498**	**437.702**
Hedge de Operações de Crédito	280.091	212.857	272.805	268.786	436.812	485.642	461.498	437.702
Contratos de Futuros	**25.281.294**	**25.049.754**	**26.817.269**	**25.701.246**	**26.707.156**	**25.862.752**	**26.817.846**	**26.026.464**
Hedge de Operações de Crédito	13.369.537	15.256.030	15.082.819	12.768.017	13.087.509	12.137.751	13.529.815	11.451.592
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	1.203.542	1.006.921	579.793	2.496.722	3.178.926	3.971.751	3.787.939	3.971.751
Hedge de Captações	10.774.215	8.982.803	12.643.650	10.445.507	11.930.761	11.753.251	12.859.992	10.597.201
Hedge de Fluxo de Caixa								
Contratos de Swap	**13.044.004**	**11.247.141**	**13.236.421**	**5.311.433**	**15.172.818**	**14.183.938**	**13.616.782**	**13.617.194**
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	12.712.510	10.866.279	13.176.015	848.483	5.769.442	5.434.133	8.407.208	8.857.389
Hedge de Captações	5.131.994	4.985.868	5.061.511	4.962.950	9.403.376	8.749.805	5.209.574	4.759.805
Contratos de Futuros	**23.265.726**	**19.824.696**	**24.912.642**	**18.698.933**	**36.415.167**	**33.887.686**	**34.161.169**	**33.760.130**
Hedge de Operações de Crédito	4.514.280	3.433.476	7.619.634	2.451.537	14.999.286	14.264.417	13.251.351	14.208.505
Hedge de Títulos e Valores Mobiliários	6.980.858	6.523.016	5.525.807	6.208.208	11.518.806	8.041.167	8.968.587	8.269.437
Hedge de Captações	8.780.611	8.868.205	7.467.401	7.970.968	9.992.101	11.481.502	11.941.264	11.481.188

(*) O Banco possui estratégias de hedge de fluxo de caixa, cujos objetos são ativos de sua carteira, razão pela qual demonstramos a ponta passiva dos respectivos instrumentos. Para as estruturas cujos instrumentos são futuros, demonstramos o saldo do nocional, registrado em contas de compensação.

d) Carteira de Créditos e da Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Distribuída pelos Correspondentes Nível de Risco

		Banco											
		31/12/2023						31/12/2022					
		Carteira de Créditos			Provisão			Carteira de Créditos			Provisão		
Nível de Risco	%Provisão Mínima Requerida	Curso Normal	Curso Anormal (1)	Total (2)	Requerida	Adicional (2)	Total	Curso Normal	Curso Anormal (1)	Total (2)	Requerida	Adicional (2)	Total
AA	0,0%	186.937.606	-	186.937.606	-	-	-	182.991.334	-	182.991.334	-	-	-
A	0,5%	125.472.609	-	125.472.609	627.363	3	627.366	111.455.015	-	111.455.015	558.275	9	558.284
B	1,0%	36.135.274	3.246.134	39.375.368	393.754	123	393.877	33.844.748	3.713.488	37.558.234	375.582	209	375.791
C	3,0%	32.960.388	2.896.098	35.826.560	1.074.852	1.334	1.076.186	28.956.888	2.437.240	31.120.128	933.844	1.831	935.675
D	10,0%	11.580.372	3.806.299	14.695.661	1.469.566	109.889	1.579.455	13.414.788	3.670.370	17.085.158	1.708.514	104.966	1.813.480
E	30,0%	4.740.941	2.373.134	7.123.065	2.136.905	90.052	2.226.972	7.184.938	3.145.709	10.330.643	3.099.193	119.731	3.218.934
F	50,0%	2.367.808	1.866.187	4.362.202	2.181.101	93.570	2.274.671	2.833.480	2.645.486	5.478.976	2.739.488	660.240	3.501.728
G	70,0%	8.636.832	2.213.584	9.852.196	6.196.537	1.756.703	7.953.306	2.751.193	3.298.968	6.057.545	1.202.336	-	4.889.981
H	100,0%	6.268.648	10.750.035	10.518.681	10.518.681	-	10.518.681	4.963.908	10.368.118	15.031.923	15.031.923	-	15.031.923
Total	-	**466.254.197**	**26.713.109**	**439.966.236**	**26.116.779**	**2.044.794**	**31.162.490**	**387.799.747**	**27.527.319**	**415.327.066**	**36.625.156**	**2.291.379**	**50.316.213**
Circulante							**18.000.909**						**8.983.819**
Não Circulante							**33.173.672**						**41.333.702**

		Consolidado											
		31/12/2023						31/12/2022					
		Carteira de Créditos			Provisão			Carteira de Créditos			Provisão		
Nível de Risco	% Provisão Mínima Requerida	Curso Normal	Curso Anormal (1)	Total (2)	Requerida	Adicional (2)	Total	Curso Normal	Curso Anormal (1)	Total (2)	Requerida	Adicional (2)	Total
AA	0,0%	203.142.039	-	203.142.039	-	-	-	200.385.215	-	200.385.215	-	-	-
A	0,5%	166.561.676	-	166.561.676	832.958	3	832.961	148.373.037	5.081	148.378.118	741.866	9	741.875
B	1,0%	45.239.297	4.927.564	50.166.861	501.669	123	501.792	41.821.551	4.552.674	46.374.225	463.748	209	463.957
C	3,0%	38.718.191	4.328.409	43.047.599	1.291.428	1.334	1.292.762	30.797.777	4.194.959	34.992.736	1.049.782	1.831	1.051.613
D	10,0%	12.260.076	4.146.259	16.432.335	1.643.236	120.859	1.764.095	14.209.145	4.683.498	18.892.643	1.889.264	104.991	1.994.255
E	30,0%	4.899.901	2.858.003	7.868.904	2.357.686	92.552	2.449.738	7.385.922	3.957.417	11.343.339	3.373.002	119.771	3.492.773
F	50,0%	3.167.877	2.402.362	5.600.239	2.800.120	93.570	2.893.690	2.805.740	3.244.118	6.184.858	3.092.429	860.245	3.944.689
G	70,0%	8.706.701	2.595.044	9.301.745	6.511.222	1.756.703	8.267.925	3.807.641	3.015.802	5.823.803	4.076.764	1.202.336	5.279.040
H	100,0%	4.665.548	12.819.384	17.482.103	17.482.103	-	17.482.103	4.621.078	12.865.423	17.486.441	17.486.441	-	17.486.441
Total		**493.369.277**	**34.268.584**	**519.617.561**	**33.330.364**	**2.044.794**	**35.375.058**	**453.709.455**	**30.517.369**	**480.686.843**	**32.161.733**	**2.291.369**	**34.453.117**
Circulante							**12.676.411**						**10.898.587**
Não Circulante							**22.698.647**						**23.796.530**

(1) Inclui parcelas vincendas e vencidas.

(2) A provisão adicional é constituída com base principalmente na expectativa de realização da carteira de crédito, em adição ao mínimo requerido pela regulamentação vigente.

(3) No Banco e no Consolidado o total da carteira de créditos inclui o valor de R$ 241.091 (31/12/2022- R$ 66.201), referente ao ajuste a valor de mercado das operações de crédito que são objeto de proteção, registrados de acordo com Instrução Normativa BCB nº 215/2022 e que não estão contempladas na nota 6d) Níveis de risco.

b) Carteira de Créditos por Vencimento

b.1) Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Vencidas	9.905.943	13.015.869	11.070.468	11.365.561
A vencer				
Até 3 meses	54.148.445	51.112.301	63.069.924	60.419.997
De 3 a 12 meses	90.552.095	80.035.981	106.484.123	103.396.133
Acima de 12 meses	209.704.597	202.214.966	249.341.764	236.153.466
Total	**354.003.080**	**343.379.838**	**430.152.318**	**414.335.097**

b.2) Outros Créditos e Adiantamentos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Vencidas	187.288	376.944	224.963	671.443
A vencer				
Até 3 meses	59.600.731	44.440.153	58.945.297	45.553.123
De 3 a 12 meses	21.590.630	22.067.675	24.086.401	23.969.467
Acima de 12 meses	1.965.061	5.103.563	2.139.821	5.499.826
Total	**82.113.710**	**72.028.439**	**85.085.382**	**75.417.053**

c) Carteira de Créditos por Setor de Atividades

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Setor Privado	**422.985.618**	**414.131.140**	**514.841.345**	**488.470.415**
Industria	78.652.508	77.864.367	78.434.539	78.265.142
Comercio	58.584.563	49.899.025	62.618.140	55.042.928
Instituições Financeiras	1.980.704	1.964.788	1.726.240	1.490.891
Serviços e Outros (1)	59.014.360	57.357.029	85.197.183	63.946.358
Pessoas Físicas	**234.615.709**	**223.730.592**	**286.338.015**	**283.430.367**
Cartão de Crédito	50.685.659	47.907.715	50.865.659	47.907.715
Crédito Imobiliário	59.583.157	56.270.917	59.583.137	56.270.817
Crédito Consignado	69.388.809	58.500.269	69.388.809	58.580.269
Financiamento e Leasing de Veículos	926.151	886.712	61.827.093	60.684.458
Outros (2)	57.431.934	59.965.943	60.903.770	64.137.065
Agricultura	**5.969.155**	**6.319.685**	**6.969.620**	**6.399.745**
Setor Público	**2.211.709**	**1.272.124**	**2.217.521**	**1.277.835**
Governo Estadual	386.611	91.857	385.011	91.857
Governo Municipal	1.825.098	1.180.267	1.832.510	1.185.978
Total	**436.397.307**	**415.389.273**	**510.859.972**	**480.153.995**

(1) Inclui as atividades de crédito imobiliário as construtoras/incorporadoras (pleno empresarial), serviços de transporte, de saúde, pessoas entre outros.

(2) Inclui crédito pessoal, cheque especial entre outros.

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

(CNPJ nº 90.400.888/0001-42)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE)

Conforme a Resolução CMN nº 4.846/20, demonstramos a seguir, as operações relacionadas ao Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE), classificadas por nível de risco e amparadas pelo montante de provisão constituída para cada nível de risco:

Nível de Risco	% Provisão Mínima Requerida	Ativo	Provisão Requerida
AA	0,0%	806	-
A	0,5%	6.680	33
B	1,0%	2.848	28
C	3,0%	1.154	35
D	10,0%	4.598	460
E	30,0%	740	222
F	50,0%	778	389
G	70,0%	1.424	997
H	100,0%	18.748	18.748
Total		80.730	20.912

Banco/Consolidado		
	31/12/2023	31/12/2022
Nível de Risco	Ativo	Provisão Requerida
AA	5.690	-
A	152.344	114
B	62.462	94
C	91.149	410
D	83.230	1.234
E	7.974	359
F	4.399	330
G	4.212	442
H	55.077	5.497
Total	466.742	10.476

(1) Saldo de provisão constituída sobre a parcela do crédito mais risco é do Banco Santander (Brasil) S.A.

a) Movimentação da Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

	Banco		Consolidado	
	31/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Saldo Inicial	30.270.513	33.375.867	34.453.117	37.191.294
Constituições Líquidas das Reversões	24.504.376	20.979.024	28.317.367	24.505.825
Baixas	(23.807.305)	(13.076.808)	(27.995.460)	(17.484.002)
Saldo Final	31.167.488	33.316.513	34.775.024	34.853.117
Créditos Renegociados	3.140.136	3.362.799	3.804.787	3.016.361

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Créditos Renegociados (1)	29.634.135	32.020.089	32.761.146	36.502.114
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(16.892.217)	(16.382.264)	(17.689.304)	(19.040.807)
Percentual de Cobertura sobre a Carteira de Renegociação	57,0%	51,2%	53,9%	48,9%

(1) Foram consideradas operações para as quais ocorreram contratações de acordos em prazo a partir de 30 dias.

g) Concentração de Crédito

Carteira de Crédito com Avais e Fianças (1), Títulos e Valores Mobiliários (2) e Instrumentos Financeiros Derivativos (3)

Maior Devedor	Banco	%	Consolidado	%
10 Maiores	9.080.658	1,3%	7.864.790	1,3%
20 Maiores	53.252.976	7,8%	49.391.648	7,1%
50 Maiores	82.601.116	11,8%	67.459.138	10,8%
100 Maiores	104.068.263	15,1%	106.338.412	15,7%
	174.946.057	24,9%	140.648.854	22,1%

(1) Inclui as parcelas de crédito a liberar para constituição/concessões.
(2) Referente à posição de debêntures, notas promissórias e certificados de recebíveis imobiliários - CRI.
(3) Refere-se ao risco de contra de derivativos.

h. Carteira de Câmbio

Carteira de Câmbio

	Banco/Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativo		
Direitos sobre Venda de Câmbio	24.888.136	69.256.366
Câmbio Comprado a Liquidar	43.427.082	27.966.918
Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos	(616.110)	(426.807)
Rendas a Receber de Adiantamentos Concedidos e Importações Financiadas (Nota 7.a)	187.960	125.214
Contratos a Documentos a Prazo em Moedas Estrangeiras	571	-
Total	67.886.272	96.869.678
Passivo		
Câmbio Vendido a Liquidar	40.391.634	72.506.499
Obrigações por Compra de Câmbio	27.663.172	26.984.354
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (Nota 7.a)	(4.301.367)	(8.019.522)
Outras	121	129
Total	63.753.559	91.495.367
Contas de Compensação		
Créditos Abertos para Importação	1.592.380	1.192.865
Créditos de Exportação Confirmados	740.368	42.833

i. Outros Ativos Financeiros

a) Outros Ativos Financeiros

	Banco	
	31/12/2023	31/12/2022
	Total	Total
	67.886.272	96.869.678
	1.740.842	3.026.543
	105.155.562	95.384.574

Ano
2024
2025
2026
2027
2028
2029 a 2033
Total

Diferenças Temporárias

	Banco			Consolidado		
	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS
2024	1.363.193	3.712.702	113.385	1.363.193	3.712.702	113.385
2025	4.133.091	2.157.316	113.398	4.133.091	2.157.316	113.398
2026	5.204.164	3.892.142	113.386	5.204.164	3.892.142	113.386
2027	4.257.548	3.299.352	111.643	4.257.548	3.299.352	111.643
2028	1.256.566	960.357	-	1.256.566	960.357	-
2029 a 2033	476.514	578.515	-	476.514	578.515	-
Após 2034	-	-	-	-	-	-
Total	22.894.196	17.490.384	451.801	22.894.196	17.490.384	451.801

Prejuízo Fiscal - Base Negativa

	Banco		Consolidado	
	Prejuízo Fiscal - Base Negativa	CSLL 18%	Prejuízo Fiscal - Base Negativa	CSLL 18%
2024	385.888	7.306	385.888	7.306
2025	114.302	-	114.302	-
2026	30.232	-	30.232	-
2027	3.307	-	3.307	-
2028	1.201.773	-	1.201.773	-
2029 a 2033	3.633.841	-	3.633.841	-
Após 2034	21.429	-	21.429	-
Total	5.562.744	7.306	5.562.744	7.306

Em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis, fiscais e societários, a expectativa da realização dos ativos fiscais diferidos considera as legislações tributárias vigentes em cada período e não deve ser tomada como indicativo do valor das resultados futuros.

Com base na Resolução CMN 4.910/2020 e a Resolução BCB nº 2/2020, os Ativos Fiscais Diferidos deverão ser apresentados integralmente no longo prazo, para fins de balanço.

b.3) Valor Presente dos Ativos Fiscais Diferidos

O valor presente dos ativos fiscais diferidos registrados é de R$33.321.984 (31/12/2023 - R$30.133.719) no Banco e R$31.477.515 (31/12/2022 - R$34.736.464) no Consolidado, calculados de acordo com a expectativa de realização das diferenças temporárias, prejuízo fiscal, bases negativas de CSLL e a taxa média de captação, projetada para os períodos correspondentes.

c) Passivos Fiscais Correntes e Diferidos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Passivos Fiscais Diferidos	2.727.574	3.370.470	4.950.829	4.882.762
Provisão para Impostos e Contribuições sobre Lucros	7.069	276.153	1.752.117	1.402.496
Impostos e Contribuições a Pagar (1)	1.200.594	780.051	4.434.042	1.208.278
Total	3.935.237	4.216.674	11.036.978	7.393.536
Circulante	1.207.663	644.975	6.186.158	3.399.765
Não Circulante	2.727.574	3.571.701	4.850.821	3.993.771

(1) Inclui o parcela equivalente a R$ 2.663.285 no banco e coligadas, correspondente às ações judiciais de PIS e COFINS, referentes ao questionamento da Lei nº 9.718/98, registrada em virtude da decisão do STF sobre o Tema 372. (Vide notas 10.a e 29)

c.1) Naturezas e Origens dos Passivos Fiscais Diferidos

	Banco					Banco
			Origens			Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	Constituição	Realização	31/12/2023
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	5.596.409	5.032.922	5.032.922	5.494.509	(5.362.161)	1.165.679
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis	1.671.848	1.731.469	827.118	570.627	(304.030)	893.115
para Venda e Hedges de Fluxo de Caixa (1)	21.254	21.305	5.324	-	(20)	5.314
Superveniência de Arrendamento Mercantil	274.113	257.053	106.489	16.877	-	123.166
Outros	6.763.624	7.023.269	3.359.472	6.081.513	(5.666.611)	2.727.574
Total						

	Consolidado					Consolidado
			Origens			Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	Constituição	Realização	31/12/2023
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	7.778.140	7.179.023	3.168.380	7.210.324	(7.122.103)	3.254.614
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis	1.989.255	2.308.868	1.131.595	978.734	(344.739)	930.587
para Venda e Hedges de Fluxo de Caixa (1)	1.877.582	1.919.971	462.743	132.460	(35.829)	464.398
Superveniência de Arrendamento Mercantil	582.670	803.656	212.562	44.646	(85.491)	191.221
Outros	12.212.679	11.369.218	4.982.762	7.836.181	(7.968.140)	4.850.820
Total						

(1) Inclui IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

c.2) Expectativa de Exigibilidade dos Passivos Fiscais Diferidos

Ano
2024
2025
2026
2027
2028
2029 a 2033
Total

	Banco			Consolidado		
	Diferenças Temporárias			Diferenças Temporárias		
	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS
2024	333.794	266.496	63.572	333.794	266.496	63.572
2025	333.794	266.495	63.572	333.794	266.495	63.572
2026	333.794	266.496	63.572	333.794	266.496	63.572
2027	333.333	266.496	63.572	333.333	266.496	63.572
2028	6.853	5.483	-	6.853	5.483	-
2029 a 2033	34.284	27.319	-	34.284	27.319	-
Após 2034	1.274.533	1.068.164	254.288	1.274.533	1.068.164	254.288
Total						

	Banco			Consolidado		
						31/12/2023
	Diferenças Temporárias			Diferenças Temporárias		Total
	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	IRPJ	CSLL	Registrados
2024	838.519	671.344	110.949	838.519	671.344	1.320.211
2025	600.661	384.705	110.948	600.661	384.705	1.096.294
2026	661.465	304.785	110.948	661.465	304.785	1.077.198
2027	667.980	359.336	118.172	667.980	359.336	1.057.988
2028	17.414	9.149	-	17.414	9.149	26.563
2029 a 2033	41.706	30.998	-	41.706	30.998	72.704
Após 2034	2.827.747	1.499.467	443.016	2.827.747	1.499.467	4.850.829
Total						

Títulos Mantidos até o Vencimento			105.464.708	98.643.608
Créditos por Áreas e Fianças Honrados (Nota 7.a)			1.810.543	587.156
Total			**170.668.208**	**167.830.457**
Circulante			**165.832.950**	**169.292.002**
Não Circulante			**10.835.248**	**8.538.255**

b) Negociação e Intermediação de Valores

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo				
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias a Liquidar	824.002	1.041.878	3.410.809	2.385.283
Caixas de Registro e Liquidação	2.048	825	5.566	155.875
Devedores - Conta Liquidações Pendentes	139.491	44.569	442.332	208.731
Bolsas - Depósitos em Garantia	473.271	786.772	479.219	794.071
Outros	354.829	1.150.509	406.255	1.226.608
Total	**1.793.842**	**3.026.543**	**4.743.715**	**4.770.568**
Passivo				
Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias a Liquidar	294.254	184.518	1.107.952	804.413
Credores - Conta Liquidações Pendentes	4.378	8.861	296.864	458.575
Credores por Empréstimos de Ações	-	-	1.273.344	260.299
Caixas de Registro e Liquidação	10.227	-	102.689	10.027
Corretores e Corretagens a Pagar	3.182	3.193	4.554	5.056
Outros	439	-	642	4.709
Total	**313.060**	**196.559**	**2.786.041**	**1.343.759**

10. Ativos e Passivos Fiscais

a) Ativos Fiscais Correntes e Diferidos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativos Fiscais Diferidos	41.271.376	36.197.741	46.196.503	41.433.846
Imposto de Renda a Recuperar	-	-	-	129
Impostos e Contribuições a Compensar	5.026.514	5.950.946	5.437.154	7.816.913
Total	**46.298.790**	**42.148.685**	**51.823.657**	**49.248.888**
Circulante	**3.614.028**	**1.865.246**	**4.728.498**	**2.058.838**
Não Circulante	**43.484.762**	**41.083.443**	**55.095.240**	**47.189.942**

b) Ativos Fiscais Diferidos

b.1) Natureza e Origem dos Ativos Fiscais Diferidos

	Origens					Banco
	Saldo em					Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	Constituição	Realização	31/12/2023
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	55.875.395	41.551.007	18.472.982	10.283.478	(3.413.480)	25.143.001
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Cíveis	2.858.280	3.348.138	1.370.752	617.482	(592.860)	1.395.331
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	2.108.690	4.871.755	1.915.991	141.770	(1.008.861)	949.870
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas	5.805.087	5.705.882	2.967.549	1.848.115	(1.794.158)	3.021.506
Ágio	102.017	104.088	47.248	-	(1.340)	45.908
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	4.807.131	4.109.331	970.909	3.591.426	(1.743.252)	1.319.643
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e "Hedgeo" de Fluxo de Caixa (1)	1.417.352	3.892.888	1.932.327	322.731	(1.481.516)	674.042
Provisão para o Fundo de Complementação para Abono de Aposentadoria (2)	1.503.684	907.816	383.516	413.405	(86.760)	680.161
Participações no Lucro, Bônus e Gratificações de Pessoal	1.205.293	1.311.550	587.579	695.737	(755.685)	527.511
Outras Provisões Temporárias (3)	8.384.122	8.586.452	2.080.279	674.177	(778.205)	2.781.102
Total dos Ativos Fiscais Diferidos sobre Diferenças Temporárias	**81.865.051**	**75.707.899**	**30.929.718**	**18.988.347**	**(11.855.562)**	**38.037.403**
Prejuízo Fiscal e Bases Negativas de Contribuição Social	11.710.751	11.981.403	5.296.503	61.919	(152.767)	5.207.655
Contribuição Social - MP 2.158/2001	40.756	-	-	7.338	-	7.338
Saldo dos Ativos Fiscais Diferidos Registrados	**93.575.558**	**87.689.302**	**36.187.741**	**17.057.604**	**(11.960.329)**	**41.271.976**

	Origens					Consolidado
	Saldo em					Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	Constituição	Realização	31/12/2023
Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	61.809.360	46.424.164	20.656.715	11.899.104	(4.953.388)	27.612.454
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Cíveis	3.060.942	3.268.100	1.458.504	581.516	(667.220)	1.374.299
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais	2.229.723	5.537.857	2.197.152	440.298	(2.450.321)	997.129
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas	6.188.438	6.061.842	2.932.131	1.926.904	(1.887.466)	2.746.569
Ágio	102.017	104.956	47.248	-	(1.340)	45.908
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos para Negociação e Derivativos	7.606.843	5.967.702	1.441.999	3.976.810	(2.501.626)	2.916.879
Ajuste ao Valor de Mercado dos Títulos Disponíveis para Venda e "Hedgeo" de Fluxo de Caixa (1)	2.040.818	4.671.260	2.178.346	396.458	(1.625.075)	947.929
Provisão para o Fundo de Complementação para Abono de Aposentadoria (2)	1.043.768	813.760	365.546	414.924	(86.783)	693.687
Participações no Lucro, Bônus e Gratificações de Pessoal	1.626.466	1.655.360	679.158	820.513	(877.726)	671.992
Outras Provisões Temporárias (3)	7.318.138	7.886.500	3.397.190	979.744	(1.157.026)	3.219.908
Total dos Ativos Fiscais Diferidos sobre Diferenças Temporárias	**93.196.154**	**83.335.240**	**35.912.989**	**20.956.773**	**(16.162.180)**	**40.626.421**
Prejuízo Fiscal e Bases Negativas de Contribuição Social	12.906.909	12.199.782	5.521.037	173.266	(131.599)	5.562.704
Contribuição Social - MP 2.158/2001	40.756	-	-	7.338	-	7.338
Saldo dos Ativos Fiscais Diferidos Registrados	**106.727.829**	**95.535.570**	**41.433.646**	**21.046.377**	**(16.293.720)**	**46.196.503**

(1) Inclui Ativos Fiscais Diferidos de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

(2) Inclui Ativos Fiscais Diferidos de IRPJ e CSLL, sobre os ajustes do plano de benefícios a funcionários.

(3) Composto, principalmente, por provisões de natureza administrativas.

Em 31 de dezembro de 2023, os créditos tributários não ativados totalizavam R$108.196 (31/12/2022 - R$100.042) no Consolidado.

O registro contábil dos Ativos Fiscais Diferidos nas demonstrações financeiras do Santander Brasil foi efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao período previsto de sua realização e está baseado na projeção de resultados futuros e em estudo técnico preparado nos termos da Resolução CMN nº 4.842/2020 e Resolução BCB nº 15.

b.2) Expectativa de Realização dos Ativos Fiscais Diferidos

	Banco						
							31/12/2023
	Diferenças Temporárias			Prejuízos Fiscais e			Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Bases Negativa	CSLL 15%	Registrados	
2024	5.484.593	5.202.465	70.034	180.270	7.338	11.984.200	
2025	3.513.804	2.808.772	70.034	-	-	6.420.709	
2026	4.485.360	3.617.955	70.034	-	-	8.176.149	
2027	3.696.471	2.957.183	70.034	-	-	6.725.687	
2028	1.196.788	925.393	-	1.244.336	-	3.326.361	
2029 a 2033	485.505	370.464	-	3.813.729	-	4.669.698	
Total	**19.815.881**	**15.941.286**	**280.136**	**5.237.335**	**7.338**	**41.271.976**	

							Consolidado
							31/12/2023
	Diferenças Temporárias			Prejuízos Fiscais e			Total
Ano	IRPJ	CSLL	PIS/COFINS	Bases Negativa	CSLL 15%	Registrados	
2024	6.484.593	5.202.465	70.034	180.270	7.338	11.984.200	
2025	3.513.804	2.808.772	70.034	-	-	6.420.709	
2026	4.485.360	3.617.955	70.034	-	-	8.176.149	
2027	3.696.471	2.957.183	70.034	-	-	6.725.687	
2028	1.196.788	925.393	-	1.244.336	-	3.326.361	
2029 a 2033	485.505	370.464	-	3.813.729	-	4.669.698	
Total	**19.815.881**	**15.941.286**	**280.136**	**5.237.335**	**7.338**	**41.271.976**	

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes dos Impostos	**2.821.479**	**10.080.403**	**7.767.019**	**10.675.506**
Encargo Total do Imposto de Renda e Contribuição Social às Alíquotas de 25% e 30%, Respectivamente (3)	**(1.179.020)**	**(4.027.720)**	**(3.498.984)**	**(6.026.273)**
Resultado de Participações em Coligadas e Controladas (2)	3.748.865	3.680.799	77.853	(5.889)
Despesas Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis	932.630	914.909	1.020.140	1.171.004
Juros sobre o Capital Próprio	2.819.000	2.559.300	2.580.840	2.454.010
IRPJ e CSLL sobre as Diferenças Temporárias e Prejuízo Fiscal de Exercícios Anteriores	107.775	691.037	121.726	302.464
Efeito da Diferença da Alíquota de CSLL (3)	-	-	673.862	716.560
Demais Ajustes, Incluindo Lucros Disponibilizados no Exterior	22.041	(218.667)	67.808	(86.843)
Imposto de Renda e Contribuição Social	**6.342.696**	**1.408.033**	**1.349.056**	**(2.326.237)**
Impostos Correntes	**(195.201)**	**(165.875)**	**(4.195.565)**	**(3.288.848)**
Imposto de renda e contribuição social do período	(195.201)	(165.875)	(4.195.565)	(3.288.848)
Impostos Diferidos	**6.458.898**	**753.430**	**5.591.909**	**169.063**
Constituição/realização no período sobre adições e exclusões temporárias - Resultado	6.458.898	753.430	5.591.909	169.063
Movimentação do Período:	**(80.787)**	**-**	**(80.040)**	**20.548**
Base Negativa de Contribuição Social	(56.140)	-	(58.680)	29.297
Prejuízo Fiscal	(4.647)	-	10.845	(8.752)
Constituição no período sobre:	**-**	**755.466**	**1.878**	**753.003**
Base Negativa de Contribuição Social	-	386.030	1.878	370.039
Prejuízo Fiscal	-	392.135	-	382.964
Total dos impostos diferidos	**6.438.111**	**1.514.037**	**5.644.622**	**942.611**
Imposto de Renda e Contribuição Social	**6.242.828**	**1.408.033**	**1.349.056**	**(2.326.237)**

(1) A base de cálculo é o lucro líquido, após o IR e a CSLL.

(2) No resultado de participações em coligadas e controladas não estão incluídos os juros sobre o capital próprio recebidos e a receber.

(3) Efeito da diferença da alíquota para as empresas que estão sujeitas à alíquota de contribuição social de 9% e 12%.

c) Despesas Tributárias

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Despesa com Cofins	2.012.512	2.171.376	3.260.018	3.066.441
Despesa com ISS	648.467	621.602	881.118	612.848
Despesa com PIS	327.093	352.949	589.268	546.636
Outras	293.495	356.810	634.403	654.202
Total	**3.281.567**	**3.536.867**	**5.364.807**	**5.010.128**

11. Outros Ativos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Títulos e Créditos a Receber (Nota 7.a)				
Cartões de Crédito	43.318.439	38.799.264	43.318.439	38.799.264
Direitos Creditórios (1)	32.272.330	26.652.703	35.741.887	31.781.356
Prêmio no Desconto em Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros	214.377	-	214.377	-
Devedores por Depósitos em Garantia				
Para Interposição de Recursos Fiscais	5.656.205	5.419.281	7.803.865	7.284.967
Para Interposição de Recursos Trabalhistas	1.735.205	1.643.491	1.834.873	1.760.868
Outros - Cíveis	787.947	723.630	883.175	803.062
Garantias Contratuais de Ex-Controladores	496	496	496	496
Pagamentos a Ressarcir	93.865	109.040	37.478	148.153
Adiantamentos	129.915	87.600	5.295.251	1.500.304
Plano de Benefícios a Funcionários (Nota 27.a)	272.437	235.371	336.820	292.770
Devedores por Compra de Valores a Bens (Nota 7.a)	399.190	525.978	951.727	646.886
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	44.924	29.692	236.369	236.384
Rendas a Receber	3.306.491	2.934.999	3.156.631	2.608.540
Outros Valores e Bens (2)	1.936.387	1.774.656	879.729	1.996.836
Outros (2)(3)	13.845.186	5.435.171	8.668.766	7.362.925
Total	**103.204.395**	**85.780.848**	**109.824.963**	**96.716.339**
Circulante	**91.933.525**	**58.993.173**	**82.881.898**	**79.363.888**
Não Circulante	**11.271.062**	**13.800.475**	**14.943.065**	**16.352.563**

(1) Consiste em operações com características de cessão de crédito, substancialmente, compostas por operações de "Confirming" com pessoas jurídicas sujeitas ao risco de crédito e sítios de perdas esperadas associadas ao risco de crédito por segmento, de acordo com as políticas de risco do Banco.

(2) Inclui, principalmente, saldo de R$2.838.143 em ativos dos Fundos de Direito Creditórios (FIDC) entes relacionados na nota explicativa Participação de Controladas e Coligadas (nota 13).

(3) Em 2023, estão incluídos saldos referentes a despesas antecipadas (a título de outros, reclassificados de outros valores e bens para fins de uma melhor apresentação.

12. Informações das Dependências no Exterior

O Banco Santander possui autorização para operar agências em Grand Cayman, nas Ilhas Cayman, e em Luxemburgo. As agências estão devidamente autorizadas a exercer negócios de captação de recursos no mercado bancário e de capitais internacional para prover linhas de crédito para o Banco Santander, que são então encaminhadas aos clientes do Banco Santander para financiamentos de capital de giro e comércio exterior. As agências também recebem depósitos em moeda estrangeira de clientes corporativos e pessoas físicas e concedem crédito a clientes brasileiros e estrangeiros, fundamentalmente para apoiar operações comerciais com o Brasil.

O resultado líquido do período das dependências no exterior, convertidas à taxa de câmbio vigente na data do balanço incluídas nas demonstrações financeiras sem eliminação das transações com ligadas é:

	Agência Grand Cayman(1)			Agência de Luxemburgo(1)		
	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado do Período	1.312.172	1.960.397	1.713.577	708.245	1.727.546	1.027.208

	Agência Grand Cayman(1)		Agência de Luxemburgo(1)	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo	**143.819.087**	**168.796.211**	**66.956.765**	
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	154.465.424	142.815.319	119.882.901	87.111.915
Ativo Permanente	28	30	-	69
Total do Ativo	**154.465.452**	**142.815.349**	**119.882.901**	**87.111.984**
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	121.165.299	139.871.382	100.566.467	78.976.127
Patrimônio Líquido	33.300.153	32.147.057	19.260.524	8.134.947
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**154.465.452**	**142.815.349**	**119.882.901**	**87.111.984**

(1) A moeda funcional é o Real.

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

13. Participações de Controladas e Coligadas

a) Relevante de Consolidação

Investimentos	Nome da Atividade	Quantidade de Ações ou Cotas Possuídas (Mil) Ações Ordinárias e Cotas	Ações Preferenciais	Participação do Banco Santander	31/12/2023 Participação Acionária
Controladas do Banco Santander					
Agrisolo Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Agrisolo CFI)	Financeira	30.156	-	100,00%	100,00%
Banco PEI Brasil S.A.	Banco	81	81	99,80%	99,80%
Bem Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A (BEN Benefícios)	Meio de Pagamento	90.000	-	100,00%	100,00%
Bolsa Fidelidade S.A.	Prestação de Serviços	13.081	-	100,00%	100,00%
GIRA - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A. (GIRA)	Tecnologia	391	-	80,00%	80,00%
Ibi Dia Serviços Especializados em Cobrança Ltda.	Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	257.908	-	100,00%	100,00%
Reliant Capital Serviços de Recuperação de Créditos S.A.	Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	23.693	-	100,00%	100,00%
Roja Empreendimentos S.A.	Prestação de Serviços	7.417	-	94,60%	94,60%
Saint Promotora de Vendas e Cobrança Ltda.	Prestação de Serviços de Meios Digitais	11.181	-	100,00%	100,00%
Sancap Investimentos e Participações S.A. (Sancap)	Holding	23.528.159	-	100,00%	100,00%
Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. (Santander Brasil Consórcios)	Consórcio	872.186	-	100,00%	100,00%
Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (Santander CCVM)	Corretora	14.087.840	14.987.840	99,99%	99,99%
Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. (Santander Corretora de Seguros)	Corretora	7.199	-	100,00%	100,00%
Santander Holding Imobiliária S.A.	Holding	358.801	-	100,00%	100,00%
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (Santander Leasing)	Leasing	154	-	100,00%	100,00%
FIRST Tecnologia e Inovação Ltda.	Prestação de Serviços de Tecnologia	341.941	-	100,00%	100,00%
QX Negócios Ltda.	Prestação de Serviços de Call Center	79.050	-	100,00%	100,00%
Toolz Soluções e Serviços Compartilhados Ltda.	Prestação de Serviços	192.000	-	100,00%	100,00%
Controladas da Aymoré CFI					
Banco Hyundai Capital Brasil S.A.	Banco	150.000	-	5,00%	50,00%
Solution Afiliati Consultoria Empresarial S.A. (Solution Afiliati)	Tecnologia	328	-	0,00%	69,00%
Controlada do Santander Leasing					
Banco Bandepe S.A.	Banco	3.588	-	0,00%	100,00%
Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Santander DTVM)	Distribuidora	481	-	0,00%	100,00%
Controladas da Sancap					
Santander Capitalização S.A.	Capitalização	84.615	-	0,00%	100,00%
Evidence Previdência S.A.	Previdência	42.915.584	-	0,00%	100,00%
Controlada do Santander Holding Imobiliária S.A.					
Sudeme Empreendimentos Ltda.	Real Estate	17.084	-	0,00%	100,00%
Ápe11 Tecnologia e Negócios Imobiliários S.A. (Ápe11)	Tecnologia	3.865	-	0,00%	100,00%
Controlada da Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.					
Tora Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda. (Tora CTVM)	Corretora	21.559	-	0,00%	62,40%
Tora Investimentos S.A.	Investimentos	44.705	-	0,00%	2,08%
Controlada da Tora Corretora de Títulos e de Valores Mobiliários Ltda.					
Tora Investimentos S.A.	Investimentos	229.491	-	0,00%	98,57%
Controlada em Conjunto da Sancap					
Santander Auto S.A.	Tecnologia	20.452	-	0,00%	50,00%
Controlada da Tora Investimentos S.A.					
Tora Asset Management S.A.	Investimentos	918.284	-	0,00%	100,00%
Matuhi Labs Soluções em Tecnologia Ltda.	Tecnologia	1.109.000	-	0,00%	100,00%
Tora Asset Management S.A.					
Matuhi Corretora De Seguros Ltda.	Corretora	3.010	-	0,00%	100,00%

Investimentos	Nome da Atividade	Quantidade de Ações ou Cotas Possuídas (Mil) Ações Ordinárias e Cotas	Ações Preferenciais	Participação do Banco Santander	31/12/2022 Participação Acionária
Controladas em Conjunto do Banco Santander					
Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. (EBP)	Outros	5.076	1.736	11,11%	11,11%
Gestora de Inteligência de Crédito S.A. (Gestora de Crédito)	Web de Crédito	8.144	1.768	15,56%	15,56%
Influência Significativa pelo Banco Santander					
CIP S.A.	Outros	9.249	-	17,53%	17,53%
Controladas em Conjunto da Santander Corretora de Seguros					
Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. (Getnet)	Outros	749.944	69.777	0,00%	18,08%

14. Imobilizado de Uso

	Banco 31/12/2023 Custo	Depreciação	Residual	Banco 31/12/2022 Custo	Depreciação	Residual
Imóveis de Uso	2.285.144	(961.886)	1.323.258	2.405.179	(981.859)	1.423.277
Terrenos	613.619	-	613.619	626.139	-	626.139
Edificações	1.771.525	(961.886)	779.639	1.778.994	(981.859)	644.139
Outras Imobilizações de Uso	13.699.747	(9.791.225)	3.858.522	13.804.287	(9.365.288)	4.238.999
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	5.841.818	(4.095.982)	1.745.854	5.747.934	(3.858.098)	1.889.836
Equipamentos de Processamento de Dados	2.888.387	(1.965.912)	997.889	2.537.400	(1.703.794)	833.606
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	3.945.073	(2.064.732)	981.340	4.330.347	(3.187.310)	1.143.037
Sistemas de Segurança e Comunicações	945.019	(664.932)	280.087	919.358	(608.926)	310.432
Outros	57.540	(30.666)	26.754	69.668	(65.171)	44.387
Total	**15.984.891**	**(10.753.111)**	**5.231.777**	**16.209.466**	**(10.347.194)**	**5.712.275**

	Banco 01/01 a 31/12/2023 Custo	Depreciação Acumulada	Total	Banco 01/01 a 31/12/2022 Custo	Depreciação Acumulada	Total
Saldo no Início do Exercício	15.329.470	(10.317.194)	5.712.276	15.753.940	(9.687.888)	6.066.474
Adições	1.043.101	-	1.043.101	986.110	-	986.110
Depreciação	-	(1.375.933)	(1.375.933)	-	(1.241.205)	(1.241.205)
Baixas	(1.131.398)	908.740	(229.678)	(368.712)	687.809	(140.873)
Transferências	6.678	(2.827)	3.852	28.171	3.653	31.784
Saldo no Final do Período	**15.504.891**	**(10.753.111)**	**5.231.777**	**16.329.509**	**(10.317.194)**	**6.712.275**

	Consolidado 31/12/2023 Custo	Depreciação	Residual	Consolidado 31/12/2022 Custo	Depreciação	Residual
Imóveis de Uso	2.617.403	(1.048.211)	1.569.196	2.711.940	(1.023.637)	1.688.303
Terrenos	658.197	-	658.197	696.905	-	696.905
Edificações	1.959.218	(1.048.211)	909.998	2.013.054	(1.023.637)	989.397
Outras Imobilizações de Uso	13.956.282	(9.466.620)	4.489.662	13.921.967	(8.497.347)	5.424.758
Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso	5.663.158	(4.127.663)	1.535.495	5.624.735	(3.889.750)	1.943.585
Equipamentos de Processamento de Dados	3.117.011	(1.977.802)	1.139.209	2.835.567	(1.718.489)	917.078
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	4.119.261	(3.055.809)	1.064.452	4.450.018	(3.268.340)	1.181.678
Sistemas de Segurança e Comunicações	949.249	(667.439)	281.810	923.401	(609.374)	313.027
Outros	98.603	(30.349)	68.254	98.246	(12.294)	85.952
Total	**16.573.685**	**(10.515.831)**	**6.058.858**	**16.633.907**	**(10.520.984)**	**7.113.061**

	Consolidado 01/01 a 31/12/2023 Custo	Depreciação Acumulada	Total	Consolidado 01/01 a 31/12/2022 Custo	Depreciação Acumulada	Total
Saldo no Início do Exercício	16.633.907	(10.520.984)	6.112.923	15.398.483	(8.886.134)	6.364.348
Adições	1.149.574	-	1.149.574	1.177.441	-	1.177.441
Depreciação	-	(1.332.212)	(1.332.212)	-	(1.277.101)	(1.277.101)
Baixas	(1.219.905)	937.086	(282.819)	(793.155)	698.137	(145.018)
Transferências	6.079	(2.827)	3.252	(28.800)	4.214	(24.586)
Saldo no Final do Período	**16.573.685**	**(10.515.831)**	**6.058.858**	**16.633.907**	**(10.520.984)**	**6.112.923**

15. Intangível

	Banco 31/12/2023 Custo	Amortização	31/12/2023 Líquido	Banco 31/12/2022 Líquido
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas	27.220.313	(26.917.440)	302.873	302.799
Outros Ativos Intangíveis	14.915.584	(7.227.002)	8.779.990	6.912.307
Aquisição e Desenvolvimento de Logiciais	9.339.135	(5.254.846)	4.184.219	3.342.503
Direitos por Aquisição de Folhas de Pagamento	4.604.376	(1.860.354)	2.654.124	2.426.488
Outros	972.080	(191.802)	21.466	41.308
Total	**41.357.989**	**(34.144.444)**	**7.302.955**	**6.315.143**

	Consolidado 31/12/2023 Custo	Amortização	31/12/2023 Líquido	Consolidado 31/12/2022 Líquido
Ágio na Aquisição de Sociedades Controladas	28.370.104	(27.068.872)	897.252	1.255.965
Outros Ativos Intangíveis	14.915.588	(7.540.540)	7.674.900	6.036.178
Aquisição e Desenvolvimento de Logiciais	9.941.578	(5.540.392)	4.398.186	3.570.175
Direitos por Aquisição de Folhas de Pagamento	4.604.376	(1.950.254)	2.654.124	2.426.487
Outros	173.682	(151.800)	21.958	31.514
Total	**43.885.870**	**(34.894.418)**	**7.991.552**	**7.292.141**

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve impairment de Direitos por Aquisição de Folha de Pagamento e Desenvolvimento de Logiciais no montante de R$ 30.756 e R$ 15.044 (31/12/2022 R$ 15.037 e R$ 0) respectivamente.

16. Captações

a) Abertura de cartas Perpetuidade

Banco 31/12/2023 Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	Total	Banco 31/12/2022 Total
Bem Vencimento					

Webmotors S.A.	Tecnologia	162.197.214	-	0,00%	50,08%	
Controlada da Webmotors S.A.						
Loop Gestão de Pátios S.A. (Loop)	Prestação de Serviços	23.243	-	0,00%	51,00%	
Canti Tecnologia e Informação S.A. (Canti)	Tecnologia	6.591	-	0,00%	66,67%	
Controlada da Tecflex						
Tbnet Comércio, Locação e Administração Ltda. (Tbnet)	Outras	642.904	-	0,00%	100,00%	
Tecflex Serviços Integrados Ltda.	Outras	1.900	-	0,00%	100,00%	
Controlada da Tbnet						
Tbforte Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Tbforte)	Outras	317.908	-	0,00%	100,00%	

Fundos de Investimentos Consolidados

- Santander Fundo de Investimento Amazonas Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Amazonas);
- Santander Fundo de Investimento Diamantina Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Diamantina);
- Santander Fundo de Investimento Guarujá Multimercado Crédito Privado de Investimento no Exterior (Santander FI Guarujá);
- Santander Fundo de Investimento SBAC Referenciado DI Crédito Privado (Santander FI SBAC);
- Santander Paraty GP PLC (Santander Paraty) (3);
- Verde do Veículos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Verde do Veículos FIDC) (1);
- Prime 19 - Fundo de Investimento Imobiliário (atual denominação do BPI V - Fundo de Investimento Imobiliário - FII) (2);
- Santander FI Hedge Strategies Fund (Santander FI Hedge Strategies) (3);
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos NPL (parcela II) - Não Padronizado (Fundo Investimento parcela NPL II) (4);
- Santander Hermes Multimercado Crédito Privado Infraestrutura Fundo de Investimento;
- Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Atacado - Não Padronizado (5);
- Atual - Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior;
- Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Gabriel (4);
- Santander Flex Fundo de Investimento Direitos Creditórios (5);
- San Créditos Estruturados - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (5);
- DI65 - Fundo De Investimento em Direitos Creditórios (5);
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tetus (5); e
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Precato IV (5).

(1) A Renault montadora (atividade não pertencente ao Conglomerado Santander) vende suas duplicatas ao Fundo. Este Fundo compra exclusivamente duplicatas da Renault montadora. Por sua vez, o Banco RCI Brasil S.A. detém 100% das suas cotas subordinadas.

(2) O Banco Santander figurava como credor de determinadas operações de crédito em atraso que possuíam como garantia imóveis. A operação para recuperação destes créditos consiste no aporte dos imóveis em garantia ao capital do Fundo de investimento imobiliário e consequente transferência das cotas do Fundo ao Banco Santander, mediante dação em pagamento das operações de crédito supracitadas.

(3) O Banco Santander, através de suas subsidiárias, é detentor dos riscos e benefícios do Santander Paraty e do Subfundo Santander FI Hedge Strategies com residência na Irlanda, e ambos são consolidados integralmente em suas Demonstrações Financeiras Consolidadas. O Santander Paraty não possui posição carbonária própria, sendo todos os registros oriundos da posição financeira do Santander FI Hedge Strategies.

(4) Este fundo passou a ser consolidado em junho de 2022 e é controlado através da Aymoré CFI, detém 100% das cotas deste fundo.

(5) Fundo controlado pela Return Capital Serviços de Recuperação de Créditos S.A.

b) Composição dos investimentos

	Banco					
	Patrimônio Líquido Ajustado	Lucro (Prejuízo) Líquido	Valor dos Investimentos		Resultado da Equivalência Patrimonial	
	31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Controladas do Banco Santander						
Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (1)	-	-	-	-	-	802.050
Aymoré CFI (2)	22.839.738	2.391.521	22.839.736	43.847.607	2.391.501	1.760.364
Banco RCI Brasil S.A.	1.273.561	558.035	508.035	568.088	95.238	84.214
CIP S.A.	2.919.931	611.211	503.922	407.441	139.223	58.609
Em Dia Serviços Especializados em Cobrança Ltda.	214.216	(49.524)	214.216	264.140	(49.524)	(7.668)
Elmas Fidelidade S.A.	908.089	775.926	908.089	1.332.438	775.926	619.011
Return Capital Serviços de Recuperação de Créditos S.A.	7.462.700	808.568	7.462.700	6.457.613	808.568	48.545
Sancap	1.203.774	692.700	1.203.774	1.269.026	692.700	609.364
Santander Brasil Corretora	1.027.601	678.175	1.027.601	1.449.726	678.175	436.748
Santander CCVM	975.595	50.519	975.580	925.557	50.519	124.957
Santander Corretora de Seguros	6.482.279	2.073.048	6.482.279	6.358.096	2.073.048	1.418.050
Santander Leasing	11.445.416	728.033	11.445.410	11.864.349	728.033	508.324
Stt Tesla Soluções e Serviços Compartilhados Ltda.	230.198	31.760	230.246	198.746	31.760	7.198
Outros	1.131.523	(76.782)	1.268.361	1.169.683	97.397	38.132
Total	**66.033.898**	**9.738.313**	**62.719.210**	**70.296.430**	**8.812.806**	**5.977.331**

	Consolidado					
	Patrimônio Líquido Ajustado	Lucro (Prejuízo) Líquido	Valor dos Investimentos		Resultado da Equivalência Patrimonial	
	31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Controladas em Conjunto Direta e Indiretamente pelo Banco Santander						
Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.	21.311	(5.488)	3.565	-	(1.415)	-
CBD Central de Serviços de Registro e Depósito sob Mercados Financeiro e de Capitais S.A.	212.625	11	42.565	42.563	2	456
IGBF	1.873	163	208	745	19	43
Gestora de Crédito	363.386	(34.066)	56.527	61.550	(6.436)	(13.366)
Hyundai Corretora de Seguros Ltda.	2.374	707	1.007	1.254	353	31
Stellantis Corretora	-	3.853	-	540	1.828	1.221
Santander Auto	73.045	38.392	36.702	55.770	19.191	12.544
Tecflex	967.600	12.828	193.650	191.216	2.435	11.849
Influência Significativa pela Santander Corretora de Seguros						
Webmotors S.A.	356.517	155.896	106.956	216.662	46.711	52.985
Influência Significativa pelo Banco Santander						
CIP S.A.	2.919.931	611.211	503.922	407.441	139.223	58.607
Total	**4.930.392**	**775.606**	**933.702**	**942.789**	**173.907**	**114.865**

(1) Crédito totalmente tendo seu patrimônio absorvido por ambas suas controladas diretas, Return Capital S.A. ("Return") e Em Dia Serviços Especializados em Cobrança Ltda. vide nota explicativa nº30 h.

(2) Em 29 de setembro de 2023, foi aprovada a redução do capital social da Aymoré CFI em 29 bilhões, a operação será efetivada após a homologação do Banco Central do Brasil.

Carteira Própria	-	60.906.274	139.800	612.408	61.343.482
Títulos Públicos	-	39.122.011	-	666.082	39.788.093
Outros	-	21.673.263	139.800	4.326	21.813.389
Carteira de Terceiros	-	52.325.098	-	-	52.325.098
Carteira de Livre Movimentação	-	-	1.426.044	17.144.604	18.570.648
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	**20.155.230**	**48.731.817**	**99.311.615**	**167.198.665**
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	-	10.962.225	33.085.268	72.803.438	116.770.927
Letras de Crédito Imobiliário - LCI (2)	-	4.731.463	8.571.820	29.384.540	42.677.823
Letras de Crédito do Agronegócio - LCA	-	5.165.163	10.364.597	25.653.644	36.422.804
Letras Financeiras - LF (3)	-	1.035.599	13.799.305	7.964.134	22.799.038
Letras Imobiliárias Garantidas - LIG (4)	-	-	279.524	15.661.718	15.941.242
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	-	9.539.999	12.740.576	16.975.648	39.256.223
Certificados de Operações Estruturadas	-	653.795	2.983.676	8.532.331	12.170.012
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	**21.255.085**	**41.060.460**	**16.915.715**	**80.231.260**
Obrigações por Empréstimos no Exterior	-	20.862.450	38.502.142	8.674.376	68.038.968
Linhas de Financiamento à Exportação e Importação	-	19.242.214	29.662.748	1.585.593	50.490.555
Outras Linhas de Crédito	-	10.620.236	8.839.394	7.288.977	26.748.607
Obrigações por Repasses do País	-	1.193.215	3.098.318	8.041.145	12.332.678
Total	**99.445.540**	**329.843.334**	**194.573.029**	**374.676.567**	**974.340.969**
Circulante	**99.445.540**	**329.843.334**	**194.573.029**	**-**	**623.861.903**
Não Circulante	-	-	-	**374.676.567**	**350.479.066**

	Consolidado				
	Sem Vencimento	Até 3 Meses	De 3 a 12 Meses	Acima de 12 Meses	31/12/2023 Total	31/12/2022 Total
Depósitos	**99.295.300**	**131.694.748**	**102.878.480**	**142.733.581**	**476.701.961**	**420.606.829**
Depósitos à Vista	40.667.118	-	-	-	40.667.118	35.330.874
Depósitos de Poupança	58.111.966	-	-	-	58.111.966	50.294.483
Depósitos Interfinanceiros	-	3.038.313	1.102.677	1.103.264	5.244.254	4.575.565
Depósitos a Prazo (1)	37.732	129.586.735	100.905.703	141.626.297	372.206.467	329.763.661
Outros Depósitos	188.484	-	-	-	188.456	192.346
Captações no Mercado Aberto	-	**115.668.955**	**1.561.644**	**17.372.546**	**134.793.745**	**108.780.824**
Carteira Própria	-	55.833.330	135.860	308.341	55.967.171	54.301.525
Títulos Públicos	-	34.129.707	-	204.015	34.333.782	38.041.492
Outros	-	21.473.263	135.860	4.326	21.613.389	17.379.558
Carteira de Terceiros	-	60.269.925	-	60.356.925	120.616.724	27.916.734
Carteira de Livre Movimentação	-	-	1.425.044	17.144.655	18.570.649	26.520.575
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	**17.192.402**	**61.890.418**	**80.426.684**	**149.253.270**	**127.409.598**
Recursos de Aceites Cambiais	-	78.467	345.410	915.181	1.339.058	1.269.682
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	-	11.332.213	34.693.773	75.456.996	122.082.982	104.669.618
Letras de Crédito Imobiliário - LCI (2)	-	4.731.463	8.571.820	29.384.540	42.677.823	34.139.165
Letras de Crédito do Agronegócio - LCA	-	5.165.163	10.364.597	25.653.344	36.422.804	24.045.316
Letras Financeiras - LF (3)	-	1.435.587	15.957.833	11.966.794	29.040.213	38.157.035
Letras Imobiliárias Garantidas - LIG (4)	-	-	279.524	15.661.718	15.941.242	8.547.198
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior	-	5.127.986	5.867.256	4.514.846	15.510.088	14.508.126
Certificados de Operações Estruturadas	-	653.706	2.983.675	8.532.331	12.170.012	6.831.680
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	**31.119.704**	**61.895.869**	**15.915.715**	**108.935.879**	**91.731.122**
Obrigações por Empréstimos no País	-	84.039	-	-	84.039	75.584
Obrigações por Empréstimos no Exterior	-	20.862.450	38.502.142	8.674.376	68.038.968	67.675.096
Linhas de Financiamento à Exportação e Importação	-	19.242.214	29.662.748	1.585.593	50.490.555	32.639.215
Outras Linhas de Crédito	-	10.620.236	8.839.394	7.288.977	26.748.607	25.035.881
Obrigações por Repasses do País	-	1.193.215	3.098.319	8.041.145	12.332.678	13.372.462
Total	**99.295.300**	**285.775.809**	**190.831.119**	**357.402.810**	**949.334.845**	**730.819.061**
Circulante	**99.295.300**	**285.775.809**	**190.831.119**	**-**	**591.902.228**	**446.209.027**
Não Circulante	-	-	-	**357.402.810**	**357.432.618**	**283.896.334**

(1) Consideram os vencimentos estabelecidos nas respectivas aplicações, existindo a possibilidade de saque imediato, de forma antecipada ao seu vencimento.

(2) Letras de crédito imobiliário são títulos de renda fixa lastreados por créditos imobiliários e garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de bem imóvel. Em 31 de dezembro de 2023 possuem prazo de vencimento entre 2024 e 2030.

(3) As principais características destas letras financeiras são prazo mínimo de dois anos, valor nominal mínimo de R$ 50 e permissão de resgate antecipado de apenas 5% do montante emitido. Em 31 de dezembro de 2023 possuem prazo de vencimento entre 2024 e 2033.

(4) Letras Imobiliárias Garantidas são títulos de renda fixa lastreados por créditos imobiliários garantidos pelo emissor e por um pool de créditos imobiliários apartados dos demais ativos do emissor. Em 31 de dezembro de 2023, possuem prazo de vencimento entre 2024 e 2035. (31/12/2022 - com prazo de vencimento entre 2022 e 2035).

No Banco e no Consolidado, as linhas de financiamento à exportação e importação são recursos captados junto a instituições financeiras no exterior, destinados à aplicação em operações comerciais de clientes, relativas à desconto de letras de exportação e pré-financiamento à exportação e importação, cujos vencimentos não vão além o ano de 2030 (31/12/2022 - até o ano de 2030) e estão sujeitas a encargos financeiros, correspondentes à variação cambial acrescida de juros que variam de 5,04% a 5,20% a.a. (31/12/2022 - de 1,09% a.a. a 5,45% a.a.).

As obrigações por repasses do país - instituições oficiais têm incidência de encargos financeiros correspondentes a TJLP, variação cambial de cesta de moedas do BNDES ou a variação cambial do Dólar americano, acrescidos de juros, de acordo com as políticas operacionais do Sistema BNDES.

b) Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior

			Banco		Consolidado	
Emissão	Vencimento até	Taxa de Juros (a.a.)	31/12/2023 Total	31/12/2022 Total	31/12/2023 Total	31/12/2022 Total
2015	2025	Até 0,4% + CDI	297.808	291.113	-	-
2019	2027	Até 9% + CDI	1.115.201	1.826.052	-	32.284
2020	2027	Até 9% + CDI	464.379	1.598.590	-	96.068
2021	2031	Até 9% + CDI	7.584.269	17.516.679	3.337.315	6.398.395
2022	2035	Até 9% + CDI	4.950.903	19.526.820	1.916.929	6.979.519
2023	2033	Até 9% + CDI	23.935.776	-	8.255.944	-
Total			**38.287.736**	**40.886.144**	**13.812.088**	**14.506.136**

c) Abertura de contas de resultado

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Depósitos a Prazo (1) (2)	31.089.743	25.960.023	37.331.960	31.616.467
Depósitos de Poupança	4.295.177	4.513.237	4.295.179	4.513.237
Depósitos Interfinanceiros	670.027	551.284	544.764	428.945
Captação no Mercado Aberto	15.377.516	12.745.181	14.983.764	12.186.950
Atualização e Juros de Provisões de Previdência e de Capitalização	-	-	354.836	275.320
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	12.480.312	20.934.911	13.020.308	-
Outros (3)	(1.615.769)	(39.406)	(1.745.681)	51.565
Total	**66.971.606**	**65.351.691**	**68.000.945**	**55.015.680**

(1) No BaCen e no Consolidado, inclui o registro de juros no valor de R$713.075 (2022 - R$693.355), referente a emissão de Instrumento de Dívida Elegível a Capital Nível I e II (Nota 17 b).

(2) Inclui despesa de variação cambial no valor de R$6.480.243 no Banco e no Consolidado (2022 - R$6.414.167).

(3) Em 31 de dezembro de 2023 refere-se principalmente a despesa de variação cambial no Banco e no Consolidado.

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

17. Outras Passivos Financeiros

a. Composição

	Banco	
	31/12/2023	31/12/2022
	Total	Total
Câmara de Câmbio	83.753.626	91.495.397
Negociação e Intermediação de Valores	313.099	106.559
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	15.626.967	19.537.616
Cobrança e Arrecadação de Títulos e Assemelhados	145.750	155.514
Relações Interdependências e Interfinanceiras	6.438.024	6.107.588
Total	**99.276.466**	**117.502.693**
Circulante	**79.170.338**	**99.834.999**
Não Circulante	**12.106.128**	**17.567.742**

	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022
	Total	Total
Câmara de Câmbio	83.753.626	91.495.397
Negociação e Intermediação de Valores	2.785.941	1.342.756
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	15.626.967	19.537.616
Cobrança e Arrecadação de Títulos e Assemelhados	170.646	209.971
Relações Interdependências e Interfinanceiras	6.438.020	6.107.620
Total	**99.765.100**	**118.694.360**
Circulante	**79.162.872**	**99.304.698**
Não Circulante	**14.630.127**	**19.379.690**

b. Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital

Os detalhes do saldo dos três instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital referente a emissão de instrumentos de capital para compor o Nível I e Nível II do PR devido ao Plano de Otimização do Capital, são os seguintes:

					Banco/Consolidado	
					31/12/2023	31/12/2022
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	Emissão	Vencimento	Emissão (em Milhões)	Taxa de Juros (a.a.) (1)	Total	Total
		sem prazo				
Notes - Nível I (1)	nov-18	(perpétuo)	US$1.200	7,250%	6.118.218	6.581.748
Notes - Nível II (1)	nov-18	nov-28	US$1.200	6,125%		6.580.037
Letras Financeiras - Nível II (2)	nov-21	nov-31	R$5.300	CDI+2%	7.372.128	6.139.677
Letras Financeiras - Nível II (2)	dez-21	dez-31	R$200	CDI+2%	266.647	231.254
Letras Financeiras - Nível II (2)	out-23	out-33	R$6.000	CDI+1,8%	1.870.974	
Total					**15.626.967**	**19.537.616**

(1) As emissões foram efetuadas através da Agência de Cayman e não há incidência de Imposto de Renda na Fonte, e possuem juros pagos semestralmente a partir de 09 de maio de 2019.

(2) Letras Financeiras emitidas em novembro 2021 e outubro 2023 possuem opção de resgate e recompra.

As Notes possuem as seguintes características comuns:

(a) Valor unitário de, no mínimo, US$ 150mil e em múltiplos integrais de US$1 mil ou que excedam tal valor mínimo;

(b) As Notes poderão ser recompradas ou resgatadas pelo Banco Santander após o 5. (quinto) aniversário contado da data de emissão das Notes, a exclusivo critério do Banco ou em razão de alteração na legislação fiscal aplicável às Notes, ou a qualquer momento, em razão da ocorrência de determinados eventos regulatórios.

18. Outros Passivos

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Provisão Técnica para Operações de Capitalização			4.352.123	4.271.215
Obrigações com Cartões de Crédito	44.756.526	40.274.046	45.143.460	40.544.193
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais (Nota 19.a)	3.936.237	4.141.393	2.521.560	6.722.245
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis (Nota 19.b)	5.734.590	4.257.374	6.188.861	4.584.200
Provisão para Garantias Financeiras Prestadas	558.374	413.436	558.374	413.436
Plano de Benefícios a Funcionários (Nota 27)	2.508.960	1.752.667	2.543.564	1.775.259
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	5.376	4.995	5.376	4.995
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Responsabilidade de Ex-Controladores	496	496	496	496
Provisão para Pagamentos a Efetuar				
Despesas de Pessoal	1.907.154	1.501.611	2.339.057	2.265.757
Despesas Administrativas	360.089	339.781	923.029	916.503
Outros Pagamentos	48.488	60.564	150.725	192.212
Credores por Recursos a Liberar	1.353.873	988.143	1.353.873	986.143
Obrigações por Prestação de Serviço de Pagamento	591.592	612.644	591.592	612.644
Fornecedores	902.212	599.611	1.304.392	1.080.553
Sociais e Estatutárias	928.514	960.219	968.339	1.082.404
Obrigações com Operações TVM Externo	3.510.605	3.775.387	3.510.605	3.775.387
Débitos com Operações de Seguros			1.656.572	1.949.718
Outras (1)	10.137.251	4.479.017	13.089.436	9.719.901
Total	**74.932.336**	**64.384.606**	**87.148.588**	**79.417.213**
Circulante	**12.595.691**	**20.260.004**	**33.900.178**	**36.571.840**
Não Circulante	**62.136.767**	**34.063.414**	**53.287.560**	**42.845.673**

(1) Composto majoritariamente por variações cambiais referentes a Notes, saldos oriundos de programa de recompensas e outros compromissos por recursos a serem liquidados.

a) Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

A classificação das operações de garantias prestadas para constituição do provisionamento é baseada na estimativa do risco envolvido. Decorre do processo de avaliação do qualificado dos clientes e operações, por modelo estatístico baseado em informações quantitativas e qualitativas ou por uma análise de crédito

Como os acordos adotaram posicionamentos distintos para cada caso, foi instaurado perante o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) um procedimento denominado Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) com o objetivo de estabelecer critérios objetivos a respeito das teses tratadas pelo Banco, principalmente as prescrições e limitações de pagamentos até dezembro de 2008 (Plano VI).

Por fim, devido à divergência de interpretação da Constituição Federal, também foi ajuizada Ação de Alegação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), para que o Supremo Tribunal Federal (STF) resolva a questão e indique o exato contido de limitações à serem utilizadas nos casos individuais arquivados.

Em 31 de dezembro de 2023 a provisão está constituída com base na estimativa de perda provável das ações individuais contra o Banco.

a.2) Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Cível

Estes processos são em geral decorrentes de: (1) ações com pedido de revisão de termos e condições contratuais ou pedidos de ajustes monetários, incluindo supostos efeitos da implementação de vários planos econômicos do governo, (2) ações decorrentes de contratos de financiamento, (3) ações de execução; e (4) ações de indenização por perdas e danos. Para ações cível consideradas comuns e semelhantes em natureza, as provisões são registradas com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Os principais processos classificados como risco de perda provável estão descritos a seguir:

Ações de Cadastro Inadimplente - Referem-se à indenização por dano material e/ou moral, referentes à relação de consumo, versando, principalmente, sobre questões atinentes a cartões de crédito, crédito direto ao consumidor, contas correntes, cobrança e empréstimos e outros assuntos. Não ações relativas à tarifas consideradas semelhantes e usuais para o negócio, no curso normal das atividades do Banco, a provisão é constituída com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Planos Econômicos - Referem-se a discussões judiciais, que pleiteiam supostos expurgos inflacionários decorrentes de Planos Econômicos (Bresser, Verão, Collor I e II), por entenderem que tais planos violaram direitos adquiridos relativos à aplicação de índices inflacionários supostamente devidos a Cadernetas de Poupança, Depósitos Judiciais e Depósitos a Prazo (CDBs). As ações são provisionadas com base na avaliação individualizada de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

O Banco Santander também é parte em ações civis públicas, sobre a mesma matéria, ajuizadas por entidades de defesa do consumidor, pelo Ministério Público ou por Defensorias Públicas. A constituição de provisão é feita somente para casos com risco provável, tendo como base os pedidos de execuções individuais. A questão está ainda sob análise no STF. Existe jurisprudência no STF favorável aos Bancos com relação a fenômeno econômico semelhante ao da poupança, como no caso da correção de depósitos a prazo (CDBs) e das correções aplicadas aos contratos judiciais.

Contudo, a jurisprudência do STF ainda não se consolidou sobre a constitucionalidade das normas que modificaram o padrão monetário do Brasil. Em 14 de abril de 2016, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o prazo para a propositura de ações civil públicas que discutem os expurgos é de 5 anos a partir da data dos planos, mas essa decisão ainda não transitou em julgado. Desta forma, com essa decisão, grande parte das ações, como foram propostas após o prazo de 5 anos, provavelmente, serão julgadas improcedentes, diminuindo os valores envolvidos. O STJ também decidiu que o prazo para os poupadores individuais se habilitarem nas Ações Civis Públicas, também é de 5 anos, contados do trânsito em julgado da respectiva sentença. O Banco Santander acredita no sucesso das teses defendidas perante esses tribunais por seu conteúdo e fundamento.

Ao final de 2017, a Advocacia Geral da União (AGU), o Bacen, o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), a Frente Brasileira dos Poupadores (Febrapo) e a Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) firmaram acordo que busca encerrar as disputas judiciais sobre os Planos Econômicos.

As discussões se concentraram em definir a quantia que seria paga a cada autor, conforme o saldo na caderneta na data do plano. O valor total dos pagamentos, dependerá da quantidade de adesões, e também do número de poupadores que tenham comprovado ter juros e remuneração da conta e o saldo na data de aniversário da aplicação dos índices. O termo de acordo negociado entre as partes foi homologado pelo STF.

Em decisão proferida pelo STF, acertou suspensão nacional de todos os processos que versem sobre a questão pelo período de vigência do acordo, com exceção aos casos em cumprimento definitivo de sentença.

Em 11 de março de 2020, houve a prorrogação do acordo por meio de aditivo, com a inclusão das ações que envolvem somente a discussão do Plano Collor I. Tal prorrogação tem prazo de 6 anos e a homologação dos termos do aditivo ocorreu no dia 03 de junho de 2020.

A Administração considera que as provisões constituídas são suficientes para cobrir os riscos envolvidos com os planos econômicos, considerando o acordo homologado.

c) Passivos Contingentes Fiscais e Previdenciários, Trabalhistas e Cíveis Classificados como Risco de Perda Possível

São processos judiciais e administrativos de natureza fiscal e previdenciária, trabalhista e cível classificados, com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda possível, não sendo, portanto, provisionados.

As ações de natureza fiscal com classificação de perda possível, totalizavam R$34.926 milhões no Consolidado (31/12/2022 - R$30.065 milhões), sendo os principais processos os seguintes:

PIS e COFINS - Ações judiciais movidas pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e outras entidades do Grupo para afastar a aplicação da Lei nº 9.718/98, que altera a base de cálculo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), estendendo a todas as receitas das entidades, e não apenas às receitas decorrentes da prestação de serviços. Em relação ao processo do Banco Santander (Brasil) S.A., em 2015 o Supremo Tribunal Federal (STF) admitiu o recurso extraordinário interposto pela União Federal em relação ao PIS, e negou provimento ao recurso extraordinário interposto pelo Ministério Público Federal em relação à contribuição para a COFINS, confirmando a decisão do Tribunal Regional Federal favorável ao Banco Santander (Brasil) S.A. de agosto de 2007. O STF decidiu, por meio de Repercussão Geral, o Tema 372 e acolheu parcialmente o recurso da União Federal ficando a tese de que incide o PIS/COFINS sobre as receitas operacionais decorrentes das atividades típicas das instituições financeiras. Com a publicação do acórdão, o Banco apresentou novo recurso em relação ao PIS, e aguarda análise. Com base na avaliação dos assessores jurídicos, o prognóstico do risco foi classificado como perda possível, não sendo provável uma saída de recurso. Em 31 de dezembro de 2023, o valor envolvido é de R$2.164 milhões. Para as demais ações judiciais, foram constituídas as respectivas obrigações de PIS e COFINS.

IRPJ e sobre Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) - o Banco e as empresas controladas possuem processos judiciais e administrativos decorrentes de questionamentos das autoridades fiscais, a respeito da cobrança de contribuição previdenciária sobre os pagamentos efetuados a título de participação nos lucros e resultados. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$5.185 milhões.

Imposto sobre Serviços (ISS) - Instituições Financeiras - o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a exigência, por vários municípios, do pagamento de ISS sobre diversas receitas decorrentes de operações que usualmente não se classificam como prestação de serviços. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$ 4.044 milhões.

Compensação Não Homologada - o Banco e suas coligadas discutem administrativa e judicialmente com a Receita Federal a não homologação de compensações de tributos com créditos decorrentes de pagamento a maior ou indevido. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$5.094 milhões.

Amortização do Ágio do Banco Real - a Receita Federal do Brasil emitiu auto de infração contra o Banco para exigir os pagamentos de IRPJ e CSLL, incluindo os encargos moratórios, referentes ao período-base de 2009. As Autoridades Fiscais consideraram que o ágio referente à aquisição do Banco Real, amortizado contabilmente antes da sua incorporação, não poderia ser deduzido pelo Banco Santander para fins fiscais. O auto de infração foi devidamente impugnado e, atualmente, aguardamos julgamento perante o CARF. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$1.037 milhões.

Perdas em Operações de Crédito - o Banco e as empresas controladas contestaram os lançamentos fiscais emitidos pela Receita Federal do Brasil alegando a exclusão indevida de perdas em operações de crédito das bases de cálculo do IRPJ e da CSLL por supostamente não atenderem às exigências das leis aplicáveis. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$1.446 milhões.

Utilização de Prejuízo Fiscal e de Base Negativa da CSLL - Autos de infração lavrados pela Receita Federal do Brasil no exercício de 2008 e 2010 (ao

Tipo de Garantia Financeira	Prestadas	Provisão	Prestadas	Provisão
Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias	5.394.676	100.147	2.156.115	27.635
Vinculadas a Licitações, Leilões, Prestação de Serviços ou Execução de Obras	7.323.496	8.000	6.454.815	7.369
Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias	2.768.318	1.985	1.660.704	1.445
Vinculadas à Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários por Oferta Pública				
Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscal	13.668.995	327.298	12.188.828	308.402
Outros Avais	25.385	1.340	93.618	1.774
Outras Fianças Bancárias	11.384.315	40.216	23.182.557	60.792
Outras Garantias Financeiras Prestadas	2.052.660	46.379	267.886	5.637
Total	41.618.063	550.375	46.216.444	413.437

Movimentação da Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

	Banco/Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Saldo Inicial	413.437	324.728
Constituição	215.693	93.304
Reversão (1)	(78.318)	(4.595)
Saldo	550.375	413.437

(1) Corresponde a fianças honradas, mudança de rating ou provisão constituída na linha de Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito.

19. Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

a) Ativos Contingentes

No Banco e no Consolidado, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, não foram reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

b) Saldos Patrimoniais das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais por Natureza

	Banco		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para Riscos Fiscais e Obrigações Legais (Nota 18)	2.326.237	4.141.293	2.021.380	4.722.249
Provisão para Processos Judiciais e Administrativos - Ações Trabalhistas e Cíveis (Nota 18)	5.734.590	4.257.214	6.196.061	4.594.092
Ações Trabalhistas	3.051.424	1.532.849	3.291.783	1.711.148
Ações Cíveis	2.683.166	2.724.428	2.897.159	2.883.958
Total	8.060.827	8.398.507	8.710.451	11.316.451

c) Movimentação das Provisões para Processos Judiciais e Administrativos e Obrigações Legais

	Banco					
	01/01 a 31/12/2023			01/01 a 31/12/2022		
	Fiscais (1)	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis
Saldo Inicial	4.141.293	1.532.849	2.724.429	4.312.224	1.641.169	2.663.637
Constituição Líquida de Reversão (2)	(1.856.160)	2.767.136	820.454	144.787	726.463	296.527
Atualização Monetária	146.336	88.320	233.729	198.096	100.314	306.736
Baixas por Pagamento	(105.391)	(1.303.685)	(896.446)	(513.715)	(1.234.074)	(972.345)
Saldo Final	2.326.237	3.051.424	2.683.166	4.141.292	1.532.849	2.724.429
Depósitos em Garantia - Outros Créditos	1.873.696	666.387	355.127	1.473.382	758.426	271.202
Depósitos em Garantia - Títulos e Valores Mobiliários	2.898	58.462	8	2.004	1.469	203
Total dos Depósitos em Garantia (3)	1.876.594	724.849	355.135	1.475.386	759.895	271.405

	Consolidado					
	01/01 a 31/12/2023			01/01 a 31/12/2022		
	Fiscais (1)	Trabalhistas	Cíveis	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis
Saldo Inicial	6.722.249	1.711.148	2.883.958	6.740.088	2.068.287	3.241.403
Constituição Líquida de Reversão (2)	(4.054.606)	2.909.910	678.947	183.126	802.385	510.104
Atualização Monetária	161.212	93.070	277.389	350.668	106.272	350.742
Baixas por Pagamento	(307.985)	(1.380.374)	(1.004.043)	(542.223)	(1.265.632)	(1.178.293)
Saldo Final	2.521.380	3.291.783	2.897.159	6.722.249	1.711.148	2.883.958
Depósitos em Garantia - Outros Créditos	3.111.132	700.987	320.887	2.612.085	751.114	278.206
Depósitos em Garantia - Títulos e Valores Mobiliários	4.079	58.462	8	4.003	1.469	203
Total dos Depósitos em Garantia (3)	3.115.211	759.449	320.895	2.616.088	752.583	278.409

(1) Riscos fiscais contemplam as constituições de provisões para impostos relacionados a processos judiciais e administrativos e obrigações legais (até 2022), contabilizados em outras receitas operacionais e outras despesas operacionais e IR e CSLL.

(2) Em 2023, inclui a reversão da provisão para processos de PIS e COFINS referentes ao questionamento da Lei nº 9.718/98 (Vide nota 26).

(3) Referem-se aos valores de depósitos em garantia, limitados ao valor da provisão das contingências classificadas como prováveis. O valor dos depósitos das demais contingências classificadas como possíveis ou remotas, no Banco é R$ 6.232 milhões e no Consolidado é R$ 6.595 milhões.

d) Provisões Fiscais e Previdenciárias, Trabalhistas e Cíveis

O Banco Santander e suas controladas são parte integrante em processos judiciais e administrativos de natureza fiscal e previdenciária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades.

As provisões foram constituídas com base na natureza, complexidade e histórico das ações e na avaliação de perda das ações das empresas com base nas opiniões dos assessores jurídicos internos e externos. O Banco Santander tem por política provisionar integralmente o valor em risco das ações cuja avaliação é de perda provável.

A Administração entende que as provisões constituídas são suficientes para atender as eventuais perdas decorrentes de processos judiciais e administrativos conforme segue:

d.1) Processos Judiciais e Administrativos de Naturezas Fiscais e Previdenciárias

Principais processos judiciais e administrativos com risco de perda provável

O Banco Santander e suas empresas controladas são partes em processos judiciais e administrativos relacionados a discussões fiscais e previdenciárias, que são classificados com base na opinião dos assessores jurídicos, como risco de perda provável.

Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) em Operações de Clientes - R$1.098.049 (31/12/2022 - R$1.016.253) no Banco e Consolidado: em maio de 2003, a Receita Federal do Brasil lavrou um auto de infração contra a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Santander DTVM) e outro auto no Banco Santander (Brasil) S.A. O objeto dos autos foi a cobrança de CPMF sobre operações efetuadas pela Santander DTVM na administração de recursos de seus clientes e serviços de compensação prestados pelo Banco para a Santander DTVM, ocorridos durante os anos de 2000, 2001 e 2002. O processo administrativo se encerrou desfavorável para ambas as Companhias. Em 3 de julho de 2015, Banco e Santander Brasil Tecnologia S.A. (atual denominação da Produban Serviços de Informática S.A.) e Santander DTVM impetraram ação judicial visando anular ambos os débitos fiscais. Referida ação teve sentença e acórdão improcedentes, o que ensejou as interposições de Recurso Especial ao STJ e Recurso Extraordinário ao STF, que aguardam julgamento. Com base na avaliação dos assessores jurídicos, foi constituída provisão para fazer face à perda considerada provável na ação judicial.

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - R$136.977 no Banco e R$178.260 no Consolidado (31/12/2022 - R$130.184 no Banco e R$163.543 no Consolidado): o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a cobrança da contribuição previdenciária e do salário-educação sobre diversas verbas que, segundo avaliação dos assessores jurídicos, não possuem natureza salarial.

Imposto sobre Serviços (ISS) - Instituições Financeiras - R$395.067 no Banco e R$379.234 no Consolidado (31/12/2022 - R$288.560 no Banco e R$310.320 no Consolidado): o Banco Santander e as empresas controladas discutem administrativa e judicialmente a exigência, por vários municípios, do pagamento de ISS sobre diversas receitas decorrentes de operações que usualmente não se classificam como prestação de serviços. Além disso, outras ações envolvendo ISS, classificadas com risco de perda possível, estão descritas na nota 20.e.

d.2) Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Trabalhista

São ações movidas pelos Sindicatos, Associações, Ministério Público do Trabalho e ex-empregados pleiteando direitos trabalhistas que entendem devidos, em especial ao pagamento de "horas extras" e outros direitos trabalhistas, incluindo processos relacionados a benefícios de aposentadoria.

Para ações consideradas comuns e semelhantes em natureza, as provisões são registradas com base na média histórica dos processos encerrados. As ações que não se enquadram no critério anterior são provisionadas de acordo com avaliação individual realizada, sendo as provisões constituídas com base no risco provável de perda, na lei e na jurisprudência de acordo com a avaliação de perda efetuada pelos assessores jurídicos.

Ex-empregados do Banespa

Ação coletiva ajuizada pela AFABESP (associação de aposentados e ex-funcionários do Banespa) pleiteando o pagamento de bônus ou prêmio previsto no estatuto social do Banco. A decisão final da ação foi desfavorável ao Santander. Agora, cada beneficiário da decisão, que vier a ingressar com uma ação individual para receber o valor devido. O risco de perda é provável.

AMHC Brasil Com Participações S.A. (AMB Dois Par) cobrando imposto de renda e contribuição social relacionados ao exercício fiscal de 2006. A Receita Federal do Brasil alega que o ganho de capital na venda das ações da Real Seguros S.A. e da Real Vida e Previdência S.A pela AMB Dois Par deve ser tributado a uma alíquota de 34,0% ao invés de 15,0%. O lançamento foi contestado administrativamente com base no entendimento que o tratamento fiscal adotado na transação estava em conformidade com a legislação tributária vigente e o ganho de capital foi devidamente tributado. O processo administrativo encerrou desfavoravelmente à Companhia. Em julho de 2020, a Companhia ajuizou ação visando anular o débito. A ação judicial aguarda julgamento. O Banco Santander é responsável por qualquer resultado adverso nesse processo como ex-controlador da Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$[illegible] milhões.

IRRF - Remessa Exterior - A Companhia ajuizou medida judicial visando afastar a tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre pagamentos derivados da prestação de serviços de tecnologia de empresas sediadas no exterior, em razão da existência dos Tratados Internacionais firmados entre Brasil-Chile, Brasil-México e Brasil-Espanha, evitando-se, assim, a dupla tributação. Foi proferida sentença favorável e houve apelação por parte da Fazenda Nacional, junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, onde aguarda julgamento. Em 31 de dezembro de 2023, o valor era de aproximadamente R$[illegible] milhões.

As ações de natureza trabalhista com classificação de perda possível totalizaram R$[illegible] milhões no Consolidado, incluindo o processo abaixo:

Reajuste das Complementações de Aposentadoria do Banesprev pelo IGP-DI - Ação coletiva ajuizada pela Afabesp pleiteando a alteração do índice de reajuste do benefício previdenciário aos aposentados e ex-funcionários do Banespa, contratados antes de 1975. A ação foi julgada desfavoravelmente ao Santander que recorreu. O recurso aguarda julgamento.

Os passivos relacionados a ações cíveis com risco de perda possível totalizaram R$[illegible] milhões no Consolidado, tendo como principal processo a ação indenizatória referente a de serviços de custódia prestados pelo Banco Santander em fase pericial e ainda sem sentença proferida.

20. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

De acordo com o Estatuto Social, o capital social do Banco Santander poderá ser aumentado até o limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração e por meio da emissão de até 9.090.909.090 (nove bilhões, noventa milhões, novecentos e nove mil e noventa) ações, observados os limites legais estabelecidos quanto ao número de ações preferenciais. Qualquer aumento de capital que exceda esse limite requererá a aprovação dos acionistas.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas escriturais, sem valor nominal.

						Em Milhares de Ações
	31/12/2023			31/12/2022		
	Ordinárias	Preferenciais	Total	Ordinárias	Preferenciais	Total
De Domiciliados no País	124.804	150.621	275.425	120.850	146.392	267.242
De Domiciliados no Exterior	3.693.891	3.325.215	7.025.106	3.697.845	3.533.444	7.231.289
Total	3.818.695	3.475.836	7.498.531	3.818.695	3.679.836	7.498.531
(-) Ações em Tesouraria	(27.193)	(27.193)	(54.386)	(31.162)	(31.162)	(62.324)
Total em Circulação	3.791.502	3.652.643	7.444.145	3.787.533	3.648.674	7.436.207

b) Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

Estatutariamente, estão assegurados aos acionistas dividendos mínimos de 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e não podem ser convertidas em ações ordinárias, mas têm os mesmos direitos e vantagens concedidos às ações ordinárias, além de prioridade na distribuição de dividendos e adicional de 10% sobre os dividendos pagos às ações ordinárias, e no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de dissolução do Banco.

Os dividendos foram calculados e pagos de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Antes da Assembleia Anual dos Acionistas, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a declaração e pagamento de dividendos sobre os lucros auferidos, com base em: (i) balanços patrimoniais ou reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial ou (ii) balanços patrimoniais emitidos em períodos inferiores a seis meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o valor das reservas de capital. Esses dividendos são imputados integralmente ao dividendo obrigatório.

A seguir, apresentamos a distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio efetuados em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022.

								31/12/2023
	Em milhares de Reais	Reais por Milhares de Ações/Units						
		Bruto			Líquido			
		Ordinárias	Preferenciais	Unit	Ordinárias	Preferenciais	Unit	
Juros sobre o Capital Próprio (1)(5)	1.300.000	217,92	239,71	457,63	185,23	203,75	388,98	
Juros sobre o Capital Próprio (2)(5)	1.300.000	192,33	211,56	403,90	163,22	179,83	342,77	
Juros sobre o Capital Próprio (3)(5)	1.500.000	192,57	211,28	403,35	163,28	179,59	342,84	
Juros sobre o Capital Próprio (4)(5)	1.120.000	143,42	157,76	301,18	121,91	134,10	256,00	
Dividendos (4)(5)	380.000	48,66	53,53	102,19	48,66	53,53	102,19	
Total	5.200.000							

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em 19 de janeiro de 2023, pagos no dia 08 de março de 2023, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em 13 de abril de 2023, pagos no dia 15 de maio de 2023, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em 13 de julho de 2023, pagos no dia 14 de agosto de 2023, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2023, pagos no dia 10 de novembro de 2023, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(5) Foram imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2023.

							31/12/2022
	Em milhares de Reais	Reais por Milhares de Ações/Units					
		Bruto			Líquido		
		Ordinárias	Preferenciais	Unit	Ordinárias	Preferenciais	Unit
Dividendos (1)(5)	1.300.000	165,95	182,55	348,50	165,95	182,55	348,50
Juros sobre o Capital Próprio (1)(5)	1.700.000	217,07	238,72	455,73	184,46	202,91	387,37
Dividendos (2)(5)	700.000	89,45	98,40	187,85	89,45	98,40	187,85
Juros sobre o Capital Próprio (2)(6)	1.000.000	127,70	140,57	268,35	108,62	119,49	228,10
Juros sobre o Capital Próprio (3)(6)	1.700.000	217,75	239,52	457,27	185,09	203,59	388,68
Dividendos (4)(6)	900.000	105,02	115,53	220,55	105,02	115,53	220,55
Juros sobre o Capital Próprio (4)(6)	880.000	112,71	123,98	236,69	95,80	105,38	201,18
Total	8.180.000						

(1) Deliberados pelo Conselho de Administração em 01 de fevereiro de 2022, pagos no dia 04 de março de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(2) Deliberados pelo Conselho de Administração em 13 de abril de 2022, pagos no dia 10 de maio de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(3) Deliberados pelo Conselho de Administração em 26 de agosto de 2022, pagos no dia 06 de setembro de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.

(4) Deliberados pelo Conselho de Administração em 13 de outubro de 2022, pagos no dia 07 de novembro de 2022, sem nenhuma remuneração a título de atualização.

(5) Foram imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2021.

(6) Foram imputados integralmente aos dividendos mínimos obrigatórios a serem distribuídos pelo Banco referentes ao exercício de 2022.

c) Reservas de Lucro

O lucro líquido apurado, após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

Reserva Legal

De acordo com a legislação societária brasileira, 5% para constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% do capital. Essa reserva tem como finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Reservas de Capital

As reservas de capital do Banco são compostas de: reserva de ágio por subscrição de ações e outras reservas de capital, e somente pode ser usada para absorção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros; resgate, reembolso ou aquisição de ações de nossa própria emissão; incorporação ao capital social; ou pagamento de dividendos a ações preferenciais em determinadas circunstâncias.

Continua

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Reserva para Equalização de Dividendos

Após a destinação dos dividendos, o saldo se houver, poderá, mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração, ser destinado a formação de reserva para equalização de dividendos, que será limitada a 50% do valor do capital social. Esta reserva tem como finalidade garantir recursos para o pagamento de dividendos, inclusive sob a forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas.

d) Ações em Tesouraria

Em reunião realizada em 02 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou, em consonância ao programa de recompra que expirou na mesma data, novo programa de recompra de Units e de ADRs de emissão do Banco Santander, diretamente ou por sua agência em Cayman, para manutenção em tesouraria ou posterior alienação.

O Programa de Recompra abrange a aquisição de até 30.686.424 Units, representativas de 30.080.424 ações ordinárias e 30.366.424 ações preferenciais, que correspondiam, em 31 de dezembro de 2023, a aproximadamente 1% do capital social do Banco. Em 31 de dezembro de 2023, o Banco Santander possuía 348.147.839 ações ordinárias e 375.952.252 ações preferenciais em circulação.

A recompra tem por objetivo (i) maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; e (ii) viabilizar o pagamento de administradores, empregados do nível gerencial e outros funcionários do Banco e de sociedades sob seu controle, nos termos dos Planos de Incentivo de Longo Prazo. O prazo do Programa de Recompra é de dez 10 meses contados a partir de 03 de agosto de 2022, encerrando-se em 05 de fevereiro de 2024.

	Banco/Consolidado	
	Em Milhares de Ações	
	31/12/2023	31/12/2022
	Quantidade	Quantidade
	Units	Units
Ações em Tesouraria no Início do Período	31.191	15.768
Aquisições de Ações	1.272	20.297
Alienações / Remuneração Baseada em Ações	(5.241)	(4.881)
Ações em Tesouraria no Final do Período	27.190	31.191
Sub-Total de Ações em Tesouraria em Milhares de Reais	R$ 1.185.612	R$ 1.217.949
Custos de Emissão em Milhares de Reais	R$ 1.171	R$ 1.171
Saldo de Ações em Tesouraria em Milhares de Reais	**R$ 1.186.783**	**R$ 1.219.119**

	Units	Units
Custo/Cotação da Ação		
Custo Mínimo (*)	R$ 7,20	R$ 7,65
Custo Médio Ponderado (*)	R$ 27,62	R$ 27,73
Custo Máximo (*)	R$ 49,50	R$ 40,65
Cotação da Ação	R$ 31,00	R$ 39,19

(*) Considerando desde o início das operações em todos

e) Participação dos Acionistas Minoritários

	Patrimônio Líquido		Resultado	
	31/12/2023	31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Banco PCI Brasil S.A	766.526	857.169	89.796	126.867
Banco Hyundai Capital Brasil S.A.	353.567	218.909	45.233	41.107
Banco PSA		138.454	10.457	12.960
Reja Armazenamento S.A	8.165	7.992	681	588
GIRA	(3.570)	(73)	(5.774)	(3.182)
Toro CTVM	112.308	115.671	(5.212)	2.684
Toro Investimentos	16.764	18.338	360	(148)
Solution 4Fleet	26	1.648	(1.796)	(1.324)
Apê11	2.817	5.260	(1.276)	(479)
Total	**1.160.606**	**1.363.319**	**132.869**	**178.364**

21. Partes Relacionadas

a) Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

Para o período de janeiro a dezembro de 2023, a montante proposta pela administração como remuneração global dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) é de até R$500.000.000(quinhentos milhões de reais), abrangendo a remuneração fixa, variável e baseada em ações. A proposta foi objeto de deliberação na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 28 de abril de 2023.

a.1) Benefícios de Longo Prazo

O Banco, assim como o Banco Santander Financiera, igualmente como outras controladas no mundo do Grupo Santander, possui programas de remuneração de longo prazo vinculados ao desempenho do preço de mercado de suas ações, com base na obtenção de metas.

a.2) Benefícios de Curto Prazo

A tabela a seguir demonstra os salários e honorários do Conselho de Administração e Diretoria Executiva e refere-se ao montante reconhecido como despesa nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, pelo Banco Santander e suas controladas aos seus Administradores pelos cargos que ocupam no Banco Santander e demais empresas do Conglomerado Santander.

Os montantes relativos à Remuneração Variável e Baseada em Ações serão pagos nos períodos subsequentes.

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Remuneração Fixa	134.433	117.630
Remuneração variável - Em espécie	126.800	117.677
Remuneração variável - Em ações	91.306	87.782
Outros	79.209	61.871
Total Benefícios de Curto Prazo	**431.778**	**385.960**
Remuneração variável - Em espécie	99.508	95.399
Remuneração variável - Em ações	90.361	89.927
Total Benefícios de Longo Prazo	**189.869**	**185.326**
Total	**621.637**	**580.309**

Adicionalmente, em 2023 foram reconhecidos encargos sobre a remuneração da Administração no montante de R$41.603 (31/12/2022 - R$ 37.635).

b) Rescisão do Contrato

A extinção da relação de trabalho com os Administradores, no caso de descumprimento de obrigações ou por vontade própria do contratado, não dá direito a qualquer compensação financeira e nem benefícios adquiridos serão descontinuados.

c) Operações de Crédito

O Banco e suas controladas poderão efetuar transações com partes relacionadas, alinhadas com a legislação vigente no que tange aos artigos 5º e 1º da Resolução CMN nº 4.693/18, e artigo 34 da "Lei das Sociedades Anônimas" e a Política para Transações com Partes Relacionadas do Santander, publicada

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Total	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Outros Ativos - Diversos	302.544	104.909	75	-	-	4	302.619	104.913
Passivo	(17.465.748)	(37.960.239)	(6.823.516)	(8.260.768)	(253.874)	211.170	(24.313.295)	(46.009.836)
Depósitos	(5.530.561)	(3.050.808)	(1.138.411)	(1.481.719)	(36.451)	(31.340)	(6.705.423)	(4.563.867)
Operações Compromissadas	-	-	(223.966)	(271.303)	101	301	(223.865)	(271.002)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	-	-	-	76.365	201.054	76.365	201.054
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	(1.104.600)	(7.258.224)	(6.309.097)	-	-	(7.258.224)	(13.413.697)
Dividendos e Bonificações a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores a Pagar às Sociedades Ligadas	(195)	(261.380)	(19.361)	(37.941)	-	-	(19.556)	(299.321)
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	(6.116.216)	(13.172.677)	-	-	-	-	(6.116.216)	(13.172.677)
Carteira de Câmbio - Passivo	(5.239.276)	(14.426.576)	-	-	-	-	(5.239.276)	(14.426.576)
Outros Passivos - Diversos	(70.152)	(21.770)	(183.554)	(160.708)	(297.339)	31.455	(551.045)	(150.973)
Garantias e Limites	-	-	-	-	13.350	9.357	13.350	9.357

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado	**1.398.923**	**2.966.437**	**1.445.355**	**1.715.737**	**(830.818)**	**(595.813)**	**2.463.460**	**4.082.361**
Receitas de Intermediação Financeira	2.673.233	4.264.613	167.437	401.325	3.209	634	2.843.849	4.126.572
Despesas de Intermediação Financeira	(803.086)	(1.082.993)	(261.102)	(366.358)	(3.818)	(2.851)	(1.068.307)	(1.451.992)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(291.324)	(255.660)	1.555.772	1.216.712	(830.301)	(587.896)	644.142	383.633
Resultado não Operacional	-	-	(16.707)	463.958	-	-	(16.707)	463.958

(1) Controlador - O Banco Santander é controlado indiretamente pelo Banco Santander Espanha (Nota 1), através das subsidiárias GBS e Sterrebeeck B.V.

(2) Empresas relacionadas na nota 13.

(3) Refere-se ao registro em contas de compensação das Garantias e Limites de Operações de Crédito com Pessoal Chave da Administração.

22. Receitas da Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Administração de Recursos	461.676	609.234	1.402.547	1.767.305
Serviços de Conta Corrente	4.047.269	3.915.936	4.057.267	3.928.032
Operações de Crédito e Rendas de Garantias Prestadas	1.281.268	1.235.347	2.042.833	1.824.741
Operações de Crédito	540.732	604.451	1.299.148	1.202.521
Rendas de Garantias Prestadas	740.536	631.096	747.464	622.220
Comissões de Seguros	2.349.382	1.969.079	3.750.674	3.505.532
Cartões (Crédito e Débito) e Serviços Adquirência	5.502.882	5.241.952	5.697.138	5.510.258
Cobrança e Arrecadações	1.286.325	1.367.130	1.397.177	1.486.843
Colocação de Títulos, Custódia e Corretagem	1.360.844	1.109.867	1.691.591	1.480.874
Outras	112.943	139.720	304.474	369.169
Total	**16.487.149**	**15.847.570**	**20.343.442**	**19.399.063**

23. Despesas de Pessoal

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Remuneração	4.117.211	3.710.934	5.338.180	4.473.345
Encargos	1.506.283	1.264.266	2.042.512	1.575.170
Benefícios	1.140.901	1.234.123	1.661.441	1.642.090
Treinamento	45.228	49.186	57.756	62.213
Outras	3	4.274	92.250	108.681
Total	**6.817.627**	**6.272.786**	**9.191.979**	**7.864.380**

24. Outras Despesas Administrativas

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Depreciações e Amortização	3.095.288	2.853.434	3.334.094	3.057.305
Serviços de terceiros, Transportes, Segurança e Sistema Financeiro	4.403.496	3.861.883	3.866.943	3.333.708
Comunicações	298.187	317.963	332.186	340.954
Processamento de Dados	3.134.920	3.194.509	3.665.198	3.676.139
Propaganda, Promoções e Publicidade	628.492	461.985	763.940	614.643
Aluguéis	848.421	882.448	875.292	886.531
Manutenção e Conservação de Bens	297.533	283.211	328.762	311.345
Água, Energia e Gás	170.629	197.253	179.948	205.036
Material	114.209	121.279	135.469	134.771
Outras	1.464.891	1.180.001	1.648.319	969.090
Total	**14.583.178**	**13.089.814**	**13.857.992**	**12.948.857**

25. Outras Receitas e Despesas Operacionais

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Atualizações monetárias	(60.425)	832.081	394.517	1.229.668
Comissões	(3.436.803)	(2.155.211)	(3.855.739)	(3.308.046)
Contragarra e Emolumentos	(85.830)	(90.402)	(88.979)	(85.484)
Despesas com Cartão de Crédito	(4.460.195)	(4.048.457)	(3.685.802)	(3.996.219)
Despesas com Cartórios	(9.888)	(8.248)	(256.937)	(254.510)
Despesas com Formalização de Negócios	(158.347)	(149.592)	(158.347)	(149.592)
Despesas Judiciais e Fiscais	(359.888)	(189.336)	(377.937)	(185.486)

(6) pessoas jurídicas em cujo capital, direta ou indiretamente, uma Instituição Financeira Santander possui participação societária qualificada;
(7) pessoas jurídicas nas quais uma Instituição Financeira Santander possua controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária; e
(8) pessoas jurídicas que possuem diretor ou membro do Conselho de Administração em comum com uma Instituição Financeira Santander.

d) Participação Acionária

A tabela a seguir demonstra a participação acionária direta (ações ordinárias e preferenciais):

						Em Milhares de Ações 31/12/2023
Acionistas	**Ações Ordinárias**	**Ações Ordinárias (%)**	**Ações Preferenciais**	**Ações Preferenciais (%)**	**Total Ações**	**Total Ações (%)**
Sterrebeeck B.V. (1)	1.809.583	47,4%	1.733.644	47,1%	3.543.227	47,3%
Grupo Empresarial Santander, S.L. (GES) (1)	1.627.891	42,6%	1.539.863	41,8%	3.167.754	42,3%
Banco Santander, S.A. (1)	2.696	0,1%	-	0,0%	2.696	0,0%
Administradores (*)	3.184	0,1%	3.184	0,1%	6.368	0,1%
Outros	348.148	9,1%	375.952	10,2%	724.100	9,7%
Total em Circulação	**3.791.502**	**99,3%**	**3.652.643**	**99,3%**	**7.444.145**	**99,3%**
Ações em Tesouraria	27.193	0,7%	27.193	0,7%	54.386	0,7%
Total	**3.818.695**	**100,0%**	**3.679.836**	**100,0%**	**7.498.531**	**100,0%**
"Free Float" (2)	348.148	9,1%	375.952	10,2%	724.100	9,7%

						Em Milhares de Ações 31/12/2022
Acionistas	**Ações Ordinárias**	**Ações Ordinárias (%)**	**Ações Preferenciais**	**Ações Preferenciais (%)**	**Total Ações**	**Total Ações (%)**
Sterrebeeck B.V. (1)	1.809.583	47,4%	1.733.644	47,1%	3.543.227	47,3%
Grupo Empresarial Santander, S.L. (GES) (1)	1.627.891	42,6%	1.539.863	41,8%	3.167.754	42,2%
Banco Santander, S.A. (1)	2.696	0,1%	-	0,0%	2.696	0,0%
Administradores (*)	4.444	0,1%	4.444	0,1%	8.888	0,1%
Outros	342.919	9,0%	370.723	10,1%	713.642	9,5%
Total em Circulação	**3.787.533**	**99,2%**	**3.648.674**	**99,2%**	**7.436.207**	**99,2%**
Ações em Tesouraria	31.162	0,8%	31.162	0,8%	62.324	0,8%
Total	**3.818.695**	**100,0%**	**3.679.836**	**100,0%**	**7.498.531**	**100,0%**
"Free Float" (2)	342.919	9,0%	370.723	10,1%	713.642	9,5%

(1) Empresas do Grupo Santander Espanha.
(2) Composto por Funcionários e Outros.
(*) Nenhum dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva mantém 1,0% ou mais de qualquer classe de ações.

e) Transações com Partes Relacionadas

O Santander possui Política para Transações com Partes Relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração, que tem como objetivo assegurar que todas as transações tipificadas na política sejam realizadas tendo em vista os interesses do Banco Santander e de seus acionistas. A política define poderes para aprovação de determinadas transações pelo Conselho de Administração. As regras previstas são também aplicadas a todos os colaboradores e administradores do Banco Santander e de suas controladas.

As operações e remuneração de serviços com partes relacionadas são realizadas no curso normal dos negócios e em condições de comutatividade, incluindo taxas de juros, prazos e garantias, e não envolvem riscos maiores que os normais de cobrança ou apresentam outras desvantagens.

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Banco Total	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo	**23.120.899**	**25.135.459**	**55.150.085**	**59.979.859**	**22.729**	**14.286**	**115.254.212**	**95.130.442**
Disponibilidades	1.456.316	725.598	73.686	180.664	-	-	1.480.004	906.562
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	12.348.971	8.836.003	57.817.676	49.027.735	-	-	70.166.647	49.863.735
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	885.833	784.635	-	-	885.833	784.635
Instrumentos Financeiros Derivativos - Líquido	4.426.944	2.976.168	1.015.902	452.537	-	-	5.442.846	3.430.705
Relações Interfinanceiras	-	-	22.629.266	21.404.794	-	-	22.629.266	21.404.794
Operações de Crédito	-	-	321.728	1.316.239	22.729	14.284	344.457	1.332.523
Dividendos e Bonificações a Receber	-	-	306.212	330.154	-	-	306.212	330.154
Negociação e Intermediação de Valores	391.436	237.394	-	-	-	-	391.436	237.394
Carteira de Câmbio - Ativo	8.184.687	14.293.327	-	-	-	-	8.184.687	14.293.327
Rendas a Receber	-	-	927.017	952.884	-	-	927.017	952.884
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	-	-	189.325	82.438	-	-	189.325	82.438
Outros Ativos - Diversos	262.544	104.969	6.084.838	1.266.277	-	4	6.347.382	1.371.250
Passivo	**(17.055.780)**	**(37.665.318)**	**(41.720.373)**	**(45.426.700)**	**(233.975)**	**(118.486)**	**(59.013.141)**	**(83.028.487)**
Depósitos	(5.030.061)	(3.063.896)	(2.036.810)	(4.045.389)	(28.481)	(31.040)	(7.084.212)	(7.140.306)
Operações Compromissadas	-	-	(7.398.469)	(7.479.418)	201	301	(7.398.248)	(7.479.117)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	-	-	-	-	79.365	201.094	79.365	201.094
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	(7.104.035)	(31.304.862)	(20.417.116)	-	-	(31.304.862)	(28.321.151)
Dividendos e Bonificações a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores a Pagar de Sociedades Ligadas	(185)	(251.359)	(223.831)	(1.247.740)	-	-	(224.026)	(1.549.099)
Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital	(6.116.218)	(13.172.677)	-	-	-	-	(6.116.218)	(13.172.677)
Carteira de Câmbio - Passivo	(8.238.279)	(14.429.576)	-	-	-	-	(8.238.279)	(14.429.576)
Outros Passivos - Diversos	(70.162)	(21.770)	(156.405)	(158.336)	(267.336)	(288.121)	(528.811)	(458.926)
Garantias e Limites	-	-	-	-	13.050	9.357	13.050	9.357

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Banco Total	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado	**1.588.823**	**2.968.427**	**(1.090.342)**	**(4.058.160)**	**(541.710)**	**(515.746)**	**(44.030)**	**(1.898.599)**
Receitas da Intermediação Financeira	2.673.203	4.396.513	6.913.050	362.288	2.800	834	9.589.143	4.807.619
Despesas da Intermediação Financeira	(803.080)	(1.062.950)	(6.203.550)	(4.663.896)	(3.820)	(2.651)	(7.141.598)	(5.729.640)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(281.324)	(235.080)	(1.888.754)	(202.424)	(340.730)	(313.927)	(2.491.928)	(1.151.434)
Resultado não Operacional	-	-	582	403.058	-	-	582	403.058

	Controladores (1)		Coligadas e de controle compartilhado (2)		Pessoal chave da Administração (3)		Consolidado Total	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo	**25.120.899**	**25.135.459**	**24.225.270**	**24.106.139**	**22.729**	**16.090**	**49.368.898**	**49.257.698**
Disponibilidades	1.456.316	725.598	73.688	180.664	-	-	1.460.004	906.562
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	12.348.971	8.836.003	-	-	-	-	12.348.971	8.836.003
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	497.304	781.288	-	-	497.304	781.288
Instrumentos Financeiros Derivativos - Líquido	4.426.944	2.976.168	-	-	-	-	4.426.944	2.976.168
Relações Interfinanceiras	-	-	22.612.800	21.381.430	-	-	22.612.800	21.381.430
Operações de Crédito	-	-	45.427	830.506	22.729	16.076	68.156	846.582
Dividendos e Bonificações a Receber	-	-	25.469	25.210	-	-	25.469	25.210
Negociação e Intermediação de Valores	391.436	237.394	-	-	-	-	391.436	237.394
Carteira de Câmbio - Ativo	8.184.687	14.293.327	-	-	-	-	8.184.687	14.293.327
Rendas a Receber	-	-	945.565	889.490	-	-	945.565	889.490
Valores a Receber de Sociedades Ligadas	-	-	26.535	9.037	-	-	26.535	9.037

Resultado com Cartões	321.561	1.097.348	904.716	1.820.518
Recuperação de Encargos e Despesas	806.431	1.292.713	709.973	1.150.440
Outras (1)	(1.857.070)	695.304	(2.757.826)	17.059
Total	**(9.129.223)**	**(4.336.978)**	**(19.580.455)**	**(6.857.726)**

(1) Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, inclui, principalmente, atualização monetária sobre provisões para processos judiciais e administrativos e obrigações legais, provisões para o fundo garantidor de benefícios, variação cambial e outras provisões.
(2) Refere-se aos efeitos das movimentações oriundas das ações do PIS e COFINS referentes ao questionamento da Lei nº 9.718/98 descritas nas notas 15 e 16.

26. Resultado Não Operacional

	Banco		Consolidado	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado na alienação de Investimentos (1)	-	-	1.104.645	-
Resultado na Alienação de Valores e Bens	86.130	81.853	97.569	46.731
Reversão (Constituição) de Provisão para Perdas em Outros Valores e Bens	1.518	4.357	18.564	39.171
Despesas com Bens não de Uso	(49.086)	(39.609)	(49.807)	(41.266)
Ganhos (Perdas) de Capital	(1.043)	397.399	8.118	402.515
Outras Receitas (Despesas) (2)	109.507	73.519	111.978	94.661
Total	**146.024**	**517.479**	**1.291.067**	**549.114**

(1) O Banco Santander, através da sua subsidiária Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. ("Santander Corretora"), vendeu parte de sua participação acionária na Webmotors S.A. para a Carsales, deixando de deter 40% do capital social da empresa no Consolidado, conforme detalhado na nota 28.g.
(2) Refere-se basicamente ao resultado não operacional na aquisição de participação societária na CIP em 2022 por método de equivalência patrimonial, no valor antes de impostos de R$ 347.447 (líquido de tributos: R$ 191.096), no Banco e no Consolidado.

27. Plano de Benefícios a Funcionários

a) Plano de Aposentadoria Complementar

O Banco Santander e suas controladas patrocinam entidades fechadas de previdência complementar e caixas assistenciais, com a finalidade de conceder aposentadorias e pensões complementares às concedidas pela Previdência Social, conforme definido no regulamento básico de cada plano.

• Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social (Banesprev)

Os planos de benefícios definidos e variáveis administrados pela entidade Banesprev são: Plano I, Plano II, Plano III, Plano IV, Plano V, Plano de Complementação de Aposentadorias e Pensão - Pré 75, Plano Sanprev I, Plano Sanprev II, Plano Sanprev III, DCA, GAB e CACIBAN. Todos os planos estão fechados para novas adesões.

• Sanprev - Santander Associação de Previdência (Sanprev)

Entidade fechada de previdência complementar que administrava três planos de benefícios, dois na modalidade de Benefício Definido e um na modalidade de Contribuição Variável, cujo processo de transferência de gerenciamento destes planos para o Banesprev ocorreu em janeiro de 2017. Conforme Portaria 380 da PREVIC, de 6 de maio de 2018, foi aprovado o encerramento da autorização de funcionamento da Sanprev.

• Bandeprev - Bandepe Previdência Social (Bandeprev)

Plano de benefício definido patrocinado pelo Banco Bandepe S.A. e Banco Santander, administrado pela Bandeprev. Os planos estão divididos em plano básico e plano especial de aposentadoria suplementar, com diferenciações de elegibilidade, contribuições e benefícios por subgrupos de participantes. Os planos estão fechados a novas adesões desde 1998 para os funcionários do Banco Bandepe S.A. e para os demais desde o ano de 2011.

SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada (SantanderPrevi): é uma entidade fechada de previdência complementar, que tem como objetivo a instituição e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário complementares ao regime geral de previdência social, na forma da legislação vigente.

O Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi é estruturado na modalidade de Contribuição Definida e fechado para novas adesões desde julho de 2018 conforme aprovação pela PREVIC, sendo as contribuições partilhadas entre as empresas patrocinadoras e os participantes do plano. Os valores apropriados pelas patrocinadoras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram de R$ 49.706 (2022 - R$ 54.099) no Banco e R$ 55.452 (2022 - R$ 59.641) no Consolidado.

Possui 10 casos de benefícios concedidos com renda vitalícia oriundos do plano anterior.

SBPREV - Santander Brasil Previdência Aberta: a partir de 2 de janeiro de 2019, o Santander passou a oferecer este novo programa de previdência complementar opcional para os novos funcionários contratados e para os funcionários que não estiverem inscritos em qualquer outro plano previdenciário administrado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Conglomerado Santander Brasil. Este novo programa contempla as modalidades PGBL - Plano Gerador de Benefícios Livres e VGBL - Vida Gerador de Benefícios Livres administrados pela Icatu Seguros, Entidade Aberta de Previdência Complementar, abertos para novas adesões, sendo suas contribuições partilhadas entre as empresas instituidoras/estipulantes averbadoras e os participantes dos planos. Os valores apropriados pelas patrocinadoras no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram de R$ 26.380 (2022 - R$ 21.304) no Banco e R$ 29.348 (2022 - R$ 23.968) no Consolidado.

Apuração do Ativo (Passivo) Atuarial Líquido

	31/12/2023			Banco 31/12/2022		
	Banesprev	**Santander Previ**	**Bandeprev**	**Banesprev**	**Santander Previ**	**Bandeprev**
Conciliação dos Ativos e Passivos						
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(24.263.723)	(4.217)	(1.518.674)	(22.268.687)	(4.217)	(1.413.385)
Valor Justo dos Ativos do Plano	24.311.272	3.339	2.345.042	24.657.240	3.535	2.056.633
	47.549	**(878)**	**826.368**	**2.388.553**	**(682)**	**643.248**
Saldo:						
Superávit	1.913.863	-	826.368	3.589.502	-	643.248
Déficit	(1.866.314)	(878)	-	(1.201.259)	(682)	-
Valor não Reconhecido como Ativo	1.650.318	-	817.476	3.352.293	-	634.170
Ativo Atuarial Líquido (Nota 11)	**263.545**	-	**8.892**	**236.209**	-	**9.078**
Passivo Atuarial Líquido (Nota 18)	**(1.866.314)**	**(878)**	-	**(1.201.259)**	**(682)**	-
Contribuições Efetuadas	210.393	-	-	745.437	-	(7)
Receitas (Despesas) Reconhecidas	(136.765)	(71)	694	(148.319)	(71)	569
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(3.786.720)	135	8.013	(3.058.563)	50	8.350
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	1.731.230	529	449.563	1.450.858	645	19.769

	31/12/2023			Consolidado 31/12/2022		
	Banesprev	**Santander Previ**	**Bandeprev**	**Banesprev**	**Santander Previ**	**Bandeprev**
Conciliação dos Ativos e Passivos						
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(24.718.589)	(4.217)	(1.518.674)	(22.668.118)	(4.217)	(1.413.385)
Valor Justo dos Ativos do Plano	24.979.761	3.339	2.345.042	25.255.549	3.535	2.056.633
	261.172	**(878)**	**826.368**	**2.587.431**	**(682)**	**643.248**
Saldo:						
Superávit	3.161.857	-	826.368	3.781.304	-	643.248
Déficit	(1.900.835)	(878)	-	(1.223.653)	(682)	-
Valor não Reconhecido como Ativo	1.832.030	-	817.476	3.507.572	-	634.170
Ativo Atuarial Líquido (Nota 11)	**329.827**	-	**8.892**	**283.632**	-	**9.078**
Passivo Atuarial Líquido (Nota 18)	**(1.900.835)**	**(878)**	-	**(1.223.653)**	**(682)**	-
Contribuições Efetuadas	210.393	-	-	745.437	-	(7)
Receitas (Despesas) Reconhecidas	(136.461)	(71)	694	(153.039)	(71)	569
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(3.828.162)	135	8.013	(3.094.981)	50	8.350
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	1.813.225	529	449.563	1.494.535	645	19.769

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Abertura dos ganhos (perdas) atuariais por experiência, hipóteses financeiras e hipóteses demográficas:

	Banesprev	Santander-Previ	Sandprev	Banesprev	Santander-Previ	Sandprev
	31/12/2023			31/12/2022		
Experiência do Plano	(549.324)	114	(32.443)	(648.950)	(528)	(43.982)
Mudanças em Hipóteses Financeiras	(1.318.690)	(222)	(104.674)	1.806.886	309	139.901
Mudanças em Hipóteses Demográficas	(180.497)	(137)	-	-	-	-
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	**(2.048.711)**	**(245)**	**(137.417)**	**1.287.367**	**(224)**	**95.919**
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno implícito na Taxa de Desconto	(452.347)	320	258.734	785.999	362	(157.636)
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	**(452.347)**	**320**	**258.734**	**785.999**	**362**	**(157.636)**
Mudança no Superávit Irrecuperável	**1.941.439**	**-**	**(122.196)**	**177.712**	**-**	**62.348**

	Consolidado					
	31/12/2023			31/12/2022		
	Banesprev	Santander-Previ	Sandprev	Banesprev	Santander-Previ	Sandprev
Experiência do Plano	(553.348)	114	(32.443)	(656.050)	(528)	(43.982)
Mudanças em Hipóteses Financeiras	(1.547.555)	(222)	(104.674)	1.947.242	309	139.901
Mudanças em Hipóteses Demográficas	(177.998)	(137)	-	-	-	-
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	**(2.278.902)**	**(245)**	**(137.417)**	**1.291.192**	**(220)**	**95.919**
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno implícito na Taxa de Desconto	(386.107)	320	258.734	(805.641)	362	(157.636)
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	**(386.107)**	**320**	**258.734**	**(805.641)**	**362**	**(157.636)**
Mudança no Superávit Irrecuperável	**1.823.880**	**-**	**(122.196)**	**(144.608)**	**-**	**62.348**

A tabela a seguir demonstra a duração das obrigações atuariais dos planos patrocinados pelo Banco Santander em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

Planos	Duração (em Anos) 31/12/2023	31/12/2022
Banesprev		
Plano I	0,62	0,67
Plano II	0,74	0,68
Plano III	8,70	8,30
Plano IV	9,89	10,11
Plano V	7,24	7,10
Prev 79	6,20	7,83
Meridional: DCA, DAB e CACIBAN	5.810.139,27	6.174.795,87
Sanprev		
Plano I	6,14	5,79
Plano II	9,46	9,24
Plano III	6,86	6,25
Sandprev		
Plano Básico	8,01	7,74
Plano Especial I	5,76	5,61
Plano Especial II	5,18	5,18
SantanderPrevi		
SantanderPrevi	6,11	5,95

b) Plano de assistência médica e odontológica

Cabesp - Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo:

Entidade voltada a cobertura de despesas médicas e odontológicas de funcionários admitidos até a privatização do Banespa em 2000, conforme definido em Estatuto da entidade. Os planos administrados pela entidade são:

- Aposentados pela HolandaPrevi (previsionização anterior da SantanderPrevi);
- Ex-Empregados do Banco Real (Aposentados pelas Circulares).

Aposentados pela Sandprev:

Plano de assistência médica concedido aos aposentados oriundos do Banco do Estado de Pernambuco; trata-se de um benefício vitalício. O Banco Santander subsidia 50% do valor do plano, para os que se aposentaram até 27 de novembro de 1998. Para os que se aposentaram posterior à esta data, o subsídio é de 30%.

Diretores Saúde:

Diretores, Diretores Executivos, Diretores Vice-Presidentes e Diretor Presidente, poderão, por liberalidade, optar pela permanência vitalícia ao plano de assistência médica, em caso de término do vínculo com o Banco Santander ou empresas do seu conglomerado sem justa causa; desde que cumpram os seguintes requisitos: ter contribuído por, no mínimo, 3 (três) anos ao plano de saúde; ter exercido a função de diretor no Banco Santander ou empresas do seu conglomerado por, no mínimo, 3 (três) anos; ter 55 anos de idade completos. O plano será mantido nos mesmos moldes de que o diretor gozava no momento do seu desligamento, inclusive quanto ao pagamento de sua cota parte, que deverá ser realizado por meio de boleto. Os dependentes ativos no momento do desligamento serão mantidos no mesmo plano do diretor, não sendo permitida a inclusão de novos dependentes em nenhuma hipótese.

Seguro de Vida para Aposentados (Seguros de Vida): concedido aos Aposentados pelas Circulares; indenização nos casos de Morte Natural, Invalidez por Doença, Morte Acidental. O subsídio é 45% do valor do prêmio. Trata-se de massa fechada.

Seguro de Vida Caixas Assistenciais (Seguros de Vida): incluída na massa do seguro de vida em dezembro de 2018 o seguro dos aposentados dos planos DCA, DAB e CACIBAM. Esse seguro foi concedido aos aposentados do antigo Banco Meridional, a cobertura foi de acordo com a escolha do aposentado no momento da adesão do benefício. O subsídio do Banco é de 50% do valor do prêmio para o titular e alguns aposentados possuem a cláusula cônjuge arcando com 100% do custo. Trata-se de massa fechada.

Clínica Diálise:

Plano de assistência médica clínica grátis é oferecido de forma vitalícia aos aposentados que tenham contribuído à Fundação Sudameris por no mínimo 25 anos e conta com diferença de padrão, caso o usuário opte por apartamento. O plano é oferecido somente em padrão enfermaria, situação em que o custo é 100% da Fundação Sudameris.

Adicionalmente, é assegurado aos funcionários aposentados, desde que estes cumpram determinadas exigências legais e assumam o pagamento integral das respectivas contribuições, o direito de manutenção como beneficiários do plano de saúde do Banco Santander, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozavam quando da vigência de seus contratos de trabalho. As obrigações do Banco Santander em relação aos aposentados são

Programa	Tipo de Liquidação	Período de Vesting	Período de Exercício/ Liquidação			01/01 a 31/12/2023		01/01 a 31/12/2022	
Lovela	Ações do Santander (Brasil)	31/12/2021 a 12/2021	2023 e 2025	R$	-	(3)	R$ 46.463		(3)
		31/12/2020 a 12/2022	2023	R$	-	(2)	R$ 4.000.000		(2)
		31/12/2021 a 15/12/2024	2024	R$	16.215.000	(1)	R$ 23.466.580		(1)
		31/12/2023 a 15/12/2026	2026		750.000	(1)	-		(1)
		31/12/2021 a 12/2023	2023	R$	-	(4)	R$ 1.500.000		(4)
		01/2018 a 08/2022	2022		-	SANB11 (5)	111.066		SANB11 (5)
		08/2020 a 08/2022	2022		-	SANB11 (6)	304.584		SANB11 (6)
		31/12/2020 a 08/2023	2023		-	SANB11 (4)	209.276		SANB11 (4)
		31/12/2021 a 12/2023	2023		-	SANB11 (4)	139.183		SANB11 (4)
		01/2021 a 12/2023	2024		282.537	SANB11	343.663		SANB11
		01/2021 a 12/2024	2024		217.291	SANB11	202.178		SANB11
		01/2022 a 12/2025	2025		116.363	SANB11	46.323		SANB11
		01/2023 a 12/2026	2026		15.637	SANB11	-		SANB11
		2023		EUR	3,97 80.412	SAN (8)	169.253		SAN (8)
		2023, com limite para exercício das opções até 2030 03/2024		EUR	2,686 420.394 117.601	Cia. Ações SAN (6) SAN (7)	832.585 124.184	Opções ações SAN (6)	SAN (7)
		02/2024, com limite para exercício das opções até 03/2025 2025		EUR	3,104 350.838 95.788	Cia. Ações SAN (7) SAN (7)	370.477 150.703	Opções ações SAN (7)	SAN (7)
	Ações e Opções sobre Ações do Globala	2025, com limite para exercício das opções até 2030 2026		EUR	3,098 367.937 189.880	Cia. Ações SAN (7) SAN (7)	576.713 189.688	Opções ações SAN (7)	SAN (7)
		2026, com limite para exercício das opções até 2033			537.637	Cia. Ações SAN (7)	537.637	Opções ações SAN (7)	
		2023, com limite para exercício das opções até 2032 12/2023		R$	9.999.000 108.147	Ações e opções sobre Ações SAM (9)	- -		
				R$	19.599.000 9.999.000	(1) (8)	R$ 28.992.000 -		(1) (8)
Saldo dos	Planos em 31 de dezembro de 2023				643.609 293.790 1.139.080 108.147	SANB11 SAN (6) (7) Opções ações SAN (8) (7) SAM (9)	1.436.867 434.140 1.781.759 -	Opções ações SAN (8) (7)	SANB11 SAN (8) (7)

(1) Target do plano em Ativas, a ser convertido em ações SANB11 de acordo com o atingimento dos indicadores de performance do plano ao final do período de vesting, pela cotação dos últimos 15 pregões do mês imediatamente anterior ao mês de pagamento.

(2) Target do plano em ações e opções SAN, liquidados em dinheiro com venda dos ativos ao final do período da vesting, conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.

(3) Plano finalizado em 31/12/2021, com atingimento dos indicadores de performance em 72,25%. Em 30/03/2022, foi realizada a entrega de 46.463 ações líquidas, correspondente à parcela do 2022. Em 30/03/2023, o plano foi liquidado com a entrega das 40.159 ações líquidas restantes.

(4) Plano finalizado, pago em Fev/2023.

(5) Plano de Incentivo de Longo Prazo finalizado, com a entrega de 57.686 ações líquidas em 03/2023, calculadas conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.

(6) Plano finalizado com atingimento 100%. A parte equivalente às ações será paga em espécie em março/2024 (após o lockup) e as opções poderão ser exercidas até o final do período para exercício em 2030.

(7) Target do plano em ações e opções SAN, a serem pagos em dinheiro ao final do período de vesting, conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.

(8) Target do plano em ações e opções PagoMal, a serem pagos em dinheiro ao final do período de vesting, conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.

(9) Target do plano em ações e opções SAM, a serem pagos em dinheiro ao final do período de vesting, conforme atingimento dos indicadores de performance do plano.

Nossos programas de longo prazo estão divididos em planos locais e globais, com indicadores de performance específicos e regras em hipótese de desligamento pelo tipo de cliente ao recebimento.

Planos Globais de ILP

Atualmente, temos 4 planos globais lançados em 2019, 2020, 2021 e 2022. Os executivos elegíveis possuem incentivo com target em ações e opções do Grupo Santander (SAN), com pagamento após um período de diferimento de três anos e liquidação do valor da venda dos ativos em seis.

Modelo de Precificação

O modelo de precificação é baseado no modelo de Volatilidade Local ou modelo de Dupire, que permite a calibração simultânea de todas as opções europeias cotadas. Além desse modelo existe uma extensão para lidar com a incerteza nos dividendos, onde parte do valor do dividendo é considerado conhecido e a restante está ligado ao desempenho do subjacente. Este modelo estendido está integrado em um clássico PDE, que resolve numericamente a equação diferencial estocástica correspondente para calcular o valor esperado do projeto.

Dados e premissas utilizados no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco:

- O preço médio ponderado das ações (e preço de exercício) é de 3,104 com base na média ponderada de 15 dias entre 07/01/2022 e 27/01/2022
- A volatilidade esperada utilizada foi de 33,80
- As opções expiram em 31/03/2030
- Os dividendos esperados variam de aproximadamente 0,6 centavos no curto prazo (2022) a aproximadamente 5,79 centavos por ação por ano no longo prazo (2030)

	Banco				Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022		31/12/2023		31/12/2022	
	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos
Conciliação dos Ativos e Passivos								
Valor Presente das Obrigações Atuariais	(4.332.719)	(541.991)	(3.984.961)	(550.687)	(4.488.540)	(541.991)	(4.037.077)	(550.687)
Valor Justo dos Ativos do Plano	5.377.212	-	4.758.029	-	5.570.553	-	4.645.407	-
	1.044.493	**(541.991)**	**872.048**	**(550.687)**	**1.082.013**	**(541.991)**	**907.420**	**(550.687)**
Saldo:								
Superávit	1.044.494	-	872.048	-	1.082.013	-	907.420	-
Déficit	-	(541.991)	-	(550.687)	-	(541.991)	-	(550.687)
Valor não Reconhecido como Ativo	(1.044.494)	-	(872.048)	-	(1.082.013)	-	(907.420)	-
Ativo Atuarial Líquido (Nota 11)	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Atuarial Líquido (Nota 18)	-	**(541.991)**	-	**(550.687)**	-	**(541.991)**	-	**(550.687)**
Contribuições Efetuadas	176.376	41.074	161.000	38.772	173.335	41.074	164.766	38.776
Receitas (Despesas) Reconhecidas	7.826	(54.798)	4.114	(54.462)	7.309	(54.798)	4.606	(54.462)
Outros Ajustes de Avaliação Patrimonial	(1.058.705)	(3.088)	(1.077.510)	74.472	(1.034.166)	(3.088)	(1.055.968)	74.572
Rendimento Efetivo sobre os Ativos do Plano	642.564	-	42.339	-	858.727	-	45.779	-

Abertura dos ganhos (perdas) atuariais por experiência, hipóteses financeiras e hipóteses demográficas:

	Banco				Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022		31/12/2023		31/12/2022	
	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos	Cabesp	Demais Planos
Experiência do Plano	(123.136)	(57.334)	(23.049)	12.649	(113.774)	(57.334)	(23.081)	12.649
Mudanças em Hipóteses Financeiras	(356.110)	(51.150)	492.989	67.328	(366.157)	(51.150)	512.858	67.328
Mudanças em Hipóteses Demográficas	2.170	30.844	-	120	2.994	30.844	-	120
Ganho (Perda) Atuarial - Obrigação	**(477.076)**	**(77.640)**	**469.940**	**80.097**	**(476.937)**	**(77.640)**	**489.777**	**80.097**
Retorno dos Investimentos Diferente do Retorno Implícito na Taxa de Desconto	388.783	-	(398.745)	-	387.359	-	(403.978)	-
Ganho (Perda) Atuarial - Ativo	**388.783**	-	**(398.745)**	-	**387.359**	-	**(403.978)**	-
Mudança no Superávit Irrecuperável	**(88.828)**	-	**(244.176)**	-	**(89.682)**	-	**(254.205)**	-

A tabela a seguir demonstra a duração das obrigações atuariais dos planos patrocinados pelo Banco Santander em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022:

Planos	Duração (em Anos) 31/12/2023	31/12/2022
Cabesp	12,01	11,83
Sanprev	10,29	9,79
Clínica Grátis	9,02	8,81
Diretores Visitors	4,90	4,89
Diretores Saúde	23,81	23,81
Circulares (1)	9,02 e 8,34	8,74 e 7,88
Seguro de Vida	5,28	7,66

(1) A duração 9,02 se refere ao plano dos Ex-Empregados do Banco ABN Amro (31/12/2022 - 8,74) e 8,34 ao plano dos Ex-Empregados do Banco Real (31/12/2022 - 7,88).

c) Gestão dos Ativos dos Planos

As principais categorias de ativos em percentual de ativos totais do plano em 31 de dezembro de 2023, válidas para 31 de dezembro de 2022, são as seguintes:

	Banco/Consolidado 31/12/2023	31/12/2022
Instrumentos de Patrimônio	0,0%	0,0%
Instrumentos de Dívida	95,1%	95,1%
Bens Imóveis	0,2%	0,2%
Outros	4,7%	4,7%

d) Premissas Atuariais Adotadas nos Cálculos

Abaixo estão as premissas atuariais adotadas:

	Banco/Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Aposentadoria	Saúde	Aposentadoria	Saúde
Taxa de Desconto Nominal para a Obrigação Atuarial e Cálculo dos Juros sobre os Ativos para Exercício Seguinte	9,7%	9,7%	9,44% (1) e 9,84%	9,45% (2) e 9,84%
Taxa Estimada de Inflação no Longo Prazo	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Taxa Estimada de Aumento Nominal dos Salários	3,5%	N/A	3,5%	N/A
Tábua Biométrica de Mortalidade Geral	Banesprev I, III, Pre75, Sanprev I, III, Santanderprevi, DAB, DCA e Cardban: AT2000 suavizada em 10%. Demais planos: AT2000	AT2000	AT2000	AT2000

(1) Banesprev II, V e Pre 75.

(2) Cabesp.

e) Análise de Sensibilidade

Os pressupostos relacionados às premissas atuariais significativas possuem efeito sobre os valores reconhecidos no resultado e no valor presente das obrigações. Mudanças na taxa de juros, tábua de mortalidade e custo de assistência médica, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, teriam os seguintes efeitos:

	Banco/Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Efeito sobre Custo do Serviço Corrente e Juros	Efeito sobre o Valor Presente das Obrigações	Efeito sobre Custo do Serviço Corrente e Juros	Efeito sobre o Valor Presente das Obrigações
Taxa de Juros				
(+)0,5%	(27.837)	(246.405)	(22.524)	(240.984)
(-)0,5%	24.766	266.243	24.862	263.397
Tábua Biométrica de Mortalidade Geral				
Aplicada (+) 2 anos	(50.263)	(611.725)	(43.886)	(455.624)
Aplicada (-) 2 anos	48.827	544.135	45.310	484.760
Custo Assistência Médica				
(+)0,5%	28.865	281.702	29.207	313.438
(-)0,5%	(26.133)	(276.508)	(27.184)	(280.578)

f) Remuneração com Base em Ações

O Banco Santander possui programas de remuneração de longo prazo vinculados ao desempenho do preço de mercado de suas ações. São elegíveis a esses planos os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander, além dos participantes que forem determinados pelo Conselho de Administração, cuja escolha leva em conta a senioridade no grupo. Os membros do Conselho de Administração somente participam do referido plano quando os mesmos ocupam cargo na Diretoria Executiva.

O valor referente de cada participante será convertido em ações SANB11, considerando pela cotação dos últimos 15 pregões do mês imediatamente anteriores ao do pagamento do plano.

Ao final do período de vesting o pagamento seja das ações resultantes no caso dos planos locais, seja do valor equivalente às ações/opções dos planos globais são realizados com restrição de 1 ano, sendo este pagamento ainda sujeito à aplicação das cláusulas de Malus/Clawback, que poderão reduzir ou cancelar as ações a serem entregues em casos de descumprimento das normas internas e exposição a riscos excessivos.

e.1) Impacto no Resultado

Os impactos no resultado estão contabilizados na rubrica Despesas de Pessoal, conforme abaixo:

Programa	Tipo de Liquidação	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Local	Ações do Santander (Brasil)	17.067	25.006
Global	Ações e Opções sobre Ações do Santander Espanha	5.380	3.706

e.2) Remuneração Variável Referenciada em Ações

No plano de incentivo de longo prazo (diferimento) estão determinados os requisitos para pagamento das parcelas diferidas futuras da remuneração variável, considerando as bases financeiras sustentáveis de longo prazo, incluindo a possibilidade de aplicação de reduções ou cancelamentos em função dos riscos assumidos e das oscilações do custo de capital.

O plano de remuneração variável com pagamento referenciado em ações do Banco Santander é dividido em 2 programas: (i) Coletivo Identificado e (ii) Demais Funcionários. Os impactos no resultado estão contabilizados na rubrica Despesas de Pessoal, conforme abaixo:

Programa	Participantes	Tipo de Liquidação	Banco 01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	Consolidado 01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Coletivo Identificado	Membros do Comitê Executivo, Diretores Estatutários e outros executivos que assumem riscos significativos e responsáveis das áreas de controle	50% em dinheiro indexado a 100% do CDI e 50% em ações (Units SANB11)	152.254	3.480	157.135	6.327
Demais Funcionários	Demais funcionários com remuneração variável acima de um valor mínimo estabelecido	50% em dinheiro indexado a 100% do CDI e 50% em ações (Units SANB11)	326.582	70.496	294.048	74.805

39. Gerenciamento de Riscos, Capital e Análise de Sensibilidade

a) Estrutura de Gerenciamento de Riscos

O Banco Santander segue o modelo baseado na gestão prudencial de seus riscos. Possui estruturas especializadas na gestão de cada um dos riscos abaixo relacionados, bem como uma área que realiza a Gestão Integrada de Riscos do Grupo, faz a gestão da auto avaliação do Perfil de Riscos e controla o Apetite de Riscos (RAS) - que é aprovado pelo Conselho de Administração, atendendo às exigências do regulador local e às boas práticas internacionais, visando proteger o capital e garantir a rentabilidade dos negócios.

Os princípios fundamentais que regem o modelo de governança de riscos são:

- Todos os funcionários são responsáveis pela gestão do risco - Cultura Risk Pro;
- Envolvimento da Alta Administração incentivando a gestão e o controle consistente dos riscos;
- Independência entre as funções de controle e gestão de riscos;
- A abordagem dos riscos é abrangente e prospectiva;
- A gestão e o controle dos riscos baseiam-se em informações oportunas, precisas e suficientemente granulares.

A. Risco de Crédito

A Gestão de Risco de Crédito consiste no acompanhamento e avaliação proativa dos indicadores da carteira e das novas operações de crédito, com vistas a garantir o crescimento sustentável e a qualidade da carteira do Banco Santander. Levando em consideração o cenário econômico, constantemente são elaboradas projeções de rentabilidade e inadimplência, a serem consideradas na redefinição das políticas de crédito, que afetam tanto a avaliação de crédito para um determinado cliente quanto para determinado perfil de clientes com características similares. Essa avaliação de crédito deve observar e obedecer ao controle de Apetite de Riscos que é determinado pelo Banco Santander.

Outro aspecto importante é a gestão preventiva de crédito. Essa gestão tem um papel fundamental na manutenção da qualidade da carteira do Banco Santander. O acompanhamento constante da base de clientes faz parte da rotina diária das áreas comerciais, sempre contando com o apoio das áreas centrais.

O acompanhamento da carteira e dos clientes é realizado de forma tempestiva, a fim de mitigar eventos e impactos de liquidez das empresas com o monitoramento do incremento de risco nos portfólios.

Para medição da qualidade do crédito de um cliente ou de uma operação, o Banco Santander utiliza modelos próprios de scoring/rating internos, contando com a área de Metodologia e Validação independentes.

Na reestruturação e recuperação de crédito, o Banco utiliza equipes de cobrança específicas, podendo ser:

- Equipes internas especializadas, com atuação direta junto aos clientes inadimplentes, com maiores faixas de atraso e com valores expressivos; e
- Parceiros externos especializados em cobrar, notificar e ajustar clientes de acordo com os critérios internos.

A venda de carteira de créditos inadimplentes é parte da estratégia de recuperação, podendo manter relacionamento e novos transacionais com os clientes cedidos.

Além disso, constitui Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito de acordo com a legislação vigente do Bacen e Conselho Monetário Nacional (Nota 7.e.).

B. Risco de Mercado

O Risco de Mercado pode ser resumido como a possibilidade de perda de uma instituição resultante da flutuação do preço de mercado em relação ao seu posicionamento em operações sujeitas às exposições em taxas de juros, índices, preços de ações, câmbio, commodities, spreads de crédito, etc.

A Gestão do Risco de Mercado do Santander é aderente à Resolução CMN 4.557 e estabelece a estrutura de gestão deste risco proporcionando visibilidade para tomadas de decisões executivas, diálogo e transparência do posicionamento, aporte ao risco da instituição e monitoramento constante do perfil do risco.

A identificação, mensuração e acompanhamento de posições são realizados e divulgados por áreas independentes das unidades de negócio e seguem limites estabelecidos de acordo com as políticas e governança formal da Gestão Integrada de Riscos. O apetite ao Risco de Mercado da instituição é aprovado em altas alçadas executivas e são definidos baseados em estudos criteriosos que levam em consideração o risco das estratégias das carteiras, sensibilidades oriundas das oscilações de mercado, "gaps" de liquidez e outros fatores que possam afetar as carteiras do Banco Santander.

C. Risco Operacional e Controles Internos

A área de Risco Operacional e Controles Internos tem como missão perante o Banco Santander: contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos e o processo decisório, na adequação e atendimento aos requerimentos obrigatórios, na manutenção da solidez, confiabilidade, redução e mitigação das perdas por riscos operacionais, além da implementação, disseminação da cultura de Riscos Operacionais e Controles Internos.

O modelo de gestão de riscos operacionais do Santander está fundamentado nas melhores práticas e tem como premissa avaliar, monitorar, controlar e implementar melhorias para reduzir a exposição aos riscos, alinhado ao apetite de risco aprovado pelo Conselho de Administração, além de adotar definições do Comitê da Basileia e Banco Central do Brasil para riscos operacionais. O modelo de governança do Banco é baseado nas três linhas de defesa e divide de pessoas, estruturas, políticas, metodologias e ferramentas para respaldar na adequada gestão do risco operacional.

O Modelo de Controles Internos é baseado na metodologia desenvolvida pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), cobrindo os componentes estratégicos, operacionais, de divulgação financeira e de Compliance, cumprindo com os requerimentos dos reguladores (BACEN, CVM, B3, SUSEP e na Sarbanes-Oxley - SOX (Securities and Exchange Commission).

D. Os negócios do Banco são altamente dependentes do correto funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação

Os negócios do Banco dependem em grande parte da habilidade dos sistemas de tecnologia da informação de processar de maneira correta muitas transações de forma eficiente e precisa, e da capacidade do Banco em confiar nas tecnologias digitais, serviços de computação e mensageria, softwares e redes, bem como no processamento, armazenamento e transmissão seguros de informações confidenciais e outras informações nos sistemas de computador e de rede. O funcionamento adequado do controle financeiro, gestão de risco, contabilidade, serviços ao cliente e outros sistemas de processamento de dados do Banco é essencial para as atividades e sua habilidade de concorrer efetivamente.

E. Compliance e Gestão de Risco Reputacional

O gerenciamento do risco de Compliance visa supervisionar a adesão às normativas e regulamentações aplicáveis ao Grupo Santander Brasil, assim como, proteção da imagem da instituição, conformidade regulatória e princípios de boa conduta e valores, em benefício de funcionários, Clientes, acionistas e à comunidade em geral.

F. Área de Prevenção a Crimes Financeiros

Área responsável pela definição, implementação, acompanhamento e supervisão do programa de Prevenção a Crimes Financeiros para o Banco Santander Brasil de acordo com os requerimentos do Grupo Santander e das regulamentações Brasileiras aplicáveis ao tema. Tem como principais pilares os processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/CFTP), Programa Anticorrupção e o Programa de Sanções Internacionais. Além disso, assegura o gerenciamento dos riscos de crimes financeiros aos quais o Banco Santander está exposto de acordo com o apetite de risco definido pelo Grupo Santander, promovendo uma robusta cultura de risco por toda a organização.

Continua

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

G. Risco Socioambiental

A fim promover um cenário mais controlado e seguro para nossas operações e ainda fomentar o desenvolvimento de negócios onde há adoção de práticas sustentáveis, o Banco Santander realiza a gestão permanente dos riscos que envolvem nossas atividades e que possam trazer impactos à Organização, acionistas, clientes, sociedade e meio ambiente.

Nesse sentido, o Banco Santander dispõe da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), que estabelece diretrizes e consolida políticas específicas para as práticas sociais, ambientais e climáticas nos negócios e no relacionamento com as partes interessadas. Essas políticas incluem a análise dos riscos social, ambiental e climático, para concessão de crédito, dos clientes Atacado e do segmento Empresas 3 do Varejo (um dos segmentos de Pessoa Jurídica do Banco), que possuem limites de risco de crédito acima de R$5 milhões. Esses clientes, tanto do Atacado quanto do Varejo, são enquadrados em 14 setores de atenção, segregados em dois níveis de risco: subsetores de médio e alto risco. A sua análise também abrange operações do agro (incluindo clientes pessoa física), crédito imobiliário, projetos, garantias, fusões e aquisições. A análise de Risco Socioambiental e Climático tem como objetivo subsidiar e mitigar as questões de risco operacional, risco de capital, risco de crédito e risco reputacional, sempre com uma visão de riscos integrados. Desde 2009, o Santander é signatário dos Princípios do Equador, sendo estes um conjunto de diretrizes empregado na análise dos riscos socioambientais e climáticos no financiamento de grandes projetos de infraestrutura e energia. A diligência para os aspectos sociais, ambientais e climáticos é feita mesmo para os projetos que eventualmente não sejam enquadrados nestes princípios. A estrutura de gestão mencionada está alinhada ao atendimento das resoluções CMN nº 4.943 e nº 4.945, estabelecendo que as organizações tenham um olhar mais apurado no gerenciamento dos riscos associados à questões sociais, ambientais e climáticas, além de uma Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

H. Estrutura de Gerenciamento de Capital

Para uma gestão eficaz de capital, o Santander adota uma governança robusta que supera todos os processos relacionados ao tema visando:

- Definir de forma clara e coerente as funções de cada equipe envolvida na gestão do capital;
- Garantir que os limites das métricas de capital estabelecidos na gestão, no apetite ao risco e no RAF (Risk Profile Assessment) sejam cumpridos;
- Garantir que as ações referentes à estratégia do Banco levem em consideração os impactos gerados na alocação de capital;
- Garantir que a Administração participe ativamente da gestão e seja informada com recorrência sobre o comportamento das métricas de capital.

No Banco Santander, há uma Vice-Presidência Executiva responsável pelo gerenciamento de capital nomeada pelo Conselho de Administração, além disso, existem políticas institucionais de capital, que assim como diretrizes para a gestão, controle e reporte de capital (cumprindo assim com todos os requerimentos definidos na Resolução CMN nº 4.557/2017).

Para maiores informações, vide publicação "Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Capital - Resolução nº 4.557/ BACEN" na página https://www.santander.com.br/ri/gerenciamento-de-risco.

I. Limites Operacionais

O Bacen determina às instituições financeiras a manutenção de um Patrimônio de Referência (PR), PR Nível I e Capital Principal compatíveis com os riscos de suas atividades, superior ao requerimento mínimo do Patrimônio de Referência Exigido, representado pela soma das parcelas de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.958/2021 a exigência de PR está em 11,50%, incluindo 8,00% de Mínimo de Patrimônio de Referência, mais 2,50% de Adicional de Conservação de Capital e 1,00% de Adicional Sistêmico. O PR Nível I é de 9,50% e o Capital Principal Mínimo de 8,00%. Em continuidade com a adoção das regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.955/2021, a apuração dos índices de capital é calculada de forma consolidada com base nas informações do Conglomerado Prudencial, cuja definição é estabelecida pela Resolução CMN nº 4.950/2021, como demonstrado a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de Referência Nível I	81.258,1	76.943,7
Capital Principal	75.540,0	69.229,0
Capital Complementar (Nota 17.b)	5.218,3	6.714,7
Patrimônio de Referência Nível II (Nota 17.b)	10.644,2	13.108,8
Patrimônio de Referência (Nível I e II)	91.902,3	90.052,5
Risco de Crédito (1)	580.798,5	556.239,6
Risco de Mercado (2)	33.602,7	19.330,1
Risco Operacional	80.401,1	60.373,2
Total de RWA (3)	**694.274,7**	**639.835,9**
Índice de Basileia Nível I	**11,43**	**11,80**
Índice de Basileia Capital Principal	**11,40**	**10,84**
Índice de Basileia Patrimônio de Referência	**14,51**	**13,84**

(1) As exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo de requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) são baseadas nos procedimentos estabelecidos pela Resolução BCB 229, de 12 de maio de 2022.

(2) Inclui as parcelas para as exposições de risco de mercado sujeitas às variações as taxas de juros (RWAjur1), dos cupons de moeda estrangeira (RWAjur2), índices de preços (RWAjur3), e dos cupons de taxa de juros (RWAjur4), do preço de mercadorias commodities (RWAcom), do preço de ações classificadas na carteira de negociação (RWAacs), parcelas para exposição de ouro, moeda estrangeira e operações sujeitas à variação cambial (RWAcam), e ajuste para derivativos decorrentes de variação da qualidade creditícia da contraparte (RWAcva).

(3) Risk Weighted Assets ou ativo ponderado pelo risco.

O Banco Santander, divulga o Relatório de Gerenciamento de Riscos com informações referentes a gestão de riscos, descrição sucinta do Plano de Recuperação, gestão de capital, PPLR RWA. O relatório com maior detalhamento das premissas, estrutura e metodologias encontra-se no endereço eletrônico www.santander.com.br/ri.

As instituições financeiras estão obrigadas a manter a aplicação de recursos no ativo permanente de acordo com o nível do Patrimônio de Referência ajustado. Os recursos aplicados no ativo permanente, apurados de forma consolidada, estão limitados a 50% do valor do Patrimônio de Referência ajustado (na forma da Resolução CMN nº 4.957/2021). O Banco Santander encontra-se enquadrado nos requerimentos estabelecidos.

J. Instrumentos Financeiros - Análise de Sensibilidade

A gestão de riscos é focada em portfólios e fatores de riscos, conforme a regulamentação do Bacen e as boas práticas internacionais.

Os instrumentos financeiros são segregados nas carteiras de negociação (Trading Book) e carteira bancária (Banking Book), conforme utilizado no gerenciamento da exposição de risco de mercado, de acordo com as melhores práticas de mercado e com os critérios de classificação de operações e gestão de capital do Banco Central do Brasil. A carteira de negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, mantidas com intenção de negociação. A carteira bancária consiste nas operações estruturais provenientes das diversas linhas de negócio do Banco Santander e seus eventuais hedges. Assim sendo, de acordo com a natureza das atividades do Banco Santander, a análise de sensibilidade foi dividida entre as carteiras de negociação e bancária.

O Banco Santander efetua a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros de acordo com a Instrução CVM nº 475/2008, considerando as informações de mercado e cenários que afetariam negativamente as posições do Banco.

Os quadros abaixo apresentados abaixo arrolam valores de sensibilidade gerados pelos sistemas corporativos do Banco Santander, referente à carteira de negociação e da carteira bancária, para cada um dos cenários das carteiras do dia 31 de dezembro de 2023.

Carteira Negociação		Consolidado		
Fatores de Risco	**Descrição**	**Cenário 1**	**Cenário 2**	**Cenário 3**
Taxa de Juros em Reais	Exposições sujeitas à variação as Taxas de Juros Pré - Fixadas	(8.243)	(158.503)	(312.696)

k) Aquisição de participação na 5X Tools Soluções e Serviços Compartilhados Ltda.

Em 26 de janeiro de 2022, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander") adquiriu e subscreveu o aumento de capital na 5X Tools Soluções e Serviços Compartilhados Ltda ("5X Tools") passando a deter a totalidade de quotas da sociedade. Tal aumento de capital foi totalmente integralizado no exercício de 2022. A 5X Tools irá atuar primariamente na prestação de serviços ao Banco Santander e empresas do Grupo e irá concentrar as contratações de fornecedores de tecnologias voltadas para prestação de tais serviços.

l) Aquisição de participação na CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

Em 21 de janeiro de 2022, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. ("Santander Corretora"), em conjunto com outros investidores, junto a CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("CSD BR") e seus respectivos acionistas, determinado acordo de investimento e outras avenças ("Acordo") com vistas à subscrição de participação minoritária na CSD BR ("Operação"). A CSD BR opera como uma registradora de ativos financeiros, derivativos, valores mobiliários e apólices de seguro, autorizada pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Superintendência de Seguros Privados. Após o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Acordo, o fechamento da Operação ocorreu em 26 de maio de 2022, de forma que a Santander Corretora passou a deter 20% (vinte por cento) da participação acionária da CSD BR.

m) Venda da totalidade da participação detida na Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda. e Paytec Logística e Armazém Ltda.

Em 26 de maio de 2022, o Banco Santander celebrou, junto à Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento ("Getnet IP"), o contrato de compra e venda de quotas, transferência de titularidade e outras avenças, de 100% das quotas sociais da Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda. ("Operação"). Com a implementação da Operação a Getnet IP passou a deter diretamente 100% das quotas da Paytec Tecnologia em Pagamentos Ltda e indiretamente o controle da Paytec Logística e Armazém Ltda.

n) Aquisição de Participação Societária na Monetus Investimentos Ltda. e Monetus Corretora de Seguros Ltda.

Em 15 de junho de 2021, a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Santander DTVM", nova denominação social da PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Toro CTVM"), e Toro Investimentos S.A. ("Toro Investimentos" e, em conjunto com a Toro CTVM, "Toro") celebraram, junto aos sócios da Monetus Investimentos Ltda., e Monetus Corretora de Seguros Ltda. (em conjunto "Monetus"), acordo de investimentos e outras avenças, pelo qual, uma vez efetivada a operação, a Toro Investimentos passaria a deter 100% do capital social da Monetus ("Operação"). A Monetus, cingindo-se Meu Horizonte, oferece suas atividades por meio de aplicativo de investimento automatizado baseado em objetivos. Após o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, o fechamento da Operação foi formalizado em 4 de janeiro de 2022.

o) Aquisição de Participação Societária na Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda. e Mob Soluções em Tecnologia Ltda.

Em 15 de junho de 2021, a Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Santander DTVM", nova denominação social da PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Toro CTVM"), e Toro Investimentos S.A. ("Toro Investimentos" e, em conjunto com a Toro CTVM, "Toro") celebraram, junto aos sócios da Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda., e Mob Soluções em Tecnologia Ltda (em conjunto "Mobills"), acordo de investimentos e outras avenças, pelo qual, uma vez efetivada a operação, a Toro Investimentos passaria a deter 100% do capital social da Mobills ("Operação"). Com sede no Ceará, a Mobills possui uma variedade de aplicativos financeiros que contam com uma grande base de usuários, em especial relacionados a planejamento financeiro. Após o cumprimento das condições precedentes aplicáveis, o fechamento da Operação foi formalizado em 4 de janeiro de 2022.

3) Outras Informações

a) As obrigações e riscos em garantias prestadas a clientes, registradas em contas de compensação, atingiram o valor de R$ 84.277.219 (31/12/2022 - R$ 46.017.204) no Banco e no Consolidado.

b) O valor total de fundos de investimento sob gestão do Conglomerado Santander é de R$ 11.811.319 (31/12/2022 - R$ 18.034.221) e o total de fundos de investimento administrados é de R$ 291.736.809 (31/12/2022 - R$675.279.194) registrados em contas de compensação.

c) Os seguros vigentes em 31 de dezembro de 2023, correspondentes a cobertura de incêndios, desastres naturais e outros riscos relacionados aos imóveis, têm valor de cobertura de R$ 8.214.986, (31/12/2022 - R$8.214.986) no Banco e no Consolidado. Além disso no Banco e no Consolidado em 31 de dezembro de 2023, existem outras apólices vigentes para cobertura de riscos relativos a frautes, responsabilidade civil e outros, abaixo do valor de R$1.346.000 (31/12/2022 - R$1.596.000).

d) Entre 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, não houve operações ativas vinculadas e obrigações por operações ativas vinculadas.

e) Acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações - No âmbito das resoluções CMN 3.263/2005 e 4.616/2017 - o Banco Santander possui acordo de compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), firmados com pessoas físicas e jurídicas integrantes ou não do SFN, resultando em maior garantia de liquidação financeira, com as partes as quais possuem essa modalidade de acordo. Esses acordos estabelecem que as obrigações de pagamento para com o Banco Santander, decorrentes de operações de crédito e derivativos, na hipótese de inadimplência da contraparte, serão compensadas com as obrigações de pagamento do Banco Santander junto à contraparte.

f) Outros Compromissos - o Banco Santander possui duas modalidades de contratos de aluguel: canceláveis e não canceláveis. Os canceláveis são propriedades, principalmente utilizadas como agências, com base em contrato padrão, o qual pode ser cancelado por sua vontade e inclui o direito de opção de renovação e cláusulas de reajuste, enquadrados no conceito de arrendamento mercantil operacional. O total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não cancelável é demonstrado a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Até 1 Ano	382.284	284.045
Entre 1 a 5 Anos	1.332.480	1.044.715
Mais de 5 Anos	734.431	324.536
Total	**2.449.194**	**1.654.196**

Adicionalmente, o Banco Santander possui contratos com prazo indeterminado, no montante de R$ 649 (31/12/2022 - R$760) correspondente ao aluguel mensal dos contratos com esta característica. Os pagamentos de arrendamento mercantil operacional, reconhecidos como despesas em 2023, totam no valor de R$ 328.745 (2022 - R$281.438).

Os contratos de aluguel serão reajustados anualmente, conforme legislação em vigor, sendo que o maior percentual é de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM). Fica assegurado ao locatário o direito de denunciar unilateralmente estes contratos, a qualquer tempo, conforme cláusulas contratuais e legislação em vigor.

g) Valor de mercado dos Ativos e Passivos - O Banco Santander classifica as mensurações ao valor de mercado usando a hierarquia de valor de mercado que reflete o modelo utilizado no processo de mensuração, e está de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

Nível 1: Determinados com base em cotações públicas de preços (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, incluem títulos de dívida pública, ações e derivativos listados. Os títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços observáveis em um mercado ativo estão classificados no nível 1. Neste nível foram classificados a maioria dos Títulos do Governo Brasileiro (principalmente LTN, LFT, NTN-B e NTN-F), ações em bolsa e outros títulos negociados no mercado ativo. Os derivativos negociados em bolsas de valores são classificados no nível 1 da hierarquia.

Nível 2: São os derivados de dados diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços). Quando as cotações de preços não podem ser observadas, a Administração, utilizando seus próprios modelos internos, faz a sua melhor estimativa do preço que seria fixado pelo mercado. Esses modelos utilizam dados baseados em parâmetros de mercado observáveis como uma importante referência. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é o preço da transação, a menos que o valor justo do instrumento possa ser obtido a partir de outras transações de mercado realizadas com o mesmo instrumento ou com instrumentos similares ou possa ser mensurado utilizando-se uma técnica de avaliação na qual as variáveis usadas incluam apenas dados de mercado observáveis, sobretudo taxas de juros. Esses títulos e valores mobiliários são classificados no nível 2 da hierarquia de valor justo e são compostos, principalmente por Títulos Públicos (compromissadas, LCI Cancelável e NTN) em um mercado menos líquido do que aqueles classificados no nível 1. Para os derivativos negociados em balcão, para a avaliação de instrumentos financeiros (basicamente Swaps e opções), utilizam-se normalmente dados de mercado observáveis

Cenário 1: Choque de +10bps nas curvas de juros e 1% para variação de preços (moedas);
Cenário 2: choque de +25% e -25% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco;
Cenário 3: choque de +50% e -50% em todos os fatores de risco, sendo consideradas as maiores perdas por fator de risco.

[illegible]

29. Reestruturações Societárias

Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram implementados diversos movimentos societários com o intuito de reorganizar as operações e atividades das entidades de acordo com o plano de negócios do Banco Santander.

a) Aquisição do remanescente da Participação Societária na Apê11 Tecnologia e Negócios Imobiliários Ltda.

[illegible]

b) Incorporação Total da Mob Soluções em Tecnologia Ltda. pela Return Capital S.A. e Mobills Labs Soluções em Tecnologia Ltda.

[illegible]

c) Venda da totalidade da participação detida no Banco PSA Finance Brasil S.A. e na Stellantis Corretora de Seguros e Serviços Ltda.

[illegible] (“Banco PSA”), para a Stellantis Financial Services S.A. e (ii) pela Santander Corretora de Seguros, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social da Stellantis Corretora de Seguros e Serviços Ltda. (“Stellantis Corretora”), para a Stellantis Services Ltd. (“Operação”).

Com a conclusão da Operação, a Aymoré deixou de deter participação societária no Banco PSA e a Santander Corretora de Seguros deixou de deter participação societária na Stellantis Corretora.

d) Aquisição de participação e investimento na Fit Economia de Energia S.A.

Em 31 de agosto de 2023, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. celebrou, junto a [illegible] Participações Ltda., um contrato para aquisição e investimento na Fit Economia de Energia S.A. (“Companhia”), de forma que, uma vez efetivada a operação, passará a ser titular de [illegible] do capital social da Companhia (“Operação”).

A conclusão da Operação estará sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas usuais em transações similares, incluindo a obtenção das autorizações regulatórias pertinentes.

e) Joint-venture entre Banco Santander (Brasil) S.A. e Sodexo Pass International e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda.

Em 24 de junho de 2023, o Banco Santander celebrou, junto a Sodexo Pass International e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda., um contrato de joint-venture, de forma que, uma vez efetivada a operação, passará a ser titular de 20% do capital social da Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. (“Operação”).

A conclusão da Operação estará sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas usuais em transações similares, incluindo a obtenção das autorizações regulatórias pertinentes.

f) Aquisição da totalidade da participação acionária na Toro Participações S.A.

Em 07 de junho de 2023, o Banco Santander celebrou, junto aos acionistas da Toro Participações S.A. (“Toro Participações”), um contrato para aquisição da totalidade das ações da Toro Participações, de forma que, uma vez efetivada a operação, passará a deter, indiretamente, a titularidade de 100% do capital social da Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da Toro Investimentos S.A. (“Operação”).

Em 03 de janeiro de 2024, com a conclusão da Operação, o Banco Santander passou a deter 100% da participação acionária da Toro Participações e indiretamente 100% do capital social da Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da Toro Investimentos S.A.

g) Venda de parcela da participação acionária da Santander Corretora na Webmotors S.A. para a Carsales.com Investments PTY LTD

Em 28 de abril de 2023, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. (“Santander Corretora”) concluiu a operação de venda de ações representativas de 40% do capital social da Webmotors S.A. (“Webmotors”) para a Carsales.com Investments PTY LTD (“Carsales”) (“Operação”).

Com a conclusão da Operação, a Santander Corretora passou a ser titular de 30% e a Carsales de 70% do capital social da Webmotors.

h) Investimento da Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. na Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A.

Em 9 de novembro de 2022, a Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A. (“Santander Corretora”) celebrou um acordo de investimento para se tornar acionista (“Operação”) da Biomas - Serviços Ambientais, Restauração e Carbono S.A. (“Biomas”). [illegible]

i) Investimento da Lesiorenti Serviços de Análise de Risco Ltda. na Gestora de Inteligência de Crédito S.A.

[illegible]

j) Cisão Total da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. para Return Capital S.A. e Em Dia Serviços Especializados em Cobrança Ltda.

[illegible]

3. Valor justo composto, incluindo derivativos [illegible]

[illegible]

k) Resultados recorrentes/não recorrentes

						Banco
			2023			2022
	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2023	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira	105.552.326	-	105.552.326	85.128.977	-	85.128.977
Despesas da Intermediação Financeira	(92.638.138)	-	(92.638.138)	(71.178.111)	-	(71.178.111)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	12.914.388	-	12.914.388	13.950.866	-	13.950.866
Outras Receitas (Despesas) Operacionais (a)	(8.707.934)	(223.360)	(8.931.294)	(5.352.191)	(327.543)	(5.679.734)
Resultado Operacional	4.206.454	(223.360)	3.983.094	12.598.675	(327.543)	12.271.132
Resultado não Operacional	145.824	-	145.824	116.960	400.516	517.476
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	4.352.278	(223.360)	4.128.918	12.715.635	72.973	12.788.608
Imposto de Renda e Contribuição Social (a)	6.143.247	99.573	6.242.820	1.394.183	23.869	1.418.052
Participações no Lucro	(1.507.458)	-	(1.507.458)	(1.908.115)	-	(1.908.115)
Lucro Líquido	8.988.067	(123.787)	8.864.280	12.201.703	96.842	12.298.545

						Consolidado
			2023			2022
	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2023	Resultado Recorrente	Resultado não Recorrente	01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira	117.513.381	-	117.513.381	99.768.827	-	99.768.827
Despesas da Intermediação Financeira	(91.009.544)	-	(91.009.544)	(71.653.934)	-	(71.653.934)
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	26.503.837	-	26.503.837	28.114.893	-	28.114.893
Outras Receitas (Despesas) Operacionais (a)	(17.559.746)	(358.973)	(17.918.719)	(11.030.431)	(329.574)	(11.360.005)
Resultado Operacional	8.944.091	(358.973)	8.585.118	17.084.462	(329.574)	16.754.888
Resultado não Operacional	176.862	1.104.845	1.281.707	142.598	400.516	543.114
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro e Participações	9.121.953	745.872	9.866.825	17.226.060	70.942	17.297.002
Imposto de Renda e Contribuição Social (a/b)	1.564.349	(215.995)	1.348.354	(2.315.194)	(8.043)	(2.323.237)
Participações no Lucro	(2.098.640)	-	(2.098.640)	(2.222.015)	-	(2.222.015)
Participações dos Acionistas Minoritários	(143.494)	-	(143.494)	(179.354)	-	(179.354)
Lucro Líquido	8.443.068	529.877	8.972.945	12.509.497	62.899	12.572.396

a) Amortização de ágio em investimento reconhecido como Outras Despesas Operacionais no valor antes de tributos de [illegible]

b) O Banco Santander, através de sua subsidiária Santander Corretora de Seguros S.A. vendeu parte de sua participação acionária na Webmotors S.A., [illegible]

31. Eventos Subsequentes

a) Distribuição de Juros sobre Capital Próprio

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 11 de janeiro de 2024, aprovou a proposta da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 2024, de distribuição de Juros sobre o Capital Próprio, no montante de R$ 1.500.000.000,00 [illegible]

b) Aquisição da totalidade da participação acionária na Toro Participações S.A.

Em 03 de janeiro de 2024, com a conclusão da Operação de aquisição, o Banco Santander passou a deter 100% da participação acionária da Toro Participações, e indiretamente 100% do capital social da Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da Toro Investimentos S.A. conforme mencionado na nota 29.f.

Demonstrações

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deborah Stern Vieitas - Presidente (Independente)
José Antonio Alvarez Alvarez - Vice-presidente
Angel Santodomingo Martell - Conselheiro

Deborah Patricia Wright - Conselheira (Independente)
Edit Ibon Viani - Conselheira
José de Paiva Ferreira - Conselheiro (Independente)

José Garcia Cantera - Conselheiro
Marilia Artimonio Rocca - Conselheira (Independente)
Mario Roberto Opice Leão - Conselheiro

Pedro Augusto de Melo - Conselheiro (Independente)
Cristiana Almeida Pipponzi - Conselheira (Independente)

COMITÊ DE AUDITORIA

Pedro Augusto de Melo - Coordenador
Maria Elena Cardoso Figueira - Membro Técnico Qualificado
Andrea Maria Ramos Leonel - Membro
René Luiz Grande - Membro
Ivana Maria da Costa Borgerth - Membro

COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

José de Paiva Ferreira - Coordenador
Jaime Lednicki Singer - Membro
José Mauricio Pereira Coelho - Membro

COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE

Marilia Artimonio Rocca - Coordenadora
Andrea Marques de Almeida - Membro
Alvaro Antônio Cardoso de Souza - Membro
Carlos Aguiar Neto - Membro
Luiz Masagão Ribeiro Filho - Membro
Tarso Rezende de Azevedo - Membro
Vivianne Nagatsumi - Membro

COMITÊ DE NOMEAÇÃO E GOVERNANÇA

Deborah Stern Vieitas - Coordenadora
Deborah Patricia Wright - Membro
José Antonio Alvarez Alvarez - Membro
Cristiana Almeida Pipponzi - Membro

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Deborah Patricia Wright - Coordenadora
Deborah Stern Vieitas - Membro
Luis Fernando Sarsogo Giorgi - Membro

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE

Mario Roberto Opice Leão

DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Gustavo Alejo Viviani

DIRETORES VICE-PRESIDENTE EXECUTIVOS

Alessandro Tonso
Andrea Marques de Almeida
Antonio Pedro de Santayana Montes
Carlos José da Costa Andre
Edit Ibon Viani
Germanaria de Almeida de Alcino
Gilberto Duarte de Abreu Filho
Maria Teresa Mauricio da Rocha Pereira Leite
Renato Ejnisman
Vanessa de Souza Lobato Barbosa

DIRETORES SEM DENOMINAÇÃO ESPECÍFICA

Adriana Marques Lourenço de Almeida
Alexandre Guimarães Soares
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Ana Paula Nunes Branen Domenici
André Joaquim de Almeida
Carlos Aguiar Neto
Celso Mateus de Queiroz
Claudemice Lopes Duarte
Daniel Menezes Pereira
Franco Luigi Fasoli
Flávia Daroli
Gerardo José Rodriguez Alcimiri Neto
Igor Maris Puga
Jean Paulo Kantorovitch
Luciana de Aguiar Ramos
Luis Guilherme Marques de Oliveri Bittencourt
Lycurgo Mendes Cabral
Luiz Masagão Ribeiro Filho
Marilloy Terrazos Santinoni
Marta Setti Reder
Paulo César Ferreira de Lima Alves
Paulo Sérgio Duailibi
Paulo Fernando Alves Lima
Ramon Sanchez Santiago
Reginaldo Antonio Ribeiro
Ricardo Oliveira de Magalhães
Richard Flavio Da Silva
Roberto Alexandre Borges Fischetti
Robson de Souza Resende
Rogério Magno Panca
Sandro Kohler Marcondes
Sandro Maciel do Sobral
Sandro Rogério da Silva Gamba
Thomaz Antonio Licariao Rocha
Vanessa Alessi Manni
Vitor Ohtsuki

CONTADORA

Camila Cruz Oliveira de Souza - CRC 1SP - 258985/O-0

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 27, § 1º, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 80, de 29 de março de 2022, os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander) declaram que discutiram, revisaram e concordaram com as Demonstrações Financeiras elaboradas pelo critério IFRS/NIIF do Banco Santander, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanços patrimoniais, demonstrações dos resultados, demonstrações do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de relatório sem ressalvas dos Auditores Independentes e da recomendação para aprovação emitida pelo Comitê de Auditoria do Banco para o Conselho de Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco. Membros da Diretoria Executiva do Banco Santander em 31 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 27, § 1º, inciso VI, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 80, de 29 de março de 2022, os membros da Diretoria Executiva do Banco Santander (Brasil) S.A. (Banco Santander) declaram que discutiram, revisaram e concordaram com as Demonstrações Financeiras elaboradas pelo critério IFRS/NIIF do Banco Santander, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e os documentos que as compõem, sendo: Relatório da Administração, balanços patrimoniais, demonstração dos resultados, demonstrações do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme a Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil de acordo com o modelo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. As referidas Demonstrações Financeiras e os documentos que as compõem, foram objeto de relatório sem ressalva dos Auditores Independentes e da recomendação para aprovação emitida pelo Comitê de Auditoria do Banco para o Conselho de Administração e parecer favorável do Conselho Fiscal do Banco. Membros da Diretoria Executiva do Banco Santander em 31 de dezembro de 2023.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

O Comitê de Auditoria do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), instituição líder do Conglomerado Econômico-Financeiro do Santander ("Conglomerado"), possui atuação única para todas as instituições e sociedades que compõem o Conglomerado, inclusive para aquelas sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Conforme seu Regimento Interno, disponível no site de Relações com Investidores do Santander (www.ri.santander.com.br), o Comitê de Auditoria, dentre suas atribuições, assessora o Conselho de Administração na avaliação da tempestividade das demonstrações financeiras, na verificação do cumprimento das exigências legais e regulamentares, na efetividade e independência dos trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e independente, bem como na efetividade dos sistemas de controles internos e gerenciamento do risco operacional. Além disso, o Comitê de Auditoria recomenda a correção e o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições, sempre que julgar necessário.

O Comitê de Auditoria é atualmente composto por cinco membros independentes, eleitos conforme deliberação tomada na reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de maio de 2023. Atua por meio de reuniões com executivos, auditores e especialistas e conduz análises a partir da leitura de documentos e informações que lhe são submetidas, além de tomar decisões em relação a outros procedimentos que entenda necessários. As avaliações do Comitê de Auditoria estão baseadas, primordialmente, nas informações levantadas da Diretoria Executiva, das auditorias interna e independente e das áreas responsáveis pelo monitoramento dos controles internos e riscos operacionais.

Os relatórios das atividades e o conteúdo das reuniões do Comitê de Auditoria são regularmente reportados ao Conselho de Administração. O coordenador do Comitê de Auditoria é membro independente do Conselho de Administração.

No tocante às suas atribuições o Comitê de Auditoria desenvolveu as seguintes atividades:

I - Demonstrações Financeiras

Enfase - O Comitê de Auditoria procedeu a análise das demonstrações financeiras das instituições e sociedades que compõem o Conglomerado, contemplando [illegible] exercício findo, tendo o conhecimento do seu efeito adicional no segundo semestre encerrado em 31 de dezembro de 2023 em padrão IFRS/NIIF;

IV - Auditoria Independente

Em relação aos trabalhos de auditoria independente realizados pela Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes ("PwC"), o Comitê de Auditoria reuniu-se com a empresa, formalmente, em diversas ocasiões no segundo semestre de 2023. Nessas reuniões foram destacados os discussões envolvendo as demonstrações financeiras do ano de 2023, as práticas contábeis, os principais assuntos de auditoria (PAA's), avaliação dos critérios tributários definidos contabilizados, aspectos de tesouraria, aspectos societários, provisão de contingências e cartelas de crédito e PDD e as eventuais deficiências e recomendações de melhoria integrantes do relatório sobre controles internos e do relatório circunstanciado de revisão da provisão para créditos de liquidação duvidosa, em atendimento à regulamentação. O Comitê de Auditoria analisou as propostas apresentadas pela PwC para a realização de outros serviços, no que se refere à verificação da inexistência de conflitos de interesse ou caso de perda de independência. O Comitê também se reuniu com a KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), responsável pela auditoria do Banco RCI Brasil S.A., integrante do Conglomerado.

V - Ouvidoria

Em consonância com a regulamentação vigente, foram apresentados ao Comitê de Auditoria os trabalhos executados pela Ouvidoria, que foram discutidos e avaliados. Além do reporte dos trabalhos, o Comitê também tomou conhecimento do Relatório Semestral da Ouvidoria, tanto do Santander e entidades, como das sociedades do Conglomerado que possuem Ouvidoria própria.

VI - Órgãos Reguladores

O Comitê de Auditoria acompanha a atuação dos órgãos reguladores e autorreguladores e as respectivas providências adotadas pela administração para atendimento de tais apontamentos, monitora as novas regulações e mantem reuniões com reguladores sempre que solicitado. Se reúne do Banco Central do Brasil, mantem reuniões regulares com os supervisores do Departamento de Supervisão Bancária - Desup e do Departamento de Supervisão de Conduta - Decon.

VII - Outras Atividades

[illegible]

Relatórios de controles internos, gerenciamento de riscos e controles de conduta do Conglomerado, tendência, entre os casos são acompanhamento do Canal Aberto (denominação do canal de denúncias) e das áreas de Segurança da Informação e Combate à Fraudes. Tais verificações foram conduzidas em conformidade com a regulamentação vigente.

III - Auditoria Interna

O Comitê de Auditoria reuniu-se, formalmente, com o Diretor responsável pela área e com outros representantes da Auditoria Interna em diversas ocasiões durante o segundo semestre de 2023, além de ter verificado os reportes acerca dos trabalhos executados, dos relatórios emitidos e suas respectivas conclusões e recomendações, dando destaque (i) ao cumprimento de recomendações de melhorias nas áreas nas quais os controles foram considerados como "A melhorar" e "Insatisfatório", e (ii) aos resultados das melhorias aplicadas e cumprimento das recomendações e seus planos de ação para ajuste contínuo. Em diversas outras oportunidades, os profissionais da Auditoria Interna participaram das reuniões do Comitê de Auditoria.

VII - Conclusão

Com base nos trabalhos e avaliações realizadas e considerando o contexto e escopo em que exerce suas atividades, o Comitê de Auditoria concluiu que os trabalhos desenvolvidos são **apropriados e conferem transparência e qualidade** às referidas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Conglomerado Prudencial para o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2023, recomendando suas aprovações pelo Conselho de Administração do Santander.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

Comitê de Auditoria

Pedro Augusto de Melo - Coordenador	Maria Elena Cardoso Figueira - Especialista Financeira	Andres Maria Patricio Lacave	René Luiz Grande	Vania Maria da Costa Borgerth

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas
Banco Santander (Brasil) S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Santander (Brasil) S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Banco Santander (Brasil) S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (Notas 3(e) e 7)	
A estimativa de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito envolve elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito leva em consideração a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis de inadimplência e garantias das carteiras, política de renegociação, cenário econômico atual e prospectivo. Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. A provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito é constituída levando-se em consideração as normas regulamentadas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN), notadamente a Resolução CMN nº 2.682, e é fundamentada nas análises das operações de crédito em aberto (vencidas e vincendas), de acordo com políticas internas que consideram o estabelecimento de ratings/classificação de risco de crédito, bem como considera a expectativa de realização da carteira de crédito, em adição ao mínimo requerido pela regulamentação vigente, com base na experiência passada, cenário atual e expectativas futuras, riscos específicos das carteiras e avaliação de risco da Administração na constituição da provisão. Dessa forma, esse assunto foi mantido como área de foco em nossa auditoria.	Atualizamos nosso entendimento e realizamos testes sobre os controles internos relevantes na apuração e reconhecimento da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, contemplando, substancialmente, os seguintes principais processos: (i) aprovação da política de crédito; (ii) análise de crédito; (iii) concessão de crédito e operações renegociadas; (iv) atribuição de rating considerando o risco do valor recuperável das operações; (v) processamento e contabilização das provisões; (vi) reconciliação dos saldos contábeis com a posição analítica; e (vii) elaboração das notas explicativas. Efetuamos testes a fim de observar a integridade da base de dados utilizada para o cálculo da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, além de testes para observar a aplicação de metodologia de cálculo dessa provisão em relação aos ratings atribuídos, às premissas adotadas, bem como confronto dos saldos contábeis com os relatórios analíticos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a apuração e registro contábil da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.
Provisões para passivos contingentes (Notas 3(p) e 19)	
O Banco Santander e suas controladas são parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades. Normalmente, os referidos processos são encerrados após um longo tempo e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a legislação vigente. A decisão de reconhecimento de um passivo contingente e as bases de mensuração consideram elementos de julgamento tais pela Administração o qual é revisitado periodicamente, inclusive quando da elaboração das demonstrações financeiras, considerando novos eventos ocorridos. Mesmas circunstâncias, esse assunto mantém-se como área de foco em nossa auditoria.	Atualizamos nosso entendimento e realizamos testes sobre os controles internos relevantes que envolvem a identificação e constituição de passivos contingentes (tributárias, cíveis e trabalhistas) e as divulgações em notas explicativas, incluindo entre outros, os controles internos relacionados ao modelo de cálculo atrelado para a constituição das provisões para contingências trabalhistas e cíveis que são realizadas pelo critério de médias históricas de perdas para as ações consideradas comuns e semelhantes em natureza. Testamos a aplicação dos modelos matemáticos de apuração das médias históricas de perda, quando aplicável, relacionadas a contingências trabalhistas e cíveis, bem como testamos a quantidade de casos em aberto na data base das demonstrações financeiras. Efetuamos procedimentos de confirmação com os escritórios de advocacia que patrocinam os processos judiciais e administrativos mais relevantes para confrontar a avaliação do prognóstico, incluindo considerando os novos eventos ocorridos no semestre e exercício, a totalidade das informações e o valor correto das provisões. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a apuração e registro contábil das provisões para contingências passivas são consistentes e estão alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.
Ambiente de Tecnologia da Informação (Nota 28(a))	
O Banco Santander (Brasil) S.A. tem um ambiente de negócio altamente dependente da tecnologia, requerendo uma infraestrutura complexa para sustentar o elevado número de transações processadas diariamente em suas diversas sistemas. Os riscos inerentes à Tecnologia da Informação, associados a eventuais deficiências em processos e controles que suportam o processamento dos sistemas de tecnologia, considerando os sistemas legados e os ambientes de tecnologia existentes, podem, eventualmente, ocasionar processamento incorreto de informações críticas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras. Por esta razão, esse assunto permaneceu como uma área de foco em nossa auditoria.	Com o auxílio de nossos especialistas, atualizamos nossa avaliação do desenho e realizamos testes quanto à efetividade operacional dos controles relacionados à gestão do ambiente de Tecnologia da Informação, incluindo os controles compensatórios estabelecidos, quando aplicável. Os procedimentos executados envolveram a combinação de testes de controles e, quando aplicável, testes dos controles compensatórios, assim como a execução de testes sobre processos-chave relacionados à segurança da informação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e operação de computadores relacionados com a infraestrutura que suporta o registro do Banco. Com base no resultado destes trabalhos, consideramos que os processos e controles do ambiente de tecnologia nos proporcionaram uma base considerável para determinarmos a natureza, período e extensão de nossos procedimentos de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco e suas controladas, em seu conjunto, ou pessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em respostas a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos e assuntos que possam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicáveis.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderi, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024

PwC
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Caio Fernandes Assef
Contador
CRC 1SP222171/O-3

continuação

Locaweb Serviços de Internet S.A. e Empresas Controladas – CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 (Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

...ização extraordinárias e/ou operações. A análise de sensibilidade para cada tipo de risco considerados relevantes pela Administração está apresentada na tabela a seguir:

		Cenários - Consolidado			
		Cenário em 31 de dezembro de 2023			
Transação	Risco		Provável	Cenário A	Cenário B
Aplicações financeiras indexadas ao CDI	Queda do CDI	11,65%	(8.887)	(34.409)	(86.017)
CDI (variação da queda)		11,65%	-7,35%	-3,14%	-5,50%

Para os valores acima, foi considerada a contingência, interações (positivamente variáveis) na data de vencimento com uma das regras significativas não observadas, a manutenção ou diversos riscos considerados, variam os seguintes efeitos:

Contraprestação contingente

	Resultado	
	Aumento	Redução
31 de dezembro de 2023		
Taxa de desconto (-10%)	(2.885)	2.720
Receita Projetada (-10%)	(9.493)	(10.418)

i. Gestão de capital - Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de assegurar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às demais partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a sua estrutura de capital, a Companhia pode rever a política de antecipação de dividendos, pagamento de dividendos aos acionistas, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações para reduzir seu endividado, o nível de endividamento. A gestão de capital é administrada em nível consolidado, conforme demonstrado a seguir:

	2023	2022
Empréstimos e financiamentos	80	421
Obrigação com aquisição de investimentos	861.208	865.492
(+) Passivos de arrendamento	77.389	78.878
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(1.186.223)	(1.488.735)
(=) Dívida líquida	**(247.546)**	**(543.539)**
(-) Patrimônio líquido	1.967.146	2.090.579
(=) Patrimônio líquido e dívida líquida	**1.719.600**	**1.546.040**

g. Valores justos dos instrumentos financeiros: O método de avaliação utilizado para mensurar o valor de mercado dos ativos financeiros (quando aplicável) e instrumentos financeiros derivativos é descrito a seguir (não há Nível III nesta descrição). Considerando apresentados de hierarquia do CPC 46 (Instrução Técnica Internacional IFRS 13) para fins de divulgação. Os valores justos são calculados de acordo com as práticas contábeis descritas nas respectivas políticas contábeis. Os valores justos são calculados de acordo com as práticas contábeis descritas nas respectivas políticas contábeis. Os valores justos são calculados de acordo com as práticas contábeis descritas nas respectivas políticas contábeis.

h. Mudança nos principais objetivos de atividades de financiamento

Controladora

	2023			2022		
	Movimentações com efeito caixa	Movimentações sem efeito caixa	Total	Movimentações com efeito caixa	Movimentações sem efeito caixa	Total
Empréstimos e financiamentos - início do exercício						21.952
Instrumentos financeiros derivativos - início do exercício						(8.746)
(=) Dívida a mercado, líquida de instrumentos derivativos	–	–	–	–	–	**13.206**
(+) Juros, variação cambial e derivativos apropriados					392	392
(-) Principal amortizado no exercício				(18.968)		(18.968)
(-) Juros, variação cambial e derivativos pagos				(731)		(731)
(+-) Marcação a mercado de derivativos					148	148
(=) Dívida a mercado, líquida de instrumentos derivativos	–	–	–	**(19.747)**	**540**	–
Empréstimos e financiamentos - fim do exercício						
Instrumentos financeiros derivativos - fim do exercício						

Consolidado

	2023			2022		
	Movimentações com efeito caixa	Movimentações sem efeito caixa	Total	Movimentações com efeito caixa	Movimentações sem efeito caixa	Total
Empréstimos e financiamentos - início do exercício			421			29.961
Instrumentos financeiros derivativos - início do exercício						(8.746)
(=) Dívida a mercado, líquida de instrumentos derivativos	–	–	**421**	–	–	**21.216**
(+) Juros, variação cambial e derivativos apropriados		44	44		229	229
(-) Principal amortizado no exercício	(330)		(330)	(19.662)		(19.662)
(-) Juros, variação cambial e derivativos pagos	(76)		(76)	(1.081)		(1.081)
(+-) Marcação a mercado de derivativos					148	148
(=) Dívida a mercado, líquida de instrumentos derivativos	**(406)**	**44**	**60**	**(20.743)**	**868**	**421**
Empréstimos e financiamentos - fim do exercício			80			421
Instrumentos financeiros derivativos - fim do exercício						

i. Hedge Accounting: A operação de hedge da Companhia tem como objetivo proteger o seu fluxo de caixa contra variações de câmbio. A exposição é determinada pelas melhores estimativas de seus compromissos em dólar, originados por demandas operacionais e especialmente relativos a comissões de softwares e hosting em dólar americano. Em dezembro de 2022, a Companhia liquidou todo o saldo a pagar com contratos a Termo de Moedas.

21. Transações que não afetam o caixa: No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia registrou transações relacionadas a aquisições de máquinas e equipamentos para o ativo imobilizado e adições de direito de direito de uso que não afetaram o caixa, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Aquisições de imobilizado (i)	7.115	2.700	7.286	2.321
Adições de direito de direito de uso	5.173	9.440	13.854	13.220
	12.288	**12.140**	**21.140**	**15.541**

(i) Referem-se substancialmente a máquinas e equipamentos.

25. Cobertura de seguros: A Companhia e suas controladas mantêm cobertura de seguros para garantir montantes diversos assumidos em seus patrimônios avaliados, incluindo seguros de seus veículos automotores e de suas frota de veículos, cargas poderosa, nos exercícios, somam em:

	Consolidado	
	2023	2022
Veículos	12.409	11.031
Empresarial (imóveis e sinistro)	414.540	414.540
Responsabilidade civil dos administradores	80.000	60.000
Responsabilidade civil	3.000	3.000
	509.949	**488.571**

Os seguros patrimoniais que visam a garantir os unidades de negócios da Companhia contam com coberturas para eventos decorrentes de incêndio, raio, explosão, vendaval, fumaça, queda de aeronaves e danos elétricos. A Companhia não contratou seguros para cobertura de prejuízos decorrentes de paralisação de suas atividades, nem mantém cobertura garantia de eventuais indenizações que seja comprovada a pagar aos clientes e/ou a terceiros, a ocorrência de evento e falhas em suas operações e descumprimento de obrigações de sua responsabilidade. A Administração entende que esses sinistros contratados junto a renomadas seguradoras, refletem as condições usuais de mercado para os tipos de seguros que contrata e abrangem cobertura, em escopo e montantes considerados suficientemente adequados pela Administração e por consultores de seguros.

O Conselho de Administração

A Diretoria

Contador: Luciano Barbosa da Silva – CRC 1SP 113.622/O-8

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 486/08, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 19 de março de 2024
Fernanda Bianconi Cima - Presidente
Rafael Chaves Alves - Vice-Presidente Financeiro e DRI

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Em observância às disposições constantes da Instrução CVM nº 486/08, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com o relatório do auditor independente, KPMG Auditores Independentes Ltda., sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

São Paulo, 19 de março de 2024
Fernanda Bianconi Cima - Presidente
Rafael Chaves Alves - Vice-Presidente Financeiro e DRI

Relatório do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria ("COAUD") da Locaweb - Serviços de Internet S.A. ("Companhia") é a ...sociedades com a condições em tamanho conjuntural conjuntura, setores, áreas e áreas relativas usuários mercados, vigentes nas respectivas datas e avaliações, bem como entre outras foram adequadamente divulgadas em nota explicativa às Demonstrações Financeiras. O COAUD considerando as suas responsabilidades e as limitações inerentes ao escopo e alcance de sua atuação e com base nos documentos examinados e esclarecimentos prestados, entende que a governança corporativa e o ambiente de controles internos e de gestão de riscos conferem transparência e qualidade às demonstrações financeiras da Companhia, auditadas pela KPMG e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e apta a que as referidas documentos estão em condições de serem aprovados pelo Conselho de Administração recomendando que o/as Colegiado/a aprove, autorize a emissão e publicação das referidas demonstrações financeiras.

São Paulo, 19 de março de 2024

CARLOS EDUIR MACHO DE ARAUJO
Membro Coordenador do COAUD e membro do Conselho de Administração

FLÁVIO BENÍCIO JANTES PENDRYL
Membro do COAUD e membro do Conselho de Administração

FERNANDO ZA-IN MIRANDA - Membro e Especialista Financeiro do COAUD

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Locaweb Serviços de Internet S.A. São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Locaweb Serviços de Internet S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais: A nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Locaweb Serviços de Internet S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixas para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas: Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras consolidadas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Locaweb Serviços de Internet S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixas consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileira e internacional de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com essas normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes, previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria: Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossas opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Obrigação com aquisição de investimentos Vide a Nota 10.1 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria: A Companhia possui contraprestação contingente a pagar, ...mensurada pelo valor justo através do resultado, cujo valor justo em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 861.208 mil. Essa contraprestação contingente foi reconhecida em decorrência de aquisições de empresas ocorridas em exercícios anteriores, e está sujeita ao atingimento de determinadas metas financeiras e operacionais, bem como a permanência de determinados executivos chave nas empresas adquiridas, durante o período de 3 anos após a data de aquisição. Devido à relevância do saldo e à complexidade envolvida na determinação do valor justo, consideramos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a leitura dos contratos celebrados entre as partes; (ii) Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos se as metodologias de cálculo definidas em contrato foi aplicada para fins de aquisição; e (iii) se as bases de mensuração foram, para fins de aquisição, de natureza operacional líquida, estão fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado; (iv) Com o auxílio de nossos especialistas em mensuração de instrumentos financeiros, avaliamos: (i) se as premissas matemáticas estão adequadas; e (ii) a conciliação da taxa de desconto utilizada com a projeção comparando com as datas de mercado; (v) De as datas base para cálculo do preço referenciou (vi) ranking; e (vi) provas de julgamento de nossos especialistas de fluxos conforme: (a) Inspeção da liquidação financeira das parcelas de contraprestação contingente; (b) Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras estão de acordo com os requerimentos das normas contábeis aplicáveis e nos consideramos as informações relevantes. Com base nos evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração do valor justo da contraprestação contingente, bem como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado: As demonstrações, individual e consolidada, do valor adicionado (DVA), elaboradas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS. Foram submetidos a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registro de contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia e suas controladas de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, exceto se a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista que não seja fazê-lo. A administração é responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou de erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicamos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Adicionalmente: – identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se ...ficação, omissão de representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. – Obtemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes referentes às informações financeiras das entidades ou atividades de negócios do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança sobre, entre outros aspectos, o alcance planejado, na época da auditoria e as constatações significativas de auditoria, inclusive deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança uma declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os assuntos relacionados ou eventos que podem ser obtidos, considerados, razoavelmente, nossa independência. Dentre os assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque se consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas à comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que serão realizadas cumulativamente no dia 26 de abril de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I)** na **Assembleia Geral Ordinária:** (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças que as demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes, e Relatório do Comitê de Auditoria; (ii) DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; **II) na Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ELEGER novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia, (iii) AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária da Companhia; (iv) ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; (v) CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e (vi) ALTERAR a redação do Anexo 7.1 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2018. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer dos meios abaixo: **Presencialmente** - Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação do acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido acima), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGOE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei. **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando aos nossos Acionistas inserir boletim de voto a distância diretamente a Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Nessa oportunidade aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme indicações disponibilizadas na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, e de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 41 da Resolução CVM nº 10/22, a eleição do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Vitorino IE, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br – em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleias); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). São Paulo, 20 de março de 2024. **Deborah Stern Vieitas - Presidente do Conselho de Administração.**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que serão realizadas cumulativamente no dia 26 de abril de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; (ii) DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia; (iii) AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária da Companhia; (iv) ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; (v) CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e (vi) ALTERAR a redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo: **Presencialmente** - Os

identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGOE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei. **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Nossa recomendação aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Wtorre JK, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br - em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). São Paulo, 20 de março de 2024. **Deborah Stern Vieitas - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001,que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 21/03/2024

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/03/21/BSBR15749979210320 24.pdf

Hash:1710966604c8f08f28bfbe4088af5a688af5dd35d7

Bradesco Seguros S.A.

Grupo Bradesco Seguros

CNPJ nº [illegible] – NIRE [illegible]

Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
Edital de Convocação

[illegible]

Phaser Incorporação SPE Ltda.

CNPJ/MF nº [illegible] – NIRE [illegible]

Ata da Reunião de Sócios realizada em 21 de março de 2024

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Na publicação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório [illegible] – Pregão Eletrônico [illegible], [illegible] Ituverava-SP, 21 de março de 2024. – **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).**

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº [illegible]

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS [illegible] DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

[illegible]

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº [illegible]

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS [illegible] DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

[illegible]

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

[illegible]

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº [illegible]

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS [illegible] DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

[illegible]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF [illegible] – NIRE [illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

[illegible]

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº [illegible]

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO [illegible] DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

[illegible]

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – CNPJ/ME nº 10.572.144/0001-13 – NIRE 35.300.340.831

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os senhores acionistas da **"TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A."** ("**Tegma**" ou "**Companhia**"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cuja a forma puramente digital, através da plataforma digital Microsoft Teams ("**Plataforma Digital**"), a ser realizada no dia 11 de abril de 2024, às 10:00 horas ("**AGOE**" ou "**Assembleia Geral**"), na sede da Companhia localizada na Avenida Ringo Tenperuhk, nº 2300, Bairro Desterro, no Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09820-855, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e nos termos do artigo 5º, §3º, inciso II e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81/22**"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"):** (i) Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhados do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria (não Estatutário) e do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** Deliberar sobre a proposta de pagamento de capital da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(iv)** Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024; **(v)** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e **(vi)** Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"):** (i) Deliberar sobre a retificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre os administradores da Companhia e os administradores da Cutting Logística de Suprimentos Ltda. ("**Cutting**" ou "**Incorporada**") em 11 de março de 2024 ("**Protocolo de Incorporação**"), tendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia ("**Incorporação**"); **(iii)** Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido a ser utilizado da Incorporada (a "**Laudo de Avaliação**"); **(iv)** Deliberar sobre a aprovação da Incorporação, nos termos artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, e do Protocolo de Incorporação; **(v)** Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o capital social atualmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, devido ao aumento de capital social da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 22 de fevereiro de 2024; **(vi)** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vii)** Autorização aos administradores da Companhia para que adotem todas as providências necessárias visando formalizar a incorporação e as demais deliberações. **Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos acionistas:** A Proposta da Administração da Companhia e Manual para Participação ("**Proposta da Administração e Manual**") contêm informações detalhadas para participação na Assembleia Geral, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, no formato previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81/22, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (**https://ri.tegma.com.br/**), bem como nos websites da CVM (**www.gov.br/cvm**) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (**www.b3.com.br**). **2. Participação dos acionistas na AGOE:** A AGOE será realizada de modo parcialmente digital, sendo pela qual a participação dos acionistas poderá ocorrer a presencialmente ou por procurador devidamente constituído, e, via Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**" ou "**BVD**"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a validade a distância através via Boletim, que poderá ser acessados nos endereços eletrônicos da Companhia (**https://ri.tegma.com.br/**), da CVM (**http://www.cvm.gov.br**) e da B3 (**www.b3.com.br**), bem como na Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, cada um que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, ainda ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quando ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas. **3. Documentos necessários para participação na AGOE:** Pode ser participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. A comprovação da qualidade de acionista da Companhia para comparecimento presencial deverá ser realizada com, no mínimo, 72 horas de antecedência da data de realização da AGOE, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 13, §3º do Estatuto Social da Companhia, conforme aplicável. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral via Plataforma Digital deverão enviar tal solicitação para a Companhia por meio de e-mail ri@tegma.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da Assembleia Geral **(ou seja, até 09 de abril de 2024)**, e qual deverá ainda ser devidamente acompanhada dos documentos indicados na Proposta da Administração e Manual. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81/22, a Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não tiverem realizado seu cadastro ou não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. 4. Documentos de representação dos acionistas:** A Companhia esclarece que, para esta Assembleia Geral, dispensará a necessidade de envio dos vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, e recomenda-se de forma de antecipar na procuração para representação do acionista, a autenticação acionalização, a apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples, das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia, qual seja: ri@tegma.com.br. Caso o acionista não tenha disponível previamente os instrumentos de mandato e de representação no prazo estabelecido para comparecimento presencial exclusivamente, ele/ela poderá participar da Assembleia Geral desde que apresente, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes e exigidos para participar e votar, conforme o artigo 5º, parágrafo 2º da Resolução CVM 81/22. **5. Informações para participação e votação na AGOE:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral, incluindo orientações sobre acesso à Plataforma Digital encontram-se no Boletim, nos termos da Resolução CVM 81/22, constam da Proposta da Administração e Manual, e demais documentos disponíveis nos websites da Companhia (**https://ri.tegma.com.br/**), da CVM (**http://www.cvm.gov.br**) e da B3 (**www.b3.com.br**). O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. Ainda que o acionista tenha realizado a sua solicitação para participação na Assembleia Geral dentro do prazo previsto, caso ele não tenha ações registradas na última relação de base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia Geral. O envio de Boletim por meio de (i) agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou (ii) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, (iii) diretamente à Companhia, dispensam a necessidade de credenciamento prévio. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no Boletim. A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber comentários dos acionistas sobre os pontos das assembleias. No entanto, a Companhia mantém canal de esclarecimento aberto com seus acionistas e acionistas, através do site de Relações com Investidores (**http://ri.tegma.com.br/**) e e-mail (**ri@tegma.com.br**), utilizado para esclarecimento de dúvidas e qualquer tipo de informação relativa à Companhia.

São Bernardo do Campo, 25 de março de 2024.

Murilo César Lemos dos Santos Passos – **Presidente do Conselho de Administração**

Valor
Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888

OPEA SECURITIZADORA S.A. – CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE ÚNICA DA 16ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE DIGITAL EM 01 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série Única da 16ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("**Titulares dos CRA**", "**CRA**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Certificados de Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 16ª (primeira) emissão privada da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Fortaleza de Santa Tereza Agricultura e Pecuária S.A., celebrado em 21 de novembro de 2023, conforme aditado ("**Termo de Securitização**"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("**Assembleia**"), a realizar-se em segunda convocação no dia **01 de abril de 2024** às **12h00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** A não declaração de vencimento antecipado da CPR Financeira e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1, item (xvi) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (xvi) da CPR Financeira, consistente pela alteração do controle acionário direto ou indireto da Devedora bem como de qualquer uma de suas coligadas, subsidiárias ou controladas, por qualquer meio, ou a ocorrência de cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), alteração ou cessão de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, decorrente da mudança do controle acionário da Devedora, em razão da alienação de ações e a saída dos acionistas, José de Lima Gao Neto e Adolfo Gao Neto, ou eventuais outros indicados deverão ser considerados, pelos Titulares dos CRA de forma independente ou Ambito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu acesso será garantido pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com e agentefiduciario@oppla.com.br, identificando no "Rótulo de e-mail e operação (CRA da Série Única da 16ª Emissão – 1ª CRA/21/0016)", a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Nos termos dos Documentos, considera-se "**Documentos de Representação**" **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; cuja representada por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada do instrumento procuração com firma reconhecida ou autenticada eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social dos documentos representativos, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição do diretor(es) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal) cujo representante por procuração, também deverá ser enviada cópia digitalizada do respectivo procuração com firma reconhecida ou autenticada eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário o correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com e agentefiduciario@oppla.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos proferidos na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos aos utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 19 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balbiner – Cargo: Diretora de Relações com Investidores

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – PRESENCIAL

DATA: 1º Público Leilão: 28/05/2024 às 10h00 | 2º Público Leilão: 02/06/2024 às 10h00

LOCAL: Avenida Rotary nº 187, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP – CEP: 13.093-009

ANGELA PECINI SEVERINA, Leiloeira Oficial, Matrícula Jucesp nº 715, autorizada por **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, CNPJ nº 12.130.744/0001-00, emitente em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, **na modalidade exclusivamente PRESENCIAL**, de acordo com os art. 26, 27 da Lei Federal nº 9.514/97 e posteriores alterações, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 139 – TIPO: LOCALIZADO NO 13º ANDAR DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "EDIFÍCIO NEW LIFE RESIDENCE CLUB"**, situado na Rua Jabaquicabal, nº 456, no 33º Subdistrito – Alto da Mooca, São Paulo/SP. **ÁREAS:** Real Privativa: 55,480m²; Real Comum de Garagem (1 vaga indeterminada): 19,42m²; Real Comum: 39,65m²; Total: 95,235m² e 2º: 0,5.360/49k, objeto da Matrícula imobiliária nº 162.762 do 7º CRI de São Paulo/SP. Inscrição Cadastral: 012.039.0184-3. Consolidação da propriedade em 29/02/2024. **Lances Mínimos: 1º PÚBLICO LEILÃO: R$ 347.499,35; 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 208.701,61. Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O arrematante pagará, à vista, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira em até 24h do encerramento do leilão nas contas correntes a serem indicadas, bem como todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI e emolumentos de qualquer natureza, cartorários para transferência para o nome do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU e condomínio existentes e no limite apurado até a data dos leilões correm por conta do vencedor. **APÓS** as datas dos leilões não serão mais responsabilidade da Arrematante; **4.** Eventuais tributos, e multa, são de outras responsabilidades anteriores e após as datas dos leilões não são responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5. IMÓVEL OCUPADO:** Deverá apenas o cargo de, após do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes do ato; **6.** A venda será feita em caráter **AD CORPUS**, livre de ônus e no estado em que se encontra; **7.** A descrição do imóvel é restrita às informações contidas na matrícula imobiliária. Dúvidas? Entre em contato com a Leiloeira **ANGELA PECINI DE ALMEIDA** (CRI-415/LO) 338-24, comunicada e intimada das datas dos leilões, bastando para tanto o presente edital, para o exercício da preferência. Maiores informações: **contato@pecinileiloes.com.br**, WhatsApp (11) 97571-0485 ou Fone (19) 3285-9777. Avenida Rotary, nº 187, Jardim das Palmeiras, Campinas/SP. CEP nº 13.093-009.

IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ nº 61.156.113/0001-75 – NIRE 35.300.014.022 – Companhia Aberta

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da **Iochpe-Maxion S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **19 de abril de 2024**, às **14:00 horas** ("**Assembleia**"), na sede da Companhia, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 85, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como ratificar a distribuição de dividendos; e III. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024. **Informações Gerais:** Este edital de convocação, o manual para participação na Assembleia ("**Manual de Assembleia**"), bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia acima mencionada, em especial os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e as demais previstas nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80/22 e nº 81/22, inclusive a proposta da administração, encontram-se disponíveis na sede da Companhia, bem como nos páginas da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores, nos termos do Artigo 12, Parágrafo Terceiro, do estatuto social da Companhia, só podem participar da Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, até a data de realização da Assembleia, perante o agente emissor da Companhia para prestar tais serviços. A Companhia realizará a Assembleia de modo presencial. Dessa forma, os acionistas podem: (i) enviar boletim de voto a distância previamente à realização da Assembleia, ou (ii) participar da Assembleia e exercer seu voto presencialmente. **Vale par meio do Boletim de Voto a Distância:** Observados os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 81/22, no Manual da Assembleia e no próprio boletim de voto a distância relativo à Assembleia, os acionistas podem exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nas páginas da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. **Participação e Voto Presencial:** Para serem admitidos à Assembleia, as pessoas devem provar a sua qualidade de acionista, ou de representante de acionista, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (i) documento hábil de sua identidade com foto; (ii) no caso do acionista pessoa jurídica: (a) estatuto ou contrato social vigente e documentos que comprovem os poderes de representante legal; ou (b) para fundo de investimento, regulamento vigente do fundo, bem como estatuto ou contrato social vigente do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; (iii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6.404/76, e, conforme o caso; (iv) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante ou assinado digitalmente com certificação digital no padrão ICP-Brasil. O acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que as acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou de mandatários devidamente constituídos, de acordo com seus atos constitutivos e com as regras do Código Civil brasileiro. O acionista ou seu representante legal deve comparecer à Assembleia munido dos documentos mencionados neste edital ou prefa, e seu ordem, entregá-los, até o dia 18 de abril de 2024 (inclusive), no Rial da Companhia localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, nº 145, 13º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-910, aos cuidados da Diretor de Relações com Investidores da Companhia. Para solucionar qualquer dúvida, deve ser contatado o Departamento de Relações com Investidores, por meio do telefone nº (11) 5509-1800 ou pelo endereço de correio eletrônico: assembleias@iochpe.com.br.

Cruzeiro, 19 de março de 2024.

Dan Iochpe

Presidente do Conselho de Administração

www.iochpe.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que serão realizadas cumulativamente no dia 26 de abril de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; (ii) DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia; (iii) AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária da Companhia; (iv) ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; (v) CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e (vi) ALTERAR a redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, [illegible]

acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos hábeis de identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGOE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei. **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Nossa recomendação aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Wtorre JK, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br - em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). São Paulo, 20 de março de 2024. **Deborah Stern Vieitas - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 22/03/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/03/22/BSBR1574997922032024.pdf

Hash:17109666021a14d321a3b44a20b1c455188353c5dc

OPEA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 223ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE 1169054419 DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 223ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., emissora no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente, nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 16 de outubro de 2019, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **15 de abril de 2024, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente e os Anuência dos Titulares dos CRI de forma independente e os Anuência dos titulares da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário por correio eletrônico para ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 223ª Série da 1ª Emissão - nº 19K2301455), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada do respectivo procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada do documento de identidade do representante legal. caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para o Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário o correspondente manifestação de voto à distância, em conteúdo eletrônico ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em relação à operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 9ª/2021 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração invalidará o respectivo cômputo de voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos aos utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 21 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balbone - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE 1169054419 DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., emissora no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente, nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 16 de outubro de 2019, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **15 de abril de 2024, às 14:45 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente e os Anuência dos Titulares dos CRI de forma independente e os Anuência dos titulares da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário por correio eletrônico para ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 1ª Série da 1ª Emissão - nº 19K2301455), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRI, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada do respectivo procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada do documento de identidade do representante legal. caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para o Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário o correspondente manifestação de voto à distância, em conteúdo eletrônico ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu representante, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em relação à operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 9ª/2021 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração invalidará o respectivo cômputo de voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos aos utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 21 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balbone - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

OPEA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 23ª EMISSÃO (2ª EMISSÃO) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2024

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 23ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., emissora no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente, nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 15 de fevereiro de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **15 de abril de 2024, às 14:15 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.opeacapital.com), as quais foram emitidas sem opinião modificada, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM 60. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente e os Anuência dos titulares da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário por correio eletrônico para ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1ª Série da 23ª Emissão - 8º EMISSÃO/2023), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos), preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada do documento de identidade do Titular dos CRA, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada do respectivo procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada do documento de identidade do representante legal. caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgado há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgante a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para o Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário o correspondente manifestação de voto à distância, em conteúdo eletrônico ri@opeacapital.com, agentefiduciario@vortx.com.br e ri@vortx.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu representante, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, dentre outras disposições em relação à operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 9ª/2021 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração invalidará o respectivo cômputo de voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos aos utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 20 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A. Nome: Flávia Palacios Mendonça Balbone - Cargo: Diretora de Relações com Investidores

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.330.963

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que serão realizadas, simultaneamente, no dia 26 de abril de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º (metade), Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I) em Assembleia Geral Ordinária:** (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; (ii) DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **II) em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia; (iii) AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de Lucro estatutária da Companhia; (iv) ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; (v) CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e (vi) ALTERAR a redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer dos formas abaixo. **Presencialmente** – Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer à AGOE munidos dos seus documentos hábeis de identidade. No caso/hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido acima), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à realização da AGOE, instrumento de mandato outorgado na forma do §1º. **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ou encaminhá-los via seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Nossa recomendação aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou pelo envio de votos escritos à Companhia ou sociedade de procuradores padronizados com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital social para o exercício do direito de voto avulso. Para efeitos dos percentuais acima, não são computadas as ações em tesouraria. 2. Os documentos necessários para participação na Assembleia, tais como: (i) documentos societários que comprovem a representação legal de acionistas pessoas jurídicas; (ii) instrumento de mandato; e (iii) documentos de identificação, estão descritos na Proposta da Administração. 3. Nos termos da Resolução CVM 81/22, os Acionistas poderão participar da Assembleia, não precisando ser acionistas, por meio de procurador devidamente constituído nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. 4. Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). 5. Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 22 de março de 2024.

Mario Leão Ribeiro Filho
Presidente do Conselho de Administração

Hypera S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.393.291 - Código CVM nº 21.431

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 15 de abril de 2024.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Hypera S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de abril de 2024, às 10 horas ("Assembleia"), de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, §2º-A, e do artigo 26, §2º e §5º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), para, nos termos dos artigos 131 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM 81/22, examinar, discutir e votarem a respeito da seguinte ordem do dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** i. As contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual da administração e dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, bem como do parecer e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; ii. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e iii. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2024; e **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** i. O aumento do capital social da Companhia, no montante de R$ 998.999.913,50 (novecentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), mediante a capitalização de parcela do saldo da Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, de igual valor, sem a emissão de novas ações pela Companhia, e fim de que o capital social da Companhia passe dos atuais R$ 9.047.670.041,00 (nove bilhões, quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta mil, quarenta e um reais e zero centavos) para R$ 9.765.865.774,50 (nove bilhões, setecentos e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), por meio da alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado na Proposta da Administração; ii. O aumento do limite do capital autorizado da Companhia, dos atuais R$ 11.112.218.223,00 (onze bilhões, cento e doze milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e três reais) para R$ 11.920.615.681,40 (onze bilhões, novecentos e vinte milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), mediante a alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme indicado na Proposta da Administração. **Informações Gerais:** 1. As disposições e as informações relativas às matérias a serem discutidas na Assembleia, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas no escritório administrativo da Companhia, localizado na Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Jardim Continental Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (https://www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://b3.com.br/pt_br/) e da Companhia (https://ri.hypera.com.br/), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81/22. 2. A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notarização e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. 3. Os documentos em outros idiomas anteriormente deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada. 3. Nos termos da Resolução CVM 81/22, os Acionistas poderão participar da Assembleia, não precisando ser acionistas, por meio de procurador devidamente constituído nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. 4. Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). 5. Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 22 de março de 2024.

Mario Leão Ribeiro Filho
Presidente do Conselho de Administração

Vieitas - Presidente do Conselho de Administração.

VULCABRAS S/A

Companhia Aberta - CNPJ 50.926.955/0001-42 - NIRE 35.300.014.910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10:00 HORAS

Convocamos, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), os acionistas da **VULCABRAS S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada às 10:00 horas, no dia 23 de abril de 2024, **de modo exclusivamente digital**, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias: **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** [illegible] **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** [illegible] **Informações Gerais:** [illegible]

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado	–	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso	–	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	–	–	X

Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional [illegible]

Jundiaí/SP, 22 de março de 2024.

Pedro Grendene Bartelle

Presidente do Conselho de Administração

Sesc **LEILÃO DIVERSOS BENS**

DIA: 27/03/2024 A PARTIR DAS 11H00

VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELÉTRICOS E DE GINÁSTICA, TELEVISORES, MOBILIÁRIO E OUTROS BENS. Aproveite esta oportunidade!

Informações: (11) 5110-3797 ou www.gustavoreisleiloes.com.br

GUSTAVO REIS LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 780

[illegible]

São Paulo, 26 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

[illegible]

OPEA SECURITIZADORA S.A.

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 197ª E 198ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024

[illegible]

São Paulo, 21 de março de 2024.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

[illegible]

MOBLY S.A.

CNPJ nº 31.553.627/0001-01 - NIRE 35.300.543.301 - Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2024

Convocamos os senhores acionistas da **Mobly S.A.** [illegible]

Valor

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas a comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE") que serão realizadas cumulativamente no dia 26 de abril de 2024, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 – 2º mezanino, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) TOMAR as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e Relatório do Comitê de Auditoria; (ii) DELIBERAR sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e a distribuição de dividendos; (iii) FIXAR a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ELEGER novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) CONFIRMAR a composição do Conselho de Administração da Companhia; (iii) AUMENTAR o capital social da Companhia, no montante de R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária da Companhia; (iv) ALTERAR o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do seu capital social, caso aprovado; (v) CONSOLIDAR o Estatuto Social da Companhia; e (vi) ALTERAR a redação da cláusula 7.2 do Plano Geral de Incentivo de Longo Prazo da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2016. **Observação para participação e Voto durante a realização da Assembleia:** Participação na Assembleia: os Acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por qualquer das formas abaixo: **Presencialmente** - Os

identidade. Na hipótese de representação de acionista por procurador, os acionistas deverão depositar na sede social da Companhia (endereço referido abaixo), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da AGOE, instrumento de mandato outorgado na forma da lei. **Por Boletim de Voto a Distância** - a Companhia implementou o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM 81/22, possibilitando que nossos Acionistas enviem boletins de voto a distância diretamente à Companhia, ao escriturador ou por seus respectivos agentes de custódia, conforme procedimentos descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral. Nossa recomendação aos acionistas é que façam uso dos instrumentos de voto a distância, seja pelos meios eletrônicos disponíveis ou ainda pelo envio de votos escritos à Companhia ou outorga de procurações padronizadas com orientação de voto, conforme instruções disponibilizadas na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2024. **Informações Adicionais:** 1. Conforme disposto na Resolução CVM nº 70/22, é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Conforme disposto no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e art. 4º da Resolução CVM nº 70/22, a instalação do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral deverá ocorrer a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto; e 3. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas (i) na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 Wtorre JK, 9º andar - Departamento Jurídico Societário, onde poderão ser consultados, em dias úteis, no horário das 10:00 até as 16:00 horas, e também em seu website (www.ri.santander.com.br - em Governança Corporativa >> Atas de Reunião e Assembleia); (ii) no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e (iii) no website da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br). São Paulo, 20 de março de 2024. **Deborah Stern Vieitas - Presidente do Conselho de Administração.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001,que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 23/03/2024

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link
https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/03/23/BSBR1574997923032024.pdf
Hash:1710966607d9c26350e1864078be56c4dfae293556

DocuSign Envelope ID: F1789998-6984-4481-BA42-2CDEC0667406

Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42
NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de dezembro de 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 14.12.2023, às 9h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Deborah Stern Vieitas, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a exoneração da Sra. Andrea Marques de Almeida, Diretora Vice-Presidente Executiva e membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; **(ii)** a exoneração da Sra. Vanessa de Souza Lobato Barbosa, Diretora Vice-Presidente Executiva da Companhia; **(iii)** a condução do Sr. Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt, atual Diretor Sem Designação Específica, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia; e **(iv)** o conhecimento do falecimento do Sr. Jean Pierre Dupui, Diretor Vice Presidente Executivo da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram:

(i) a exoneração da Sra. **Andrea Marques de Almeida,** brasileira, divorciada, engenheira, titular da Cédula de Identidade RG nº. 07.648.624-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.701.357-79 dos cargos de Diretora Vice-Presidente Executiva e membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia;

(ii) a exoneração da Sra. **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68, do cargo de Diretora Vice-Presidente Executiva da Companhia;

(iii) a condução do atual Diretor sem Designação Específica, Sr. **Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.855.630 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.184.778-46, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, esclarecendo que o Sr. Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt assumirá a Vice-Presidência de Tecnologia e Operações, em substituição ao Sr. Ede Ilson Viani, atual Vice-Presidente Executivo da Companhia que, por sua vez, passará a ser responsável pela Vice-Presidência do Varejo;

DocuSign Envelope ID: F17B009B-8984-4481-BA42-2CDEC09F7406

Santander

Os Conselheiros agradeceram às Sras. Andrea Marques de Almeida e Vanessa de Souza Lobato Barbosa por suas valiosas contribuições para a Companhia ao longo do período em que fizeram parte de sua Diretoria. Restou consignado em ata que as movimentações ora aprovadas: **(i)** produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024; e **(ii)** tiveram suas aprovações recomendadas pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia.

(iv) o conhecimento do falecimento do Sr. Jean Pierre Dupui, Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, em 11 de dezembro de 2023. Os membros do Conselho expressaram profundo reconhecimento ao Sr. Dupui pela dedicação à Companhia desde 2006, pela liderança exemplar e por seu enorme papel na transformação do Santander.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi circulada para assinatura eletrônica pelos membros do Conselho. Mesa: Deborah Stern Vieitas - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sra. Deborah Stern Vieitas – Presidente; Sr. José Antonio Alvarez Alvarez – Vice-Presidente; e Srs.(as) Angel Santodomingo Martell, Deborah Patricia Wright, Ede Ilson Viani, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marília Artimonte Rocca, Mario Roberto Opice Leão e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Daniel Pareto
8CE0CF03F49946F...

Daniel Pareto
Secretário

JUCESP
11
10 JAN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
3.455/24-5
JUCESP

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F17B9998668644481BA422CDEC0957406 Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: 20231214_RCA_Ata Santander_Ouvidor_VC.docx, Ata_Banco Santander_RCA 20...
SG: n
OW: 0
SAP: n
LGPD: Não
Resolução: Não
Diversidade: Não
Fornecedor: n
Coligadas: Não
Contratante: N/A
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Jurídico Societário Rafael Tridico Faria
Av. Presidente Juscelino
Sao Paulo, SP 2041
rafael.faria@santander.com.br
Endereço IP: 189.62.44.65

Rastreamento de registros

Status: Original
14/12/2023 18:51:00

Portador: Jurídico Societário Rafael Tridico Faria
rafael.faria@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Pareto dpareto@santander.com.br Superintendente Executivo Jurídico Banco Santander (Brasil) S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Daniel Pareto Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 155.190.29.14	Enviado: 14/12/2023 18:52:17 Visualizado: 15/12/2023 09:31:45 Assinado: 15/12/2023 09:31:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/09/2021 09:36:25
ID: 597a5ae3-0a8d-47a1-95ba-69165f21af8c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/12/2023 18:52:17
Entrega certificada	Segurança verificada	15/12/2023 09:31:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/12/2023 09:31:52

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	15/12/2023 09:31:52
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

DocuSign Envelope ID: 4A57B9C9-2ADF-423F-A156-D9F0F3486F7A

Santander

BANCO SANTANDER (BRAS

Companhia Aberta de Capital A

CNPJ/MF nº 90.400.888/00

NIRE 35.300.332.067

JUCESP PROTOCOLO
2.845.766/23-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de maio de 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 12.05.2023, às 14h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA: Deborah Stern Vieitas, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. André de Carvalho Novaes ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e **(ii)** a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2025.

DELIBERAÇÕES: Feitos os devidos esclarecimentos, os membros do Conselho de Administração por unanimidade:

(i) conheceram o pedido de renúncia apresentado nesta data pelo Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. André de Carvalho Novaes, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 39.843.813 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.032.677-59, nos termos da Carta de Renúncia arquivada na sede da Companhia; e

(ii) aprovaram a eleição, para um novo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia: como Diretor Presidente, o Sr. **Mario Roberto Opice Leão**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24752106 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.745.618-37; como Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores, o Sr. **Gustavo Alejo Viviani**, argentino, casado, economista, titular da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W043215-H, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.003.878-66; como Diretores Vice-Presidentes Executivos os Srs; **Alessandro Tomao**, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade OAB nº 187.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.010.568-29; **Andrea Marques de Almeida,** brasileira, divorciada, engenheira, titular da Cédula de Identidade RG nº. 07.648.624-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 014.701.357-79; **Antonio Pardo de Santayana Montes**, espanhol, casado, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **Carlos José da Costa André**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 05935301-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 834.157.697-04; **Ede Ilson Viani**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG nº 17.488.375 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.923.468-58; **Elita Vechin Pastorelo Ariaz,** brasileira, casada, advogada, titular da Cédula de Identidade RG nº 19.375.390-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.004.528-80; **Gilberto Duarte de Abreu Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.884.756-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.311.448-86; **Jean Pierre Dupui**,

DocuSign Envelope ID: 4A57B9C8-2ADF-423F-A156-09F0F3488F7A

brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 13.440.778 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.865.628-55; **Maria Teresa Mauricio da Rocha Pereira Leite,** brasileira, casada, administradora, titular da Cédula de Identidade RG nº.17004145-1 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 115.673.618-89; e **Vanessa de Souza Lobato Barbosa**, brasileira, casada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.525.866-68; e como Diretores sem designação específica os Srs. **Adriana Marques Lourenço de Almeida**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.833.129-2 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.551.068-06; **Ana Paula Neves Granieri Domenici**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 18.601.054-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.250.488-95; **Ana Paula Vitali Janes Vescovi**, brasileira, casada, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 724203 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 862.654.587-87; **Alexandre Guimarães Soares,** brasileiro, solteiro, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 18.299.227-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 126.841.648-78; **André Juaçaba de Almeida,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 10451742-0 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.029.217-14; **Carlos Aguiar Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 19129986 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.127.368-80; **Celso Mateus De Queiroz,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 21.471.667-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.897.928-13; **Claudenice Lopes Duarte**, brasileira, divorciada, jornalista, titular da Cédula de Identidade RG nº 22.124.037-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.689.928-41; **Daniel Mendonça Pareto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.062 e no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38; **Flávia Davoli,** brasileira, divorciada, cientista da computação, portadora da carteira de identidade RG nº 28000091 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 250.810.328-40; **Francisco Soares da Silva Junior**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 875.255 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.944.313-72; **Franco Luigi Fasoli**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 25.215.240-2 SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.608.448-05; **Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 35.777.777-3 SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.236.558-90; **Germanuela de Almeida de Abreu**, venezuelana, divorciada, economista, titular da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V331832-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.546.967-60; **Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, divorciado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº.873.205-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15; **Igor Mario Puga**, brasileiro, divorciado, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº 32.177.078-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.258.728-02; **Jean Paulo Kambourakis**, brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 28436995 SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.938.838-37; **Luciana de Aguiar Barros,** brasileira, solteira, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº. 32.756.618-8 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 299.570.508-00; **Luis Guilherme Mattoso de Oliem Bittencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.855.630 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.184.778-46; **Luiz Masagão Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.105.527-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.670.788-75; **Marilize Ferrazza Santinoni**, brasileira, casada, bancária, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.192.913-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 415.586.770-20; **Murilo Setti Riedel,** brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº. 11.794.049-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.452.198-88; **Paulo César Ferreira de Lima Alves,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 20.211.278.57-7 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.111.244-20; **Paulo Fernando Alves Lima**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 20.890.231 SSP-SP e

DocuSign Envelope ID: 4A57B9C9-2ADF-423F-A156-09F0F3486F7A

Santander

inscrito no CPF/MF sob o nº 820.012.940-34; **Paulo Sérgio Duailibi,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.453693 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 527.575.876-68; **Ramón Sánchez Santiago**, espanhol, casado, bacharel em direito, RNE nº G462194-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.262.398-80; **Reginaldo Antonio Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 18.108.147-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **Ricardo Olivare de Magalhães**, brasileiro, em união estável, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 26.239.950-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.533.658-07; **Richard Flavio Da Silva**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 25953760-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 262.122.578-09; **Roberto Alexandre Borges Fischetti**, brasileiro, divorciado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 24779964 SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.123.698-79; **Robson de Souza Rezende**, brasileiro, divorciado, estatístico, titular da Cédula de Identidade RG nº 07161316-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.670.657-04; **Rogério Magno Panca,** brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG 19.378.856-1SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.035.618-08; **Sandro Kohler Marcondes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 34819599 SSP /PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.322.749-00; **Sandro Mazerino Sobral,** brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº. 24.353.856-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 181.856.878-03; **Sandro Rogério da Silva Gamba**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 24885811- SSP /SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47; **Thomaz Antonio Licariao Rocha,** brasileiro, solteiro, publicitário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 27.078.780-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.027.428-29; **Tiago Celso Abate,** brasileiro, casado, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº. 33.053.431-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.489.338-09; **Vanessa Alessi Manzi**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 25.732.913-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 177.818.078-71; e **Vitor Ohtsuki**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 23819545 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.300.018-00; todos com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011.

Os Diretores ora eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na Sede da Companhia e que preenchem as condições previstas na Resolução CMN 4.970/2021, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente serão empossados em seus respectivos cargos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi circulada para assinatura eletrônica pelos membros do Conselho. Mesa: Deborah Stern Vieitas - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sra. Deborah Stern Vieitas – Vice Presidente; Srs. (as) Angel Santodomingo Martell, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Garcia Cantera, Marilia Artimonte Rocca, Mario Roberto Opice Leão e Pedro Augusto de Melo – Conselheiros São Paulo, 12 de maio de 2023.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DocuSigned by:
Daniel Pareto
Secretário

JUCESP
16
30 NOV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
457.467/23-0

JUCESP

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 4A57B9C92ADF423FA156D9F0F3486F7A — Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Ata_Banco Santander_RCA_Reeleição Diretoria_2023 05 12_VC.docx

SG: n
CW: 0
SAP: n
LGPD: Não
Resolução: Não
Diversidade: Não
Fornecedor: n
Coligadas: Não
Contratante: N/A
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Remetente do envelope
Jurídico Societário Rafael Tridico Faria
Av. Presidente Juscelino
São Paulo, SP 2041
rafael.faria@santander.com.br
Endereço IP: 200.220.168.155

Rastreamento de registros

Status: Original
12/05/2023 16:18:45

Portador: Jurídico Societário Rafael Tridico Faria
rafael.faria@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Pareto dpareto@santander.com.br Superintendente Executivo Jurídico Banco Santander (Brasil) S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Daniel Pareto Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.173.160.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 12/05/2023 16:25:47 Visualizado: 13/05/2023 14:01:06 Assinado: 13/05/2023 14:01:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 03/09/2021 09:38:25
ID: 597a5ae3-0a8d-47a1-95ba-69165f21af8c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/05/2023 16:25:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/05/2023 17:07:36
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/05/2023 17:07:36

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2023 14:01:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2023 14:01:26
Concluído	Segurança verificada	13/05/2023 14:01:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 27821/2023-BCB/Deorf/GTSP3
PE 240474

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

Ao
Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041, conjunto 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK — Vila Nova Conceição
04543-011 São Paulo — SP

A/C do Sr. Alessandro Tomao
Diretor Vice-Presidente Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 27 de outubro de 2023, autorizou a posse e o exercício dos eleitos a seguir especificados, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 12 de maio de 2023.

a) Eleição dos membros da Diretoria Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
248.745.618-37	Mario Roberto Opice Leão	Diretor Presidente
265.010.568-29	Alessandro Tomao	Diretor Vice-Presidente Executivo
014.701.357-79	Andrea Marques de Almeida	Diretora Vice-Presidente Executiva
233.431.938-44	Antônio Pardo de Santayana Montes	Diretor Vice-Presidente Executivo
834.157.697-04	Carlos José da Costa André	Diretor Vice-Presidente Executivo
064.923.468-58	Ede Ilson Viani	Diretor Vice-Presidente Executivo
252.311.448-86	Gilberto Duarte de Abreu Filho	Diretor Vice-Presidente Executivo
213.003.878-66	Gustavo Alejo Viviani	Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretor de

		Relações com Investidores
314.645.212-04	Jean Pierre Dupui	Diretor Vice-Presidente Executivo
115.673.618-89	Maria Teresa Mauricio da Rocha Pereira Leite	Diretora Vice-Presidente Executiva
136.865.628-55	Renato Ejnisman	Diretor Vice-Presidente Executivo
758.525.866-68	Vanessa de Souza Lobato Barbosa	Diretora Vice-Presidente Executiva
183.551.068-06	Adriana Marques Lourenço de Almeida	Diretora Sem Designação Específica
126.841.648-78	Alexandre Guimarães Soares	Diretor Sem Designação Específica
266.250.488-95	Ana Paula Neves Granieri Domenici	Diretora Sem Designação Específica
862.654.587-87	Ana Paula Vitali Janes Vescovi	Diretora Sem Designação Específica
043.029.217-14	André Juaçaba de Almeida	Diretor Sem Designação Específica
153.127.368-80	Carlos Aguiar Neto	Diretor Sem Designação Específica
152.897.928-13	Celso Mateus de Queiroz	Diretor Sem Designação Específica
116.689.928-41	Claudenice Lopes Duarte	Diretora Sem Designação Específica
043.546.967-38	Daniel Mendonça Pareto	Diretor Sem Designação Específica
250.810.328-40	Flávia Davoli	Diretora Sem Designação Específica
407.944.313-72	Francisco Soares da Silva Júnior	Diretor Sem Designação Específica
251.608.448-05	Franco Luigi Fasoli	Diretor Sem Designação Específica
222.236.558-90	Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto	Diretor Sem Designação Específica
226.258.728-02	Igor Mario Puga	Diretor Sem Designação Específica
296.938.838-37	Jean Paulo Kambourakis	Diretor Sem Designação Específica
299.570.508-00	Luciana de Aguiar Barros	Diretora Sem Designação Específica
154.184.778-46	Luis Guilherme Mattoso de Oliem	Diretor Sem Designação

	Bittencourt	Específica
214.670.788-75	Luiz Masagão Ribeiro Filho	Diretor Sem Designação Específica
415.586.770-20	Marilize Ferrazza Santinoni	Diretora Sem Designação Específica
064.452.198-88	Murilo Setti Riedel	Diretor Sem Designação Específica
413.111.244-20	Paulo César Ferreira de Lima Alves	Diretor Sem Designação Específica
820.012.940-34	Paulo Fernando Alves Lima	Diretor Sem Designação Específica
527.575.876-68	Paulo Sérgio Duailibi	Diretor Sem Designação Específica
241.262.398-80	Ramon Sanchez Santiago	Diretor Sem Designação Específica
091.440.778-31	Reginaldo Antônio Ribeiro	Diretor Sem Designação Específica
303.533.658-07	Ricardo Olivare de Magalhães	Diretor Sem Designação Específica
262.122.578-09	Richard Flavio da Silva	Diretor Sem Designação Específica
262.123.698-79	Roberto Alexandre Borges Fischetti	Diretor Sem Designação Específica
847.670.657-04	Robson de Souza Rezende	Diretor Sem Designação Específica
085.035.618-08	Rogério Magno Panca	Diretor Sem Designação Específica
485.322.749-00	Sandro Kohler Marcondes	Diretor Sem Designação Específica
181.856.878-03	Sandro Mazerino Sobral	Diretor Sem Designação Específica
153.803.238-47	Sandro Rogério da Silva Gamba	Diretor Sem Designação Específica
253.027.428-29	Thomaz Antônio Licariao Rocha	Diretor Sem Designação Específica
177.818.078-71	Vanessa Alessi Manzi	Diretora Sem Designação Específica
261.300.018-00	Vitor Ohtsuki	Diretor Sem Designação Específica

2. Também comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 27 de outubro de 2023, autorizou a posse e o exercício da Sra. Germanuela de Almeida de Abreu, CPF 057.546.967-60, para o cargo de Diretora Vice-Presidente Executiva, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 21 de agosto de 2023.

3. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

4. Deixamos de manifestar-nos acerca do pedido relativo ao Sr. Tiago Celso Abate, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica, em vista de sua renúncia, apresentada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2023.

5. Também deixamos de manifestar-nos acerca do pedido relativo ao Sr. Gustavo de Souza Fosse, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica, em vista de sua exoneração, deliberada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de setembro de 2023.

6. Do mesmo modo, deixamos de manifestar-nos acerca do pedido relativo à Sra. Elita Vechin Pastorelo Ariaz, eleita para o cargo de Diretora Vice-Presidente Executiva, em vista de sua renúncia, apresentada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

Docusign Envelope ID: F60A8918-1460-4AD3-A67A-C1A870BD7C50

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CREDOR FINANCEIRO APOIADOR

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0711-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 3.311, na capital do Estado de São Paulo, CEP 04538-132 ("**Itaú**"), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Credor Financeiro Apoiador, neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.** ("**Recuperandas**") datado de 12 de setembro de 2025, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**") observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que o Itaú é Credor das Recuperandas pela quantia total atualizada de R$95.056.805,00 (noventa e cinco milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais), apurada em 11 de setembro de 2025, oriunda das debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rech Agrícola S.A.*", celebrado em 18 de julho de 2024, conforme aditado, sendo que R$9.629.940,17 (nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dezesete centavos) são Créditos Extraconcursais e R$85.426.864,83 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) são Créditos Abrangidos ("**Créditos**").

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, receber o pagamento de seus Créditos nas condições previstas no Plano para o Credor Financeiro Apoiador, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Financeiro Apoiador, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

Docusign Envelope ID: F60A8918-1460-4AD3-A67A-C1A870BD7C50

3. Conforme previsto no Plano, com a adesão com seus Créditos Extraconcursais, o Credor concorda com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelas Recuperandas ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação das Garantias**").

4. A eficácia da Liberação das Garantias está sujeita aos termos e condições previstos no Plano, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Novos Financiamentos, a emissão das Debêntures e às condições resolutivas previstas na Cláusula 10.1 do Plano.

5. A validade e eficácia deste Termo de Adesão está condicionada à finalização da Escritura de Emissão, do instrumento da Alienação Fiduciária e do Bônus de Subscrição em termos aceitáveis ao Credor.

São Paulo, 12 de setembro de 2025

DocuSigned by: Assinado por:
Márcia Soares Piagiuliana Belmiro Silva Ressati
3ACA48A82B7541F... 477A604E28DF424...

ITAÚ UNIBANCO S.A.

TESTEMUNHAS

DocuSigned by: Assinado por:
Carla Senhorinha Maria das Graças Coelho de Carvalho
103A9A4C1188482A... 9B71A291D5C7443...

Nome: Carla Senhorinha De Melo Costa
CPF: 300.304.348-07

Nome: Maria das Graças Coelho de Carvalho
CPF: 087.893.924-50

Certificate Of Completion

Envelope Id: F60A8918-1460-4AD3-A67A-C1A870BD7C50
Status: Completed
Subject: Rech - Termo de Adesão - Itaú
Source Envelope:
Document Pages: 2
Signatures: 4
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Renan Zing
R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
Sao Paulo, 01451-011
renan.zing@lefosse.com
IP Address: 200.186.56.227

Record Tracking

Status: Original
9/12/2025 6:11:04 PM
Holder: Renan Zing
renan.zing@lefosse.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Carla Senhorinha carla.senhorinha@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 2804:7374:4000:2675:24a8:7e6d:64f0:b385	Sent: 9/12/2025 6:16:49 PM Viewed: 9/12/2025 6:21:15 PM Signed: 9/12/2025 6:21:23 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/22/2023 10:28:34 AM ID: 1e3b828a-8ddc-488e-b57b-4d7588859c33		
Juliana Belmiro Silva Ressati juliana.ressati@itaubba.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.196.152.166	Sent: 9/12/2025 6:16:49 PM Resent: 9/12/2025 7:00:44 PM Viewed: 9/12/2025 7:02:42 PM Signed: 9/12/2025 7:02:47 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/12/2025 7:02:42 PM ID: 15dc5d9c-fa20-4c52-bb2a-52b32a3d1be0		
Márcia Soares Dias marcia.dias@itaubba.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.196.153.15	Sent: 9/12/2025 6:16:50 PM Resent: 9/12/2025 7:00:45 PM Viewed: 9/12/2025 7:04:29 PM Signed: 9/12/2025 7:04:35 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/4/2023 6:19:14 PM ID: 885dcf4f-e629-498a-8a4e-61d4a201f88e		
Maria das Graças Coelho de Carvalho maria.carvalho@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 186.201.160.2	Sent: 9/12/2025 6:16:49 PM Viewed: 9/12/2025 6:18:59 PM Signed: 9/12/2025 6:19:09 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 9/12/2025 6:18:59 PM ID: 77dafad2-bc05-44d4-bf16-26e38d5dde84		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/12/2025 6:16:50 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/12/2025 6:18:59 PM
Signing Complete	Security Checked	9/12/2025 6:19:09 PM
Completed	Security Checked	9/12/2025 7:04:35 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.

LIVRO – 11.747 FOLHAS – 295 e 297
Hodlich – UNIFICADA.001/2025.ok
C/C - 91537

= LIVRO Nº 11.747 - PÁG. Nº 295 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e outros.

S A I B A M quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos **23 (VINTE E TRÊS)** dias do mês de **JANEIRO** de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: ITAÚ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.424.616/0001-88, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2024 e registrado na JUCESP sob nº 218.465/24-5 em 06/06/2024, neste ato, em conformidade com o artigo 9º - parágrafo único, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 18.157.602-8, CPF nº 112.008.838-02 e por sua Diretora **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 22.491.502-2, CPF nº 192.272.578-10, residentes e domiciliados nesta capital, com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28/04/2022, registrada na JUCESP sob nº 406.864/22-6 em 10/08/2022, da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08/07/2022, registrada na JUCESP sob nº 300.450/24-2 em 09/08/2024, da qual cópia fica arquivada nestas notas juntamente com seu estatuto, acima mencionado; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06/03/2024 e registrada na JUCESP, sob nº 352.855/24-1, em 24/09/2024, neste ato, em conformidade Artigo 10, parágrafo 2.º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.620.260-7, CPF nº 029.765.269-90 e por seu Diretor **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 26.721.318-9, CPF nº 273.383.788-51, residentes e domiciliados nesta capital, com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 28/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 246.856/23-3 em 16/06/2023; pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2023 e registrada na JUCESP sob nº 361.204/23-1 em 05/09/2023; pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2023 e registrada na JUCESP sob nº 410.335/23-0 em 23/10/2023, da qual cópia fica arquivada, nestas notas, juntamente com seu estatuto, acima mencionado; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF
10202602157944.001656317-2

100, Torre Olavo Setubal, 7º Andar, Parte, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/04/2024 e registrado na JUCESP, sob nº 257.268/24-8 em 01/07/2024, neste ato, em conformidade Artigo 13, parágrafo 3.º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.620.260-7, CPF nº 029.765.269-90 e por seu Diretor **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 27.586.971-4, CPF nº 252.113.998-03, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 368.462/22-5 em 20/07/2022; através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/02/2023 e registrada na JUCESP sob nº 147.719/23-9 em 17/04/2023; através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/04/2023 e registrada na JUCESP sob nº 239.871/23-6 em 16/06/2023, através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 07/08/2023 e registrada na JUCESP sob nº 412.925/23-0 em 25/10/2023, através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08/07/2024 e registrada na JUCESP sob nº 350.168/24-5 em 19/09/2024, das quais cópias ficam arquivadas, nestas notas, juntamente com seu estatuto, acima mencionado; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/09/2024, registrada na JUCESP, sob nº 436.676/24-2, em 11/12/2024, neste ato, em conformidade com o caput do Artigo 10 de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, RG nº 18.157.602-8, CPF nº 112.008.838-02 e por seu Diretor **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 56.891.471-5, CPF nº 747.438.136-20, residentes e domiciliados nesta capital, com endereço profissional idêntico ao da outorgante, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 370.321/22-4 em 22/07/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/06/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.817/22-1 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.816/22-8 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/09/2022 e registrada na JUCESP sob nº 630.651/22-0 em 21/10/2022; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 1.004.295/22-4 em 28/12/2022; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/12/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 61.237/23-1 em 06/02/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/02/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 123.018/23-7 em 28/03/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/01/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 134.755/23-6 em 06/04/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 250.917/23-3 em 26/06/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 361.207/23-2 em 05/09/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 410.103/23-8 em 18/10/2023, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 426.885/23-5 em 09/11/2023, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º 349.210/24-0 em 19/09/2024, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º 352.858/24-2 em 24/09/2024, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/10/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º 429.182/24-7 em 27/11/2024, das quais cópias ficam arquivadas, nestas notas, juntamente com seu estatuto, acima mencionado. Os presentes e

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pelos Outorgantes, na forma como vêm representados, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ANA CAROLINA FRANCISCO FREITAS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 441985324, CPF nº 355.745.818-09; **ANA PAULA ADALA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 201165077, CPF nº 274.951.468-18; **ANDERSON MARTINS SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 256221546, CPF nº 153.688.988-19; **ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 23408571X, CPF nº 252.256.838-86; **ANIKE SOUZA PAES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 329556332, CPF nº 292.285.418-30; **BRUNO SCHILLER SAMPAIO FONSECA**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 252939025, CPF nº 247.062.348-08; **CARLOS ANDRE DONATELLI AFONSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 112221816, CPF nº 144.089.798-05; **CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 11749434, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINE FURLAN MOYSES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 353581926, CPF nº 391.763.878-95; **CONRADO PAIXAO DE AZEVEDO MOTA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 36583161X, CPF nº 219.953.718-82; **DANIEL LORDELO COSTA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 276023626, CPF nº 223.310.868-00; **DIEGO DERZIE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 336893292, CPF nº 361.339.538-02; **ENRICO LOUZINHA BETONI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 373329568, CPF nº 373.510.508-48; **EWALDO BATISTA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 363381429, CPF nº 221.268.168-26; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 306304430, CPF nº 308.026.568-89; **GIULIANA YAMIN GOBBETTI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 379086104, CPF nº 420.983.978-79; **GUILHERME SCOLA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 222830992, CPF nº 174.262.238-09; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, casada, advogada, RG nº 459981912, CPF nº 359.455.298-50; **LUIZA VALLADAO GUIMARAES FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira, RG nº 223403536, CPF nº 122.543.957-42; **MATHEUS PIMENTEL RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 2002010184985, CPF nº 024.508.043-07; **PAULA ELIAN**, brasileira, casada, bancária, RG nº 440841045, CPF nº 357.576.738-69; **PAULO VENICIUS DI DOMENICO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4073028039, CPF nº 972.203.290-91; **RAPHAEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 393805062, CPF nº 409.001.518-97; **STEPHEN MONTENEGRO DE AQUINO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 96002344003, CPF nº 473.373.623-15; **GRUPO B: AMANDA DE LACERDA SILVA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 401763201, CPF nº 352.167.488-65; **ANA CAROLINA BUENO COLETTO**, brasileira, divorciada, administradora, RG nº 436177134, CPF nº 369.975.888-59; **ANTONIO CESAR FRANCO BUENO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 230528909, CPF nº 248.148.778-89; **CAMILA APARECIDA BELMONTE GOMES CLEMENTINO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 466641242, CPF nº 391.900.898-71; **CARLA CRISTINA VIANA MASCARIM**, brasileira, casada, bancária, RG nº 43683229, CPF nº 310.774.708-43; **CRISTIANE DOS SANTOS REBANE**, brasileira, casada, advogada, RG nº 44782045X, CPF nº 333.480.568-96; **DANIELA VIEIRA BRAGARBYK**, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 258832423, CPF nº 249.426.718-84; **DEBORA ABUD INACIO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 4516183, CPF nº 011.468.831-10; **ELMO SADAO IOSIMURA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 28151910, CPF nº 280.187.788-33; **ENALDYE SOARES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 290407539, CPF nº 184.845.798-75; **EVELIN MANENTE DE MORAIS VERA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 244521748, CPF nº 177.350.288-30; **FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 158385172, CPF nº 083.803.988-07;

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

10202602157944.001656318-0

GABRIELA CAMARGO DE GODOY, brasileira, casada, bancária, RG nº 292101636, CPF nº 299.732.418-19; **GUILHERME LUCIO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 132195827, CPF nº 132.913.817-18; **GUILHERME QUADROS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 384813203, CPF nº 410.807.728-80; **JOICE DAIANE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, administradora, RG nº 00389383296, CPF nº 388.546.178-14; **JOYCE SILVEIRA DIAS NUNES**, brasileira, casada, bancária, RG nº 306668658, CPF nº 345.148.608-32; **JULIANA BELMIRO DA SILVA RESSATI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 271125755, CPF nº 269.867.628-01; **LEILA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 00003364370, CPF nº 770.881.581-91; **LEOPOLDO MACIAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 364016784, CPF nº 899.200.319-68; **MARCIA SOARES DIAS**, brasileira, casada, bancária, RG nº 198705359, CPF nº 132.671.278-07; **MARIA CLARA CABRAL LORENCINI DE CAMARGO**, brasileira, solteira, economista, RG nº 477523237, CPF nº 357.086.418-94; **PABLINA ARAUJO GIROTTO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 28565858X, CPF nº 351.817.138-07; **PALOMA DE CAMARGO ANDRADE**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 297935525, CPF nº 272.553.588-37; **PAULA AGOSTINHO RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 212748877, CPF nº 171.051.338-13; **RAUL VITOR DOS REIS CARAVAGGIO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 433046545, CPF nº 438.751.608-94; **RICARDO LARANJA DEGRANDE**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 303549087, CPF nº 294.362.328-88; **RODRIGO REINATTI DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00294157426, CPF nº 270.072.468-26; **ROSANA CABOATAN**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 194768351, CPF nº 114.292.828-43; **SERGIO RODRYGO SITTA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 436083541, CPF nº 365.449.798-56; **THIAGO HORA DO CARMO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 671818090, CPF nº 831.037.755-04; **VICTOR ALENCAR PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 363715800, CPF nº 316.935.038-24; **GRUPO C: ANA PAULA MADEIRO PORTIOLI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 258216359, CPF nº 252.683.218-70; **ANNE MARIE BOUDOU CARRARETTO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 1455757, CPF nº 086.643.677-44; **CAROLINE CARVALHO DE SANTIAGO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 306973650, CPF nº 323.295.918-02; **DEBORA GOMES DA SILVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 333749467, CPF nº 325.079.608-50; **MARIANA BELIM FERNANDES**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 276775570, CPF nº 338.880.658-60; **NATALIA MARIA REIMBERG MENDES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 347004453, CPF nº 222.748.218-44; **ROSA MARIA OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 207622255, CPF nº 181.762.498-90; **SANDRA REGINA RUIZ RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18966116, CPF nº 088.590.688-86, todos com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para Representar amplamente os **OUTORGANTES e suas FILIAIS**, inclusive suas filiais no exterior especialmente, **MIAMI**, localizada na 200 South Biscayne Boulevard, Suite 2200, ZIP Code 33131, Miami, Florida, inscrita no CNPJ/MF nº: 60.701.190/4996-56; **NASSAU**, localizada na Poinciana House South, East Bay Street P.O. Box N-3930, Nassau, Bahamas, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/4845-43; e **ILHAS CAYMAN**, localizada na Harbour place, PO Box 1353, 103 South Church Street, 5th floor, Grand Cayman, Cayman Islands, KY1-1108, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0957-25: **(i)** quaisquer casos de Renegociação ou Reestruturação de Dívidas, Processos de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou de Falências, de quaisquer empresas, já em andamento ou que venham a se iniciar, em que/ou contra a qual os **OUTORGANTES** possuam algum crédito ou interesse, podendo os **OUTORGADOS**, representarem os **OUTORGANTES** em Reuniões, Assembleias, encontros, discussões,

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUINTO SEM ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA. INVALIDA ESTE DOCUMENTO

negociando, aprovando, rejeitando ou propondo, inclusive modificações no que quer que seja, assinando tudo em nome e para fins de atender aos interesses dos **OUTORGANTES**, por mais especiais que sejam, nos casos de Renegociação ou Reestruturação de Dívidas, Processos de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou de Falências de interesse dos **OUTORGANTES**, ou mesmo em negociações com empresas devedoras dos **OUTORGANTES**; **(ii)** assinar Instrumentos, documentos e/ou Contratos em Geral, Bancários ou Não, inclusive mas não se limitando em Memorandos de Entendimentos, instrumentos de garantias e/ou aditivos, instrumentos de cessão de créditos, bem como quaisquer documentos a eles relacionados, concordando ou impugnando sobre as condições vinculadas aos respectivos contratos e/ou documentos; receber bens e/ou quaisquer títulos ou direitos em garantia, firmando para tanto os respectivos contratos e/ou escrituras públicas; liberar garantias recebidas pelos **OUTORGANTES** e assinar os respectivos termos de liberação; **(iii)** assinar quaisquer instrumentos para CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA e/ou ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE IMÓVEL e/ou DAÇÃO EM PAGAMENTO, por meio de Instrumentos de confissão de dívida e/ou composição de dívida, escritura pública, Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito Industrial, Cédula de Crédito Comercial ou Instrumentos Particulares, podendo inclusive firmar aditamentos e rerratificações; anuir, na qualidade de credor hipotecário, em instrumentos públicos ou particulares, o desmembramento, a doação, unificação de matriculas, escritura de compra e venda, divisão amigável, averbação de reserva legal e/ou georreferenciamento e outros que se fizerem necessários; e **(iv)** representar os **OUTORGANTES** em Assembleias Gerais de Debenturistas, Assembleias Gerais de Acionistas, Assembleias Extraordinárias de Acionistas, Assembleias Gerais de Titulares de CRI – Certificado de Recebíveis Imobiliários, ou Assembleias de Cotistas de Fundos de Investimentos, podendo deliberar sobre quaisquer matérias de competência dessas Assembleias, inclusive reformas estatutárias; aprovar ou modificar prazo e remuneração, conversibilidade em ações e quaisquer outras; assinar os livros de presença e de atas; votar os assuntos constantes na ordem do dia submetidos à deliberação; assinar todos os documentos a eles relacionados; apresentar propostas; votar e ser votado, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e/ou convenientes aos interesses dos **OUTORGANTES**, em conformidade com seus objetivos sociais. **sendo vedado seu substabelecimento**. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** **(a)** Procuradores do **GRUPO A** atuam em conjunto: **(a.i)** com qualquer procurador do **GRUPO A**; **(a.ii)** com qualquer procurador do **GRUPO B**; **(a.iii)** com qualquer procurador do **GRUPO C**; ou **(a.iv)** com qualquer Diretor dos **OUTORGANTES**; **(b)** Procuradores do **GRUPO B** atuam em conjunto: **(b.i)** com qualquer procurador do **GRUPO A**; **(b.ii)** com qualquer procurador do **GRUPO B**; ou **(b.iii)** com qualquer procurador do **GRUPO C**; ou **(iv)** com qualquer Diretor dos **OUTORGANTES**; **(c)** Procuradores do **GRUPO C** atuam em conjunto: **(c.i)** com qualquer procurador do **GRUPO A**; **(c.ii)** com qualquer procurador do **GRUPO B**; ou **(c.iii)** com qualquer Diretor dos **OUTORGANTES**. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 20 de janeiro de 2026**. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0001/2025. ÓRGÃO DE DÉBITO 41581.** - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. Eu, **(a) WESLEY SANCHES GOMES**, escrevente a lavrei. Eu, **(a) RENATO**

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

HODLICH FIGUEIREDO, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. **(a.)** //// **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// **EDUARDO CARDOSO ARMONIA** //// **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO** //// **BADI MAANI SHAIKHZADEH** //// **ERIC ANDRÉ ALTAFIM** //// **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA** //// **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA** //// Nada mais: Trasladada em 06 de fevereiro de 2025, dou fé. Eu, **(RENATO HODLICH FIGUEIREDO)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/02/2025 12:15:57 -03:00

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://sebdigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 294363
Selo Digital:
1137871PR000000000227425Q

Emolumentos R$ 378,60, Estado R$ 107,04, Sefaz R$ 73,24, Reg. Civil R$ 19,82, TJSP R$ 25,84, Santa Casa R$ 3,78, ISS R$ 8,04, MP R$ 16,08, Total R$ 632,42.

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 07/02/2025 12:15

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EPV82-W4FLG-HHWH3-37SWF

JUCESP PROTOCOLO
2.486.463/25-2

SP – SEDE
RCHÊ 10
JUL 2025
OTOCOLO

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2025, às 10h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e Andre Balestrin Cestare – Secretário.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia e representantes da *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, §4°, da Lei 6.404/76 ("LSA").

AVISO AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme o art. 133, §5°, da LSA.

ORDEM DO DIA: I – Em pauta ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. **II – Em pauta extraordinária:** (a) aumentar o capital social, mediante capitalização de reserva estatutária; e (b) alterar a redação do "caput" do art. 4° do Estatuto Social, a fim de consignar o novo valor do capital social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

I – Em pauta ordinária:

1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados em 20.03.2025 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp.

Visto Conferido 362-6

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16.07.25

B9 a B11 e versão digital: pp. 1 a 8), com ressalva das contas do ex-administrador Sr. Alexsandro Broedel Lopes, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 05 de dezembro de 2024, bem como aprovada a anulação, de pleno direito, de suas contas relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, revogando-se qualquer quitação que possa ter-se operado em seu benefício.

2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, no valor total de R$ 26.672.282.304,04, da seguinte forma:

a) R$ 1.333.614.115,20 para a conta de Reserva Legal;

b) R$ 9.407.075.755,33 para a conta de Reserva Estatutária;

b.1) consignada a destinação do valor de R$ 74.613,70, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária;

c) R$ 15.931.667.047,21 para pagamento de proventos aos acionistas, sendo que o referido valor inclui o montante de (i) R$ 6.334.667.047,21 por conta do dividendo mínimo obrigatório de 2024 e R$ 5.617.000.000,00 por conta de dividendos extraordinários, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 28.02.2025, (ii) R$ 3.980.000.000,00 foram deliberados a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 28.03.2024, 28.06.2024 e 30.09.2024, resultando em pagamento líquido de R$ 3.383.000.000,00.

3. Registradas as destituições dos cargos de Diretor de (i) WAGNER BETTINI SANCHES, ocorrida em 28.02.2025; (ii) ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, ocorrida em 31.03.2025; (iii) FABIO RODRIGO REIS OLIVEIRA, ocorrida em 10.04.2025; e (iv) ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO, a partir de 05.05.2025.

4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028:

i) Eleitos DANIEL MENEZES SANTANA, FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI, MARCOS ZANI DELLA MANNA, MARIANA MAURIZ RODRIGUES, PAOLA ARCHIBUSACCI SARKIS e RAFAEL BURINI OHDE, adiante qualificados;

ii) Reeleitos MILTON MALUHY FILHO, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS ORESTES VANZO, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, GABRIEL AMADO DE MOURA, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, MATIAS GRANATA, RICARDO RIBEIRO

Visto
Conferido
16.490.852-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 07 25

MANDACARU GUERRA, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES, ALESSANDRO ANASTASI, ALEXANDRE BORIN RIBEIRO, ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS, ANDREA CARPES BLANCO, ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES, ATÍLIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI, BRUNO BIANCHI, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO BARBOSA LIMA MORENO, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, CRISTINA GOUVEIA AGUIAR, DANIEL NASCIMENTO GORETTI, DANIEL SPOSITO PASTORE, DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM, EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA, FABIO NAPOLI, FABIO RODRIGO VILLA, FABRICIO DORÉ DE MAGALHÃES, FELIPE PICCOLI AVERSA, FELIPE SAMPAIO NABUCO, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FERNANDO MATTAR BEYRUTI, FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO, FLÁVIA DAVOLI, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCIS ROBERTO GALLO, GABRIEL BRABO DE BERNARDES, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI, GUILHERME PESSINI CARVALHO, GUSTAVO ANDRES, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, GUSTAVO NOBUAKI AOKI, HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO, JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS, JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO, JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEANDRO ALVES, LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI, LEANDRO ROCHA DE ANDRADE, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LUCIANA NICOLA, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, MAIRA BLINI DE CARVALHO, MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI, MARCIA KINSCH DE LIMA, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO FLAVIO TRAJANO MATTOS, MARCUS VIANA DE GUSMÃO, MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL, MAYARA ARCI REZECK, MICHEL CURY CHAIN, MICHELE MARIA

Visto
Conferido
RG 16.490.362-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16.07.25

VITA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, PÂMELA VAIANO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, PEDRO CAMPOS BIAS FORTES, PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, PEDRO PRATES RODRIGUES, PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI, RAFAEL BASTOS HERINGER, RAFAEL VIETTI DA FONSECA, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATO BEREZNJAK CUNHA, RENATO CESAR MANSUR, RENATO DA SILVA CARVALHO, RENATO GIONGO VICHI, RENATO LULIA JACOB, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, ROBERTA ANCHIETA DA SILVA, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS FOGLI NETTO, SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI, TATIANA GRECCO, TATYANA MONTENEGRO GIL, THALES FERREIRA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, TIAGO AUGUSTO MORELLI, ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO e VINICIUS SANTANA, todos adiante qualificados;

iii) Em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas:

DIRETORIA

Diretor Presidente: MILTON MALUHY FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores membros do Comitê Executivo: ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG SSP/SP 23.943.904-11, CPF 166.945.868-76; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF V343726-G, CPF 228.724.568-56; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85; **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, todos

Visto
Conferido
JUCESP nº 490.382/25-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Ceslare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Ceslare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21; **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, RG-SSP/SP 25.760.935-0, CPF 251.225.618-93; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69; **ALEXANDRE BORIN RIBEIRO**, brasileiro, casado, contabilista, RG-SSP/SP- 25.981.976-1, CPF 216.376.208-45; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, união estável, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.593, CPF 166.644.028-07; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25; **ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, casado, economista, RG- SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.540.908-03; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- IFP/RJ 08383869-8, CPF 016.661.217-03; **ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-36.235.758-4, CPF 644.474.210-20; **ATÍLIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90; **BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG SSP/SP 244627320, CPF 290.191.808-51; **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SJS/RS 6029853915, CPF 899.434.900-63; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41; **CAIO BARBOSA LIMA MORENO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP-33.571.509-6, CPF 219.888.148-98; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09; **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG-SSP/SP 26.503.576-4, CPF 223.863.918-76; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05720178-2, CPF 991.173.127-87; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF

Visto
Conferido
RG 16.490.352-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

024.311.796-56; **CRISTINA GOUVEIA AGUIAR**, brasileira, divorciada, engenheira, RG-SSP/SP 22.950.578-8, CPF 129.290.418-62; **DANIEL MENEZES SANTANA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-SSP/BA 07.140.410-41, CPF 008.752.405,85; **DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, RG-SSP/MG 10632432, CPF 051.319.496-70; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 26.744.689-5, CPF 283.484.258-29; **DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 25.271.828-8, CPF 286.449.578-30; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83; **EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG- 63.389.867-3 CPF 901.133.656-91; **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-25.464.212-3, CPF 260.764.368-67; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03; **FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 07709904-2, CPF 968.240.857-15; **FABIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56; **FABIO RODRIGO VILLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-26.503.369-X, CPF 269.455.448-26; **FABRICIO DORÉ DE MAGALHÃES**, brasileiro, união estável, designer, RG-IFPRJ -11.374.540-9 , CPF 083.847.237-02; **FELIPE PICCOLI AVERSA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.323.548-06; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP-35.036.612-3, CPF 021.757.997-35; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30; **FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 45.973.385-0, CPF 325.271.438-81; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10; **FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SESP/PR 7070676981, CPF 966.083.900-68; **FLÁVIA DAVOLI**, brasileira, divorciada, cientista da computação, RG-SSP/SP 28.000.091, CPF 250.810.328-40; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05; **FRANCIS ROBERTO GALLO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP-SC 50.504-26, CPF 806.764.130-72; **GABRIEL BRABO DE BERNARDES**, brasileiro, casado, bancário, RG-IFP/RJ 20.120.517-6, CPF

Visto
Conferido
RG 18.490.142-6

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

103.192.647-00; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27; **GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 30.125.597-0, CPF 284.787.298-10; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90; **GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI**, brasileiro, viúva, bancária, RG-SSP/SP 26.204.607-6, CPF 313.747.828-66; **GUILHERME PESSINI CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 58832537 CPF 879.154.809-87; **GUSTAVO ANDRES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RS 9037288512, CPF 964.516.960-72; **GUSTAVO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 29.460.496-0, CPF 219.738.878-94; **GUSTAVO NOBUAKI AOKI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 35.312.758-9, CPF 326.218.008-40; **HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 229.337-8, CPF 007.762.374-62; **JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.368-10; **JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO**, português, casado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF V850279Q, CPF 235.622.618-45; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 32.903.067-X, CPF 290.270.568-97; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18; **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55; **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-25.730.732-1, CPF 294.299.308-18; **LEANDRO ROCHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 24.694.466-3, CPF 147.510.348-47; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08; **LUCIANA NICOLA**, brasileira, divorciada, bancária, RG SSP/SP 29.629.386-6, CPF 270.049.978-63; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 15167350-0, CPF 132.780.368-24; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27022482-8, CPF 263.569.978-00; **MAIRA BLINI DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP-SP 33.571.737-8, CPF 327.908.828-35; **MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 21.465.200-2, CPF195.220.128-40; **MARCIA KINSCH DE LIMA**, brasileira, casada, bancária, RG SSP-MG 6672432, CPF 956.038.326-49; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73; **MARCO FLAVIO TRAJANO MATTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 30.302.735-6, CPF 221.816.968-10; **MARCOS ZANI DELLA**

Visto
Conferido

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 07 25

MANNA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 22.004.555-0, RG 274.356.918-28; **MARCUS VIANA DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-30.932.426-9, CPF 219.765.748-89; **MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 32.995.349-7, CPF 368.876.588-52; **MARIANA MAURIZ RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 34276447-0, CPF 310.140.688-94; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG M-2550239, CPF 486885176-49; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68; **MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 0293623156, CPF 216.756.218-70; **MAYARA ARCI REZECK**, brasileira, divorciada, bancária, RG-SSP/MG 12.516.485, CPF 079.433.926-39; **MICHEL CURY CHAIN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 33.696.925-9, CPF 221.166.368-09; **MICHELE MARIA VITA**, italiano, casado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF W101618M, CPF 217.835.478-55; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10085637-6, CPF 298.646.548-02; **PÂMELA VAIANO**, brasileira, união estável, jornalista, RG-SSP/SP 27.039.768-1, CPF 297.585.338-60; **PAOLA ARCHIBUSACCI SARKIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG 11891531, CPF 065.774.726-29; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06; **PEDRO CAMPOS BIAS FORTES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 39.974.064-8, CPF 340.431.758-09; **PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO**, brasileiro, em união estável, advogado, RG-SSP/RJ 36.154.000-0, CPF 287.908.168-89; **PEDRO PRATES RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP-RJ 11661347-2, CPF 099.206.137-70; **PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG-SSP/MG M8652041, CPF 034.045.476-83; **RAFAEL BASTOS HERINGER**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/MG 1.135.012-0, CPF 055.408.996-36; **RAFAEL BURINI OHDE**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 22.937.609 e CPF 306.941.948-83; **RAFAEL VIETTI DA FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 34.646.056-6, CPF 223.949.378-07; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-24867443-2, CPF 253.721.518-46; **RENATO BEREZNJAK CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 43.982.718-8, CPF 350.295.558-11; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 25609109-2, CPF 269.319.048-76; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 245368693, CPF 286.036.758-64; **RENATO LULIA JACOB**, brasileiro,

Visto
Conferido
RG 16 490 352-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 07 25

casado, bancário, RG-SSP/SP 13598470-1, CPF 118.058.578-00; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, divorciado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76; **ROBERTA ANCHIETA DA SILVA**, brasileira, casada, matemática, RG SSP/SP 29.169.846-7, CPF 277.585.438-98; **RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP-RJ-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG-IFP/RJ 11865283-3 CPF 021.332.997-26; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-65.735.369-3, CPF 836.341.696-72; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP - 19294696-1, CPF 111.766.598-47; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.658-36; **SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG-SSP/SP 29.163.369-9, CPF 261.082.348-73; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, graduada em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 167.629.258-63; **TATYANA MONTENEGRO GIL**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-23.665.336-2, CPF 273.313.328-48; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37075036-6, CPF 831.623.301-06; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30327311-2 CPF 279.978.618-90; **TIAGO AUGUSTO MORELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG SSP/SP 34.976.080-9 , CPF 311.679.588-61; **ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS**, brasileiro, união estável, bancário, RG-SSP/DF 4230875, CPF 821.549.101-49; **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19662198-7, CPF 108.213.188-10; e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902.

4.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("Bacen").

5. Fixado em até R$ 960.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2025. Esse valor aprovado para

Visto Confere

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Castare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-6CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Castare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-6CCA

JUCESP
16 OF 25

Visto
Conferido
RG 16.490.362-6

remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

6. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTASSORI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução CMN 4.860/20, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 445/22 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

II – Em Pauta extraordinária:

1. Aprovado o aumento do capital social, no montante de R$ 4.935.085.500,25, que passará de R$ 70.449.914.499,75 para R$ 75.385.000.000,00, mediante capitalização do referido montante, consignado na conta de Reservas Estatutárias, a débito dos lucros de 2017 e 2018, sem emissão de novas ações, com a finalidade de adequar os limites de reservas frente ao capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da LSA.

2. Como resultado da deliberação acima, o *caput* do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 75.385.000.000,00 (setenta e cinco bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões de reais), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil, trezentas e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentas e quatro milhões, centas e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias."*

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 07 25

3. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes; e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2025. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Andre Balestrin Cestare – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. São Paulo (SP), 30 de abril de 2025. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Andre Balestrin Cestare – Secretário.

JUCESP
07
16 JUL. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
227.265/25-7
JUCESP

Visto Conferido

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

Visto
Conferido
RO nº 490 142-5

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 75.385.000.000,00 (setenta e cinco bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões de reais), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil, trezentas e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentas e quatro milhões, centos e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-6CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-6CCA.

JUCESP
16 07 25

ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

Visto conforme 16 07 25 190 362-5

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto nos itens (iii) e (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

Visto Conferido RG 16.496.362-8

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 OF 25

Visto
Conferido
194.352-6

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 of 25

Visto conferido

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:
(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA

JUCESP
16 07 25

Visto
Conferido
RG 18.490.347-6

informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8°. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e

c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9°, § 7°, da Lei 9.249/95.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Cestare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

JUCESP
16 07 25

Visto
Conferido
RG 18.490.352-6

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Ceslare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues e Andre Balestrin Ceslare.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CC07-A05F-F170-8CCA.

Docusign Envelope ID: 97A4FD35-3564-4AAC-BA65-197172F743CF

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO GRUPO RECH – CREDOR FINANCEIRO APOIADOR

BANCO ABC BRASIL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.195.667/0001-06, com sede na Avenida Cidade Jardim, número 803, 2º Andar, na capital do Estado de São Paulo, CEP 01453-000 ("**Banco ABC**"), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Credor Financeiro Apoiador, neste ato, **concorda e adere** ao Plano de Recuperação Extrajudicial das empresas **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., RECH AGRÍCOLA S.A., RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA., TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.** ("**Recuperandas**") datado de 12 de setembro de 2025, que integra este Termo de Adesão para todos os fins e efeitos de direito ("**Plano**") observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras previstas no Plano:

1. As Partes reconhecem que o Banco ABC é Credor das Recuperandas pela quantia total atualizada de R$34.085.267,00 (trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), apurada em 11 de setembro de 2025, oriunda das debêntures emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Rech Agrícola S.A.*", celebrado em 18 de julho de 2024, conforme aditado, sendo que R$3.454.148,46 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) são Créditos Extraconcursais e R$30.631.118,54 (trinta milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) são Créditos Abrangidos ("**Créditos**").

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor concorda em, a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão, se sujeitar aos termos e condições do Plano e, a partir da Data de Homologação Judicial do Plano, receber o pagamento de seus Créditos nas condições previstas no Plano para o Credor Financeiro Apoiador, do qual declara ter ciência, passando a ser considerado, para todos os fins, Credor Financeiro Apoiador, conforme termo definido no Plano, ao qual esse Termo de Adesão passa a ser parte anexa.

Docusign Envelope ID: 97A4FD35-3564-4AAC-BA65-197172F743CF

3. Conforme previsto no Plano, com a adesão com seus Créditos Extraconcursais, o Credor concorda com a liberação de todas as garantias fidejussórias, fiduciárias e reais, constituídas pelas Recuperandas ou por terceiros, que recaiam exclusivamente sobre estoques e recebíveis em relação a seus Créditos Extraconcursais ("**Liberação das Garantias**").

4. A eficácia da Liberação das Garantias está sujeita aos termos e condições previstos no Plano, incluindo, mas não se limitando, à contratação dos Novos Financiamentos, a emissão das Debêntures e às condições resolutivas previstas na Cláusula 10.1 do Plano.

5. A validade e eficácia deste Termo de Adesão está condicionada à finalização da Escritura de Emissão, do instrumento da Alienação Fiduciária e do Bônus de Subscrição em termos aceitáveis ao Credor.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Assinado por: Eduardo Barbosa Antônio Bizarro da Nave
767B5D6E06F2430...
Assinado por:
886E9C5021B44FA...

BANCO ABC BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS

DocuSigned by: Carla Senhorinha
103A9A4C118842A...

Nome: Carla Senhorinha De Melo Costa
CPF: 300.304.348-07

Assinado por: Maria das Graças Coelho de Carvalho
9B71A291D6C7443...

Nome: Maria das Graças Coelho de Carvalho
CPF: 087.893.924-50

Certificate Of Completion

Envelope Id: 97A4FD35-3564-4AAC-BA65-197172F743CF
Subject: Rech - Termo de Adesão - ABC
Source Envelope:
Document Pages: 2
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 4
Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
Renan Zing
R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
Sao Paulo, 01451-011
renan.zing@lefosse.com
IP Address: 200.186.56.227

Record Tracking

Status: Original
9/12/2025 6:28:57 PM

Holder: Renan Zing
renan.zing@lefosse.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Antonio Bizarro da Nave antonio.nave@abcbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.233.171	Sent: 9/12/2025 6:31:23 PM Viewed: 9/12/2025 6:44:27 PM Signed: 9/12/2025 6:46:39 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/12/2025 6:44:27 PM ID: d56d58ab-9a4d-42de-82d4-da86adc3d20c		
Carla Senhorinha carla.senhorinha@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	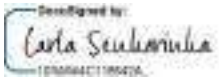 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 2804:7374:4000:2675:24a8:7e6d:64f0:b385	Sent: 9/12/2025 6:31:23 PM Viewed: 9/12/2025 6:34:01 PM Signed: 9/12/2025 6:34:13 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/22/2023 10:28:34 AM ID: 1e3b828a-8ddc-488e-b57b-4d7588859c33		
Eduardo Barbosa Leão eduardo.leao@abcbrasil.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.224.119	Sent: 9/12/2025 6:31:24 PM Resent: 9/12/2025 6:51:25 PM Viewed: 9/12/2025 6:52:47 PM Signed: 9/12/2025 6:52:56 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/12/2025 6:52:47 PM ID: bf9c9c55-28ac-4719-a9dd-baaa58dfaaae		
Maria das Graças Coelho de Carvalho maria.carvalho@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 186.201.160.2	Sent: 9/12/2025 6:31:24 PM Viewed: 9/12/2025 6:32:32 PM Signed: 9/12/2025 6:32:42 PM
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 9/12/2025 6:32:32 PM ID: 2f95b9d7-76e2-45f2-a1b2-d5e706505214		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	9/12/2025 6:31:24 PM
Certified Delivered	Security Checked	9/12/2025 6:32:32 PM
Signing Complete	Security Checked	9/12/2025 6:32:42 PM
Completed	Security Checked	9/12/2025 6:52:56 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.

Mandato Geral

1º TRASLADO - LIVRO 5389 – Páginas 091/119

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos oito (08) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º andar, onde a chamado vim, Escrevente do 16º Tabelião de Notas de São Paulo, compareceu como **OUTORGANTE, BANCO ABC BRASIL S/A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.195.667/0001-06, NIRE: 35300138023, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 26/04/2024, devidamente registrada na JUCESP sob nº 283.541/24-6 em sessão de 23/07/24, sendo que uma cópia autenticada se encontra arquivada nestas notas, às fls. 146/186 da pasta 2389, e certidão simplificada, expedida pela JUCESP em 05/04/2025, arquivada nestas notas, na pasta Digital D005, Arquivo 184, neste ato, representada na forma do referido estatuto social, neste ato representado, nos termos dos artigos 22 a 24 parágrafo 1º, do Estatuto Social supracitado, por seus Diretores: **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.281.067-14; e **LEOPOLDO MARTINEZ CRUZ**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.584.753-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 174.064.018-76, eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/24, registrada na JUCESP sob nº 262.155/24-2, em sessão de 05/07/24. O presente foi reconhecido e identificado nas pessoas de seus representantes, pelo Estatuto Social Consolidado e documentos de identificação apresentados nos originais, como sendo os representantes os próprios de quem trato, estando plenamente capazes e em gozo de seu perfeito juízo e entendimento, do que dou fé. Os referidos representantes declaram, em relação à sociedade que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais ao retro indicado ou que de algum modo os altere. E por ele, na forma como vem representado, foi-me dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus "**Procuradores**", na qualidade de empregados ou administradores do Outorgante, e outorga aos mesmos os "**Poderes**" relacionados, tudo conforme as tabelas **I, II** e **III** deste instrumento, sempre respeitando as disposições contidas no referido estatuto social do outorgante:

I – Procuradores
II – Lista de Poderes e Regras de Representação
III - Regras de Representação Cartas de Fiança

O PRESENTE MANDATO SERÁ VÁLIDO DE 15/04/2025, INCLUSIVE, ATÉ 15/04/2026, INCLUSIVE quando então se extinguirá automaticamente de pleno direito. Sendo vedado o substabelecimento.

Os dados dos Procuradores, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pelos representantes do Outorgante, da qual se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções.

DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE. Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.C.G.JSP, observou-se não constar constrições para o (CNPJ) do Outorgante – código de consulta (hash) nº **81uo5163fo**

REVOGAÇÃO DE MANDATO ANTERIOR: Para todos os fins de direito, a Procuração Pública lavrada no 30º Tabelião de Notas da Comarca da Capital de São Paulo, registrada no Livro 0851, página 299/302, concedida pelo OUTORGANTE em 11 de abril de 2024 ("Procuração 2024"), fica integralmente revogada e sem efeitos a partir da assinatura deste mandato, o qual substituirá a Procuração 2024 para todos os fins.

I – PROCURADORES		
Grupos	Subgrupos	Procuradores

Grupo A - Manufatura/Backoffice	A1 – Gerentes	**CAIO DE CANHA COELHOSO,** brasileiro, Solteiro, bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 30.985.453-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 221.146.518-86; **LUCIANA XARIM MENDES,** brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 32.758.424-5 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 280.958.748-50; **MARCOS PAULO CHIARION TRIGO,** brasileiro, divorciado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 14.351.842-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 118.101.718-14; **MARCOS CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 26.659.663-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.209.508-53; **RAQUEL MANTOVANI,** brasileira, divorciada, bancário(a), portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 30.989.989-8 expedida pelo SSP e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 318.441.078-17; **VALDINEI CANO MONTEIRO,** brasileiro, solteiro(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 16.737.721-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 107.668.328-21
	A2 - Superintendentes	**AMALIA CRISTINA FRANCISCO BATISTELA,** brasileira, solteiro(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 21.349.683-5 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 292.715.798-79.
	A3 - Diretores	**RICARDO SUITER,** brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº MG-4.031.112 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 160.738.758-19; **JOAO ROBERTO COMAR JUNIOR,** brasileiro, Casado, bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 24.943.535-4 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 279.295.328-70.
Grupo B - Produtos	B1 - Gerentes	**ADRIANA BAUER PARMIGIANI,** brasileira, solteiro(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.975.914-6 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 215.874.678-32; **FELLIPE VINICIUS SOARES,** brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 33.055.759-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 333.117.478-32; **MARIA ELISA NUNES DE MELLO MAMERE,** brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 48.513.033-6 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 315.459.708-38; **PATRICIA MARTINS GIMENEZ GALDI,** brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 32.981.878-8 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 312.649.918-00.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO T

	B2 - Superintendentes	**ELIZABETH THEOPHANE CALOCHORIOS MARTINS**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 16.199.834-3 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.743.918-08; **HUS MORGAN DAROQUE**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 15.910.090-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.195.608-52.
	B3 – Diretores	**GUILHERME DOS SANTOS GHILARDI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.406.439-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 311.313.858-29.
Grupo C - Comercial	C1 - Gerentes gerais Middle	**ANDRE MONTEIRO FILHO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 25.640.734-4 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 175.585.668-78; **CHRISTIAN TEIXEIRA DE AGUILAR**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº MG-7.137.186 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 035.953.806-14; **CRISTIANE LAMB**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.978.159-9 expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.123.419-80; **DANIELE STEFANE BASTOS**, brasileira, divorciado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 44.085.646-2 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 355.950.818-56; **FERNANDO VILELA RIBEIRO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 12.563.766-0 expedida pelo SECC/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 056.952.227-70; **JURANDIR PEREIRA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 2.864.466 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 828.443.649-34; **LUIZ FERNANDO FERREIRA FRASAO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 27.709.404-5 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 212.849.828-74; **MARCOS ALESSANDRO GUIDI**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 24.636.092-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 196.885.458-48; **MATHEUS HABIGZANG**, brasileiro, união estável, bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 4075261703 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 838.501.800-00; **RENATO DUO ROCHA GUEDES**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

		identidade R.G. nº 30.768.893-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 298.242.428-21; **VIRGILIO FEITOSA DA ROSA**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 3.751.777 expedida pelo SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 961.080.964-20.
	C2 - Superintendentes	**ALVARO SOARES**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 236884402 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 186.068.408-40; **ANDRE HALABLIAN PASQUETTO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 43.690.844-X expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 363.401.258-75; **ANSELMO LUIZ CAMPOS RIBEIRO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº MG-11.288.053 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 059.763.856-05; **AUGUSTO CESAR FRANKLIN MACIEL**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 4210793 expedida pelo SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 866.889.104-97; **CAROLINA ANDREA SARTORI CHAMORRO**, chilena, casado(a), bancário(a), portadora do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº v0190 16-j e inscrita no CPF/MF sob nº 216.007.608-21; **EDUARDO ANTONIO VEIGA OLIVEIRA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 12.941.323-9 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 146.345.868-19; **EDUARDO DE AZEVEDO GONCALVES**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 2045425631 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 710.100.840-20; **EDUARDO MORLO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 3.481.586 expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.061.379-39; **LEONARDO ANDRE RODRIGUES ROSA LAGARES**, brasileiro, união estável, bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº MG-14.079.029 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 085.303.876-78; **OSWALDO MAGNO OSORIO JUNIOR**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 25.274.665-X expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.355.528-41; **PAULO VINICIUS MATOS FERREIRA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 17.819.373 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 119.483.848-09; **RAVI BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, bancário(a), portador da cédula de identidade

16º TABELIÃO DE NOTAS
Fábio Te

		R.G. nº 1135166579 expedida pelo SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 852.289.155-91; **ROGER ROCHA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 19.132.409-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 179.440.948-36; **ROMULO MARIN MACHADO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 34.073.892.3 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 301.546.668-23; **RONALDO BAUAB**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 25.716.701-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 254.425.488-20; **VITORIO VILLA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 6032558295 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 431.871.290-72.
	C3 – Diretores	**DANIEL CREDIDIO BRANDAO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 27.247.763-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 165.794.528-62; **MAURO SANCHEZ**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 18.166.873-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 136.812.588-36; **RODRIGO MONTEMOR**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 32.636.485-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 319.724.178-94; **RODRIGO SOTERO GALVAO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 099339244 expedida pelo SECC/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 074.672.557-48.
Grupo D - FI	D1 – Gerentes	**DANIEL MARQUES PRADO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 33.594.073-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 226.955.508-20; **DANILO BOSCHIM SCHALCH**, brasileiro, solteiro(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 41.187.473-1 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 353.807.278-75; **FELIPE CABOCLO COLANTONIO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 28.534.110-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.095.368-01; **JONAS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 44.094.965-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 381.587.868-39; **PATRICIA ACKERMANN**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, GRATUITAMENTE, PROIBIDA QUALQUER ALTERAÇÃO. RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

		20.218.211-3 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.074.708-83; **TOMAS GOMES DE ALVARENGA**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 43.740.646-5 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 227.063.428-46.
	D2 - Superintendentes	Não Aplicável
	D3 – Diretores	**EDUARDO PINUS**, brasileiro, divorciado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 34.165.725-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.518.488-07.
Grupo E - Contas a Pagar/Contábil	E1 – Gerentes	**JOANILSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 25.724.510-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 275.910.438-97; **MURILO RAGOZZINO**, brasileiro, união estável, bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 23.833.928-2 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 058.211.998-75; **RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA COSTA**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 30.136.838-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 294.536.418-20; **VALTER IWAO YOSHIDA**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 29.369.278-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.953.318-08.
	E2 - Superintendentes	**ROSANA MARIKO TSUTSUI SASAYA**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 24.922.676-5 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 283.401.448-55; **FABIANO MORENO FERRARIAS**, brasileiro, divorciado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 23.781.827-9 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 190.755.478-54.
	E3 – Diretores	**MARCOS CHADALAKIAN**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 22.739.368-5 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 191.895.488-76.
Grupo F - Garantias/RAT	F1 – Gerente	**ANTONIO BIZARRO DA NAVE**, brasileiro, solteiro, bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 38.372.589-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 442.672.178-40
	F2 – Superintendente	**AGNALDO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 13.306.486-4 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 069.137.458-93.
	F3 – Diretores	**ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO**, brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.915.358-17.

16º TABELIÃO
FÁBIO

Grupo G – Tesouraria/Backoffice	G1 – Gerentes	**PAULO JOSE ESCORCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 213321361 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 146.215.128-03.
	G2 – Superintendente	**AMALIA CRISTINA FRANCISCO BATISTELA**, brasileira, solteiro(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 21.349.683-5 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 292.715.798-79.
	G3 – Diretores	**RICARDO SUITER**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº MG-4.031.112 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 160.738.758-19;
Grupo H - ALM	H1 – Gerentes	**DANIEL XAVIER FRANCISCO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 351073681 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.868.458-14.
	H2 – Superintendentes	**CAIUBY CAMPOPIANO DAS NEVES**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 32.721.491-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 220.640.938-00.
	H3 – Diretores	**EDGARD DE SOUZA TOLEDO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 32737406-8 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 291.372.868-54.
Grupo I - Trading	I1 – Gerentes	Não Aplicável
	I2 – Superintendentes	Não Aplicável
	I3 – Diretores	**CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 32.358.598 X expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 224.573.158-16.
Grupo J - Jurídico	J1- Gerentes	**LUIS GUILHERME DIAS MORÉ**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 279138234 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 266.799.518-01.
	J2 – Superintendentes	**EDUARDO BARBOSA LEAO**, brasileiro, casado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 18.436.151-5 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.581.918-42.
	J3- Diretores	**FELIPE SENE TAMBURUS**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 280018770 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.389.888-74.
Grupo K - Mesa Captação	K1- Gerentes	**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 46.285.975-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 357.495.898-62; **LUCIANA PEREIRA MATARAZZO SUPLICY**, brasileira, casado(a), bancário (a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.230.082-5 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 076.593.768-96; **LUIS FERNANDO GIOSA DE ARRUDA**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ALTERAÇÃO TORNA O PRESENTE INVÁLIDO E/OU CRIMINOSO

		de identidade R.G. nº 27.775.000 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 343.311.288-63; **MIGUEL BLUDENI FILHO**, brasileiro, casado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 36.342.205-5 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 348.606.928-45; **QUEZIA CARMONA DALESSI**, brasileira, casado(a), bancário (a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 35.692.612-6 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 402.353.038-71; **SAMARA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteiro(a), bancário (a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 34.482.647-8 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 338.538.688-85; **RENATA CRISTINA CATAPANO DE SOUZA**, brasileira, casado(a), bancário (a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 44.368.175-2 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 337.804.348-22; **SIMONE COUTO ROCHA**, brasileira, divorciado(a), bancário (a), portador da cédula de identidade R.G. nº 30.494.299-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.094.208-90;
	K2 – Superintendentes	**MARCIA LAGO RISSI DE CAMPOS**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 25.770.464-4 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 252.166.398-02.
	K3- Diretores	**EDUARDO PINUS**, brasileiro, divorciado(a), bancário(a), portador da cédula de identidade R.G. nº 34.165.725-6 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.518.488-07.
Grupo L - ESG	L1 – Gerentes	Não Aplicável
	L2 – Superintendentes	**FABIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 32.153.082-2 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.864.748-01.
	L3 – Diretores	**IZABEL CRISTINA BRANCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.468.118-60
Grupo M - Marketing	M1 – Gerentes	Não Aplicável
	M2 – Superintendentes	**JULIANA LIMA DOS ANJOS CRIVELLARI**, brasileira, casado(a), bancário(a), portadora da cédula de identidade R.G. nº 33.135.051-8 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 302.858.728-03.
	M3 – Diretores	**IZABEL CRISTINA BRANCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.468.118-60
Grupo N - Comitê Executivo	N - Vice-Presidentes	**ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO**, brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.915.358-17;

16º TABELIÃO DE NOTAS
Fábio Ta

		ANTONIO JOSÉ NICOLINI, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.990.838-61
		ANTONIO SANCHEZ JUNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.281.067-14
		IZABEL CRISTINA BRANCO, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.468.118-60
		JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.598.009-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 908.677.697-34
		LEOPOLDO MARTINEZ CRUZ, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.584.753-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 174.064.018-76
		RODRIGO ANDREOS CORDEIRO, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.403.217-7 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 325.754.378-65.
		SERGIO RICARDO BOREJO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.871.248-33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
Abrir, movimentar e encerrar contas corrente, de investimentos, em instituições financeiras, corretoras, DTVM'S, ou equiparadas, requisitar extratos, saldos	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (D1, E1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra**: QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D1, E1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, D3, E2 ou G2),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D1, E1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, D3, E2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, D3, E3 OU G3),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
emitir e endossar cheques	**Regra**: ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra**: QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B1 ou G1) OU SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B3 ou G3),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE

18º TABELIÃO DE
FÁBIO TA

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			GRUPOS DISTINTOS.
conceder empréstimos, créditos ou financiamentos, inclusive cedendo a terceiros ou recebendo destes os respectivos direitos e obrigações	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1) ASSINARÁ** EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO INUTILIZA ESTE DOCUMENTO

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
contrair créditos ou financiamentos, inclusive cedendo a terceiros ou recebendo destes os respectivos direitos e obrigações	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (D1, H1 ou K1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D1, H1 ou K1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D3, H2 ou K2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D1, H1 ou K1)** OU **SUBGRUPOS (D3, H2 ou K2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (D3, H3 ou K3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar contratos de câmbio	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1) OU SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE

16º TABELIÃO
Fábio

II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO			
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
Instrumentos relacionados a operações de derivativos e contratos globais de derivativos	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPO (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NOTAS
APELIDO BISOGNIN
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Augusta 1638 Cerqueira Cesar - São Paulo - SP
Fone: 11-3544-1600 Fax: 11-3544-1601

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
averbações e cancelamentos em folha de pagamento relativas à empréstimos consignados	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar convênios de crédito consignado em que o Outorgante seja a instituição financeira consignatária	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADOR

18º TABELIÃ
Fábio

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			ES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
receber garantias pessoais ou reais, assinar os seus instrumentos constitutivos e aditamentos, inclusive hipotecas e alienações fiduciárias de bens móveis e imóveis, penhor, cessão fiduciária	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, F1 ou G1),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, F1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, F2** OU **G2),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, F1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, F2 OU G2),** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3, F3 ou G3),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
baixar garantias	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, F2 OU G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, F2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, F3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar acordos de confidencialidade	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO T

II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO			
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
instrumentos de renegociação de dívidas	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, F1, G1 ou J1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1, G1 ou J1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, F2, G2 ou J2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1, G1 ou J1)** OU **SUBGRUPOS (A2, F2, G2 ou J2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, F3, G3 ou J3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
documentos de transferência de veículos	**Regra**: ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (C1, F1 ou J1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C1, F1 ou J1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C2, F2 ou J2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C1, F1 ou J1)** OU **SUBGRUPOS (C2, F2 ou J2)**, ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C3, F3, J3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
Notificações	**Regra**: ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS

16º TABELIÃO
FÁBIO

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
aplicar recursos no mercado financeiro	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (H1 ou I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (H1 ou I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (H2 ou I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (H1 ou I3)** OU **SUBGRUPOS (H2 ou I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (H3 ou I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
subscrever, adquirir, vender e endossar títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures, notas promissórias, títulos representativos de depósitos, tais como, certificados de depósitos bancários (CDB), recibos é depósitos bancários (RDB), certificados de depósito interbancário (CDI), certificados de depósito agropecuário (CDA), warrant agropecuário (WA), entre outros, assinando as respectivas notas de compra e venda	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1** OU SUBGRUPOS **(A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			(A3, B3, C3 ou G3). OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
representar o Outorgante em Assembleia Geral de Debenturistas	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (C1, H1 ou I3).** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C1, H1 ou I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C2, H2 ou I3).** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C1, H1 ou I3)** OU SUBGRUPOS **(C2, H2 ou I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (C3, H3 ou I3).** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

16º TABELIÃO FÁBIO

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 30 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
emitir, receber, endossar ou calcular ordens de pagamentos e outros documentos representativos de transferência, de saques ou de fundos bancários	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar toda a documentação necessária à movimentação de títulos junto ao SELIC e aos sistemas de registro de ativos financeiros e valores mobiliários autorizados pelo Banco Central ou CVM) e outros sistemas de liquidação das Bolsas de Valores do País ou em outras instituições financeiras, em sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e em sociedades corretoras	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ISENTO DE ANUÊNCIA, REGISTRO OU FIRMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			ES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar contratos de doação e de patrocínios nas hipóteses em que o OUTORGANTE é patrocinador ou doador	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DO **SUBGRUPO (L2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO **SUBGRUPO (M2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DO **SUBGRUPO (L2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO **SUBGRUPO (M2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DO **SUBGRUPO (L2)** OU SUBGRUPOS **(M2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (L3 ou M3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
receber quantias devidas ao outorgante	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, F2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS**

16º TABELIÃO FÁBIO

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
	PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS	QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**(A2, F2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, F3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
firmar boletins de subscrição	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DO **SUBGRUPO (B1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO **SUBGRUPO (I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B1, I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B2 ou I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS SUBGRUPOS **(B1, I3)** OU **SUBGRUPOS (B2 ou I3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (B3 ou I3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º TRASLADO

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
receber juros, dividendos, atualização monetária e outros rendimentos	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, F1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, F2 OU G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS SUBGRUPOS **(A1, F1 ou G1) OU SUBGRUPOS (A2, F2 OU G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, F3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
Requerer desdobramento, reagrupamento e bonificações	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1) OU SUBGRUPOS (A2, B2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADOR

16º TABELIÃO
Fábio T

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			ES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
passar recibos	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU SUBGRUPOS **(A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
dar quitação	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPO (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
			DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar contratos de pré-pagamento da agência do outorgante nas Ilhas Cayman (Banco ABC Brasil S/A - Cayman Islands Branch), aval ou fiança em operações pela referida agência e respectivos instrumentos de prestação de garantia vinculados às operações e demais documentos relacionados à referida agência	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPO (A1, B1, C1, D1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, D1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, D3 OU G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, D1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, D3 OU G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3, D3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
assinar, firmar e formalizar os documentos que sejam relacionados às operações sindicalizadas, inclusive anexos e termos aditivos, incluindo, mas não limitado a contrato de prestação de garantia ("CPG"), acordo de	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS**

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
fiadores, contrato de compartilhamento de garantias, term-sheet, memorando de entendimentos ('MoU')	PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**(A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
documentos sem valor econômico	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPO (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3).** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	II – LISTA DE PODERES E REGRAS DE REPRESENTAÇÃO		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	valor envolvido igual ou inferior a R$ 10 Milhões	valor envolvido superior a R$10 Milhões e igual ou inferior a R$ 40 Milhões	Valor envolvido superior a R$ 40 Milhões
	Gerente + Gerente	Gerente + Superintendente	Gerente/Superintendente + Diretor
mandatos, propostas, protocolos, bem como os respectivos aditivos e distratos	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPO (A1, B1, C1 ou G1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2 ou G2).** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1 ou G1)** OU SUBGRUPOS **(A2, B2, C2 OU G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3 ou G3),** OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

10º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO T

os procuradores poderão praticar os atos indispensáveis ao fim que se destina este mandato, incluindo, mas não se limitando a, assinar declarações, autorizações, aditamentos, distratos, notificações relacionados ao instrumentos supramencionados, tratando de todos os interesses do OUTORGANTE, em todo o território Nacional, perante pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, inclusive Bolsas de Valores, Bolsas de Mercadorias & Futuros, cartórios de notas, cartórios de registro de imóveis, cartório de títulos e documentos, Juntas Comerciais, todos e quaisquer Ministérios ou Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, inclusive Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda, INSS, PROCON, Delegacias, DETRAN, CIRETRAN, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Sociedades Civis, Associações, instituições Financeiras, dentre as quais se incluem o BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) e o BANCO DO BRASIL S/A (BB), assinando e requerendo o que preciso for, praticando, enfim, os atos indispensáveis ao fim a que se destina este mandato	**Regra:** ASSINARÃO EM CONJUNTO DOIS PROCURADORES DOS SEGUINTES **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, L2, M2, I3, J1 ou K1)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, L2, M2, I3, J1 ou K1)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, D3, E2, F2, G2, H2,L2, M2,I3, J2 ou K2)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	**Regra:** QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1,L2, M2, I3, J1 ou K1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2, C2, D3, E2, F2, G2, H2,L2, M2,I3, J2 ou K2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3, C3, D3, E3, F3, G3, H3,L2, M2,I3, J3 ou K3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

III - REGRAS DE REPRESENTAÇÃO CARTAS DE FIANÇA		
Lista de Poderes Procuração Geral Banco ABC	**Carta Fiança com prazo indeterminado**	**Carta Fiança com prazo determinado**
Assinar cartas de fianças, renunciar em fianças prestadas aos artigos 333 parágrafo único, 366,827,835, 837 e 838 do Código Civil.	(i) até 10MM - Gerente/Superintendente + Diretor; **Regra:** QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR **IGUAL OU INFERIOR A R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU **SUBGRUPOS (A2, B2 OU G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	(i) até 30MM - Gerente/Superintendente + Diretor; **Regra:** QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR **IGUAL OU INFERIOR A R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A1, B1 ou G1)** OU SUBGRUPOS **(A2, B2 OU G2)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A3, B3 ou G3)**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.
	(ii) acima de 10MM - Superintendente/Diretor + Comitê Executivo **Regra:** QUANDO O VALOR ENVOLVIDO **FOR ACIMA de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 OU G2)** OU SUBGRUPOS **(A3, B3 ou G3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO **SUBGRUPO N**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.	(ii) acima de 30MM - Superintendente/Diretor + Comitê Executivo **Regra:** QUANDO O VALOR ENVOLVIDO FOR **ACIMA de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, QUALQUER PROCURADOR DOS **SUBGRUPOS (A2, B2 OU G2)** OU SUBGRUPOS **(A3, B3 ou G3)** ASSINARÁ EM CONJUNTO COM QUALQUER OUTRO PROCURADOR DO **SUBGRUPO N**, OBSERVADA A REGRA DE QUE OS PROCURADORES

18º TABELIÃO D
Fábio Ta

		PRECISAM SER DE GRUPOS DISTINTOS.

ENCERRAMENTO: Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lhes lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Custas do Ato: Emolumentos R$753,20; Estado R$214,08; Secretaria da Fazenda: R$146,48 Imposto ao Município R$16,08; Ministério Público R$36,16; Registro Civil R$39,64; Tribunal de Justiça R$51,68; Santa Casa R$7,52; Total R$1.264,84. Selo Digital nº 1112601PR00000011104025V. Eu, **Uirian Bezerra Diniz**, escrevente, a lavrei. Eu, **Fabio Tadeu Bisognin**, Tabelião, a subscrevo. (na) *** Assinatura dos Comparecentes ao Ato *** (Recolhidas as custas na forma do regimento). **NADA MAIS**. Trasladada em seguida. Eu, **Fabio Tadeu Bisognin**, Substituto do Tabelião, porto por fé que o presente é cópia fiel do respectivo original, lavrado no livro nº 5.389, páginas nºs. 091/119.

Em testemunho (.....) da verdade

16º TABELIÃO DE NOTAS-SP
Fábio Tadeu Bisognin
TABELIÃO

1112601PR00000011104025V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO ABC BRASIL

BANCO ABC BRASIL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 28.195.667/0001-06 - NIRE 35.300.138.023

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, às 12h, de modo exclusivamente digital, consideradas para os fins legais como realizadas na sede social do Banco ABC Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, nos termos da Resolução CVM nº 81/22. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 26, 27 e 28 de março de 2024. **PRESENÇA:** Participaram virtualmente, por meio da Plataforma Microsoft Teams, acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante (119.010.270 ações ordinárias) e acionistas preferencialistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Presentes, também, o Diretor Vice-Presidente Sr. Marco Antonio Ascoli Mastroeni, os Diretores Srs. Felipe Sene Tamburus, Marcos Chadalakian e Ricardo Miguel de Moura, e o Sr. Rui Borges, representante da Ernst&Young Auditores Independentes S.S. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Miguel de Moura; Secretária: Sra. Regina Tkatch. **ORDEM DO DIA: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** Exame de propostas do Conselho de Administração para: (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2023; (ii) Destinar o lucro do exercício de 2023; (iii) Definir a quantidade de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Fixar a remuneração global dos Administradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia; (ii) Reformar parcialmente o Estatuto Social com o objetivo de alterar o "caput" do art. 7º do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social da Companhia, face a aumento havido dentro do limite do capital autorizado; e (iii) Após o exame do item (ii) acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2023. **DELIBERAÇÕES: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** Analisadas, discutidas e votadas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas com direito a voto presentes à assembleia deliberaram as matérias listadas, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo todas as matérias aprovadas por unanimidade e sem restrições pelos referidos acionistas (119.010.270 votos), conforme segue: **(i)** Aprovar as Contas, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023, documentos esses publicados no jornal Valor Econômico na edição do dia 07 de fevereiro de 2024; **(ii)** Aprovar proposta do Conselho de Administração, de 25 de março de 2024, para destinar o lucro líquido do exercício findo em 31.12.2023, no valor de R$ 851.581.913,68 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e treze Reais e sessenta e oito centavos), na forma abaixo e com os objetivos detalhados a seguir: a) R$ 42.579.095,68 (quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, noventa e cinco Reais e sessenta e oito centavos), destinados a reserva legal; b) R$ 357.159.105,85 (trezentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e cinco Reais e oitenta e cinco centavos), pagos a título de juros sobre o capital próprio conforme deliberado em RCAs nas datas 26.06.2023 e 22.12.2023, juros esses imputados ao valor dos dividendos conforme o disposto no art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249/95; c) R$ 451.843.712,15 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze Reais e quinze centavos) destinados a Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos. **(iii)** Definir a quantidade de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato, que será de 7 (sete) membros. **(iv)** Eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária de 2026, a saber: Sr. **KHALED SAID RAMADAN KAWAN**, cidadão da Líbia, advogado, casado, portador do passaporte nº KKL6205G, inscrito no CPF/MF sob nº 718.120.611-70, domiciliado no Yateem Gardens, Villa C/4, Road 2772 Adliya 327 Reino do Bahrein; Sr. **ANIS CHACUR NETO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.128.138, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.082.508-07; Sr. **BRENDON HOPKINS**, britânico, casado, auditor, portador do passaporte nº 548230079, inscrito no CPF/MF sob nº 239.554.868-50, domiciliado em 9th Floor ABC Tower, Building nº 152, Road nº 1703, Block nº 317, Manama, Reino do Bahrain - 5698; Sra. **JULIANA BUCHAIM CORRÊA DA FONSECA**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, CEP 01453-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.688.195-6, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.023.108-58; Sr. **NICHOLAS JOHN CAMPBELL CHURCH**, cidadão australiano, advogado, casado, domiciliado em Villa 24, Gate 281, Road 15, Block 517, Saar, Reino do Bahrain, portador do passaporte nº PB 1801588 e inscrito no CPF/MF sob nº 718.115.841-44; Sr. **ROBERTO PEDOTE**, brasileiro, administrador de empresas, casado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.564.073-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.324.298-27; e Sr. **TONY BERBARI**, cidadão Libanês, bacharel em ciências, casado, portador do passaporte nº A03546843 e do documento de identidade nº 996070162 SC461, com endereço profissional na 140 East, 45 Street - 38º andar, CEP 10017, Nova Iorque, Estados Unidos da América. **(iv.1)** Os Conselheiros **JULIANA BUCHAIM CORRÊA DA FONSECA** e **ROBERTO PEDOTE** são qualificados como Conselheiros Independentes, uma vez que atendem às condições de independência previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3. **(iv.2)** Os nomes dos Conselheiros eleitos serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse em seus cargos. Os Conselheiros eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração em instituições financeiras e que preenchem os requisitos da Resolução CVM nº 80/22. **(iv.3)** Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho de Administração eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia. **(v)** Foi registrado o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161, §2º, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº 70/22, por parte de acionistas detentores de 19,44% das ações preferenciais da Companhia (22.793.653 votos), valor este correspondente a 9,64% do Capital Social total da Companhia. **(v.1)** Nos termos da Lei e do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal com instalação aprovada nesta Assembleia será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 membros efetivos, e respectivos suplentes, indicados pelos acionistas detentores de ações com direito a voto e 1 membro efetivo, e respectivo suplente, indicado pelos acionistas titulares de ações preferenciais. **(v.2)** Os acionistas titulares de ações ordinárias presentes (119.010.270) elegem como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, o Sr. **MARCEL PALANCH,** brasileiro, viúvo, administrador de empresas, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.994.305-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 203.823.168-00 e o Sr. **PAULO CORRÊA DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, em união estável, economista, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim nº 803, 2º andar, CEP 01453-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.045.070-8 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 700.574.438-15, como Membros Efetivos, e a Sra. **ADRIANA PALLIS ROMANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.601.238 expedida pela SSP/SP, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 113.425 e no CPF/MF sob nº 112.892.648-21, domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000 e o Sr. **NEI SCHILLING ZELMANOVITS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.897.659 expedida pela SSP/SP, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 95.371 e no CPF/MF sob nº 066.538.018-61, domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, 11º andar, CEP 01451-000, como Membros Suplentes. **(v.3)** Os acionistas preferencialistas presentes detentores de 22.475.314 ações preferenciais elegem, em separado, como Membros do Conselho Fiscal, na forma do art.161 da Lei nº 6.404/76, demais dispositivos aplicáveis e das disposições estatutárias, a Sra. **GABRIELA SOARES PEDERCINI**, brasileira, casada, engenheira eletricista, carteira de identidade MG-14.207.779, inscrita no CPF/MF sob nº 085.995.616-42, com endereço comercial na Av. dos Andradas, 3323, sala 501, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP 31010-560, como Membro Efetivo, e o Sr. **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.874.190-4 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 003.736.268-27, domiciliado na Alameda Cambará, 291, Bairro Alphaville 12, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06539-040, como Membro Suplente. Fica registrada a abstenção de acionistas preferencialistas representando 318.339 ações, com relação à eleição do Conselho Fiscal. **(v.4)** Os Membros do Conselho Fiscal terão mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos quatro primeiros meses de 2025. (**v.5**) Fixar a remuneração mensal dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal em R$ 12.100,00 (doze mil e cem Reais). Os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Membros Efetivos, nos casos de ausência. **(v.6)** Os Membros do Conselho Fiscal eleitos nesta Assembleia tomarão posse em seus cargos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **(v.7)** Registrada a apresentação, pelos eleitos para o Conselho Fiscal, dos documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas no art. 162 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas presentes declaram, por sua vez, que os Membros do Conselho Fiscal eleitos preenchem as condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional e na Lei nº 6.404/76 e quando comunicados a respeito declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, sendo que cópia das referidas declarações encontram-se arquivadas na sede da Companhia. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovar proposta do Conselho de Administração para: **(i)** Fixar o montante global anual para remuneração dos Administradores da Companhia, no valor de até R$ 179.500.000,00 (cento e setenta e nove milhões e quinhentos mil Reais), líquido de encargos sociais, a ser distribuído em reunião do Conselho de Administração, aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, na forma do Estatuto Social da Companhia e em observância às regras contidas na Política de Remuneração de Administradores da Companhia, cujos termos e condições são ora ratificados. **(ii)** Reformar parcialmente o Estatuto Social, alterando a redação do *caput* do art. 7º do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social da Companhia, que foi aumentado, dentro do limite do capital autorizado, em 25 de setembro de 2023 e em 25 de março de 2024 mediante subscrição privada de ações e com utilização de juros sobre capital próprio distribuídos em 26 de junho de 2023 e em 22 de dezembro de 2023, de forma que o valor do capital passou de R$ 4.315.017.448,93 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais e noventa e três centavos) para R$ 4.618.602.385,84 (quatro bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco Reais e oitenta e quatro centavos), representado por 244.656.857 (duzentas e quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 122.961.704 (cento e vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) ações ordinárias e 121.695.153 (cento e vinte e um milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O aumento de capital aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2024 encontra-se pendente de homologação pelo Banco Central do Brasil. **(ii.1)** Em virtude da deliberação de alteração parcial do Estatuto Social da Companhia, fica definida nova redação do "caput" do art. 7º, com efeitos a partir da data da homologação pelo Banco Central do Brasil, do aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de março de 2024: **"Artigo 7º** - O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 4.618.602.385,84 (quatro bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco Reais e oitenta e quatro centavos), representado por 244.656.857 (duzentas e quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 122.961.704 (cento e vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) ações ordinárias e 121.695.153 (cento e vinte e um milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três) ações preferenciais." **(iii)** Diante da deliberação de reforma estatutária aprovada nesta Assembleia por 119.010.270 votos, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo I desta ata, já contemplando as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2023. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA E ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a Distância e pela Plataforma Microsoft Teams. Mesa: Sr. **Ricardo Miguel de Moura** - Presidente, Sra. **Regina Tkatch** - Secretária. Acionistas Presentes nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária: Marsau Uruguay Holdings Sociedad Anónima, representada por sua procuradora Dra. Adriana Romano Pallis; Marco Antonio Ascoli Mastroeni; Marcos Chadalakian; Felipe Sene Tamburus, Ricardo Miguel de Moura, Fabio Fujino Rey, Best Investment Corporation; Unisuper; It Now Idiv Fundo de Indice; It Now IGCT Fundo de Indice; It Now Small Caps Fundo de Indice; Itaú Governança Corporativa Ações Fundo de Investimento Sustentável; Itau Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Ações Dividendos FI; Itaú Quantamental Gems Master Ações Fundo de Investimento; Itaú S&P B3 Low Volatility Fundo de Investimento em Ações; WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações; It Now IFNC Fundo de Índice, representados por sua procuradora Dra. Bruna do Prado Cunha; Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda, por sua procuradora Sra. Gabriela Soares Pedercini; Acionistas que votaram por meio dos Boletins de Voto a Distância: Organon Master FIA; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Principal Global Investors Funds; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; IBM 401 (K) Plus Plan; Prudential Trust Company; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employees Retirement Association of New Mex; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; The United Nations Joints Staff Pension Fund; California State Teachers Retirement System; Washington State Investment Board; Russell Investment Company Public Limited Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Investec Global Strategy Fund; Firemen S Annuity and Ben. Fd of Chicago; Ford Motor Co Defined Benef Master Trust; International Monetary Fund; Stichting Blue Sky Act Eq Em Mk Gl Fund; The Board of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California; Utah State Retirement Systems; Commonwealth Global Share Fund 17; Employees Retirement Fund of The City of Dallas; The Regents of The University of California; LSV Emerging Markets Equity Fund Lp; Emer Mkts Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Alaska Permanent Fund; City of New York Group Trust; Victorian Funds Man C A T F V E M T; Ishares Public Limited Company; Usaa Capital Growth Fund; The Methodist Hospital;Montana Board of Investments;John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; Ishares Msci Emerging Markets Small Cap Etf; College Retirement Equities Fund; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F; Thrivent International Allocation Fund; Thrivent Partner Emerging Markets Equity Portfolio; Thrivent International Allocation Portfolio; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Ishares III Public Limited Company; Lockheed Martin Corp Defined Contribution Plans Master Trust; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif - Lending; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Ntgi-Qm Common Emerging Markets Small Cap Index Fund - Lendi; Vaneck Vectors Brazil Small-Cap Etf; Ithan Creek Investors Usb, LLC; LSV Emerging Markets Small Cap Equity Fund, Lp; Qsuper; Ishares Msci Brazil Small Cap Etf; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; Optimix Wholesale Glo Smaller Comp Share Trust; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Lazard Asset Management LLC; Charles River Fundo de Investimento de Ações; Lazard Emerging Markets Small Cap Equity Trust; Bay Pond Investors Usb, LLC; Bay Pond Partners Lp; Mercer Qif Fund Plc; First Trust Emerging Markets Small Cap Alphadex Fund; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic A E M Fund; Ishares Core Msci Emerging Markets Etf; General Pension And Social Security Authority; Arrow. Cap. Ir. Ltd Faobo Arr. Gl. Eq. Ccf, Asfota Ccf; Northern Trust Collective Eafe Small Cap Index Fund-Non Lend; Universal-Investment-Ge. Mbh On B. of Lvui Eq. Em. Mkts; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; Ensign Peak Advisors,Inc; Em Brazil Trading 2 LLC; Acadian Acwi Ex Us-Small Cap Fund LLC; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; Arrowstreet Capital Global Equity Alpha Extension Fund L; Commonwealth of Massachusetts Employees Deferred Comp Plan; CC and L Q 140-40 Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Fund; Ccl U.S. Q Market Neutral Onshore Fund II; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; CCL Multi-Strategy Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund; Emerging Markets Small Capit Equity Index Non-Lendable Fund; Emerging Markets Small Capitalization Equity Index Fund B; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Omnis Portfolio Investments Icvc - Omnis Global Em; Wellington Trust Company, National Association Mul; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; Thrivent Core Emerging Markets Equity Fund; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Dimensional Emerging Core Equity Market Etf of Dim; Arrowstreet Emerging Market Trust Fund; Global Alpha Emerging Markets Small Cap Fund; Northern Trust Collective Emerging Markets Ex Chin; Nepc Collective Investment Trust; Nepc Investment LLC; American Century Etf Trust-Avantis Responsible Eme; Ishares Core Msci Emerging Markets Imi Index Etf; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Emerging Markets; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; Allianz Gl Investors Gmbh on Behalf of Allianzgi-Fonds Dspt; Australiansuper Pty Ltd as Trustee for Australiasuper; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; New York State Common Retirement Fund; Shell Tr (Berm) Ltd as Tr o Shell Ov Con P F; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Shell Pensioenfonds; e Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S. F. Confere com original lavrado em livro próprio. Regina Tkatch - Secretária. Visto: Gabriel Vieira Bastos - OAB/SP nº 370.551. **JUCESP** nº 283.541/24-6 em 23/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DO BANCO ABC BRASIL S.A. (Aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 26 de abril de 2024). CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º -** O BANCO ABC BRASIL S.A. ("Banco") reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** O Banco tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário), inclusive operações de câmbio e de crédito rural, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 3º -** O Banco tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País mediante deliberação do Comitê Executivo, ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 4º -** O prazo de duração do Banco é indeterminado. **Artigo 5º -** Com a admissão do Banco no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sujeitam-se o Banco, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 2"). **Artigo 6º -** As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 7º -** O capital social do Banco totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 4.618.602.385,84 (quatro bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco Reais e oitenta e quatro centavos), representado por 244.656.857 (duzentas e quarenta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 122.961.704 (cento e vinte e dois milhões, novecentas e sessenta e uma mil, setecentas e quatro) ações ordinárias e 121.695.153 (cento e vinte e um milhões, seiscentas e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três) ações preferenciais. Parágrafo 1º: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º: O Banco poderá emitir novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite máximo de ações preferenciais legalmente permitido, nos termos da lei. Parágrafo 3º: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, a razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Área de Relações com Investidores. Os pedidos de conversão aceitos pelo Comitê Executivo deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pelo Comitê Executivo. Parágrafo 4º: O Banco deverá manter um percentual mínimo de ações em circulação durante o período em que estiver listado no Nível 2 de Governança Corporativa da B3, as quais deverão totalizar pelo menos 25% do total de seu Capital Social. Parágrafo 5º: As ações preferenciais, quando emitidas, conferirão a seus titulares as seguintes preferências e vantagens: a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação do Banco; e b) o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante. Parágrafo 6º: As ações preferenciais, quando emitidas, não darão direito a voto nas Assembleias Gerais do Banco, exceto em relação às matérias a seguir enumeradas: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão do Banco; (b) aprovação da celebração de contratos entre o Banco e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, instituído pela B3; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco; (d) escolha de empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco conforme artigo 12 deste Estatuto; (e) mudança do objeto social do Banco, excetuados os casos decorrentes de disposição legal ou normativa; e (f) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1, do Regulamento Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2. Parágrafo 7º: Para fins de reembolso, o valor da ação será determinado com base no Valor Econômico do Banco, apurado em avaliação procedida por empresa especializada, indicada e escolhida em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 8º: Capital Autorizado - O Banco está autorizado a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social, até o limite de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de Reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável e estabelecido neste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. Parágrafo 9º: Direito de Preferência - Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, ressalvado o disposto no parágrafo 10 deste Artigo. Parágrafo 10: Nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76 e a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei. Parágrafo 11: É vedado ao Banco emitir partes beneficiárias. Parágrafo 12: Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante o Banco ou quaisquer terceiros, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento do Nível 2, caso aplicável. Parágrafo 13: Os custos incorridos na substituição de certificados de ações, se emitidos, são de responsabilidade do acionista interessado. **CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 8º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com base no quórum estabelecido em lei e nesse Estatuto Social. **Artigo 9º -** As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da legislação aplicável. As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por um acionista escolhido dentre os presentes, que escolherá alguém para secretariá-lo, igualmente dentre os acionistas presentes. Parágrafo 1º: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação. Parágrafo 2º: Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão enviados para a B3 e disponibilizados na sede social do Banco, nos prazos estabelecidos pela regulamentação em vigor. **Artigo 10 -** Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) aumento ou redução do Capital Social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital; (iii) transformação, cisão, incorporação e fusão do Banco, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (iv) definição da remuneração global anual dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados do Banco, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei nº 6.404/76, observada a proposta do Conselho de Administração; (v) a saída do Banco do Nível 2 de governança corporativa da B3; (vi) cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e (vii) a escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Nível 2 de governança corporativa da B3, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 11 -** Em caso: (i) de cancelamento de registro de companhia aberta; ou (ii) de saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), para que os valores mobiliários emitidos pelo Banco passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador ou o Banco, conforme o caso, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas do Banco que deverá ter como preço mínimo a ser ofertado o correspondente ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo 1º: O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se o Banco sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação do Banco no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima. Parágrafo 3º: A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Parágrafo 4º: Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. **Artigo 12 -** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico do Banco, referida no Artigo 10, item (vii), e no Artigo 11 do presente Estatuto Social, deverá ser de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo conselho de administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, a qual, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por: "Ações em Circulação" todas as ações emitidas pelo Banco, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores do Banco ou aquelas em tesouraria; "Acionista Controlador" o acionista ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle do Banco. Para efeitos deste Estatuto, Grupo de Acionistas significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "Poder de Controle" (bem como os seus termos correlatos "Controladora", "Controlada", "sob Controle Comum" ou "Controle") o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos do Banco, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais do Banco, ainda que não seja titular das ações que lhe assegure a maioria absoluta do capital votante; e "Valor Econômico" o valor do Banco e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida pela CVM ou que por esta venha a ser definida ou reconhecida. **Artigo 13 -** Nas hipóteses de saída do Banco do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado) ou de cancelamento do registro de companhia aberta, os custos incorridos com a preparação do laudo de avaliação referido na alínea (vii) do Artigo 10 e no Artigo 11 serão integralmente suportados pelo ofertante. **Artigo 14 -** Caso ocorra alienação do controle do Banco em até 12 (doze) meses após a data em que o Banco tiver deixado de integrar o padrão de governança corporativa Nível 2 da B3, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente, conjunta e solidariamente, estarão obrigados a realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas do Banco pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras constantes do Capítulo IX deste Estatuto. Parágrafo 1º: Se o preço obtido pelo Acionista Controlador na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições do Regulamento do Nível 2, o Acionista Controlador Alienante e o adquirente ficarão, conjunta e solidariamente, obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo 14. Parágrafo 2º: O Banco e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no registro competente, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas do Banco preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador alienante, conforme previsto neste Artigo 14 e Parágrafo Primeiro acima. **Artigo 15 -** Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº 6.404/76 e observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social. **Artigo 16 -** Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 3 (três) dias antes da data de sua realização. **Artigo 17 -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão, ainda, ser representados conforme seus atos constitutivos, devendo o mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 18 -** O Banco será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observados os poderes e atribuições estabelecidos no artigo 22 deste Estatuto Social. Parágrafo 1º: A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, será condicionada ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares pertinentes, bem como à prévia assinatura, respectivamente, do Termo de Anuência dos Administradores e do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludidos no Regulamento do Nível 2. Os administradores e membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. Parágrafo 2º: O Banco e os administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas. Parágrafo 3º: O Banco deverá enviar à B3 e divulgar, no prazo regulamentar, um Calendário Anual, contendo, no mínimo, menção e respectiva data dos atos e eventos societários, da reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados e da divulgação das informações financeiras programadas para o ano civil seguinte, conforme modelo divulgado pela B3. Parágrafo 4º: O mandato dos ocupantes de cargos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 19 -** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 9 (nove) Conselheiros, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo que caberá ao Conselho de Administração designar, dentre seus próprios membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O Diretor Presidente do Banco poderá participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto. Parágrafo 1º: No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, assim entendidos aqueles que (a) não têm qualquer vínculo com o Banco, exceto participação de capital; (b) não são acionistas controladores - nos termos do Regulamento do Nível 2, cônjuges ou parentes até segundo grau daqueles, ou não são ou não foram, nos últimos três anos, vinculados à sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (c) não foram, nos últimos três anos, empregados ou diretores do Banco, do acionista controlador ou de sociedade controlada pelo Banco; (d) não são fornecedores ou compradores, diretos ou indiretos, de serviços e/ou produtos do Banco, em magnitude que implique perda de independência; (e) não são funcionários ou administradores de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos ao Banco, em magnitude que implique perda de independência; (f) não são cônjuges ou parentes até segundo grau de algum administrador do Banco; (g) não recebem outra remuneração do Banco além daquela de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º ou pelo artigo 239 da Lei nº 6.404/76 serão considerados independentes. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia Geral que o eleger. Parágrafo 2º: Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (a) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior 0,5 (cinco décimos); ou (b) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos). Parágrafo 3º: O prazo de gestão dos Conselheiros será unificado, de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 4º: Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo 5º: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante global de sua remuneração, devendo o montante específico de remuneração destinado a cada membro, bem como a data do efetivo pagamento serem deliberados em reunião do Conselho de Administração. Parágrafo 6º: No caso de vacância de cargo durante o curso do mandato de membro do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear um substituto que servirá até a primeira assembleia geral. Parágrafo 7º: Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Parágrafo 8º: Para os efeitos deste Artigo, constituem, dentre outras, hipóteses de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração: (a) ausência injustificada à 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração; (b) renúncia; (c) destituição; e (d) falecimento. Parágrafo 9º: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Parágrafo 10: Os Conselheiros estão dispensados da garantia de sua gestão. **Artigo 20 -** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer Conselheiro, com a presença da maioria de seus membros. O Diretor Presidente poderá solicitar a convocação do Conselho de Administração, nos termos deste Artigo. Parágrafo 1º: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que possibilite a identificação dos membros e, nesse caso, serão considerados presentes à mesma. Parágrafo 2º: As deliberações do Conselho, consignadas em ata lavrada em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 21 -** O Conselho de Administração terá a competência prevista em lei, cabendo-lhe, especialmente: (a) fixar as diretrizes de procedimentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais do Banco e expedir normas e regulamentos que entender necessários à melhor consecução dos objetivos sociais; (b) eleger e destituir os diretores do Banco, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser este Estatuto; (c) formular a política econômico-financeira do Banco e aprovar as propostas do Comitê Executivo relativas a aumento do capital social e a destinação dos lucros, em especial, o pagamento de dividendos; (d) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social; (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for superior a 3% do patrimônio líquido do Banco; (f) avocar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o exame de assuntos ou negócios sociais, e sobre eles expedir normas e instruções a serem observadas pela Diretoria; (g) escolher ou destituir os auditores independentes; (h) autorizar a criação e fechamento de dependências, escritório e agências no Exterior; (i) definir a lista tríplice de instituições de reputação internacional, especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, a ser submetida à Assembleia Geral para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações do Banco para efeitos da oferta pública de aquisição de ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do padrão de governança corporativa Nível 2 da B3 (exceto, porém, em caso de migração para o Novo Mercado), nos termos deste Estatuto Social; (j) aprovar as regras operacionais estabelecidas para o funcionamento do Comitê de Auditoria, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; (k) autorizar as aquisições de ações de emissão do Banco, para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante programa a ser elaborado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições e limites legais e regulamentares aplicáveis, de forma que enquanto mantidas nessa condição, as ações em tesouraria terão suspensos os direitos a ela inerentes, os quais serão readquiridos após as ações em tesouraria voltarem a circulação; (l) aprovar a implementação de plano de opção de compra de ações do Banco; (m) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pelo Comitê Executivo; (n) supervisionar a atuação do Comitê de Remuneração, bem como nomear e destituir seus membros e determinar a remuneração de cada um; e (o) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. **SEÇÃO II - DIRETORIA - Artigo 22 -** A Diretoria será constituída por 3 (três) a 42 (quarenta e dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, de 1 (um) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, até 2 (dois) Diretores Executivos, até 28 (vinte e oito) Diretores e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor. Parágrafo 1º: Dentre os membros da Diretoria será formado um Comitê Executivo, de caráter decisório, composto pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores Vice-Presidentes, competindo a este Comitê Executivo, dentre outras, as seguintes atribuições: (a) propor ao Conselho de Administração aumento do capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio; (b) designar e destituir o Ouvidor(ora) do Banco, na forma do Estatuto social e da regulamentação em vigor; (c) estabelecer alçadas operacionais para os Diretores; (d) examinar as demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais do Banco; (e) indicar os Diretores responsáveis por área de atuação, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e demais órgãos reguladores; (f) deliberar sobre a instalação e fechamento de agências e dependências no País, ou, quando se tratar de agências e dependências no Exterior, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração; (g) deliberar sobre a implementação de planos de ações e de opções, bem como aquisição de ações de emissão do Banco, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração; (h) deliberar sobre a emissão e colocação de instrumentos de captação e celebração de contratos com a mesma finalidade em valores superiores a 5% do patrimônio líquido do Banco; (i) nomear e destituir os procuradores do Banco, na forma do Estatuto Social; (j) deliberar sobre a admissão, remuneração e dispensa de pessoal, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Remuneração; (k) deliberar sobre a alienação, manutenção e conservação dos bens não de uso próprio (BNDU) pertencentes ao Banco, na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; (l) aprovar as políticas desenvolvidas para atendimento dos requisitos legais, regulatórios e as relativas a assuntos internos; e (m) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre ativos imobilizados quando o valor for igual ou inferior a 3% do patrimônio líquido do Banco. Parágrafo 2º: O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º: Os diretores, dispensados de caução, serão investidos nos cargos mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Parágrafo 4º: Em caso de ausência eventual por motivo de férias ou afastamento temporário, os diretores se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor Presidente. Em caso de impedimento de qualquer diretor, o Conselho de Administração designará o substituto. Especificamente em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente ele será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e, na ausência deste, por um dos Diretores Vice-Presidentes de sua indicação. Em caso de impedimento ou ausência temporária de ambos, o substituto será designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo 5º: Em caso de vaga do cargo de diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração e completará o prazo de gestão do substituído. Parágrafo 6º: A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição. Parágrafo 7º: Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral do Banco; (b) convocar e presidir as reuniões do Comitê Executivo, orientando as atividades dos demais Diretores; (c) exercer a supervisão geral das atribuições da Diretoria; (d) propor ao Conselho de Administração o número de membros da Diretoria, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Diretores; e (e) presidir e coordenar os trabalhos das diferentes áreas administrativas e negociais do Banco. Parágrafo 8º: Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições; (b) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias; (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente; (d) designar, em conjunto com os Diretores Vice-Presidentes respectivos, os responsáveis pelos segmentos ou comitês especializados das respectivas áreas de atuação, realizando reuniões com os Diretores Executivos, Diretores, superintendentes e gerentes encarregados de setores específicos; e (e) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 9º: Compete aos Diretores Vice-Presidentes, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas: (a) auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em suas atribuições; (b) substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente Executivo em seus impedimentos e ausências temporárias; (c) convocar, instalar e presidir reuniões do Comitê Executivo na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo; (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 10: Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas: (a) auxiliar o Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes nas atribuições que lhes forem designadas; (b) representar o Banco, na impossibilidade dos demais Diretores Vice-Presidentes, ativa e passivamente em Juízo, podendo prestar depoimento pessoal e designar prepostos; (c) conduzir os negócios e serviços do Banco dentro das áreas de atuação que lhe forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras. Parágrafo 11: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração: (a) representar o Banco perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários; (b) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ao Banco Central do Brasil, ao público investidor, às bolsas de valores em que o Banco tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Banco no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior; e (c) manter atualizado o registro de companhia aberta. Parágrafo 12: Compete aos Diretores, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas: (a) colaborar com os demais membros da Diretoria nas tarefas a eles atribuídas; (b) auxiliar os Diretores Executivos e o Comitê Executivo nas atividades que lhe forem atribuídas, respondendo pelas respectivas áreas onde atuarem; e (c) supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes que atuarem sob sua responsabilidade. Parágrafo 13: Para atuação específica junto à(s) área(s) jurídica(s) o(s) Diretor(res) eleito(s) deverá(ão) ser advogado/a(s). **Artigo 23** - A Diretoria, observadas as atribuições definidas no artigo 22 deste Estatuto Social, as diretrizes e instruções fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, terá poderes gerais de administração e gestão de negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objetivo do Banco. **Artigo 24** - Com as ressalvas constantes dos parágrafos abaixo, os instrumentos que importarem em responsabilidade ou obrigação para o Banco, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo, ao menos um deles, membro do Comitê Executivo, ou (b) por um Diretor e um Procurador, ou (c) por 2 (dois) Procuradores. Parágrafo 1º: Os mandatos serão assinados por 2 (dois) membros do Comitê Executivo, e outorgados para fins específicos ou por prazo determinado não excedente a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais. Parágrafo 2º: Poderão ser outorgados mandatos a um único Procurador, quando este for advogado, despachante, agente de propriedade industrial, corretor ou pessoa jurídica. Parágrafo 3º: Excepcionalmente, o Banco poderá ser representado por um único diretor ou procurador, desde que haja autorização expressa do Comitê Executivo. Parágrafo 4º: Nas ocasiões de ausência por mais de 5 (cinco) dias úteis do Diretor Presidente, este será substituído nos atos de sua exclusiva competência pelo Diretor Vice-Presidente Executivo, e na ausência deste, por quaisquer 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes. **Artigo 25** - O Comitê Executivo reunir-se-á sempre que necessário para deliberar sobre temas que julguem de conveniência do Banco e melhor desempenho das suas atribuições. Parágrafo Único: As resoluções do Comitê Executivo constarão de atas lavradas em livro próprio (livro de atas das reuniões da Diretoria) e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26 -** O Conselho Fiscal do Banco, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Único: Quando instalado o Conselho Fiscal, a posse de seus membros no referido cargo fica condicionada à observância das normas procedimentares e regulatórias aplicáveis, bem como à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal referido no Regulamento do Nível 2, conforme disposto no Artigo 18, Parágrafo 1º do presente Estatuto Social. **CAPÍTULO VI - DO COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 27 -** O Conselho de Administração poderá deliberar a constituição do Comitê de Auditoria, de funcionamento permanente, para os fins e nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicável, podendo referido Comitê de Auditoria atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias. Parágrafo 1º: O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 5 (cinco) anos, devendo ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria, possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade que o qualifique para o exercício de sua função, e ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria ser membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria. Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 2º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. Parágrafo 3º: Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo 1º. Parágrafo 4º: O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração. Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Auditoria, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Auditoria, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído. Parágrafo 7º: O Comitê de Auditoria se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente mediante consenso de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Auditoria só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 8º: Compete ao Comitê de Auditoria: (a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas; (b) recomendar, ao Conselho de Administração do Banco, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a remuneração, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; (c) revisar, previamente à divulgação ou à publicação, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais e semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e o relatório do auditor independente; (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, além de regulamentos e códigos internos do Banco; (e) avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; (f) estabelecer e divulgar procedimentos para recebimento e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; (g) recomendar à Diretoria do Banco, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Comitê Executivo, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; (i) reunir-se com o Conselho Fiscal e

continua ★

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 26/07/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/26/BANCOABC1577186626072024.pdf

Hash:17219400018db45d10405b4c6b88526edca7bd9ca8

→★ continuação

o Conselho de Administração, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (j) monitorar e avaliar a independência do auditor independente; (k) cumprir outras atribuições eventualmente determinadas pelo Banco Central do Brasil. **CAPÍTULO VII - DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO - Artigo 28 -** O Comitê de Remuneração uma vez constituído por deliberação do Conselho de Administração, funcionará em caráter permanente, e atuará nos termos e para os fins da regulamentação aplicável editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, podendo referido Comitê de Remuneração atuar em nome do Banco e de suas subsidiárias. Parágrafo 1º: O Comitê de Remuneração deverá: (i) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração; (ii) ser composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, acionistas ou não, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê por prazo superior a 10 (dez) anos; (iii) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador do Banco; (iv) ter na sua composição integrante(s) com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração do Banco, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Parágrafo 2º: Cumprido o prazo máximo previsto no inciso (ii) do Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão no Banco após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. Parágrafo 3º: Compete ao Conselho de Administração assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos pela regulamentação aplicável. Parágrafo 4º: É indelegável a função de integrante do Comitê de Remuneração. Parágrafo 5º: Caberá ao Conselho de Administração determinar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 6º: Havendo renúncia de membro do Comitê de Remuneração, o membro que tiver renunciado permanecerá no exercício de seu cargo até a nomeação, pelo Conselho de Administração, de seu substituto. No caso de destituição de membro do Comitê de Remuneração, o cargo ocupado pelo membro destituído permanecerá vago até a nomeação de seu substituto nos termos deste Artigo, devendo o substituto exercer sua função até o final do prazo de gestão do membro substituído. Parágrafo 7º: Ordinariamente, o Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 29** - Ao Comitê de Remuneração competirá: (a) elaborar a política de remuneração de administradores do Banco, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores do Banco; (c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores do Banco, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76; (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; (f) analisar a política de remuneração de administradores do Banco em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada do Banco e com a regulamentação aplicável. **Artigo 30** - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias), relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", que deverá conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável. **CAPÍTULO VIII - DA OUVIDORIA - Artigo 31** - O Banco terá uma Ouvidoria composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Comitê Executivo, com mandato de 1 (um) ano e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o Banco Central do Brasil, operando o Ouvidor como componente organizacional único que atuará em nome do Banco e de suas subsidiárias. Parágrafo 1º: A Ouvidoria terá por atribuição: I - prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco, nos termos das normas aplicáveis; II - atuar como canal de comunicação entre o Banco e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III - informar ao Conselho de Administração do Banco a respeito das atividades de Ouvidoria. Parágrafo 2º: As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; d) manter o Conselho de Administração do Banco informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos Administradores do Banco para solucioná-los; e e) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo 3º: O Banco: (a) criará condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo 4º: O Ouvidor deverá estar cursando ou ter formação em nível superior e comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos. Parágrafo 5º: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável. **CAPÍTULO IX - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO - Artigo 32 -** A Alienação do Controle do Banco (conforme previsto a seguir neste Estatuto Social), direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. Parágrafo Único: Quando o Banco tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante. **Artigo 33** - A saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 12 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. Parágrafo 1º: O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput" desse artigo. Parágrafo 2º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no "caput". Parágrafo 3º: Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no "caput" ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores do Banco deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa. Parágrafo 4º: Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Artigo 34** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada: a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle do Banco; e b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle do Banco, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído ao Banco nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor. Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, quando escrito em letra maiúscula, entende-se por: "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, direta ou indiretamente, das Ações de Controle; "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle do Banco; e "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a Alienação de Controle do Banco. **Artigo 35 -** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações ou qualquer outro ato ou sucessão de atos celebrados com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 32; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 36 -** O Banco não registrará: (a) qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; ou (b) qualquer Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores. Parágrafo Único: Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por "Termo de Anuência dos Controladores" o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que venham a ingressar no grupo de controle do Banco se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem. **Artigo 37 -** Após uma operação de Alienação de Controle do Banco, o adquirente do Poder de Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação estabelecido no parágrafo 4º do artigo 7º deste Estatuto Social, dentro de 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do controle. **CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 38 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras do Banco, com observância das determinações legais, regulamentares e Estatutárias. Parágrafo 1º: Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 193, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º: O Banco levantará balanços semestrais ou em períodos menores para os fins previstos no artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais aplicáveis. **Artigo 39** - Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: I - Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos; II - Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional; III - Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia. Parágrafo 1º: A Reserva de Lucros para Equalização de Dividendos será limitada a 80% do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas nos termos do estatuto social e das orientações definidas pelo Conselho de Administração, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. Parágrafo 2º: A Reserva de Lucros para Manutenção de Margem Operacional será limitada a 50% do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Companhia, sendo formada com recursos equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. Parágrafo 3º: A Reserva de Lucros para Recompra de Ações de Emissão da Companhia será limitada a 10% do capital social e terá por finalidade adquirir ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, de acordo com o procedimento a ser definido pelo Conselho de Administração e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo formada com recursos equivalentes a até 30% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos anuais obrigatórios, nos termos da lei. Parágrafo 4º: Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas das reservas de lucros existentes para que o respectivo montante não exceda o limite de 95% do capital social, ou, ainda, capitalizadas independentemente do percentual atingido, a critério do Conselho. **Artigo 40 -** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei. **CAPÍTULO XI - DA ARBITRAGEM - Artigo 41 -** Nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3, o Banco, seus Acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2. Parágrafo Único: Quando instalado na forma aqui estabelecida, o procedimento arbitral estará sujeito ao Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 42 -** O Banco dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 43 -** O Banco observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração abster-se de registrar transferência de ações contrária aos respectivos termos e o Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos. **Artigo 44 -** Os acionistas poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, com o propósito de atender o regime de paridade entre ações preferenciais e ações ordinárias, de modo que as ações preferenciais representem no máximo 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas conforme determina a legislação em vigor. Parágrafo 1º: A conversão de que trata este artigo deverá observar o critério de proporcionalidade entre os acionistas. Parágrafo 2º: Especificamente para os acionistas detentores de "Certificados de Depósitos de Valores Mobiliários" (Units), como tal definidos pelo art. 2º, inc. III da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a conversão será realizada ato contínuo à troca dos recibos de subscrição por ações preferenciais de emissão da Companhia, sempre respeitado o critério de proporcionalidade, devendo ainda a conversão ser precedida de comunicado escrito à Companhia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da realização da Assembleia, onde o acionista manifestará sua intenção.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 26/07/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/26/BANCOABC1577186626072024.pdf

Hash:17219400018db45d10405b4c6b88526edca7bd9ca8

BANCO ABC BRASIL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 28.195.667/0001-06 - NIRE 35.300.138.023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias de abril de 2024, às 9h, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. (Companhia), na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar - São Paulo, Capital. **2 - PRESENÇA:** Totalidade dos Conselheiros. **3 - ORDEM DO DIA:** Eleição dos Diretores da Companhia. **4 - DELIBERAÇÕES:** O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou: **4.1.** Eleger para a **Diretoria** da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a assembleia geral ordinária de 2026, o Sr. **SERGIO LULIA JACOB,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.598.469, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.178.428-25 para Diretor Presidente; os Srs. **ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO,** brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.915.358-17; **ANTONIO JOSÉ NICOLINI,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.990.838-61; **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR,** brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.281.067-14; **IZABEL CRISTINA BRANCO,** brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.468.118-60; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE,** brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.598.009-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 908.677.697-34; **LEOPOLDO MARTINEZ CRUZ,** brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.584.753-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 174.064.018-76; **MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.509.191 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.198.128-16; e **SERGIO RICARDO BOREJO,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.871.248-33, para Diretores Vice-Presidentes; os Srs. **ADRIANA FERNANDES PERES,** brasileira, solteira, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20037438 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.330.458-60; **CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32358598 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 224.573.158-16; **DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27247763, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.794.528-62; **EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32737406, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 291.372.868-54; **EVERTHON NOVAES VIEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.828.352-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 286.940.418-20; **FELIPE SENE TAMBURUS,** brasileiro, solteiro em união estável, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28001877 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.389.888-74; **FREDERIC JUN HOKUMURA STOLS,** brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.510.498-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.786.288-79; **MARCOS CHADALAKIAN,** brasileiro, casado, economista e contador, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.739.368-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 191.895.488-76; **MAURO SANCHEZ,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.166.873-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 136.812.588-30; **RAFAEL FERREIRA GARROTE PAIVA,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.995.506-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 196.837.958-46; **RICARDO MIGUEL DE MOURA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.513.059-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.792.428-99; **RODRIGO ANDREOS CORDEIRO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.403.217-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.754.378-65; **RODRIGO MONTEMOR,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.636.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 319.724.178-94; **RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, bacharel em sistemas de informação, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5065143901 expedida pela SJS/DI RS, inscrito no CPF/MF sob nº 989.798.920-04 e **RODRIGO SOTERO GALVÃO,** brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 099339244, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 074.672.557-48, para Diretores. 4.1.1. Registram os presentes que todos os Diretores qualificados acima estão sendo reeleitos neste ato, posto que já exerciam mandato na Diretoria da Companhia. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, inexistir quaisquer impedimentos ao exercício dos cargos. Os Conselheiros presentes declaram que os eleitos preenchem as condições previstas no art. 14 da Resolução CMN nº 4.970/2021, sendo que cópias das referidas declarações encontram-se arquivadas na Companhia. 4.1.2. O Diretor Vice-Presidente Sr. **SERGIO RICARDO BOREJO** é designado como Diretor de Relações com Investidores. 4.1.3. Em consequência, a Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: **Diretor-Presidente:** Sr. Sergio Lulia Jacob; **Diretores Vice-Presidentes:** Srs. Alexandre Yoshiaki Sinzato, Antonio José Nicolini, Antonio Sanchez Junior, Izabel Cristina Branco, João Marcos Pequeno de Biase, Leopoldo Martinez Cruz, Marco Antonio Ascoli Mastroeni e Sergio Ricardo Borejo; **Diretores:** Adriana Fernandes Peres, Carlos Augusto del Monaco de Paula Santos e Silva, Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira, Edgard de Souza Toledo Neto, Everthon Novaes Vieira, Felipe Sene Tamburus, Frederic Jun Hokumura Stols, Mauro Sanchez, Marcos Chadalakian, Rafael Ferreira Garrote Paiva, Ricardo Miguel de Moura, Rodrigo Andreos Cordeiro, Rodrigo Montemor, Rodrigo Ribeiro e Rodrigo Sotero Galvão. 4.1.4. O Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes formarão o Comitê Executivo, com as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia. 4.1.5. A distribuição da remuneração aos Diretores eleitos, fixada em montante global na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024, será objeto de deliberação nos termos do Estatuto Social da Companhia. **5 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de abril de 2024. Ass.: Felipe Sene Tamburus, Secretário. Membros do Conselho: Khaled Said Ramadan Kawan, Anis Chacur Neto, Brendon Hopkins, Juliana Buchaim Corrêa da Fonseca, Nicholas John Campbell Church, Roberto Pedote e Tony Berbari. Confere com original lavrado em livro próprio. Felipe Sene Tamburus - Secretário; Visto: Regina Tkatch - OAB/SP nº 250.703. **JUCESP** nº 262.155/24-2 em 05/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 Pub: 13/07/2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/13/BANCOABCBRASIL1576994313072024.pdf

Hash:1720812001da9215af81294ab593fc5322cce809a4

DocuSign Envelope ID: E81FA109-B70C-406A-333A-9D9E22D815D5

JUCESP PROTOCOLO
0.982.163/24-1

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 28.195.667/0001-06
NIRE 35.300.138.023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias de abril de 2024, às 9h, na sede social do Banco ABC Brasil S.A. (Companhia), na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar - São Paulo, Capital.

2 - PRESENÇA: Totalidade dos Conselheiros.

3 - ORDEM DO DIA: Eleição dos Diretores da Companhia.

4 - DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, deliberou:

4.1. Eleger para a **Diretoria** da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a assembleia geral ordinária de 2026, o Sr. **SERGIO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.598.469, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.178.428-25 para Diretor Presidente; os Srs. **ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO**, brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 259.915.358-17; **ANTONIO JOSÉ NICOLINI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.990.838-61; **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 004.281.067-14; **IZABEL CRISTINA BRANCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 182.468.118-60; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.598.009-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 908.677.697-34; **LEOPOLDO MARTINEZ CRUZ**, brasileiro, divorciado, adminitrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

DocuSign Envelope ID: E81FA109-B70C-406A-66EA-DD9E22DG15D5

de Identidade R.G. nº 28.584.753-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 174.064.018-76; **MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI,** brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.509.191 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 062.198.128-16; e **SERGIO RICARDO BOREJO**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.871.248-33, para Diretores Vice-Presidentes; os Srs. **ADRIANA FERNANDES PERES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20037438 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.330.458-60;; **CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32358598 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 224.573.158-16; **DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27247763, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.794.528-62; **EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32737406, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 291.372.868-54; **EVERTHON NOVAES VIEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.828.352-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 286.940.418-20; **FELIPE SENE TAMBURUS,** brasileiro, solteiro em união estável, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28001877 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.389.888-74; **FREDERIC JUN HOKUMURA STOLS**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.510.498-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.786.288-79; **MARCOS CHADALAKIAN**, brasileiro, casado, economista e contador, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.739.368-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 191.895.488-76; **MAURO SANCHEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.166.873-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 136.812.588-30; **RAFAEL FERREIRA GARROTE PAIVA**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.995.506-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 196.837.958-46; **RICARDO MIGUEL DE MOURA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.513.059-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.792.428-99; **RODRIGO ANDREOS**

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

DocuSign Envelope ID: E81FA109-B70C-406A-568A-DD9E22D613D3

CORDEIRO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.403.217-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.754.378-65; **RODRIGO MONTEMOR,** brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.636.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 319.724.178-94; **RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, bacharel em sistemas de informação, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5065143901 expedida pela SJS/DI RS, inscrito no CPF/MF sob nº 989.798.920-04 e **RODRIGO SOTERO GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 099339244, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 074.672.557-48, para Diretores.

4.1.1. Registram os presentes que todos os Diretores qualificados acima estão sendo reeleitos neste ato, posto que já exerciam mandato na Diretoria da Companhia. Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, inexistir quaisquer impedimentos ao exercício dos cargos. Os Conselheiros presentes declaram que os eleitos preenchem as condições previstas no art. 14 da Resolução CMN nº 4.970/2021, sendo que cópias das referidas declarações encontram-se arquivadas na Companhia.

4.1.2. O Diretor Vice-Presidente Sr. **SERGIO RICARDO BOREJO** é designado como Diretor de Relações com Investidores.

4.1.3. Em consequência, a Diretoria da Companhia terá a seguinte composição: **Diretor-Presidente**: Sr. Sergio Lulia Jacob; **Diretores Vice-Presidentes**: Srs. Alexandre Yoshiaki Sinzato, Antonio José Nicolini, Antonio Sanchez Junior, Izabel Cristina Branco, João Marcos Pequeno de Biase, Leopoldo Martinez Cruz, Marco Antonio Ascoli Mastroeni e Sergio Ricardo Borejo; **Diretores**: Adriana Fernandes Peres, Carlos Augusto del Monaco de Paula Santos e Silva, Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira, Edgard de Souza Toledo Neto, Everthon Novaes Vieira, Felipe Sene Tamburus, Frederic Jun Hokumura Stols, Mauro Sanchez, Marcos Chadalakian, Rafael Ferreira Garrote Paiva, Ricardo Miguel de Moura, Rodrigo Andreos Cordeiro, Rodrigo Montemor, Rodrigo Ribeiro e Rodrigo Sotero Galvão.

JURÍDICO GVB BANCO BRASIL

4.1.4. O Diretor Presidente e os Diretores Vice-Presidentes formarão o Comitê Executivo, com as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

4.1.5. A distribuição da remuneração aos Diretores eleitos, fixada em montante global na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2024, será objeto de deliberação nos termos do Estatuto Social da Companhia.

DocuSign Envelope ID: E81FA109-B70C-406A-66EA-DD9E22DC15C5

5 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata a qual, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 29 de abril de 2024. Ass.: Felipe Sene Tamburus, Secretário. Membros do Conselho: Khaled Said Ramadan Kawan, Anis Chacur Neto, Brendon Hopkins, Juliana Buchaim Corrêa da Fonseca, Nicholas John Campbell Church, Roberto Pedote e Tony Berbari.

Confere com original lavrado em livro próprio.

JURÍDICO GVB BANCO BRASIL

Felipe Sene Tamburus
Secretário

Visto:

Regina Tkatch
OAB/SP nº 250.703

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
262.155/24-2
JUCESP

DocuSign Envelope ID: B380D9F4-09D4-49BC-8852-E412242FF82D

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 28.195.667/0001-06
NIRE: 35.300.138.023

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, **ADRIANA FERNANDES PERES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20037438 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.330.458-60;; **CARLOS AUGUSTO DEL MONACO DE PAULA SANTOS E SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32358598 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 224.573.158-16; **DANIEL CREDIDIO BRANDÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27247763, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.794.528-62; **EDGARD DE SOUZA TOLEDO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32737406, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 291.372.868-54; **EVERTHON NOVAES VIEIRA,** brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.828.352-4 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 286.940.418-20; **FELIPE SENE TAMBURUS,** brasileiro, solteiro em união estável, advogado, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28001877 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.389.888-74; **FREDERIC JUN HOKUMURA STOLS**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.510.498-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.786.288-79; **MARCOS CHADALAKIAN**, brasileiro, casado, economista e contador, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.739.368-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 191.895.488-76; **MAURO SANCHEZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.166.873-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 136.812.588-30; **RAFAEL**

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

Docusign Envelope ID: B380D8F4-09D4-498C-B852-E412242FF820

FERREIRA GARROTE PAIVA, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.995.506-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 196.837.958-46; **RICARDO MIGUEL DE MOURA,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.513.059-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 259.792.428-99; **RODRIGO ANDREOS CORDEIRO,** brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.403.217-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.754.378-65; **RODRIGO MONTEMOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.636.485-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 319.724.178-94; **RODRIGO RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, bacharel em sistemas de informação, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5065143901 expedida pela SJS/DI RS, inscrito no CPF/MF sob nº 989.798.920-04 e **RODRIGO SOTERO GALVÃO**, brasileiro, casado, bancário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 099339244, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 074.672.557-48, na qualidade de Diretores, os quais foram eleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de abril de 2024, assinaram o presente Termo de Posse para o exercício do mandato e para o cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, ficando assim, desde logo empossados.

Adriana Fernandes Peres

Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

Daniel Credidio Brandão Barbosa de Oliveira

Edgard de Souza Toledo Neto

Everthon Novaes Vieira

Felipe Sene Tamburus

DocuSign Envelope ID: B380D9F4-09D4-495C-B852-E412242FF820

DocuSigned by:
FREDERIC JUN HOKUMURA STOLS
4FDE0822327454

Frederic Jun Hokumura Stols

DocuSigned by:
MAURO SANCHEZ
7DC0AC42443C4FB

Mauro Sanchez

Marcos Chadalakian

Rafael Ferreira Garrote Paiva

Ricardo Miguel de Moura

Rodrigo Andreos Cordeiro

Rodrigo Montemor

Rodrigo Ribeiro

Rodrigo Sotero Galvão

JURÍDICO
GVB
BANCO BBC BRASIL

DocuSign Envelope ID: 9FAAE6DB-AFEU-4629-8CAE-B5B97...

BANCO ABC BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 28.195.667/0001-06
NIRE: 35.300.138.023

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias do mês de junho de 2024, compareceram na sede social da sociedade, o Sr. **SERGIO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 13.598.469, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 106.178.428-25 Diretor Presidente; os Srs. **ALEXANDRE YOSHIAKI SINZATO**, brasileiro, divorciado em união estável, engenheiro, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 25.505.315-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 259.915.358-17; **ANTONIO JOSÉ NICOLINI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 18.613.174, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 155.990.838-61; **ANTONIO SANCHEZ JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 07495959-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob n° 004.281.067-14; **IZABEL CRISTINA BRANCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 26.756.942-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 182.468.118-60; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 36.598.009-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 908.677.697-34; **LEOPOLDO MARTINEZ CRUZ**, brasileiro, divorciado, adminitrador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 28.584.753-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 174.064.018-76; **MARCO ANTONIO ASCOLI MASTROENI**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 17.509.191 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 062.198.128-16; e **SERGIO RICARDO BOREJO**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2° andar, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 14.987.454-6,

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 116.871.248-33, Diretores Vice-Presidentes; e o Sr. **SERGIO RICARDO BOREJO**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.987.454-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 116.871.248-33, Diretor de Relação com Investidores, os quais foram eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2024 e assinaram o presente Termo de Posse para o exercício do mandato e para o cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, ficando assim, desde logo empossados.

JURÍDICO GVB BANCO ABC BRASIL

Sergio Lulia Jacob

Alexandre Yoshiaki Sinzato

Antonio José Nicolini

Antonio Sanchez Junior

Izabel Cristina Branco

João Marcos Pequeno de Biase

Leopoldo Martinez Cruz

Marco Antonio Ascoli Mastroeni

Sergio Ricardo Borejo

DOC. 07

Relação de Credores Abrangidos

(Consolidada e Individualizada por Requerente)

GRUPO RECH

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS
RELAÇÃO CONSOLIDADA

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	AVENIDA PEDRO BUENO, 357 - CEP 04.432-010	SÃO PAULO	SP	FDESACONTABIL@GMAIL.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		108.965.542,49	-	108.965.542,49
2	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	AV. AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 E 2235 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	ROGERIO.DAMIANI@SANTANDER.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		109.235.959,00	11.069.802,96	98.166.156,04
3	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, - CEP 70.040-912	BRASÍLIA	DF	JONATHAN.HUNGARO@BB.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		101.703.244,00	10.306.456,77	91.396.787,23
4	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0711-17	AV BRIG FARIA LIMA, 3500 - CEP 04.538-132	SAO PAULO	SP	TAYNAN.CARVALHO@ITAUBBA.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		95.056.805,00	9.632.922,56	85.423.882,44
5	BANCO BOCOM BBM S.A. - DEBÊNTURE	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		40.270.377,00	4.081.019,31	36.189.357,69
6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		39.179.500,58	5.273.113,27	33.906.387,31
7	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		32.228.677,24	-	32.228.677,24
8	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		34.085.267,00	3.454.148,46	30.631.118,54
9	BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	60.770.336/0001-65	AV PAULISTA, 2150 - CEP 01.310-300	SÃO PAULO	SP	EDSON.CREPALDI@BANCOALFA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		27.600.747,45	2.742.854,41	24.857.893,04
10	KLT PARTICIPAÇÕES S.A.	11.303.092/0001-03	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	ANDREIA.SCHNEIDER@KLTGROUP.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		20.417.361,13	-	20.417.361,13
11	ZHEJIANG YAJIA PACKAGING MATERIAL CO., LTD	91330681MA2D7GJG6H	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	14 lançamento(s) entre 02/07/2025 e 02/09/2025	9.866.871,14	-	9.866.871,14
12	JONES FERNANDES	000.601.360-06	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	JONES.FERNANDES@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	9.800.261,15
13	TIAGO ANTONIO LORENZET	000.134.090-50	RUA URUGUAI, 862 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	TIAGO.LORENZET@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	9.800.261,15
14	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		8.862.251,22	-	8.862.251,22
15	IPESA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.607.230/0004-80	AV. IBIRAPUERA, Nº 2907 CONJ. 1323 - CEP 04.029-100	SÃO PAULO	SP	PEDRO@IPESADOBRASIL.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 19/08/2025 e 16/11/2027	8.353.250,00	-	8.353.250,00
16	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	11.385.941/0001-07	R DOS PRAZERES, 106 - CEP 03.021-085	SAO PAULO	SP	ALESSANDRO.MAICA@TITANLAT.COM	FORNECEDORES	30 lançamento(s) entre 22/07/2025 e 22/12/2027	7.525.940,00	-	7.525.940,00
17	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	33 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 20/10/2025	7.521.912,14	-	7.521.912,14
18	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA./ ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA.	28.267.570/0001-61/ 27.147.782/0001-42	RUA SURUBIM, 577 - CEP 04.571-050	SAO PAULO	SP	BRASIL-FINANCE@ALVAREZANDMARSAL.COM	FORNECEDORES		5.000.000,00	-	5.000.000,00
19	INVISTA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	18.871.750/0001-02	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	INVISTALI@GMAIL.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 05/09/2025	4.990.000,00	-	4.990.000,00
20	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR; RCAPPARELLI@BALDAN.COM.BR	FORNECEDORES	199 lançamento(s) entre 26/09/2025 e 25/11/2025	4.259.826,60	-	4.259.826,60
21	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	42 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	3.899.245,42	-	3.899.245,42
22	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.852.113,33	269.391,14	3.582.722,19
23	SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA	01.080.512/0001-78	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 - CEP 04.576-010	SAO PAULO	SP	ACCOUNTING.BR@SALESFORCE.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 02/01/2025 e 02/04/2025	3.349.893,45	-	3.349.893,45
24	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA, 2100 - CEP 01.310-930	SÃO PAULO	SP	DANUSA.AMORIM@SAFRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		2.809.696,75	-	2.809.696,75
25	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	61.352.050/0001-22	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO, KM79 - CEP 12.952-817	ATIBAIA	SP	JRESCAROLI@GROUP-ITM.COM	FORNECEDORES	135 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/01/2026	2.483.567,71	-	2.483.567,71
26	ZHEJIANG YAJIA COTTON PICKER PARTS CO., LTD	913306810986435 72F	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	15 lançamento(s) entre 14/07/2025 e 16/12/2025	2.343.442,59	-	2.343.442,59
27	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.201.126,11	1.186.113,99	2.015.012,12
28	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA	59.850.115/0001-18	RODOVIA ANHANGUERA - KM-380 - CEP 78115147	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP	MARCELO.MEDEIROS@VV.COM.BR	FORNECEDORES	190 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/02/2026	1.551.152,59	-	1.551.152,59
29	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.643.204,51	95.190,00	1.548.014,51
30	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	51 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 25/11/2025	1.508.849,76	-	1.508.849,76
31	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.329.941,47	-	1.329.941,47
32	LINK TOP CORPORATION SHANGHAI	91310104063741199	OG PLAZA, BUILDING C, 327 TIANYAOQIAO ROAD, SHANGHAI, CHINA	SHANGHAI	SHANGHAI	HENRY-CHEN@LINKTOP-SH.COM; HENRYLOVE2001@HOTMAIL.COM	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 15/08/2025 e 30/10/2025	1.227.673,52	-	1.227.673,52
33	AMEC	91320400137185085X	NO 62 XINGGANG ROAD, CHINA	CHANGZHOU	JIANGSU	GRACE@AMECCO.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 17/11/2025	1.150.253,14	-	1.150.253,14
34	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	54.832.555/0001-29	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800 - CEP 14.096-560	RIBEIRAO PRETO	SP	TELMAC@TELMAC.COM.BR	INTERCOMPANY/ MÚTUO		759.000,00	-	759.000,00
35	JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.107.667/0001-77	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2B - CEP 78.110-600	VARZEA GRANDE	MT	KEITEAGNES@GMAIL.COM	FORNECEDORES		698.356,00	-	698.356,00
36	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.410.500/0006-31	AV CASTELO BRANCO, 4770 - CEP 74430130	GOIANIA	GO	GILBERTO@SUECA.COM.BR; HELEN.MACHADO@SUECA.COM.BR	FORNECEDORES	107 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/12/2025	687.603,97	-	687.603,97
37	SOLUS PECAS AGRICOLAS LTDA	02.149.075/0001-64	RODOVIA BR 158 KM 513 MAIS 500 METROS - CEP 85.503-300	PATO BRANCO	PR	EVANDRO@FERSUL.IND.BR	FORNECEDORES	121 lançamento(s) entre 01/09/2025 e 28/11/2025	686.240,87	-	686.240,87
38	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		627.541,00	-	627.541,00
39	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	12 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	610.696,38	-	610.696,38
40	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	64 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 01/12/2025	599.602,39	-	599.602,39
41	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	35.473.014/0001-07	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - CEP 06.543-001	SANTANA DE PARNAIBA	SP	TELEFONICA@TELEFONICA.COM	FORNECEDORES	2 lançamento(s) entre 22/04/2025 e 22/04/2025	581.750,48	-	581.750,48
42	ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	90.316.407/0002-04	R ANIZIO ARAUJO E SILVA, 59 - CEP 98.915-000	INDEPENDENCIA	RS	VENDAS@RFMANN.COM.BR	FORNECEDORES	60 lançamento(s) entre 10/09/2025 e 20/01/2026	549.424,82	-	549.424,82
43	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS5@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	58 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 02/03/2026	508.918,34	-	508.918,34
44	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS, 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 23/06/2025 e 19/09/2025	502.673,88	-	502.673,88
45	PEDRESCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.022.368/0001-74	RUA ATIBAIA, 136 - CEP 01.235-010	SAO PAULO	SP	CRISTIANELOPES@BONOMI.COM.BR	FORNECEDORES		501.922,13	-	501.922,13
46	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR	FORNECEDORES	32 lançamento(s) entre 24/09/2025 e 19/12/2025	425.477,64	-	425.477,64
47	PORTOLOG TRANSPORTES LTDA	07.746.756/0001-23	RUA OTILIO DALCOQUIO, 300 - CEP 88.311-560	ITAJAI	SC	PORTOLOG@PORTOLOG.COM.BR	FORNECEDORES	53 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 07/10/2025	421.501,93	-	421.501,93
48	HORUS DO BRASIL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	46.495.282/0001-46	TRAVESSA GUILHERME FOLIATTI, 183 - CEP 98.794-764	SANTA ROSA	RS	MARCELO.SCHONS@HORUSDOBRASIL.COM	FORNECEDORES	141 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 01/12/2025	374.437,17	-	374.437,17
49	PROFIMETRICS SOFTWARE SOLUTIONS	03486926	RUA DA LIONESA, 446 - LEÇA DO BALIO, PORTUGAL - CEP 4465-671	MATOSINHOS		ECBRAS@ITIM.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 30/12/2025	337.739,04	-	337.739,04
50	MERCHANT COBRANCAS LTDA	45.885.753/0001-60	AVENIDA PAULISTA, Nº 807 - 13º ANDAR, BELA VISTA - CEP 1311100	SAO PAULO	SP	COBRANCAESPECIAL@MERCHANT.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 29/09/2025 e 28/11/2025	321.452,22	-	321.452,22
51	PRODUSI METALURGICA LTDA	02.135.888/0001-03	AV. DR. FRANCISCO XAVIER, 300 - CEP 86.072-410	LONDRINA	PR	JULIOFERNANDES@PRODUSI.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 03/11/2025	318.433,71	-	318.433,71
52	HOSENDA	91350583726451783P	BINJIANG INDUSTRIAL AREA, XIAMEI TOWN, NANHUAN ROAD, QUANZHOU, FUJIAN,	QUANZHOU	FUJIAN	ELINA@HSDMACH.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 23/10/2025	307.088,12	-	307.088,12
53	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	VERONICA.SOUSA@FTICONSULTING.COM	FORNECEDORES		301.076,07	-	301.076,07
54	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	50.378.389/0001-81	ROD BRIGADEIRO FARIA LIMA - CEP 14.872-000	JABOTICABAL	SP	THIAGO@MARTINSCRUZ.COM.BR; NICKE@KLR.COM.BR	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 13/11/2025	259.532,44	-	259.532,44
55	MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.	02.162.259/0003-26	AV ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 - CEP 13.213-087	JUNDIAI	SP	VANESSA.SIQUEIRA@MWM.COM.BR; J.LUIZ@MWM.COM.BR	FORNECEDORES	183 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 30/11/2025	236.192,33	-	236.192,33
56											
	TOTAL								**R$ 725.690.875,57**	**R$ 48.111.012,87**	**R$ 677.579.862,70**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

EMPRESA: RECH AGRICOLA S/A
CNPJ: 10.209.063/0001-06

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFARIO (BRL)
1	AGRO BRIDGE PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.982.387/0001-22	AVENIDA PEDRO BUENO, 357 - CEP 04.432-010	SÃO PAULO	SP	FDESACONTABIL@GMAIL.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		108.965.542,49	-	-	-	108.965.542,49
2	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	90.400.888/0001-42	AV. AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041 E 2235 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	ROGERIO.DAMIANI@SANTANDER.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		109.235.959,00	-	-	11.069.802,96	98.166.156,04
3	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, - CEP 70.040-912	BRASÍLIA	DF	JONATHAN.HUNGARO@BB.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		101.703.244,00	-	-	10.306.456,77	91.396.787,23
4	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0711-17	AV BRIG FARIA LIMA, 3500 - CEP 04.538-132	SAO PAULO	SP	TAYNAN.CARVALHO@ITAUBBA.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		95.056.805,00	-	-	9.632.922,56	85.423.882,44
5	BANCO BOCOM BBM S.A. - DEBÊNTURE	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		40.270.377,00	-	-	4.081.019,31	36.189.357,69
6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		39.179.500,58	-	-	5.273.113,27	33.906.387,31
7	BANCO ABC BRASIL S.A. - DEBÊNTURE	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		34.085.267,00	-	-	3.454.148,46	30.631.118,54
8	BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A.	60.770.336/0001-65	AV PAULISTA, 2150 - CEP 01.310-300	SÃO PAULO	SP	EDSON.CREPALDI@BANCOALFA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		27.600.747,45	-	-	2.742.854,41	24.857.893,04
9	KLT PARTICIPAÇÕES S.A.	11.303.092/0001-03	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	ANDREIA.SCHNEIDER@KLTGROUP.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		20.417.361,13	-	-	-	20.417.361,13
10	ZHEJIANG YAJIA PACKAGING MATERIAL CO., LTD	91330681MA2D7GJG6H	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	14 lançamento(s) entre 02/07/2025 e 02/09/2025	-	1.832.220,00	-	-	9.866.871,14
11	JONES FERNANDES	000.601.360-06	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	JONES.FERNANDES@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	-	-	9.800.261,15
12	TIAGO ANTONIO LORENZET	000.134.090-50	RUA URUGUAI, 862 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	TIAGO.LORENZET@RECH.COM	DÍVIDA FINANCEIRA		9.800.261,15	-	-	-	9.800.261,15
13	IPESA DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	05.607.230/0004-80	AV. IBIRAPUERA, Nº 2907 CONJ. 1323 - CEP 04.029-100	SÃO PAULO	SP	PEDRO@IPESADOBRASIL.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 19/08/2025 e 16/11/2027	8.353.250,00	-	-	-	8.353.250,00
14	TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA	11.385.941/0001-07	R DOS PRAZERES, 106 - CEP 03.021-085	SAO PAULO	SP	ALESSANDRO.MAICA@TITANLAT.COM	FORNECEDORES	30 lançamento(s) entre 22/07/2025 e 22/12/2027	7.525.940,00	-	-	-	7.525.940,00
15	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		6.559.900,00	-	-	-	6.559.900,00
16	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	25 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 17/10/2025	2.086.752,88	668.887,16	96.183,31	-	6.296.472,46
17	ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA./ ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA	28.267.570/0001-61/ 27.147.782/0001-42	RUA SURUBIM, 577 - CEP 04.571-050	SAO PAULO	SP	BRASIL-FINANCE@ALVAREZANDMARSAL.COM	FORNECEDORES		5.000.000,00	-	-	-	5.000.000,00
18	INVISTA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	18.871.750/0001-02	RUA JOAQUIM NABUCO, 24 - CEP 98.920-000	HORIZONTINA	RS	INVISTALI@GMAIL.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 05/09/2025	4.990.000,00	-	-	-	4.990.000,00
19	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.852.113,33	-	-	269.391,14	3.582.722,19
20	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	21 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	3.568.390,62	-	-	-	3.568.390,62
21	SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA	01.080.512/0001-78	AV JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 - CEP 04.576-010	SAO PAULO	SP	ACCOUNTING.BR@SALESFORCE.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 02/01/2025 e 02/04/2025	3.349.893,45	-	-	-	3.349.893,45
22	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	AV PAULISTA, 2100 - CEP 01.310-930	SÃO PAULO	SP	DANUSA.AMORIM@SAFRA.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		2.809.696,75	-	-	-	2.809.696,75
23	ITM LATIN AMERICA INDUSTRIA DE PECAS PARA TRATORES LTDA.	61.352.050/0001-22	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO, KM79 - CEP 12.952-817	ATIBAIA	SP	JRESCAROLI@GROUP-ITM.COM	FORNECEDORES	135 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/01/2026	2.483.567,71	-	-	-	2.483.567,71
24	ZHEJIANG YAJIA COTTON PICKER PARTS CO., LTD	91330681098643572F	ZHUJIAZHANER VILLAGE,DIANKOU TOWN, ZHUJI CITY, ZHEJIANG, CHINA	ZHUJI	ZHEJIANG	SEAN@ZJ-YAJIA.COM	FORNECEDORES	15 lançamento(s) entre 14/07/2025 e 16/12/2025	-	435.163,52	-	-	2.343.442,59
25	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR;	FORNECEDORES	110 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 25/11/2025	2.208.136,10	-	-	-	2.208.136,10
26	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		3.201.126,11	-	-	1.186.113,99	2.015.012,12
27	VENTUROSO, VALENTINI & CIA LTDA	59.850.115/0001-18	RODOVIA ANHANGUERA - KM-380 - CEP 78115147	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP	MARCELO.MEDEIROS@VV.COM.BR	FORNECEDORES	190 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/02/2026	1.551.152,59	-	-	-	1.551.152,59
28	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		1.643.204,51	-	-	95.190,00	1.548.014,51
29	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 09/09/2025 e 25/11/2025	1.431.538,88	-	-	-	1.431.538,88
30	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	02.410.500/0006-31	AV CASTELO BRANCO, 4770 - CEP 74430130	GOIANIA	GO	GILBERTO@SUECA.COM.BR; HELEN.MACHADO@SUECA.COM.BR	FORNECEDORES	107 lançamento(s) entre 05/09/2025 e 26/12/2025	687.603,97	-	-	-	687.603,97
31	SOLUS PECAS AGRICOLAS LTDA	02.149.075/0001-64	RODOVIA BR 158 KM 513 MAIS 500 METROS - CEP 85.503-300	PATO BRANCO	PR	EVANDRO@FERSUL.IND.BR	FORNECEDORES	121 lançamento(s) entre 01/09/2025 e 28/11/2025	686.240,87	-	-	-	686.240,87
32	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	35.473.014/0001-07	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - CEP 06.543-001	SANTANA DE PARNAIBA	SP	TELEFONICA@TELEFONICA.COM	FORNECEDORES	2 lançamento(s) entre 22/04/2025 e 22/04/2025	581.750,48	-	-	-	581.750,48
33	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	560.617,47	-	-	-	560.617,47
34	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		559.663,07	-	-	-	559.663,07
35	ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	90.316.407/0002-04	R ANIZIO ARAUJO E SILVA, 59 - CEP 98.915-000	INDEPENDENCIA	RS	VENDAS@RFMANN.COM.BR	FORNECEDORES	60 lançamento(s) entre 10/09/2025 e 20/01/2026	549.424,82	-	-	-	549.424,82
36	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	55 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 02/03/2026	502.793,42	-	-	-	502.793,42
37	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS, 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 23/06/2025 e 19/09/2025	498.445,18	-	-	-	498.445,18
38	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		477.541,00	-	-	-	477.541,00
39	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR	FORNECEDORES	31 lançamento(s) entre 04/09/2025 e 19/12/2025	424.213,46	-	-	-	424.213,46
40	PORTOLOG TRANSPORTES LTDA	07.746.756/0001-23	RUA OTILIO DALCOQUIO, 300 - CEP 88.311-560	ITAJAI	SC	PORTOLOG@PORTOLOG.COM.BR	FORNECEDORES	53 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 07/10/2025	421.501,93	-	-	-	421.501,93
41	HORUS DO BRASIL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA	46.495.282/0001-46	TRAVESSA GUILHERME FOLIATTI, 183 - CEP 98.794-764	SANTA ROSA	RS	MARCELO.SCHONS@HORUSDOBRASIL.COM	FORNECEDORES	141 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 01/12/2025	374.437,17	-	-	-	374.437,17
42	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	47 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 01/12/2025	355.664,12	-	-	-	355.664,12
43	PROFIMETRICS SOFTWARE SOLUTIONS	03486926	RUA DA LIONESA, 446 - LECA DO BALIO, PORTUGAL - CEP 4465-671	MATOSINHOS		ECBRAS@ITIM.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 30/12/2025	337.739,04	-	-	-	337.739,04
44	MERCHANT COBRANCAS LTDA	45.885.753/0001-60	AVENIDA PAULISTA, Nº 807 - 13º ANDAR, BELA VISTA - CEP 1311100	SÃO PAULO	SP	COBRANCAESPECIAL@MERCHANT.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 29/09/2025 e 28/11/2025	321.452,22	-	-	-	321.452,22
45	PRODUSI METALURGICA LTDA	02.135.888/0001-03	AV. DR. FRANCISCO XAVIER, 300 - CEP 86.072-410	LONDRINA	PR	JULIOFERNANDES@PRODUSI.COM.BR	FORNECEDORES	28 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 03/11/2025	318.433,71	-	-	-	318.433,71
46	HOSENDA	913505837264517B3P	BINJIANG INDUSTRIAL AREA, XIAMEI TOWN, NANHUAN ROAD, QUANZHOU, FUJIAN,	QUANZHOU	FUJIAN	ELINA@HSDMACH.COM	FORNECEDORES	1 lançamento em 23/10/2025	-	57.024,46	-	-	307.088,12
47													
	TOTAL								**R$ 664.387.510,80**	**R$ 2.993.295,14**	**R$ 96.183,31**	**R$ 48.111.012,87**	**R$ 633.003.619,36**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

EMPRESA: TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 54.832.555/0001-29

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		13.036.241,67	-	-	-	13.036.241,67
2	BANCO FIBRA S.A.	58.616.418/0001-08	AV. DR. RUTH CARDOSO, 8501 - CEP 05.425-070	SÃO PAULO	SP	RELACIONAMENTO@BANCOFIBRA.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		3.852.113,33	-	-	269.391,14	3.582.722,19
3	RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA	30.080.657/0001-77	RUA PEDRO FERREIRA, 333 - CEP 88.301-030	ITAJAI	SC	SOCIETARIO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		2.302.351,22	-	-	-	2.302.351,22
4	BANCO ABC BRASIL S.A. - FGI	28.195.667/0001-06	AV. CIDADE JARDIM, 803 - CEP 01.453-000	SÃO PAULO	SP	DANIELA.BERTI@ABCBRASIL.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		3.201.126,11	-	-	1.186.113,99	2.015.012,12
5	LINK TOP CORPORATION SHANGHAI	91310104063741199	OG PLAZA, BUILDING C, 327 TIANYAOQIAO ROAD, SHANGHAI, CHINA	SHANGHAI	SHANGHAI	HENRY-CHEN@LINKTOP-SH.COM; HENRYLOVE2001@HOTMAIL.COM	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 15/08/2025 e 30/10/2025	-	227.971,76	-	-	1.227.673,52
6	FIRST S/A	00.802.235/0001-05	RUA DECIMA AVENIDA, 4674, BAIRRO RIO MADEIRA, SALA 1 TERREO - CEP 76821456	PORTO VELHO	RO	JURIDICO@FIRSTSA.COM.BR	FORNECEDORES	8 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 20/10/2025	853.659,32	69.037,43	-	-	1.225.439,69
7	AMEC	91320400137185085X	NO 62 XINGGANG ROAD, CHINA	CHANGZHOU	JIANGSU	GRACE@AMECCO.COM	FORNECEDORES	4 lançamento(s) entre 30/09/2025 e 17/11/2025	-	213.595,25	-	-	1.150.253,14
8	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	RUA NÚCLEO CIDADE DE DEUS - VILA YARA, - CEP 06.029-900	OSASCO	SP	REINALDO.CRUZ@BRADESCO.COM.BR	DÍVIDA FINANCEIRA		770.278,40	-	-	-	770.278,40
9	PEDRESCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.022.368/0001-74	RUA ATIBAIA, 136 - CEP 01.235-010	SAO PAULO	SP	CRISTIANELOPES@BONOMI.COM.BR	FORNECEDORES		501.922,13	-	-	-	501.922,13
10	BTG PACTUAL LOGCP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII	50.479.122/0001-80	PRAIA DE BOTAFOGO, 501 - CEP 22.250-040	RIO DE JANEIRO	RJ	OL-DOCUMENTACAO@BTGPACTUAL.COM	FORNECEDORES	21 lançamento(s) entre 12/08/2024 e 12/05/2025	330.854,80	-	-	-	330.854,80
11	FTI CONSULTORIA LTDA	07.174.869/0001-00	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1327 - CEP 04.543-011	SAO PAULO	SP	VERONICA.SOUSA@FTICONSULTING.COM	FORNECEDORES		301.076,07	-	-	-	301.076,07
12	LOG GOIANIA II	47.365.763/0001-08	RODOVIA RODOVIA BR 153 - KM 518 - CEP 75.340-000	HIDROLANDIA	GO	LOGADMFINANCEIRO@LOGCP.COM.BR	FORNECEDORES	6 lançamento(s) entre 18/02/2025 e 01/07/2025	50.078,91	-	-	-	50.078,91
13	EJF COBRANCAS LTDA	39.362.161/0001-60	RUA POCOS DE CALDAS, 222 - CEP 89.010-270	BLUMENAU	SC	TI@FRANCAEFRANCA.NET.BR	FORNECEDORES	1 lançamento em 15/09/2025	4.228,70	-	-	-	4.228,70
14													
	TOTAL								**R$ 25.203.930,66**	**R$ 510.604,44**	**R$ 0,00**	**R$ 1.455.505,13**	**R$ 26.498.132,56**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

EMPRESA: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		10.648.883,24	-	-	-	10.648.883,24
2	BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A	52.311.347/0009-06	AV BALDAN, 1500 - CEP 15.990-510	MATAO	SP	RCZOFOLI@BALDAN.COM.BR;	FORNECEDORES	89 lançamento(s) entre 26/09/2025 e 17/11/2025	2.051.690,50	-	-	-	2.051.690,50
3	JRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12.107.667/0001-77	AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2B - CEP 78.110-600	VARZEA GRANDE	MT	KEITEAGNES@GMAIL.COM	FORNECEDORES		698.356,00	-	-	-	698.356,00
4	MARTINS CRUZ SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	50.378.389/0001-81	ROD BRIGADEIRO FARIA LIMA - CEP 14.872-000	JABOTICABAL	SP	THIAGO@MARTINSCRUZ.COM.BR; NICKE@KLR.COM.BR	FORNECEDORES	44 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 13/11/2025	259.532,44	-	-	-	259.532,44
5	KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA.	57.576.274/0001-40	RODOVIA ARNALDO JULIO MAUERBERG, 4000 - CEP 13.388-090	NOVA ODESSA	SP	MARCELO.COSTA@BR.RHEINMETALL.COM; ERICSON.CAMPOS@RHEINMETALL-AUTOMOTIVE.COM	FORNECEDORES	17 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 02/11/2025	243.938,27	-	-	-	243.938,27
6	MWM - TUPY DO BRASIL LTDA.	02.162.259/0003-26	AV ODILA CHAVES RODRIGUES, 1277 - CEP 13.213-087	JUNDIAI	SP	VANESSA.SIQUEIRA@MWM.COM.BR; J.LUIZ@MWM.COM.BR	FORNECEDORES	183 lançamento(s) entre 12/09/2025 e 30/11/2025	236.192,33	-	-	-	236.192,33
7	SERASA S.A.	62.173.620/0093-06	AV DOUTOR HEITOR JOSE REALI, 360 - CEP 13.571-385	SAO CARLOS	SP	ATENDE.SERASA@BR.EXPERIAN.COM	FORNECEDORES		150.000,00	-	-	-	150.000,00
8	BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0001-69	RODOVIA BR 470 DO KM 71,528 AO KM 73,066 LADO PAR, 3500 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	JORGE.CORREA@AGRISOLUTIONSCORP.COM	FORNECEDORES	7 lançamento(s) entre 15/09/2025 e 10/11/2025	77.310,88	-	-	-	77.310,88
9	MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA	83.610.790/0001-54	RUA RUI BARBOSA, 1070 - CEP 89.609-000	LUZERNA	SC	VENDAS5@MEDAL.COM.BR;COBRANCA@MEDAL.COM.BR	FORNECEDORES	3 lançamento(s) entre 08/09/2025 e 25/09/2025	6.124,92	-	-	-	6.124,92
10	METALURGICA FEY LTDA	84.229.624/0001-75	ROD BR 470 DO KM 73,502 AO KM 75,150 LADO PAR, 3620 - CEP 89.083-285	INDAIAL	SC	BENVENUTTI@FEY.COM.BR	FORNECEDORES	1 lançamento em 24/09/2025	1.264,18	-	-	-	1.264,18
11													
	TOTAL								**R$ 14.373.292,76**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.373.292,76**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

EMPRESA: RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 30.080.657/0001-77

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	RECH AGRICOLA S/A	10.209.063/0001-06	R RIO DE JANEIRO, 2809 - CEP 78.850-000	PRIMAVERA DO LESTE	MT	CONTATO@RECH.COM	INTERCOMPANY/ MÚTUO		8.543.552,33	-	-	-	8.543.552,33
2	TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	54.832.555/0001-29	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2800 - CEP 14.096-560	RIBEIRAO PRETO	SP	TELMAC@TELMAC.COM.BR	INTERCOMPANY/ MÚTUO		759.000,00	-	-	-	759.000,00
3													
	TOTAL								**R$ 9.302.552,33**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.302.552,33**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

EMPRESA: AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 29.818.623/0001-58

RELAÇÃO DE CREDORES ABRANGIDOS

SEQUÊNCIA	CREDOR	CNPJ / CPF	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	NATUREZA DO CRÉDITO	REGIME DE VENCIMENTOS	VALOR INTEGRAL (BRL)	VALOR INTEGRAL (USD)	VALOR INTEGRAL (EUR)	VALOR EXTRAC. (BRL)	VALOR QUIROGRAFÁRIO (BRL)
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, - CEP 70.092-900	BRASÍLIA	DF	DIEGO.REBOLLO@CAIXA.GOV.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		39.179.500,58	-	-	5.273.113,27	33.906.387,31
2	BANCO BOCOM BBM S.A. - FGI	15.114.366/0003-20	AV BRIG FARIA LIMA, 3311 - CEP 04.538-133	SAO PAULO	SP	VITORBOSSOLANI@BOCOMBBM.COM.BR	AVAL/COOBRIGAÇÃO		1.643.204,51	-	-	95.190,00	1.548.014,51
3													
	TOTAL								**R$ 40.822.705,09**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 5.368.303,27**	**R$ 35.454.401,82**

NOME:
CARGO:
CPF:

NOME:
CARGO:
CPF:

NOTA: CÂMBIO DE R$ 5,3852/US$ E R$ 6,3174/€, REFERENTES AO FECHAMENTO DE 11/09/2025

DOC. 08

Demonstrações Contábeis do último exercício social, Demonstrações especialmente levantadas para o pedido e fluxo de caixa

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech

Rech Agrícola S.A.
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2024 e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Acionistas
Rech Agrícola S.A.

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras da Rech Agrícola S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações financeiras da Companhia e demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Base para abstenção de opinião

Base para abstenção de opinião - múltiplas incertezas

A Companhia incorreu em prejuízos de R$ 417.344 mil (Consolidado - R$ 417.344 mil) no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como apresentou passivo a descoberto de R$ 320.292 mil na Controladora e Consolidado. Conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras, as projeções de fluxos de caixa da Companhia e suas controladas, elaborados pela diretoria indicam que a capacidade de a Companhia em honrar seus compromissos financeiros dependem da implementação bem sucedida de seu plano de reestruturação financeira, o qual considera, entre outras medidas, o êxito na renegociação de dívidas junto a instituições financeiras e fornecedores essenciais, aporte de recursos pelos acionistas, readequação do portfólio de produtos visando incremento da receita e melhoria de margens, aliadas ao sucesso na execução de outras atividades para incrementar a geração de caixa e resultado operacional. A concretização dessas ações está sujeita a eventos futuros que são considerados pela Companhia em suas projeções de fluxo de caixa e que podem ser realizados por valores e em momento distinto dos esperados pela Companhia.

Considerando esse conjunto de elementos e a pervasividade no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que inclusive remete a um cenário de múltiplas incertezas, as circunstâncias não nos permitem neste momento reunir evidência de auditoria

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua Paschoal Bardaro, 1075, 15º andar, Salas 151 e 152,
Subcondomínio Avenue Le Monde, Jardim Botânico,
Ribeirão Preto, SP, Brasil, 14021-655
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

apropriada e suficiente para concluir sobre a adequação das referidas demonstrações financeiras, inclusive quanto ao pressuposto de continuidade e sua correspondente base para a elaboração em 31 de dezembro de 2024.

Assunto adicional - ausência de divulgação requerida

Conforme descrito na nota explicativa 1 às demonstrações financeiras, a Companhia contratou assessores financeiros e jurídicos para liderar todo o processo de renegociação e implementação de um plano que visa a renegociação das dívidas financeiras com os principais credores. No entanto, a Companhia não divulgou as informações detalhadas deste plano nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, de 31 de dezembro de 2024, como requerido pelas normas contábeis aplicáveis.

Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Ribeirão Preto, 19 de junho de 2025

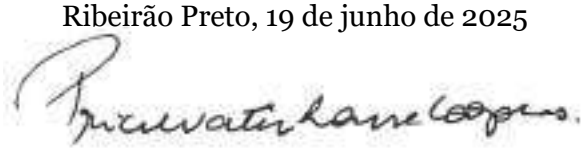

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027654/F-4

Alessandra Baleia Laurenti
Contadora CRC 1SP289546/O-6

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Índice:

Balanço patrimonial 2
Demonstração do resultado 3
Demonstração do resultado abrangente 4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) 5
Demonstração dos fluxos de caixa 6

Notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras
1. Contexto operacional 7
2. Base de preparação 9
3. Uso de estimativas e julgamento 13
4. Resumo das políticas contábeis materiais 15
5. Caixa e equivalentes de caixa 24
6. Contas a receber de clientes 24
7. Estoques 25
8. Investimento em controladas (Controladora) 26
9. Imobilizado 30
10. Intangível 33
11. Fornecedores 36
12. Contas a pagar – Risco sacado 36
13. Empréstimos e financiamentos 37
14. Impostos e contribuições - a recuperar e a recolher 40
15. Direito de uso e passivo de arrendamento 41
16. Provisão para contingências 42
17. Patrimônio líquido 43
18. Receita operacional líquida 45
19. Despesas e gastos por natureza 46
20. Receitas e despesas financeiras 47
21. Imposto de renda e contribuição social 47
22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros 48
23. Cobertura de seguros 53
24. Partes relacionadas 54
25. Prejuízo por ação básico e diluído 55
26. Eventos subsequentes 55

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	16.133	34.845	18.151	37.496
Contas a receber	6	73.162	131.055	87.023	144.842
Estoques	7	127.119	186.899	172.310	246.357
Impostos e contribuições a recuperar	14	18.773	18.491	23.393	22.925
Outros ativos circulantes		1.415	3.700	1.996	4.580
		236.602	374.990	302.873	456.200
Não circulante					
Aplicações financeiras		260	260	260	7.836
Depósitos judiciais		13	13	3.736	3.738
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	-	78.312	6.825	98.038
Partes relacionadas	24	32.951	48.880	8.302	8.248
Outros ativos não circulantes		13.420	13.843	15.384	15.678
		46.644	141.308	34.507	133.538
Investimento em controladas	8	94.513	165.761	-	76
Imobilizado	9	-	51.113	1.514	55.508
Intangível	10	8	73.389	89.071	217.154
Direito de uso	15	24.471	40.324	34.750	44.482
		165.636	471.895	159.842	450.758
Total do ativo		402.238	846.885	462.715	906.958

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio liquido	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante					
Fornecedores	11	75.930	104.669	88.622	121.111
Empréstimos e financiamentos	13	36.925	384.255	37.007	386.452
Salários e encargos sociais		8.670	21.134	11.901	25.284
Impostos e contribuições a recolher	14	24.957	2.988	31.268	7.891
Adiantamentos de clientes		5.988	6.396	10.214	10.713
Contas a pagar - Risco Sacado	12	-	1.453	-	1.453
Partes relacionadas	24	48.764	72.431	48.214	61.828
Passivo de arrendamento	15	15.622	19.231	18.247	20.761
		216.856	612.557	245.473	635.493
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	13	393.515	70.001	393.515	70.004
Impostos e contribuições a recolher	14	6.566	4.740	8.938	4.498
Passivo de arrendamento	15	12.941	21.708	21.378	24.525
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	-	-	8.361	11.329
Provisão para contigências	16	15.824	15.223	28.514	38.454
Partes relacionadas	24	76.828	25.603	76.828	25.603
		505.674	137.276	537.534	174.413
Total do passivo		722.530	749.833	783.007	809.906
Patrimônio líquido (Passivo a Descoberto)	17				
Capital social		281.572	281.572	281.572	281.572
Reserva de capital		49.834	49.834	49.834	49.834
Prejuízos acumulados		(651.698)	(234.355)	(651.698)	(234.355)
		(320.292)	97.052	(320.292)	97.052
Total do passivo e patrimônio líquido (Passivo a Descoberto)		402.238	846.885	462.715	906.958

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais (exceto quando demonstrado de outra forma)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Receita operacional líquida	18	312.714	509.188	436.514	703.778
Custo dos produtos vendidos	19	(254.831)	(377.862)	(341.650)	(500.726)
Lucro bruto		57.883	131.326	94.864	203.052
Despesas operacionais					
Vendas	19	(11.853)	(70.607)	(26.758)	(85.544)
Gerais e administrativas	19	(135.702)	(121.906)	(165.418)	(223.558)
Resultado de equivalência patrimonial	8	(19.623)	(19.289)	-	-
Outras despesas operacionais, líquidas	19	(144.318)	(43.922)	(141.260)	(20.659)
		(311.496)	(255.724)	(333.436)	(329.761)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(253.613)	(124.398)	(238.572)	(126.709)
Despesas financeiras	20	(95.398)	(106.764)	(97.942)	(123.585)
Receitas financeiras	20	4.072	8.056	4.772	15.878
Resultado financeiro		(91.326)	(98.708)	(93.170)	(107.707)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(344.939)	(223.106)	(331.742)	(234.416)
Imposto de renda e contribuição social					
Correntes		2.939	(244)	2.643	(765)
Diferidos		(75.344)	59.381	(88.245)	71.212
Imposto de renda e contribuição social	21	(72.405)	59.137	(85.602)	70.447
Prejuízo do exercício		(417.344)	(163.969)	(417.344)	(163.969)
Prejuízo básico diluído por ação	25	(2,83)	(1,37)		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Prejuízo do exercício	(417.344)	(163.969)	(417.344)	(163.969)
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	(417.344)	(163.969)	(417.344)	(163.969)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto)
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Capital social				Reserva de lucro		
	Notas	Capital social	À integralizar	Reservas de capital	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de Incentivos Fiscais	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2022		182.378	(40.000)	47.364	2.470	1.614	(71.999)	121.828
Aumento do capital social	18(a)	100.000	(806)	-	-	-	-	99.194
Integralização de capital	18(a)	-	40.000	-	-	-	-	40.000
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(163.969)	(163.969)
Absorção de reserva		-	-	-	-	(1.614)	1.614	-
Em 31 de dezembro de 2023		282.378	(806)	47.364	2.470	-	(234.354)	97.052
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(417.344)	(417.344)
Em 31 de dezembro de 2024		282.378	(806)	47.364	2.470	-	(651.698)	(320.292)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Rech Agrícola S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Notas	2.024	2.023	2.024	2.023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social		(343.007)	(223.106)	(331.744)	(234.416)
Ajustes de:					
Depreciação, amortização e impairment	9,10 e 15	38.341	34.476	40.308	42.014
Juros e variação cambial sobre empréstimos e passivos de arrendamento	13	84.642	86.101	83.932	98.202
Impairment dos ativos não financeiros	8, 9 e 10	147.272	-	149.392	-
Resultado de equivalência patrimonial	8	19.623	19.289	-	-
Provisão para impairment de contas a receber		4.938	15.471	5.667	15.046
Resultado na alienação de ativo imobilizado		2.683	548	2.783	6.651
Amortização da mais valia nos investimentos	8	6.362	31.502	11.985	31.502
Outras provisões		10.107	1.936	666	(817)
Variação de ativos e passivos:					
Contas a receber		50.250	43.514	52.152	37.404
Estoques		43.986	52.287	54.235	86.559
Impostos a recuperar		2.658	11.064	2.471	(3.099)
Outras contas a receber		2.706	(861)	10.454	(448)
Fornecedores		(32.930)	(9.582)	(38.045)	(4.689)
Salários e contribuições sociais		(3.470)	(2.253)	(4.389)	(5.046)
Impostos e contribuições a recolher		24.522	(1.877)	28.743	6.305
Partes relacionadas		34.658	(36.116)	29.023	(6.498)
Adiantamento de clientes e outras contas a pagar		(408)	(2.408)	(498)	(1.551)
Caixa gerado pelas operações		92.933	19.985	97.134	67.119
Juros pagos	13 e 15	(37.649)	(73.615)	(38.432)	(83.827)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		55.284	(53.630)	58.702	(16.708)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de investimentos	9	-	(6.457)	-	(6.457)
Caixa adivindo de aquisição de investimentos e incorporação		-	2.267	-	-
Aquisição de intangível	10	(2.039)	(10.663)	(2.610)	(11.162)
Aquisição de imobilizado	9	(627)	(9.881)	(867)	(11.611)
Pagamento parcelas de aquisição de investimentos	24	(8.529)	(37.484)	(8.529)	(37.484)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos		(11.195)	(62.218)	(12.006)	(66.715)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	13	14.505	80.063	14.505	85.889
Operações de risco sacado tomadas	12	4.344	-	4.344	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	13	(66.960)	(85.519)	(68.982)	(134.992)
Pagamento de parcelamento de impostos		(727)	(727)	(926)	(926)
Pagamentos de arrendamentos	15	(10.647)	(17.019)	(11.667)	(20.067)
Aportes de capital	17	-	139.194	-	139.194
Fornecedores risco sacado	12	(3.316)	(34.612)	(3.316)	(35.293)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		(62.801)	81.381	(66.042)	33.806
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquidos		(18.712)	(34.467)	(19.345)	(49.617)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		34.845	69.312	37.496	87.113
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		16.133	34.485	18.151	37.496

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

1. Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A Rech Agrícola S.A. (a seguir designada como "Rech" ou "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede e foro na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10 Lote 3, Primavera IV, cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso.

A Companhia tem por objetivo a exploração de comércio atacadista e varejista de máquinas agrícolas, tratores e implementos agrícolas, novos e usados, suas partes, peças e acessórios, realizando também operações de importação e exportação desses produtos e participação em outras sociedades. A Rech possui filiais nos seguintes estados: Acre, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

A Companhia foi constituída em 12 de setembro de 2003, sob a denominação de Rech Agrícola Ltda., e em 18 de dezembro de 2018 teve sua forma alterada de sociedade limitada para sociedade anônima, passando a ser denominada Rech Agrícola S.A.

A Companhia apresentou um prejuízo de R$417.344 em 31 de dezembro de 2024 e, naquela data, o patrimônio líquido negativo da Companhia está em R$320.292, fatores que podem indicar a existência de incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

A Companhia estruturou um plano de negócios e está aplicando ações visando a redução dos prejuízos apresentados e está atuando junto aos credores com objetivo adequação das condições de pagamento e reestruturação de dívidas bancárias. O plano previsto está descrito abaixo:

1. Conclusão da reestruturação das dívidas financeiras;
2. Renegociação de dívidas com fornecedores essenciais da Companhia;
3. Injeção de dinheiro novo, por meio de integralização de capital pelos acionistas.

i) Em dezembro de 2024, a Companhia contratou assessores financeiros e jurídicos para liderar todo o processo de renegociação e implementação de um plano, que visa a reabertura da renegociação das dívidas financeiras com os principais credores, com o objetivo de alongamento de prazo para pagamento de juros e principal, de forma a possibilitar o reabastecimento dos estoques da Companhia e retomada do ritmo de vendas.
Adicionalmente, a Companhia prevê a liberação de garantias vinculadas aos passivos renegociados visando a liberação de caixa imediato para contribuir com a estratégia de crescimento prevista para o ano.

ii) Foi feito um estudo detalhado do portfólio de produtos que a Companhia pretende revender no médio e longo prazo, e a partir desse estudo, se pode categorizar os fornecedores conforme a criticidade do plano de negócios da Companhia. Considerando que a atividade principal da Companhia é a revenda de produtos, ficou claro que qualquer plano de restruturação financeira não deveria impactar significativamente seus fornecedores. Dessa forma, esse plano de restruturação prevê justamente isso, ou seja, os fornecedores estratégicos da Companhia não deverão ter qualquer alteração em relação aos termos atualmente praticados nas relações comerciais entre as empresas, tanto em relação a passivos em abertos como também relacionados a encomendas futuras ainda não entregues.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

iii) Condicionado ao sucesso da renegociação dos passivos financeiros da Companhia, a Companhia irá obter novos recursos por meio de integralização de capital pelos acionistas, como parte do plano de negócios desenvolvido pelos executivos da Companhia.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia de continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos suficientes para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Nesse contexto, as demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, com base na avaliação da Administração de (i) renegociação de prazos de pagamento e reestruturação de dívidas junto a instituições financeiras e fornecedores essenciais; (ii) entrada de novos recursos por meio da integralização de capital social pelos acionistas; e (iii) sucesso na implementação dos planos estratégicos operacionais da Companhia. As incertezas ainda remanescentes quanto ao êxito no cumprimento dos requerimentos necessários para o sucesso desse plano, que incluem eventos futuros que estão considerados pela Companhia em suas projeções de fluxo de caixa e que podem ser realizados por valores e em momento distinto dos esperados, resultando em potenciais mudanças significativas dos valores projetados de fluxo de caixa, indicam a existência de incertezas relevantes que poderão suscitar dúvidas sobre a capacidade de continuar em operação.

1.2 Aquisição Rech Importadora e RSG Gestão de ativos Ltda.

Em 2 de fevereiro de 2021, a Companhia adquiriu o controle de 100% das operações da Rech Importadora e Distribuidora S.A. ("Rech Importadora") e da RSG Gestão de Ativos Ltda ("RSG").

1.3 Aquisição Telmac

Em 1º novembro de 2021, a Companhia adquiriu o controle de 100% das operações da Telmac Comércio Importação e Exportação Ltda. ("Telmac"), empresa focada na distribuição para revendedores e indústria, continuando assim seu plano de expansão no território nacional.

1.4 Aquisição Grupo Tractor Parts

Em 1º julho de 2022, a Companhia adquiriu o controle de 100% das operações do Grupo Tractor Parts ("Tractor Parts"), composto por Tractor Parts Distribuidora de Auto Peças Ltda. Tractor Parts Mineiros Distribuidora de Auto Peças Ltda., Tractor Parts Mirassol Distribuidora de Auto Peças Ltda., Tractor Parts Pontes e Lacerda Distribuidora de Auto Peças Ltda., Tractor Parts Tangará Distribuidora de Auto Peças Ltda., tendo como motivação principal o aumento da participação de mercados no segmento de distribuição de peças de reposição para maquinário agrícola e caminhões, nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. A aquisição da Tractor Parts, quarta maior empresa do segmento no Brasil, evidencia a aderência ao plano de expansão e complementaridade de mix de produtos da Companhia.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas o exercício de julgamento por parte da Diretoria da Companhia no processo de aplicação das suas políticas contábeis.

Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada e aprovada pela diretoria da Companhia em 18 de junho de 2025.

2.1 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de determinados ativos e passivos financeiros, tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que também é a moeda funcional da Companhia.

2.3 Conversão de moeda estrangeira

Transações em outras moedas são convertidas para a moeda funcional conforme determinações do Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras. Os itens monetários são convertidos pelas taxas de fechamento e os itens não-monetários pelas taxas da data da transação.

2.4 Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Companhia foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

2.5 Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC).

A Companhia consolida todas as entidades que detém controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas abaixo e as políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na Nota 4.

A Rech detém participações nas seguintes controladas, que em conjunto formam o Grupo:

	2024	2023
RSG Gestão de Ativos Ltda.	100%	100%
Telmac Comércio, Importação e Exportação Ltda.	100%	100%
Tractor Parts Distribuidora de Auto Peças Ltda.	100%	100%

2.6 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2024:

Alteração ao CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: de acordo com o CPC 26, para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Alteração anterior, cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Subsequentemente, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreenderem o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024. A aplicação da norma não gerou impactos de divulgação para o Grupo.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Alteração ao CPC 06(R2) – Arrendamentos: a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("sale and leaseback"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa. A aplicação da norma não gerou impactos de divulgação para o Grupo, uma vez que o Grupo não atua com operações de sale and leaseback, descritos acima.

Essa alteração não teve impacto material para o Grupo.

Alterações ao CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação: a alteração traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("supplier finance arrangements – SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliarem os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

(a) Os termos e condições dos acordos SFAs;

(b) Para a data de início e fim do período de reporte: (i) O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs; (ii) O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento; (iii) Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs;

(c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i);

(d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros;

A alteração forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação. A aplicação da norma não gerou impactos de divulgação para o Grupo.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

Em 23 de setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) emitiu o vigésimo sétimo documento de revisão de normas contábeis, as entidades devem aplicar essas alterações nos exercícios anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2025, ou seja, não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas não é permitida no Brasil pelo CPC.

Alteração CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e CPC 37 - Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade – Esse normativo contempla alterações trazidas pelo intitulado *Lack of Exchangeability*, onde visa alinhar os pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC às normas do *International Accounting Standards Board* (IASB), mantendo a convergência dos atos emitidos pela CVM aos padrões internacionais.

As práticas contábeis adotadas no Brasil não permitem a adoção antecipada de nenhuma norma ou interpretação.

2.7 Principais eventos ocorridos durante o exercício de 2024

(a) Conflito geopolítico

Em fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma invasão militar em larga escala e continua envolvida em um amplo conflito militar com a Ucrânia. Em resposta, governos e autoridades em todo o mundo, incluindo os Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia, anunciaram diversas sanções e restrições a exportação a certas empresas, instituições financeiras, indivíduos e setores econômicos da Rússia e Bielorrússia. A Rússia, por sua vez, anunciou contramedidas com vistas a punir empresas estrangeiras pela interrupção de suas atividades.

A Diretoria da Companhia está monitorando continuamente os desenvolvimentos para avaliar quaisquer possíveis impactos futuros que possam surgir como resultado da crise em andamento.

(b) Impactos contábeis relacionados às mudanças climáticas

A atual estratégia de resposta da Companhia aos potenciais impactos das mudanças climáticas concentra-se na redução, voluntária e escalonada, das emissões operacionais de Gases do Efeito Estufa ("GEE"), garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, trabalhar constantemente para cada vez mais ter processos industriais limpos e ambientalmente corretos e alcançar a gestão sustentável no uso eficientes dos recursos naturais.

Neste contexto, a Companhia avalia os efeitos contábeis relacionados às mudanças climáticas de forma recorrente e atualmente, em questão da operação que possui, não apresenta efeitos contábeis significativos.

(c) Reforma Tributária sobre o consumo

Em 20 de dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional (“EC”) nº 132, que estabelece a Reforma Tributária (“Reforma”) sobre o consumo. O modelo da Reforma está baseado num IVA repartido (“IVA dual”) em duas competências, uma federal (Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS), que substituirá o PIS e a COFINS, e uma sub-nacional (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS), que substituirá o ICMS e o ISS.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Foi também criado um Imposto Seletivo ("IS") – de competência federal, que incidirá sobre a produção, extração,comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

Em 17 de dezembro de 2024, foi concluída a aprovação, pelo Congresso Nacional, do primeiro projeto de lei complementar (PLP) 68/2024, que regulamentou parte da Reforma. O PLP 68/2024 foi sancionado com vetos pelo presidente da República em 16 de janeiro de 2025, tornando-se a Lei Complementar nº 214/2025.

Embora a regulamentação e instituição do Comitê Gestor do IBS) tenha sido inicialmente tratada no PLP nº 108/2024, segundo projeto de regulamentação da Reforma, que ainda será apreciado pelo Senado Federal, parte da tratativa já foi incorporada ao PLP nº 68/2024, aprovado como acima mencionado que, entre outras previsões, determinou a instituição, até 31 de dezembro de 2025, do referido Comitê, responsável pela administração do referido imposto.
Haverá um período de transição de 2026 até 2032, em que os dois sistemas tributários – antigo e novo – coexistirão. Os impactos da Reforma na apuração dos tributos acima mencionados, a partir do início do período de transição, somente serão plenamente conhecidos quando da finalização do processo de regulamentação dos temas pendentes por lei complementar. Consequentemente, não há qualquer efeito da Reforma nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024.

3. Uso de estimativas e julgamento

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente, conforme determinado pelas práticas contábeis aplicáveis.

3.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas abaixo.

(a) Continuidade operacional

Conforme descrito na Nota 1.1, a administração da Companhia elaborou suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas no pressuposto de continuidade das suas operações e descreve a referida Nota, o plano da administração para a consecução de suas atividades nos próximos exercícios. A administração acredita que este conjunto de ações permitirá a Companhia alcançar o reequilíbrio em seus negócios no futuro próximo. A ocorrência desses eventos em sua plenitude e em um período apropriado são considerados julgamentos críticos pela administração da Companhia.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

(b) Provisão para contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para contingências, constituídas para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso, são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(b) Revisão das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado

A Companhia revisa e, se apropriado, ajusta as vidas úteis de seus ativos, no mínimo anualmente.

(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é reconhecida com base em uma análise individual dos clientes, levando em consideração os riscos de realização dos recebíveis. A provisão constituída é considerada suficiente pela Administração para cobrir as perdas dos recebíveis de difícil realização. A realização desses ativos, cujos valores estão descritos na Nota 6, em alguns casos requer negociações e tempo por parte da Companhia.

(d) Redução ao valor recuperável ("impairment") de ágio proveniente na combinação de negócios

Anualmente, o Grupo testa eventuais perdas (impairment) no ágio, de acordo com a política contábil apresentada na nota 4.9. O valor recuperável de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foi determinado com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas e projeções orçamentárias aprovadas pela administração (Nota 10).

(e) Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos

Os ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos incluem os prejuízos fiscais e base de contribuição negativa. A Administração avalia que ativo fiscal diferido é recuperável considerando as projeções de lucro tributável futuro estimado com base nos planos de negócios aprovados e nos orçamentos. Considerando o cenário atual da Companhia não há expectativa de realização dos valores nos próximos períodos, sendo assim, conforme apresentado na nota explicativa 21 os tributos diferidos ativos foram revertidos em sua integralidade no resultado do período.

3.2 Mensuração do valor justo

A Companhia apresenta instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações por nível como segue:

. Nível–1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

. Nível 2 -informações, além dos preços cotados, incluídas no nível 1, que são adotadas pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços).

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

. Nível–3 - informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis).

A determinação do valor justo ("*fair value*") dos instrumentos financeiros contratados pela Companhia é efetuada com base em informações obtidas junto às instituições financeiras e preço cotado em mercado ativo, utilizando metodologia usual padrão de precificação no mercado, que compreende avaliação do valor nominal até a data do vencimento e desconto a valor presente às taxas de mercado futuro.

A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e das contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), estejam próximos de seus valores justos, especialmente considerando prazo e natureza.

Não houve transferência entre os níveis 1 e 2 durante o exercício.

4. Resumo das políticas contábeis materiais

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

4.1 Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas

a) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

4.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa.

4.3 Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosos ("PCLD" ou "*impairment*").

O Grupo realiza o cálculo do valor presente para as vendas a prazo a serem recebidas em reais. A taxa de desconto utilizada pela Administração para esses itens é baseada na taxa média de captação de recursos por cada empresa. O valor presente é registrado como redutora das contas a receber e reconhecido em contrapartida a receita liquida no resultado a pro rata até o seu vencimento.

A qualidade do crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos ou *impaired* é avaliada mediante referências às classificações externas de crédito (se houver) ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes. A provisão para créditos de liquidação duvidosa (impairment) foi estimada com base na análise da carteira de clientes, em montante considerado suficiente pela Administração para fazer frente a eventuais perdas esperadas na realização dos créditos. Para os demais títulos vencidos e a vencer relacionados a clientes com risco verificado, é efetuada uma análise individualmente e a administração mantém os procedimentos de cobrança e provisão quando pertinentes.

4.4 Estoques

Os estoques de peças de reposição são avaliados pelo custo de aquisição, líquido dos impostos compensáveis, quando aplicáveis, e que não excedem o valor líquido realizável. O valor líquido realizável corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido de todos os custos estimados para a conclusão e custos necessários para realizar a venda.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos, quando aplicáveis, são constituídas em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na realização e obsolescência dos estoques.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

4.5 Investimento em controlada

Os investimentos em controladas são contabilizados na controladora pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Companhia em controladas inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada.

4.6 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição de formação ou construção, e reduzidos ao valor de recuperação dos ativos, quando necessário. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando estes estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados. Os terrenos não sofrem depreciação.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento).
A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com manutenção que implicam em prolongamento da vida útil econômica estimada dos bens do ativo imobilizado são capitalizados. Gastos com manutenções sem impacto na vida útil econômica dos ativos e os itens que se desgastam durante a safra são reconhecidos como despesas quando realizados. Quando aplicável, é efetuada provisão para redução ao valor de realização dos ativos.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

4.7 Arrendamentos

A Companhia aluga imóveis onde estão instaladas suas lojas e sede administrativas, bem como áreas de armazenamento de produtos, veículos e equipamentos. Em geral, os contratos de aluguel são realizados por períodos fixos de dois a cinco anos, porém eles podem incluir opções de prorrogação. Os principais contratos de arrendamento da Companhia referem-se à locação dos imóveis (Nota 15).

Os prazos dos arrendamentos são negociados individualmente e contêm uma ampla gama de termos e condições diferenciadas. Os contratos de arrendamento não contêm cláusulas restritivas, mas os ativos arrendados não podem ser utilizados como garantia de empréstimos.
Os arrendamentos são reconhecidos como um ativo de direito de uso e um passivo correspondente na data em que o ativo arrendado se torna disponível para uso pela Companhia. Cada pagamento de arrendamento é alocado entre o passivo e as despesas financeiras.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

As despesas financeiras são reconhecidas no resultado durante o período do arrendamento. O ativo de direito de uso é depreciado ao longo da vida útil do ativo ou do prazo do arrendamento pelo método linear, dos dois o menor.

Os ativos e passivos provenientes de um arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente, que incluem:

- pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber);
- pagamentos variáveis de arrendamentos variáveis que dependem de índice ou de taxa;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- o preço de exercício de uma opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de que irá exercer essa opção;
- pagamentos de multas por rescisão do arrendamento se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos de arrendamentos são descontados utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento. A Companhia utilizou o método de interpolação para apurar a taxa incremental (taxa individual) de todos os contratos vigentes de arrendamento mercantil – a taxa média adotada é de 17,96%.

Ao determinar o prazo do arrendamento, a Administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido).

O Grupo aplicou o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento, aplicando os critérios de direito de controle e obtenção de benefícios do ativo identificável, prazo de contratação superior a 12 meses, expectativa de prazo de renovação contratual, contraprestação fixa e relevância do valor do bem arrendado.

4.8 Intangível

(a) Ágio

O ágio resulta da aquisição de controlada e representa o excesso da (i) contraprestação transferida; e (ii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.

(b) Relações contratuais com clientes

As relações contratuais com clientes, adquiridas em uma combinação de negócios, são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As relações contratuais com clientes têm vida útil finita e são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear durante a vida esperada da relação com o cliente.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

(c) Softwares

Os softwares adquiridos de terceiros são mensurados pelo valor pago na aquisição e são amortizados pelo método linear.

O ativo intangível gerado internamente resultante de gastos com desenvolvimento (ou de uma fase de um projeto interno) é reconhecido se, e somente se, determinadas as seguintes condições: (a) viabilidade técnica e intenção de completar o ativo intangível para que seja disponibilizado para uso ou venda; (b) habilidade de usar ou vender o ativo intangível; (c) o ativo intangível irá gerar prováveis benefícios econômicos futuros; (d) disponibilidade de adequados recursos técnicos e para usá-lo ou vende-lo; e (e) habilidade de mensurar, com confiabilidade, os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

O montante inicialmente reconhecido de ativos intangíveis gerados internamente corresponde à soma dos gastos quando o ativo intangível passou a atender aos critérios de reconhecimento mencionados anteriormente.

Quando o ativo intangível gerado internamente não puder ser reconhecido, os gastos com desenvolvimento serão reconhecidos no resultado do período, quando incorridos.

Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os ativos intangíveis gerados internamente são registrados ao valor de custo, deduzido da amortização e perda por redução do valor recuperável acumuladas, assim como os ativos intangíveis adquiridos separadamente.

4.9 Impairment de ativos não financeiro

Os ativos que têm uma vida útil indefinida, como o ágio, não estão sujeitos à amortização e são testados anualmente para identificar eventual necessidade de redução ao valor recuperável (*impairment).* As revisões de *impairment* do ágio são realizadas anualmente ou com maior frequência se eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem um possível *impairment*.

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)). Para fins desse teste, o ágio é alocado para as Unidades Geradoras de Caixa ou para os Grupos de Unidades Geradoras de Caixa que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional, sendo estes:

(i) Lojas segmento linhas verde e amarela (aquisição Rech, Rech Importadora e Verde Agrícola)
(ii) Gestão de franquias (aquisição RSG Gestão de Ativos)
(iii) B2B – atendimento às revendas (aquisição Telmac)
(iv) Lojas segmento pequenos implementos (aquisição Tractor Parts)

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Os ativos não financeiros, exceto o ágio, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço. *Impairment* de ágio reconhecido no resultado do exercício não é revertido.

4.10 Fornecedores e Risco sacado

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar aos fornecedores são apresentadas como passivo não circulante.

São inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

O Grupo oferece aos seus fornecedores a opção de recebimento por meio de uma operação de risco sacado através de instituições financeiras. Essa modalidade é disponibilizada com o intuito de facilitar os procedimentos administrativos para que seus fornecedores adiantem recebíveis relacionados às compras de rotina das empresas do Grupo, principalmente de material direto (estoque) e para que as empresas do Grupo possam alongar prazos de pagamentos decorrentes dessas compras. Nesta operação, a instituição financeira paga antecipadamente os fornecedores em troca de um desconto e, quando contratado entre o banco e o fornecedor, o Grupo paga a instituição financeira o valor total da obrigação na data de vencimento. A decisão de aderir a obrigação pode ser realizada pelo fornecedor ou pelo Grupo.

Quando a natureza da obrigação não é alterada, o Grupo continua reconhecendo as operações na rubrica de fornecedores e como parte das atividades operacionais nas demonstrações dos fluxos de caixa. Nas operações em que valores, natureza e tempestividade do passivo (incluindo prazos, preços e condições previamente pactuadas) são alteradas, o Grupo classifica as obrigações na rubrica de Contas a pagar - risco sacado e classifica a operação como atividade de financiamento nas demonstrações dos fluxos de caixa.

4.11 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores líquidos captados e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

Os empréstimos e financiamentos com vencimento em 12 meses são classificados no passivo circulante, sendo os demais vencimentos classificados no não circulante.

4.12 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada exercício apresentado, considerando-se os

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidá-los, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante). Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

4.13 Instrumentos financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos.

Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço.

(i) *Ativos e passivos financeiros não derivativos*

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem.

(ii) *Compensação de instrumentos financeiros*

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(iii) *Impairment de ativos financeiros*

A Companhia avalia a cada data de apresentação se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado.

Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e as perdas por impairment são incorridas somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um "evento de perda") e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável.

O montante da perda por impairment é mensurada como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

demonstração do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável.

Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão dessa perda reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado.

4.14 Imposto de renda e contribuição social

Os encargos do imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias em vigor ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescida de 10% sobre o que exceder R$ 240 anuais. A contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável. A Companhia é optante do regime de tributação sobre o lucro real, bem como suas controladas, exceção à RSG Gestão de Ativos, que é tributada pelo Lucro Presumido, no qual a base tributável do imposto de renda e contribuição social é calculada por meio da aplicação do percentual de presunção de 8% e de 12 % sobre a receita de venda de produtos, respectivamente e 32% sobre a receita de prestação de serviços.

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos e são reconhecidos na demonstração do resultado.

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis. Entretanto, o imposto de renda e contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias podem ser utilizadas.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

4.15 Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os outros ativos estão demonstrados pelos valores de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos. Os outros passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e as variações monetárias e cambiais incorridas.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

4.16 Capital social e reserva de capital

As ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido.
Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

A reserva de capital refere-se à diferença entre o preço da subscrição que os acionistas pagaram pelas ações e o seu valor nominal. Por se tratar de uma reserva de capital, somente poderá ser utilizada para aumento de capital, absorção de prejuízos, resgate, reembolso ou compra de ações ou pagamento de dividendo cumulativo a ações preferenciais.

4.17 Reconhecimento de receita e apuração do resultado

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

O Grupo reconhece a receita quando seu valor pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades do Grupo, conforme descrição a seguir.

(a) Venda de mercadorias

A receita com venda de produtos é reconhecida quando todas as seguintes condições são atendidas:

- A Companhia ou suas controladas e o comprador aprovaram a transação e estão comprometidas em cumprir suas respectivas obrigações
- A Companhia ou suas controladas podem identificar os direitos de cada parte em relação aos bens a serem transferidos
- A Companhia ou suas controladas podem identificar os termos de pagamento para os bens ou serviços a serem transferidos
- A transação possui substância comercial (ou seja, espera-se que o risco, a época ou o valor dos fluxos de caixa futuros da entidade se modifiquem como resultado do contrato)
- É provável que a Companhia ou suas controladas receberão a contraprestação à qual terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos ao cliente.

A receita de venda de produtos é reconhecida quando todos os produtos são entregues e a propriedade legal é transferida.

(b) Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

4.18 Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

Não há outras normas CPCs ou interpretações ICPC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Caixa	137	138	160	157
Banco conta movimento	8.669	18.918	9.056	19.898
Aplicações financeiras	7.327	15.789	8.935	17.441
	16.133	**34.845**	**18.151**	**37.496**

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, as aplicações financeiras referem-se a Certificados de Depósitos Bancários – CDB com rendimentos baseados em 90% da taxa do CDI (90% da taxa do CDI em 31 de dezembro de 2023), são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valores e, por essas razões, foram consideradas como equivalentes de caixa nas demonstrações dos fluxos de caixa.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimentos ou outros fins, sendo que estão representadas por aplicações financeiras em fundos DI, Certificados de Depósito Bancário, e operações compromissadas (operações com compromisso de recompra pela instituição financeira), e são resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações.

A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores mobiliários de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha e são substancialmente remuneradas com base em percentuais da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

6. Contas a receber de clientes

O saldo de contas a receber de clientes está assim representado:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Clientes nacionais	95.933	148.886	109.330	160.790
Clientes estrangeiros	-	-	2.407	3.099
(-)Provisão para devedores duvidosos	(22.771)	(17.831)	(24.714)	(19.047)
	73.162	**131.055**	**87.023**	**144.842**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

A composição das contas a receber de clientes, por idade de vencimento, é como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
A vencer	63.698	119.678	76.649	132.283
Vencidos até 30 dias	4.513	4.779	4.877	4.768
Vencidos de 31 a 180 dias	5.691	10.176	6.599	11.371
Vencidos de 181 a 360 dias	5.377	7.262	5.653	8.107
Vencidos acima de 360 dias	16.654	6.991	17.959	7.360
	95.933	148.886	111.737	163.889

As movimentações na provisão para crédito de liquidação duvidosa são as seguintes:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Em 1° de janeiro	(17.831)	(1.405)	(19.047)	(4.001)
Provisão para impairment de contas a receber	(7.643)	(18.333)	(8.372)	(19.174)
Saldo incorporado	-	(955)	-	-
Baixa de títulos para perda	2.703	2.862	2.705	4.128
Em 31 de dezembro	(22.771)	(17.831)	(24.714)	(19.047)

Garantias

O Grupo cedeu como garantia para as operações de empréstimos e financiamentos o valor de R$75.856 a qual não gera necessidade de bloqueio e somente manutenção do valor acordado.

7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Importações em trânsito	20.256	31.080	29.463	37.274
Mercadoria para revenda	104.912	153.077	140.255	205.711
Máquinas equipamento e tratores	-	12	-	20
Outros itens em estoques	1.951	2.730	2.592	3.352
	127.119	**186.899**	**172.310**	**246.357**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

O saldo de mercadorias para revenda é apresentado líquido da provisão para realização dos estoques, a qual apresentou as seguintes movimentações:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Em 1° de janeiro	(6.879)	-	(6.879)	-
Provisão para realização dos estoques	(9.095)	(6.879)	(12.933)	(6.879)
Em 31 de dezembro	(15.794)	(6.879)	(19.812)	(6.879)

Garantias

O Grupo cedeu como garantia para as operações com partes relacionadas o valor de R$111.000 de estoques, a qual não gera necessidade de bloqueio e somente manutenção do valor acordado.

8. Investimento em controladas (Controladora)

(a) Movimentação dos investimentos

	2024	**2023**
Em 1º de janeiro	165.761	229.745
Ajuste de preço - Tractor (iii)	-	6.457
Aquisição de controladas	-	2.637
Amortização de mais valias	(5.326)	(17.437)
Impairment de ágio	(46.298)	-
Reclassificação ágio de incorporada para Intangível (nota 8.i e 8.ii)	-	(20.338)
Incorporação de controlada (i) e (ii)	-	(15.513)
Equivalência Patrimonial	(19.623)	(19.289)
Outras movimentações	-	(501)
Em 31 de dezembro	94.513	165.761

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

(i) Incoporação de controlada: Cisão parcial da Rech Importadora

Os saldos incorporados pela Rech Agrícola referente à cisão parcial da Rech Importadora estão demonstrados conforme a seguir:

Rech Importadora			
Ativo		**Passivo**	
Caixa e equivalentes de caixa	37	Fornecedores	64.347
Estoques	110.553	Salários e encargos	3.541
Impostos a recuperar	5.204	Impostos a recolher	3.388
Outros ativos circulantes	232	Passivo de arrendamento	101
Circulante	**116.026**	Partes relacionadas	35.898
		Circulante	**107.275**
Imobilizado	12.570		
Direito de uso	14.021	Impostos a recolher	248
Intangível	9.628	Passivo de arrendamento	13.944
Não Circulante	**36.219**	**Não Circulante**	**14.192**
		Capital Social	1.718
		Reservas de Lucro	29.060
		Patrimônio líquido	30.779
Total do Ativo	**152.245**	**Total do Passivo**	**152.245**

(ii) Incorporação de controlada: 100% da Rech Importadora S.A

Em continuidade ao processo de reestruturação indicado acima, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2023, os acionistas da Rech Importadora, 100% representados pela Companhia, aprovaram a incorporação da Rech Importadora e Distribuidora S.A. pela controladora Rech Agrícola S.A., conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Rech Agrícola S.A e Protocolo e instrumento de Justificação da incorporação, datados em 31 de dezembro de 2023 e deferidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2024. Consequentemente, a sociedade investida da Rech Agrícola S.A acima listada foi extinta, por incorporação. Na ata em questão os acionistas aprovaram a incorporação dos bens, direitos e obrigações que compõem a parcela do patrimônio líquido da Rech Importadora, sem aumento do capital social, uma vez que efetivou a mera substituição do investimento que detém na Rech Importadora.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Em decorrência da incorporação, o acervo líquido incorporado na Rech Agrícola foi de R$15.513, conforme demonstrados abaixo:

Ativo		**Passivo**	
Disponibilidades	2.267	Contas a pagar	277
Contas a receber	4.239	Contas a pagar intercompany	2.391
Contas a receber Intercompany	28.908	Obrigações sociais	894
Estoques	9.906	Obrigações tributárias	8.662
Impostos a recuperar	20.762	Empréstimos e financiamentos	9.759
Outros ativos circulantes	83	Débitos com partes relacionadas	169
Circulante	**66.166**	Adiantamento de clientes	2.423
		Passivos de arrendamento	1.121
		Circulante	**25.695**
Aplicações financeiras	60		
Depósito judicial	13	Empréstimos e financiamentos	30.392
Imobilizado	1.381	IRPJ/CSLL diferidos	464
Intangível	6.593	Provisões para contingências	3.390
Direito de uso	1.650	Passivos de arrendamento	409
Não Circulante	**9.696**	**Não Circulante**	**34.655**
		Capital social	24.058
		Prejuízo acumulado	(8.545)
		Patrimonio Líquido	**15.513**
Total do ativo	**75.863**	**Total do passivo**	**75.863**

(iii) Ajuste de preço aquisição Grupo Tractor

Conforme contrato de compra e venda, celebrado em 8 de abril de 2022 para aquisição do Grupo Tractor, as partes definiram em comum acordo o ajuste de preço considerando aspectos de dívida líquida e a premissa de capital de giro. O valor apurado de ajuste de preço foi de R$6.457 que foi pago aos vendedores em julho de 2023.

(b) Informações das controladas

Balanços Patrimoniais

	RSG		**Telmac**		**Tractor**	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Circulante						
Ativo circulante	2.532	5.443	37.442	61.053	47.464	63.428
Passivo circulante	(975)	(4.186)	(38.740)	(49.716)	(23.318)	(44.716)
Ativo circulante líquido	1.557	1.257	(1.298)	11.337	24.146	18.712
Não circulante						
Ativo nao circulante	24	30	9.142	26.103	17.811	18.244
Passivo nao circulante	(80)	(80)	(18.049)	(29.159)	(6.640)	(8)
Ativo não circulante líquido	(56)	(50)	(8.908)	(3.056)	11.171	18.236
Patrimônio líquido	1.501	1.207	(10.206)	8.281	35.317	36.948

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Resultado do período de controle

	RSG		Importadora		Telmac		Tractor	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Receita operacional líquida	2.707	4.690	-	82.090	32.139	72.351	89.991	112.448
Custo dos produtos vendidos	-	-	-	(70.292)	(27.868)	(59.777)	(56.853)	(67.049)
Lucro bruto	2.707	4.690	-	11.798	4.270	12.574	33.138	45.399
Despesas operacionais e não operacionais	(1.917)	(6.625)	-	(1.073)	(8.379)	(25.264)	(34.402)	(60.363)
Lucro operacional antes do resultado financeiro	790	(1.935)	-	10.725	(4.109)	(12.690)	(1.264)	(14.964)
Resultado Financeiro	(200)	(76)	-	(4.965)	(1.226)	(3.738)	(418)	(222)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição	590	(2.011)	-	5.760	(5.335)	(16.428)	(1.682)	(15.186)
Impostos sobre o Lucro	(296)	(521)	-	(6.747)	(13.153)	12.005	51	6.774
Resultado do Exercício	294	(2.532)	-	(987)	(18.487)	(4.423)	(1.631)	(8.412)

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

9. Imobilizado

		Controladora					Consolidado				
					2024	2023				2024	2023
	Taxa anual depreciação	Custo de aquisição	Depreciação acumulada	Impairment	Líquido	Líquido	Custo de aquisição	Depreciação acumulada	Impairment	Líquido	Líquido
Terrenos	0%	400	-	(400)	-	400	400	-	(400)	-	400
Instalações	10%	10.820	(2.268)	(8.552)	-	8.481	13.146	(3.461)	(9.404)	281	9.531
Máquinas e equipamentos	10%	3.142	(1.453)	(1.689)	-	1.975	3.898	(2.115)	(1.689)	94	2.434
Equipamentos de informática	20%	11.245	(7.400)	(3.845)	-	6.212	13.850	(9.103)	(4.470)	277	7.472
Móveis e utensílios	10%	23.530	(8.390)	(15.140)	-	18.725	25.270	(9.436)	(15.535)	299	19.446
Ferramentas	20%	221	(147)	(74)	-	123	254	(163)	(87)	4	136
Veículos	20%	1.040	(857)	(183)	-	90	1.441	(1.248)	(182)	11	133
Equipamentos de segurança	10%	198	(55)	(143)	-	167	200	(55)	(143)	2	172
Caminhões	25%	392	(370)	(22)	-	50	392	(370)	(22)	-	50
Benefeitorias em imóveis de terceiros	20%	21.247	(12.783)	(8.464)	-	14.790	21.754	(12.508)	(8.701)	545	15.636
Imobilizado em andamento	-	124	-	(124)	-	100	124	-	(124)	-	98
		72.359	**(33.723)**	**(38.636)**	**-**	**51.113**	**80.729**	**(38.459)**	**(40.756)**	**1.514**	**55.508**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

A movimentação do ativo imobilizado da Controladora é como segue:

	Terrenos	Imóveis para uso	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Caminhões	Equipamentos de Segurança	Equipamentos de informática	Ferramentas	Benfeitorias em Imoveis de Terceiros	Imobilizado em andamento	Total
Em 31 de dezembro de 2022	400	-	2.131	7.489	18.387	222	64	159	4.399	127	22.391	1.325	57.094
Aquisições	-	-	139	513	2.692	-	-	22	3.193	25	292	3.005	9.881
Baixas	-	-	(14)	(26)	(471)	-	-	-		-	(6.223)	-	(6.734)
Depreciação	-	-	(288)	(927)	(2.192)	(132)	(28)	(19)	(1.398)	(30)	(5.495)	-	(10.509)
Transferências	-	-	7	2.696	309		14	5	18	1	1.180	(4.230)	
Em 31 de dezembro de 2023	400	-	1.975	9.745	18.725	90	50	167	6.212	123	13.526	100	51.113
Aquisições	-	-	7	-	73	191	-	-	22	-	194	140	627
Baixas	-	-	(3)	(234)	(1.320)	(26)	-	(4)	(273)	(6)	(560)	-	(2.426)
Impairment	(400)	-	(1.689)	(8.552)	(15.140)	(183)	(22)	(143)	(3.845)	(74)	(8.464)	(124)	(38.636)
Depreciação	-	-	(290)	(1.005)	(2.338)	(72)	(28)	(20)	(2.116)	(43)	(4.766)	-	(10.678)
Transferências	-	-	-	46	-	-	-	-	-	-	70	(116)	-
Em 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A movimentação do ativo imobilizado consolidado está assim demonstrada:

	Terrenos	Imóveis para uso	Máquinas e equipamentos	Instalações	Móveis e utensílios	Veículos	Caminhões	Equipamentos de Segurança	Equipamentos de informática	Ferramentas	Benfeitorias em Imoveis de Terceiros	Imobilizado em andamento	Total
Em 31 de dezembro de 2022	400	49	2.794	9.049	21.162	469	64	166	9.080	146	25.078	1.464	69.917
Aquisições	-	-	182	892	3.268	-	-	22	3.824	51	322	3.050	11.611
Baixas	-	-	(172)	(453)	(2.801)	(87)	-	(6)	(2.898)	(25)	(6.322)	(42)	(12.806)
Depreciação	-	-	(680)	(1.123)	(2.501)	(249)	(28)	(19)	(2.552)	(38)	(6.024)	-	(13.214)
Transferências	-	(49)	7	2.734	318	-	14	9	18	2	1.318	(4.371)	-
Em 31 de dezembro de 2023	400	-	2.131	11.099	19.446	133	50	169	7.472	136	14.372	100	55.508
Aquisições	-	-	31	19,00	186	191	-	-	83	10,00	207	140	867
Baixas	-	-	(10)	(318)	(1.342)	(48)	-	(4)	(309)	(6)	(560)	-	(2.597)
Impairment	(400)	-	(1.689)	(9.404)	(15.535)	(182)	(22)	(143)	(4.470)	(87)	(8.701)	(124)	(40.756)
Depreciação	-	-	(369)	(1.161)	(2.456)	(83)	(28)	(20)	(2.499)	(49)	(4.843)	-	(11.508)
Transferências	-	-	-	46	-	-	-	-	-	-	70	(116)	-
Em 31 de dezembro de 2024		-	94	281	299	11	-	2	277	4	545	-	1.514

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não possui bens do ativo imobilizado vinculados a garantias por empréstimos bancários.

Impairment Imobilizado

Na avaliação do teste de impairment, a administração identificou elementos que indicam a necessidade de ajustar o valor contábil do imobilizado. De acordo com CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos, a Administração deve verificar se o valor recuperável do ativo (definido como o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso) é inferior ao seu valor contábil. Caso o valor recuperável seja menor, é necessário realizar o ajuste no valor contábil do imobilizado, reconhecendo a perda por impairment.

Isso garante que os ativos não sejam registrados por um valor superior à sua capacidade de recuperação, em conformidade com as exigências da norma contábil.

Nesse sentido a Administração realizou o ajuste de R$38.636 e R$40.756 no imobilizado da Controladora e Consolidado, respectivamente, e no valor de R$26.360 no intangível da Controladora e Consolidado (Nota 10).

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

10. Intangível

		Controladora			
	Taxa a.a.	**Ágio**	**Carteira de clientes**	**Software**	**Total**
Em 31 de dezembro de 2022		14.768	5.515	23.497	43.780
Incorporação de controlada - Nota 8.ii		13.263	7.075	6.593	26.931
Aquisição de software		-	-	10.663	10.663
Amortização de software	20%	-	-	(6.614)	(6.614)
Amortização carteira de clientes e estoques	12%	-	(1.371)	-	(1.371)
Valor líquido em 31 de dezembro de 2023		28.031	11.219	34.139	73.389
Em 31 de dezembro de 2023					
Custo		**28.031**	**13.969**	**44.759**	**86.759**
Amortização e *impairment* acumulados		**-**	**(2.750)**	**(10.620)**	**(13.370)**
Valor líquido em 31 de dezembro de 2023		28.031	11.219	34.139	73.389
Aquisição de software		-	-	2.039	2.039
Baixa de software		-	-	(257)	(257)
Impairment		(28.031)	(7.947)	(26.360)	(62.338)
Amortização de software	20%	-	-	(9.553)	(9.553)
Amortização carteira de clientes e estoques	12%	-	(3.272)	-	(3.272)
Valor líquido em 31 de dezembro de 2024		-	-	8	8
Em 31 de dezembro de 2024					
Custo		**28.031**	**13.969**	**46.541**	**88.541**
Amortização e *impairment* acumulados		**(28.031)**	**(13.969)**	**(46.533)**	**(88.533)**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

(a) Movimentação

		Consolidado						
	Taxa a.a.	Ágio	Carteira de clientes	Mais Valia Estoques	Mais Valia Marca	Contratos de franquias	Software	Total
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2022		132.425	54.558	17.727	2.114	1.577	32.552	240.952
Aquisição de software		-	-	-	-	-	11.163	11.163
Baixa de intangível		-	-	-	-	-	(31)	(31)
Ajuste preço de aquisição Tractor- Nota 8.iii	20%	6.457	-	-	-	-	-	6.457
Amortização de software		-	-	-	-	-	(9.885)	(9.885)
Amortização mais valias, contratos e carteira de clientes	12%	-	(13.775)	(17.727)	-	-	-	(31.502)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2023		138.882	40.783	-	2.114	1.577	33.799	217.154
Em 31 de dezembro de 2023								
Custo		**138.882**	**62.123**	**20.061**	**2.114**	**1.968**	**49.277**	**274.393**
Amortização e *impairment* acumulados		**-**	**(21.340)**	**(20.061)**	**-**	**(391)**	**(15.447)**	**(57.239)**
Saldo contábil, líquido		**138.882**	**40.783**	**-**	**2.114**	**1.577**	**33.830**	**217.154**
Aquisição de software		-	-	-	-	-	2.192	2.192
Baixa de intangível		-	-	-	-	-	(972)	(972)
Amortização de software	20%	-	-	-	-	-	(8.681)	(8.681)
Impairment		(68.643)	(13.633)	-	-	-	(26.361)	(108.637)
Amortização mais valias, contratos e carteira de clientes	12%	-	(11.985)	-	-	-	-	(11.985)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2024		70.239	15.165	-	2.114	1.577	8	89.071
Em 31 de dezembro de 2024								
Custo		**138.882**	**62.123**	**20.061**	**2.114**	**1.968**	**51.469**	**275.613**
Amortização e *impairment* acumulados		**(68.643)**	**(46.958)**	**(20.061)**	**-**	**(391)**	**(50.489)**	**(186.542)**
Saldo contábil, líquido		**70.239**	**15.165**	**-**	**2.114**	**1.577**	**980**	**89.071**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

(b) Teste de redução ao valor recuperável da UGC (impairment)

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia revisou as projeções utilizadas nos testes de valor recuperável dos ágios, ativos fixos e de demais ativos alocados às UGCs e a revisão resultou no reconhecimento de provisão desses ativos.

Os ágios da UGC listadas abaixo foram apurados com base no seu valor justo utilizando o fluxo de caixa com base nas projeções financeiras aprovadas pela Administração.

i) Verde Agrícola, no valor de R$ 14.768;
ii) Rech Importadora, no valor de R$ 13.263;
iii) RSG Gestão de Ativos, no valor de R$ 5.129;
iv) Telmac, no valor de R$ 38.098.
v) Tractor Parts, no valor de R$ 67.624

As principais premissas utilizadas nos cálculos do valor em uso em 31 de dezembro de 2024 para as UGCs foram as seguintes:

Taxa de desconto pre-tax	20,21%
Taxa de crescimento na perpetuidade	4,65%
Taxa de crescimento estimado para resultado operacional (CAGR 21-30)	7,10%

As taxas de desconto utilizadas foram calculadas antes dos impostos considerando o método do Custo Médio Ponderado de Capital ("Weighted Average Cost of Capital - WACC") que considera os custos do capital próprio e da dívida. O custo do capital próprio foi calculado pelo método "Capital Asset Pricing Model - CAPM", utilizando valores e premissas alinhadas com as práticas de mercado para esses cálculos e considerando as particularidades de cada UGC.

A Administração acredita que a taxa de crescimento na perpetuidade utilizada está em linha com as premissas de mercado.

O lucro operacional foi projetado utilizando premissas macroeconômicas de PIB e inflação ajustadas pelo crescimento previsto de vendas, expectativas de desempenho e desenvolvimento dos mercados, projeção de despesas operacionais. As taxas de crescimento médias ponderadas utilizadas são consistentes com as previsões incluídas nos relatórios do setor.

Nas análises executadas pela administração foram identificadas necessidades de impairment (incluindo a mais valia) na UGC da Telmac no valor de R$ 46.298, na UGC da Verde Agrícola no valor de R$17.525 e na UGC da Rech Importadora no valor de R$18.453.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

11. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2023**	**2023**
Outros fornecedores	3.603	4.913	3.063	10.208
Mercado interno (estoques)	68.158	83.282	78.647	89.636
Mercado externo (estoques)	4.169	16.474	6.912	21.267
	75.930	**104.669**	**88.622**	**121.111**

12. Contas a pagar – Risco sacado

Outras contas a pagar estão representadas por operações de risco sacado, realizadas com fornecedores parceiros da Companhia, conforme posição a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Operações de Risco Sacado	-	1.453	-	1.453
	-	**1.453**	**-**	**1.453**

O risco sacado consiste, basicamente, na antecipação por parte dos fornecedores de títulos ou notas fiscais a receber de seus clientes, onde a fonte financiadora antecipa o valor a pagar para o fornecedor na data de solicitação e recebe posteriormente do cliente na data de vencimento. A Companhia encerrou a operação de risco sacado em 2024. Já em 2024, o custo médio das operações foi de 1,99% a.m. (taxa média de 2023 foi de 1,99% a.m.). A apropriação dos juros incorridos está apresentada na nota explicativa 13.b.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

13. Empréstimos e financiamentos

a) A tabela a seguir demonstra a composição empréstimos e financiamentos:

			Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Indexador**	**Faixa Remuneração % (a.a.)**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Em moeda nacional:						
Capital de Giro	% a.a.	3,6 % a 37,2%	42.209	48.802	42.291	50.854
Capital de Giro	% a.a. + CDI	1,45% a 16,77%	41.807	132.207	41.807	132.357
Debentures - Série 1	% a.a. + CDI	1,20%	307.674	237.776	307.674	237.774
Debentures - Série 2	% a.a. + CDI	1,20%	38.750	31.492	38.750	31.492
			430.440	450.277	430.522	452.477
Em moeda estrangeira:						
FINIMP US$	% a.a.	9,11% a 12,21%	-	3.979	-	3.979
			-	3.979	-	3.979
			430.440	454.256	430.522	456.456
Circulante			36.925	384.255	37.007	386.452
Não circulante			393.515	70.001	393.515	70.004

A seguir, *aging list* dos empréstimos e financiamentos:

	Controladora		Consolidado	
Composição por vencimento	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
2024	-	384.255	-	386.452
2025	36.925	24.493	37.007	24.496
2026	33.842	16.754	33.842	16.754
2027	25.184	12.957	25.184	12.957
2028	23.957	8.989	23.957	8.989
2029 a 2031	310.532	6.808	310.532	6.808
	430.440	454.256	430.522	456.456

Em 6 de dezembro de 2021, foi celebrado o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações pela Companhia. A emissão foi realizada no montante total de R$ 250.000 remunerada a 100% do CDI +4,90%. A emissão foi realizada nos termos da Lei nº 6.404 e Instrução CVM 476, dispensando o registro de oferta pela CVM.

Em 10 de junho de 2022, foi celebrado o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações pela Companhia. A emissão foi realizada no montante total de R$ 42.000 remunerada a 100% do CDI +5% ao ano. A emissão foi realizada nos termos da Lei nº 6.404 e Instrução CVM 476, dispensando o registro de oferta pela CVM.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

b) Movimentação da dívida líquida - Empréstimos e Financiamentos

	Controladora					
	Empréstimos bancários	**Risco Sacado**	**Passivos de arrendamentos**	**Total da dívida**	**Caixa e equivalentes**	**Dívida líquida**
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2022	402.995	39.654	52.130	494.779	69.313	425.466
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Obtenção de empréstimos	80.063	-	-	80.063	-	80.063
Pagamento fornecedor risco sacado	-	(34.612)	-	(34.612)	-	(34.612)
Pagamento de empréstimos	(85.519)	-	(14.081)	(99.600)	-	(99.600)
Pagamento de juros	(70.677)	-	(2.938)	(73.615)		(73.615)
Caixa e equivalentes de caixa gerado	-	-	-	-	(34.468)	(34.468)
Movimentos que não afetaram o fluxo de caixa				-	-	-
Assunção de Dívida	17.110	(5.115)	-	11.994	-	11.994
Aquisição e Remensuração de novos contrados	-	-	14.913	14.913	-	14.913
Remensuração de anos anteriores	-	-	(4.918)	(4.918)	-	(4.918)
Incorporação de saldos advindos da rech Importadora	40.149	-	1.531	41.680	-	41.680
Baixas	-	-	(8.636)	(8.636)	-	(8.636)
Juros e variação cambial incorridos no exercício	70.135	1.527	2.938	74.599	-	74.599
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2023	454.256	1.453	40.939	496.649	34.845	392.868
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Obtenção de empréstimos	14.505	4.344	-	18.849	-	18.849
Pagamento fornecedor risco sacado	-	-	-	-	-	-
Pagamento de empréstimos	(66.960)	(3.316)	(10.647)	(80.923)	-	(80.923)
Pagamento de juros	(34.499)	(1.008)	(2.142)	(37.649)	-	(37.649)
Caixa e equivalentes de caixa gerado	-	-	-	-	(18.712)	(18.712)
Movimentos que não afetaram o fluxo de caixa						-
Reestruturação de Dívidas	2.528	(2.528)	-	-	-	-
Aquisição e Remensuração de novos contrados	-	-	5.420	5.420	-	5.420
Baixas	-	-	(7.149)	(7.149)	-	(7.149)
Juros e variação cambial incorridos no exercício	60.610	1.055	2.142	63.807	-	63.807
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2024	430.440	-	28.563	459.004	16.133	336.511

	Consolidado					
	Empréstimos bancários	**Risco Sacado**	**Passivos de arrendamentos**	**Total da dívida**	**Caixa e equivalentes**	**Dívida líquida**
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2022	495.801	42.697	63.350	601.849	87.113	514.735
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						
Obtenção de empréstimos	85.890	-	-	85.890	-	85.890
Pagamento fornecedor risco sacado	-	(35.293)	-	(35.293)	-	(35.293)
Pagamento de empréstimos	(134.992)	-	(16.656)	(151.648)	-	(151.648)
Pagamento de juros	(80.416)	-	(3.411)	(83.827)	-	(83.827)
Caixa e equivalentes de caixa gerado	-	-	-	-	(49.617)	49.617
Movimentos que não afetaram o fluxo de caixa						
Assunção de Dívida	10.341	(7.752)	-	2.589	-	2.589
Aquisição e Remensuração de novos contrados	-	-	15.149	15.149		15.149
Remensuração de anos anteriores	-	-	(5.947)	(5.947)	-	(5.947)
Baixas	-	-	(10.612)	(10.612)	-	(10.612)
Juros e variação cambial incorridos no exercício	79.832	1.800	3.411	85.043	-	85.043
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2023	456.455	1.453	45.284	503.192	37.496	465.696
Movimentações que afetaram o fluxo de caixa						-
Obtenção de empréstimos	14.505	4.344	-	18.849	-	18.849
Pagamento fornecedor risco sacado	-	-	-	-	-	-
Pagamento de empréstimos	(68.982)	(3.316)	(11.667)	(83.966)	-	(83.966)
Pagamento de juros	(34.655)	(1.008)	(2.769)	(38.432)	-	(38.432)
Caixa e equivalentes de caixa gerado	-	-	-	-	(19.345)	19.345
Movimentos que não afetaram o fluxo de caixa						
Reestruturação de Dívidas	2.528	(2.528)	-	-	-	-
Aquisição e Remensuração de novos contrados	-	-	13.193	13.193	-	13.193
Remensuração de anos anteriores	-	-		-	-	-
Baixas	-	-	(7.185)	(7.185)	-	(7.185)
Juros e variação cambial incorridos no exercício	60.671	1.055	2.769	64.495	-	64.495
Dívida liquida em 31 de dezembro de 2024	430.522	-	39.625	470.147	18.151	451.996

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

c) Cláusulas contratuais restritivas – covenants

Sob os termos da emissão das Debêntures, a Companhia é obrigada a cumprir com as seguintes cláusulas financeiras a partir de 2025:

- A alavancagem não deve ser superior a 6,45x o Ebitda em 31 de dezembro de 2025;
- A alavancagem não deve ser superior a 5,20x o Ebitda em 31 de dezembro de 2026;
- A alavancagem não deve ser superior a 4,45x o Ebitda em 31 de dezembro de 2027;
- A alavancagem não deve ser superior a 3,45x o Ebitda em 31 de dezembro de 2028;
- A alavancagem não deve ser superior a 3,20x o Ebitda para os demais exercícios;

d) Renegociação de dívidas e assunção por parte da controladora

Em junho de 2023, a Companhia conduziu, em colaboração com as instituições financeiras, renegociações das suas dívidas com o principal objetivo de estender os prazos e aprimorar o fluxo de caixa a curto prazo. O montante total da dívida renegociada foi de R$354.976, acarretando um custo adicional de transação para a Companhia no valor de R$5.833.

Conforme os preceitos do CPC 48, a Companhia avaliou se as modificações nos contratos eram substanciais, considerando a possibilidade de caracterizar uma extinção da dívida. Para tanto, comparou-se o valor presente do contrato original, trazido ao valor presente pela taxa de mercado atual, com o valor presente do contrato aditado, também trazido ao valor presente pela taxa de mercado atual. Nos termos do CPC 48 - B 3.3.6, qualquer diferença superior a 10% entre esses montantes seria considerada uma modificação quantitativamente relevante, exigindo tratamento como extinção e aquisição de novo contrato, conforme a norma.

Após avaliação criteriosa, a Companhia concluiu que os montantes apurados não ultrapassaram o limite estabelecido pela norma técnica. Portanto, os passivos em questão não foram tratados como extinção, permanecendo em conformidade com as diretrizes estipuladas.

Em paralelo ao processo, a controladora da Companhia assumiu os passivos financeiros de suas controladas com o intuito de consolidar determinadas dívidas durante o processo de renegociação com as instituições financeiras.

Nesse contexto, a controlada Rech Agrícola assumiu os seguintes passivos e realizou os seguintes movimentos:

- Recebeu a responsabilidade pelo valor de R$1.535 da Telmac Comércio Importação e Exportação Ltda e, mediante a assunção dessa dívida, converteu o montante em um aporte de capital;

- Recebeu a responsabilidade pelo valor de R$1.102 da Rech Importadora Ltda e, mediante a assunção dessa dívida, converteu o montante em um aporte de capital;

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

- Assumiu a obrigação no valor de R$6.769 da Tractor Parts e compensou esse montante com o saldo devedor que mantinha com a controlada.

Em nova renegociação realizada em 26 de julho de 2024, foi celebrado o Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações pela Companhia. A emissão foi realizada no montante total de R$ 333.505, sendo (i) R$ 295.858 correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R$ 37.647 correspondentes às Debêntures da Segunda Série.

A emissão foi realizada nos termos da Lei nº 6.404 e Instrução CVM 160 dispensando o registro de oferta pela CVM.

14. Impostos e contribuições - a recuperar e a recolher

a) Tributos a Recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
IRPJ e CSLL a recuperar	656	8.151	656	11.810
PIS E COFINS a recuperar	3.467	2.997	6.968	3.029
IPI a recuperar	52	-	123	41
ICMS a recuperar	12.690	5.914	13.580	6.579
Outros impostos	1.908	1.429	2.066	1.466
	18.773	**18.491**	**23.393**	**22.925**

b) Tributos a Recolher

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
IRPJ e CSLL a recolher	-	-	198	95
PIS E COFINS a recolher	4.299	-	6.065	907
IPI a recolher	93	223	1.472	503
ICMS a recolher	17.211	-	19.676	1.417
Parcelamento de impostos e contribuições	8.123	6.640	10.817	8.518
Outros impostos	1.797	866	1.978	949
	31.523	**7.729**	**40.206**	**12.389**
Curto prazo	24.957	2.988	31.268	7.891
Longo prazo	6.566	4.740	8.938	4.498

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

15. Direito de uso e passivo de arrendamento

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Ativos de direito de uso				
Edificações	24.471	40.324	34.750	44.482
	24.471	40.324	34.750	44.482
Passivo de arrendamento				
Circulante	15.622	19.231	18.247	20.761
Não circulante	12.941	21.708	21.378	24.525
	28.563	40.939	39.625	45.285

	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Saldos reconhecidos na demonstração de resultado				
Encargo de depreciação dos ativos de direito de uso	(14.838)	(15.982)	(16.479)	(18.915)
Despesas com juros	(2.142)	(2.938)	(2.768)	(3.411)
Despesas relacionados a arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor	(2.869)	(1.841)	(2.981)	(1.123)

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Movimentação dos passivos de arrendamentos				
Saldo em 1 de janeiro	40.938	52.130	45.285	63.350
Juros Apropriados	2.142	2.938	2.769	3.411
Adição por novos contratos	2.666	11.736	10.280	11.743
Remensuração	2.683	(1.740)	2.842	(2.541)
Baixas	(7.147)	(8.636)	(7.187)	(10.612)
Ajuste Taxa Anos anteriores	71		71	-
Incorporação de Saldos advindos de incorporação	-	1.531	-	-
Pagamentos	(10.647)	(14.081)	(11.667)	(16.656)
Pagamentos de Juros	(2.142)	(2.938)	(2.769)	(3.411)
Saldo em 31 de dezembro	28.563	40.940	39.625	45.285

	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Saldo em 1o de janeiro	40.324	53.057	44.482	64.835
Adição por novos contratos	2.666	11.736	10.280	11.744
Remensuração	2.683	(2.199)	2.842	(3.198)
Ajuste Taxa Anos anteriores	97	-	97	-
Baixas	(6.460)	(7.938)	(6.473)	(9.985)
Incorporação de Saldos advindos de cisão	-	1.650	-	-
Saldo adivindo de incorporação de investidas	-	-	-	-
Depreciação	(14.838)	(15.982)	(16.479)	(18.915)
Saldo em 31 de dezembro	24.471	40.324	34.750	44.482

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

	2024	2023	2024	2023
Composição por vencimento				
2024	-	19.231	-	20.761
2025	14.655	9.382	16.921	10.466
2026	8.141	7.870	10.314	8.995
2027 a 2034	5.767	4.455	12.389	5.063
	28.563	40.938	39.625	45.285

(a) Durante o processo de reestruturação e busca por maior rentabilidade ao longo de 2023, houve o fechamento de 12 lojas da Companhia. As unidades que encerraram suas atividades foram as seguintes: Maringá, Cachoerinha, Navegantes, Cascavel, Itajaí, São Paulo, Goiânia, Sinop, Confresa, Uberlândia, Feira de Santana e Curitiba. Os impactos desse processo podem ser observados também na redução dos ativos fixos, com a baixa de benfeitorias em imóveis de terceiros (nota 9). Adicionalmente, em 2024, foi fechado mais um ponto de venda, a unidade de Porto Alegre, como parte da continuidade do processo de otimização das operações e alinhamento estratégico da Companhia.

16. Provisão para contingências

Podem existir obrigações eventuais gerais, relativas às questões tributárias do exercício, ou exercícios anteriores (últimos cinco anos), uma vez que não é possível conseguir aceitação final e definitiva desses itens no Brasil. Adicionalmente, as leis fiscais em geral são, sob certos aspectos, vagas e suscetíveis de sofrerem modificações imprevistas em sua interpretação. Também podem existir obrigações de naturezas trabalhista ou cível que, no presente momento, não são conhecidas pela administração da Companhia. Entretanto, com base na opinião de seus consultores legais, a administração da Companhia é de opinião que todos os tributos e demais obrigações assumidas pelas Companhia e suas controladas têm sido pagos ou provisionados adequadamente e, em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, não eram conhecidas ações de vulto formalizadas contra a Companhia que implicassem a constituição de provisão para cobrir eventuais perdas.

As provisões apresentadas 2024 e em 2023 referem-se a passivos contingentes decorrentes da aquisição da Tractor Parts, de potenciais riscos levantados por especialistas contratados pela Administração durante a *Due Dilligence,* os quais foram classificados por advogados tributaristas especialistas como riscos possíveis, os quais foram reconhecidos no balanço da Controlada em obediência ao CPC 15 – Combinação de Negócios, uma vez que, observando apenas o CPC 25 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, não seria necessária o reconhecimento contábil por não atender a todos os requisitos para contabilização de uma provisão.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

	Controladora			Consolidado		
	Tributárias	**Trabalhistas e cíveis**	**Total**	**Trabalhistas e cíveis**	**Tributárias**	**Total**
Em 31 de dezembro de 2022	12.985	-	12.985	11.870	28.425	40.295
Adição	-	13	13	3.289	2.491	5.780
Incorporação controlada	2.491	899	3.390	-	-	-
Atualização monetária	-	-	-	1.822	-	1.822
Valores estornados	(1.047)	(118)	(1.165)	(8.396)	(1.047)	(9.443)
Em 31 de dezembro de 2023	14.429	794	15.223	8.585	29.869	38.454
Adição	-	724	724	1.575	-	1.575
Atualização monetária	-	-	-	198	(863)	(665)
Valores estornados	(123)	-	(123)	(1.389)	(9.461)	(10.850)
Em 31 de dezembro de 2024	14.306	1.518	15.824	8.969	19.545	28.514

O Grupo tem ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída no montante de R$ 23.265, sendo R$ 22.159 tributário, R$439 cível e R$667 trabalhista. (Em 2023 - R$ 24.603, sendo R$ 22.558 tributário, R$ 1.162 cível e R$ 883 trabalhista). A variação relacionada aos valores estornados se deve a prescrição de temas tributários e trabalhistas provisionados na aquisição da controlada Telmac.

O processo tributário relevante classificado como possível refere-se a Auto de Infração que visa à cobrança de Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), multa de ofício, multa regulamentar de 1% (um por cento) e juros de mora, em virtude de suposta classificação fiscal incorreta de determinados itens no valor de causa de R$10.744.

17. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social integralizado da Companhia é de R$281.572 (R$281.572 em 31 de dezembro de 2023), representado por 147.418.475 (147.418.475 em 2023) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 13.041 (13.041 em 2023) ações preferenciais de classe A, totalmente integralizadas e 2.000 (2.000 em 2023) ações preferenciais de classe C. As ações preferenciais de classe A detém prioridade de recebimento de dividendos, no montante de R$2.500 por exercício fiscal, corrigido pela variação de índica IGP-M, sem direito a voto e a participação do lucro líquido remanescente após a distribuição dos dividendos preferenciais.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Em 2023 houve a integralização de R$ 40.000 mencionados acima, além disso ocorreram os seguintes atos societários: i) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2023 houve proposta de aumento de capital social no montante de R$100.000, os quais foram integralizados em 1 de setembro de 2023 da seguinte forma: R$80.019 advindo de conversão de mútuo recebido em 2023 que a Companhia detinha com a controladora Agro Competence Participações S.A e o valor de R$19.981 foi realizado via aporte de capital em moeda corrente. Por fim há um saldo de R$806 a ser integralizado em 2025.

b) Reserva de capital

A reserva de ágio refere-se à diferença entre o preço da subscrição que os acionistas pagaram pelas ações e o seu valor nominal. Por se tratar de uma reserva de capital, somente poderá ser utilizada para aumento de capital, absorção de prejuízos, resgate, reembolso ou compra de ações ou pagamento de dividendo cumulativo a ações preferenciais.

Refere-se a ágio na emissão de ações pagos pelos acionistas da Companhia quando da entrada da sócia Agro Competence em 2018. Em 2018 o montante de R$ 27.018, foi designado a reserva de capital da Companhia a título de ágio na subscrição de ações, parcialmente integralizado no valor de R$ 11.998. Em 2021, o restante do valor foi integralizado mediante o saldo que havia a pagar à sócia Agro Competence no montante total de R$ R$ 15.000, integralizados à reserva, conforme aprovado em acordo de acionistas em 2018.

A Companhia, com base nos laudos de especialistas, na data das aquisições das controladas, registrou ágio na emissão de novas ações, decorrentes da troca de ações na aquisição da Verde Agrícola no montante de R$ 6.968. Também, com base nos laudos de especialistas, a Companhia registrou ágio na emissão de novas ações na aquisição da Rech Importadora, no montante de R$ 9.175, da RSG Gestão de ativos no montante de R$ 2.100 e da Telmac Comércio, no montante de R$ 2.123.

c) Reserva de lucros

A Companhia destina 5% para a reserva legal, conforme previsto pela legislação societária. Adicionalmente, as reservas de lucros também estão compostas por lucros a destinar que compreendem o montante de lucros retidos e que serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

d) Dividendos

São assegurados aos acionistas o dividendo mínimo de 5% sobre o lucro do exercício, conforme definido em Estatuto Social, após a distribuição preferencial.

e) Reserva de investimento

A reserva de investimento refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios, estabelecido em plano de investimentos da Companhia, conforme orçamento de capital aprovado e proposto pelos administradores da Companhia.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

f) Plano de benefícios de longo prazo

A Companhia concedeu a conselheiros e alguns empregados chave opção de compra de ações da Companhia. As opções são exercíveis em 4 lotes a partir da data de emissão do plano de benefício. Até 31 de dezembro de 2022 foram concedidas 2.876.423 ações para cargos chave da Companhia, ao valor justo de R$ 2.470 registrados como ajuste de avaliação patrimonial. Nenhum montante foi exercido até o fechamento do exercício.

18. Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Vendas de mercadorias nacionais	202.123	549.396	322.106	732.447
Vendas de mercadorias importadas	182.307	59.098	211.121	91.453
Vendas de produto industrial próprio	3.011	1.344	5.917	10.125
Exportação de mercadoria	-	-	-	7.281
Prestação de serviços	631	-	3.518	4.984
Devoluções	(30.399)	(40.429)	(36.291)	(50.390)
Impostos sobre vendas e prestação de serviços	(44.959)	(60.221)	(69.857)	(92.122)
	312.714	**509.188**	**436.514**	**703.778**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

19. Despesas e gastos por natureza

Os gastos (despesas e custos) estão assim segregados, de acordo com sua natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Custo dos produtos vendidos	(225.921)	(377.862)	(309.606)	(500.701)
Salários, encargos e benefícios	(62.008)	(92.294)	(88.290)	(124.422)
Material de uso e consumo	(1.379)	(2.277)	(1.868)	(3.159)
Serviços de terceiros	(23.581)	(24.155)	(24.724)	(28.315)
Depreciação, amortização e impairment	(181.136)	(37.969)	(185.870)	(46.056)
Energia elétrica e outras utilidades	(5.784)	(5.328)	(8.133)	(7.956)
Viagens e estadias	(3.813)	(7.020)	(4.150)	(8.008)
Comissões de vendas	(11.270)	(20.292)	(17.469)	(29.476)
Propaganda e publicidade	(1.629)	(3.952)	(1.901)	(4.574)
Fretes	(14.792)	(19.754)	(16.452)	(24.154)
Aluguéis e condomínio	(6.034)	(3.056)	(8.214)	(5.881)
Seguros	(1.158)	(1.493)	(1.445)	(1.959)
Manutenção	(1.700)	(1.350)	(1.822)	(1.577)
Provisão para devedores duvidosos	(4.938)	(15.471)	(5.667)	(15.047)
Provisão para contingências	(616)	1.152	7.754	4.001
Outros custos e despesas	(945)	(3.176)	(7.229)	(33.203)
	(546.704)	**(614.297)**	**(675.086)**	**(830.487)**
Classificados como:				
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	(254.831)	(377.862)	(341.650)	(500.726)
Despesa com vendas	(11.853)	(70.607)	(26.758)	(85.544)
Despesas gerais e administrativas	(135.702)	(121.906)	(165.418)	(223.558)
Outras despesas operacionais, líquidas	(144.318)	(43.922)	(141.260)	(20.659)
	(546.704)	**(614.297)**	**(675.086)**	**(830.487)**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

20. Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Rendimento de aplicações financeiras	3.104	4.513	3.779	6.600
Variação cambial ativa	1	2.665	1	8.262
Descontos obtidos	1.069	878	1.269	1.016
Receitas financeiras	4.174	8.056	5.049	15.878
Encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	(67.563)	(71.160)	(62.290)	(81.165)
Variação cambial passiva	(4.191)	(2.229)	(5.556)	(4.509)
Impostos, tarifas e multas financeiras	(4.701)	(18.916)	(5.936)	(23.989)
Descontos concedidos	(300)	(9)	(485)	(79)
Atualizações monetárias	(17.358)	(9.562)	(22.672)	(9.562)
Outras despesas financeiras	(1.387)	(4.888)	(1.279)	(4.280)
Despesas financeiras	(95.500)	(106.764)	(98.219)	(123.585)
Resultado financeiro, líquido	**(91.326)**	**(98.708)**	**(93.170)**	**(107.707)**

21. Imposto de renda e contribuição social

A composição do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos está demonstrada conforme a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
IRPJ E CSLL diferidos sobre prejuízos fiscais	-	72.714	6.825	84.219
Provisão para contingências	-	761	-	8.682
Provisão de crédito de liquidez duvidosa	-	4.837	-	5.137
Total ativo	**-**	**78.312**	**6.825**	**98.038**
Mais valia de investimentos	-	-	8.361	11.329
Total passivo	-	-	8.361	11.329
Imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos	**-**	**78.312**	**(1.536)**	**86.709**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Reconciliação da alíquota efetiva:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Prejuízo antes do imposto	(344.939)	(223.106)	(331.742)	(234.416)
Imposto de renda - 25%	86.235	55.777	82.936	58.604
Contribuição social - 9%	31.045	20.080	29.857	21.097
	117.279	75.857	112.792	79.701
Ajustes sobre adições (exclusões) permanentes:				
Resultados de controladas por equivalência patrimonial	(6.672)	(6.558)	-	-
Prejuízos fiscais para os quais nenhum imposto diferido foi reconhecido	(189.991)	(10.226)	(199.712)	(10.226)
Crédito extemporâneo subvenção para investimento	2.940	-	2.940	-
Outras adições	4.039	65	(1.622)	2.169
Tributos no resultado	(72.405)	59.138	(85.602)	70.447
Corrente	2.939	(244)	2.643	(765)
Diferido	(75.344)	59.381	(88.245)	71.212
Encargo fiscal	(72.405)	59.137	(85.602)	70.447

22. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

a. Gerenciamento de riscos

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado.

A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros instrumentos financeiros de risco.

Os valores dos instrumentos financeiros ativos e passivos constantes nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 foram determinados de acordo com os critérios e as práticas contábeis divulgadas em notas explicativas específicas.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de seus clientes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, a Companhia adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de seus clientes.

Os valores contábeis dos principais ativos financeiros que representam a exposição máxima ao risco de crédito na data das demonstrações financeiras estão demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Caixas e equivalentes de Caixa	16.133	34.845	18.151	37.496
Contas a receber	73.162	131.055	87.023	144.842
	89.295	**165.900**	**105.174**	**182.338**

Risco de liquidez

Decorre da possibilidade de redução dos recursos destinados para pagamentos de dívidas.

A Administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que se tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Adicionalmente, a Companhia mantém saldos em aplicações financeiras passíveis de resgate a qualquer momento para cobrir eventuais descasamentos entre a data de maturidade de suas obrigações contratuais e sua geração de caixa.

A tabela a seguir analisa os passivos financeiros não derivativos do Grupo que são liquidados em uma base líquida pelo Grupo, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os valores divulgados na tabela são os fluxos de caixa não descontados contratados.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

	Controladora		
Em 31 de dezembro de 2024	**Menos de um ano**	**Entre um e dois anos**	**Entre dois e cinco anos**
Fornecedores	75.930	-	-
Empréstimos e financiamentos	36.925	162.446	484.648
Passivo de arrendamento	15.622	12.222	4.203
Partes relacionadas	48.764	35.934	40.895
	177.241	**210.602**	**529.746**
Em 31 de dezembro de 2023			
Fornecedores	104.669	-	-
Empréstimos e financiamentos	517.919	34.331	15.338
Passivo de arrendamento	19.619	20.594	8.218
Partes relacionadas	72.431	25.603	-
Risco sacado	1.453	-	-
Outras contas a pagar	-	-	-
	716.091	**80.528**	**23.556**

	Consolidado		
Em 31 de dezembro de 2024	**Menos de um ano**	**Entre um e dois anos**	**Entre dois e cinco anos**
Fornecedores	88.622	-	-
Empréstimos e financiamentos	37.007	162.446	484.648
Passivo de arrendamento	18.247	16.650	13.355
Partes relacionadas	48.214	35.934	40.895
	192.090	**215.029**	**23.606**
Em 31 de dezembro de 2023			
Fornecedores	122.004	-	-
Empréstimos e financiamentos	241.745	293.629	95.921
Passivo de arrendamento	16.248	26.851	11.956
Partes relacionadas	78.730	48.461	-
Risco sacado	42.697	-	-
Outras contas a pagar	-	2.597	-
	501.424	**371.538**	**107.877**

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Risco de mercado

Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de juros, têm nos ganhos da Companhia ou no valor de suas participações em instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Todas estas operações são conduzidas dentro das orientações estabelecidas pela Administração.

Risco de taxas de juros

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Companhia e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Companhia.

O objetivo da Companhia é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Companhia e buscar eficácia de custos.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração.

Gestão de capital

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de garantir a existência de recursos suficientes para investimentos necessários para a continuidade do seu negócio e de garantir a liquidez necessária para suas atividades.

Os recursos administrados para os investimentos nos ativos fixos da Companhia, requeridos para seu constante crescimento e renovação, são obtidos de recursos captados em linhas de financiamento de longo prazo e de geração de caixa da Companhia.

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Gestão de capital

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Total de Empréstimos e financiamentos	430.440	454.256	430.522	456.456
Fornecedores – risco sacado	-	1.453	-	1.453
Total de Passivo de arrendamento	28.563	40.939	39.625	45.286
Menos: Caixas e Equivalentes de Caixa	(16.133)	(34.845)	(18.151)	(37.496)
Dívida líquida	442.870	461.803	451.996	465.699
Total do Patrimônio líquido	(320.292)	97.052	(320.292)	97.052
Total do capital	122.578	558.855	131.704	562.751
Índice de Alavancagem Financeira	361%	83%	343%	83%

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

b. Instrumentos financeiros por categoria

Em 31 de dezembro de 2024 os ativos e passivos financeiros, por categoria, são como segue:

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Ativos financeiros				
Ativos ao custo amortizado				
Caixas e equivalentes de caixa	16.133	34.845	18.151	37.496
Contas a receber	92.189	131.055	87.023	144.842
Partes relacionadas	13.924	48.880	8.302	8.248
Aplicações financeiras	260	260	260	7.836
Depósitos judiciais	13	13	3.736	3.738
	122.519	**215.053**	**117.472**	**202.160**
Passivos financeiros				
Passivos ao custo amortizado				
Fornecedores	75.930	104.669	88.622	121.111
Empréstimos e financiamentos	430.440	454.256	430.522	456.456
Passivo de arrendamento	28.563	40.939	39.625	45.286
Partes relacionadas	125.592	98.034	125.041	87.431
Risco Sacado	-	1.453	-	1.453
Outras contas a pagar	-	-	-	-
	660.525	**699.351**	**683.810**	**711.737**

A Companhia não operou com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios de 2024 e 2023.

23. Cobertura de seguros

A Companhia adota à política de cobertura de seguros em montantes considerados suficientes para a salvaguarda de seus ativos, com base em levantamentos especializados, considerando a natureza e grau de risco para cobrir eventuais sinistros. A cobertura de seguros abrange riscos diversos sobre edificações, maquinários, móveis e equipamentos, responsabilidade civil e veículos.

Bens segurados	**Riscos cobertos**	**Montante da cobertura**
Lojas e CDs	Incêndio/Raio/Explosão/Danos diversos a imóveis	75.969
Lojas e CDs	Responsabilidade Civil	750

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

24. Partes relacionadas

		Controladora	
		2024	**2023**
Ativo			
	Compartilhamento de despesa entre empresas do mesmo grupo	19.027	35.054
	Adiantamentos a sócios e outros créditos reembolsar	13.924	13.826
		32.951	48.880
Passivo			
	Outros débitos com partes relacionadas	41.775	21.496
	Pagamento referente compra Importadora	18.843	13.136
	Pagamento referente compra Telmac	12.911	10.623
	Pagamento referente compra Tractor	52.063	52.779
		125.592	98.034
	Circulante	48.764	72.431
	Não circulante	76.828	25.603
		125.592	98.034

		Consolidado	
		2024	**2023**
Ativo			
	Adiantamentos a sócios e outros créditos reembolsar	8.302	8.248
		8.302	8.248
Passivo			
	Outros débitos com partes relacionadas	41.224	10.893
	Pagamento referente compra Importadora	18.843	13.136
	Pagamento referente compra Telmac	12.911	10.623
	Pagamento referente compra Tractor	52.063	52.779
		125.042	87.431
	Circulante	48.214	61.828
	Não circulante	76.828	25.603
		125.042	87.431

Docusign Envelope ID: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7

Como parte das negociações realizadas, o montante de R$ 83.818 representa o saldo a pagar, conforme o *aging list* abaixo, para quitação dos deveres com sócios anteriores das adquiridas. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o aniversário de cada contrato de aquisição de cada empresa. Os sócios das adquiridas constam no quadro societário atual da Companhia e/ou possuem relação profissional com a Companhia.

Os valores a receber de sócios registrados no ativo referente a adiantamentos são atualizados pelo CDI.

	Rech Importadora	Telmac	Tractor Parts	Total
2025	-	-	6.989	6.989
2026	-	-	9.664	9.659
2027	-	5.429	20.845	26.275
2028 a 2031	18.848	7.482	14.564	40.895
Total a pagar	**18.848**	**12.911**	**52.063**	**83.818**

25. Prejuízo por ação básico e diluído

O prejuízo diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores. A Companhia tem uma categoria de ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores: opções de compra de ações, no qual é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados às opções de compra de ações em aberto. Em 2024, em decorrência do prejuízo apurado, não há diferença entre o prejuízo básico e prejuízo diluído por ação.

A quantidade de ações assim calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações em circulação, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

	2024	2023
Prejuízo atribuível aos acionistas da Companhia	(417.344)	(163.969)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação (milhares)	147.418	119.578
Prejuízo básico e diluído por ação - R$	(2,83)	(1,37)

26. Eventos subsequentes

Em 2025, a Companhia decidiu pelo fechamento do centro de distribuição de Hidrolândia, como parte de sua contínua reestruturação e foco na otimização de operações.

* * *

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7DB74566-BEFA-4F76-A895-0034933C33F7
Subject: Complete with Docusign: RA e DF RECH 2024 SIGN 1906 (1) (1).pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Source Envelope:
Document Pages: 59
Certificate Pages: 2
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Signatures: 1
Initials: 0

Envelope Originator:
Alessandra Laurenti
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
alessandra.laurenti@pwc.com
IP Address: 134.238.160.200

Record Tracking

Status: Original
19 June 2025 | 09:46
Status: Original
19 June 2025 | 09:50

Holder: Alessandra Laurenti
alessandra.laurenti@pwc.com
Holder: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com

Location: DocuSign
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Alessandra Laurenti alessandra.laurenti@pwc.com PwC BR Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SyngularID Multipla **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via Docusign	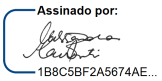 Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 134.238.160.200	Sent: 19 June 2025 | 09:47 Viewed: 19 June 2025 | 09:47 Signed: 19 June 2025 | 09:50

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	19 June 2025 | 09:47
Certified Delivered	Security Checked	19 June 2025 | 09:47
Signing Complete	Security Checked	19 June 2025 | 09:50
Completed	Security Checked	19 June 2025 | 09:50

Payment Events	Status	Timestamps

Balanço Patrimonial por Empresa - Grupo Rech - DEZEMBRO 2024 - EM MILHARES DE REAIS

		Agro Competence	Rech	Telmaq	F.parts	Tractor Parts
	ATIVO					
	CIRCULANTE					
101	Disponibilidades	7	16.133	196	121	1.702
102	Contas a receber	-	64.081	10.719	1.746	10.477
109	Contas a receber Intercompany	-	9.082	91	2	-
108	Outras contas a receber	-	-	-	-	-
103	Estoques	-	127.119	23.562	42	32.978
104	Créditos com partes relacionadas	5.828	6.180	-	600	-
105	Impostos a recuperar	291	18.773	2.653	12	1.955
106	Outros ativos circulantes	10	1.415	221	10	352
107	Dividendos a receber	-	-	-	-	-
	Total do Ativo Circulante	**6.136**	**242.782**	**37.442**	**2.532**	**47.464**
	NÃO CIRCULANTE					
111	Ativos não circulantes	-	13.420	-	-	1.484
151	Aplicações financeiras	-	260	-	-	-
118	Depósito Judicial	-	13	3.724	-	-
152	Contas a Receber de Clientes	-	-	-	-	-
117	Impostos diferidos	-	(0)	1.270	-	6.825
116	Partes relacionadas	-	26.771	558	-	-
112	Investimentos	-	94.513	-	-	-
113	Imobilizado	-	(0)	0	17	1.497
114	Intangível	-	8	515	7	321
120	Impostos a recuperar	-	-	-	-	480
150	Direito de Uso de Ativos Arrendados	-	24.472	3.074	-	7.203
	Total do Ativo Não Circulante	**-**	**159.455**	**9.141**	**24**	**17.811**
	TOTAL DO ATIVO	***6.136***	***402.237***	***46.583***	***2.556***	***65.274***
	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	CIRCULANTE					
201	Contas a Pagar CP	10	75.382	8.008	36	5.197
211	Contas a Pagar Intercompany	-	548	14.000	6	13.081
202	Obrigações Sociais	-	8.670	1.505	421	1.306
203	Obrigações tributárias	1	23.171	4.890	332	281
204	Imposto de Renda e CSLL	-	-	-	-	-
205	Empréstimos e financiamentos	-	36.925	79	-	3
206	Debêntures	-	-	-	-	-
207	Débitos com partes relacionadas	-	41.775	6.108	124	-
208	Contas a Pagar - Risco Sacado	-	-	-	-	-
209	Adiantamento de Clientes	59	5.988	1.931	36	2.259
212	Passivos Arrendados	-	15.622	1.582	-	1.042
213	Parcelamentos CP	-	1.786	637	21	150
	Outros passivos circulantes	-	-	-	-	-
210	Contas a Pagar de Aquisições CP	-	6.989	-	-	-
	Total do Passivo Circulante	**69**	**216.856**	**38.740**	**975**	**23.318**
	NÃO-CIRCULANTE					
226	Contas a pagar LP	-	-	-	-	-
221	Empréstimos e financiamentos LP	-	393.515	-	-	-
222	Debentures	-	-	-	-	-
251	Obrigações Sociais	-	-	-	-	-
223	Obrigações tributárias	-	-	-	-	-
254	IRPJ/CSLL Diferidos	-	-	1.270	-	-
224	Débitos com partes relacionadas	-	-	-	-	-
225	Outros passivos não circulantes	-	-	-	-	-
227	Contas a Pagar de Aquisições LP	-	76.828	-	-	-
228	Outros passivos não circulantes	-	-	-	-	5
243	Parcelamentos LP	-	6.566	2.130	80	158
252	Provisões para contingências	-	15.824	12.690	-	-
250	Passivos Arrendados	-	12.941	1.960	-	6.477
255	Participação Negativa em Controladas	262.741	-	-	-	-
	Total do Passivo Não Circulante	**262.741**	**505.673**	**18.049**	**80**	**6.640**
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
231	Capital Social	136.027	281.572	28.535	100	45.361
232	AFAC	-	-	-	-	-
233	Ajustes de avaliação patrimonial	(46.337)	-	-	-	-
238	Reservas especial	-	-	-	-	-
234	Reservas de lucros	(383.973)	(651.698)	(38.742)	1.401	(10.044)
239	Ajuste Acumulado de conversão	-	-	-	-	-
235	Reservas de capital	37.609	49.834	-	-	-
236	Reserva legal	-	-	-	-	-
237	Resultado do exercício	-	-	-	-	-
	Total do Patrimonio Líquido	**(256.674)**	**(320.292)**	**(10.207)**	**1.501**	**35.316**
	TOTAL DO PASSIVO E PL	***6.136***	***402.237***	***46.583***	***2.556***	***65.274***

D4Sign d4af1ca7-3909-4b03-9afb-01919761db3b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Balanço Patrimonial por Empresa - Grupo Rech - DEZEMBRO 2024 - EM MILHARES DE REAIS

		Agro Competence	Rech	Telmac	F.parts	TRACTOR PARTS
10	***Receita Bruta***	-	(388.073)	(44.997)	(2.886)	(108.139)
11	(-) Devoluções	-	30.399	1.332	-	4.559
12	(-) Impostos sobre vendas	-	44.959	11.527	179	13.589
	Receita Líquida	**-**	**(312.714)**	**(32.139)**	**(2.707)**	**(89.991)**
15	(-) Custo da Mercadorias Vendidas	-	240.376	27.869	-	56.853
	Lucro Bruto	**-**	**(72.338)**	**(4.270)**	**(2.707)**	**(33.138)**
	Despesas Operacionais	**353**	**325.952**	**8.379**	**1.917**	**34.402**
20	Vendas	-	26.308	6.680	(4)	11.364
21	Gerais e administrativas	1	91.677	5.238	337	7.899
22	Pessoal	-	44.025	2.746	1.587	11.909
23	Resultado de equivalência patrimonial	338	19.623	-	-	-
24	Outras receitas/despesas operacionais	15	144.318	(6.285)	(2)	3.231
	Lucro (Prejuízo) antes do Resultado Financeiro	**353**	**253.614**	**4.109**	**(790)**	**1.265**
30	Despesas financeiras	-	95.398	1.146	200	1.198
31	Receitas financeiras	-	(4.072)	80	(0)	(779)
						-
	Resultado Financeiro	**-**	**91.325**	**1.226**	**200**	**418**
	Resultado antes do IR/CS	**353**	**344.939**	**5.335**	**(590)**	**1.683**
40	IRPJ	-	(2.166)	-	211	-
41	CSLL	-	(774)	-	85	-
42	IRPJ Diferido	(2)	75.344	-	-	(51)
43	CSLL Diferido	-	-	13.153	-	-
	Lucro (Prejuízo) do Exercício	**352**	**417.343**	**18.488**	**(294)**	**1.632**

_____

JOÃO HENRIQUE NEVES
CPF: 084.535.399-36
Contador - CRC:SC-039713/O-6

D4Sign d4af1ca7-3909-4b03-9afb-01919761db3b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Balanços Grupo Agro 12-2024 pdf

Código do documento d4af1ca7-3909-4b03-9afb-01919761db3b

Assinaturas

João Henrique das Neves
joao.neves@agrocompetence.com
Assinou

Eventos do documento

10 Jul 2025, 08:49:55
Documento d4af1ca7-3909-4b03-9afb-01919761db3b **criado** por JOÃO HENRIQUE DAS NEVES (bf546c1a-f852-4cc0-a22d-89e36018eda3). Email:joao.neves@agrocompetence.com. - DATE_ATOM: 2025-07-10T08:49:55-03:00

10 Jul 2025, 08:50:11
Assinaturas **iniciadas** por JOÃO HENRIQUE DAS NEVES (bf546c1a-f852-4cc0-a22d-89e36018eda3). Email: joao.neves@agrocompetence.com. - DATE_ATOM: 2025-07-10T08:50:11-03:00

10 Jul 2025, 08:50:22
JOÃO HENRIQUE DAS NEVES **Assinou** (bf546c1a-f852-4cc0-a22d-89e36018eda3) - Email: joao.neves@agrocompetence.com - IP: 187.55.44.141 (187-55-44-141.user3p.v-tal.net.br porta: 38280) - Documento de identificação informado: 084.535.399-36 - DATE_ATOM: 2025-07-10T08:50:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):95e424ccd2f5bc1417562c4af5e0eb1b4fa22172512abdcd2217cd0c195e53f4
(SHA512):47ab4ee55c470c0b3f87539192e92b73cb577c97e6ef4fbb00c382d7fbec9c923fcb06fa7b6080e0493eddff81c4d429b3ea017ca87bde4e61f0eb111d99b366

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Balanco Patrimonial por Empresa - Grupo Rech - JULHO 2025 - EM MILHARES DE REAIS

ATIVO

		Rech	Telmac	F.parts	Tractor Parts
101	Disponibilidades	1.761	12	2.282	38
102	Contas a receber	46.432	10.441	1.141	10.766
109	Contas a receber Intercompany	11.594	2	2	-
108	Outras contas a receber	-	-	-	197
103	Estoques	141.943	19.233	16	34.197
104	Créditos com partes relacionadas	14.231	182	25	-
105	Impostos a recuperar	36.229	2.016	12	889
106	Outros ativos circulantes	1.833	164	251	757
107	Dividendos a receber	-	-	-	-
	Total do Ativo Circulante	**254.023**	**32.050**	**3.728**	**46.844**
	NÃO CIRCULANTE				
111	Ativos não circulantes	13.211	-	-	1.542
151	Aplicações financeiras	260	-	-	-
118	Depósito Judicial	13	3.724	-	-
152	Contas a Receber de Clientes	-	-	-	-
117	Impostos diferidos	-	-	-	6.899
116	Partes relacionadas	7.744	558	-	-
112	Investimentos	100.881	-	-	-
113	Imobilizado	29.433	2.980	15	1.705
114	Intangível	21.612	425	6	262
120	Impostos a recuperar	-	-	-	189
150	Direito de Uso de Ativos Arrendados	14.756	1.761	-	10.367
	Total do Ativo Não Circulante	**187.909**	**9.448**	**21**	**20.964**
	TOTAL DO ATIVO	***441.931***	***41.498***	***3.749***	***67.808***
	PASSIVO E PATRIMÖNIO LÍQUIDO				
	CIRCULANTE				
201	Contas a Pagar CP	88.389	7.521	1	6.977
211	Contas a Pagar Intercompany	70	918	-	9.872
202	Obrigações Sociais	12.111	1.880	397	1.564
203	Obrigações tributárias	46.098	5.116	384	326
204	Imposto de Renda e CSLL	-	-	-	-
205	Empréstimos e financiamentos	58.803	-	-	-
206	Debêntures	-	-	-	-
207	Débitos com partes relacionadas	44.245	12.754	1.927	-
208	Contas a Pagar - Risco Sacado	-	-	-	-
209	Adiantamento de Clientes	7.880	1.444	37	2.373
212	Passivos Arrendados	9.678	1.822	-	3.104
213	Parcelamentos CP	2.768	2.518	21	137
	Outros passivos circulantes	-	-	-	-
210	Contas a Pagar de Aquisições CP	84.792	-	-	-
	Total do Passivo Circulante	**354.836**	**33.974**	**2.767**	**24.353**
	NÃO-CIRCULANTE				
226	Contas a pagar LP	-	-	-	-
221	Empréstimos e financiamentos LP	382.460	-	-	-
222	Debentures	-	-	-	-
251	Obrigações Sociais	-	-	-	-
223	Obrigações tributárias	-	-	-	-
254	IRPJ/CSLL Diferidos	7.279	-	-	-
224	Débitos com partes relacionadas	-	-	-	-
225	Outros passivos não circulantes	-	-	-	-
227	Contas a Pagar de Aquisições LP	6.989	-	-	-
228	Outros passivos não circulantes	-	-	-	5
243	Parcelamentos LP	6.575	2.300	80	84
252	Provisões para contingências	15.824	12.536	-	-
250	Passivos Arrendados	10.034	1.170	-	7.987
	Total do Passivo Não Circulante	**429.162**	**16.006**	**80**	**8.076**
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
231	Capital Social	281.572	28.535	100	45.361
232	AFAC	-	-	-	-
233	Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-
238	Reservas especial	-	-	-	-
234	Reservas de lucros	(673.472)	(37.017)	802	(9.982)
239	Ajuste Acumulado de conversão	-	-	-	-
235	Reservas de capital	49.834	-	-	-
236	Reserva legal	-	-	-	-
237	Resultado do exercício	-	-	-	-
	Total do Patrimonio Líquido	**(342.066)**	**(8.482)**	**902**	**35.379**
	TOTAL DO PASSIVO E PL	***441.931***	***41.498***	***3.749***	***67.808***

D4Sign 6a2992a1-24cc-4071-ab0d-a6bb8f6012da - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Demonstrativo de resultado por empresa - Grupo Rech - JULHO 2025 - EM MILHARES DE REAIS

	Rech	Telmec	Fparts	Tractor Parts
Receita Bruta	217.235	27.751	475	61.008
	-	-	-	-
(-) Devoluções	(9.921)	(676)	-	(2.587)
(-) Impostos sobre vendas	(25.829)	(6.791)	(36)	(7.705)
	-	-	-	-
Receita Líquida	**181.486**	**20.284**	**439**	**50.716**
(-) Custo da Mercadorias Vendidas	(130.341)	(15.220)	-	(32.674)
Lucro Bruto	**51.145**	**5.064**	**439**	**18.041**
Despesas Operacionais	**(19.392)**	**(5.783)**	**(981)**	**(17.538)**
Vendas	(17.648)	(2.727)	(40)	(5.719)
Gerais e administrativas	(46.142)	(3.824)	(82)	(3.823)
Pessoal	(23.587)	(1.535)	(338)	(6.396)
Resultado de equivalência patrimonial	(933)	-	-	-
Outras receitas/despesas operacionais	68.919	2.304	(520)	(1.601)
Lucro (Prejuízo) antes do Resultado Financeiro	**31.754**	**(719)**	**(542)**	**503**
	-	-	-	-
Despesas financeiras	(57.609)	(169)	(6)	(1.254)
Receitas financeiras	3.000	493	11	739
	-	-	-	-
Resultado Financeiro	**(54.609)**	**324**	**5**	**(515)**
Resultado antes do IR/CS	**(22.855)**	**(395)**	**(537)**	**(12)**
	-	-	-	-
IRPJ	-	-	(42)	-
CSLL	-	-	(20)	-
IRPJ Diferido	1.082	-	-	74
CSLL Diferido	-	-	-	-
	-	-	-	-
Lucro (Prejuízo) do Exercício	**(21.774)**	**(395)**	**(599)**	**62**

JOÃO HENRIQUE NEVES
CPF: 084.535.399-36
Contador - CRC:SC-039713/O-6

RODRIGO CANO PASSOS
CPF: 279.958.078-56
Diretor

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO F
CPF: 014.796.38
Diretor Preside

D4Sign 6a2992a1-24cc-4071-ab0d-a6bb8f6012da - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 29.818.623/0001-58
SÃO PAULO - SP

BALANÇO EM 07/2025

Valores expressos em reais

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	**6.427.333,28**	**CIRCULANTE**	**69.972,44**
Disponibilidades	3.182,85	Contas a Pagar CP	10.652,92
Contas a receber	-	Contas a Pagar Intercompany	-
Contas a receber Intercompany	-	Obrigações Sociais	-
Estoques	1.609,64	Obrigações tributárias	720,52
Créditos com partes relacionadas	6.131.701,12	Empréstimos e financiamentos	-
Impostos a recuperar	290.839,67	Empréstimos Partes Relacionadas	-
Outros ativos circulantes	-	Outros passivos circulantes	58.600,00
		Adiantamento de Clientes	-
		Contas a Pagar de Aquisições CP	- 1,00
		Obrigações com Sócios	-
		Passivos Arrendados	-
NÃO CIRCULANTE	**-**	**NÃO CIRCULANTE**	**318.610.535,31**
Ativos não circulantes	-	Obrigações tributárias	-
Titulo de Capitalizacao	-	Empréstimos e financiamentos LP	-
Impostos a recuperar	-	Obrigações Sociais	-
Contas a Receber de Clientes	-	IRPJ/CSLL Diferidos	-
Impostos diferidos	-	Passivos Arrendados	-
AFAC	-	Debitos com partes Relacionadas	318.610.535,31
Partes relacionadas	-	Provisões para contingências	-
Investimentos	-		
Imobilizado	-	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**- 312.253.174,47**
Intangível	-	Capital Social	136.026.701,09
Direito de Uso de Ativos Arrendados	-	Lucro Acumulado	- 449.252.708,90
		Reservas de capital	972.833,34
			-
TOTAL DO ATIVO	**6.427.333,28**	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.427.333,28**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 05/2025

Valores expressos em reais

RECEITA BRUTA		**-**
RECEITAS COM VENDAS		-
RECEITAS COM SERVIÇOS		-
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		**-**
IMPOSTOS		-
DEVOLUÇÕES DE VENDAS		-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**-**
(-) CUSTOS SERVICO PRESTADOS		**-**
CPV E CMV		-
LUCRO BRUTO		**-**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**-**	**67.358.407,80**
DESPESAS COM PESSOAL		-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	20.808,02
DESPESAS COM VENDAS		-
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	742,47
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	-	67.336.857,31
RESULTADO DA ATIVIDADE	**-**	**67.358.407,80**
(+/-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		**312.457,53**
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	-	2.139,28
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		314.596,81
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	**-**	**67.045.950,27**
(+/-) DESPESAS/(RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS		**-**
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		-
(RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS		-
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR/CS	**-**	**67.045.950,27**
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		-
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO		-
LUCRO ANTES DA REVERSÃO DOS JUROS CAPITAL PROPRIO	**-**	**67.045.950,27**
REVERSÃO JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-**	**67.045.950,27**

JOÃO HENRIQUE NEVES
CPF: 084.535.209-36

RODRIGO CANO PASSOS
CPF: 270.958.078-56

LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 014.706.387-73

D4Sign 6a2992a1-24cc-4071-ab0d-a6bb8f6012da - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

balanço por empresa pdf

Código do documento 6a2992a1-24cc-4071-ab0d-a6bb8f6012da

Anexo: Balanço Agro - Julho 2025 1.pdf

Assinaturas

João Henrique das Neves
joao.neves@rttparts.com
Assinou como parte

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou como parte

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou como parte

Eventos do documento

08 Sep 2025, 11:06:27
Documento 6a2992a1-24cc-4071-ab0d-a6bb8f6012da **criado** por JOÃO HENRIQUE DAS NEVES (6073037c-c2c9-4d52-99fc-88c9a430a8ce). Email:joao.neves@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:06:27-03:00

08 Sep 2025, 11:08:36
Assinaturas **iniciadas** por JOÃO HENRIQUE DAS NEVES (6073037c-c2c9-4d52-99fc-88c9a430a8ce). Email: joao.neves@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:08:36-03:00

08 Sep 2025, 11:12:05
JOÃO HENRIQUE DAS NEVES **Assinou como parte** (6073037c-c2c9-4d52-99fc-88c9a430a8ce) - Email: joao.neves@rttparts.com - IP: 187.55.44.141 (187-55-44-141.user3p.v-tal.net.br porta: 51614) - Documento de identificação informado: 084.535.399-36 - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:12:05-03:00

08 Sep 2025, 11:25:47
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou como parte** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 52382) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:25:47-03:00

08 Sep 2025, 11:27:43
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou como parte** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email: rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 26950) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-08T11:27:43-03:00

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de September de 2025, 11:33:01

Hash do documento original

(SHA256):b00ff983ce088332b58fb8a5582d7b0f6446176f4083534f5e0b7a423e01ca66
(SHA512):30d276a9ea3a707c176a233f5bc0394f73b0009fd35c411346b5ee97f4d15ca7dc64b81a2b50837e6b79e4dc21dd08c94c6fe500ee82b928339ddccdfa1dfd61

Hash dos documentos anexos

Nome: Balanço Agro - Julho 2025 1.pdf
(SHA256):cb5918d3912675f9cd72aa71b430c32588b3a7f9336f82edc5cec477dd342cae
(SHA512):826dbf30c650f309568f7b5f1c7b1a5f28ca20ed03bd0d6639a6f63af24d7129141b20805cc6f197ce010d16d4490c8d98109997b176acbb91283b58538a6a9c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Fluxo de Caixa – Realizado 2025 (R$ Mil)	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**18.151**	**18.223**	**17.664**	**15.001**	**9.270**	**5.733**	**6.603**
Prejuízo do Exercício	**(9.220)**	**(9.775)**	**(13.549)**	**(12.436)**	**(8.567)**	**47.916**	**(16.143)**
Ajustes de:	**8.088**	**8.909**	**8.386**	**9.612**	**8.975**	**(48.315)**	**13.805**
Depreciação e Amortização	4.091	3.738	4.187	4.023	1.305	3.329	3.327
Juros e variação cambial sobre empréstimos	4.036	5.528	5.302	5.672	9.245	10.008	13.171
Créditos tributários, incluindo IR/PJ	(612)	(1.414)	(1.970)	(1.097)	(1.542)	(1.445)	(1.071)
Outros	574	1.058	867	1.013	(34)	(60.208)	(1.622)
Variações de ativos e passivos	**4.995**	**2.354**	**10.017**	**1.909**	**(10.934)**	**(138)**	**(9.941)**
Contas a Receber	(4.111)	(1.283)	2.754	(72)	(9.124)	818	(7.972)
Estoques	5.881	(2.109)	(850)	(6.500)	(5.281)	2.034	(1.923)
Contas a Pagar	(1.290)	3.559	2.561	5.711	2.603	(5.932)	(1.569)
Outros	4.516	2.187	5.551	2.770	868	2.942	1.524
Caixa gerado nas operações	**3.864**	**1.488**	**4.854**	**(915)**	**(10.526)**	**(537)**	**(12.279)**
Outras deduções	**(2.844)**	**(1.137)**	**(1.345)**	**(6.438)**	**(276)**	**(1.229)**	**(424)**
Juros pagos	(1.555)	(305)	(363)	(4.100)	(387)	(196)	(98)
Pagamento de arrendamentos/Aluguéis	(1.289)	(832)	(982)	(2.338)	111	(1.032)	(326)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**1.020**	**352**	**3.509**	**(7.353)**	**(10.803)**	**(1.766)**	**(12.703)**
CAPEX	(61)	(56)	(264)	(11)	(31)	(1.088)	(618)
Caixa líquido gerado nas atividades de investimento	**(61)**	**(56)**	**(264)**	**(11)**	**(31)**	**(1.088)**	**(618)**
Empréstimos e financiamentos bancários tomados	-	-	-	447	-	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(2.483)	(752)	(7.535)	(4.059)	(1.323)	(627)	(932)
Pagamento de parcelamento de imposto/dívida fiscal	(0)	(99)	(94)	416	1.696	(148)	1.139
Desconto de duplicatas	1.597	(4)	1.721	4.829	6.925	4.499	10.605
Aportes / Entradas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**(887)**	**(855)**	**(5.909)**	**1.633**	**7.298**	**3.724**	**10.811**
Variação de Caixa	**73**	**(559)**	**(2.663)**	**(5.731)**	**(3.536)**	**870**	**(2.510)**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**18.223**	**17.664**	**15.001**	**9.270**	**5.733**	**6.603**	**4.093**

Fluxo de Caixa - Projetado (R$ Milhões)	ago/25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26	Mar/26	abr-26	mai-26	jun-26	jul-26	ago-26	set-26	out-26	nov-26	dez-26
(=) Caixa *BoP*	**4,1**	**4,6**	**30,1**	**9,3**	**5,7**	**5,9**	**5,1**	**5,2**	**5,2**	**5,9**	**9,2**	**8,9**	**5,9**	**5,6**	**5,6**	**7,2**	**5,4**
(=) EBITDA (Ajustado)	**0,9**	**2,6**	**3,9**	**2,2**	**1,4**	**0,4**	**(0,2)**	**1,8**	**1,0**	**3,4**	**1,9**	**4,2**	**5,0**	**4,0**	**3,3**	**3,8**	**2,4**
(-) Aluguel	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,4)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)	(1,3)
(+/-) Variação do Capital de Giro	(5,8)	(10,9)	2,2	5,0	5,5	9,7	(0,7)	(4,7)	(0,6)	3,6	1,1	(5,8)	(4,8)	(1,4)	1,8	(3,0)	(2,0)
(+/-) C.A.R	(7,2)	(3,3)	(2,7)	(1,7)	(1,7)	(0,4)	(0,3)	(2,2)	(0,7)	0,9	0,0	(3,0)	(2,5)	(1,0)	0,5	(1,7)	(1,3)
(+/-) Estoque	5,9	(6,9)	(5,8)	(4,1)	(4,0)	(0,4)	(0,9)	(3,9)	(0,4)	3,6	1,2	(4,5)	(3,7)	(1,0)	1,6	(2,4)	(1,6)
(+/-) C.A.P	(4,6)	(0,7)	10,6	10,8	11,2	10,9	1,0	1,9	0,9	(0,3)	0,4	2,2	2,0	1,1	0,3	1,6	1,4
(+/-) Amortização Dívida Fiscal	-	-	-	-	-	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)	(0,5)
(+/-) Outras Receitas/Despesas	(1,0)	(0,3)	(0,6)	(0,6)	(7,8)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)	(0,3)
(+/-) IRPJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento de Dívida Fiscal - Juros	-	-	-	-	-	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(0,1)
(=) Fluxo de Caixa Operacional (FCO)	**(7,2)**	**(9,9)**	**4,2**	**5,3**	**(2,3)**	**8,4**	**(2,6)**	**(4,6)**	**(1,3)**	**5,3**	**1,3**	**(3,3)**	**(1,5)**	**0,9**	**3,4**	**(0,9)**	**(1,4)**
(-) Capex/Desinvestimentos	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)
(=) FC Investimentos (FCI) + FCO	**(7,3)**	**(10,0)**	**4,1**	**5,2**	**(2,4)**	**8,3**	**(2,7)**	**(4,7)**	**(1,4)**	**5,2**	**1,2**	**(3,4)**	**(1,6)**	**0,8**	**3,3**	**(1,0)**	**(1,5)**
(-/+) Desconto de duplicatas	7,9	(0,0)	(12,1)	2,0	13,7	1,5	4,1	6,0	3,6	(0,2)	(0,0)	2,0	3,0	1,0	-	1,0	3,0
(-) Dívida - Extraconcursal	(0,1)	(2,5)	(0,9)	(0,9)	(0,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Dívida - Regra Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Dívida - Fornecedores	-	-	(9,6)	(9,6)	(9,6)	(9,6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Dívida - Outras Dívidas	-	(7,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Novas Dívidas / Aportes	-	45,0	(2,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Juros Pagos	(0,0)	(0,0)	(0,5)	(0,5)	(0,8)	(1,2)	(1,3)	(1,4)	(1,6)	(1,7)	(1,7)	(1,7)	(1,7)	(1,8)	(1,8)	(1,8)	(1,3)
(+) Receita Financeira	0,0	0,0	0,3	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0
(=) FC Financiamentos (FCF) + FCI + FCO	**0,5**	**25,5**	**(20,7)**	**(3,6)**	**0,2**	**(0,8)**	**0,2**	**(0,0)**	**0,7**	**3,3**	**(0,4)**	**(3,0)**	**(0,3)**	**0,1**	**1,5**	**(1,7)**	**0,2**
(-) Dividendos Distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Geração de Caixa (Líquida)	**0,5**	**25,5**	**(20,7)**	**(3,6)**	**0,2**	**(0,8)**	**0,2**	**(0,0)**	**0,7**	**3,3**	**(0,4)**	**(3,0)**	**(0,3)**	**0,1**	**1,5**	**(1,7)**	**0,2**
(=) Caixa *EoP*	**4,6**	**30,1**	**9,3**	**5,7**	**5,9**	**5,1**	**5,2**	**5,2**	**5,9**	**9,2**	**8,9**	**5,9**	**5,6**	**5,6**	**7,2**	**5,4**	**5,7**

DOC. 09

Autorização para
ajuizamento do pedido

Docusign Envelope ID: 4B4317EA-6678-407B-8942-4CBBC7C03E69

São Paulo, 10 de setembro de 2025

À
Diretoria da **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ n.º 29.818.623/0001-58

REF.: AUTORUZAÇÃO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 122, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.404/76

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob n.º 24.258.072/0001-00, na qualidade de acionista titular da totalidade do capital social da **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.818.623/0001-58, em razão da urgência da medida, vem, por meio desta, na forma disposta no art. 122, parágrafo único, da Lei n.º 6.404/76, autorizar os administradores a formularem pedido de Recuperação Extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias para o seu ajuizamento, incluindo a convocação imediata de assembleia geral para deliberar sobre a matéria.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Sebastian Marcos Popik
04C54E0C07344B7...

AGROFUNDO BRASIL III FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4B4317EA-6678-407B-8942-4CBBC7C03E69
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Carta Autorizacao - Agro Competence_vf.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Candido Martins Aqua
Avenida Cidade Jardim, 803, cjto. 62, sala 13
SP, SP 01453-000
candidomartins@aqua.capital
Endereço IP: 2804:14c:102:27

Rastreamento de registros

Status: Original
10/09/2025 11:13:46
Portador: Candido Martins Aqua
candidomartins@aqua.capital
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Sebastian Marcos Popik aqua.capital@paralegalservices.net.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.96.228.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/09/2025 11:14:08 Reenviado: 11/09/2025 10:02:51 Reenviado: 11/09/2025 10:23:59 Visualizado: 11/09/2025 10:31:40 Assinado: 11/09/2025 10:31:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/09/2025 11:14:08
Envelope atualizado	Segurança verificada	11/09/2025 10:02:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	11/09/2025 10:02:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	11/09/2025 10:19:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	11/09/2025 10:19:41
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2025 10:31:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/09/2025 10:31:49
Concluído	Segurança verificada	11/09/2025 10:31:49

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Docusign Envelope ID: DFC76B40-38FE-419B-B942-D267BF0AF502

São Paulo, 11 de setembro de 2025

À

Diretoria da **RECH AGRÍCOLA S.A.**

CNPJ n.º 10.209.063/0001-06

REF.: AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 122, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.404/76

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 29.818.623/0001-58, na qualidade de acionista controladora da Rech Agrícola S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.209.063/0001-06, em razão da urgência da medida, vem, por meio desta, na forma disposta no art. 122, parágrafo único da Lei n.º 6.404/76, autorizar os administradores a formularem pedido de Recuperação Extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias para o seu ajuizamento, incluindo a convocação imediata de assembleia geral para deliberar sobre a matéria.

Atenciosamente,

Signed by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DFC76B40-38FE-419B-B942-D267BF0AF502
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Autorização Agro Competence.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Candido Martins Aqua
Avenida Cidade Jardim, 803, cjto. 62, sala 13
SP, SP 01453-000
candidomartins@aqua.capital
Endereço IP: 187.102.166.178

Rastreamento de registros

Status: Original
11/09/2025 10:51:14
Portador: Candido Martins Aqua
candidomartins@aqua.capital
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Graciele Lima Domingos graciele.domingos@contools.com.br Administradora OMINITRACTS tECNOLOGIA DO BRASIL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by: Graciele Lima Domingos 341C1EBDE0074FF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.245.211.206	Enviado: 11/09/2025 10:51:32 Visualizado: 11/09/2025 11:57:02 Assinado: 11/09/2025 11:57:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 11/09/2025 11:57:02
ID: 791c40f4-b615-4cef-b429-aa87520467bb

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/09/2025 10:51:32
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2025 11:57:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/09/2025 11:57:16
Concluído	Segurança verificada	11/09/2025 11:57:16

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Agro Challenge Participações Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Agro Challenge Participações Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: cynthia.bertini@advbertini.com

To advise Agro Challenge Participações Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Agro Challenge Participações Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Agro Challenge Participações Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Agro Challenge Participações Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Agro Challenge Participações Ltda. during the course of your relationship with Agro Challenge Participações Ltda..

Itajaí - SC, 8 de setembro de 2025.

À

DIRETORIA de RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

(CNPJ n.º 30.080.657/0001-77)

RECH AGRÍCOLA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, na qualidade de sócia titular da totalidade do capital social, em razão da urgência da medida, vem, por meio desta, na forma disposta no art. 1.072, § 4º, do Código Civil, autorizar os administradores a formularem pedido de Recuperação Extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias para o seu ajuizamento.

Cordialmente,

_____

RECH AGRÍCOLA S.A.

D4Sign b2c324fe-ecba-4c83-ba5a-ae10c37acead - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Carta Autorização - RSG doc

Código do documento b2c324fe-ecba-4c83-ba5a-ae10c37acead

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou como parte

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou como parte

Eventos do documento

09 Sep 2025, 11:28:18
Documento b2c324fe-ecba-4c83-ba5a-ae10c37acead **criado** por BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423). Email:barbara.silva@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:28:18-03:00

09 Sep 2025, 11:29:56
Assinaturas **iniciadas** por BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423). Email: barbara.silva@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:29:56-03:00

09 Sep 2025, 11:32:27
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou como parte** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 48910) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:32:27-03:00

09 Sep 2025, 11:54:19
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 30124) - Geolocalização: -26.903414603225865 -48.65833701027382 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:54:19-03:00

10 Sep 2025, 10:11:44
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou como parte** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email:

rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b8eadfa80185eadc540d09ee355c642f2423d53ee009f6e6c64c2222fded6dd
(SHA512):6e21423b96f4b7803e0426ad9b947518d9f5763d471c9f4cded8b69eb753831e906f07abd1b29c4139a9ccdefb09ce3cf8aec46fd1646356ef7605135a98d393

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Itajaí - SC, 8 de setembro de 2025.

À

DIRETORIA de TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(CNPJ n.º 54.832.555/0001-29)

RECH AGRÍCOLA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, na qualidade de sócia titular da totalidade do capital social, em razão da urgência da medida, vem, por meio desta, na forma disposta no art. 1.072, § 4º, do Código Civil, autorizar os administradores a formularem pedido de Recuperação Extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias para o seu ajuizamento.

Cordialmente,

_____

RECH AGRÍCOLA S.A.

D4Sign 63f8849f-33e9-42ea-b938-045271b1384f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Carta Autorização - TELMAC doc

Código do documento 63f8849f-33e9-42ea-b938-045271b1384f

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Eventos do documento

09 Sep 2025, 12:14:32
Documento 63f8849f-33e9-42ea-b938-045271b1384f **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:14:32-03:00

09 Sep 2025, 12:17:09
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:17:09-03:00

09 Sep 2025, 12:30:14
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 25826) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:30:14-03:00

10 Sep 2025, 10:11:50
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email: rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:50-03:00

10 Sep 2025, 11:45:59
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 179.127.172.242 (179-127-172-242.unifique.net porta: 63142) - Geolocalização:

-26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-10T11:45:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):24eb1fbaef674a02fd578ec8700d294928e233fb0fee8be36506912a0450a6ea
(SHA512):b9372c35de742c4ef9c16bbac7b8585404258b9b0938739a0fef04a1f7c8b9f52ac11d279e257eb2b23952f88b9cfd2894423c71c909d48b25d56ede75029d8b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Itajaí - SC, 8 de setembro de 2025.

À

DIRETORIA de TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.
(CNPJ n.º 03.090.842/0001-70)

RECH AGRÍCOLA S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, na qualidade de sócia titular da totalidade do capital social, em razão da urgência da medida, vem, por meio desta, na forma disposta no art. 1.072, § 4º, do Código Civil, autorizar os administradores a formularem pedido de Recuperação Extrajudicial, adotando todas as medidas necessárias para o seu ajuizamento.

Cordialmente,

_____

RECH AGRÍCOLA S.A.

Assinado
D4Sign
Assinado
D4Sign

D4Sign 57fac8e3-e03a-4210-b1c2-641f99fc71e2 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Carta Autorização - TRACTOR doc

Código do documento 57fac8e3-e03a-4210-b1c2-641f99fc71e2

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Eventos do documento

09 Sep 2025, 12:18:57
Documento 57fac8e3-e03a-4210-b1c2-641f99fc71e2 **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:18:57-03:00

09 Sep 2025, 12:21:12
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:21:12-03:00

09 Sep 2025, 12:24:07
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 61288) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:24:07-03:00

10 Sep 2025, 10:11:50
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email: rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:50-03:00

10 Sep 2025, 11:46:04
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 179.127.172.242 (179-127-172-242.unifique.net porta: 63142) - Geolocalização: -26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 -

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de September de 2025, 14:23:15

DATE_ATOM: 2025-09-10T11:46:04-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5f3672339881e10bf5b2becf4f01c6d72e358df0adcc897003026eb3d79f386f
(SHA512):0766ff9a6163b829f92ec746b26165473f80bcef46f63a75df99e4a6c72dac522d807aa325ee6aa145650f9d1e102976cc0c7e44dd25798cc16f26b701fe0edf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 01

PROCURAÇÕES

DOC. 01-A

AGRO COMPETENCE

Docusign Envelope ID: CB78CD5B-1B65-402A-B6DC-86BDA0557CDE

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.818.623/0001-58, com sede estatutária na Rua Conselheiro Brotero, n.º 528, Barra Funda, CEP: 01154-000, São Paulo-SP e sede administrativa na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os Drs. **RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE, WALTER VIEIRA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA, EDUARDO FOZ MANGE, CAIO VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, BRUNA MURCILLO MENDONÇA, CEZAR LUIZ LOPES PARRA, DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO, LEONARDO DEMORI LOPES DE ASSUMPÇÃO, ISAÍAS LUZ DA SILVA** e **RAPHAEL NEHIN CORRÊA**, brasileiros, inscritos na OAB/SP sob ns.º 35.585, 148.417, 219.729, 222.278, 365.897, 406.447, 394.761, 482.611, 501.538, 416.053 e 122.585, respectivamente, todos com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n.º 50, 1º andar, cj. 12, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-000, endereço eletrônico: luciano@mange.adv.br, para, em conjunto ou separadamente, com todos os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA" e para o foro em geral, defenderem os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para impetrarem RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, outorgando-lhes, ainda, poderes para transigir, desistir, confessar, celebrar acordos, receber e dar quitação, recorrer, substabelecer, assim como realizar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Itajaí-SC, 8 de setembro de 2025

Signed by:
Graciele Lima Domingos
341C1EBDE0074FF...

AGRO COMPETENCE PARTICIPAÇÕES S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB78CD5B-1B65-402A-B6DC-86BDA0557CDE
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Procuração Agro Competence.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Candido Martins Aqua
Avenida Cidade Jardim, 803, cjto. 62, sala 13
SP, SP 01453-000
candidomartins@aqua.capital
Endereço IP: 187.102.166.178

Rastreamento de registros

Status: Original
08/09/2025 12:18:29
Portador: Candido Martins Aqua
candidomartins@aqua.capital
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Graciele Lima Domingos graciele.domingos@contools.com.br Administradora OMINITRACTS tECNOLOGIA DO BRASIL Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by: Graciele Lima Domingos 341C1EBDE0074FF... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.245.211.206	Enviado: 08/09/2025 12:18:54 Visualizado: 08/09/2025 12:20:44 Assinado: 08/09/2025 12:23:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 08/09/2025 12:20:44
ID: e752c39c-947d-467f-9901-152885415b44

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/09/2025 12:18:54
Entrega certificada	Segurança verificada	08/09/2025 12:20:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/09/2025 12:23:24
Concluído	Segurança verificada	08/09/2025 12:23:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Agro Challenge Participações Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Agro Challenge Participações Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: cynthia.bertini@advbertini.com

To advise Agro Challenge Participações Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Agro Challenge Participações Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Agro Challenge Participações Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cynthia.bertini@advbertini.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Agro Challenge Participações Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Agro Challenge Participações Ltda. during the course of your relationship with Agro Challenge Participações Ltda..

DOC. 01-B

RECH AGRÍCOLA

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **RECH AGRÍCOLA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.209.063/0001-06, com sede estatutária na Rua Rio de Janeiro, nº 2809, Quadra 10, Lote 3, Bairro Cidade Primavera IV, CEP: 78850-000, Primavera do Leste-MT e sede administrativa na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os Drs. **RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE, WALTER VIEIRA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA, EDUARDO FOZ MANGE, CAIO VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, BRUNA MURCILLO MENDONÇA, CEZAR LUIZ LOPES PARRA, DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO, LEONARDO DEMORI LOPES DE ASSUMPÇÃO, ISAÍAS LUZ DA SILVA** e **RAPHAEL NEHIN CORRÊA**, brasileiros, inscritos na OAB/SP sob ns.º 35.585, 148.417, 219.729, 222.278, 365.897, 406.447, 394.761, 482.611, 501.538, 416.053 e 122.585, respectivamente, todos com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n.º 50, 1º andar, cj. 12, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-000, endereço eletrônico: luciano@mange.adv.br, para, em conjunto ou separadamente, com todos os poderes contidos na cláusula “AD-JUDICIA” e para o foro em geral, defenderem os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para impetrarem RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, outorgando-lhes, ainda, poderes para transigir, desistir, confessar, celebrar acordos, receber e dar quitação, recorrer, substabelecer, assim como realizar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Itajaí-SC, 8 de setembro de 2025

RECH AGRÍCOLA S.A.

D4Sign d377b9c0-6a86-46cd-9b28-03b255933baa - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Procuração Rech docx

Código do documento d377b9c0-6a86-464d-9b28-03b255933baa

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Eventos do documento

09 Sep 2025, 11:54:48
Documento d377b9c0-6a86-464d-9b28-03b255933baa **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:54:48-03:00

09 Sep 2025, 11:58:08
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:58:08-03:00

09 Sep 2025, 11:59:52
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 29236) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:59:52-03:00

09 Sep 2025, 12:12:07
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 59098) - Geolocalização: -26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:12:07-03:00

10 Sep 2025, 10:11:44
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email:

rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):432456f2116ab8414b92e8ea67b235b835a90dd4f2309cfcd9ce4399e9e4d06c
(SHA512):2471c9b9433164be2cf2636920f332a689b046f686f1690119b160c04a761492144336842d71fc23b426d7b9642dbfa1dc5d3ff6c42fbcfaca53eeca39eee81b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 01-C

RSG GESTÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.080.657/0001-77, com sede estatutária e administrativa na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os Drs. **RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE, WALTER VIEIRA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA, EDUARDO FOZ MANGE, CAIO VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, BRUNA MURCILLO MENDONÇA, CEZAR LUIZ LOPES PARRA, DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO, LEONARDO DEMORI LOPES DE ASSUMPÇÃO, ISAÍAS LUZ DA SILVA** e **RAPHAEL NEHIN CORRÊA**, brasileiros, inscritos na OAB/SP sob ns.º 35.585, 148.417, 219.729, 222.278, 365.897, 406.447, 394.761, 482.611, 501.538, 416.053 e 122.585, respectivamente, todos com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n.º 50, 1º andar, cj. 12, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-000, endereço eletrônico: luciano@mange.adv.br, para, em conjunto ou separadamente, com todos os poderes contidos na cláusula “AD-JUDICIA” e para o foro em geral, defenderem os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para impetrarem RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, outorgando-lhes, ainda, poderes para transigir, desistir, confessar, celebrar acordos, receber e dar quitação, recorrer, substabelecer, assim como realizar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Itajaí-SC, 8 de setembro de 2025

RSG GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

Assinado D4Sign
Assinado D4Sign
D4Sign e31ed8a1-3077-4f7f-bb1c-a9ccf5c51bed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Procuração RSG docx

Código do documento e31ed8a1-3077-4f7f-bb1c-a9ccf5c51bed

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

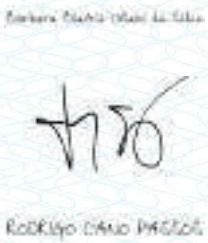

Eventos do documento

09 Sep 2025, 11:59:05
Documento e31ed8a1-3077-4f7f-bb1c-a9ccf5c51bed **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T11:59:05-03:00

09 Sep 2025, 12:03:10
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:03:10-03:00

09 Sep 2025, 12:12:07
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 59098) - Geolocalização: -26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:12:07-03:00

09 Sep 2025, 12:27:32
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 60298) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:27:32-03:00

10 Sep 2025, 10:11:45
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email: rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de

identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a40b9388066e3b19905757037a51432e83c61ee92a268e2e6a5431b1971a0069
(SHA512):7cd7eec86fb27180ffb2720295948c6aeb9e0ce133305cfc3be8912c035733a9640f15c81e09e021cbbff96a120b24fc03e1ed7896fd65223e9379ac981693c7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 01-D

TELMAC

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 54.832.555/0001-29, com sede estatutária na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 2800, Nova Ribeirânia, CEP: 14096-560, Ribeirão Preto-SP e sede administrativa na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os Drs. **RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE, WALTER VIEIRA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA, EDUARDO FOZ MANGE, CAIO VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, BRUNA MURCILLO MENDONÇA, CEZAR LUIZ LOPES PARRA, DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO, LEONARDO DEMORI LOPES DE ASSUMPÇÃO, ISAÍAS LUZ DA SILVA** e **RAPHAEL NEHIN CORRÊA**, brasileiros, inscritos na OAB/SP sob ns.º 35.585, 148.417, 219.729, 222.278, 365.897, 406.447, 394.761, 482.611, 501.538, 416.053 e 122.585, respectivamente, todos com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n.º 50, 1º andar, cj. 12, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-000, endereço eletrônico: luciano@mange.adv.br, para, em conjunto ou separadamente, com todos os poderes contidos na cláusula “AD-JUDICIA” e para o foro em geral, defenderem os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para impetrarem RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, outorgando-lhes, ainda, poderes para transigir, desistir, confessar, celebrar acordos, receber e dar quitação, recorrer, substabelecer, assim como realizar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Itajaí-SC, 8 de setembro de 2025

TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

barbara.silva@mparts.com
Assinado
Barbara Beatriz Oliveira da Silva
D4Sign
rodrigo.pessoa@mparts.com
Assinado
Rodrigo Lima Pessoa
D4Sign
D4Sign 0fdd7c8f-4239-4930-a461-e88bc664658a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, § 2º, Brasil

Procuração Telmac docx

Código do documento 0fdd7c8f-4239-4930-a461-e88bc664658a

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

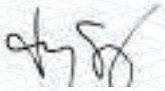

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Eventos do documento

09 Sep 2025, 12:04:04
Documento 0fdd7c8f-4239-4930-a461-e88bc664658a **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:04:04-03:00

09 Sep 2025, 12:09:28
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:09:28-03:00

09 Sep 2025, 12:12:07
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 59098) - Geolocalização: -26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:12:07-03:00

09 Sep 2025, 12:28:35
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 49230) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:28:35-03:00

10 Sep 2025, 10:11:46
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email:

rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):14a871d5a1aeeb719f3475821f934da6bdd27dcee6563e610b7370e454d16072
(SHA512):290b32d5adcb87f3d90b9dfb6df7adc3a31a6691acea90d3c17d5e84b4cc9d795f98890e8b012a5789565e38a5d533107016646c1f32775147cd555fa8ab349f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

DOC. 01-E

TRACTOR

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 03.090.842/0001-70, com sede estatutária na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n.º 8, Lote 8 Parte 1E, Centro, CEP: 78110-600, Várzea Grande-MT e sede administrativa na Rua Pedro Ferreira, n.º 333, 11º andar, Centro, CEP 88301-030, Itajaí-SC, por seus representantes legais, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores os Drs. **RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE, WALTER VIEIRA FILHO, LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA, EDUARDO FOZ MANGE, CAIO VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, BRUNA MURCILLO MENDONÇA, CEZAR LUIZ LOPES PARRA, DANIEL KRUMPANZL IGNÁCIO DELGADO, LEONARDO DEMORI LOPES DE ASSUMPÇÃO, ISAÍAS LUZ DA SILVA** e **RAPHAEL NEHIN CORRÊA**, brasileiros, inscritos na OAB/SP sob ns.º 35.585, 148.417, 219.729, 222.278, 365.897, 406.447, 394.761, 482.611, 501.538, 416.053 e 122.585, respectivamente, todos com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, n.º 50, 1º andar, cj. 12, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-000, endereço eletrônico: luciano@mange.adv.br, para, em conjunto ou separadamente, com todos os poderes contidos na cláusula “AD-JUDICIA” e para o foro em geral, defenderem os interesses da Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, especialmente para impetrarem RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, outorgando-lhes, ainda, poderes para transigir, desistir, confessar, celebrar acordos, receber e dar quitação, recorrer, substabelecer, assim como realizar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Itajaí-SC, 08 de setembro de 2025

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA.

D4Sign fb6fa2b1-33dc-4430-b100-c6d25427c128 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Procuração Tractor docx

Código do documento fb6fa2b1-33dc-4430-b100-c6d25427c128

Assinaturas

Bárbara Biatriz Oliani da Silva
barbara.silva@rttparts.com
Aprovou

Luiz Gustavo Figueiredo Pereira da Silva
lg@rttparts.com
Assinou

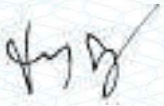

RODRIGO CANO PASSOS
rodrigo.passos@rttparts.com
Assinou

Eventos do documento

09 Sep 2025, 12:06:00
Documento fb6fa2b1-33dc-4430-b100-c6d25427c128 **criado** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email:paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:06:00-03:00

09 Sep 2025, 12:11:23
Assinaturas **iniciadas** por PALOMA PEREIRA GARRIDO (a88bcfa1-0b65-4964-b18f-f6946cf51a3e). Email: paloma.garrido@rttparts.com. - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:11:23-03:00

09 Sep 2025, 12:12:07
BÁRBARA BIATRIZ OLIANI DA SILVA **Aprovou** (da7559e2-8aca-406b-ad8d-34dba5222423) - Email: barbara.silva@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 59098) - Geolocalização: -26.90345165266837 -48.65836760135478 - Documento de identificação informado: 081.732.889-09 - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:12:07-03:00

09 Sep 2025, 12:29:56
LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (d9084e1c-af15-4e11-9c7e-ce580f94fe6c) - Email: lg@rttparts.com - IP: 187.44.110.221 (187-44-110-221.static.ctbctelecom.com.br porta: 42252) - Geolocalização: -26.9079844 -48.6683526 - Documento de identificação informado: 014.796.387-73 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-09-09T12:29:56-03:00

10 Sep 2025, 10:11:46
RODRIGO CANO PASSOS **Assinou** (a8e346c7-6139-4d61-945f-9c5584bdd7ae) - Email:

rodrigo.passos@rttparts.com - IP: 189.120.75.203 (bd784bcb.virtua.com.br porta: 34678) - Documento de identificação informado: 279.958.078-56 - DATE_ATOM: 2025-09-10T10:11:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a7c857e38ca4a52a68ba119b63b3b0492740db20dec2537b38f980b6f494c376
(SHA512):87ca738b8f6984e43203b99eb7c78f1f183be2d320c2a2c53e66bdfcd6f4cdc4eda38949f48cacd417b52e23778c43b3acb87cd2dc2131e1e655917aa26c4e5b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.